

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
REGIMENTO INTERNO DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS/SERIDÓ

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 1º de março de 2023, na sede do CIS/SERIDÓ aprovou e eu, GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, Presidente do CIS/SERIDÓ, torno público, para todos os efeitos legais, o presente Regimento Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, nos termos do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ e da Lei Federal Nº 11.107/2005.

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regimento Interno regulamenta as atividades e institui as atribuições do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, de acordo com o que estabelece o Estatuto e demais normas pertinentes.

Art. 2º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede e foro no município de Currais Novos/RN, situado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, Currais Novos-RN, CEP 59.380-000, tem duração indeterminada, constitui-se sob forma jurídica de direito público, sem fins lucrativos, integrante da administração indireta de todos os municípios consorciados, será regido pela Lei Federal Nº 11.107/2005, Decreto Federal Nº 6.017/2007, pelo seu Estatuto, pelo presente Regimento Interno e pelas leis de ratificação, as quais se aplicam somente aos municípios que as emanaram.

Parágrafo único. Neste Regimento Interno, a expressão Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, a sigla CIS/SERIDÓ e o vocábulo Consórcio se equivalem para todos os efeitos jurídicos, organizacionais, administrativos e gerenciais.

TÍTULO II
DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 3º. O CIS/SERIDÓ é constituído pelos municípios fundadores subscritos no Protocolo de Intenções ratificado por meio de lei municipal e pelos municípios que solicitaram sua integração junto à Assembleia Geral e tiveram sua participação aprovada mediante lei municipal.

Art. 4º. O CIS/SERIDÓ representa os municípios consorciados em assuntos de interesse comum na esfera governamental tanto no âmbito estadual, nacional e internacional sempre que as suas finalidades e interesses estiverem em discussão.

Art. 5º. A retirada de município do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral corroborado por lei municipal que revogue a lei que ratificou a assinatura do Protocolo de Intenções e adesão.

Parágrafo único. A retirada do município do Consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas.

TÍTULO III
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º. A estrutura básica do CIS/SERIDÓ é aquela definida no artigo 18 do Estatuto Social do Consórcio, representada nos termos do organograma disposto no Anexo III deste Regimento Interno, compreendendo:

Assembleia Geral;
Diretoria;
Conselho Fiscal;
Conselho Técnico;
Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A representação gráfica da estrutura e a composição das unidades administrativas, cargos, simbologias, quantidades e vencimentos são apresentadas em forma de anexos I e II, constantes neste Regimento Interno.

Art. 7º. A Assembleia Geral, Diretoria, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Técnico, terão suas atribuições e competências referidas no Estatuto Social do CIS/SERIDÓ e doravante neste Regimento Interno.

TÍTULO IV
ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS**Capítulo I**
Assembleia Geral

Art. 8º. São competências da Assembleia Geral:
Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, em caso de má administração ou por descumprimento dos seus deveres estipulados, sendo-lhes garantidos o direito ao devido processo legal administrativo, especialmente aos princípios da ampla defesa e do contraditório;

Deliberar sobre a previsão orçamentária e prestação de contas relativas ao exercício findo;

Referendar convênios, termos, acordos ou congêneres com entidades públicas ou privadas, quando relevante para as finalidades do Consórcio;

Aprovar as alterações do Regimento Interno, bem como deliberar e dispor sobre os casos omissos neste Regimento Interno;

Deliberar quanto à dissolução do Consórcio;

Decidir em última instância sobre matérias de qualquer natureza relacionada às finalidades do CIS/SERIDÓ;

Deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio;

Atuar em aspectos relacionados às demais atribuições atinentes as suas funções na estrutura do Consórcio.

Art. 9º. A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do CIS/SERIDÓ e será constituída por todos os entes consorciados em gozo com seus direitos.

Capítulo II

Diretoria

Art. 10. São competências da Diretoria:

Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, o presente Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral;

Assegurar a consecução dos objetivos do Consórcio;

Coordenar e/ou supervisionar as atividades administrativas do Consórcio;

Estruturar os serviços internos técnicos e administrativos e aprovar o Regulamento e o Quadro de Pessoal organizado em carreira;

Propor à Assembleia Geral a alienação e aquisição de bens patrimoniais, observado os preceitos do Estatuto Social;

Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Geral este Regimento Interno e alterações posteriores necessárias;

Apreciar os pedidos de filiação dos Municípios requerentes para se consorciarem submetendo esses requerimentos à Assembleia Geral;

Aplicar a sanção de exclusão dos Municípios Consorciados, nas hipóteses previstas no Estatuto Social, Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

Autorizar a licença de seus membros para fins de desincompatibilização, com vista à concorrência de cargo político eletivo, sempre que a lei eleitoral o exigir;

Exercitar quaisquer outros poderes não reservados especificamente a Assembleia Geral ou ao Conselho Fiscal;

Adotar todas as medidas necessárias para coibir a obtenção ilegal, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais decorrentes das ações de seus consorciados;

Otimizar a gestão organizacional do CIS/SERIDÓ;

Atuar em aspectos relacionados às demais atribuições atinentes as suas funções na estrutura do Consórcio.

Art. 11. São competências do Presidente do Consórcio:

Representar judicial e administrativamente o Consórcio;

Zelar pelo cumprimento do Estatuto Social e do presente Regimento Interno;

Encaminhar aos órgãos e as entidades competentes as reivindicações dos consorciados;

Convidar técnicos de órgãos estaduais, federais e entidades privadas e profissionais liberais para participar dos grupos de trabalho constituídos pela Diretoria Executiva;

Firmar convênios, acordos ou contratos com órgãos e entidades públicas e privadas;

Estabelecer os níveis de remuneração da Diretoria Executiva, bem como dos demais técnicos e empregados do Consórcio, contratados na forma da Lei;

Aprovar a contratação de empregados, assessores, técnicos e prestadores de serviço ao Consórcio;

Solicitar, mediante pedido fundamentado do Diretor Executivo, que sejam postos à disposição do Consórcio servidores dos Municípios consorciados;

Encaminhar as resoluções da Assembleia Geral para estudo e pronunciamento da Diretoria Executiva;

Autorizar pagamentos e movimentar recursos financeiros do Consórcio, que assinará em conjunto com o Diretor Executivo;

Gerir o patrimônio do Consórcio;

Convocar a Assembleia Geral, nos termos do Estatuto Social;

Receber as proposições dos Municípios associados para posterior encaminhamento à Assembleia Geral extraordinária;

Preparar a agenda de trabalho da Assembleia Geral;

Executar ou determinar a execução das deliberações da Assembleia Geral;

Editar portarias e resoluções normativas;

Prestar contas à Assembleia Geral, no fim de cada ano, através de balanço e relatório, de sua gestão administrativa e financeira, com o parecer do Conselho Fiscal;

Zelar pelo bom relacionamento, pelo ambiente amistoso de trabalho e pela qualidade máxima da gestão das informações e do conhecimento entre os membros do Consórcio;

Atuar em aspectos relacionados às demais atribuições atinentes as suas funções na estrutura do Consórcio.

Art. 12. A Diretoria do Consórcio, eleita pela Assembleia Geral, dividir-se-á da seguinte forma:

Presidente;

1º Vice-Presidente;

2º Vice-Presidente.

§1º. O Presidente do Consórcio poderá delegar a qualquer dos demais cargos que compõem a Diretoria - 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente - ou ao Diretor Executivo competência para que cumpram e/ou façam cumprir as atribuições referidas nos itens do art. 11.

§2º. Os membros da Diretoria não têm direito a qualquer remuneração pelo exercício de suas funções

Capítulo III

Conselho Fiscal

Art. 13. São competências do Conselho Fiscal:

Examinar a prestação de contas do Consórcio, a ser submetida à homologação da Assembleia Geral;

Emitir parecer, para apreciação da Assembleia Geral, acerca dos relatórios de desempenho financeiro e contábil, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relatórios da Diretoria e notas explicativas, bem como sobre as operações patrimoniais realizadas;

Estar à disposição para a consulta da Diretoria e dos demais consorciados, apoiando e tirando quaisquer eventuais dúvidas concernentes ao Consórcio;

Lavrar em livro de atas, pareceres e os resultados dos exames das contas precedidos;

Encaminhar à Assembleia Geral as informações sobre as irregularidades eventualmente verificadas, sugerindo as medidas saneadoras correspondentes;

Convocar a Assembleia Geral quando entenda necessário, especialmente se identificar irregularidades graves nas contas e na gestão financeira do Consórcio;

Atuar em aspectos relacionados às demais atribuições atinentes as suas funções na estrutura do Consórcio.

Art. 14. O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral juntamente com a Diretoria.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal não têm direito a qualquer remuneração pelo exercício de suas funções.

Capítulo IV

Conselho Técnico

Art. 15. São competências do Conselho Técnico:

Propor ações destinadas a cumprir as finalidades e objetivos do CIS/SERIDÓ;

Eleger o presidente e vice-presidente do Conselho Técnico;

Participar das reuniões da Assembleia Geral dos municípios, sendo assegurado o direito de voz sempre, e de voto quando legalmente representando o Prefeito;

Aprovar planos de trabalho específicos e projetos elaborados pela Diretoria Executiva, de acordo com as diretrizes dos municípios;

Sugerir normas operacionais com vistas à promoção, proteção e assistência à saúde, para as secretarias de Saúde dos entes consorciados;

Sugerir estratégias de atuação da Diretoria, especialmente nas atividades fim do CIS/SERIDÓ;

Orientar e auxiliar os órgãos do CIS/SERIDÓ na coordenação e na realização de estudos, pesquisas e prestações de serviços, garantindo-lhes o necessário respaldo técnico;

Atuar em aspectos relacionados às demais atribuições atinentes às suas funções na estrutura do Consórcio;

Sugerir ações conjuntas de saúde para os entes consorciados.

Art. 16. São competências do Presidente do Conselho Técnico:

Presidir as reuniões do Conselho Técnico;

Coordenar as ações conjuntas de saúde efetivadas pelos entes consorciados;

Promover a execução das atividades do Consórcio no que concerne às competências do Conselho Técnico.

Art. 17. O Conselho Técnico constitui a Assembleia de Gestores, é o órgão de assessoramento técnico, formado pelos Secretários de Saúde dos entes consorciados.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Técnico não têm direito a qualquer remuneração pelo exercício de suas funções.

Capítulo V

Controle Interno

Art. 18. São competências da controladoria interna:

Analisar os processos findos do Consórcio evitando quaisquer irregularidades;

Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira;

Avaliar o cumprimento das metas fiscais e financeiras estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Realizar o controle em todos os níveis e em todas as unidades do Consórcio com relação a perfeita execução da Receita e Despesa Orçamentária;

Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e finalidade;

Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso III deste artigo;

Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal mantidas pelo CIS/SERIDÓ, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas;

Exercer o controle sobre os créditos adicionais, bem como a conta de restos a pagar e as despesas de exercícios anteriores;

Responder consultas dos demais órgãos de ordem técnica;

Atuar preventivamente em determinados processos, buscando anteceder a existência de eventuais inconsistências;

Remeter ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte relatórios contendo eventuais irregularidades, ilegalidades ou desvio de recursos públicos;

Receber e apurar procedência de declarações ou denúncias sobre questões relacionadas a execução orçamentária e financeira, sugerindo, quando for o caso, a instalação de sindicâncias e inquéritos administrativos pertinentes;

Encaminhar ao Presidente e à Diretoria Executiva, semestralmente, relatório detalhado contendo as atividades desenvolvidas e as recomendações decorrentes das fiscalizações e auditorias realizadas pelo Órgão de Controle Interno;

Emitir parecer e relatório;

Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores.

Art. 19. O cargo de controlador interno é de provimento por nomeação da presidência do consórcio, exercendo suas funções em 40 (quarenta) horas semanais, segundo atribuições e competências dispostas neste Regimento Interno, possuindo obrigatoriamente nível superior em Ciências Contábeis, Administração ou Direito, com registro no respectivo conselho da classe, e que disponha de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, podendo ser substituído, a critério dos superiores hierárquicos, Diretoria e Diretoria Executiva, a qualquer tempo respeitando o devido processo legal.

Parágrafo único. O Controlador Interno, no exercício de suas atividades, tem as seguintes prerrogativas:

De atuar com autonomia e independência funcional;

Livre acesso a documentos, informações e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções e finalidades do controle interno;

O dever de relatar ao Presidente do CIS/SERIDÓ as eventuais ações e omissões causadas por empregados públicos ou por terceiros que impeçam a atuação do responsável pelo Órgão de Controle Interno;

De prestar assessoramento preventivo aos dirigentes e empregados públicos vinculados ao CIS/SERIDÓ

Art. 20. Na ausência do Controlador Interno, as assessorias jurídicas e contábeis devem atuar conjuntamente em substituição e cumprir, no que for viável, as atribuições da Controladoria Interna.

Capítulo VI

Auditoria em Saúde

Art. 21. São competências da auditoria em saúde:

Analisar e conferir processos, condutas e uso de materiais e medicamentos e procedimentos realizados através do Consórcio, certificando se estão de acordo com as normas regulatórias;

Emitir relatórios, inspeções, pareceres ou outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar possíveis irregularidades;

Atuar em aspectos relacionados às demais atribuições atinentes às suas funções na estrutura do Consórcio, conforme determinações e orientações do Conselho da Classe.

Art. 22. O cargo de auditoria em saúde é de provimento por nomeação da presidência do consórcio, exercendo suas funções em 20 (vinte) horas semanais, segundo atribuições e competências dispostas neste Regimento Interno, possuindo obrigatoriamente formação na área da saúde, com registro no respectivo conselho de classe, e que disponha de comprovada capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, podendo ser substituído, a critério dos superiores hierárquicos, Diretoria ou Diretor Executivo, a qualquer tempo.

Parágrafo único. O Consórcio poderá optar, por decisão da Presidência da entidade, por realizar procedimento licitatório para contratação de pessoa jurídica para atender as atribuições de competência da auditoria em saúde em substituição ao cargo

Capítulo VII

Diretoria Executiva

Art. 23. São competências do Diretor Executivo:

Sugerir estratégias de ação para a Diretoria;

Promover a execução das atividades do CIS/SERIDÓ;

Propor a estruturação administrativa, seu quadro de pessoal e a respectiva remuneração à aprovação da Diretoria;

Praticar todos os atos relativos ao quadro de pessoal administrativo técnico, mediante aprovação da Diretoria;

Fazer e submeter à Diretoria propostas de requisição de empregados públicos para exercício de suas atividades no Consórcio;

Movimentar, em conjunto com o Presidente do Consórcio, as contas bancárias e recursos do CIS;

Elaborar o balanço e o relatório anual das atividades a ser apreciado pela Assembleia Geral;

Elaborar proposta orçamentária e o plano de atividades para o ano seguinte, encaminhando a Diretoria até o dia 30 de outubro de cada ano;

Prestar contas de todas as atividades desenvolvidas pelo CIS/SERIDÓ e dos seus recursos financeiro e patrimonial, encaminhando trimestralmente relatórios aos integrantes da Diretoria;

Autorizar despesas e ordenar pagamentos;
 Representar o Consórcio ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, como também propor as ações que julgar necessária à defesa dos interesses deste, reportando-se diretamente ao Presidente do Consórcio;

Cumprir e fazer cumprir as determinações da Diretoria;
 Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Consórcio, acompanhamento, movimentação e destinação dos recursos;

Desenvolver e implantar formas de melhor funcionamento quanto à prestação de serviços e execução das ações de saúde;

Emitir parecer sobre convênios, contratos ou acordo de qualquer natureza a serem firmados com o Consórcio;

Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral;

Manifestar-se sobre assuntos de interesse do Consórcio que sejam submetidos pela Diretoria;

Orientar a execução dos projetos do Consórcio e prestar ajuda e auxílio ao consorciados;

Coordenar, administrativamente, os processos, os bens, e os objetos desempenhados pelo Consórcio, conforme determinado pelo Presidente da instituição;

Constituir grupos de trabalhos com técnicos de órgãos estaduais, federais e entidades privadas e profissionais liberais, quando necessário;

Pronunciar-se sobre as resoluções da Assembleia Geral;

Atuar em aspectos relacionados às demais atribuições atinentes as suas funções na estrutura do Consórcio.

Art. 24. A Diretoria Executiva é composta, nos termos do art. 31 do Estatuto Social do Consórcio, da seguinte forma:

01 (um) Diretor Executivo;

01 (um) Diretor Administrativo e Financeiro;

01 (um) Assessor Jurídico;

01 (um) Assessor Contábil.

§1º. O Diretor Executivo será substituído, em caso de vacância, falta ou impedimento, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, assumindo as respectivas competências.

§2º. O Diretor Executivo deverá ser obrigatoriamente profissional com formação superior e com experiência comprovada na área de administração pública e serão indicados e aprovados pela Diretoria do Consórcio.

Art. 25. A Diretoria Executiva de cada gestão será definida por nomeação do Presidente do Consórcio, caso não haja alteração em sentido expreso será mantido(a) o(a) profissional que exercia as funções na gestão anterior.

Seção I

Assessoria Jurídica

Art. 26. À assessora jurídica compete:

Executar atividades relacionadas à assessoria judicial e extrajudicial dos interesses do Consórcio;

Apresentar respaldo legal que auxilie a tomada de decisões;

Elaborar pareceres jurídicos de ordem interna para atender as demandas administrativas do Consórcio, quando solicitado por qualquer dos órgãos que o compõem;

Auxiliar juridicamente os órgãos internos do Consórcio, dirimindo quaisquer possíveis dúvidas;

Representar judicialmente os interesses do Consórcio, quando necessário for;

Elaborar normativa internas para aperfeiçoar o funcionamento da instituição prezando pela segurança jurídica;

Elaborar documentos que necessitem de análise jurídica, caso o Consórcio venha a necessitar, bem como revisar aqueles já existentes;

Executar outras tarefas correlatas as acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores;

Atuar em aspectos relacionados às demais atribuições atinentes as suas funções na estrutura do Consórcio.

§1º. A assessoria jurídica de cada gestão será definida por nomeação do Presidente do Consórcio, exercendo suas funções em 20 (vinte)

horas semanais, segundo atribuições e competências dispostas neste Regimento Interno, possuindo nível superior em Direito, devidamente inscrito na OAB e que disponha de comprovada capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, podendo ser substituído, a critério dos superiores hierárquicos, Diretoria e Diretoria Executiva, a qualquer tempo respeitando o devido processo legal.

§2º. O Consórcio poderá optar, por decisão da Presidência da entidade, por realizar procedimento licitatório para contratação de escritório de advocacia para atender as atribuições de competência do advogado em substituição ao cargo.

Seção II

Assessoria Contábil

Art. 27. À assessoria contábil compete:

Elaborar empenhos, liquidações, ordem e baixa de pagamento de fornecedores, prestadores de serviço e pessoal para efeito de pagamento;

Elaborar o Plano Plurianual e Plano Anual;

Elaborar o Balanço Anual;

Realizar a contabilização da folha de pagamento;

Consultar certidões dos prestadores/fornecedores para efeito de pagamento;

Manter atualizado e liberado as senhas para os sistemas de contabilidade e vinculados;

Elaborar balancetes orçamentários e financeiros acerca das atividades contábeis do Consórcio;

Prestar informações tributárias e contábeis aos órgãos do Consórcio, quando solicitado;

Manter atualizados os cadastros e informações do Consórcio junto aos órgãos de controle;

Analisar os custos e investimentos do Consórcio, quando demandada tal atividade;

Emitir pareceres contábeis sempre que necessário;

Auxiliar nas rotinas da Diretoria Administrativa e Financeira;

Executar outras tarefas correlatas as acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores;

Atuar em aspectos relacionados às demais atribuições atinentes as suas funções na estrutura do Consórcio.

§1º. A assessoria contábil de cada gestão será definida por nomeação do Presidente do Consórcio, exercendo suas funções em 20 (vinte) horas semanais, segundo atribuições e competências dispostas neste Regimento Interno, possuindo nível superior em Ciências Contábeis, devidamente inscrito na CRC e que disponha de comprovada capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, podendo ser substituído, a critério dos superiores hierárquicos, Diretoria e Diretor Executivo, a qualquer tempo respeitando o devido processo legal.

§2º. O Consórcio poderá optar, por decisão da presidência da entidade, por realizar procedimento licitatório para contratação de contador em substituição ao cargo.

Seção III

Diretoria Administrativa e Financeira

Art. 28. À Diretoria Administrativa e Financeira compete:

Planejar, executar, supervisionar e controlar as atividades administrativas em geral;

Planejar a operacionalidade das atividades de administração de pessoal, compreendendo recrutamento, seleção, admissão, locação, remanejamento e exoneração;

Coordenar a elaboração da folha de pagamento e o controle dos atos formais de pessoal;

Coordenar a gestão de manutenção de cadastro de recursos humanos;

Coordenar serviços de assistência social ao servidor, perícias médias, higiene e de segurança do trabalho;

Coordenar a realização de exames médicos admissionais, demissionais e periódicos dos funcionários;

Coordenar programas de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos;

Coordenar o relacionamento do Consórcio com os órgãos representativos dos funcionários;

Coordenar a execução das atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado;
Coordenar a execução das atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis do Consórcio;

Coordenar a elaboração de normas e promoção de atividades relativas ao recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam no CIS/SERIDÓ;

Administrar e controlar os contratos de serviços terceirizados;

Controlar os credenciamentos de serviços na área de saúde, que se enquadrarem na Tabela de Serviços Médicos do CIS/SERIDÓ, mantendo o cadastro atualizado e arquivamento deles;

Coordenar a integração das ações dos órgãos com a expedição e controle de solicitações de compras e/ou serviços;

Preparar, registrar, publicar e expedir atos do Diretor Executivo;

Promover a coordenação do controle numérico nas expedições de correspondências de ofícios, circulares, atas da Assembleia Geral, Conselho Fiscal, Diretoria, atas de reuniões de trabalho, convites, resoluções e outros da Diretoria Executiva;

Executar controle do livro de ponto e escala de férias dos funcionários lotados no âmbito de sua área de atuação;

Desenvolver e acompanhar os objetivos, metas e ações de planejamento que estejam relacionados à Diretoria Administrativa;

Coordenar a execução operacional de compras e licitações;

Arrecadar as taxas e as contribuições relativas aos consorciados do Consórcio e responsabiliza-se por elas, enquanto não lhes der o destino regulamentar;

Providenciar os balancetes e apresentar à Diretoria, sempre que necessário;

Contrair despesas para o Consórcio sempre que expressamente autorizada;

Apresentar o balanço anual e outras demonstrações financeiras do Consórcio para apreciação da Assembleia Geral;

Dirigir e fiscalizar as atividades da contabilidade;

Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria do CIS/SERIDÓ no âmbito de sua área de atuação.

Art. 29. A Diretoria Administrativa e Financeira será composta por 3 (três) departamentos: Gerência de Compras, Licitações e Contratos; Gerência Administrativa de Patrimônio e Estoque; e Gerência de Faturamento, que competem auxiliar em suas áreas de competência respectivamente, cada qual com atribuições específicas dispostas neste Regimento Interno.

Art. 30. A Diretoria Administrativa e Financeira de cada gestão será definida por nomeação do Presidente do Consórcio, exercendo suas funções em tempo integral, segundo atribuições e competências dispostas neste Regimento Interno, possuindo nível superior em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou área afim, e que disponha de comprovada capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, podendo ser substituído, a critério dos superiores hierárquicos, Diretoria e Diretor Executivo, a qualquer tempo respeitando o devido processo legal.

Subseção I

Gerente Administrativo - Compras e Licitações

Art. 31. São competências da Gerência de Compras, Licitações e Contratos:

Fazer pesquisas mercadológicas para as aquisições de produtos e contratação de serviços pelo Consórcio;

Estabelecer relações com o mercado fornecedor de bens, serviços ou obras;

Planejar e elaborar, em conjunto com a Diretoria Administrativa e Financeira o cronograma de compras para aquisição de materiais, para reposição de estoque com a política de estoque mínimo;

Analisar e realizar os processos de licitação;

Proceder ao acompanhamento dos processos de compras de bens, serviços e bens;

Elaborar e submeter minutas de editais de licitação e de termos de contrato e seus aditivos ao Diretor Executivo e a Assessoria Jurídica;

Solicitar à Diretoria Administrativa e Financeira a liquidação de despesas oriundas de contratos de bens, serviços e obras;

Elaborar estudos e emitir parecer em assuntos de sua área de competência;

Preparar o arquivamento dos processos licitatórios, identificando-os por número e ano, sejam eles dispensas de licitação, convite, tomada de preço, concorrência ou pregão, bem como qualquer modalidade legítima;

Acompanhar a abertura, classificação e julgamento das licitações, independente da modalidade em que as mesmas se realizarem;

Manter atualizado o registro geral dos fornecedores bem como o fornecimento de certificado de registro cadastral, mantendo a rotina de consulta de preços;

Elaborar mapas de apuração de preços, com base nas pesquisas mercadológicas realizadas;

Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Diretoria Executiva e/ou pelo Diretor Administrativo e Financeiro no âmbito de sua área de atuação.

Art. 32. O setor é formado por um representante designado através da Diretoria Administrativa e Financeira, e autorizado pelo Presidente do Consórcio, exercendo suas funções em tempo integral, segundo atribuições e competências dispostas neste Regimento Interno, e que disponha de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, podendo ser substituído, a critério dos superiores hierárquicos, Diretoria e Diretor Executivo, a qualquer tempo respeitando o devido processo legal.

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Licitações, Pregoeiro e Equipe de Apoio designados através da Diretoria Administrativa e Financeira e autorizados pelo Presidente do Consórcio serão subordinados a Gerência de Compras e Licitações.

Subseção II

Gerente Administrativo - Patrimônio e Estoque

Art. 33. São competências da Gerência Administrativa de Patrimônio e Estoque:

Executar, por delegação, as atribuições administrativas definidas e estabelecidas pelo Diretor Executivo, bem como subsidiar ações administrativas de assessoramento administrativo a todos os órgãos do Consórcio;

Controlar os prazos e arquivamento dos contratos de serviços terceirizados;

Executar os serviços de protocolo de documentos recebidos e expedidos pelo Diretor Executivo;

Preparar e expedir correspondências internamente e externamente do Diretor Executivo;

Executar a digitação dos atos e correspondências do Diretor Executivo, mantendo o controle numérico de cada modalidade de expediente;

Receber e arquivar os documentos necessários à elaboração dos credenciamentos de prestadores de serviços na área de saúde;

Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Diretoria Administrativa e Financeira no âmbito de sua área de atuação.

§1º. Ao Gerente Administrativo compete controlar e supervisionar de forma direta às atividades ligadas ao Patrimônio, dentre as quais:

Orientar e supervisionar as atividades de patrimônio;

Diligenciar os registros contábeis dos bens patrimoniais;

Receber, conferir, armazenar e distribuir todos os materiais, equipamentos e mobiliários;

Controlar os contratos de serviços de manutenção de terceirizados;

Manter atualizado os relatórios de movimentação dos bens móveis;

Colocar plaquetas e efetuar o tombamento dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Consórcio, mantendo atualizado um relatório das condições de uso dos mesmos;

Manter atualizado o controle da manutenção do bem, visando coletar o máximo de dados, para obter o inventário alimentado;

Solicitar dos prestadores de serviços laudo técnico dos serviços executados para maior controle e melhor uso dos equipamentos;

Manter em dia o controle da manutenção do bem, com alimentação do inventário;

Avaliar a situação funcional do bem e abrir processo de baixa para os bens inservíveis;

Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor Executivo e/ou Diretoria Administrativa e Financeira no âmbito de sua área de atuação.

§2º. Compete igualmente ao Gerente Administrativo de Patrimônio controlar e administrar as atividades relacionadas ao Estoque, dentre as quais:

Receber, conferir, armazenar e distribuir os materiais e/ou equipamentos;

Conferir as notas fiscais de fornecedores e prestadores de serviços, carimbar no verso atestando que os materiais foram entregues e/ou serviços foram executados, com assinatura e carimbo do responsável, e entregar à Diretoria Administrativa e Financeira;

Solicitar dos prestadores de serviços laudos técnicos dos serviços executados para maior controle e melhor uso dos equipamentos;

Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor Executivo e/ou Diretoria Administrativa e Financeira no âmbito de sua área de atuação.

§3º. O setor é formado por um representante designado através da Diretoria Administrativa e Financeira, e autorizado pelo Presidente do Consórcio, exercendo suas funções em tempo integral, segundo atribuições e competências dispostas neste Regimento Interno, e que disponha de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, podendo ser substituído, a critério dos superiores hierárquicos, Diretoria Administrativa e Financeira e Diretor Executivo, a qualquer tempo respeitando o devido processo legal.

Subseção III

Gerente Administrativo - Faturamento

Art. 34. São competências da Gerência de Faturamento:

Orientar e controlar as atividades relacionadas com os sistemas de administração orçamentária e financeira, como movimentação de créditos, empenhos, contabilidade;

Designar o fechamento e a elaboração de relatório das requisições de consultas, das requisições de exames e procedimentos prestados por profissionais credenciados, pelo preço da Tabela de Serviços Médicos do CIS/SERIDÓ, para fins de faturamento junto aos consorciados, e empenhos dos créditos aos profissionais;

Manter contato com os prestadores/fornecedores para informar o valor da nota fiscal;

Elaborar e encaminhar as faturas dos municípios consorciados; Encaminhar a Diretoria Administrativa e Financeira o valor das faturas dos consorciados;

Coordenar a elaboração de relatório mensal dos créditos financeiros dos serviços prestados de consultas, exames e procedimentos por profissionais contratados;

Gerar o Boletim de Produção Ambulatorial - BPA mensalmente, acompanhando o pagamento e glosa, bem como informar os valores à contabilidade;

Manter os serviços de rotina para recolhimento e distribuição de documentos das faturas;

Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor Executivo e/ou Diretoria Administrativa e Financeira no âmbito de sua área de atuação.

Parágrafo único. O setor é formado por um representante designado através da Diretoria Administrativa e Financeira, e autorizado pelo Presidente do Consórcio, exercendo suas funções em tempo integral, segundo atribuições e competências dispostas neste Regimento Interno, e que disponha de comprovada capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, podendo ser substituído, a critério dos superiores hierárquicos, Diretoria Administrativa e Financeira e Diretor Executivo, a qualquer tempo respeitando o devido processo legal.

TÍTULO V

RECURSOS HUMANOS

Art. 35. Os cargos componentes da estrutura organizacional administrativa em nível de direção – Assembleia Geral e Diretoria, e nível de fiscalização – Conselho Fiscal, não serão remunerados.

Art. 36. Os cargos componentes da estrutura organizacional do CIS/SERIDÓ a nível de Diretoria Executiva, Diretoria Administrativa

e Financeira, serão remunerados, tendo direito de perceber, além do salário de carreira, as gratificações legais pertinentes ao cargo em questão.

Parágrafo único. O Diretor Executivo e a Diretoria Administrativa e Financeira deverão exercer suas funções em tempo integral e dedicação exclusiva, sem prejuízo dos direitos e garantias, acima enumerados.

Art. 37. Os profissionais cedidos por outras estruturas organizacionais ao CIS/SERIDÓ, e sem ônus, percebem seus vencimentos e vantagens de acordo com o órgão de origem.

§1º. Os profissionais cedidos por outras estruturas organizacionais, terão o direito de retorno ao órgão de origem quando da dispensa de seus serviços ou por solicitação dos mesmos, após anuência do Diretor Executivo.

§2º. Os procedimentos administrativos e disciplinares serão instaurados pela Diretoria Administrativa do CIS/SERIDÓ, de acordo com as normas do órgão de origem do servidor ou das normas do CIS/SERIDÓ, contidas neste Regimento Interno, devendo suas conclusões serem encaminhadas a sua instituição, a quem competirá os encaminhamentos preliminares necessários quando o funcionário for cedido, e para os funcionários do Consórcio encaminhados ao Diretor Executivo e a Presidência da Diretoria.

TÍTULO VI

REUNIÕES

Art. 38. O procedimento de convocação da Assembleia Geral é aquele estabelecido no Estatuto Social do Consórcio.

Art. 39. A convocação para realização de reunião da Diretoria será efetuada pelo Presidente da Diretoria do Consórcio ou por convocação da maioria simples de seus integrantes, devendo ser publicada no órgão oficial de publicações com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da reunião.

Parágrafo único. A reunião da Diretoria terá início somente quando houver a presença da maioria simples de seus membros.

Art. 40. A convocação para realização de reunião do Conselho Fiscal será efetuada pelo Presidente da Diretoria e do próprio Conselho Fiscal, devendo ser publicada no órgão oficial com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da reunião.

Parágrafo único. A reunião do Conselho Fiscal terá início somente quando houver a presença da maioria simples de seus membros.

Art. 41. O Conselho Fiscal, por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar a Diretoria ou a Diretoria Executiva para prestar esclarecimentos sobre a escrituração contábil ou atos de gestão financeira do Consórcio.

Art. 42. A titularidade da representação dos entes consorciados na Assembleia Geral e nas reuniões da Diretoria compete ao Chefe do Poder Executivo do ente consorciado.

Parágrafo único - No caso da ausência do Chefe do Poder Executivo, poderá o mesmo ser representado por pessoa munida de instrumento procuratório com poderes específicos para o ato, tendo direito a voz e voto.

Art. 43. A Assembleia Geral e as reuniões da Diretoria e/ou conselhos poderão se dar virtualmente, sendo obrigatório o uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos.

TÍTULO VII

REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

Capítulo I

Introdução

Art. 44. O Regime Jurídico de Trabalho dos empregados do CIS/SERIDÓ é o da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT,

vinculados ao Regime Geral da Previdência Social e regidos, subsidiariamente, pelo que estabelece o Estatuto Social do Consórcio e este Regimento Interno.

§1º. Aos empregados públicos aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal quanto ao acúmulo de empregos e cargos públicos.

§2º. Aos empregados do Consórcio são assegurados os direitos trabalhistas garantidos pela Constituição Federal e pela Consolidação das Leis do Trabalho.

§3º. Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados.

§4º. Os empregados do Consórcio não têm estabilidade no serviço público, mas a demissão dos empregados do quadro seu permanente dependerá de motivação prévia, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

Capítulo II

Conceitos

Art. 45. Para fins deste Regimento Interno, considera-se:

Quadro de empregados: conjunto de empregos em comissão e permanentes integrantes da estrutura do CIS/SERIDÓ;

Emprego público: conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas ao empregado, com denominação própria, em número de vagas determinado e remuneração previamente estabelecida, para admissão em caráter permanente ou em comissão ou para contratação temporária, de acordo com a área de atuação e formação profissional;

Emprego em comissão: emprego de livre admissão e demissão, destinado às funções de chefia, direção ou assessoramento e regidos pelos critérios de confiança dos superiores hierárquicos;

Emprego permanente: emprego cuja admissão se dá em caráter permanente, mediante seleção e aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, destinados às funções técnicas do CIS/SERIDÓ;

Emprego temporário: emprego cuja contratação se dá em caráter temporário, mediante contratação por prazo determinado, destinado a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público previstas no Estatuto Social;

Remuneração: vencimento do emprego, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas neste Regimento Interno;

Vencimento: retribuição pecuniária básica pelo exercício de emprego, com valor mensal, forma de reajuste e aumento real fixados neste Regimento Interno;

Vaga: emprego desocupado definitivamente ou provisoriamente, ou emprego novo criado e ainda não preenchido.

Capítulo III

Quadro de Empregados

Art. 46. Os empregos em comissão e permanentes do quadro de pessoal respeitam as disposições do presente Regimento Interno.

Parágrafo único. Todos os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração do(a) Presidente do Consórcio, devendo o(a) nomeado(a) ter idoneidade moral e habilitação técnica, podendo ter natureza de função gratificada (neste caso sendo acumulado com a remuneração básica, desde que o titular seja empregado do Consórcio, da administração indireta ou servidor da administração direta, cedido para o Consórcio) ou natureza de cargo em comissão, quais sejam, as hipóteses de direção, chefia e assessoramento, nos termos da Constituição Federal.

Art. 47. Para execução de suas finalidades institucionais o Consórcio disporá de empregados, componentes do quadro pessoal operacional, a nível de serviços técnicos e científicos especializados, seguintes:

Assistente Administrativo
Auxiliar de Serviços Gerais
Técnico Administrativo

Seção I

Atribuições Operacionais

Art. 48. Ao Assistente Administrativo compete:

Desenvolver atividades administrativas, colaborando na preparação de relatórios, estudos e levantamentos, mantendo o fluxo de informações com outras áreas, a fim de assegurar o cumprimento e o aprimoramento das rotinas de trabalho.

Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações.

Auxiliar nas demais atividades administrativas do Consórcio.

Obedecer às normas vigente, especialmente o Estatuto da entidade e o presente Regimento Interno.

Parágrafo único. O cargo de assistente administrativo é de provimento por teste seletivo e/ou concurso por seleção competitiva, exercendo suas funções em tempo integral, segundo atribuições e competências dispostas neste Regimento Interno, que disponha de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo.

Art. 49. Ao Auxiliar de Serviços Gerais compete:

Executar serviços de limpeza e de conservação das instalações, de móveis e de utensílios em geral;

Manter a higiene e conservação dos locais de trabalho;

Recolher o lixo das dependências do Consórcio regularmente;

Controlar o material de limpeza evitando desperdícios;

Conservar equipamentos e utensílios sob sua responsabilidade;

Colaborar com outros setores ou atividades se requisitado pela administração;

Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior hierárquico.

Parágrafo único. O cargo de auxiliar de serviços gerais é de provimento por teste seletivo e/ou concurso por seleção competitiva, exercendo suas funções em tempo integral, segundo atribuições e competências dispostas neste Regimento Interno, que disponha de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo.

Art. 50. Ao Técnico Administrativo compete:

Assessor o Consórcio em sua área de competência e formação, gerando dados e informações, subsidiando e compartilhando experiência no desenvolvimento das atividades da instituição.

Prestar assessoria técnica aos entes consorciados e ao próprio consórcio, na elaboração de estratégias e ações.

Desenvolver, analisar e emitir parecer sobre projetos, especificações, pareceres e normas técnicas.

Executar outras tarefas correlatas às descritas acima, de acordo com solicitação superior.

Parágrafo único. O cargo de Técnico Administrativo é de provimento por nomeação do Presidente do Consórcio, exercendo suas funções em 40 (quarenta) horas semanais, segundo atribuições e competências dispostas neste Regimento Interno, possuindo nível superior em Administração, e que disponha de comprovada capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, podendo ser substituído, a critério dos superiores hierárquicos, Diretoria e Diretoria Executiva, a qualquer tempo respeitando o devido processo legal.

Art. 51. A nenhum servidor é permitido desenvolver atividades alheias as suas atribuições.

Seção II

Admissão

Art. 52. Os funcionários do quadro próprio do CIS/SERIDÓ serão contratados conforme legislação trabalhista vigente no país e serão admitidos através de teste seletivo e/ou seleção competitiva pública, nos termos do presente Regimento Interno.

Parágrafo único. Todo empregado concursado celetista deve cumprir período de experiência de 90 (noventa) dias, findo o qual, após avaliação será efetivado no cargo.

Art. 53. É vedada a admissão de empregado para o exercício de atividade diversa da inerente ao cargo efetivo, exceto quando se tratar de cargo de provimento de confiança ou em comissão.

Art. 54. As normas para a realização de concurso serão elaboradas e aprovadas pelo Diretor Executivo, Assessoria Jurídica e Diretoria Administrativa e Financeira, e deverão atender aos preceitos da legislação vigente.

Art. 55. O Diretor Executivo admitirá os aprovados em concurso de acordo com as necessidades do serviço, obedecendo a ordem de classificação.

Parágrafo único. O concurso terá validade definida no edital do concurso, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Diretoria Executiva.

Art. 56. São considerados requisitos básicos para a admissão:
Nacionalidade brasileira;

O gozo dos direitos políticos;

A quitação com as obrigações militares e eleitorais;

O nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;

Idade mínima de 18 anos;

Aptidão física e mental;

Aprovação em concurso/teste seletivo público;

Apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias do CIS/SERIDÓ;

Não ter restrições impeditivas ao exercício da atividade nos exames médicos e laboratoriais solicitados;

Outros previstos em lei ou no edital/regulamento do concurso.

§1º. No caso de extinção do emprego público, o empregado terá rescindido automaticamente seu contrato de trabalho, não possuindo direito à disponibilidade remunerada ou aproveitamento em qualquer outro emprego público do CIS/SERIDÓ ou dos entes consorciados.

§2º. Os empregados cedidos por outras estruturas organizacionais federal, estadual ou municipal poderão ocupar cargos administrativos com ou sem ônus ao CIS/SERIDÓ, desde que tenha a aprovação da Diretoria e/ou Assembleia Geral e nos termos de contrato de parceria ou termo entabulado entre as partes e aceite pelo(a) servidor(a).

§3º. É admitida a cessão de servidores titulares de cargos efetivos e empregados públicos para o Consórcio, mediante regulamentação do município cedente.

§4º. A contratação para emprego permanente depende da prévia seleção e aprovação em concurso público de prova e/ou provas e títulos, respeitada a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Art. 57. O concurso público será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em mais de uma etapa, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento de valor fixado em edital, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.

§1º. O concurso terá validade de até 02 (dois) anos, a contar da sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 58. Para coordenar todas as etapas do concurso público, inclusive proceder ao julgamento de quaisquer recursos, o(a) Presidente do CIS/SERIDÓ designará uma Comissão Especial composta de 03 (três) membros.

Parágrafo único. Poderá ser contratada instituição especializada ou instituição de ensino para a elaboração das provas e aplicação do concurso público.

Art. 59. Ao ser admitido, o empregado deve passar por um processo de integração ao ambiente de trabalho, cabendo ao imediato responsável, por meio de programa de treinamento, informar as normas, direitos e deveres, bem como informações necessárias ao desempenho da função.

Seção III

Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público

Art. 60. Para fins de contratação temporária, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

Assistência a situações de calamidade pública ou de estado de emergência;

A vacância do emprego permanente, até a admissão de novo empregado aprovado em concurso;

Os cargos de licença ou afastamento do exercício de emprego permanente, desde que reste comprovada necessidade de substituição do empregado licenciado ou afastado.

Parágrafo único. A duração do contrato temporário será limitada a um ano, prorrogável por igual período, ressalvados os casos de estabilidade legal.

Art. 61. A seleção de pessoal a ser contratado temporariamente será feita mediante processo seletivo simplificado, divulgado por meio de edital.

Parágrafo único. A contratação de empregado temporário prescindirá do processo seletivo nos casos em que não for possível aguardar sua realização, mediante justificativa.

Art. 62. As contratações temporárias somente poderão ocorrer quando houver suficiência de dotação orçamentária e mediante prévia autorização do(a) Presidente do CIS/SERIDÓ.

Art. 63. O contrato temporário extinguir-se-á:

Pelo término do prazo contratual, sem direito a indenização;

Por iniciativa do contratado, antes do término do prazo contratual e sem direito a indenização;

Por iniciativa do CIS/SERIDÓ, antes do término do prazo contratual.

Seção IV

Período de Experiência

Art. 64. Ao entrar em exercício, o empregado admitido para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a um período de experiência de 90 (noventa) dias, durante o qual sua adaptabilidade, aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

Art. 65. A avaliação consistirá na verificação do cumprimento, por parte do empregado, dos seguintes requisitos:

Assiduidade;

Disciplina

Desempenho profissional

Responsabilidade

Capacidade de iniciativa

Cooperação e compromisso;

Administração de tempo;

Relacionamento interpessoal;

Utilização do material e patrimônio;

Subordinação (cumprimento das ordens superiores).

Parágrafo único. A pontuação dos critérios referidos no caput deste artigo varia de 0 (zero) a 10 (dez), correspondendo respectivamente a:

Ótimo: 10 e 9

Bom: 8 e 7

Regular: 6 e 5

Insatisfatório: abaixo de 5

Art. 66. Compete ao chefe imediato fazer o acompanhamento das atividades do empregado em período de experiência, devendo registrar todas as condutas do mesmo durante o exercício do cargo, informando eventuais irregularidades e infrações funcionais.

Art. 67. A avaliação será realizada pelo superior imediato, através de formulário padronizado, sobre o desempenho do empregado relativamente aos requisitos mencionados no art. 63 deste Regimento.

Art. 68. Para fins de período de experiência será considerado:

Aprovado o empregado que obtiver média igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis;

Reprovado o empregado que obtiver média inferior a 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis.

Art. 69. O empregado deverá ter ciência de cada avaliação.

Seção V

Vacância

Art. 70. A vacância do emprego decorrerá do implemento de condições legalmente estabelecidas, inclusive:

Aposentadoria;

Falecimento;

Despedida ou demissão;

Término do prazo contratual ou rescisão antecipada do contrato, nos casos de contratação temporária;

Contratação ou posse em outro emprego ou cargo público, em qualquer esfera da Administração Pública direta ou indireta, que implique acumulação ilegal de função pública.

§1º. A despedida será aplicada ao empregado, a bem do serviço público, em virtude de:

Sentença judicial transitada em julgado;

A não satisfação das condições do contrato de experiência ou insuficiência de desempenho constatada na avaliação periódica de desempenho, assegurada ampla defesa e contraditório, bem como o inequívoco conhecimento do empregado quanto aos padrões mínimos exigidos para continuidade da relação de emprego;

Prática de falta grave, passível de rescisão do contrato de trabalho por justa causa, desde que esta reste comprovada em processo administrativo disciplinar com garantia do direito de ampla defesa e contraditório, nos termos da legislação trabalhista;

Razões de interesse público, devidamente motivadas, sem prejuízo das indenizações previstas na legislação trabalhista;

Prática de crime contra a administração pública ou improbidade administrativa.

§2º. A demissão dar-se-á a pedido do empregado.

CAPÍTULO IV REMUNERAÇÃO

Seção I

Salários

Art. 71. Os valores dos salários dos empregos são os constantes no anexo I deste Regimento, assegurada a revisão Geral Anual, a qual poderá ser realizada mediante Resolução da entidade.

Parágrafo único. O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da jornada de trabalho regular estabelecida para o emprego, sendo que esta poderá ser reduzida em até 50% (cinquenta por cento), com a redução proporcional da remuneração.

Art. 72. O ingresso no CIS/SERIDÓ dar-se-á pelo cargo do emprego para o qual o empregado foi concursado ou contratado.

Seção II

Vantagens

Art. 73. Além do salário, poderão ser pagos ao empregado as seguintes vantagens:

Indenizações;

Auxílios pecuniários;

Adicionais previstos em lei ou resoluções.

§1º. As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário para nenhum efeito.

§2º. As vantagens pecuniárias da mesma espécie não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários.

Subseção I

Indenizações

Art. 74. Conceder-se-ão as seguintes indenizações aos empregados do consórcio:

A título de hospedagem e alimentação, denominada diária, ao empregado que realizar despesas para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, sempre que for necessário pernoitar em cidade distinta do local de trabalho, paga

em razão do número de pernoites, a ser regulamentada por Portaria expedida ad referendum da Assembleia Geral do Consórcio;

A título de deslocamento, ao empregado que deslocar-se a serviço do Consórcio utilizando-se de veículo próprio, totalmente segurado, a ser regulamentada por Portaria expedida pelo Presidente do Consórcio.

Parágrafo único. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando o CIS/SERIDÓ custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias originalmente cobertas por diárias.

Art. 75. O adiantamento de despesas consiste na entrega de numerário ao empregado responsável pela realização da despesa, deverá ser requerido formalmente pelo interessado em até um dia útil anterior ao da entrega do numerário, cujo requerimento deverá ser aprovado pela Diretoria do Consórcio.

Art. 76. Ao empregado público permanente a que tenha sido delegada a função de direção, chefia, assessoramento ou atribuição específica de emprego público diverso, respeitada a qualificação mínima, é devida gratificação pelo seu exercício, no percentual de até 100% (cem por cento) do salário do emprego público correspondente à função delegada.

§1º. Cessada a função de direção, chefia, assessoramento ou atribuição específica de outro emprego público, extingue-se automaticamente a referida gratificação, sem qualquer incorporação ou direito adquirido.

§2º. É vedada a acumulação de gratificação prevista neste artigo.

Subseção II

Adicionais Previstos em Lei

Art. 77. Além do salário e das demais vantagens previstas neste Regimento Interno, serão pagas aos empregados os seguintes adicionais, na forma estabelecida na legislação trabalhista:

Décimo terceiro salário;

Adicional de férias;

Adicional por serviço extraordinário;

Adicional por trabalho insalubre e perigoso;

Adicional noturno.

Seção III

Revisão e Aumento Da Remuneração

Art. 78. Será concedida revisão geral anual de salários aos empregados públicos do CIS/SERIDÓ sempre no mês de janeiro de cada ano, conforme reajuste do salário mínimo nacional.

§1º. A aplicação da revisão geral anual de salários, nos termos do caput, está condicionada à expedição de Resolução do CIS/SERIDÓ.

§2º. A revisão geral anual incidirá, uniformemente, em todas as referências constantes na Tabela de Referências Salariais, constante no presente Regimento Interno, a ser regulamentada por Resolução expedida pelo CIS/SERIDÓ.

Art. 79. A Assembleia Geral poderá conceder aumento real dos salários dos empregados do CIS/SERIDÓ única e exclusivamente com o objetivo de revisar os salários para adequá-los a realidade do mercado.

§1º. Entende-se por realidade de mercado a média salarial paga aos empregados que exerçam atividades semelhantes àquelas previstas no Anexo I, considerando-se a carga horária e a área de abrangência da região do município em que estiver sediado.

§2º. O aumento real da remuneração poderá ser concedido em percentuais diferenciados para cada categoria de empregados públicos.

CAPÍTULO V

REGIME DISCIPLINAR

Seção I

Deveres

Art. 80. São deveres do empregado, além das obrigações impostas pela legislação trabalhista:

Respeitar o regime de horário de trabalho que lhe for estabelecido, bem como o registro de entradas e saídas, horas extras e autorização para tal e ainda proceder à anotação em registro de ponto;

Acatar com presteza e boa vontade as ordens que forem dadas pelo Presidente ou superior hierárquico, ressalvadas àquelas que não guardem relação com o serviço público ou que sejam manifestamente ilegais;

Desempenhar suas atribuições com honestidade, atenção e critério, visando sempre os objetivos do CIS/SERIDÓ e cooperando para o perfeito andamento dos serviços;

Comportar-se com ordem, disciplina e urbanidade no trato com os colegas de trabalho, servidores dos municípios consorciados, prestadores de serviço e sociedade em geral, para que seja mantido o espírito de cordialidade e cooperação indispensável ao desempenho das tarefas;

Apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado;

Guardar segredo, quando necessário, sobre os fatos que lhe chegam ao conhecimento em virtude do seu relacionamento com os representantes dos municípios consorciados ou com os usuários dos serviços prestados pelo CIS/SERIDÓ;

Comunicar ao superior imediato quaisquer fatos ou informações que possam interessar a CIS/SERIDÓ;

Oferecer, quando solicitado ou espontaneamente, sugestões que possam representar melhoria dos serviços;

Atender, na forma das disposições legais, a prorrogação do horário de trabalho quando exigir o serviço e a juízo do Diretor Executivo;

Devotar-se, inteiramente, aos encargos que lhes forem delegados, não aceitando atribuições estranhas que possam influir na sua produtividade e que provoquem incompatibilidade de horário, ou que sobreponham assuntos de ordem pessoal aos interesses do CIS/SERIDÓ;

Portar-se de modo probo, respeitando os princípios e regras de ordenamento jurídico dirigidas à Administração Pública.

Art. 81. O empregado pode ser responsabilizado por:

Sonegação de valores, objetos, aparelhos e equipamentos confiados a sua guarda e responsabilidade;

Faltas, danos, avarias e quaisquer prejuízos que venham a sofrer os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos a sua fiscalização, exame ou conferência;

Qualquer prejuízo que causar ao patrimônio ou a quaisquer bens e direitos do CIS/SERIDÓ, dos municípios consorciados, dos usuários dos serviços prestados pelo Consórcio, ou daquelas por estes contratados, por culpa, dolo, ignorância, indolência, negligência ou omissão.

Seção II

Proibições

Art. 82. Ao empregado é especialmente proibido:

Referir-se de modo depreciativo aos superiores, bem como aos colegas e representantes dos municípios sendo admitida a crítica construtiva;

Promover, nas dependências do CIS/SERIDÓ, manifestação de apreço ou despreço a pessoas ou a entidades, propaganda política ou aliciamento partidário;

Receber propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie em razão do emprego;

Fornecer informações que possam comprometer ou responsabilizar o CIS/SERIDÓ ou os municípios consorciados;

Executar, durante o expediente, serviços estranhos para os quais fora contratado, sendo também proibido o uso de material do CIS/SERIDÓ para fins particulares;

Retirar-se do trabalho durante as horas de expediente, sem permissão, ou perturbar os colegas de trabalho com conversas estranhas ao serviço;

Utilizar-se de aparelhos, equipamentos e veículos do CIS/SERIDÓ para fins particulares ou para terceiros, com cobrança de honorários;

Ocupar concomitantemente ao emprego do CIS/SERIDÓ, qualquer cargo, emprego ou função remunerada no serviço público, salvo se houver compatibilidade legal.

Art. 83. A prática de qualquer uma das proibições constantes no artigo precedente sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Regimento Interno, o que deverá ser apurado em sindicância ou processo administrativo, conforme gravidade da infração.

Art. 84. Pelo exercício irregular das suas atribuições, o empregado está sujeito às sanções de caráter trabalhista, bem como à responsabilidade civil e penal.

§1º. A reparação de eventual prejuízo será feita mediante desconto na folha de pagamento, podendo ser parcelada.

§2º. Quando necessário, o CIS/SERIDÓ deve promover ação regressiva contra o empregado.

Seção III

Penalidades

Art. 85. São penalidades disciplinares:

Advertência;

Suspensão;

Demissão.

§1º. A pena de advertência será aplicada verbalmente ou por escrito pelo Diretor Executivo ou pelo Presidente do Consórcio, conforme o caso, quando o empregado deixar de cumprir seus deveres.

§2º. A pena de suspensão ocorre quando houver dolo na falta de cumprimento dos deveres pelo empregado ou por reincidência dolosa ou culposa na falta de cumprimento de seus deveres pela qual já tenha sido advertido.

§3º. A pena de suspensão, aplicada pela Diretor Executivo, deve ser progressiva em períodos de 03 (três), 07 (sete) e 15 (quinze) dias, e implicará no desconto proporcional do salário, não se computando o tempo de serviço para qualquer efeito.

§4º. A pena de demissão deve ser aplicada quando a gravidade da infração assim o exigir, respeitado o devido processo legal e o contraditório no processo administrativo de aplicação da sanção.

§5º. A aplicação das penas de suspensão ou demissão decorrerá de sindicância, observando-se ao devido processo legal e garantido, ao interessado, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 86. Na aplicação das penalidades deve ser considerada a vida funcional do empregado, a natureza e a gravidade da falta e os danos que dela decorrem para o CIS/SERIDÓ ou para terceiros, além das circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo único. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados após o decurso de três e cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, se o empregado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Seção IV

Faltas e Descontos

Art. 87. As faltas do empregado ao serviço são consideradas justificadas, abonadas ou injustificadas.

§1º. São faltas injustificadas àquelas previstas em lei, as quais deverão ser devidamente comprovadas por meio documental, sem prejuízo de sua remuneração.

§2º. Falta injustificada é a ausência, chegada tardia ou saída antecipada intencional ao serviço ou sem motivo amparado em lei, a qual ocasiona o desconto do dia ou período não trabalhado, bem como dos dias de repouso semanal remunerado.

§3º. As faltas decorrentes de chegadas tardias ou saídas antecipadas poderão ser abonadas pelo Diretor Executivo, a pedido do empregado, mediante compensação de horas extraordinárias.

§4º. As faltas ao serviço que não estão previstas em lei, podem ser abonadas pela Diretor Executivo, se devidamente comprovadas por meio documental.

Capítulo VI

Treinamento e Desenvolvimento Pessoal

Art. 88. O CIS/SERIDÓ deve promover constante treinamento e desenvolvimento dos seus empregados por si ou através de órgão ou técnicos especializados de outras instituições.

Art. 89. A participação dos empregados em cursos, reuniões, palestras, encontros ou quaisquer outras atividades de treinamento é obrigatória, salvo motivos justificados, comunicados previamente e por escrito.

Parágrafo único. Quando a participação nas atividades citadas no caput deste artigo não provier de determinação do Diretor Executivo, o empregado deve solicitar a devida autorização.

TÍTULO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 90. Aquele que tiver ciência da irregularidade praticada por qualquer empregado do CIS/SERIDÓ é obrigado a comunicar ao Diretor Executivo, para que esta promova a apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

§1º. As denúncias serão objeto de apuração, desde que tenham a identificação do denunciante.

§2º. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

Art. 91. A sindicância é procedimento administrativo apto a elucidar fatos e irregularidades que envolvam os interessados do CIS/SERIDÓ, podendo resultar em:
Arquivamento do processo;
Aplicação de penalidade de advertência ou suspensão.

§1º. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente.

§2º. Sempre que a irregularidade praticada pelo empregado ensejar a imposição de penalidade de despedida, será obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar.

Capítulo II

Do Afastamento Preventivo

Art. 92. Como medida cautelar e a fim de que o empregado não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instaurada do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do emprego, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Capítulo III

Do Processo Disciplinar

Art. 93. O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de empregado por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do emprego que ocupe.

§1º. O processo disciplinar será conduzido por comissão processante especial composta de três empregados, designados pelo(a) Presidente do CIS/SERIDÓ, que indicará, dentre eles, o seu presidente e respectivo secretário.

§2º. Não poderá participar da comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do interessado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurados o sigilo necessário à elucidação dos fatos.

§4º. O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 30 (trinta) dias contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

§5º. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§6º. As reuniões e as audiências da comissão terão caráter reservado e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 94. O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:
Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;
Inquérito administrativo, que compreende a instrução, defesa e relatório;
Julgamento.

Seção I

Do Inquérito

Art. 95. O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao interessado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em Lei.

§1º. Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar como peça informativa da instrução, nos casos em que o processo administrativo disciplinar houver sido precedido de sindicância.

§2º. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, ou importar ato de improbidade administrativa, o Diretor Executivo ou Presidente do Consórcio, conforme o caso, encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independente da imediata instauração do processo disciplinar.

Art. 96. Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

§1º. É assegurado ao empregado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§2º. O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§3º. Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato depender de conhecimento especial do perito,

§4º. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.

§5º. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§6º. As testemunhas serão inquiridas separadamente.

Art. 97. Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do interessado, observados os procedimentos previstos no artigo anterior.

§1º. No caso de mais de um interessado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§2º. O procurador do interessado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultado, porém, reinquiri-las por intermédio do presidente da comissão.

Art. 98. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do interessado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe um médico psiquiatra.

Parágrafo único. O incidente de sanidade mental será processado em autos apartados e apensos ao processo principal, após a expedição de laudo pericial.

Art. 99. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicição do empregado com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§1º. O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de aposição de sua ciência na cópia do mandado citatório, assegurando-lhe vista do processo na secretaria do CIS/SERIDÓ.

§2º. No caso de recusa do indiciado em exarar o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa constar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que procedeu o ato de citação, com assinatura de duas testemunhas.

Art. 100. O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

§1º. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital publicado no órgão oficial de publicação do CIS/SERIDÓ, para apresentar defesa.

§2º. Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da publicação do edital.

Art. 101. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§1º. A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

§2º. Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um defensor dativo.

Art. 102. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§1º. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do empregado.

§2º. Reconhecida a responsabilidade do empregado, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

§3º. O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à Diretoria, para julgamento.

Seção II

Do Julgamento

Art. 103. No prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, o Presidente do CIS/SERIDÓ proferirá a decisão da Diretoria.

Art. 104. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

§1º. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a Diretoria poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, ou isentar o empregado de responsabilidade.

§2º. Verificada a ocorrência de vício insanável, a Diretoria declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.

§3º. O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

§4º. A Diretoria poderá solicitar parecer da Assessoria Jurídica, caso não possua convicção acerca do julgamento a ser proferido, o qual será proferido em caráter de recomendação.

Art. 105. O empregado que responder a processo disciplinar só poderá requerer sua demissão após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

Parágrafo único. Acaso o processo administrativo ultrapasse o prazo máximo de 80 (oitenta) dias para conclusão, não se aplica o disposto no caput.

Seção III

Da Revisão do Processo

Art. 106. O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§1º. Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do empregado, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§2º. No caso de incapacidade mental do empregado, a revisão será requerida pelo respectivo responsável.

Art. 107. No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 108. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art. 109. O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente do CIS/SERIDÓ, que, se autorizar a revisão, encaminhará constituição de comissão, a qual não poderá ser a mesma do processo originário.

Art. 110. A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 111. A comissão revisora terá 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 112. Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Art. 113. O julgamento caberá a Diretoria.

Parágrafo único. O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, podendo a Diretoria determinar a realização de novas diligências

Art. 114. Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do empregado, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

TÍTULO IX**RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 115. Os municípios que compõem o CIS/SERIDÓ, poderão repassar ao mesmo a sua quota programada de consultas e exames especializados.

Art. 116. A quota de contribuição do município consorciado será definida em Assembleia Geral, conforme prevê o Estatuto Social.

Art. 117. A constituição dos recursos financeiros do CIS/SERIDÓ, obedecerá conforme disposto no Capítulo XII do Estatuto Social, em seu artigo 44, incisos e parágrafo.

TÍTULO X**DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS****Capítulo I****Dos Direitos dos Municípios consorciados**

Art. 118. O Consorciado quite com suas obrigações, e em pleno gozo de suas regalias que lhes asseguram este Estatuto, possui os seguintes direitos:

Votar e ser votado nas eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal;
 Usufruir de todos os serviços e benefícios oferecidos pelo Consórcio;
 Apresentar ideias e sugestões, temas para discussões, teses e assuntos de interesse comum;
 Requerer convocações da Assembleia em caráter extraordinário, justificando o pedido;
 Participar das reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal, usando da palavra, mas sem direito a voto.

Capítulo II**Dos Deveres dos Municípios consorciados**

Art. 119. São deveres dos Consorciados:

Cumprir o Estatuto Social, bem como as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
 Recolher regularmente as contribuições estipuladas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;
 Permitir o exercício dos cargos para os quais seus representantes sejam eleitos, na estrutura do CIS/SERIDÓ. Salvo nos casos de impedimentos justificados ou legais;
 Defender os interesses e o patrimônio do CIS/SERIDÓ;
 Cumprir as disposições do presente Regimento Interno;
 Exercer o direito de voto;
 Oferecer sugestões e auxílios para o funcionamento adequado do Consórcio.

Capítulo III**Da Saída do Município Consorciado**

Art. 120. A retirada do município do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, corroborado por Lei Municipal que revogue a lei que ratificou a assinatura do Protocolo de Intenções e adesão.

§1º. A retirada do município do Consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas.

§2º. Os bens por ventura destinados ao CIS/SERIDÓ pelo Consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas hipóteses de:

Decisão de 2/3 (dois terços) dos Consorciados, manifestada em Assembleia Geral;
 Expressa previsão no Instrumento de Transferência ou alienação;
 Reserva de lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

Art. 121. A exclusão do ente consorciado só será admissível havendo justa causa e respeitado o devido processo legal administrativo, especialmente os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 122. São hipóteses de exclusão do membro associado:

A não inclusão, pelo ente consorciado, em sua Lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio, caso não sanada tempestivamente;

Atraso injustificado e superior a 60 (sessenta) dias no cumprimento das obrigações financeiras do Consórcio;

A manifestação pública em desapeço ou reprovação de qualquer dos atos do Consórcio, ou de qualquer de seus administradores, empregados ou contratados;

Tornar-se indigno, por ações ou omissões, de fazer parte do quadro social;

A desobediências às cláusulas previstas:

No Estatuto;

No Regimento Interno;

No Contrato de Programa;

No Contrato de Rateio.

Capítulo IV**Processo Administrativo para Exclusão do Município**

Art. 123. O processo administrativo será o instrumento destinado a apurar sobre a infringência do ente consorciado nas hipóteses de exclusão prevista no artigo 120 deste Regimento Interno.

Art. 124. O processo administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao interessado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em lei.

Art. 125. Verificada a incidência de uma das hipóteses de exclusão, o Município deverá ser notificado expressamente para oferecer explicação/justificação e/ou sanar a irregularidade quando possível dentro do prazo de 10 (dias) contados a partir da ciência.

Art. 126. A aplicação da pena de exclusão dar-se-á definitivamente por meio de decisão da Assembleia Geral, exigida a presença da maioria simples dos municípios consorciados.

Art. 127. No prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, o(a) Presidente do CIS/SERIDÓ deverá marcar a Assembleia Geral para decidir sobre a exclusão ou não do município.

Art. 128. O consorciado excluído poderá ser reintegrado ao Consórcio desde que reabilitado, a juízo da Assembleia Geral, devendo liquidar previamente os débitos que tiver com o CIS/SERIDÓ, os quais deverão ser atualizados e corrigidos, por índice a ser adotado pelo Consórcio.

TÍTULO XI**MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO**

Art. 129. O presente Regimento Interno somente será alterado ou reformado por deliberação de 2/3 dos membros consorciados em reunião convocada em cumprimento as disposições do Estatuto Social da entidade.

Parágrafo Único. A proposta de alteração ou reforma do Regimento Interno de que trata este artigo instalar-se-á, em primeira convocação, pela maioria absoluta dos membros consorciados e em segunda convocação, com qualquer número.

TÍTULO XII**DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 130. Os prazos previstos neste regimento, salvo disposição expressa em contrário, computar-se-ão a partir do primeiro dia útil subsequente ao da realização do ato, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, prorrogando-se até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia em que não haja expediente no CIS/SERIDÓ ou em que o expediente seja reduzido por motivo justificado.

Art. 131. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação.

Currais Novos/RN, 01 de março de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:9D74945D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 080/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 080/2023
PROCESSO: 342/2023

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA

OBJETO: Alteração da Cláusula Oitava – Das condições de pagamento. Alteração de conta bancária.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 06 de fevereiro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Túlio Pereira Ramalho Dias – Diretor Administrativo do INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA.

DATA DO TERMO ADITIVO: 30 de março de 2023

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:5C64BA31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Processo Administrativo nº 1509/2023
Pregão Eletrônico nº 025/2023

A Pregoeira do Município de Acari/RN, CONVOCA os representantes legais das empresas abaixo relacionados para assinatura do Contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2023, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: cpl@acari.rn.gov.br.

Nº DA ATA	NOME DA EMPRESA	CNPJ
067/2023	M A G DE BRITO CONSULTORIA ME	41.222.984/0001-32

Acari/RN, 26 de abril de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FD9288A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TP Nº
002/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

DESPACHO

O Secretário de **Transportes e Obras** do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização da **Tomada de Preços nº 002/2023** que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DE AREIA DA PRAÇA IVA JATOBÁ, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos do **Processo Administrativo nº 208/2023** (Tomada de Preços nº 002/2023), **HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA** seu objeto, em favor da empresa: **BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº **22.863.010/0001-93**, com sede à Rua Prefeito Manoel Montenegro, nº 353, Sala A, Centro, Assu/RN, cuja proposta global no valor de **R\$ 136.586,85 (Cento e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**. Fica a vencedora intimada para no prazo estipulado no Edital supracitado, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência

Acari/RN, 26 de abril de 2023.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1543D839

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2023

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **11 de maio de 2023**, às **08:31 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 26 de abril de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2AB7C220

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Acari/RN, em 24 de abril de 2023.

À
COMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
AV SENADOR RUY CARNEIRO, 525,
BAIRRO TAMBAU – JOÃO PESSOA/PB
CNPJ Nº 09.545.520/0001-54

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.097.008/0001-20, levando em consideração:

NOTIFICA a empresa acima qualificada, por seu representante legal, para apresentar manifestação acerca da **planilha de serviços** (orçamento de danos), anexo, bem como para a apresentação das **alegações finais**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, enviando por escrito ou para o e-mail (cpl@acari.rn.gov.br), após o recebimento da presente notificação.

Atenciosamente,

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Transportes e Obras
Município de Acari/RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:805FD38B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 98, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Decreta luto oficial no Município de Acari em virtude do falecimento de Dalila Santa Rosa Galvão de Oliveira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento de **DALILA SANTA ROSA GALVÃO DE OLIVEIRA**, fundadora da missão evangélica “Realidade em Cristo”, ocorrido no Estado de São Paulo, nesta terça-feira, 25 de abril de 2023;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados por **DALILA SANTA ROSA GALVÃO DE OLIVEIRA**, fundadora da missão evangélica “Realidade em Cristo” em Acari/RN, que promoveu e promove ações voluntárias de assistência social, desde a década de 1970, destacando-se o projeto “casulo” e a escola infantil Maanaim, que por quase 40 anos atendeu parcela das crianças de menor renda em nossa cidade, provendo-os nutricionalmente e garantindo-lhes formação religiosa e o ensino infantil.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL**, por (03) três dias, no Município de Acari em sinal de pesar pelo falecimento de **DALILA SANTA ROSA GALVÃO DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Acari/RN, 26 de abril de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:30414793

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2023- SEMUDET

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2023- SEMUDET

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº

53, de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de: 1/2 (meia) diária (s), ao (à):

SERVIDOR (A):	Cleideane da Silva Delgado			
CARGO:	Coordenadora de Turismo			
MATRÍCULA:	10697			
DOCUMENTOS:	CPF: 081.200.324-11	RG: 284.010-6		
LOTADO (A):	Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do 4º Workshop das IGR's no Polo Seridó. Workshop presencial, dia 03/05/2023, às 09:30h, FELCS/UFRN, Currais Novos RN.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	Currais Novos/RN	03/05/2023	R\$ 88,00	R\$ 44,00

Importa a quantia total de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 26 de abril de 2023.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário de Desenvolvimento econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C7635EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 002/2023, PARA
O CARGO DE AGENTE DE LIPEZA PÚBLICA.

O **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, em cumprimento ao disposto no Edital nº 002/2023 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO(A) SEGUINTE(S) CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023:**

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA – PSS Edital nº 002/2023		
Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
CARLINDO RODRIGO PEREIRA DA SILVA	8,5	1º
PAULO DA SILVA NETO	8,1	2º
MAELSON DA SILVA SANTOS	8,0	3º
PAULO GAMA DE ARAUJO	7,0	4º
JUDSON DA SILVA FERREIRA	6,9	5º
PAULO HENRIQUE DE ARAÚJO LIMA	6,4	6º
VALMIR PEDRO DE SOUSA AZEVEDO	6,4	7º
EDILSON PAULINO DOS SANTOS	6,3	8º
FRANCIMAR ARAÚJO BEZERRA	6,2	9º
MARIA DA GUIA SERVULO DANTAS	6,0	10º

I - O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, entre os dias **27 e 28 de abril de 2023**, das **08h às 13 horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, localizada na Praça Cipriano Pereira, nº 04, a Presidente da Comissão Interna de Processo Seletivo, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 002/2023), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;

- c) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 d) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
 e) Certidão de nascimento e/ou casamento;
 f) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
 g) Carteira de Identidade;
 h) Cartão PIS/PASEP;
 i) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
 j) Comprovante de residência.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 25 de abril de 2023.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:9DD454BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 066/2023**

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO
 MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar para atuar como Pregoeiro e Como Membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei 10.520/2002 para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, os servidores abaixo relacionados:

I – Pregoeiro: FÁBIO FRANCISCO VIANA – CPF 022.385.554-55

II – Membros da Equipe de apoio:
 FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES BEZERRA – CPF 430.462.074-68
 JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA – CPF 102.973.154-39

Art. 2º -Revoga-se a Portaria n.º 024/2022, e as disposições em contrário.

Art. 3ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º- Cumpra-se, publique-se.

Art. 5º - Essa data retroagem com a data especificada na publicação

Afonso Bezerra/RN, 17/04/2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:D668E4CF

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 067/2023**

PORTARIA Nº 067/2023 (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO)

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os Servidores abaixo relacionados para compor e conduzir e julgar os processos licitatórios de acordo com a Lei 8.666/1993 a Comissão Permanente de Licitação (CPL), no âmbito da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, os servidores abaixo relacionados:

I – Presidente: LUCAS ALVES NUNES – CPF 095.578.124-86

II – Membros: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES BEZERRA – CPF 430.462.074-68 e LAÉRCIO HENRIQUE DA SILVA – CPF 060.952.924-25

Art. 2º-Revoga-se a Portaria n.º 120/2021, e as disposições em contrário.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º- Cumpra-se, publique-se.

Art. 5º - Essa portaria retroagem na data da especificada

Afonso Bezerra/RN, 17/04/2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:F04692E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO ADITIVO Nº. 001 CONTRATO Nº. 011/2022 PREGÃO
 PRESENCIAL Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 003/2022.**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PUBLICIDADE DIGITAL, DESIGN GRÁFICO, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO FOTOGRAFIAS, COBERTURA DE EVENTOS, VÍDEOS DE PEQUENA DURAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **A K MAURICIO SILVA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA – CNPJ: 43.756.300/0001-08**, estabelecida à **RUA VEREADOR VALDOMIRO TEONACIO BEZERRA, nº 143 – CENTRO – ANGICOS/RN – CEP 59.515-000**; representada por **ARTHUR KALLEB MAURICIO SILVA – CPF 086.345.704-52**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem

celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL**, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **31 de dezembro de 2023**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.001 – GABINETE CIVIL
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2005 – Manutenção das Ativ. Relacionadas a Eventos e Cerimonial do Gabinete
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.003 - SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2008 -Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont e Compras
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Transportes e Obras Públicas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL
Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto/Atividade: 2128 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção das ESF
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2028 - Manutenção das Atividade do Laboratório de Análise Clínicas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL
Projeto/Atividade: 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL
Programa: : 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2037- Restrução e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2045 - Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2047 - Manutenção do Ensino Infantil - 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2055 - Manut. dos Recursos do Salário Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2061- Manutenção dos Serviços da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Função: 14 – DIREITO DA CIDADANIA
Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA
Projeto/Atividade: 2076 - Manutenção do Cons. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA
Projeto/Atividade: 2097- Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2075 - Manutenção das Ativ. Administ. do Fundo Mul. de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 1054 - Manutenção do Programa Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.010 - SEC. MUNIC. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA
Projeto/Atividade: 2089 - Manutenção das Ativ da Sec. Mul de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 03 de março de 2023.

Pela Contratante: Pela Contratada

MIGUEL PINHEIRO NETO	A K MAURICIO SILVA SOCIEDADE UNIPessoal LTDA -
CPF: 406.644.654-04	CNPJ: 43.756.300/0001-08
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:F478683C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034R/2023**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034R/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00034R/2023, que objetiva: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras aquisições Fracionadas de Combustíveis, objetivando o desenvolvimento das atividades das Secretarias do Município de Antônio Martins-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: M ELIANA DE SOUSA COMBUSTIVEIS - R\$ 2.031.034,00.

Antônio Martins - RN, 26 de Abril de 2023

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:FDDCAB6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1986/2023 DE 26 DE ABRIL 2023**

PLL nº. 354/2023 Autor, Vereador Charton Heston Rêgo Noronha Gonçalves

Autoriza a instauração de ações de segurança especializada, no âmbito das Escolas (Públicas/Privadas) no Município de Apodi-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO,** faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a instauração de ações de segurança especializada, no âmbito das Escolas (Públicas/Privadas) no Município de Apodi-RN, e dá outras providências.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar instalação de portais de detectores de metais e/ou Agentes de Segurança de posse de detectores nos acessos as Escolas de ensino da rede pública (e privada por meio de parcerias).

§ 1º - O ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede pública e privada, sem exceções, está condicionado à passagem por um detector de metais e da inspeção visual de seus pertences, quando identificada alguma irregularidade

§ 2º - Será concedido um prazo de 90 (noventa) dias, ou o início do próximo período letivo escolar, prevalecendo o que primeiro ocorrer, a contar da entrada em vigor desta lei, para que todas as escolas que se enquadrem no caput deste artigo adotem a medida preconizada.

Art. 3º No ato da matrícula, pais de alunos menores devem assinar um termo de autorização para que, caso o equipamento detector de metais seja acionado, a autoridade responsável possa revistar o aluno e seus pertences.

Art. 4º Agentes de Segurança Pública e/ou Privada Armados, interessados em atuar na segurança armada das escolas poderão ser contratados.

§1º - Os Agentes de Segurança Pública e/ou Privadas de folga e/ou reformados interessados em atuar na segurança armada das escolas públicas deverão se inscrever em uma lista de voluntários, organizada pela Secretaria de Educação.

§2º - Em nenhuma hipótese os Agentes de Segurança Pública e/ou Privada serão usados para lidar com questões meramente disciplinares.

Parágrafo único. Entende-se por “Agente de Segurança Pública” também, o Guarda Municipal e de Trânsito, e profissionais liberais de Segurança Privada que apresentem devida certificação de conclusão de cursos de vigilante e pronta aptidão.

Art. 5º A Secretaria de Educação deverá coordenar e fixar diretrizes para a atuação dos Agentes de Segurança Pública e/ou Privada, de forma a garantir a segurança dos alunos, professores e demais funcionários.

Art. 6º O pagamento da remuneração dos Agentes de Segurança Pública e/ou Particular no município, será de responsabilidade da Secretaria de Educação, por meio de dotação orçamentária própria e por meio de termo de parceria porventura estabelecida com Escolas da Rede Privada.

Art. 7º Os Agentes de Segurança Pública e/ou Privada, que atuarem na segurança armada das escolas públicas estaduais deverão seguir as normas de conduta da Polícia Militar, e estarão sujeitos às mesmas responsabilidades e penalidades que os policiais em serviço.

Art. 8º Fica autorizado, o Poder Executivo – e no caso de eventuais parcerias com Escolas da Rede Privada - a instalar um sistema de monitoramento de câmeras de segurança, cerca elétrica e “botão de pânico” (Interligado com a companhia de polícia) visando além da proteção a preservação de atos criminosos.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias para as Escolas Públicas (e Escola da Rede Privada em caso de parcerias) suplementadas se necessário.

Art. 10º A atuação dos Agentes de Segurança Pública e/ou Privada, nas Escolas do Município de Apodi-RN será regulamentada por ato do Poder Executivo, que deverá estabelecer as normas e procedimentos necessários para a execução desta lei.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 26 de abril de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:81FF0562

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO XVII TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO Nº13080002/2018, TP010/2018 PMA**

EXTRATO DO XVIII TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº13080002/2018, TP010/2018 PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME.N.º CNPJ 28.240.229/0001-12. VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS CPF:085.180.774/78

OBJETO:DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, NO DISTRITO DO CÓRREGO, MUNICÍPIO DE APODI/RN.

VALOR ACRÉSCIDO:R\$110.723,56(CENTO E DEZ MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), QUE CORRESPONDEM A 14,27%, (QUATORZE VÍRGULA VINTE E SETE) POR CENTO DO CONTRATO ORINALMENTE CORRIGIDO.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65, II, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSINATURA: APODI/RN, 05.04.2023.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:1D2FCDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 03040003/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 03040003/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: A & V TRANSPORTES LTDA - ME

OBJETO: Contratação decorrente de Ata de Registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de transporte escolar, para atender a secretaria municipal de educação e cultura do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

VALOR TOTAL: R\$ 838.002,00 (oitocentos e trinta e oito mil e dois reais).

DOTAÇÃO: 137 - 2 . 2024 . 12 . 361 . 8 . 2.29 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

138 - 2 . 2024 . 12 . 361 . 8 . 2.29 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

140 - 2 . 2024 . 12 . 361 . 8 . 2.29 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 03/04/2023 à 03/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 3 de abril de 2023

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:F7663154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03040004/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 03040004/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: MF E AF CONSTRÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação decorrente de Ata de Registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de transporte escolar, para atender a secretaria municipal de educação e cultura do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

VALOR TOTAL: R\$ 748.429,00 (setecentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e vinte e nove reais).

DOTAÇÃO: 137 - 2 . 2024 . 12 . 361 . 8 . 2.29 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

138 - 2 . 2024 . 12 . 361 . 8 . 2.29 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

140 - 2 . 2024 . 12 . 361 . 8 . 2.29 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 03/04/2023 à 03/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 3 de abril de 2023

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:1191D432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 03040005/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 03040005/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA 01766727450

OBJETO: Contratação decorrente de Ata de Registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de transporte escolar, para atender a secretaria municipal de educação e cultura do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

VALOR TOTAL: R\$ 303.985,00 (trezentos e três mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 137 - 2 . 2024 . 12 . 361 . 8 . 2.29 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

138 - 2 . 2024 . 12 . 361 . 8 . 2.29 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

140 - 2 . 2024 . 12 . 361 . 8 . 2.29 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 03/04/2023 à 03/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 3 de abril de 2023

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:2677D1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2023.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 009/2023**, cujo objeto referente ao Registro de preços para eventual Contratação de empresa para o fornecimento de Insulinas Lantus (insulina basal de ação lenta) e Humalog (insulina de ação rápida), para atender pacientes cadastrados que necessitem das mesmas para tratamento de Diabetes Mellitus tipo II, através do Fundo Municipal de Saúde de Apodi, conforme as condições e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). Onde se-consagraram vencedoras as empresas: **NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ: 11.124.959/0001-55**, foi vencedora dos itens: 01 e 02, com o valor global de **R\$ 453.250,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil duzentos e cinquenta reais)**.

Apodi/RN, 26 de abril de 2023.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA

Pregoeiro – Portaria nº. 1029/2023

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:54EB5E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2023.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 014/2023**, cujo objeto Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento para os Agentes de Endemias, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se consagraram vencedora as empresas: **A NOVA SOLUÇÃO EIRELLI, CNPJ: 70.157.680/0001-87** dos itens 1, 2 e 3 com valor global R\$ 3.946,92; **UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.685.202/0001-78** do item 4 com valor global R\$ 1.383,12. **Valor global da licitação R\$ 5.330,04.**

Apodi/RN, 26 de abril de 2023.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA
Pregoeiro(a) Oficial - Portaria 1029/2022

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:52975DDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1441/2023 DE 26 DE ABRIL DE 2023

Designa Coordenador de Sustentabilidade do Município de Apodi/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1 – DESIGNAR a sra. Mayara Morgania Gurgel do Rosario, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da fazenda sob o CPF: **07867510451** e RG: **2723903** – SSP/RN, para a função de **COORDENADORA DE SUSTENTABILIDADE DE ARTICULAÇÃO DO PROGRAMA DEL TURISMO.**

Art. 2 – A coordenadora ora designada, deverá:

- I – Supervisionar o desenvolvimento e a implementação da visão, estratégia, política e planejamento de ações e relatoria anuais de turismo sustentável do destino;
- II – Envolver a comunidade empresarial local do destino na sustentabilidade do turismo;
- III – Estabelecer ligação com partes externas, incluindo programa e redes do turismo sustentável (Destinos Verdes);
- IV – Divulgar informações sobre turismo sustentável dentro e fora da organização.

Art. 3 – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições do contrato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 26 de abril de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:5D573AB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO - AS ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº. 028/2022, ÓRGÃO GERENCIADOR:
MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124.066/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO Nº 003/2023

Objeto: Contratação de empresa para eventual Aquisição de Móveis e Eletros, para atender as demandas das Secretarias do Município de Arez/RN

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, estabelecido à Praça Getúlio Vargas, 270 – Centro – Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, denominado **ADERENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Bergson Iduino de Oliveira**, no uso das atribuições legais que lhe faculta o cargo, em conformidade com o disposto no Inciso II, do artigo 24, e caput do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, em obediência ao Decreto Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente o Decreto Municipal nº 528/2017, e de outras normas aplicáveis, contidas no Processo Administrativo nº 124.066/2023, **HOMOLOGO** o **PROCEDIMENTO DE ADESÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**, oriundas do Pregão Eletrônico SRP nº 028/2022 – Órgão Gerenciador: Município de Brejinho/RN, nas justificativas e parecer jurídico, objeto a contratação pretendida para que nela produza seus efeitos Jurídicos e legais em atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, em favor das empresas: **MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 30.659.723/0001-68, estabelecida à Rua Helena Ferreira de Lima, 39 – Tavares de Lira – Macaíba/RN, e a empresa **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 40.761.843/0001-25, estabelecida à Rua Tomas Antônio Gonzaga, 276 – Liberdade - Parnamirim/RN, doravante denominadas simplesmente de **CONTRATADAS**, conforme especificado no processo em referência.

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) às Atas de Registro de Preço, oriundas do Pregão Eletrônico nº 028/2022, Órgão gerenciador: Município de Brejinho/RN, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização do Município de Brejinho/RN, e aceite das empresas **MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 30.659.723/0001-68, e **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 40.761.843/0001-25, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Arez/RN, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE ADERIR E HOMOLOGAR**, às Atas de Registro de Preço, oriundas do Pregão Eletrônico SRP nº 028/2022, Órgão Gerenciador: Município de Brejinho/RN, cujo objeto é Contratação de empresa para eventual Aquisição de Móveis e Eletros, para atender as demandas das Secretarias do Município de Arez/RN, com a empresa **MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, no valor total de **R\$ 290.765,00** (duzentos e noventa mil, setecentos e sessenta e cinco reais), e com a empresa **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA**, no Valor Total de **R\$ 236.046,90** (duzentos e trinta e seis mil, quarenta e seis reais, noventa centavos), com fulcro no art. 8º do Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 528/2017, e na Lei Federal nº 8.666/93.

Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado Diploma Legal, sob as penalidades da Lei, e para a eficácia dos atos, e em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINA** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

De ciência aos interessados.

Publique-se e cumpra-se,

Arez/RN, 19 de abril de 2023.

Município de Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:7A4760A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 200401/2023 - TERMO DE
ADESÃO Nº. 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
124.066/2023 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 028-2022 –
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE BREJINHO/RN

Espécie: Adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 028/2022, realizada pelo Município de Brejinho/RN;

Aderente/Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: MASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 30.659.723/0001-68;

Objeto: Contratação de empresa para eventual Aquisição de Móveis e Eletros, para atender as demandas das Secretarias do Município de Arez/RN;

Amparo: Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 528/2017, e demais normas vigentes.

Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, conforme Lei Municipal nº. 599/2022, de 27 de dezembro de 2022;

Valor Total de 290.765,00 (duzentos e noventa mil, setecentos e sessenta e cinco reais);

Vigência: de 20/04/2023 a 31/12/2023;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, e, pela Contratada Senhora Lenita Patrícia Guerra Campos.

Arez/RN, 20 de abril de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:6454F22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 200402/2023 - TERMO DE
ADESÃO Nº. 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
124.066/2023 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 028-2022 –
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN

Espécie: Adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 028/2022, realizada pelo Município de Brejinho/RN;

Aderente/Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 40.761.843/0001-25;

Objeto: Contratação de empresa para eventual Aquisição de Móveis e Eletros, para atender as demandas das Secretarias do Município de Arez/RN;

Amparo: Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 528/2017, e demais normas vigentes.

Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, conforme Lei Municipal nº. 599/2022, de 27 de dezembro de 2022;

Valor Total de R\$ 236.046,90 (duzentos e trinta e seis mil, quarenta e seis reais, noventa centavos);

Vigência: de 20/04/2023 a 31/12/2023;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, e, pela Contratada Senhor Ivanaldo Severino Malheiro.

Arez/RN, 20 de abril de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:361A2D5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 019 AO CONTRATO Nº. 053/2019 -
PROCESSO Nº 2580/2019

TERMO ADITIVO Nº. 019 ao Contrato nº. 053/2019, celebrado em 09/01/2019, objeto da Tomada de Preços nº 008/2014, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa CONSTRUTORA CONCIL LTDA ME, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Aduino Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA CONCIL LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.347.788/0001-81, estabelecida RUA CEL SLVINO BEZERRA, 1423 SALA 1, LAGOA SECA, NATAL/RN CEP:59031140, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. DIEGO DE PAIVA PESSOA, portador do CPF (MF) nº 012.245.484-77, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Tomada de Preços nº **008/2014** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo final de vigência do contrato 053/2019 para 26 de Outubro de 2023, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 26/04/2023

Término da Vigência: 26/10/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 26 de abril de 2023.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Construtora Concil LTDA ME
CNPJ: 09.347.788/0001-81

Diego de Paiva Pessoa
Socio Administrador

Publicado por:

Milena Caroliny Cordeiro da Silva
Código Identificador: 87B54055

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº. 083/2021 -
PROCESSO Nº 20090002/2021

TERMO ADITIVO Nº. 003 ao Contrato nº.083/2021, celebrado em 18/03/2022, objeto da Tomada de Preços nº 005/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59.194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.233.506/0001-03, estabelecida RUA SOUZA PINTO, 1083, TIROL, NATAL/RN CEP:59022260, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARLUCE TOMAZ DE LIMA**, portador do CPF (MF) nº 222.205.774-49, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Tomada de Preços nº **005/2021** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas

disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato 083/2022 até 09 de Julho de 2023, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93., quanto ao Contrato Administrativo nº **83/2022**, objeto do Tomada de Preço nº **5/2022**, celebrado em 18/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 09/03/2023

Término da Vigência: 09/07/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 09 de março de 2023.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF N. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

H & m Construções LTDA - EPP
Cnpj: 01.233.506/0001-03

MARLUCE TOMAZ DE LIMA
Empresaria

Publicado por:

Milena Caroliny Cordeiro da Silva
Código Identificador: 29E1AD77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2023 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidores municipais abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Nísia Floresta/RN, para acompanhamento de adolescente menor de idade na Casa de Acolhimento Plenitude - CAP, no dia 26 de abril de 2023.

01. **PALOMA JERÔNIMO DO NASCIMENTO** – Assistente Social do CREAS - Matrícula 0012491, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

02.MARIA KAROLINA CARVALHO DA SILVA – Psicóloga - Matrícula 0013161, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 25 de abril de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Saliane Soares da Costa Andrade

Código Identificador:61DB90C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208, 24 DE ABRIL DE 2023.**

Nomeia os servidores de acordo com a Lei Municipal nº777/2023 de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados a baixo, de acordo com a Lei Municipal nº777/2023:

Nomear a senhora **ANTONIA MATIAS DE SOUZA**, CPF: **633.xxx.xxx-68**, para o cargo de **Coordenador de Alimentação do Educando**, nível **CC3**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Nomear a senhora **NUBIA MENDES PAIVA DA FONSECA**, CPF: **489.xxx.xxx-20**, para o cargo de **Diretor Geral de Creche Urbana**, nível **CC3**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Nomear a senhora **MARIA ELIZABETE DOS SANTOS DANTAS**, CPF: **673.xxx.xxx-49**, para o cargo de **Diretor Pedagógico das Escolas do Campo**, Regiões: **Leste e Sul**, nível **CC3**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Nomear a senhora **MARIA SANDOLENE DA SILVA SANTOS**, CPF: **784.xxx.xxx-10**, para o cargo de **Diretor Pedagógico das Escolas do Campo**, Regiões: **Oeste e Norte**, nível **CC3**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Nomear a senhora **FABIANA SILVA VITORINO**, CPF: **036.xxx.xxx-04**, para o cargo de **Coordenador Técnico da Educação Especial**, nível **CC3**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Nomear o senhor **MARCOS ROSEMBERG BARBOSA**, CPF: **633.xxx.xxx-68**, para o cargo de **Diretor Geral Administrativo das Escolas de Campo**, nível **CC3**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 24 de abril de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:A68A1FC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
001/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
023/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23040001/2021
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARAÚNA/RN E A EMPRESA SHIRLEY MARIA DE JESUS
OLIVEIRA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 001/2021, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2021 – Processo Administrativo Nº 23040001/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº001/2021, tendo como objeto O **Registro DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA DESTINADO AO TRANSPORTE DE RESÍDUOS FÍSICOS E BIOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

22. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. 2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 001/2021 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO

AÇÃO:

2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA

2812 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS FÍSICOS E BIOLÓGICOS

NATUREZA:

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 26 de abril de 2023

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:D9E0E21B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
001/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
047/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120004/2022
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARAÚNA/RN E A EMPRESA LIMPE JÁ LIMPEZAS
URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 001/2023, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 047/2022 – Processo Administrativo Nº 23040001/2022.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº001/2023, tendo como objeto O **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR AGRÍCOLA PARA SEREM USADAS NO PROGRAMA CORTE DE TERRA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

22. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. 2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 001/2023 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO

AÇÃO:

2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA

1117 PROGRAMA DE CORTES DE TERRAS

NATUREZA:

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 26 de abril de 2023

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:8849E0D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
001/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
004/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15030005/2021
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARAÚNA/RN E A EMPRESA STELISON JAIME DA SILVA
VALE - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 001/2021, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2021 – Processo Administrativo Nº 15030005/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº001/2021, tendo como objeto O **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

22. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. 2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 001/2021 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO

AÇÃO:

2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA

1202 PROGRAMA AGUA NO CAMPO

NATUREZA:

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 26 de abril de 2023

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:EE527793

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22100001/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA BRAZIL TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 003/2022, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 046/2021 – Processo Administrativo Nº 22100001/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº003/2022, tendo como objeto O **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PECUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do **Termo de Contrato Nº 003/2022** serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO

AÇÃO:

2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA

2811 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

NATUREZA:

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Baraúna/RN, 26 de abril de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:3E68E28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15030005/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA NAS SERVIÇOS & COMERCIO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 002/2021, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2021 – Processo Administrativo Nº 15030005/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº002/2021, tendo como objeto O **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

22. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alterações para correção, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 002/2021 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO

AÇÃO:

2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA

1202 PROGRAMA AGUA NO CAMPO

NATUREZA:

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 26 de abril de 2023

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:F2D78DC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA Nº 014, DE, 25 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - BIÊNIO - 2022/2024 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIANO LOPES PEREIRA, Prefeito Constitucional do Município de Barcelona - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** a partir de então os seguintes REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, com atuação até outubro de 2024.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Francisca Margarethe de Oliveira – Presidente Titular (Secretaria Municipal de Assistência Social);

Maria Salete Gomes da Cruz – Suplente (Secretaria Municipal de Assistência Social);

Maria Verônica Faustino – Titular (Secretaria Municipal de Saúde);

Francisca Chiara Dantas Elpídio – Suplente (Secretaria Municipal de Saúde);

Aline Gomes Cardoso – Titular (Secretaria Municipal de Administração); e,

Ângela Cristina da Costa Cunha Silva – Suplente (Secretaria Municipal de Administração).

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Lucyllene Mirelle Kelly Fernandes dos Santos – Titular (Trabalhador(a) do Serviço de Convivência para Idosos);

Jacó Alves de Oliveira – Suplente (Trabalhador do Serviço de Convivência para Idosos)

Maria Henrique Pontes – Vice-presidente (Idoso(a) Usuário da Política de Assistência Social);

Francisca Luzinete Barbosa – Suplente (Idoso(a) Usuário da Política de Assistência Social);

Maria das Neves Barros – Titular (Idoso(a) Usuário da Política de Assistência Social); e,

Ana Paula Neves Araújo – Suplente (Idoso(a) Usuário da Política de Assistência Social)

Art. 2º – A Secretária Executiva, será um(a) servidor(a) público, indicado(a) pelo gestor municipal. Este(a) último(a) será responsável pela organização e planejamento das reuniões e do processo de relatoria destas últimas.

Art., 3º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, a qual, **TORNA SEM EFEITO a PORTARIA EXECUTIVA Nº 028, DE, 24 DE OUTUBRO DE 2022, publicada no DOM/FEMURN, no dia 25/10/2022. Edição 2893 - Código Identificador: 24B21DA5.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na terça-feira, em, 25 de abril de 2023, às 14h33min.

(Documento Assinado Eletronicamente)¹

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

¹ Este documento possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita do Prefeito Constitucional epigrafado.

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:7C548D84

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA Nº 015, DE, 25 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN.

O Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal do Idoso previsto na Lei Municipal nº 452 de 18 de agosto de 2022, se destina a financiar os programas e as ações relativas à pessoa idosa com vistas em assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal do Idoso, conforme previsão legal, se vincula a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstas no plano de ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de CNPJ, assim como de Conta Bancária para destinação de recursos ao Fundo Municipal do Idoso.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** as seguintes servidoras públicas como ordenadoras de despesas do Fundo Municipal do Idoso de Barcelona/RN:

Francisca Margarethe de Oliveira - Presidente do Conselho Municipal dos direitos do Idoso;
Márcia Torres Cavalcante - Secretária Municipal de Assistência Social.

Art., 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, a qual, **TORNA SEM EFEITO a PORTARIA EXECUTIVA Nº 032, DE, 09 DE NOVEMBRO DE 2022, publicada no DOM/FEMURN, no dia 10/11/2022. Edição 2904 - Código Identificador: 3C08F81C.**

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na terça-feira, em, 25 de abril de 2023, às 15h25min.

(Documento Assinado Eletronicamente) ¹

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

¹ Este documento possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita do Prefeito Constitucional epigrafado.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:6B3863B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 041/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2.595/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06; **CONTRATADO:** PLÍNIO D DA SILVA – CNPJ: 24.291.067/0001-90.

OBJETO: Contrato de saldo remanescente da ARP nº 108/2022 do PE 041/2022, referente a contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Boa Saúde/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.190.341,41 (Um milhão, cento e noventa reais, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
Projeto/atividade: 2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2039 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Infantil

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2020 Manutenção da Secretaria de Educação

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 20 de abril de 2023.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e: Plínio D Da Silva, pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 26 de abril de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:9B68A70C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 036/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2.667/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06; **CONTRATADO:** NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI – CNPJ: 08.251.530/0001-14.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, (GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS E VENTILADORES DE TETO E PAREDE), COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS; BEM COMO INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.

VALOR TOTAL: R\$ 249.078,00 (duzentos e quarenta e nove mil e setenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Projeto/atividade: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Mun. de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2007 Manutenção do Secretaria Administr. Planej.

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Mun. de Finanças e Tributação
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub função: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 2010 Manutenção da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient
 Função: 20 AGRICULTURA
 Sub função: 605 ABASTECIMENTO
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 Projeto/atividade: 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 Projeto/atividade: 2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/atividade: 2020 Manutenção da Secretaria de Educação
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/atividade: 2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte 15500000 Transferência do Salário-Educação

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/Atividade: 2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte : 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
 Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 SAÚDE
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 SAÚDE
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte : 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 SAÚDE
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte : 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 SAÚDE
 Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte : 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Projeto/atividade: 2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte : Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Projeto/atividade: 2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
 Projeto/atividade: 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte : 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Projeto/atividade: 2080 - Manutenção Ações do Programa Bolsa Família Cadastro Único - BL-ABF -IGDPBF
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Projeto/atividade: 2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Projeto/atividade: 2086 - Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos
 Função: 15 URBANISMO
 Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 Projeto/atividade: 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte : 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporto e Turismo
 Função: 27 DESPORTO E LAZER
 Sub função: 813 LAZER
 Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER
 Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo
 Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte : 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2023.
SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e: Maria Aparecida De Melo Estrela, pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 26 de abril de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:8653D4C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 727/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06; **CONTRATADO:** JACOB & MENEZES LTDA – CNPJ: 07.039.495/0001-01.

OBJETO: Contrato de saldo remanescente da ARP nº 34/2022 do P.P. 01/2022, referente a aquisição futura e parcelada de tecidos, aviamentos e artigos de banho, artigos de armarinho, artigos de artesanato, artigos de decoração e calçados.

VALOR TOTAL: R\$ 923.411,33 (novecentos e vinte e três mil, quatrocentos e onze reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
 Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
 Projeto/atividade: 2007 Manutenção do Secretaria Administr. Planej.
 Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Mun. de Finanças e Tributação
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub função: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 2010 Manutenção da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio
 Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient
 Função: 20 AGRICULTURA
 Sub função: 605 ABASTECIMENTO
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 Projeto/atividade: 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuária, Rec. Hid. e Meio Ambiente
 Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 Projeto/atividade: 2019 Manutenção das ações do Ensino Fundamental
 Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/atividade: 2020 Manutenção da Secretaria de Educação
 Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/Atividade:2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
 Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte : 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
 Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
 Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 SAÚDE
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde
 Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF
 Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte : 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 SAÚDE
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
 Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte : 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 SAÚDE
 Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC
 Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte : 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Projeto/atividade: 2048 **Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar**
 Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte : Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Projeto/atividade: 2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz
 Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
 Projeto/atividade: 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda
 Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte : 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Projeto/atividade: 2080 - Manutenção Ações do Programa Bolsa Família Cadastro Único - BL-ABF -IGDPBF
 Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Projeto/atividade: 2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)
 Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Projeto/atividade: 2086 - Manutenção das Ações Proteção Social Especial Alta Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS
 Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos
 Função: 15 URBANISMO
 Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 Projeto/atividade: 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
 Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte : 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo
 Função: 27 DESPORTO E LAZER
 Sub função: 813 LAZER
 Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER
 Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo
 Natureza de Despesa : 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte : 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 25 de abril de 2023.
SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e: Larissa Maria Menezes da Silva, pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 26 de abril de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:E0C382F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 034/2023-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 034/2023-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 26 de abril de 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a

regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): **ANA ROSA DA SILVA**, matrícula nº 120.035-6, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência a partir de: 01 de maio de 2023 à 30 de maio de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
 Secretária Municipal de Administração e Planejamento
 Matrícula: 120.001-1

Publicado por:
 Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:C9A0909D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 035/2023-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 035/2023-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 26 de abril de 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor(a): **ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 120.033-0, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência a partir de: 01 de maio de 2023 à 30 de maio de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
 Secretária Municipal de Administração e Planejamento
 Matrícula: 120.001-1

Publicado por:
 Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:16227C21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 036/2023-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 036/2023-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 26 de abril de 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **GENILSON DA ROCHA OLIVEIRA**, matrícula nº 121.982-0, ocupante do cargo de CONDUCTOR DE ANBULÂNCIA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2019/2020, com vigência a partir de: 01 de maio de 2023 à 30 de maio de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 120.001-1

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:7B556606

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 037/2023-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 037/2023-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 26 de abril de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **GILMAR MARIANO LIRA DA SILVA**, matrícula nº 121.983-9, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência a partir de: 01 de maio de 2023 à 30 de maio de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 120.001-1

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:B64A7A93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 038/2023-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 038/2023-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 26 de abril de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **INES BEATRIZ FERREIRA DE MEDEIROS**, matrícula nº 121.831-0, ocupante do cargo de TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência a partir de: 01 de maio de 2023 à 30 de maio de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 120.001-1

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:02A99398

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 039/2023-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 039/2023-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 26 de abril de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **LENILDO ANTÔNIO DA SILVA**, matrícula nº 121.833-6, ocupante do cargo de ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência a partir de: 01 de maio de 2023 à 30 de maio de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 120.001-1

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:E4FB6596

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36 DE 26 DE ABRIL 2023/GP**

Concessão de férias aos servidores que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar 001/2009.

Resolve:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme lotações especificadas:

Nome	Exercício	Lotação
AMANDA MEDEIROS DA SILVA	2022	SEMOB

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 26 de abril de 2023.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:2AC5860A**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2023 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 11.371.881/0001-73. **CONTRATADO:** DUNAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 33.486.979/0001-09. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR PERIODICA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.535,89 (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 26 de abril de 2023.

Município de Bodó -

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:6AABD29D**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR PERIODICA com a empresa DUNAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (33.486.979/0001-09), com valor total de R\$ 1.535,89 (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 26 de abril de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:DC6EE9B0**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2023 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 11.371.881/0001-73. **CONTRATADO:** DUNAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 33.486.979/0001-09. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR PERIODICA. VALOR GLOBAL: R\$ 538,20

(quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 26 de abril de 2023.

Município de Bodó -

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:9609644A**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR PERIODICA com a empresa DUNAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (33.486.979/0001-09), com valor total de R\$ 538,20 (quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 26 de abril de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:54E6DC07**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023 EXTRATO
DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** HOTEL TERRA DO SAL LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 12.045.204/0001-28. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA "BANDA INALA" NO BODÓ FOLIA 2023 NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, III da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 13 de abril de 2023.

Município de Bodó -

MARCELO MARIO PORTO FILHO

- Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:D13FE30F**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023 TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III da Lei nº. 8.666/93.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA "BANDA INALA" NO BODÓ FOLIA 2023 NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com a empresa **HOTEL TERRA DO SAL LTDA (12.045.204/0001-28)**, com valor total de **R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 13 de abril de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:6B3C4EFA

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2023 EXTRATO
DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** PRIME EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 26.918.401/0001-19. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA "MARA DIAS" NO BODÓ FOLIA 2023 NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, III da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 17 de abril de 2023.

Município de Bodó –

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:AFD35A9B

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2023 TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III da Lei nº. 8.666/93.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA "MARA DIAS" NO BODÓ FOLIA 2023 NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com a empresa **PRIME EVENTOS LTDA (26.918.401/0001-19)**, com valor total de **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 17 de abril de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:702E627E

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2023 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 11.371.881/0001-73. **CONTRATADO:** GRAFICA E EDITORA F&F LTDA-ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 27.029.053/0001-91. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA APLICAÇÃO POR EQUIPAMENTO COSTAL DE FUMACE, COM INSETICIDA PRECONIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.360,00 (dezessete mil, trezentos e sessenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 18 de abril de 2023.

Município de Bodó -

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:802FC2BB

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA APLICAÇÃO POR EQUIPAMENTO COSTAL DE FUMACE, COM INSETICIDA PRECONIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE** com a empresa **GRAFICA E EDITORA F&F LTDA-ME (27.029.053/0001-91)**, com valor total de R\$ 17.360,00 (dezessete mil, trezentos e sessenta reais), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 18 de abril de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:CD11502F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2023-SMECD - RITA DE
CASSIA DA SILVA RODRIGUES**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
 Contratado: RITA DE CASSIA DA SILVA RODRIGUES – CPF: XX5.080.894-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como A.S.G na Escola Municipal Mãe Santa, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
 Valor: Salário mínimo vigente.
 Dotação Orçamentária: FUNDEB 70.
 Vigência: 03/04/2023 a 30/06/2023
 Assinaturas:
 Clécio da Câmara Azevedo
 Rita De Cassia Da Silva Rodrigues

Publicado por:
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:92FB9AA5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2023-SMECD - VANUZIA MARIA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2023-SMECD
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
 Contratado: LEOPOLDINA KAROLYNNE TRIGUEIRO FERREIRA DE SOUZA E SILVA – CPF: XX4.101.454-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 da Educação Básica, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
 Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
 Dotação Orçamentária: OGM.
 Vigência: 03/04/2023 a 30/06/2023
 Assinaturas:
 Clécio da Câmara Azevedo
 Leopoldina Karolynne Trigueiro Ferreira De Souza E Silva

Publicado por:
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:F292ACB3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - PAULO SERGIO FERREIRA DA SILVA

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
 Contratado: PAULO SERGIO FERREIRA DA SILVA – CPF: XX3.610.944-XX
 Objeto: Rescisão do contrato nº 055/2023 de prestação de serviços como Professor na Escola Municipal Diá Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
 Vigência: 09/02/2023 a 03/04/2023
 Assinaturas:
 Clécio Da Câmara Azevedo
 Paulo Sergio Ferreira Da Silva

Publicado por:
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:2D5FE567

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 150/2023-GP NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- GESTÃO 2023-2025 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N. 150/2023-GP

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- GESTÃO 2023-2025 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Bom Jesus/RN para o mandato de 25 de abril de 2023 à 25 de abril de 2025:

I- REPRESENTANTES DA GESTÃO MUNICIPAL

1. Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
 Titular: Maria Solidade Marinho de Assis- CPF: 099.273.274-39
 Suplente: Luzia Sylvania Bezerra- CPF: 077.838.404-77

2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
 Titular: Julia Evelyn Lima da Costa- CPF: 702.481.464-08
 Suplente: Gabriela Pinheiro de Lima CPF: 107.247.304-60

3. Secretaria Municipal de Saúde
 Titular: Maria Josemery Pinheiro da Silva- CPF: 051.701.734-23
 Suplente: Nathália Oliveira da Cunha- CPF: 095.860.414-25

4. Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação
 Titular: Francisca Yoná Lins da Silva- CPF: 017.856.384-67
 Suplente: Thainar da Silva Viana- CPF: 105.195.314-69

II- REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E ENTIDADES SOCIAIS

1. Segmento dos Usuários da Política Municipal de Assistência Social
 Titular: Ana Cristina de Brito Silva- CPF: 054.036.724-94
 Suplente: Josenilda Fernandes da Silva- CPF: 053.517.774-79

2. Segmento dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito municipal
 Titular: Rosiane dos Santos Silva - CPF: 077.885.644-51
 Suplente: Luiz Alberto Ferreira Fernandes - CPF: 066.937.594-24

3. Segmento de Entidades Prestadoras de Serviço na Área de Assistência Social, no âmbito municipal
 Associação São Maxmiliano Maria Kolbe- CNPJ: 31.107.516/0001-63
 Titular: George Washington Nunes Pereira- CPF: 84.98816-7684
 Suplente: Daniel Silva Pinheiro- CPF: 069.061.884-02

Associação Quilombola dos Agricultores do Sítio Grossos- CNPJ: 06.329.017.0001-73
 Titular: Andreia Nazareno dos Santos- CPF: 010.517.144-19
 Suplente: Maria do Socorro Moura dos Santos- CPF: 079.113.408-38

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:4AB6B8D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2023-GP

PORTARIA Nº 068/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Jefferson Leonardo da Silva Costa, portador do CPF: 092.***.***-71, para o Cargo Comissionado de

Coordenador Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 04 de abril de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de abril de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:209F4C4C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2023-GP**

PORTARIA Nº 069/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor Manoel Luiz do Nascimento Neto, portador do CPF: 080.***.***-02, do Cargo Comissionado de Sub-Coordenador de Vig. e Guarda, junto a Estrutura da Secretaria de Infra- Estrutura, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 03 de abril de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de abril de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:E1A68387

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2023-GP**

PORTARIA Nº 070/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor Gilmar Alves de Souza, Portador do CPF: 072.***.***-50, do Cargo Comissionado de Administrador do Matadouro Público, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 03 de abril de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de abril de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:288874F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2023-GP**

PORTARIA Nº 071/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor Gilmar Alves de Souza, Portador do CPF: 072.***.***-50, para o Cargo Comissionado de Administrador do Mercado Público, Junto a Secretaria Municipal de Agricultura, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 04 de abril de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de abril de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:973B0D22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2023-GP**

PORTARIA Nº 072/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor Manoel Luiz do Nascimento Neto, portador do CPF: 080.***.***-02, para o Cargo Comissionado de Administrador do Matadouro Público, Junto a Secretaria Municipal de Agricultura, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 04 de abril de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de abril de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:C75B6BFC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2023-GP.**

PORTARIA Nº 073/2023-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Férias a Conselheira Tutelar a Sra. **Aline Cristina da Silva Nascimento**, o período de férias (30 dias) a contar do dia 03/04/2023 até 02/05/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de abril de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:BFE76F3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2023-SRP

OBJETO: Registro de preço para futura Contratação de empresa para aquisição de toner novos (originais), remanufaturados com comodato de impressoras e refil de tintas para manutenção das atividades das unidades do poder executivo municipal do Município de Caiçara do Norte/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 002/2023-SRP, que tem como objetivo o Registro de preço para futura Contratação de empresa para aquisição de toner novos (originais), remanufaturados com comodato de impressoras e refil de tintas para manutenção das atividades das unidades do poder executivo municipal do Município de Caiçara do Norte/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, em que foi declarada vencedora as empresas: **SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA-ME inscrita no CNPJ: 26.564.007/0001-20**, em seguida iniciou a fase de lances verbais, onde a empresa **SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA-ME inscrita no CNPJ: 26.564.007/0001-20**, sagrou-se vencedora dos itens licitados chegando ao seguinte resultado global de **R\$ 337.850,00 (trezentos e trinta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais)**, dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, na Rua Irmã Aloízia, SN, Centro – Caiçara do Norte/RN.

Caiçara do Norte/RN, 12 de abril de 2023

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:EC87BACE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO
PRESENCIAL Nº 002/2023

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao Registro de preço para futura Contratação de empresa para aquisição de toner novos (originais), remanufaturados com comodato de impressoras e refil de tintas para manutenção das atividades das unidades do poder executivo municipal do Município de Caiçara do Norte/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente.

Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei 10.520/02 e

subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA-ME inscrita no CNPJ: 26.564.007/0001-20**, chegando ao seguinte resultado global de **R\$ 337.850,00 (trezentos e trinta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais)**. Considerando satisfatória as propostas vencedoras, tendo apresentando-se como a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração. Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais, edíficas e sua conveniência.

Caiçara do Norte/RN, 12 de abril de 2023

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:355DAFA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO
TERMO DE DISPENSA Nº 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 061/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 021/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, declara a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias, com prestação de serviços funerários, traslados e cortejo fúnebre, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

FAVORECIDO: A LUIZ PIRES DA SILVA, CNPJ: 09.367.333/0001-28, com endereço a Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 753, Barro Vermelho, Natal/RN – CEP: 59.030-660.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:..... 04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função:..... 08 – Assistência Social
Subfunção:..... 244 – Assistência Comunitária
Programa:.....0006 – Gestão de Políticas de Assistência Social - FMAS
Ação:.....2037 – BENEFICIOS EVENTUAIS
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos

DO VALOR TOTAL: R\$ 52.750,00 (cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Ex vi do art. 72, da Lei Nacional nº 14.133/21, declaração emitida pela Secretaria de Assistência Social,

ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, ambas na qualidade de ordenadoras de despesas.

Caíçara do Rio do Vento/RN, em 12 de abril de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:5C61B69B

**GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 021/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO O arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica e pela Controladoria deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que a referida despesa visa atender exigência da Lei Federal 8.742/93 da LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) que dispõe sobre os Benefícios Eventuais, que considera como benefício eventual, o auxílio mortalidade, na qual atenderá, prioritariamente as despesas de urna funerária, velório, sepultamento e necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros. Contudo, objetiva garantir os princípios que regem o SUAS, fundamentados no conceito de cidadania e dignidade humana.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo setor competente.

RESOLVE:

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Nacional 14.133/21, a contratação do seguinte objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias, com prestação de serviços funerários, traslados e cortejo fúnebre, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Caíçara do Rio do Vento/RN, da empresa A LUIZ PIREZ DA SILVA, CNPJ: 09.367.333/0001-28, no valor total estimado corresponde a R\$ 52.750,00 (cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta reais).

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, ex vi legis, Art. 72 da Lei Nacional nº 14.133/21, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 061/2023, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 021/2023 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caíçara do Rio do Vento/RN, em 12 de abril de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:9E2BF976

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 001/2023 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 008/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.06.21.0008**

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 - PROC. ADMINIST. Nº
2021.06.21.0008**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.170.873/0001-90; **OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 057/2021, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL (PÓRTICO), NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 01 de março de 2023 e termo final em 29 de maio de 2023; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA – pela Contratada.

Caicó/RN, 01 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:46417D06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 002/2023 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.06.11.0038**

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 002/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 - PROC. ADMINIST. Nº
2021.06.11.0038**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.170.873/0001-90; **OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 073/2021, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO RECREIO, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 21 de abril de 2023 e termo final em 19 de julho de 2023. **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA – pela Contratada.

Caicó/RN, 20 de abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:DA397ACA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.01.26.0093

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (PICK-UP)**, para atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do município de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 70.166.350/0002-99; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 204.500,00** (duzentos e quatro mil e quinhentos reais).

Caicó/RN, 25 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:D487FF36

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.447, DE 26 DE ABRIL DE 2023**

“Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Cooperativa de Trabalho dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis da Região do Seridó - COOPCASE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Cooperativa de Trabalho dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis da Região do Seridó - COOPCASE.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:09FC3B1F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.448, DE 26 DE ABRIL DE 2023**

“INSTITUI A SEMANA DA CULTURA EVANGÉLICA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Caicó a Semana da Cultura Evangélica, a ser comemorada, anualmente no mês de dezembro, de segunda-feira a domingo, com término no segundo domingo do mês de dezembro.

Art. 2º - Na Semana da Cultura Evangélica serão realizadas atividades de integração entre as instituições religiosas interessadas, bem como destas com a comunidade em geral, com a finalidade de potencializar e homenagear o culto evangélico local.

Art. 3º - Durante o período das atividades serão promovidos eventos pela comunidade evangélica, tais como: exposições, simpósios,

palestras, seminários, cruzadas evangélicas e outros acontecimentos semelhantes.

Art. 4º - A Semana da Cultura Evangélica integrará ao calendário Oficial do Município de Caicó/RN a partir do momento da publicação da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:A09B6B49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0623/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0623/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF - 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Luiza Santino da Silva, do Hospital do Seridó, para realizar avaliação neurológica no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN no dia 14/04/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F014CC63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0639/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0639/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF - 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Maria Luiza Santino da Silva, do Hospital do Seridó, para realizar avaliação neurológica no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN no dia 14/04/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

01	Natal/RN	14/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	----------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: B48B7C9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0638/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0638/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL - 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Alan Kardec Romualdo Ferreira, do Hospital Regional do Seridó, para realizar internação no Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN no dia 17/04/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 06BC6E0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0657/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0657/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES			
CARGO:	Técnica de enfermagem			
MATRÍCULA:	15677			
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL - 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Alan Kardec Romualdo Ferreira, do Hospital Regional do Seridó, para realizar internação no Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN no dia 17/04/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: A5167012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0658/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0658/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF - 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Lucia dos Santos, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 20/04/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de abril de 2023

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: D3224330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0660/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0660/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF - 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Kecia Cassia da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco- MEJC, em Natal/RN, no dia 20/04/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:37DCC370**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0661/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0661/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORARIO DE SAÍDA:	19:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Kecia Cassia da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco- MEJC, em Natal/RN, no dia 20/04/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B6EEF337**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 227 / 2023****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.04.10.0015;****RESOLVE:**Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **MELONIAS DANTAS DOS SANTOS**, Agente Fiscal, matrícula nº 1.1760/1, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:5AA98834**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023**

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023 - MCRN

Processo Administrativo nº 2023.04.12.0041

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** - CPF sob o nº 092.598.714-09, e a **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**, inscrita sob o CNPJ sob o nº 35.797.364/0009-86, representada por seus procuradores, o Sr. **SÉRGIO EDUARDO MARQUES DA ROCHA** - CPF nº 552.150.764-72, e a Sra. **NAARA MARIZ SENA** - CPF nº 065.705.294-98, e; **OBJETO:** O presente Termo de Colaboração, decorrente da hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes, considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, no qual a OSC irá desenvolver o Projeto de Acolhimento de Criança e Adolescente na modalidade de 01 (uma) Casa Lar (Proteção Social Especial de Alta Complexidade), com o acolhimento provisório e excepcional para 10 (dez) crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, do Município de Caicó/RN, que estão sob medida de proteção expedida pelo Poder Judiciário da Comarca de Caicó/RN, assegurando a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à liberdade, ao respeito à dignidade e a convivência familiar e comunitária, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução deste Termo de Colaboração serão transferidos pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no montante de **R\$ R\$ 159.795,72 (Cento e cinquenta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos)**, a ser transferidos em **09 (nove) parcelas de R\$ 17.755,08 (Dezessete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos)**, sendo em cada parcela Recurso Federal no valor de R\$ 10.755,08 (Dez mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos) e Recurso Próprio no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais); O repasse do Município correrá com a utilização de recursos tanto de natureza Federal – Fundo Nacional de Assistência Social garantido no Bloco de Proteção Social Especial, como Recurso Próprio - Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, que complementará o desembolso financeiro do custo mensal previsto para garantir a satisfação do objeto, à conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO FEDERAL:** 4.12000.12012.8.244.19.2.199; Despesa: 519; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00; Fonte de Recursos: 1660 – FNAS 1.660; **RECURSO PRÓPRIO:** 4.12000.12012.8.244.19.2.199; Despesa: 518; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00; Fonte de Recursos: 1500 – Recurso Próprio 1.500; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019 de 31/07/2014 – com as alterações pela Lei nº 13.204/2015, e o Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações posteriores; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2023; **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura deste Termo de Colaboração até 09 (nove) meses; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeus Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e os Srs. Sérgio Eduardo Marques da Rocha e Naara Mariz Sena – pela **ALADEIAS INFANTIS SOS BRASIL**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 25 de Abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:526B9429**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2023 – PMCRN/RN****AVISO DE LICITAÇÃO**

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **11 DE MAIO DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do **11 DE MAIO DE 2023** e serão abertas às **09:30h (Horário de Brasília)** do dia **11 DE MAIO DE 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 25 de abril de 2023.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:D6673CCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE INSCRIÇÃO -
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

ASSUNTO:CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, CONFORME DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVONº 01120003/2022

MODALIDADE:CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

REQUISITANTE:GABINETE DO PREFEITO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação,**DEFIRO A INSCRIÇÃO**em favor da Sra. SALVINA GENEROSA MIRANDA DE MENEZES, inscrito no CPF sob o nº 057.013.524-98 e do Sr. RUDIMAR RAMON DOS SANTOS DA SILVA,inscrito no CPF sob o nº 102.897.654-20visto que os documentos apresentados atendem plenamente os requisitos para compor a SUBCOMISSÃO TECNICA, conforme o edital e seus anexos.

Canguaretama/RN, em 26 de abril de 2023.

HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS

Presidente da Comissão

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:0A2170D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
009/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada na Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, referente à Contratação de empresa especializada nos serviços de reforma e manutenção da sede da Secretaria Municipal de Saúde, da Unidade Básica de Saúde Pedro Marinho (Anexo) e do Centro de Especialidade Odontológica do Município de Canguaretama.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS,

Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CANGUARETAMA - RN, em 26 de Abril de 2023

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:9CCC8181

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 009/2023**

CONTRATO Nº.....: 027/2023

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISPENSA0009-23

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada nos serviços de reforma e manutenção da sede da Secretaria Municipal de Saúde, da Unidade Básica de Saúde Pedro Marinho (Anexo) e do Centro de Especialidade Odontológica do Município de Canguaretama.

VALOR TOTAL.....: R\$ 93.089,45 (noventa e três mil, oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1002.101220066.2.016 Manutenção da Atividade do Fundo Municipal de Saúde FMS, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 93.089,45

VIGÊNCIA.....: 26 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Abril de 2023

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:42070871

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2023**

Institui a Comissão de Avaliação das propostas para Serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, para atender ao Município de Canguaretama/RN, conforme Processo Administrativo nº 01120003/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, no uso das atribuições e considerando:

RESOLVE

Art.1º- Instituir a Comissão de Avaliação responsável pela avaliação das propostas concorrentes ao Edital de Seleção de Propostas para Serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, para atender ao Município de Canguaretama/RN.

Art.2º- A Comissão será composta por servidores da Secretaria de Comunicação e Eventos, e interessados devidamente inscritos no Município de Canguaretama/RN;

§1º Designar o presidente e os membros para compor a Comissão citada no Artigo 1º

NOME	CATEGORIA	Nº C.P.F
ADRIANA KARLA CARVALHO DE ALBUQUERQUE TEIXEIRA	Presidente	042.111.074-02
SALVINA GENEROSA MIRANDA DE MENEZES	Membro	057.013.524-98
RUDIMAR RAMON DOS SANTOS DA SILVA	Membro	102.897.654-20

§2º - A Comissão será presidida pela servidora **ADRIANA KARLA CARVALHO DE ALBUQUERQUE TEIXEIRA**;

§4º- Poderão ser convidados como colaboradores técnicos dos trabalhos da Comissão outros servidores das instituições que compõem a Comissão, sem direito a voto nas reuniões.

Art. 3º- Cada proposta participante do Edital de seleção referida no art.1º será avaliada por, no mínimo 03 (três) membros citados no Art. 2º desta Portaria.

Parágrafo Único – As decisões da Comissão dar-se-ão de forma colegiada e por maioria simples dos integrantes da Comissão que estiverem presentes no dia da reunião.

Art.4º - A atuação dos componentes da Comissão, bem como dos colaboradores técnicos, referidos no Art.2º, §§ 1º, 2º não será remunerada.

Art. 5º- A Portaria tem prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogável, conforme necessidade de trabalho.

Art. 6º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Canguaretama/RN, em 26 de abril de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:C4076CFB

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 842, DE 26 ABRIL DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Canguaretama, a adquirir a título oneroso o bem imóvel para implantação de Polo Industrial no Município de Canguaretama, que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Na forma do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Canguaretama, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante compra, 5,00ha (cinco hectares) a ser desmembrado de imóvel localizado no distrito de Piquiri, Canguaretama/RN, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca sob o nº 2.840, Livro 2-T REGISTRO GERAL, á folha 01, sob o nº de ordem R-1-.840, de propriedade de JOSE JAERTON DE LIMA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens com MARIA GORETE DE ANDRADE LIMA, maior, portador do RG nº 131.860- SSP/RN e inscrito no CPF nº 230.129.784-53, residente e domiciliado nesta cidade.

Art. 2º. A área a que se refere o Artigo anterior perfaz um total de 5,00ha (cinco hectares), a ser desmembrado do imóvel acima especificado com os limites e confrontações constantes de Levantamento Planialtimétrico – Georreferenciado – Planta Baixa em anexo a esta Lei, e dela fazendo parte integrante como se transcritos estivessem.

Art. 3º. O imóvel será destinado para a instalação do Polo Industrial de Canguaretama/RN, atendendo a interesse público relevante e finalidades precípuas da administração.

Art. 4º A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso X do art. 24 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante o pagamento do montante avençado de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme avaliação pericial, auferido pela Comissão de Avaliação de Imóveis vinculada a Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 26 de abril de 2023.

Prefeito do Município de Canguaretama

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

ANEXO I

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO – GEORREFERENCIADO – PLANTA BAIXA

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:BD4E92C0

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 02/2022

DECISÃO

Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2022 instaurado contra servidor **Aldemir Constantino de Lima**. Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, esta, através do Parecer anexo, fundamentadamente, opinou pelo conhecimento do recurso e seu indeferimento, quanto ao seu mérito.

Analisando a situação verifico que realmente assiste razão Parecer do Procurador Geral, pois, a legislação municipal (Lei Complementar Nº02/2006) não prevê a possibilidade parcelamento dos descontos provenientes da penalidade de Suspensão.

Considerando o previsto no art. 305 da Lei Complementar Nº02/2006, acato o Parecer Jurídico e **DECIDO** pelo indeferimento do recurso.

Cumpra-se o que foi determinado, registre-se da forma usual e cientifique-se o Requerido, pessoalmente, entregando-lhe cópia desta decisão. Publique-se em diário Oficial (Femurn).

Canguaretama/RN, 21 de março de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:D7CF9B34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1220035/2023

Fica o representante da empresa licitante: **MAGNUM IMPORT COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 11.462.374/0001-45** convocado a assinar a ata de registro de preços e o contrato referente ao Pregão Eletrônico Nº 003/2023, Processo Administrativo Nº 1220035/2023, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93 e nas regras constantes no Edital item 13.15 da referida

licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

Caraúbas/RN, 26 de abril de 2023

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:95A0109F

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 093/2023-GP**

EMENTA: Dispõe sobre a designação de servidores para composição da Comissão Municipal destinada realização/acompanhamento do processo seletivo para diretores e vice-diretores da rede pública municipal de Caraúbas-RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 89/2022, de 30 de agosto de 2022, que definiu critérios para a seleção de diretores escolares no âmbito municipal e a urgência de adequar o sistema de gestão escolar do município de Caraúbas-RN com a legislação federal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores municipais abaixo relacionados para composição da Comissão Municipal destinada realização/acompanhamento do processo seletivo para diretores e vice-diretores da rede pública municipal de Caraúbas-RN, conforme a seguir:

**LEONARDO SALES DE SOUZA
FRANCÉLIO FERREIRA DE BRITO
ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e será dissolvida após a homologação do processo seletivo.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 26 de abril de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2F2FE7B9

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 094/2023-GP**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão

do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA DAS NEVES DE FREITAS**, professora, com matrícula funcional sob o nº 382, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **19 de abril a 16 de outubro de 2023**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 26 de abril de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D764585A

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 095/2023-GP**

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA DE FÁTIMA LUCENA LEANDRO**, professora, com matrícula funcional sob o nº 435, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período de **365 (trezentos e**

sessenta e cinco) dias, contadas a partir de **19 de abril de 2023 a 18 de abril de 2024**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 26 de abril de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B2BE83D3

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 096/2023-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA DAS GRAÇAS SILVA**, professora, com matrícula funcional sob o nº 547, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período de **730 (setecentos e trinta) dias**, contadas a partir de **13 de dezembro de 2022 a 11 de dezembro de 2024**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 26 de abril de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5398E7CA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 097/2023-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **CLAUDIONE CÂMARA DE OLIVEIRA**, professora, com matrícula funcional sob o nº 404, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contadas a partir de **22 de março de 2023 a 20 de março de 2024**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 26 de abril de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:790B42A1

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 098/2023-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença para tratamento de saúde** em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **ANTONIA NORMA CUNHA**, professora, com matrícula funcional sob o nº 559, nos termos aduzidos no Art. 64, Inciso I, da Lei Municipal nº 333/93, **licença para tratamento de saúde**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **02 de março a 29 de agosto de 2023**.

Art. 2º A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 26 de abril de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BC7F523B

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 099/2023-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença para tratamento de saúde** em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **ALCICLEIDE DE ALMEIDA TARGINO BEZERRA**, professora, com matrícula funcional sob o nº 525, nos termos aduzidos no Art. 64, Inciso I, da Lei Municipal nº 333/93, **licença para tratamento de saúde**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **14 de fevereiro a 13 de agosto de 2023**.

Art. 2º A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 26 de abril de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:047B1DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº 001/2022 DA TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107001/2022

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, CNPJ: 37.883.801/0001-52, com sede na Rua Antônio Pinto, 10 – Centro – CEP: 59.730-000 – Olho dos Borges/RN, neste ato representada pelo Srº **RONALDO OZÓRIO DE QUEIROGA**, inscrito no CPF sob o nº 706.469.094-28, doravante denominada, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente à Contratação de pessoa jurídica visando a Execução dos Serviços de Reforma do Centro de referência de Assistência Social – **CRAS Edgardo Braga**, localizado do Município de Caraúbas/RN, com fundamento legal no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto altera o prazo do contrato inicial com escopo no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS EDGARDO BRAGA, LOCALIZADO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência prorrogada até o dia 31/05/2023, podendo ser renovado conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 31 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	RONALDO OZÓRIO DE QUEIROGA
ANTONIO ALVES DA SILVA	Jq Construções, Serviços e Comercio Eireli
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2DD10CCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO À DECISÃO DO PREGOEIRO MUNICIPAL AO
RECURSO ADMINISTRATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 010/2023.**

OBJETO: Registro de Preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica especializada para aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN.

Considerando o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2023 - Processo Administrativo nº 104003/2023, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores e Decreto Municipal nº 186/2020-PMC (Regulamento do Pregão Eletrônico).

Considerando que do resultado do julgamento do Pregão supra, foi concedido prazo aos licitantes para manifestação da intenção de recurso, conforme art 40 do Decreto Municipal nº 186/2020-PMC, cujo licitante **ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ:10.536.180/0001-84** manifestou intenção de recorrer, o qual posteriormente interpôs recurso tempestivamente, contra o licitante **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 24.114.994/0001-35** vencedora dos itens nº 9 e 57 e licitante **MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, CNPJ: 11.981.669/0001-28** vencedora dos itens nº 23, 32 e 33, também fora concedido o direito às contrarrazões, entretanto, os demais participantes não se manifestaram, cujo prazo decorreu conforme §§ 1º e 2º do art 40 do Decreto Municipal nº 186/2020.

Considerando o julgamento do recurso interposto pelo licitante **ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ:10.536.180/0001-84** o qual em seus recursos alega que o licitante **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ:**

24.114.994/0001-35 possui sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte - SESAP/RN, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do Artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 c/c item 15.5.4 da Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 29/23” e em relação ao licitante **MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, CNPJ: 11.981.669/0001-28** por ter apresentado “duas marcas” para os mesmos itens, deste modo, podendo escolher o produto que irá fornecer e prejudicando a competitividade do certame, segundo argumentos do recorrente cujos recursos foram negados pelo Pregoeiro, embasado no parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral Municipal, bem como nos princípios da Administração Pública e princípios constitucionais, mantendo-se inalterado o julgamento inicial do certame.

Considerando todas as informações apresentadas, **RATIFICO A DECISÃO DO PREGOEIRO MUNICIPAL, mantendo inalterada sua decisão**, determino a publicação na Imprensa Oficial e que o Pregoeiro promova as medidas administrativas pertinentes.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 25 de abril de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:91177CED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas torna público que, na data de 28 de abril de 2023, às 08h00m (horário local), procederá à abertura dos envelopes e análise das propostas de preço do certame em epigrafe.

26 de Abril de 2023.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.
Presidente da CPL/PMCD

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:387B116B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
018/2023**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023**

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público para ciência dos interessados que tendo em vista o Processo Licitatório na modalidade Pregão eletrônico nº 018/2023, com abertura marcada para o dia 04/05/2023 às 09:00 horas, ter havido uma retificação, será marcado uma nova sessão para o dia 10/05/2023, no mesmo horário, objetivando o **Registro de Preços para Contratação de Empresa com fornecimento de Oxigênio Medicinal Líquido, para atender as necessidades da secretaria de saúde pública**. O novo edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 27 de abril de 2023.

26 de Abril de 2023.

MARIA DA PAZ DANTAS.

Pregoeira

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6FF58240

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 992 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 992 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Damião Souza da Costa**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Litoral (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 26 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4A97AC16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 379/2023.

“Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Cerro Corá/RN, afetadas pela ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que as águas dos mananciais são insuficientes e impróprias para o consumo humano conforme a Portaria GM/MS N.º 888, de maio de 2021;

CONSIDERANDO a baixa vazão dos poços tubulares existentes no nosso Município;

CONSIDERANDO que 54% (cinquenta e quatro por cento) da população do Município de Cerro Corá/RN reside na zona rural;

CONSIDERANDO a extrema necessidade da edição de ato normativo indispensável para a manutenção da Operação Carro Pipa;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência Pública nas áreas do Município de Cerro Corá/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrarem residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art.75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Esse Decreto tem validade por cento e oitenta (180) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

Publicado por:
 Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:3E83EEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
022/2023 - SRP

Adjudicamos, o vencedor do Pregão Eletrônico N.º 022/2023 SRP, realizado em 25/04/2023, a Saber:

Registro de Preço para futura e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de

peças para os equipamentos de informática e similares da administração pública municipal de Cerro Corá/RN.

CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 10.867.569/0001-02, saiu vencedor no lote 01 – serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças para os equipamentos de informática e similares; com 22,02% de desconto do valor de R\$ 153.330,00 (Cento e cinquenta e três mil trezentos e trinta reais).

Cerro Corá/RN, em 26 de abril de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:CC283EC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 022/2023 - SRP**

Registro de Preço para futura e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças para os equipamentos de informática e similares da administração pública municipal de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 022/2023 SRP com início 11 de abril de 2023, realizada em 25 de abril de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 10.867.569/0001-02, saiu vencedor no lote 01 – serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças para os equipamentos de informática e similares; com 22,02% de desconto do valor de R\$ 153.330,00 (Cento e cinquenta e três mil trezentos e trinta reais).

Cerro Corá/RN, em 26 de abril de 2023

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:3FB40438

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2023.**

Registro de Preço para futura e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças para os equipamentos de informática e similares da administração pública municipal de Cerro Corá/RN.

Contratantes: Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas.

Contratado: CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 10.867.569/0001-02.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 10.867.569/0001-02, saiu vencedor no lote 01 – serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças para os equipamentos de informática e similares; com 22,02% de desconto do valor de R\$ 153.330,00 (Cento e cinquenta e três mil trezentos e trinta reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 26 de abril de 2023 a 25 de abril de 2024.

Cerro Corá/RN, em 26 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:E3C09DF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2023 - SRP**

Adjudicamos, o vencedor do Pregão Eletrônico Nº 009/2023 SRP, realizado em 11/04/2023, a Saber:

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Camisetas Personalizadas destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cerro Corá/RN.

MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 13.900,00 (Treze mil e novecentos reais).

Cerro Corá/RN, em 26 de abril de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:8AC0E5EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 009/2023 - SRP**

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Camisetas Personalizadas destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 009/2023 SRP com início 24 de março de 2023, realizada em 11 de abril de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 13.900,00 (Treze mil e novecentos reais).

Cerro Corá/RN, em 26 de abril de 2023

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:406F4D76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2023.**

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Camisetas Personalizadas destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cerro Corá/RN.

Contratantes: Gabinete do Prefeito Secretário Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Transporte Obras Públicas.

Contratado: MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 13.900,00 (Treze mil e novecentos reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 26 de abril de 2023 a 25 de abril de 2024.

Cerro Corá/RN, em 26 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:773FE469

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA 046/2023**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2023- GP**

Portaria nº 046/2023- GP
Em, 25 de abril de 2023

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º CONCEDER, 1 1/2 (uma e meia) diária, no valor de R\$150,00(cento e cinquenta reais), a(o) senhor(a) José Gildemar Bezerra, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, portador do CPF/MF Nº 018.120.904-71. Essa diária se faz necessário para arcar despesas na cidade de São Miguel do Gostoso/RN, no dia

26 e 27 de abril de 2023, onde irá participar do “1º ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:955D0217

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-
005/2023**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição fracionada de MATERIAL PARA EXPEDIENTE**, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital.

A sessão pública se dará a partir das **08h30min** (horário de Brasília-DF) do dia **10 de maio de 2023**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme Processo Administrativo nº 00013/2023.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br e no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa/RN, 26 de abril de 2023.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Pregoeiro

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:1A55A803

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS – REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015-001/2023**

O Município de Coronel João Pessoa/RN, através do Setor de Licitações e Contratos, nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 015-001/2023, objeto: **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e S-10) e óleos lubrificantes, aditivos e graxas, conforme termo de referência, CONVOCA** as empresas: AUTO POSTO PAIS & FILHOS LTDA, inscrito no CNPJ 15.479.953/0001-51, FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO, inscrito no CNPJ 08.535.072/0001-45 e a empresa STORE DO BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ 13.990.290/0001-00, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, como também pelo e-mail: licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa/RN, 26 de abril de 2023.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Pregoeiro

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:BD95F342

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029-006/2023

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital.

A sessão pública se dará a partir das **08h30min** (horário de Brasília-DF) do dia **11 de maio de 2023**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme Processo Administrativo nº 00621/2023.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br e no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa/RN, 26 de abril de 2023.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Pregoeiro

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:D2A377CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 142/2023

Decreto Suplementar Nº. 142/2023 Coronel João Pessoa/ RN, 01 de março de 2023. POR ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO DE DESPESA. A Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 619.630,00 (seiscentos e dezenove mil e seiscentos e trinta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo: Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da: I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas. II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior. III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício. IV – Reserva de Contingência. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 01 de março de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

ANEXO RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA
Suplementação Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa 2 -

Município de Coronel João Pessoa 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 1.12 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS DO PRE -ESCOL 162 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 15750000 R\$ 50.000,00 Total da Ação: R\$ 50.000,00 2.10 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 113 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15001001 R\$ 170.000,00 Total da Ação: R\$ 170.000,00 2.11 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - PROFESSORES 554 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15401070 R\$ 104.770,00 Total da Ação: R\$ 104.770,00 2.54 - Contra Partida da merenda escolar - recursos próprio 503 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15001001 R\$ 15.000,00 Total da Ação: R\$ 15.000,00 2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ - ESCOLAR 200 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15001001 R\$ 5.000,00 Total da Ação: R\$ 5.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 344.770,00 2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 2.19 - MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES 184 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 150.000,00 Total da Ação: R\$ 150.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 150.000,00 2008 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS 2.36 - MANUT. DA SEC. DA AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS 262 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 10.000,00 Total da Ação: R\$ 10.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 10.000,00 3 - Fundo Municipal de Saúde 2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 1.46 - TRANSFERÊNCIAS FNS/SUS - Incremento Temporário 598 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 17063110 R\$ 20.000,00 Total da Ação: R\$ 20.000,00 2.25 - REPASSE FNS / AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS 330 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 15001002 R\$ 9.300,00 565 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15001002 R\$ 4.230,00 Total da Ação: R\$ 13.530,00 2.29 - REPASSE DO FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 460 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 15001002 R\$ 13.000,00 570 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15001002 R\$ 4.430,00 Total da Ação: R\$ 17.430,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 50.960,00 4 - Fundo Municipal de Assistência Social 2010 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.55 - Manutenção de Outros Programas Repasse do FNAS 411 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte: 16600000 R\$ 51.000,00 Total da Ação: R\$ 51.000,00 2.64 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social 475 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 10.000,00 527 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15000000 R\$ 2.900,00 Total da Ação: R\$ 12.900,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 63.900,00 Valor total Suplementado: R\$ 619.630,00 Redução 2 - Município de Coronel João Pessoa 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 2.12 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 30 % - MANUTENÇÃO DO ENSINO 144 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 15400000 R\$ 70.000,00 Total da Ação: R\$ 70.000,00 2.40 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - Infantil 215 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 15401070 R\$ 104.770,00 Total da Ação: R\$ 104.770,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 174.770,00 2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSP. VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 1.31 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS 195 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 17040000 R\$ 50.000,00 Total da Ação: R\$ 50.000,00 2.19 - MANUT. SEC. DE SERV. URB. OBRAS, TRANSPORTES 182 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 17080000 R\$ 30.000,00 Total da Ação: R\$ 30.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 80.000,00 2008 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS 1.13 - CONSTRUÇÃO DE PEQUENOS AÇUDES E BARRAGENS 257 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 17000000 R\$ 10.000,00 Total da Ação: R\$ 10.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 10.000,00 2099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 1.999 - Reserva de Contingência 608 - 9.9.99.99.00 - A Classificar Fonte: 199900000 R\$ 303.900,00 Total da Ação: R\$ 303.900,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 303.900,00 3 - Fundo Municipal de Saúde 2009 - FMS - FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE 2.24 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 83 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 15001002 R\$ 30.960,00 Total da Ação: R\$ 30.960,00 2.69 - Repasse FNS - Enfrent.de Emerg.de Saúde Nacional COVID 19 515 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 16020000 R\$ 20.000,00 Total da Ação: R\$ 20.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 50.960,00 Valor total Reduzido: R\$ 619.630,00

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:FE378ED4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018 - INEXIGIBILIDADE Nº
016/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA.

CONTRATADO: Emanuella de Medeiros Santos, inscrita no CNPJ: 057.862.374-94

OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria jurídica especializada em direito previdenciário aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeta/RN – RPPS, com experiência jurídica comprovada, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeta – RN

JUSTIFICATIVA: A justificativa para a referida contratação desses serviços tem sua obrigatoriedade no cumprimento da lei complementar nº 32 de 30 de agosto de 2013, com o objetivo de prestar a devida assessoria representando este instituto nas esfera Municipais, Estaduais e Federais, Tribunais, Repartições Públicas e órgãos da Administração Pública direta e indireta, com auxílio direto na execução dos trabalhos de funcionamento do regime próprio de previdência social dos serviços públicos civis efetivos desta municípios que, por ser tema com regulamentação específica, requer assessoria especializada para o seu pleno e eficaz funcionamento.

VALOR TOTAL: R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil reais e oitocentos mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, iniciando em 12 de abril de 2023, e encerrando em 11 de abril de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2023, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA - PREV;
PROJ. ATIVIDADE: MANUT. DAS ATIV. DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso II, Art. 13 Inciso V. da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cruzeta/RN, 12 de abril de 2023.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:64188DFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
018/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 018/2023, Processo Licitatório nº. 064/2023, fundamentada no Art. 24º, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação da empresa MATHEUS RODRIGUES NASTROYANNI, **perfazendo a importância de R\$ 6.650,00** (Seis mil seiscentos e cinquenta reais), referente à **Contratação de empresa para execução dos serviços em caráter de Urgência para recuperação dos dados contidos no HD do servidor, que foi danificado após uma queda de energia no Município de Cruzeta/RN.** Ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 25 de abril de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:3C401612

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 021/2023 - POSSÍVEL
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE
PERMANENTE

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 066/2023

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 021/2023**, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE PERMANENTE.** Edital disponível no Endereço: Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 27/04/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 11/05/2023 às 08h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 26 de abril de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:A7FBE762

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 022/2023 - POSSÍVEL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIO
QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS,
CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO
MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 065/2023

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 022/2023**, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIO QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.** Edital disponível no Endereço: Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 27/04/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 10/05/2023 às 08h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 26 de abril de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Robeth Batista de Medeiros

Código Identificador:04192C72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jose Erivan da Silva.

Cargo /Função: Enfermeiro.

Quantidade: 1/4 (um quarto) diária.

Destino: Caico/RN

Data do Afastamento: 13 de abril de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Caico/RN, com a finalidade de participar da oficina de alinhamento conceitual das etapas 8.2 e 8.3 do planificaSUS.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 24 de abril de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:578D25F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Leandro Jordão Oliveira de Góes.

Cargo /Função: Enfermeiro.

Quantidade: 1/4 (um quarto) diária.

Destino: Caico/RN

Data do Afastamento: 13 de abril de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Caico/RN, com a finalidade de participar da oficina de alinhamento conceitual das etapas 8.2 e 8.3 do planificaSUS.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 24 de abril de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:946CFF71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francineide Medeiros Silva.

Cargo /Função: Secretária de Assistência Social.

Quantidade: 1/2 (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 18 de abril de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do seminário de criação e fortalecimento dos fundos da pessoa idosa e da criança e adolescente do Rio Grande do norte.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 24 de abril de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:0654F33E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gabriela Micarla Silva de Gois Pereira.

Cargo /Função: Secretária de Finanças e Planejamento.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 18 de abril de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do seminário de criação e fortalecimento dos fundos da pessoa idosa e da criança e adolescente do Rio Grande do norte.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 24 de abril de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:A839ABCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Franco Bareze Silva Vital.

Cargo /Função: Chefe de Gabinete.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 18 de abril de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do seminário de criação e fortalecimento dos fundos da pessoa idosa e da criança e adolescente do Rio Grande do norte.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 24 de abril de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:00D9BFD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francimária Moisés da Silva.

Cargo /Função: Coordenadora de Vigilância Sanitária.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 19 de abril de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar da reunião para lançamento da política estadual de atenção Integral a saúde das Mulheres.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 24 de abril de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:C9B73BC2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO****PORTARIA Nº 066/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Italo Felipe de Souza Santos.**Cargo /Função:** Assistente Administrativo.**Quantidade:** ½ (meia) diária.**Destino:** Natal/RN**Data do Afastamento:** 20 de abril de 2023.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar de capacitação do sistema estadual de Regulação de cirurgias no núcleo de estudos em saúde coletiva(NESC) da UFRN.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 24 de abril de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:F3C1FDB8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO****PORTARIA Nº 067/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Flávio de Medeiros.**Cargo /Função:** Motorista.**Quantidade:** ½ (meia) diária.**Destino:** Natal/RN**Data do Afastamento:** 15 de abril de 2023.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 24 de abril de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:311EDCA2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO****PORTARIA Nº 068/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gerson Acácio Dantas da Silva.**Cargo /Função:** Sub. Coord. de Transitio.**Quantidade:** ½ (meias) diária.**Destino:** Natal/RN**Data do Afastamento:** 15 de abril de 2023.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, a serviço do município.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 24 de abril de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:2F10D92D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO****PORTARIA Nº 069/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em

conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gerson Acácio Dantas da Silva.

Cargo /Função: Sub. Coord. de Transito.

Quantidade: 2(duas) ½ (meias) diária.

Destino: Santa Cruz/RN

Data do Afastamento: 04 e 13 de abril de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Santa Cruz/RN, a serviço do município.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 24 de abril de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:87D67A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 070/2023-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Maria Rosa Monteiro de Medeiros Oliveira.

Cargo /Função: Secretária municipal de Educação, Cultura e Esporte

Quantidade: 1(uma) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 19 e 20 de abril de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do simpósio da Educação realizado pelo o IFRN-Campus Ipanguaçu.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 24 de abril de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:362B6682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 071/2023-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Ana Heloisa de Medeiros Monteiro e Oliveira.

Cargo /Função: Pedagoga

Quantidade: 1(uma) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 19 e 20 de abril de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do simpósio da Educação realizado pelo o IFRN-Campus Ipanguaçu.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 24 de abril de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:0C044D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 072/2023-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Paula Marilene Monteiro de Medeiros Cavalcante.

Cargo /Função: Pedagoga

Quantidade: 1(uma) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 19 e 20 de abril de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do simpósio da Educação realizado pelo o IFRN-Campus Ipinguaçu.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 24 de abril de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:4CFB572D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Célia Pereira da Costa.

Cargo /Função: Vice-Diretora

Quantidade: 1(uma) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 19 e 20 de abril de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do simpósio da Educação realizado pelo o IFRN-Campus Ipinguaçu.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 24 de abril de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:7EE23072

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em

conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sérgio Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 18 de abril de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 24 de abril de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:667C215C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Maria dos Remédios de Medeiros Almeida.

Cargo /Função: Coordenadora de Apoio sociais

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 18 de abril de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar de capacitação do Programa do Leite Potiguar (PLP).

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 24 de abril de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:224924C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2023-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 3(três) ½ (meia) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 15, 16 e 20 de abril de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 25 de abril de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A910D6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2023-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Fortaleza/CE

Data do Afastamento: 22 de abril de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Fortaleza/CE, a serviço do município.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 25 de abril de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:0C7A5487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2023-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino:Santa Cruz do Capibaribe/PE

Data do Afastamento: 24 de abril de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Santa Cruz do Capibaribe/PE, a serviço do município.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 25 de abril de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:680128F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523, 19 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei nº 3.776, de 22 de julho de 2022, que institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, no âmbito da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN;

Considerando o Decreto nº 5.198, de 12 de agosto de 2022, que regulamenta o procedimento administrativo para adesão e deferimento ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI;

Considerando ainda o teor do relatório de análise final de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, expedido pela Comissão de Avaliação instituída pelo Decreto nº 5.192, de 03 de agosto de 2022, apenso ao Requerimento de Adesão, protocolizado sob o nº 15.712/2022 Data 01/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pleito de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, para o Sr(a) Catarina Alves Martins de Sousa, matrícula 1350, cargo de Assistente Administrativo lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de Abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:97CB83AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522, 19 DE ABRIL DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei nº 3.776, de 22 de julho de 2022, que institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, no âmbito da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN;

Considerando o Decreto nº 5.198, de 12 de agosto de 2022, que regulamenta o procedimento administrativo para adesão e deferimento ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI;

Considerando ainda o teor do relatório de análise final de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, expedido pela Comissão de Avaliação instituída pelo Decreto nº 5.192, de 03 de agosto de 2022, apenso ao Requerimento de Adesão, protocolizado sob o nº 18.135/2022 Data 15/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pleito de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, para o Sr(a) Agnaldo Martins de Sousa, matrícula 1117, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de Abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:07AA9AFD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525, 19 DE ABRIL DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei nº 3.776, de 22 de julho de 2022, que institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, no âmbito da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN;

Considerando o Decreto nº 5.198, de 12 de agosto de 2022, que regulamenta o procedimento administrativo para adesão e deferimento ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI;

Considerando ainda o teor do relatório de análise final de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, expedido pela Comissão de Avaliação instituída pelo Decreto nº 5.192, de 03 de agosto de 2022, apenso ao Requerimento de Adesão, protocolizado sob o nº 18.718/2022 Data 21/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pleito de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, para o Sr(a) Maria de Fátima Felix da Silva, matrícula 1227, cargo de Professora lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de Abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9B282E22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524, 19 DE ABRIL DE 2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei nº 3.776, de 22 de julho de 2022, que institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, no âmbito da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN;

Considerando o Decreto nº 5.198, de 12 de agosto de 2022, que regulamenta o procedimento administrativo para adesão e deferimento ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI;

Considerando ainda o teor do relatório de análise final de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, expedido pela Comissão de Avaliação instituída pelo Decreto nº 5.192, de 03 de agosto de 2022, apenso ao Requerimento de Adesão, protocolizado sob o nº 18.717/2022 Data 21/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pleito de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, para o Sr(a) Ana Maria Luís, matrícula 1219, cargo de Professora lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de Abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:BCF7EF3D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0528, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei nº 3.776, de 22 de julho de 2022, que institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, no âmbito da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN;

Considerando o Decreto nº 5.198, de 12 de agosto de 2022, que regulamenta o procedimento administrativo para adesão e deferimento ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI;

Considerando ainda o teor do relatório de análise preliminar de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, expedido pela Comissão de Avaliação instituída pelo Decreto nº 5.192, de 03 de agosto de 2022, apenso ao Requerimento de Adesão, protocolizado sob o nº 2.562, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR PRELIMINARMENTE o pleito de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, para a Sr(a) **Jarlene Fernandes Vieira de Araújo**, matrícula 794, cargo de Professor(a), lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. Os autos ficaram ficando aguardando a comprovação de anuência da aposentadoria para ser dado o Resultado Final

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:BOFEBB65

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0374, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o art. 46, inciso I e II da Lei Municipal nº 3.408, de 02/01/2019, que dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino;

Considerando a indicação apresentada pelo Conselho Escolar, órgão colegiado máximo da Gestão Democrática para a tomada de decisões, em observância ao que preconiza o art. 30, inciso VII, § 2º da referida lei;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 67/2023-SEMEC, de 03/03/2023, protocolizado sob o nº 3.541/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Maria de Lourdes Araújo Medeiros**, matrícula 1687-1, para o cargo de Vice-Diretor(a) da Escola Municipal “Justino Dantas” e Creche “Davina Bezerra de Araújo Dantas”, Cargo Comissionado CC-10, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2022-2024), conforme art. 27 da Lei nº 3.408/2019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:0844C6D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
226/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.425/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CINTIA MILENE RODRIGUES 01258759403, CNPJ: 47.093.849/0001-10, para apresentação musical da cantora Cintia Souza, na “Festa do Padroeiro Santo Expedito” na Comunidade Rural do Catunda, dia 29 de abril de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.875/2023.

Currais Novos, 26 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:293D1464

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
227/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.426/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CINTIA MILENE RODRIGUES 01258759403, CNPJ: 47.093.849/0001-10, para apresentação musical da cantora Cintia Souza, no jantar da “Festa da Capela de Santa Rita de Cássia” no Bairro Alto de Santa Rita, no dia 20 de maio de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.876/2023.

Currais Novos, 26 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:222A360D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2023 PROCESSO PMCN Nº
2.260/2023 PROTOCOLO PMCN Nº 6.859/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 33.486.979/0001-09, com sede na AV PRUDENTE DE MORAIS, 4666 ANEXO A, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP 59.063-200, com a finalidade adquirir:

1 unidade de PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS VEICULARES. Pelo valor unitário de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 26 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:AB10F112**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2023 - ESTEVÃO &
MAGALHÃES LTDA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: ESTEVÃO & MAGALHÃES LTDA, CNPJ: 24.034.238/0001-04

OBJETO: Prestação de serviços de consultas especializadas em pneumologia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) o valor da consulta médica de atenção especializada em pneumologia, obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentos) serviços.

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:60D38173**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
228/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.259/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DUNAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 33.486.979/0001-09, para serviço de revisão de garantia de 10.000 km, 20.000 km, 30.000 km, 40.000 km, 50.000 km, 60.000 km, 70.000 km, 80.000 km do veículo C3 Live 1.0 de placa RQA0G35 pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.855/2023.

Currais Novos, 26 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:7E83DE6B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00017/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços com manutenção prevenção e reposição de peças em poços artesianos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 19.887.171 VALDECY MARCOLINO DE MELO - R\$ 16.300,00.

Equador - RN, 26 de Abril de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito**Publicado por:**
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:3E5FD9C3**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00017/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços com manutenção prevenção e reposição de peças em poços artesianos; DESIGNO os servidores Ana Maria dos Santos, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, como Gestora; e Crystiano Gomes de Andrade Santos, Diretor do Departamento de Agricultura, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00017/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 26 de Abril de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito**Publicado por:**
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:2611BD9C**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00017/2023**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00017/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços com manutenção prevenção e reposição de peças em poços artesianos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretária de Agricultura e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 26/04/2023.

Equador - RN, 26 de Abril de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito**Publicado por:**
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:1C9B6ED4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV17/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços com manutenção prevenção e reposição de peças em poços artesianos.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2023.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.060
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE
20.606.0002.2030 **MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA**
SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
(LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas.
VIGÊNCIA: até 26/04/2024.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV17/2023 - 26.04.23 - 19.887.171
VALDECY MARCOLINO DE MELO - R\$ 16.300,00

Equador - RN, 26 de Abril de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:A1079AAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO Nº 01/2023

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Comissão Especial Eleitoral, instituída para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de retificação, alteração e correção de vícios na redação do Edital Nº 01/2023, que dispõe sobre o Processo de Escolha do Conselho Tutelar,

CONSIDERANDO o Princípio da Primazia do Interesse Público, bem como a clareza do acesso à informação,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar o Edital Nº 01/2023

PARÁGRAFO ÚNICO – O CMDCA em conjunto com a Comissão Especial Eleitoral publicará novo edital após este Termo de Revogação.

Art. 2º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 25 de abril de 2023.

BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA BARBOSA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:EF9593D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 03 DE ABRIL DE 2023. *ERRATA*

Considerando recomendação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Comissão Estadual Interinstitucional de Organização do Processo de Escolha, este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Espírito Santo/RN, publica a seguinte errata à Resolução nº 02 de 03 de abril de 2023:

Onde lia-se:

Art. 8º. (...)

“II - idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;”

Leia-se:

Art. 8º. (...)

“II - idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição ou comprovação de que contará com a idade mínima exigida até a data da posse;”

Esta errata entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo para inscrições já realizadas.

Espírito Santo/RN, 25 de abril de 2023.

BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA BARBOSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:57E768C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2023

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Espírito Santo/RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/1990 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 118/2023 do CONSECO, na Lei Municipal nº 478/2023 e na Resolução nº 02/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução CMDCA nº 02/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, 05 (cinco) membros titulares e demais suplentes, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais, previstos na Legislação Municipal, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina e demais direitos garantidos pela legislação municipal e Lei Federal nº 8.069/1990.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

3.2. Idade Superior a vinte e um anos no ato da inscrição ou comprovação de que contará com a idade mínima exigida até a data da posse;

3.3. Residir no município de Espírito Santo;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Estar inscrito eleitoralmente no município de Espírito Santo e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e não exercer cargo ou função, em agremiação político-partidária.

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, ressalvados os casos previstos em Lei. (Resolução Conanda nº 231/2022, art. 38)

3.9. Aprovação em processo avaliativo de conhecimentos sobre a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, sendo considerado apto o candidato que atingir, no mínimo, 5,0 (cinco) pontos.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pelo período de 20 de abril a 05 de maio de 2023, das 08h00min às 12h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Fotografia padrão em 3 x 4, atualizada à pelo menos 2 anos;

d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

e) Comprovante de residência,

f) Título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

g) Certidão negativa de antecedentes cível e criminal expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal;

h) Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO II do presente edital;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, ressalvando os casos previstos em Lei, conforme modelo constante do ANEXO III deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 11/05/2023;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 12/05/2023 a 18/05/2023;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023;

5.5 Data limite para o município informar ao TRE como será feita as agregações dos locais de votação: 31/05/2023

5.6. Julgamento de eventuais impugnações: até 06/06/2023;

5.7. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 07/06/2023;

5.8. Apresentação de recursos para o CMDCA: 08/06/2023 a 09/06/2023;

5.9. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: até 15/06/2023;

5.10. Data limite para os eleitores estarem regularmente inscritos, junto à justiça eleitoral, no município: 25/06/2023;

5.11. Disponibilização das listas de eleitores/cadernos de votação pelo Cartório Eleitoral às Comissão Especial Eleitoral (CEE): 15/07/2023;

5.12. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, sobre a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente: 23/07/2023;

5.13. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 26/07/2023;

5.14. Prazo para recurso: 27/07/2023 a 02/08/2023;

5.15. Prazo para a Comissão Especial Eleitoral validar as listas de eleitores/cadernos de votação junto ao Cartório Eleitoral: 31/07/2023;

5.16. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 10/08/2023;

5.17. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha e campanha eleitoral e sorteio dos números dos candidatos: 14/08/2023;

5.18. Reunião para seleção dos locais de votação: até 14/08/2023;

5.19. Período da campanha eleitoral: 15/08/2023 a 29/09/2023;

5.20. Divulgação dos locais do processo de escolha: até 16/09/2023;

5.21. Reunião de treinamento com mesários, escrutinadores e pessoal de apoio técnico: até 27/09/2023;

5.22. Data do processo de escolha unificado: 01/10/2023;

5.23. Divulgação do resultado: até 02/10/2023;

5.24. Prazo para recurso: 04/10/2023 a 10/10/2023;

5.25. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 13/10/2023;

5.26. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;

5.27. Formação inicial: data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;

5.28. Posse: 10/01/2024.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 231/2022 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO IV, poderá qualquer cidadão, com 18 (dezoito) anos ou mais, dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado neste edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 231/2022 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas pelo CMDCA, com comunicação ao Ministério Público.

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 23/07/2023 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 5,0 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/1990.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá em data definida pelo CONSEC/RN.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 28/07/2023.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo definido no calendário do processo de escolha.

8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 11/08/2023.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: 01 de outubro de 2023, das 8 horas às 17 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Espírito Santo/RN até 25 de junho de 2023.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia; ou

b) documento oficial com foto, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor, acompanhado do título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral;

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 231/2022, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors* cartazes, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores, perfil em redes sociais e a propaganda igualitária e limitada;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas e afins;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

k) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

11.2. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Espírito Santo/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

11.3. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.4. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação o candidato mais idoso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão divulgará até o dia 23/10/2023, o local, data e horário de realização da formação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC/RN.

15. DA POSSE

15.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo(a) Prefeito(a) Municipal no dia 10 de janeiro de 2024.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/1990, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Legislação Municipal.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

16.4. Os anexos constantes deste Edital ficarão à disposição de qualquer cidadão a partir da data de publicação do presente Edital, na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, das 8h00min às 12h00min.

Espírito Santo/RN, 25 de abril de 2023.

BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA BARBOSA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:221E0024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARONA Nº. 000006/2023 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

CARONA Nº. 000006/2023

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2022 do Município de Nísia Floresta/RN. OBJETO: aquisição medicamentos. Contratada: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.588.224/0001-21. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº. 015/2022. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Nísia Floresta/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 18/07/2022 a 17/07/2023.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CF5999B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARONA Nº. 000006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº
041/2023

CARONA Nº. 000006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. Contratada: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.588.224/0001-21. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA MANTER CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS E O ATENDIMENTO À SAUDE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 606.132,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/04/2023 a 31/12/2023.

Espírito Santo/RN, 26 de abril de 2023.

Município de Espírito Santo/RN
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Nacional Comércio e Representação LTDA
LAILTON GUILHERME DA SILVA
Representante.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CF8B57D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0000034/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0000034/2023
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, XVII da Lei Federal nº. 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REVISÃO VEICULAR**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.757.908/0001-69, no valor global de R\$ 2.053,83 (dois mil, cinquenta e três reais e oitenta e três centavos);

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 26 de abril de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:BEEE24D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
– PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO – 06/2023

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO – 06/2023, cujo objeto é: Registro de Preços para eventual e/ou futura contratação de pessoa jurídica especializada nos fornecimentos parcelados de combustível TIPO ÓLEO DIESEL S-10, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item, e aditivo pelo menor preço, destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra como também os veículos locados que estejam sob sua responsabilidade, para manutenção das atividades desta Secretaria e suas unidades subordinadas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), onde torna público, que se sagraram vencedoras as empresas: AUTO POSTO AMORIM LTDA – CNPJ: 09.501.742/0001-75 vencedor do item nº 01 com percentual 0,50%. O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas. Conforme Ata Final dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 26 de abril de 2023.

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:0BF7D12C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2023 – GP EM, 26/04/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor, ADAILSON DO VALE ALVES, inscrito no C.P.F sob o nº XXX.XXX.184-04, cuja a

finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Fortaleza/CE, aos dias 27 e 28 de abril de 2023, onde irá com um paciente para realização de exames.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 26/04/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:EA7222AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 50/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12120001/2022 – CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA-RN, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.452.550/0001-20, Contratado; HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 10.607.201/0001-05, Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de serviços de Internet, Fibra Óptica, ponto a ponto, sendo um link dedicado para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e para demais atendimento das necessidades das Unidades e subunidades Administrativas Municipais, e através dos Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).. VALOR GLOBAL R\$ 2.088,00 (dois mil e oitenta e oito reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO13-SEC. Fundo municipal de saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 – Fundo municipal de saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2049-Man. da Sec. Municipal De Saúde, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.00 Aplicações diretas, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte: 17040000,15001002. O presente contrato vigorará até 31/12/2023, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 22/03/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, JACKELINE GURGEL CÂMARA, pela CONTRATANTE e ANA BEATRIZ MAIA MELO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:95C7FD96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 50/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12120001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74,

Contratado; HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 10.607.201/0001-05, Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de serviços de Internet, Fibra Óptica, ponto a ponto, sendo um link dedicado para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e para demais atendimento das necessidades das Unidades e subunidades Administrativas Municipais, e através dos Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).. VALOR GLOBAL R\$ 1.566,00 (um mil, quinhentos e sessenta e seis reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 05- Sec. Municipal Da Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Sec. Municipal de Educação PROGRAMA: 04.122.0007.2012— Manutenção das Atividades da Sec. de Educação, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.00 Aplicações diretas, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte: 15000000, 17040000,15001001. O presente contrato vigorará até 31/12/2023, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 22/03/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e ANA BEATRIZ MAIA MELO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:26D4EE53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 010/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA

CNPJ: 13.505.964/0001-33

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de estande medindo 8m², para possibilitar a participação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SMECTur na 9ª FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN, de 12 à 13 de maio 2023 em Natal/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.320,00 (Quatro mil, trezentos e vinte reais).

BASE LEGAL: Artigo 74 inciso I, da lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 26 de abril de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:27E5AD28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
023/2023**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 12.120.272/0001-04

OBJETO: Rateio entre o município de Fernando Pedroza/RN (consorciado) e o COPIRN, os recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio, para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 75 inciso XI da lei 14.133/21, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.71.70.00 – Rateio para participação em Consórcio Público.

Fernando Pedroza/RN, 26 de abril de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:6E3FEB11

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 417, DE 26 DE
ABRIL DE 2023

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 012/2023, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 417/2023, com a seguinte ementa: *“Institui a Semana da Pessoa com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida e o Programa de Mapeamento Socioeconômico do Município de Fernando Pedroza e dá outras providências”*.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 26 de abril de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:17D25DC3

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 418, DE 26 DE
ABRIL DE 2023

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 013/2023, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 418/2023, com a seguinte ementa: *“Dispõe sobre a exclusividade, segurança e conforto no transporte dos pacientes portadores de*

doença renal crônica e cânceres, que o tratamento é realizado em outros municípios”.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 26 de abril de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:15D20F9D

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 419, DE 26 DE
ABRIL DE 2023

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 014/2023, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 419/2023, com a seguinte ementa: *“Dispõe sobre a prioridade dos proprietários de casas de taipa no recebimento de moradias concedidas pelos entes públicos no âmbito do município de Fernando Pedroza/RN”*.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 26 de abril de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:08E83DAA

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 420, DE 26 DE
ABRIL DE 2023

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 019/2023, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 420/2023, com a seguinte ementa: *“Trata da regulação para assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua as faixas de domínio público de rodovias e para possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável por Lei Municipal ou Distrital”*.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 26 de abril de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:AD32AFD1

**GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 421, DE 26 DE
ABRIL DE 2023**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 011/2023, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 421/2023, com a seguinte ementa: **“Cria o Programa Municipal de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária e dá outras providências”**.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 26 de abril de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:40504525

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 417, DE 26 DE ABRIL DE 2023**

Institui a Semana da Pessoa com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida e o Programa de Mapeamento Socioeconômico do Município de Fernando Pedroza e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Fernando Pedroza a semana da pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida e o programa de mapeamento socioeconômico, que ocorrerá anualmente, no mês de setembro.

Parágrafo Único. As ações poderão ocorrer sempre próximo a data de 21 de setembro, data em que se comemora o Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei Federal nº 11.133, de 14 de julho de 2005.

Art. 2º A semana da pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida terá por finalidades:

I - Promover atividades sobre a temática das deficiências, geração de oportunidades de trabalho, esporte e lazer, bem como a promoção de debates sobre políticas públicas voltadas a atenção integral das pessoas com deficiência.

II - Promover espaços de discussão e reflexão sobre a temática educação especial e educação inclusiva.

III - Vivenciar e debater sobre a importância dos recursos de acessibilidade na educação e para inclusão das pessoas com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista/TEA e Altas Habilidades/Superdotação na sociedade.

IV - Refletir sobre a riqueza da diversidade e de sua importância para o processo de inclusão de todos em todos os ambientes sociais.

Art. 3º O programa de mapeamento socioeconômico servirá para identificação do perfil socioeconômico, mapeamento e cadastramento com vistas ao direcionamento das políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades desse segmento social.

§ 1º Do cadastramento constarão, quanto às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida:

I - Dados quantitativos sobre os tipos e graus de deficiência;

II - Informações necessárias para contribuir com a qualificação, quantificação e localização.

§ 2º Os dados e informações coletados são para aplicação de políticas públicas voltadas ao acolhimento e atendimento das pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e outras instituições análogas.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º A Semana Municipal da Pessoa com Deficiência passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Fernando Pedroza.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará através das secretarias competentes as atividades a serem desenvolvidas na Semana Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de abril de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:10B5671C

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 418, DE 26 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre a exclusividade, segurança e conforto no transporte dos pacientes portadores de Doença Renal Crônica e Cânceres, que o tratamento é realizado em outros municípios.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o transporte com exclusividade, segurança e conforto dos pacientes portadores de Doenças Renais Crônicas e Cânceres que necessitam realizarem seus tratamentos fora do âmbito do município de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º Fica o Município de Fernando Pedroza obrigado a fornecer transporte exclusivo aos pacientes locais, portadores de Doença Renal Crônica – DRC, e Cânceres – CA, que necessitem realizarem seus tratamentos fora do seu âmbito territorial, porém, dentro do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º Cada paciente portador das doenças elencadas acima, terá o direito a 01 (um) acompanhante quando se deslocar para o seu tratamento de saúde.

§ 2º Os veículos automotivos que conduzirem os pacientes portadores da DRC será exclusivo para estes e seus respectivos acompanhantes, da mesma forma ocorrerá em relação aos portadores de CA e seus acompanhantes.

Art. 3º Os veículos que conduzirem os pacientes abrangidos por esta lei deverá observar os itens de segurança estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Parágrafo Único. Fica sob a responsabilidade do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, a averiguação dos itens de segurança estabelecidos pelo CTB.

Art. 4º Os veículos que transportarem os pacientes em tratamento intermunicipal amparados por esta lei, deverá proporcionar aos mesmos, o conforto necessário para o não agravamento dos efeitos colaterais das sessões a que são submetidos, devendo os referidos veículos, estarem:

I – Equipados obrigatoriamente com Ar Condicionado e que estes funcionem;

II – Limpos e Higienizados, quando da condução dos pacientes, em virtude da baixa imunidade adquirida pelas referidas doenças e seus tratamentos.

Art. 5º Não havendo viagens com os pacientes amparados por esta lei, ou, logo após o seu retorno ao município de origem, os veículos utilizados no tratamento dos pacientes em apreço, poderá ser utilizado normalmente a critério da municipalidade.

Art. 6º Está lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de abril de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:F1F193CD

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 419, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Dispões sobre a prioridade dos proprietários de casas de taipa no recebimento de moradias concedidas pelos entes públicos no âmbito do município de Fernando Pedroza/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispões sobre a prioridade dos proprietários de casas de taipa no recebimento de moradias concedidas pelos entes públicos no âmbito do município de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º Fica estabelecido que no âmbito do município de Fernando Pedroza/RN os proprietários de casas de taipa terão prioridade no recebimento de casas construídas com recursos próprios do ente municipal ou em parceria com os demais entes públicos e/ou privados.

Parágrafo Único. Será atribuição da Secretaria Municipal de Ação Social a realização do cadastro dos imóveis construídos de taipa e dos seus respectivos proprietários.

Art. 3º A erradicação das casas de taipa no município de Fernando Pedroza/RN terá prioridade em relação as reformas de casas de alvenaria, salvo, se estas estiverem sob risco de desabamento.

Art. 4º Não será beneficiado pela prioridade instituída por esta lei, os proprietários da casa de taipa existentes no município de Fernando Pedroza/RN, que seja possuidor de outro imóvel.

Art. 5º. Está lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de abril de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:77DEF6F8

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 420, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Trata da regulação para assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua as faixas de domínio público de rodovias e para possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável por Lei Municipal ou distrital.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatório a reserva de uma faixa não edificável de no mínimo 5(cinco) metros para as novas edificações em rodovias a partir da faixa de domínio localizado em perímetro urbano ou área urbanizadas passíveis de serem incluídas em perímetros urbano.

Parágrafo Único: as edificações localizadas nas áreas contíguas as faixas de domínio público dos trechos de rodovias que atravessem perímetro urbanos ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas em perímetros urbanos, desde que construídas até o dia 25 de novembro de 2019, data da promulgação da Lei nº 13.913, 25 de novembro de 2019, que acrescentou o § 5º ao artigo 4º da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, ficam dispensadas da observância da exigência prevista no Caput deste artigo, salvo por ato devidamente fundamentado do poder público municipal.

Art. - 2º Será obrigatório ao longo das faixas de domínio público das rodovias que atravessem perímetros urbanos ou áreas urbanizadas de serem incluídas em perímetro urbano ou áreas urbanizadas passivas de serem incluídas em perímetro urbano, a reserva de um faixa não edificável de, no mínimo, 5(cinco) metros de cada lado, salvo maiores exigências de legislação específica.

Parágrafo Único: as edificações localizadas nas áreas contíguas as faixas de domínio público dos trechos de rodovias que ultrapassem perímetro urbanos ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas em perímetros urbanos, desde que construídas até o dia 25 de novembro de 2019, data da promulgação da Lei nº 13.913, 25 de novembro de 2019, que acrescentou o § 5º ao artigo 4º da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, ficam dispensadas da observância da exigência prevista no Caput deste artigo, salvo por ato devidamente fundamentado do poder público municipal.

Art. 3º - Está lei entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de abril de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:7B79C8F8

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 421, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Cria o Programa Municipal de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária - PMHIS, destinado as ações de construção, reconstrução, conclusão, reforma, ampliação, melhorias de unidades habitacionais e promoção de regularização fundiária e titulação das unidades e das áreas ocupadas pela população que esteja em situação de vulnerabilidade social, com abrangência em todo território do município.

Art. 2º. Cabe ao Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social coordenar, gerir e operacionalizar o PMHIS e, em especial, executar as seguintes atividades:

- I - Cadastrar, selecionar e organizar dossiê individual das famílias a serem beneficiadas com o Programa;
- II - supervisionar o cumprimento das exigências e promover a oferta de ações complementares, em articulação com outros órgãos públicos;
- III - acompanhar e fiscalizar a execução do Programa, podendo utilizar-se, para tanto, de mecanismos intersetoriais;
- IV - realizar a gestão orçamentária e financeira dos benefícios concedidos pelo Programa;

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º. O PMHIS tem o objetivo de garantir o acesso a condições e meios para suprir a necessidade social cotidiana de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo ações que promovam a diminuição do déficit habitacional municipal.

Art. 4º. São objetivos complementares do PMHIS:

- I - Promover o acesso à rede de serviços públicos, em especial, de habitação, saúde e assistência social;
- II - Atender às famílias em situação de desemprego, e/ou com iminência ou em decorrência de riscos sociais e lapso na economia familiar;
- III - Estimular a emancipação sustentada das famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social;
- IV - Promover a intersetorialidade, a complementaridade e a sinergia das ações sociais do Poder Público;
- V - Oferecer condições de inclusão social para pessoas com deficiência e idosos com dificuldade de locomoção;
- VI - Incentivar construções habitacionais, com tecnologias alternativas e sustentáveis, em parceria com o setor público e privado observadas as normas mínimas de qualidade nas construções;
- VII - Dinamizar a economia local;
- VIII - Incentivar o planejamento econômico familiar.

CAPÍTULO II DAS NORMAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PMHIS

SEÇÃO I DA GESTÃO DE BENEFÍCIOS E DO INGRESSO DE FAMÍLIAS NO PMHIS

Art. 5º. A gestão dos benefícios do PMHIS compreende as etapas necessárias à oferta dos benefícios previstos nesta Lei, desde o ingresso das famílias até a conclusão processual, englobando, principalmente, os seguintes procedimentos:

- I - requisição de inclusão da família no Programa, através do Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social;
- II - habilitação e seleção das famílias requerentes e concessão dos benefícios;
- III - monitoramento da emissão e entrega da notificação sobre a oferta do benefício ao requerente;

IV - acompanhamento da execução das etapas, em se tratando de obras de construção, reconstrução, conclusão, reforma, ampliação, melhorias de unidades habitacionais.

Parágrafo único - O Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social disciplinará as demais regras necessárias à gestão dos benefícios concedidos, caso necessário.

Art. 6º. O ingresso das famílias no PMHIS, pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, ocorrerá mediante prévio estudo ou relatório técnico emitido por profissionais competentes, indicados pela administração pública, para evidenciar situação de vulnerabilidade social, renda, composição familiar e outros aspectos que julgar necessários.

Parágrafo único - Em se tratando de obras de construção, reconstrução, conclusão, reforma, ampliação ou melhorias de unidades habitacionais, haverá a necessidade de emissão de documento técnico de engenharia, relatando o estado de habitabilidade e a real necessidade, sendo elaborado por um Profissional Engenheiro(a) e/ou Técnico em Edificações, vinculado(a) a equipe do município, anexando, para fins de previsão financeira e orçamentária, planilha constando memorial descritivo da obra.

Art. 7º. O PMHIS atenderá às famílias residentes no município de Fernando Pedroza, em situação de vulnerabilidade social, caracterizadas pela renda familiar mensal *per capita* de até 1/2 (meio) salário mínimo ou renda familiar total de até 3 (três) salários mínimos vigente.

§ 1º. O município poderá identificar famílias elegíveis ao Programa, através do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, ou em sistema congênere, e poderão ser selecionadas a partir de um conjunto de indicadores sociais capazes de estabelecer com maior minuciosidade as situações de vulnerabilidade social e econômica, elegendo respectivamente, para fins de prioridade:

- I - famílias pobres, caracterizadas pelas regras definidas em legislação federal;
- II - famílias que vivenciem condições insalubres e precárias de moradia e saneamento;
- III - famílias que não possuam domicílio habitacional e que vivam em coabitação;
- IV - famílias com adensamento habitacional excessivo;
- V - famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência, comprovado com a apresentação de laudo médico;
- VI - famílias com pessoas idosas;
- VII - famílias elegíveis ao recebimento de benefício eventual da Assistência Social que não conseguiram desenvolver sua autonomia;
- VIII - famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do Ente Público;
- IX - famílias de que faça parte mulher atendida por medida protetiva prevista na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;
- X - famílias monoparentais, constituídas somente pela mãe, somente pelo pai ou somente por um responsável legal por crianças e adolescentes, comprovado por documento de filiação e/ou documento oficial que comprove a guarda;
- XI - famílias em situação de pobreza, sem qualquer membro na maior idade, ocupado em trabalho ou emprego;
- XII - famílias com ônus excessivo de aluguel, com dificuldade para manter sua reprodução social cotidiana; e
- XIII - famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, com filho(s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos.

§ 2º. O conjunto de indicadores de que trata o § 1º. será definido com base nos dados relativos aos integrantes das famílias, a partir das informações constantes no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, ou em sistema congênere, bem como em estudos técnicos.

§ 3º. Para ter direito aos benefícios previstos nesta Lei, a família precisa estar habilitada no Cadastro Único, ou sistema congênere,

ativo no município de Fernando Pedroza/RN há no mínimo 1 (um) ano.

§ 4º. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - Família, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.

II - Renda familiar mensal *per capita*, o resultado da soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família, dividido pela totalidade desses membros, inclusive àqueles benefícios financeiros concedidos por programas oficiais de transferência de renda, nos termos deste regulamento.

§ 5º. Pessoas com deficiência, comprovado nos termos da Lei, terão prioridade à, no mínimo, 3% (três por cento) das vagas de programas e empreendimentos habitacionais de interesse social;

§ 6º. Pessoas idosas, comprovado nos termos da Lei, terão prioridade à, no mínimo, 3% (três por cento) das vagas de programas e empreendimentos habitacionais de interesse social;

Art. 8º. A equipe técnica do Órgão Gestor responsável pelas Políticas de Assistência Social e Habitação, indicada para assumir as funções na área de HIS, selecionará as famílias à serem beneficiárias observando os critérios apontados na Lei e levando em consideração as situações com maior incidência de vulnerabilidade e risco social.

SEÇÃO II DOS BENEFÍCIOS

Art. 9º. Constituem benefícios do PMHIS:

- I - construção de unidades habitacionais;
- II - reconstrução de unidades habitacionais excessivamente deterioradas ou que tenham sido interditadas;
- III - conclusão de unidades habitacionais;
- IV - reforma de unidades habitacionais excessivamente deterioradas;
- V - ampliação de unidades habitacionais com famílias em coabitação ou vivenciando adensamento habitacional excessivo, ou que não possuam banheiro;
- VI - melhorias de unidades habitacionais excessivamente deterioradas com famílias em coabitação ou vivenciando adensamento habitacional excessivo, ou que não possuam banheiro;
- VII - promoção de regularização fundiária e titulação das unidades e das áreas ocupadas;

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá excepcionalizar o cumprimento dos critérios do Programa, nos casos de calamidade pública ou de situação de emergência reconhecidos pelo Governo Municipal, para fins de concessão de benefícios, em caráter temporário, respeitados os limites orçamentários e financeiros.

Art. 10. A concessão dos benefícios do PMHIS tem caráter temporário e não gera direito adquirido.

SEÇÃO III DA OFERTA DOS BENEFÍCIOS

Art. 11. O Município de Fernando Pedroza, através do Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social poderá ofertar os benefícios previstos no artigo 9º na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviços, isenção de taxas, parcerias com outros órgãos públicos estaduais e federais ou financiamento apoiado pela iniciativa privada.

Parágrafo único. O Município poderá solicitar do promissor beneficiário, a abertura de conta bancária em instituição financeira regular.

Art. 12. As despesas do PMHIS correrão à conta das dotações alocadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como de

outras dotações do Orçamento do Município que vierem a ser consignadas ao Programa.

§ 1º. A efetivação e manutenção do Programa está condicionada em todo tempo a disponibilidade financeira e orçamentária do município de Fernando Pedroza/RN.

§ 2º. O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de benefícios do Programa com as dotações orçamentárias existentes e a disponibilidade financeira.

§ 3º. O Município poderá suspender temporariamente os repasses dos benefícios, nos casos em que a arrecadação municipal for insuficiente para prover o Programa, sem prejuízo para os demais serviços públicos considerados essenciais.

CAPÍTULO III DAS NORMAS DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL E FISCALIZAÇÃO DO PMHIS

SEÇÃO I DO CONTROLE SOCIAL

Art. 13. O controle e participação social do PMHIS deverá ser realizado pelo Conselho de Habitação de Interesse Social - CHIS.

Art. 14. Cabe ao CHIS, com relação ao PMHIS:

- I - acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização da execução do Programa;
- II - acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas sociais para as famílias beneficiárias;
- III - acompanhar a oferta dos serviços necessários para a realização das exigências;
- IV - estimular a participação comunitária no controle da execução do Programa;
- V - exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

Art. 15. Para o pleno exercício das competências previstas no artigo 14, ao Conselho de Habitação de Interesse Social será franqueado acesso aos formulários do Cadastro Único para Programas Sociais Governo Federal ou sistema congêneres, e aos dados e informações constantes para gestão, controle e acompanhamento do PMHIS, bem como as informações relacionadas às exigências, além de outros que venham a ser definidas pela Administração Municipal.

§ 1º. A relação dos beneficiários do Programa deverá ser amplamente divulgada, em meio físico e eletrônico, pelo Poder Público Municipal.

§ 2º. A utilização indevida dos dados disponibilizados acarretará a aplicação de sanção civil e penal na forma da lei.

SEÇÃO II DA FISCALIZAÇÃO

Art. 16. A apuração das denúncias relacionadas ao recebimento indevido de benefícios do PMHIS, será realizada pela Coordenação do Programa.

§ 1º. Os documentos que contêm os registros do Programa, deverão ser mantidos pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da data de encerramento do exercício em que ocorrer a oferta do benefício.

§ 2º. O Conselho de Habitação de Interesse Social poderá solicitar informações, relatórios e outros documentos necessários à instrução dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento do Programa.

Art. 17. Sem prejuízo da sanção penal aplicável, o requerente que dolosamente prestar informações falsas ou utilizar qualquer outro meio ilícito para indevidamente ingressar ou se manter como beneficiário do PMHIS será obrigado a ressarcir o valor recebido de forma indevida, mediante processo administrativo, na forma que disciplina a Administração Pública.

§ 1º. A Coordenação do Programa poderá convocar os beneficiários, que deverão comparecer perante a área responsável e apresentar as informações requeridas.

§ 2º. No caso de não atendimento à convocação prevista no § 1º, no prazo de quinze dias, a Coordenação do Programa poderá promover a suspensão do benefício e arquivamento do processo.

§ 3º. A pessoa suspensa do Programa na forma prevista no § 2º, somente poderá retornar à condição de beneficiário após decorrido o prazo de 36 (trinta e seis) meses.

§ 4º. Verificada a inexistência de dolo por parte do requerente que tenha recebido indevidamente o benefício ou a impossibilidade de sua comprovação, o benefício será cancelado e o respectivo processo será arquivado.

§ 5º. Verificada a existência de indícios de dolo por parte do requerente que tenha prestado informações falsas ou utilizado qualquer outro meio ilícito, a fim de indevidamente ingressar no Programa, este será notificado a apresentar defesa no prazo máximo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 6º. Quando não for apresentada defesa ou quando esta for julgada improcedente, o processo será concluído e o requerente será notificado a realizar o ressarcimento do valor recebido indevidamente, a ser pago no prazo de sessenta dias, contado do recebimento da notificação.

§ 7º. Da decisão de que trata o § 5º caberá recurso à Coordenação do Programa, no prazo de trinta dias, contados da data de recebimento da notificação oficial da decisão do processo que apurou o dolo do requerente.

§ 8º. O recurso de que trata o § 7º terá efeito suspensivo.

§ 9º. Permanecendo, em qualquer caso, a decisão pelo ressarcimento dos recursos recebidos indevidamente, o requerente ficará impedido de reingressar no Programa pelo período de 36 meses contados da quitação do ressarcimento.

§ 10. A devolução voluntária dos recursos recebidos de forma indevida pelo beneficiário, independentemente de atualização monetária, não ensejará a instauração de procedimento administrativo de que trata o caput, desde que:

I - anteceda o recebimento de denúncia ou identificação de indícios de recebimento indevido em qualquer processo de fiscalização; e
II - corresponda ao valor integralmente recebido no período em que o beneficiário não se enquadrava nos critérios para recebimento dos benefícios do Programa.

§ 11. Apurado o valor a ser ressarcido, mediante processo administrativo, e não tendo sido pago pelo beneficiário, ao débito serão aplicados os procedimentos de cobrança dos créditos da Fazenda Municipal, na forma da legislação de regência.

Art. 18. Constatada a ocorrência de irregularidade na execução do PMHIS, que ocasione pagamento indevido de benefícios do Programa, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais, caberá ao Conselho de Habitação de Interesse Social:

I - deliberar pelo cancelamento dos benefícios resultantes do ato irregular praticado;
II - recomendar ao Poder Executivo Municipal a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar relativo ao servidor público ou ao agente de instituição parceira ou contratada responsável;
III - propor à autoridade competente a averiguação da situação, com o objetivo de submeter ao exame preliminar do Sistema de Controle Interno os casos e situações identificados nos procedimentos de fiscalização que configurem a prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário; e

IV - aplicar a sanção prevista, caso o servidor público ou o agente de instituição parceira ou contratada seja responsabilizado, administrativa ou judicialmente, pela prática dolosa.

§ 1º. Os créditos decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV do caput, serão constituídos tendo em vista os seguintes casos e situações relativos à operacionalização do Programa:

I - apropriação indevida de benefícios;
II - prestação de declaração falsa que produza efeito financeiro; ou
III - inserção de dados inverídicos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, ou em sistema congêneres, que resulte na incorporação indevida de beneficiários no Programa.

§ 2º. Os casos não previstos no § 1º serão objeto de análise e deliberação do Conselho de Habitação de Interesse Social.

§ 3º. A decisão final do julgamento de recurso regularmente interposto deverá ser pronunciada dentro de sessenta dias a contar da data de recebimento das alegações e documentos do contraditório.

§ 4º. Sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e administrativa, o servidor ou agente público responsável pela organização e manutenção do Programa será responsabilizado quando, dolosamente:

I - inserir ou fizer inserir dados ou informações falsas ou diversas das que deveriam ser inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e no cadastro do beneficiário, que será utilizado como base de informações ao Programa; ou
II - contribuir para que pessoa diversa do beneficiário, receba o benefício.

§ 5º. O servidor ou agente público que cometer qualquer das infrações de que trata o § 4º, fica obrigado a ressarcir integralmente o dano, aplicando-se lhe multa, nunca inferior ao dobro e superior ao quádruplo da quantia paga indevidamente.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 19. As despesas doPMHISserão asseguradas através do Plano Plurianual – PPA, à conta de recursos próprios consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA de cada exercício, através do Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação, Convênios dentro dos Programas Sociais de Habitação de Interesse Social e de Regularização Fundiária das esferas dos Governos Estadual, Federal, Caixa Econômica Federal e Iniciativa Privada.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a abertura de créditos adicionais especiais ou a suplementação orçamentária para as necessidades de execução deste programa.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de abril de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:E23E621E

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 073, DE 26 DE ABRIL DE 2023

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR
QUE ESPECIFICA.**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado ao seguinte servidor:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
José Tarcísio Gonçalves Júnior	000017	ASG	Secretaria de Educação	De: 02/05/2023 a 31/07/2023

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 26 de abril de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:FEA5D9B5

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072, DE 26 DE ABRIL DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**FRANCIMEIRES PAULINO DANTAS DE LIMA**, CPF nº **021.126.374-52**, matrícula nº **3371**, no cargo de **COORDENADORA DE CULTURA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$363,60 (trezentos e sessenta três reais e sessenta centavos) totalizando R\$363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar da **9ª FEMPTUR – FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN**, a ser realizada no dia 27 de abril de 2023, no SERHS NATAL GRAND HOTEL & RESORT, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, nº 6045 – Parque das Dunas – Natal/RN – CEP: 59090-002.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 26 de abril de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:23B4CCCC

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074, DE 26 DE ABRIL DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr.**RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ**, CPF nº **066.279.254-86**, matrícula nº **6994**, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$606,00 (seiscentos e seis reais) totalizando R\$606,00 (seiscentos reais), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar da **9ª FEMPTUR – FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN**, a ser

realizada no dia 27 de abril de 2023, no SERHS NATAL GRAND HOTEL & RESORT, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, nº 6045 – Parque das Dunas – Natal/RN – CEP: 59090-002.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 26 de abril de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:B4136A7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 44/2023

Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR.

Respaldo no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo de Dispensa nº 87439634/2023, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando realização da locação acima em comento, no valor mensal de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

Cumpra-se.

Galinhos/RN, 01 de abril de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:9E25B962

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

CONTRATADO/LOCADOR: ANAORIDE RAMAZZOTTI GODA, inscrita no CPF sob o nº 066.663.228-60.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, com as justificativas apenas ao processo de dispensa de licitação.

UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV.: MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08-244-0010-2054-0000
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2023 a 01 de abril de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito.

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:01B39FB6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 048/2023 – DIA/SEMPLAF, DE 26 DE ABRIL
DE 2023.****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.****RESOLVE:**

Conceder três diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 900,00 (novecentos reais), ao servidor **JOSÉ LUIZ SOARES**, matrícula de nº 1319116/1, ocupante do cargo de **PROFESSOR PN-II**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade Brasília/DF no período de 24 a 28 de abril de 2023, para participar do 19º ATL (Acampamento Terra Livre) e a tenda do Fórum Nacional de Educação Escolar Indígena (FNEEI).

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:D3711A59**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.202/2023**

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 13 de Abril de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal, inscrito na matrícula nº 5.096, para a Empresa SMS INDUSTRIA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa **SMS INDUSTRIA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.825.266/0001-67, com sede social na Rua Raimundo Matias, nº 71, Santo Antônio – Eusébio/CE, uma área de terreno de 20.000m² (vinte mil metros quadrados) – 2ha, perfazendo um perímetro de 703,30m (setecentos e três e trinta metros), sem benfeitorias, situado às margens da Avenida Geogenor Chaves Barbalho, com as seguintes medidas e confrontações:

Ao Norte: Patrimônio Público Municipal (Avenida Geogenor Chaves Barbalho), medindo 71,02m (setenta e um, dois) metros;

Ao Sul: Patrimônio Público Municipal (estrada carroçável), medindo 71,01m (setenta e um, um) metros;

Ao Leste: Patrimônio Público Municipal, medindo 281,24m (duzentos e oitenta e um, vinte e quatro) metros, e

Ao Oeste: Patrimônio Público Municipal, medindo 282,03m (duzentos e oitenta e dois, três) metros;

Artigo 2º - A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha – RN, com a finalidade de ser construída indústria, fábrica ou outro empreendimento comercial.

Artigo 3º - Constituirá a cláusula resolutória da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

Manter sede no município de Goianinha – RN;

Manter cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;

Manter um percentual de 80% de funcionários cidadãos de Goianinha – RN;

Obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;

Utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável do seu consumo total.

Artigo 4º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito meses) meses a contar da publicação desta Lei.

§ 1º - O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta e de suas alterações.

§ 2º - Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo poderá, requerer a dilação de prazo por igual período.

§ 3º - Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador, devendo o instrumento ser formalizado e registrado na mesma data do registro da hipoteca em favor do agente financiador.

Artigo 5º - Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies.

Artigo 6º - De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Artigo 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita às referentes à escritura pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas pela donatária.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goianinha/RN, 30 de março de 2023.

ALEXANDRE VERAS DE FREITAS -
Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA -
Primeiro Secretário

SILVIO ALVES FERREIRA -
Segundo Secretário

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:9C1CB85F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ONDE SE LÊ LEI Nº 2.201/2023, LEI-SE LEI
COMPLEMENTAR Nº 703/2023 – REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 23 de Março de 2023

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

Altera a Lei nº 885/2005, que instituiu o Código Tributário Municipal, para limitar o valor da taxa de limpeza urbana para custeio e desenvolvimento de serviços urbanos ao valor do Imposto Predial e Territorial Urbano lançado sobre o mesmo imóvel

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 100 e seus parágrafos, da Lei nº 885/2005, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 100 – A taxa incidente sobre os serviços constantes das alíneas I, II e III do artigo 98º, será lançada anualmente, cobrada conjuntamente com os impostos imobiliários ou separadamente, quando convier aos interesses do erário municipal.

Parágrafo Primeiro – A taxa incidente sobre os serviços da alínea IV do art. 98º, será cobrada mensalmente, quando arrecadada, mediante convênio celebrado com a empresa fornecedora.

Parágrafo Segundo – A taxa incidente sobre os serviços da alínea I, II e III do art. 98º, não pode ser superior ao valor do Imposto Predial e Territorial Urbano lançado sobre o mesmo imóvel, exceto no caso de imóveis não edificadas e não murados localizados em áreas definidas pelo Poder Executivo, além dos casos nos quais a taxa é decorrente da produção de lixo hospitalar, não se aplicando o limitador para as tais exceções.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goianinha/RN, 23 de março de 2023.

ALEXANDRE VERAS DE FREITAS -
Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA -
Primeiro Secretário

SILVIO ALVES FERREIRA -
Segundo Secretário

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:336D7711

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO 83/2023**

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 36/2022 da Prefeitura Municipal de Passagem/RN

Objeto FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA INSTANTÂNEA, FRIO + FÁCIL CBUQ- CONCRETO BETUMINOSO USADO A QUENTE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADO: B.M. SANTANA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 32.069.570/0001-24.

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, inciso 3º, do Decreto Municipal nº 1.452/2023.

Data de Assinatura: 10 de abril de 2023.

Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:F473528A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDA RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 120/2022**

**SEGUNDA RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 120/2022**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAIS HOSPITALARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

DAS PRELIMINARES

Impugnação interposta tempestivamente pela pessoa jurídica **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 33.853.517/0001-82.**

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Em síntese, a impugnante se insurge contra o instrumento convocatório afirmando que fora exigido balanço patrimonial de empresas classificadas como ME/EPP, solicitando a retificação do texto do Edital referente à exigência de qualificação-econômica.

DA ANÁLISE À IMPUGNAÇÃO

Analisada inicialmente a impugnação impetrada, este Pregoeiro fora conferir as exigências técnicas contidas no instrumento convocatório quanto à qualificação econômico-financeira, e, constatou que não há nenhuma exigência relativa à apresentação de **BALANÇO PATRIMONIAL** no Edital.

A impugnante equivocou-se no momento da análise do instrumento convocatório, apesar do poder discricionário da Administração Pública, esta entende que não é legal exigir o balanço patrimonial à ME/EPP's quanto tratar-se de fornecimento de bens de pronta entrega, sendo os medicamentos encaixados nesta categoria, vejamos o disposto no Decreto Federal nº 8538/2015, Art. 3º “Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social”.

DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

CONSIDERANDO a impugnação interposta tempestivamente. **CONSIDERANDO** a análise dos argumentos e fundamentos expostos pela impugnante, **RECEBO** à impugnação e procedo com o **INDEFERIMENTO TOTAL dos pedidos solicitados** pela

impugnante, haja vista que a exigência citada não consta no instrumento convocatório.

CONSIDERANDO a observância ao princípio da legalidade, isonomia, imparcialidade, bem como, do formalismo moderado.

DIANTE DO EXPOSTO, CONHEÇO da impugnação apresentada pela pessoa jurídica **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 33.853.517/0001-82** no tocante a **NEGAR-LHE PROVIMENTO TOTAL** quanto às exigências pleiteadas pela impugnante, mantendo-se inalterado o Edital, bem como, o aprazamento da sessão pública para o dia 27/04/2023 às 09h no Portal de Compras Públicas.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 26 de abril de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:23635D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2023 - PROCESSO DE ELEIÇÕES DIRETAS PARA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Municipal Nº 715/2022 – GP, de 13 de setembro de 2022 e com o Decreto Nº 021/2022, de 14 de setembro de 2022, torna público o Edital do Processo de Eleições Diretas para escolha de diretores e vice-diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino De Governador Dix-Sept Rosado/Rn - Gestão 2023/2024, conforme as normas estabelecidas neste Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A partir de 2023 haverá processo de eleições diretas para escolha de diretores e vice-diretores nas unidades escolares do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em virtude da promulgação da Lei Municipal Nº 715/2022 – GP, de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre a gestão democrática da Rede Municipal de Ensino de Governador Dix-sept Rosado e dá outras providências

Art. 2º A escolha de diretor e vice-diretor para as unidades escolares dar-se-á por critérios técnicos e eleição direta com participação da comunidade escolar.

Art. 3º O interessado em se candidatar para a função de diretor e vice-diretor deverá preencher os critérios exigidos nos termos deste Edital.

Art. 4º A seleção de professores para provimento do cargo de diretor e vice-diretor das escolas públicas municipais, considerando-se a aptidão para a liderança e as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo, será realizada em etapas, sendo elas:

I – 1ª Etapa: inscrição junto à Secretaria Municipal de Educação, contendo currículo e proposta de trabalho, conforme Artigo 8º.

II – 2ª Etapa: divulgação, por meio da Comissão Eleitoral de Gestão Democrática, das inscrições deferidas e indeferidas;

III – 3ª Etapa: processo de eleição, coordenado pela Comissão Eleitoral de Gestão Democrática com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, entre os dias 04 e 05 de maio de 2023, das 8h às 12h.

Art. 6º Para concorrer ao cargo, o candidato deve atender aos seguintes requisitos técnicos, conforme disposto no Decreto Nº 021/2022 – GP, de 14 de setembro de 2022, que estabelece critérios para o processo eleitoral da gestão democrática da Rede Municipal de Ensino de Governador Dix-sept Rosado:

a) Ser professor efetivo da Rede Municipal, já tendo gozado o estágio probatório;

b) possuir formação em pedagogia ou licenciatura plena em qualquer área;

c) estar no uso legal das atribuições do cargo;

d) possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de tempo de exercício de docência comprovada até a data da inscrição;

e) não possuir registro de penalidade em procedimento administrativo disciplinar.

f) possuir disponibilidade de gerenciar a escola nos turnos de funcionamento da unidade, cumprindo as 30 (trinta) horas semanais de trabalho, conforme Art. 33, da Lei Nº 425/2010, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Governador Dix-sept Rosado.

Art. 7º Para concorrer à função de diretor e vice-diretor das unidades escolares da Rede Municipal, os candidatos deverão compor chapa eleitoral e apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) Cópia dos documentos pessoais: CPF, cédula de identidade e comprovante de endereço;

b) comprovante de regularidade eleitoral emitido pelo site oficial do Tribunal Superior Eleitoral;

c) certidão de antecedentes criminais emitida pelo site oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

d) diploma de graduação em pedagogia ou licenciatura plena em qualquer área;

e) certidão do Departamento de Pessoal da Prefeitura que comprove a situação funcional do profissional com data de nomeação e ausência de penalidades vinculadas ao exercício da função;

f) formulário de inscrição disponível na Secretaria Municipal de Educação;

g) proposta de trabalho;

h) declaração de próprio punho assumindo o compromisso de dedicação na unidade escolar, bem como compromisso e responsabilidade nos âmbitos pedagógico e administrativo durante a vigência do mandato.

Art. 8º A Proposta de Trabalho deverá conter:

a) Objetivos e metas para a melhoria da unidade escolar, incluindo os índices de ensino e aprendizagem;

b) estratégias para preservação do patrimônio público;

c) estratégias para o fortalecimento da participação da comunidade no cotidiano da escola, acompanhando e avaliando as ações pedagógicas e administrativas;

Art. 9º É vedada a participação no processo eleitoral do professor que:

a) Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

b) esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

c) esteja sob processo de sindicância;

d) esteja inadimplente junto ao Tribunal de Justiça.

III – DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Art. 10 A relação dos candidatos aptos a participarem do processo eleitoral, será divulgada no dia 05 de maio de 2023, em mural da Secretaria Municipal de Educação, assim como no sítio eletrônico oficial, Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias Sociais Oficiais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado – RN.

Art. 11 Em caso de indeferimento da inscrição, caberá recurso à Comissão Eleitoral no prazo de 1 (um) dia útil. Os recursos serão recebidos na Secretaria Municipal de Educação, no dia 08 de maio de 2023, das 8h às 12h.

IV – DA CAMPANHA E PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 12 A campanha e propaganda nas unidades escolares só serão permitidas após a divulgação dos registros de candidaturas pela Comissão Eleitoral de Gestão Democrática e na forma disciplinada neste Edital, observadas as diretrizes abaixo dispostas.

Art. 13 É vedado ao candidato:

a) Fazer exposições de faixas e cartazes fora da escola;

b) distribuir brindes de qualquer espécie com objetivos de propaganda ou aliciamento de votantes;

- c) realizar festas na escola que não estejam previstas no seu calendário;
- d) desempenhar atos que impliquem em oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;
- e) aparição isolada nos meios de comunicação, ainda que na forma de entrevista jornalística;
- f) utilização de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo;
- g) caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa envolvida no processo eleitoral;
- h) praticar ações tendentes a influenciar, coagir ou vedar a vontade do eleitor.

Art. 14 Estará afastado do processo o candidato que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo anterior deste edital.

V – DOS VOTANTES

Art. 15 Terão direito de votar na eleição para diretor e vice-diretor na unidade escolar apenas os membros da comunidade escolar, vinculados à educação municipal em qualquer de suas etapas e modalidades, assim caracterizados:

- a) O pai ou a mãe ou o responsável direto pelo educando, quando da sua matrícula para o ano letivo;
- b) O corpo técnico, docente e administrativo em efetivo exercício no estabelecimento de ensino;
- c) alunos regularmente matriculados que na data da eleição tenham a partir de 16 (dezesesseis) anos de idade;

§ 1º Os profissionais do magistério público municipal e demais servidores administrativos e de apoio à educação, que forem lotados em mais de uma unidade escolar, terão direito ao voto em cada uma delas.

§ 2º O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará apenas uma vez.

§ 3º O profissional da educação com filhos na escola votará apenas uma vez.

§ 4º Pai ou mãe ou responsável tem direito a um só voto, não importando o número de filhos matriculados na unidade escolar.

Art. 16 No ato da votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento com foto (RG ou equivalente).

Art. 17 O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da Secretaria Municipal de Educação, devidamente assinado pelo mesário.

Art. 18 Não é permitido voto por procuração.

Art. 19 O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista poderá votar em uma lista separada.

Art. 20 Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 21 Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá - sob pretexto algum - intervir em seu regular funcionamento, exceto os membros da Comissão Eleitoral.

VI – DO LOCAL E DATA DE ELEIÇÃO

Art. 22 A votação será realizada no dia 16 de maio de 2023, das 08h às 16h, em cada uma das Unidades Escolares.

Parágrafo Único: No caso das unidades escolares que compõem o Centro Municipal de Educação do Campo, o horário destinado à votação será de 8h às 12h, observando o horário de funcionamento habitual das referidas unidades.

VII – ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL E PROCEDIMENTOS DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 23 A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria 01/2023/SME, de 24 de abril de 2023, terá, dentre outras atribuições, a de:

- a) Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato pela comunidade;
- b) divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;
- c) analisar as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

d) providenciar material de votação, lista de votantes por segmento e urnas;

e) credenciar até 2 (dois) fiscais indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás;

f) receber os pedidos de impugnação por escrito relativos aos candidatos ou ao processo de análise junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24 Cada mesa receptora será composta por três membros escolhidos pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único: Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges ou parentes de primeiro grau.

Art. 25 As mesas receptoras, uma vez encerradas a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras para procederem imediatamente a contagem dos votos nos mesmos locais de votação.

§ 1º Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral deverá verificar se há nela indícios de violação e em caso de constatação, o processo eleitoral deverá ser suspenso e o presidente da comissão e seus membros deverão tomar as decisões cabíveis.

§ 2º Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separado, computando-os ou anulando-os entre os demais, preservando o sigilo.

Art. 26 Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação, se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado no artigo anterior.

Art. 27 São nulos os votos:

- a) Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;
- b) indiquem mais de um candidato;
- c) contenham expressões ou qualquer outro tipo de manifestações daquela que exprime o voto.

Art. 28 Será eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos.

Art. 29 Na ocorrência de empate, será considerado eleito o candidato que:

- a) Tiver mais tempo de serviço na unidade escolar que pretende dirigir na Rede Pública Municipal;
- b) tiver mais tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino;
- c) possuir maior titulação.

Art. 30 Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da Comissão Eleitoral da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao presidente da Comissão Eleitoral que se reunirá com os demais membros para:

- a) Verificar toda a documentação;
- b) decidir sobre eventuais irregularidades;
- c) divulgar o resultado final da votação.

Parágrafo Único: Divulgado o resultado, não cabe a sua revisão, exceto em caso de provimento de recurso impetrado nos termos do Artigo 26 deste Edital.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 A comissão Eleitoral encerrará seus trabalhos até 15 (quinze) dias após o encerramento da eleição.

Art. 32 O período da administração do diretor compreende a um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 33 É de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a realização da transmissão do cargo ao eminente diretor, que deve ser empossado em cerimonial realizado em até 10 dias após a eleição.

Art. 34 Ao candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidades no desenvolvimento do processo eleitoral, será facultado dirigir representação por escrito à Comissão Eleitoral, a qual deverá reunir-se e tomar providências cabíveis imediatamente.

Art. 35 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral de Gestão Democrática.

Art. 36 O eleito ao tomar posse assinará termo de responsabilidade de gestão.

Art. 37 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN, 26 de abril de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

Secretaria Municipal de Educação:

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES –
Presidente

ADRIELLY BENIGNO DE MOURA

EUZELITA MARIA DA SILVA COSTA

FLÁVIA LACERDA DE FREITAS

LÍLIA MARA DE MENEZES

MARIA VERÔNICA SOUZA DE BRITO

MIGUEL BORGES DE MORAIS NETO

Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Governador Dix-Sept Rosado

HUDSMAR CARLOS DE OLIVEIRA

PAULO CÉSAR EVANGELISTA DO REGO

Conselho Municipal de Educação

ANTONIA ELIENE DO VALE OLIVEIRA

MARIA DE FÁTIMA LACERDA DE FREITAS OLIVEIRA

Assessoria Jurídica Municipal

GILMAR FONSÊCA JUNIOR

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO

Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

FRANCISCO DAS CHAGAS CRUZ

LUARA TAYANE FAGUNDES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:5CCC0422

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - Nº 4 CONTRATO Nº 71/2021

Espécie: Termo Aditivo nº 4 ao Contrato nº 71/2021.

Contratante: Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46

Contratada: MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI – CNPJ 30.624.794/0001-25

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL, QUAIS SEJAM: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, SERVIÇOS

DE LIMPEZA E OPERAÇÃO DE DESTINO FINAL NO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 71/2021.

Data de Assinatura: 11 de abril de 2023

Prazo de Vigência: 12 de abril de 2023 a 11 de novembro de 2023

Valor do Aditivo: R\$ 1.460.633,23 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e três centavos)

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Concorrência nº 1/2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

MAX MILLER FERREIRA WANDERLEY

Contratado

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:B981CA28

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 2/2023

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa Brasil e Matos LTDA, referente a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e hospedagens para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

PROCESSO: 223157/2023

DISPENSA: 2/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: BRASIL E MATOS LTDA.

CNPJ: 00.623.949/0001-48

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.671,00 (nove mil e seiscentos e setenta e um reais).

Grossos (RN), 29 de março de 2023.

Pela Contratante

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA

Brasil e Matos LTDA

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:5F0C6F93

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 320003/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 8/2023

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa ENCANTO PROMOCOES E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, referente à contratação de serviços inerentes a apresentação de show artístico-musical de ANA CLARA ROCHA E ITALO POETA “EXÉRCITO DE DEUS”, na

programação alusiva ao Dia das Mães de 2023, no Município de Grossos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.
CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: ENCANTO PROMOCOES E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 10.499.311/0001-09
VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Grossos (RN), 03 de abril de 2023.

Pela contratante

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Pela contratada

ANA CLARA SOUSA ROCHA ALMEIDA
Encanto Promocoos e Producoes de Eventos Ltda

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:AA232991

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 223157/2023 - DISPENSA Nº 2/2023

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN.

PROCESSO: 223157/2023
DISPENSA: 2/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.
CNPJ: 08.077.273/0001-46
CONTRATADA: BRASIL E MATOS LTDA
CNPJ: 00.623.949/0001-48
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.671,00 (nove mil e seiscentos e setenta e um reais).

Grossos (RN), 09 de março de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:E7539D1A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 320003/2023 INEXIGIBILIDADE
Nº 8/2023

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de serviços inerentes a apresentação de show artístico-musical de ANA CLARA ROCHA E ITALO POETA “EXÉRCITO DE DEUS”, na programação alusiva ao Dia das Mães de 2023, no Município de Grossos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.
CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: ENCANTO PROMOCOES E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 10.499.311/0001-09

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Grossos (RN), 28 de março de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:23FEF153

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2023 **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA
ME/EPP/COOPERATIVAS **

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 022/2023, Processo Administrativo nº 1226/2023 – SMDR que objetiva a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de equipamentos e afins indispensáveis ao funcionamento dos dessalinizadores, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.gumare@gmail.com. Abertura dia 10/05/2023, às 13h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 26 de Abril de 2023.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:4AC197FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 817/2023

Dispõe acerca de Nova Redação da Lei de Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sancionou a presente lei:

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1º. Esta Lei dispõe acerca da Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, do Conselho Tutelas e do Fundo Municipal da Infância e Adolescência e dá outras providências.

Art. 2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e da sociedade civil, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que serão implantadas por meio de:

I. Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II. Serviços especiais nos termos do artigo 87, incisos II, III, IV, V, VI e VII da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único: O Município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas, profissionalização e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

Art. 3º. A política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente será executada e estruturada pelos seguintes órgãos e instrumentos:

I. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II. Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA;

III. Entidades de atendimentos governamentais e organizações da sociedade civil;

IV. Conselho Tutelar;

V. Todas as demais Secretarias Municipais que atuam direta ou indiretamente com a promoção, efetivação e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º. O Município deverá criar programas e serviços a que aludem os incisos I e II do artigo 2º desta Lei.

§ 1º. Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão a:

a) orientação e apoio sociofamiliar;

b) apoio socioeducativo em meio aberto;

c) serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

d) identificação e localização de pais ou responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

e) proteção jurídico-social;

f) colocação familiar;

g) abrigo;

h) liberdade assistida;

i) prestação de serviços à comunidade;

j) prevenção e tratamento especializado às crianças e adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas.

§ 2º. Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Capítulo II

Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 5º. - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Guamaré/RN, órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em todos os níveis de implementação desta mesma política, assegurada a participação popular paritária por meio de

organizações representativas, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§1º. O Conselho será composto paritariamente de 6 (seis) membros titulares e suplentes em igual número, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do art. 88, inciso II da Lei nº. 8.069/90 nos seguintes termos:

I. 03 (três) representantes do Poder Público Municipal, de livre nomeação do Chefe do Executivo, que preferencialmente atuem em órgãos diretamente ligados à efetivação dos direitos da criança e do adolescente, com Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social;

II. 03 (três) representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligadas à defesa, promoção ou ao atendimento dos direitos das crianças e adolescentes, legalmente constituídas, em funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente;

Art. 6º. A concessão, pelo poder público, de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo, tenham por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo ser consideradas também as orientações da Lei 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

Art. 7º. Os representantes de organizações da sociedade civil, que tenham em seu cerne de atuação a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, tais como, associações comunitárias rurais, associações de bairro, clubes de serviço, representantes dos colegiados das escolas públicas e particulares e outras entidades representativas da sociedade civil, que serão escolhidos pelo voto das entidades não-governamentais, com atuação no município e de existência mínima de 02 (dois) anos, reunidas em assembleia própria, mediante edital publicado em Diário Oficial e/ou fixado em locais de amplo acesso ao público no prazo fixado em edital, a contar da vigência desta lei, devendo a assembleia ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º. Caso o chefe do Poder Executivo não providencie a publicação do edital a que se refere o Art. 7º desta lei, dentro do prazo previsto, tal iniciativa poderá ser tomada por qualquer das entidades não-governamentais especificadas no mesmo dispositivo ou por qualquer cidadão residente no município.

§1º. Cada entidade cadastrada deverá indicar 02 (dois) candidatos para a função de conselheiro, sendo um efetivo e um suplente, pertencentes a seus quadros sociais ou rotinas de atividades.

§2º. Os subsequentes processos de renovação dos conselheiros não-governamentais serão de responsabilidade do próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e deverão ser desencadeados 60 (sessenta) dias antes do vencimento dos respectivos mandatos.

§3º. Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação em Diário Oficial, por meio de Portaria, dos nomes dos conselheiros e seus suplentes, bem como das entidades às quais pertencem.

Art. 9º. Os conselheiros representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, observado o mesmo processo previsto no artigo anterior.

Art. 10. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA, exceto as previsões instituídas por esta lei.

Art. 11. Os conselheiros titulares e suplentes representantes dos órgãos públicos municipais serão nomeados livremente pelo Prefeito Municipal, que poderá destituí-los a qualquer tempo.

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guamaré aprovará seu Regimento Interno no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em sessão com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, visando normatizar o funcionamento administrativo do órgão.

Art. 13. Cabe à administração municipal fornecer os recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do órgão, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no disposto no artigo 4º, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 14. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guamaré/RN:

I. Deliberar e controlar a efetivação da política de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, observados os preceitos expressos nos artigos 203, 204 e 227, da Constituição Federal, e da Lei Orgânica Municipal e todo o conjunto de normas da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações;

II. Acompanhar a elaboração e avaliar a proposta orçamentária do município, utilizando, quando necessário, apoio técnico especializado, a fim de sugerir as modificações necessárias à consecução da política formulada;

III. Estabelecer prioridades de atuação e ajudar na definição da aplicação dos recursos públicos municipais destinados ao atendimento dos direitos de crianças e adolescentes;

IV. Homologar a concessão de auxílio e subvenções do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a entidades particulares filantrópicas e sem fins econômicos que atuem no atendimento, promoção ou defesa dos direitos das crianças e adolescentes;

V. Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e defesa da infância e juventude;

VI. Oferecer subsídios para a elaboração de leis atinentes à garantia do direito das crianças e adolescentes preconizados na Lei Federal de nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações;

VII. Deliberar sobre a conveniência e oportunidade na implementação dos programas e serviços a que se referem os incisos I e II do Art. 2º desta Lei;

VIII. Proceder ao registro das entidades de atendimento e a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos de entidades governamentais e não-governamentais, na forma dos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações;

IX. Fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas para o incentivo ao acolhimento familiar temporário de crianças e adolescentes em situação de privação do convívio com a família de origem por determinação judicial;

X. Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa da infância e juventude;

XI. Incentivar intercâmbio com entidades públicas e particulares, organismos nacionais e internacionais, visando atender a seus objetivos;

XII. Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes;

XIII. Aprovar, de acordo com os critérios estabelecidos em lei, em resolução própria, o registro de entidades de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes que pretendam integrar o Conselho, o qual fará comunicação ao Conselho Tutelar e ao Juiz da Infância e da Juventude, conforme artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil que executam serviços socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes;

XIV. Inscrever os Programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e organizações da sociedade civil, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Leis Trabalhista.

XV. Gerir seu respectivo Fundo, aprovando planos de aplicação;

XVI. Realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Guamaré/RN, conforme disposto Lei Federal nº 8.069/90 e desta Lei, designando entre seus membros a criação de Comissão Especial do Processo de Escolha, responsável pela realização do referido pleito.

§1º. A dotação a que se refere este artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guamaré/RN, inclusive para as despesas com a capacitação dos conselheiros;

§2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guamaré/RN deverá contar com espaço físico adequado para o seu funcionamento, devendo contar ainda com recursos materiais e humanos necessários ao bom desempenho de suas funções.

Art. 15. O desempenho da função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente de Guamaré/RN será considerado como serviço público relevante prestado ao Município e não será remunerado, sendo seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 16. As demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho serão devidamente disciplinadas pelo seu Regimento Interno.

Capítulo III

Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 17. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guamaré/RN, cuja gestão é de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, com esteio no Art. 165 da Constituição Federal, artigos 71, 72, 73 e 74 da Lei Federal nº 4.320/64 e artigos 88, 154, 214 e 260 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

§1º. O presente fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§2º. Os recursos captados pelo Fundo Municipal deverão ser utilizados exclusivamente para implantação de serviços e programas de atendimento à criança, ao adolescente e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos artigos 90, incisos I a VII; 112, incisos III a VI; e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº. 8.069/90.

§3º. Os serviços e programas de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja

necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§4º. O Fundo será regulamentado por decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da vigência desta lei.

Art. 18. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I. Dotação consignada no orçamento do município para assistência social voltada à criança e ao adolescente e verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II. Doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente e legislação e normas correlatas;

III. Resultado das aplicações dos recursos disponíveis;

IV. Valores provenientes de multas previstas no art. 214 do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas das infrações descritas nos artigos 245 a 258 do referido diploma legal;

V. Transferências de recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI. Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

VII. Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VIII. Recursos advindos de convênios, contratos e acordos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação;

IX. Resultado de eventos promocionais de qualquer natureza, promovidos pelo CMDCA;

X. Transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;

XI. Doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;

XII. Outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 19. Por se tratarem de recursos públicos, deve haver a maior transparência possível na deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, razão pela qual devem ser estabelecidos, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, em conformidade com o disposto no Art. 4º. da Lei nº 8.429/92 – Lei de Improbidade Administrativa.

§1º. As entidades integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Municipal, deverão ser consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não podendo gozar de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes.

§2º. Em cumprimento ao disposto no Art. 48 e parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2001 – Lei Responsabilidade Fiscal, o gestor do FIA apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Municipal ao CMDCA.

Art. 20. O CMDCA realizará periodicamente campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente, nos moldes previstos no Art. 260, da Lei nº. 8.069/90.

Parágrafo Único. O CMDCA, por fora do disposto no art. 260, §2º. da Lei nº. 8.069/90 e art. 227, §3º. Inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das receitas captadas pelo Fundo Municipal, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento familiar temporário de crianças e adolescentes em situação de privação do convívio com a família de origem por determinação judicial;

Art. 21. O CMDCA elaborará anualmente um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Municipal, correspondente ao plano de ação por aquele previamente aprovado, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do Município.

Art. 22. O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apurado em balanço anual será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Seção I

Das Condições de Aplicação dos Recursos do FIA

Art. 23. Compete ao Gestor do FIA:

I. Registrar os recursos orçamentários próprios do Município, destinados ao Fundo, ou a ele transferidos pelo Estado e pela União;

II. Registrar os recursos captados através de convênios ou doações;

III. Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV. Liberar os recursos a serem aplicados em benefício da criança e do adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V. Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 24. Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação ao FIA, e incentivando a municipalização do atendimento:

I. elaborar o plano de ação e de aplicação dos recursos do fundo;

II. estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

III. acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;

IV. avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do fundo;

V. solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do fundo;

VI. fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.

Art. 25. Poderão pleitear recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, as unidades governamentais e entidades não-governamentais que estejam regularmente registradas e com seus programas inscritos no CMDCA, com cadastro ativo para poder celebrar as parcerias e, eventualmente, receber recursos financeiros.

Art. 26. As deliberações concernentes à gestão e à administração do Fundo Municipal da Infância e Adolescência serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo a responsável pela prestação de contas.

Capítulo IV Do Conselho Tutelar

Seção I Disposições Gerais

Art. 27. Fica criado o Conselho Tutelar de Guimarães/RN, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/1990, e integrante da Administração Pública Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Fica instituída a função pública de Conselheiro Tutelar que será exercida por cinco (05) membros escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha., conforme Lei Federal 13. 824/2019 e Resolução do CONANDA 231/2022.

Art. 28. As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o Regimento Interno do órgão.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os períodos de sobreaviso, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 29. Os conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do município, em procedimento estabelecido nesta lei municipal, realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público.

§1º. Podem votar os cidadãos maiores de dezesseis anos, inscritos como eleitores do Município até 03 (três) meses antes do processo de escolha.

§2º. O cidadão poderá votar em apenas 01 (um) candidato, constante da cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de um nome assinalado, ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleito

Art. 30. A escolha será organizada mediante resolução do Conselho Municipal, na forma desta lei, sem prejuízo no disposto na legislação nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações.

§1º. Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o Artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

§2º. O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 31. O Conselho Tutelar de Guimarães deverá adequar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069, de 1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.

§1º. O Regimento Interno do Conselho Tutelar de Guimarães, aprovado em Assembleia Geral do Conselho Tutelar, será único e deverá estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função e aos interesses da criança e do adolescente;

§2º. O Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho interno, de forma a atender às atividades do Conselho, sendo que cada Conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas semanais de efetivo trabalho na sede do Conselho Tutelar ou em suas diligências.

§3º. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso noturno, em finais de semana e/ou feriados, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

§4º. O Regimento Interno do Conselho Tutelar de Guimarães será encaminhado para conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de acordo com os parâmetros legais, bem como suas alterações.

Seção II Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas

Art. 32. O processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado em três etapas:

- a) inscrição de candidatos;
- b) prova de aferição de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).
- c) eleição através de voto direto, secreto e facultativo.

Parágrafo único. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art. 33. Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- I. Reconhecida idoneidade moral;
 - II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos no ato da inscrição;
 - III. Residir no município há mais de 03 (três) anos;
 - IV. Estar no gozo dos direitos políticos;
 - V. Quite com suas obrigações militares (caso dos homens) e eleitorais;
 - VI. Não exercer mandato político;
 - VII. Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste país;
 - VIII. Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;
 - IX. Aprovação na prova de conhecimento, de caráter eliminatório, com questões múltiplas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, com nota mínima igual ou superior a 6,0 (seis pontos) para aprovação;
 - X. Comprovação de nível de escolaridade do ensino médio;
 - XI. Comprovação de experiência de no mínimo um ano na área de atendimento, promoção e/ou da defesa dos direitos da criança e do adolescente, mediante certificado ou declaração emitido por entidade ou órgão público em que atuou;
 - XII. Ter comprovada atuação de no mínimo um ano na área de atendimento, promoção e/ou da defesa dos direitos da criança e do adolescente, através de currículo simples com documentação comprobatória em anexo;
 - XIII. Prova de desincompatibilização, no caso de servidor público, caso venha a exercer as atribuições de Conselheiro Tutelar;
 - XIV. Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente ou anterior.
- §1º. Os candidatos oriundos de instituições governamentais comprovarão sua experiência através de declaração do órgão a que estão vinculados;

§2º. A idoneidade moral será comprovada através da apresentação da certidão negativa emitidas pelos cartórios criminais da Justiça Federal e Estadual.

Art. 34. A candidatura deve ser registrada mediante apresentação de requerimento endereçado à Comissão Especial.

Parágrafo único. A solicitação da candidatura será acompanhada das provas do preenchimento de todos os requisitos estabelecidos no Art. 33.

Art. 35. O pedido de registro será autuado pela Comissão Especial, abrindo-se vista ao representante do Ministério Público para eventual impugnação.

Art. 36. Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Se mantida a decisão, fará o candidato a remessa para o reexame da matéria ao Ministério Público Juízo da Infância e da Juventude.

Art. 37. Terminado o prazo para registro das candidaturas, o Conselho publicará edital informando o nome dos candidatos registrados, estabelecidos em edital, contados da publicação, para o recebimento de impugnação por qualquer cidadão.

Parágrafo único. Oferecida impugnação, os autos serão encaminhados ao Ministério Público para manifestação, decidindo o Conselho em prazo estabelecido no edital.

Art. 38. Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

Seção III Da Realização do Pleito

Art. 39. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art. 40. No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura, em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. As demais disposições sobre as condutas vedadas relativas ao pleito e propaganda poderão ser constituídas no edital ou em resolução própria sobre o tema.

Art. 41. As cédulas serão confeccionadas mediante modelo previamente aprovado pela Comissão Especial.

Parágrafo único. A Comissão Especial poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atento à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.

Art. 42. À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações que serão decididas em caráter definitivo pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ouvido o Ministério Público.

Parágrafo único. Cada candidato poderá contar com fiscal indicado de forma livre para cada local de votação, e no processo de apuração será permitida apenas a presença do candidato, salvo em casos excepcionais aprovados pela Comissão Especial.

Art. 43. O período lícito de propaganda terá início e fim em data definida no edital do Processo de Escolha Unificado.

Art. 44. Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

Seção IV Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Conselheiros

Art. 45. Concluída a apuração dos votos, o Conselho proclamará o resultado da eleição, publicando os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e o número de sufrágios recebidos.

§1º. Os cinco primeiros mais votados serão considerados titulares, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes;

§2º. Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência na área do atendimento, promoção e/ou da defesa dos direitos da criança e do adolescente;

§3º. Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais velho;

§4º. Os escolhidos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo assinado onde constem necessariamente seus deveres e direitos, entrando no exercício da função de conselheiro tutelar no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores, sendo o exercício da função de Conselheiro Tutelar de Guamaré/RN constituído como serviço público relevante;

§5º. Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição;

§6º. No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

Art. 46. Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos Conselheiros Tutelares titulares e suplentes.

Art. 47. Antes do ato de nomeação e ao se desligar do Conselho Tutelar, a qualquer título, o conselheiro deverá declarar seus bens.

Seção V Dos Impedimentos

Art. 48. São impedidos de servir no mesmo Conselho cônjuges, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade Judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca.

Seção VI Das Atribuições e Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 49. Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, obedecendo aos princípios da administração pública, conforme o disposto no Art. 37 da Constituição Federal.

§1º. Incumbe também ao Conselho Tutelar receber petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

§2º. O Conselho Tutelar atenderá as partes, mantendo registro das providências adotadas em cada caso e fazendo consignar em ata e em arquivo os encaminhamentos adotados e acompanhamento de cada

caso, solicitando, quando necessário, aos órgãos responsáveis o seu desdobramento.

Art. 50. O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:

I. Exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;

II. Observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;

III. Manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;

IV. Ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;

V. Levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;

VI. Representar a autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar.

§1º. A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§2º. As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para fins de apreciação.

Art. 51. Fica instituído o sistema de banco de horas, sendo o (a) Presidente responsável pelo acompanhamento e controle.

Parágrafo único. Não será remunerado em pecúnia a atividade extraordinária, devendo existir a compensação das horas excedentes no banco de horas.

§1º. A compensação das horas excedentes deverá ocorrer dentro do mesmo mês da realização do trabalho extraordinário, exceto impossibilidade de encaixe na semana do encerramento do período.

§2º. Cada conselheiro tutelar deverá obedecer a escala de sobreaviso em período noturno, finais de semana e feriados, sendo tais horas compensadas no dia útil subsequente, sem prejuízo à composição do colegiado.

§3º. O Conselho Tutelar fará sua escala de revezamento de atendimento entre seus membros, observando-se a carga horária de quarenta horas semanais;

§4º. Cabe ao Município garantir o funcionamento do Conselho Tutelar nos dias úteis e em regime de plantão (sobreaviso), nos finais de semana e nos feriados.

§5º. O descumprimento injustificado das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos da legalidade do serviço público.

§6º. As informações constantes do §2º serão comunicadas por escrito aos órgãos de atendimento aos direitos da criança e adolescente, como hospitais, serviços socioassistenciais de caráter emergencial, delegacias especializadas, juizados, e demais órgãos de atuação no município.

Art. 52. O horário de funcionamento e atendimento ao público na sede do Conselho Tutelar compete ao órgão da administração pública ao qual está diretamente ligado.

Art. 53. A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Tutelar e, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.

§1º. A lei orçamentária municipal, a que se refere o “caput” deste artigo, deverá, em programas de trabalho específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:

a) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;

b) custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores e material de expediente e limpeza;

c) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

d) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;

e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção;

f) segurança da sede e de todo o seu patrimônio.

§2º. O Conselho Tutelar deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento.

§3º. O Conselho Tutelar contará com uma secretária geral, destinada dar suporte administrativo necessário ao seu bom funcionamento, utilizando-se de servidores cedidos pela Prefeitura Municipal, bem como serviços gerais, além de um veículo e de um motorista a disposição exclusiva para o cumprimento das respectivas atribuições.

Seção VII Da Remuneração

Art. 54. O Conselheiro Tutelar, no efetivo exercício da sua função, receberá a título de remuneração o valor determinado pela Lei Municipal nº 719/2018, que trata da remuneração, gratificações e diárias operacionais dos conselheiros tutelares deste município.

Art. 55. O Conselheiro Tutelar perderá:

I. A remuneração do dia, se não comparecer ao serviço;

II. A parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a trinta minutos.

Art. 56. Aos membros do Conselho Tutelar será assegurado o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina.

Parágrafo único. Os conselheiros tutelares terão direito a diárias para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do Conselho, mediante comprovação dos gastos.

Art. 57. Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do estatuto do servidor público municipal, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei.

Art. 58. A concessão de licença remunerada não poderá ser dada a mais de dois conselheiros no mesmo período.

Parágrafo único. É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 59. Sendo o eleito funcionário público efetivo municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

Seção VIII

Das Vantagens, Férias, Licenças, Tempo de Serviço, Deveres, Proibições, Acumulação, Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 60. Aplicam-se aos conselheiros tutelares, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré/RN, no tocante às garantias sociais, bem como seus deveres, direitos, proibições e ao processo administrativo disciplinar.

Capítulo V Das Disposições Finais

Art. 61. Ficam resguardados os atuais mandatos dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

Art. 62. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 454/2010 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Guamaré-RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 24 de abril de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:BAEE1B94

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 818/2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com ou sem garantia da UNIÃO e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com ou sem a garantia da união, até o valor de R\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais) no âmbito do PROGRAMA FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e Saneamento, cujo montante será aplicado em despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único: os recursos contratados junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL serão aplicados na execução de obras de infraestrutura urbana e turística, bem como a ampliação de sistemas de abastecimento de água, saneamento básico e esgotamento sanitário na zona urbana, área litorânea e distritos e comunidades de Guamaré/RN.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou a vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos termos

do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos da operação de crédito decorrente desta Lei ou autorizado a vincular como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente, o montante de recursos destinados à amortização ou pagamento de principal, juros, demais encargos financeiros e despesas decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, caso se façam necessários, destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Parágrafo único: Deverá ser incluída, por meio desta Lei, no Quadro de Detalhamento de Despesas anexo a Lei Municipal nº 811, de 04 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) a seguinte fonte de recursos: 17540000 – Receitas de Operações de Crédito.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, 25 dias do mês de abril do ano de 2023.

ARTHUR HENRIQUE FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:2A614224

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022

Processo nº: 1.706/2023.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: **EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ Nº: 04.471.402/0001-25

Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do CONTRATO Nº 054/2022, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na locação de tablete, destinados aos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias do Município de Guamaré/RN.

Vigência: 02 de junho de 2023 a 01 de junho de 2024.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA -**

Prefeito Municipal de Guamaré - CONTRATANTE
EVERTON MENDONÇA EBARA - EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA -

CONTRATADA

Guamaré/RN, 13 de abril de 2023.
Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:9E70AFB5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 085/2019

Processo nº: 1.364/2023.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA**

CNPJ Nº: 14.775.280/0001-14

Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do CONTRATO Nº 085/2019, referente prestação de serviços médicos nas especialidades de clínica médica, clínica pediátrica e direção técnica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN.

Vigência: 02 de maio de 2023 a 01 de agosto de 2023.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**
- Prefeito Municipal de Guamaré - CONTRATANTE

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA - FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS - CONTRATADA

Guamaré/RN, 05 de abril de 2023.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador: 1A030E3C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
035/2023

Processo nº: 1.528/2023.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratado: **JOÃO IAGO DE MIRANDA.**

CPF Nº: 182.265.234-00

Objeto do contrato: Locação de imóvel situado à Rua Monsenhor José Tibúrcio, nº 649, Centro, Guamaré/RN, cuja finalidade é o funcionamento da Sede da Vice Prefeitura, do Município de Guamaré/RN.

Fundamentação legal: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Vigência: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

Classificação da despesa:

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Valor mensal: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Assinaturas: **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**
(Prefeito Municipal) – Contratante.

JOÃO IAGO DE MIRANDA, CPF Nº. 182.265.234-00 – Contratado.

Guamaré/RN, 25 de abril 2023.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador: 7531E55B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
ALUGUEL Nº 81/2022

PROCESSO Nº: 1568/2023.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: **MARIA IZIDIO DE MIRANDA**

CPF: 502.920.214-53

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS – VIII, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de agosto de 2023 e término em 31 de julho de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. Maria Izidio de Miranda – Contratada.

Guamaré/RN, 05 de abril de 2023.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador: 8DA06D08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO (EM TEMPO) -
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2023

RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO
(EM TEMPO)
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2023

Compulsando os autos do processo em epígrafe, constatamos que no TERMO DE ADJUDICAÇÃO / TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / TERMO DE DISPENSA Nº 010/2023, parte integrante do certame em epígrafe, que em virtude de um ERRO DE DIGITAÇÃO, e por se tratar de um equívoco formal, constatado EM TEMPO HÁBIL:

ONDE SE LÊ:

“ **LMF EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº**50.161.224/0001-53**.

ENDEREÇO: Rua Arlino Menezes, nº 3135, Cond. Lara Liotto II-A, Casa 19, Bairro de Olho D’ Agua, Cidade de São Luis/MA, CEP: 65.074-115.

ITEM:002.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,00 (cinco reais).

VALOR TOTAL:R\$10.830,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).”

LEIA-SE:

“ **LMF EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº**50.161.224/0001-53**.

ENDEREÇO: Rua Arlino Menezes, nº 3135, Cond. Lara Liotto II-A, Casa 19, Bairro de Olho D’ Agua, Cidade de São Luis/MA, CEP: 65.074-115.

ITEM:002.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,00 (cinco reais).

VALOR TOTAL:R\$3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).”

Ielmo Marinho/RN, 26 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Agente de Contratação
Portaria nº 040/2023-GP

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador: FF80DA19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE CONTRATO:
024/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato: 024/2023

Contratante: PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN

CNPJ: 08.004.525/0001-07

Contratada: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME

CNPJ: 28.910.694/0001-13

Objeto: AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital da DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 09/2023-PMIM/RN, parte integrante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2023-PMIM/RN.

Valor do Contrato: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 14.133/2021 (no que couber).

Dotação orçamentária:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.99- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000-TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

0003 – MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.99- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000-TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Vinculação: Esse termo de contrato é decorrente do processo administrativo nº. 035/2023, que originou a DISPENSA ELETRÔNICA nº. 09/2023.

Vigência do contrato: O contrato tem vigência pelo compreendendo o período de até 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data da assinatura.

Ielmo Marinho/RN, 24 de abril de 2023.

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota

Prefeita Municipal

Pela Contratante

Maria de Fátima Araújo Silva

Representante Legal

CPF Nº. 652.681.724-68

Pela Contratada

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Albino

Código Identificador:3AF7AAA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE CONTRATO:
026/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato: 026/2023

Contratante: PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN

CNPJ: 08.004.525/0001-07

Contratada: LMF EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA ME

CNPJ: 50.161.224/0001-53

Objeto: AQUISIÇÃO DE ADUBO E FERTILIZANTE PARA MANUTENÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO DE FUTEBOL MUNICIPAL EDSON BARBOSA DE LIMA, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo e no Edital da DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 10/2023-PMIM/RN, parte integrante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2023-PMIM/RN.

Valor do Contrato: R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 14.133/2021 (no que couber).

Dotação orçamentária:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.99- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000-TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Vinculação: Esse termo de contrato é decorrente do processo administrativo nº. 12/2023, que originou a DISPENSA ELETRÔNICA nº. 10/2023.

Vigência do contrato: O contrato tem vigência pelo compreendendo o período de até 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data da assinatura.

Ielmo Marinho/RN, 25 de abril de 2023.

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota

Prefeita Municipal

Pela Contratante

Lucas Marão de Paiva Fernandes

Representante Legal

CPF Nº. 605.612.343-02

Pela Contratada

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Albino

Código Identificador:04C5A70F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU notifica os ex-gestores JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS e DOEL SOARES DA COSTA, considerando que até o presente momento não promoveram o recebimento das notificações encaminhadas ao Poder Legislativo, dirigidas adoção das providências elencadas no expediente (Ofício nº. 004/2023) exarado pela empresa CONTE – ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, atinente a necessidade de prestação de contas de gestão e governo correspondentes ao exercício 2022.

A notificação tem caráter legal e deixa devidamente notificado para que até o dia 28/4/2023, prazo limite recomendado, proceda com as medidas para atendimento da exigência contida na Resolução nº. 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Ipanguaçu/RN, 25 de abril de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:1B0A5CB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2023*.

Dispõe sobre a designação de servidor(a) para ficar à disposição do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, REMO DA FONSECA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 079/2008:

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, a servidora pública efetiva, ANDREIA LAUREANO, inscrita no CPF sob o nº. 008.695.994-88, matrícula 2604, para ficar à disposição do Sindicato dos Servidores Públicos

Municipais de Ipanguaçu/RN com início a contar a partir de 04 de abril de 2022, para o triênio 2022/2024, conforme descrito em Ata de Posse e com rigor na Lei Complementar acima mencionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 19 de abril de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

*REPUBLICADA EM CORREÇÃO

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:C01D7951

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 260420230001**

A prefeitura de Itaú/RN, torna público que se encontra aberto o processo de dispensa N° 260420230001, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 10.000 MIL LITROS, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE AGUAÇÃO DE CANTEIROS, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço, juntamente com os documentos habilitatória exigidos, para o e-mail pmitaulicitacao@gmail.com, impreterivelmente até o dia 02 de maio de 2023 (Terça-feira). As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:862E11EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N° 007/2023**

A Prefeitura Municipal de Jacanã, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2023, junto a Carlos Roberto do Nascimento para a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCERTOS E MANUTENÇÃO DOS POÇOS TUBULARES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN, no período de 12(doze) meses, com valor global de R\$ 49.500,00(Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal N° 300/2022.

Jacanã – RN, em 26 de Abril de 2023.

RUBENS JOSÉ DA COSTA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:9AF30940

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000011/2023 - PMJ/RN**

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem retificar o Termo de Inexigibilidade n°. 000011/2023 - PMJ-RN, publicação de 26 de abril de 2023, no Diário Municipal do Estado do Rio Grande do Norte/FEMURN, no que segue:

Onde-se-lê: (...) no valor global de **R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)**; (...)

Ler-se-á: (...) no valor global de **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**; (...)

Jandaíra/RN, 26 de abril de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:744CB1C2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000008/2023 - PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO N°. 32/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ n°. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** APLAUSOS PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n°. 29.762.262/0001-75 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ARTISTA/BANDA EH MARA, PARA SE APRESENTAR NO DIA 30 DE JUNHO DE 2023, DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO DO POVO 2023, NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, no Valor global de **R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)** - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26 de abril de 2023 a 29 de julho de 2023.

Jandaíra/RN, 26 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Aplausos Producoes e Entretenimentos LTDA.

RONALDO DA SILVA NOBRE

CNPJ n°. 29.762.262/0001-75

Contratado

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:ED6FB0F7

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000009/2023 - PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO N°. 31/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ n°. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** 26.833.378 **JOÃO FERNANDES SOBRAL NETO.**, inscrito no CNPJ n°. 26.833.378/0001-60 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW – CANTORJOÃOZINHO SOBRAL PARA SE APRESENTAR NOS FESTEJOS DO PADROEIRO DE JANDAÍRA/RN SÃO JOSÉ OPERÁRIO, no Valor global de **R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)** - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26 de abril de 2023 a 29 de maio de 2023.

Jandaíra/RN, 26 de abril de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

26.833.378 João Fernandes Sobral Neto

JOÃO FERNANDES SOBRAL NETO

CNPJ nº. 26.833.378/0001-60

Contratado

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:07683A42

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2023 – PMJ/RN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2023 – PMJ/RN**, homologado em 25 de abril de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: C J DE ARAÚJO PESSOA ME

CNPJ: 29.303.584/0001-56

Endereço: Av. Cel. Estevam, nº. 3142, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

Representante Legal: Carla Jeane de Araújo Pessoa

CPF: 790.908.774-87

LOTE 01

1-Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.-22000-KG-Alegre-R\$ 4,39-R\$ 96.580,00

2-Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 500g e com prazo de validade.-4500-Unidade-Milhena-R\$ 5,49-R\$ 24.705,00 / 3-Arroz parborizado, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.-22000-KG-Princesa-R\$ 5,89-R\$ 129.580,00 / 4-Arroz polido, grão longo, tipo I, de primeira qualidade. acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.-8700-KG-Fazenda-R\$ 4,87-R\$ 42.369,00 / 5-ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, FINO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS - 1500-KG-Chinês-R\$ 6,30-R\$ 9.450,00 / 6-TEMPERO COMPLETO UNIDADE COM 500ML -2500-Unidade-Predileto-R\$ 1,69-R\$ 4.225,00 / 7-SAL REFINADO, IODADO, ANTIUMECTANTE - 1400-KG-Master-R\$ 1,00-R\$ 1.400,00 / 8-Flocão de milho, produto industrializado, novo de primeira qualidade embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade.-23700-Unidade-Gratícia-R\$ 1,89-R\$ 44.793,00 / 9-Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas-31000-Unidade-Vitarella-R\$ 3,99-R\$ 123.690,00 / 10-ÓLEO DE SOJA UNIDADE COM 900ML -2200-Unidade-Concórdia-R\$ 9,94-R\$ 21.868,00 / 11-Milho para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade.-5000-Pacote-Rei de Ouro-R\$ 1,99-R\$

9.950,00 / 12-Adoçante Dietético líquido Sucralose – embalagem 100ml-1000-Unidade-Sadio-R\$ 4,09-R\$ 4.090,00 / 13-Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.-1500-Unidade-Ioga-R\$ 26,20-R\$ 39.300,00 / 14-CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 250 G -7500-Pacote-Caboclo-R\$ 7,50-R\$ 56.250,00 / 15-Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade – embalagem c/ 10 Unid. -7500-Pacote-São Miguel-R\$ 6,50-R\$ 48.750,00 / 16-Farinha de trigo com fermento, pacote com 1kg-3700-KG-Finna-R\$ 6,50-R\$ 24.050,00 / 17-FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - 3700-KG-Finna-R\$ 6,29-R\$ 23.273,00 / 18-Pão de forma integral - embalagem de 500GR-1800-Unidade-São Miguel-R\$ 7,99-R\$ 14.382,00 / 19-Proteína texturizada de soja, granulada, de cor clara, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade.-5600-Unidade-Supresoy-R\$ 4,50-R\$ 25.200,00 / 20-Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1 kg e prazo de validade.-2700-KG-Quentinha de Brejinho-R\$ 5,25-R\$ 14.175,00 / 21-FARINHA LÁCTEA COM 180g -700-Pacote-Maratá-R\$ 4,50-R\$ 3.150,00 / 22-Dueto lata 170g (drenado) de ervilha e milho em conserva pronto -700-Lata-Quero-R\$ 3,35-R\$ 2.345,00 / 23-FLOCOS DE CEREAIS COM 180g -400-Pacote-São Braz-R\$ 6,99-R\$ 2.796,00 / 24-VINAGRE DE ÁLCOOL UNIDADE COM 500ML -600-Unidade-Sadio-R\$ 1,49-R\$ 894,00 / 25-MAIONESE UNIDADE COM 250G -500-Unidade-Quero-R\$ 3,09-R\$ 1.545,00 / 26-CEREAL À BASE DE ARROZ PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE PREPARO INSTANTÂNEO EMBALAGEM 180G - 700-Unidade-Coringa-R\$ 5,50-R\$ 3.850,00 / 27-CEREAL EM FLOCOS À BASE DE TRIGO, CEVADA E AVEIA PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE PREPARO INSTANTÂNEO EMBALAGEM COM 180G -700-Unidade-Neston-R\$ 6,00-R\$ 4.200,00 / 28-CREME DE LEITE UNIDADE COM 200G -1500-Unidade-Italac-R\$ 3,49-R\$ 5.235,00 / 29-LEITE CONDENSADO UNIDADE COM 395G -1500-Unidade-Camponesa-R\$ 6,49-R\$ 9.735,00 / 30-BOLACHA TIPO COMUM (REDONDA) PACOTE COM 300G -600-Pacote-São Miguel-R\$ 3,90-R\$ 2.340,00 / 31-Paçoquinha de cajú, produto constituído da amêndoa da castanha de cajú torrada, zero adição de açúcar contendo xilitol e sal com coloração uniforme, variando do beje ao escuro característica predominante do fruto, embalagem primária de 17 gramas com marca do fabricante, data de validade estando de acordo com todas normas vigentes.-2500-Unidade-Dom Caju-R\$ 2,59-R\$ 6.475,00 / 32-PÃO TIPO FRANCÊS TAM MÉDIO -1200-KG-São Miguel-R\$ 9,90-R\$ 11.880,00 / 33-Achocolatado, em pó, vitamínado, embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e com prazo de validade.-3000-KG-Nutriway-R\$ 5,99-R\$ 17.970,00 / 34-Leite em pó integral instantâneo, aspecto: pó fino uniforme sem grumos, cor: branco amarelado, odor e sabor: suave, não ácido, não rançoso, sem odores estranhos – embalagem de 200g -23000-Unidade-Itambé-R\$ 8,99-R\$ 206.770,00 / 35-Leite em pó, zero lactose acondicionado em embalagem com identificação 300 g-600-Pacote-Josapar-R\$ 22,99-R\$ 13.794,00 / 36-Leite de soja, extrato solúvel, em pó, elaborado a partir de soja desidratada e moída. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, com peso líquido de 300g e prazo de validade.-1500-Unidade-Itambé-R\$ 25,00-R\$ 37.500,00 / 37-LEITE EM PÓ DESNATADO 300GR -2000-Unidade-Itambé-R\$ 16,90-R\$ 33.800,00 / 38-Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g.-22000-Pacote-Estrela-R\$ 5,99-R\$ 131.780,00 / 39-Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e

peso líquido de 350g.-22000-Pacote-Estrela-R\$ 5,49-R\$ 120.780,00 / 40-Biscoito salgado, integral, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g. -7000-Pacote-Estrela-R\$ 6,49-R\$ 45.430,00 / 41-Biscoito Maiseina 350g -300-Pacote-Estrela-R\$ 5,99-R\$ 1.797,00 / 42-AVEIA EM FLOCOS UNIDADE COM 450G -5600-Unidade-Yoki-R\$ 8,90-R\$ 49.840,00 / 43-MILHO VERDE EM CONSERVA LATA COM 170G -2000-Lata-Quero-R\$ 4,50-R\$ 9.000,00 / 44-Ervilha em conserva lata com 170G-2000-Lata-Quero-R\$ 3,50-R\$ 7.000,00 / 45-MARGARINA COM SAL UNIDADE COM 500G -3200-Unidade-Puro Sabor-R\$ 6,99-R\$ 22.368,00 / 46-PÃO TIPO FORMA 400g -1100-Pacote-São Miguel-R\$ 6,99-R\$ 7.689,00 / 47-FEIJÃO CARIOCA, TIPO I "IN NATURA", PESO LÍQ 1KG, VALIDADE NO MÍNIMO 180 DIAS, GRÃOS DE TAMANHO E FORMA NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS.-11200-KG-Catolé-R\$ 8,49-R\$ 95.088,00 / 48-FEIJÃO PRETO, TIPO I "IN NATURA", PESO LÍQ 1KG, VALIDADE NO MÍNIMO 180 DIAS, GRÃOS DE TAMANHO E FORMA NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS.-7500-KG-Catolé-R\$ 7,99-R\$ 59.925,00 / 49-FEIJÃO BRANCO, TIPO I "IN NATURA", PESO LÍQ 1KG, VALIDADE NO MÍNIMO 180 DIAS, GRÃOS DE TAMANHO E FORMA NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS.-2000-KG-Catolé-R\$ 5,72-R\$ 11.440,00 / 50-FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, DE EXCELENTE QUALIDADE, FORMADO POR SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E OU UMIDADE EXPANDE A MASSA LATA COM CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO. UNIDADE COM 250G.-1100-Unidade-Royal-R\$ 5,50-R\$ 6.050,00 / 51-MARGARINA CREMOSA, PRIMEIRA QUALIDADE, 60% DE LIPÍDEOS, ZERO DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM COM 500G. CONSERVADO SOB RESFRIAMENTO, SEM SINAL DE RANCIFICAÇÃO, ISENTO DE QUAISQUER ADULTERAÇÕES OU CONTAMINAÇÕES, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.-600-Unidade-Puro Sabor-R\$ 6,74-R\$ 4.044,00 / 52-MILHO DE PIPOCA, PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUZIDO COM GRÃOS SELECIONADOS, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA (AMARELO-ALARANJADO), EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE DE 500G, SEM ADULTERAÇÕES OU CONTAMINAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE (MATERIAIS ESTRANHOS, UMIDADE, RESÍDUOS TERROSOS, QUÍMICOS, MOFO,BIOLÓGICOS). NA EMBALAGEM DEVE CONTER INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/MANIPULAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.-2500-Pacote-Rei de Ouro-R\$ 3,99-R\$ 9.975,00 / 53-PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GRANULADA, DE COR ESCURA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.-2200-Pacote-Supresoy-R\$ 4,99-R\$ 10.978,00 / 54-AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE 500G.-5000-Unidade-Yoki-R\$ 9,70-R\$ 48.500,00 / 55-Colorau, em pó, produto industrializado, novo, de primeira qualidade acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade.-4000-Unidade-Dona Clara-R\$ 0,95-R\$ 3.800,00 / 56-Cominho, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g, marca do fabricante e prazo de validade.-2300-Unidade-Condor-R\$ 2,75-R\$ 6.325,00 / 57-Orégano desidratado, constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g, marca do fabricante e prazo de validade.-600-Unidade-Sadio-R\$ 4,90-R\$ 2.940,00 / 58-Pimenta do reino, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade.-700-Unidade-Kitano-R\$ 6,90-R\$ 4.830,00 / 59-CALDO DE GALINHA CAIXA COM 06 UNIDADES

-700-CX-Maggi-R\$ 2,90-R\$ 2.030,00 / 60-CALDO DE CARNE CAIXA COM 06 TABLETES -700-CX-Maggi-R\$ 2,90-R\$ 2.030,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 01-R\$ 1.785.998,00**

LOTE 02 - 1-LEITE PAUSTERIZADO TIPO "C", EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO -1200-LT-Leite Bom-R\$ 3,20-R\$ 3.840,00 / 2-Carne de charque, ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem a vácuo de 1kg, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).-2800-KG-Caicó-R\$ 29,50-R\$ 82.600,00 / 3-CARNE DE SOL DE PRIMEIRA QUALIDADE -4200-KG-A. Azevedo-R\$ 32,90-R\$ 138.180,00 / 4-CARNE BOVINA MOÍDA, DE BOA QUALIDADE, COM BAIXA TAXA DE GORDURA -5800-KG-A. Azevedo-R\$ 18,90-R\$ 109.620,00 / 5-CARNE BOVINA, COSTELA VERDE -1500-KG-A. Azevedo-R\$ 19,90-R\$ 29.850,00 / 6-Carne bovina, tipo acém, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura com cor, cheiro e sabor próprios. acondicionado em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (seipoa)ou selo do serviço de inspeção federal (sif).-5300-KG-A. Azevedo-R\$ 24,90-R\$ 131.970,00 / 7-Peito de frango congelado emb. de 1kg, sem pele, com etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal). -10500-KG-Bom Todo-R\$ 10,90-R\$ 114.450,00 / 8-Coxa e sobrecoxa de frango, de primeira qualidade, congelados. Acondicionados em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (seipoa) ou selo do serviço de inspeção federal(sif).-8700-KG-Guibon-R\$ 7,90-R\$ 68.730,00 / 9-Polpa de fruta - CAJA, natural de boa qualidade, em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de - 18°C com tolerância até -15°C.-2500-KG-Dfrut-R\$ 4,90-R\$ 12.250,00 / 10-Polpa de fruta - GOIABA, natural de boa qualidade, em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de - 18°C com tolerância até -15°C.-2500-KG-Dfrut-R\$ 3,99-R\$ 9.975,00 / 11-Polpa de fruta - ACEROLA, natural de boa qualidade, em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de - 18°C com tolerância até -15°C.-2500-KG-Dfrut-R\$ 3,99-R\$ 9.975,00 / 12-POLPA DE FRUTA - MANGA -2500-KG-Dfrut-R\$ 3,99-R\$ 9.975,00 / 13-POLPA DE FRUTA - TAMARINDO -2500-KG-Dfrut-R\$ 4,90-R\$ 12.250,00 / 14-Bebida láctea, sabor morango, ameixa ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).-4300-LT-Paraiso-R\$ 4,50-R\$ 19.350,00 / 15-QUEIJO TIPO MUSSARELA, PRODUZIDO COM INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO CONSISTÊNCIA FIRME, COR HOMOGÊNEA DE BRANCA A CREME CLARO, ODORE CARACTERÍSTICO, LEVEMENTE SALGADO, EMBALAGEM TIPO CRAYOVAC, NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER ADULTERAÇÕES NA SUA COMPOSIÇÃO OU SENSORIAL NEM SINAL DE CONGELAMENTO E DESCONGELAMENTO, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL.-3000-KG-Ioga-R\$ 32,46-R\$ 97.380,00 / 16-CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, TIPO PATINHO.-4000-KG-A. Azevedo-R\$ 34,90-R\$ 139.600,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 02-R\$ 989.995,00**

LOTE 03 - 1-ALHO DE 1ª QUALIDADE -1200-KG-Campeão-R\$ 20,10-R\$ 24.120,00 / 2-Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente

atóxica, com etiqueta de pesagem.-5600-KG-Nacional-R\$ 5,59-R\$ 31.304,00 / 3-Beterraba, primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.-1800-KG-Nacional-R\$ 3,49-R\$ 6.282,00 / 4-Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.-5600-KG-Regional-R\$ 5,71-R\$ 31.976,00 / 5-Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.-6800-KG-Regional-R\$ 5,87-R\$ 39.916,00 / 6-Chuchu, de primeira, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.-3000-KG-Regional-R\$ 4,35-R\$ 13.050,00 / 7-Jerimum de leite, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.-700-KG-Regional-R\$ 3,49-R\$ 2.443,00 / 8-Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.-1200-KG-Regional-R\$ 5,35-R\$ 6.420,00 / 9-Pimentão verde, extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.-1200-KG-Regional-R\$ 7,94-R\$ 9.528,00 / 10-Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.-2500-KG-Regional-R\$ 6,29-R\$ 15.725,00 / 11-Laranja, tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.-2500-KG-Regional-R\$ 4,69-R\$ 11.725,00 / 12-Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.-2200-KG-Regional-R\$ 2,99-R\$ 6.578,00 / 13-Melão, tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg.-700-KG-Regional-R\$ 5,95-R\$ 4.165,00 / 14-Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.-1000-KG-Regional-R\$ 5,95-R\$ 5.950,00 / 15-Banana, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.-2200-KG-Regional-R\$ 4,59-R\$ 10.098,00 / 16-Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.-2400-KG-Regional-R\$ 4,39-R\$ 10.536,00 / 17-MAÇA, GRAÚDAS, SADIAS, LIMPAS, DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO -

1800-KG-Nacional-R\$ 11,89-R\$ 21.402,00 / 18-Abacaxi, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.-2500-KG-Regional-R\$ 6,46-R\$ 16.150,00 / 19-Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, congelados. acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com selo do serviço de inspeção federal (sif).-1800-CX-El Shaday-R\$ 19,24-R\$ 34.632,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 03-R\$ 302.000,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

- 8.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.1.2. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, validade e quantidade;
- 8.1.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 8.1.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;
- 8.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93;
- 8.1.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- 8.2.1. Emitir a nota de empenho;
- 8.2.2. Receber definitivamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.2.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 8.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8.2.5. Exercer a fiscalização dos insumos entregues, na forma prevista na Lei nº8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 8.2.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 8.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- 8.2.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN.

10.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.

10.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos.

10.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos.

10.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

10.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

10.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário.

10.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2023 – PMJ/RN e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Jandaíra/RN -
MARINA DIAS MARINHO -
Prefeita Municipal /

C j de Araújo Pessoa ME -

Representante Legal:

CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA -

Empresa Registrada

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:2E376501

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2023 - LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERA A LEI Nº 512/2023 QUE TRATA DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS.

Avenida Aristófares Fernandes, S/N, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000. CNPJ: 08.309.239/000-50.

LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2023.

LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERA A LEI Nº 512/2023 QUE TRATA DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS.

A PREFEITA DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera no Anexo I da Lei nº 512/2023 a remuneração do cargo de Psicólogo (a) da Secretaria Municipal da Saúde, conforme tabela a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
PSICÓLOGO SAÚDE	40H	RS 3.200,00	Atua na área específica da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional em instituições formais e informais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Jandaíra/RN, 25 de abril de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:9757B6BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº107/2023-GP.

CONCEDE: 02 (duas) diárias ao Secretário adjunto abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para custear despesas com Sr. **Willi Kesle Ferreira**, inscrita no CPF: **095.613.524-2**, portaria **070/2023-GP**, ocupante do cargo público em comissão de Secretário adjunto da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, no cumprimento da agenda que acontecerá nos dias 26/04/2023 a partir das 8h às 16:00h e 27/04/2023 a partir das 8h às 15:30h. Para participar do 1 Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte – O encontro acontecerá no Parque aquático e Restaurante Recanto Caipira, Reduto, São Miguel do Gostoso/RN. Cujas despesas serão custeadas com recurso16600000.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís, 25 de abril de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CE0C574A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº108/2023-GP.

CONCEDE: 02 (duas) diárias ao coordenador abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para custear despesas com Sr. **SAMUEL CLEITON DA SILVA FERREIRA**, inscrito no **CPF: 702.062.764-19, Portaria n 026/2021-GP**, ocupante do cargo público em comissão de Coordenador de Programas Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, no cumprimento da agenda que acontecerá nos dias 26/04/2023 a partir das 8h às 16:00h e 27/04/2023 a partir das 8h às 15:30h. Para participar do 1 Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte – O encontro acontecerá no Parque aquático e Restaurante Recanto Caipira, Reduto, São Miguel do Gostoso/RN. Cujas despesas serão custeadas com recurso16600000.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís, 25 de abril de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:93ED81F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº109/2023-GP.

CONCEDE: 02 (duas) diárias a Secretária abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para custear despesas com a Sra. **Ana Celia de Lima**, inscrita no **CPF: 059.523.844-04, Portaria n 005/2023-GP**, ocupante do cargo público em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, no cumprimento da agenda que acontecerá nos dias 26/04/2023 a partir das 8h às 16:00h e 27/04/2023 a partir das 8h às 15:30h. Para participar do 1 Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte – O encontro acontecerá no Parque aquático e Restaurante Recanto Caipira, Reduto, São Miguel do Gostoso/RN. Cujas despesas serão custeadas com recurso16600000.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís, 25 de abril de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:490D5CD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº112/2023-GP.

CONCEDE,01 (uma) diária a Servidora abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCESSÃO de 01 (uma) diária para custear despesas com a Servidora **Vitória Nayara Dantas da Silva**, inscrita no **CPF: 126.023.324-37**, Cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em viagem a cidade de Natal/RN, para participar de um curso que é destinado a formação de coordenadores pedagógicos das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental das redes municipais de ensino do estado do Rio Grande do Norte ou coordenadores que atuem diretamente. Os encontros temáticos ocorrerão, uma vez por mês, às quintas-feiras, no turno vespertino (14h às 18h), no auditório do NEPI, localizado no NEICAP/UFRN. O curso é continuado com carga horária de 100h, seguindo até dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 26 de abril de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1B57E449

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 02/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
873/2023.

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 231/2022-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que SUSPENDERÁ para ajustes no Termo de Referência, a licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, em sessão pública presencial anteriormente marcada para às 08h30min (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 02 de maio de 2023, (terça-feira), no endereço Rua do Sul, 159 – Bairro: Onezimo Fernandes Maia - Janduís-RN CEP: 59.690-000, cujo objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada na realização de cerimonial e ornamentação de eventos festivos, seminários, conferências e paletas, de acordo com as quantidades e especificações constantes no anexo I deste termo de referência, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório deste processo e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Federal nº 7.892, de 2014; Decreto Municipal; à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis

no endereço Rua do Sul, 159 – Bairro: Onezimo Fernandes Maia - Janduís-RN CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 3366-0169 e no e-mail da CPL pmj.cpljanduis@gmail.com – **Em sendo retificado o edital, em tempo posterior, será dada a publicidade que o ato requer.**

Janduís-RN, 26 de abril de 2023.

FRANCISCO CLEBER TORRES

Pregoeiro Oficial – Port. 231/2022

CPF: 050.064.034-38

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:29CFCA90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2023-GS.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Prefeito Municipal abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Prefeito o Dr. Salomão Gurgel Pinheiro, inscrito no CPF: 307.406.734.91, matrícula nº 956, em viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar de uma reunião da Associação dos Municípios do Oeste Potiguar – AMOP, hoje 24 de abril de 2023, nas instalações da referida Associação, localizado na Rua Jose Alves De Queiroz, 130 A, São Judas Tadeu, Pau dos Ferros-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís/RN, 24 de abril de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretario de Administração

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:879AB419

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência);

[...]

CONSIDERANDO que a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida

por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

CONSIDERANDO que é imprescindível a manutenção dos ar-condicionados, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos funcionários que desempenham seus relevantes trabalhos diariamente nos diversos departamentos públicos do Município de Japi/RN. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde

CONSIDERANDO a adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, BEM COMO, INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADOS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, em favor da empresa: **VALTER DOMINGOS PEREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 15.388.773/0001-64**, estabelecida a Rua Joaquim Bernardino da Silva, nº 157, Centro, Lajes Pintadas/RN – CEP: 59.235-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 25 de abril de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 051.407.164-88

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:B6F58434

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, BEM COMO, INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADOS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. De acordo com a Lei 14.133/21, Art. 75, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **VALTER DOMINGOS PEREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 15.388.773/0001-64**, estabelecida a Rua Joaquim Bernardino da Silva, nº 157, Centro, Lajes Pintadas/RN – CEP: 59.235-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Japi/RN, 25 de abril de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:76A30B03

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN EXTRATO DE
TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 021/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN
CONTRATADO: VALTER DOMINGOS PEREIRA, CNPJ: 15.388.773/0001-64.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, BEM COMO, INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADOS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

BASE LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei n. 14.133/21 e suas alterações, e em conformidade com as disposições legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - Administração Geral

Ação: 2005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculado de Impostos

VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

ASSINATURA: Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) / Valter Domingos Pereira - VALTER DOMINGOS PEREIRA (CONTRATADA).

Japi/RN, em 25 de abril de 2023.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:D675A2AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00018/2023

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MÚSICA FILARMÔNICA JOSÉ RAIMUNDO CAVALCANTI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, ou acessando: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 02 de maio de 2023, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitajp@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240.

Jardim de Piranhas - RN, 26 de abril de 2023

DARLLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE
Agente de Contratação

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:24841174

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 138/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS GOMES SARAIVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.738.724-60, lotado na Secretaria Municipal Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em Oncologia na CECAN, que se realizará no dia 19 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 19 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de abril de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:95491679

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 139/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DUTRA**, inscrita no CPF sob nº 061.794.834-85, Coordenadora de Atenção Básica do município de Jardim de Piranhas/RN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do I Encontro Macrorregional de Programa Saúde na Escola (PSE)/RN, que se realizará no dia 25 de abril de 2023, no Auditório da UNI/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 25 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de abril de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:81D7F642

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 140/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **VERA LÚCIA DUTRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 626.282.244-53, Professora/Coordenadora Pedagógica do município de Jardim de Piranhas/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, para participar do I Encontro Macrorregional de Programa Saúde na Escola (PSE)/RN, que se realizará no dia 25 de abril de 2023, no Auditório da UNI/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 25 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de abril de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C0EA38CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 141/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **HUDSON PEREIRA DA COSTA**, Coordenador do Trabalho e Habitação, inscrito no CPF sob nº 702.701.914-02, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a São Miguel do Gostoso/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar da Reunião Regional e do I Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do RN, que se realizará nos dias 26 de 27 de abril de 2023, no Parque Aquático e Restaurante Recando Caipira, Reduto, São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de abril de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:23234A0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 142/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **RAIANNE LAÍS PEREIRA CAVALCANTE**, Coordenadora de Gestão e Benefício e Transferência de Renda, inscrita no CPF sob nº 087.371.204-84, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a São Miguel do Gostoso/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar da

Reunião Regional e do I Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do RN, que se realizará nos dias 26 de 27 de abril de 2023, no Parque Aquático e Restaurante Recando Caipira, Reduto, São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de abril de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E1FDBE6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 143/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **FERNANDA VALÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 702.450.124-25, Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a São Miguel do Gostoso/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar da Reunião Regional e do I Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do RN, que se realizará nos dias 26 de 27 de abril de 2023, no Parque Aquático e Restaurante Recando Caipira, Reduto, São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de abril de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E9F77598

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 144/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente o senhor **PAULO EMANUEL BATISTA PEREIRA**, inscrito no CPF sob nº 094.631.894-83, Coordenador de Educação Ambiental, uma (01) diária para custear despesas de viagem a Itaporanga/PB, a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar da Reunião Ordinária do CBH Piancó/Piranhas/Açu, no 27 de abril de 2023, em Itaporanga/PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de abril de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:83CEAF7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 145/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **ADSON GONÇALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 058.361.574-05, Diretor de Serviços, uma (01) diária para custear despesas de viagem a Itaporanga/PB, a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Jardim de Piranhas/RN, para transportar o Coordenador de Educação Ambiental deste município, que irá participar da Reunião Ordinária do CBH Piancó/Piranhas/Açu, no 27 de abril de 2023, em Itaporanga/PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de abril de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0CD23050

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF n.º 022.691.844-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de Porteira, como Suprida para as despesas da Secretaria de Gabinete do Prefeito, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:61F6320D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2023

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com homologação do Processo Seletivo Simplificado/2021, convocado pelo Edital de nº 012/2021 para o Cargo de Orientador Social/Educador Social – Oficinas, para substituição do requerimento de Benefício por incapacidade de Natalia Silva Souza, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e RAQUEL DELLYAN TEIXEIRA DE AZEVEDO.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO IV, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN Silva**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim Do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª Secretária **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 521.064.384-00, residente e domiciliada a Rua Presidente Kennedy, n.º 244, Centro, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: RAQUEL DELLYAN TEIXEIRA DE AZEVEDO
Data Nascimento: 02/04/1990 **Nacionalidade:** Brasileira
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, nº 412 – Centro, Jardim do Seridó/RN
Identidade: 2.716.006 **Expedição:** 30/11/2005 - ITEP/RN
CPF: 082.935.584-74 **PIS/PASEP/NIT:** 132.62187.64-9

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas Centro de Referência Especializado em Assistência Social, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e

Assistência Social, e que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos

CONSIDERANDO, que o Processo Seletivo Simplificado/2021 para o presente cargo contratado venceu em 10 de março de 2023, conforme publicação de sua prorrogação em 07 de abril de 2022 – Edição 2754, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

CONSIDERANDO, que o novo Processo Seletivo Simplificado que substituirá a presente contratação, encontra-se em trâmite de realização conforme Comissão Criada pela Portaria de nº 053/2023, publicada em 07 de fevereiro de 2023 na Edição 2966, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de Orientador Social/Educador Social (oficinas) - CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para substituir o Benefício por Incapacidade nº 219887715, da servidora **NATALIA SILVA SOUZA**, matrícula nº 1206052, bem como Ofício nº 153/2023/SEMTHAS/PMJS.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e incidindo um desconto de **INSS**, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato tem início em **26 de abril de 2023 e término em 26 de agosto de 2023**, podendo ser rescindido ou renovado conforme o interesse do poder público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a (s) renovação (ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO:	12 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência Social
SUB-FUNÇÃO:	244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0029 – Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social
AÇÃO:	2048 – Manutenção do Bloco dos Serviços da Proteção Social Básica
ELEMENTO DE DESPESA:	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE:	16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 26 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

RAQUEL DELLYAN TEIXEIRA DE AZEVEDO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: .-.-.-. -

2. --- CPF: .-.-.-. -

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7DB9C8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 139, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 26/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SANDOALDO SILVA DE MEDEIROS**, matrícula nº 0990, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 02/05/2023 à 16/05/2023, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 26 de abril de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 173, de 04 de abril de 2023

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:6F1990F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 140, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 26/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **DIRCEU DE MEDEIROS MARIZ**, matrícula nº 1480, ocupante do cargo de Procurador Municipal Nível III, lotado na Procuradoria Jurídica Administrativa, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/05/2023 à 31/05/2023, correspondente aos períodos aquisitivos: 2020/2021 (20 dias) e 2021/2022 (10 dias).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 26 de abril de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 173, de 04 de Abril de 2023

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:CEE46871

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - PABLO HENRIQUE DO NASCIMENTO
CAVALCANTI**

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação do servidor **PABLO HENRIQUE DO NASCIMENTO CAVALCANTI**, Matrícula nº 1756, empossado em 07 de novembro de 2019, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **PABLO HENRIQUE DO NASCIMENTO CAVALCANTI**, matrícula nº 1756, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 07 de novembro de 2022, data base da avaliação do sexto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 26 de abril de 2023.

Presidente:

Secretária:

Membros:

Suplente:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:3886B73E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº
001/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n.º 228, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Amazan Silva, portador do RG nº 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 357.721.584-49, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Secretário **FAGNER SILVA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o nº 112.700.524-38, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Francisco Clementino, nº 72, Centro, que ao final assinam que ao final assina, e **VERA LÚCIA CUNHA DE LUCENA**, RG n.º 501.161 SSP/RN, inscrita no CPF n.º 315.048.414-68, residente e domiciliada à Rua Dr. Heráclito Pires, nº 112, Centro, Jardim do Seridó-RN, CEP n.º 59.343-000, prestadora de serviço voluntário, a seguir denominado "VOLUNTÁRIA", resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelo presente Termo, a Voluntária prestará, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a título de trabalho voluntário,

desenvolvendo atividades de superior e inerentes às funções dos servidores pertencentes aos Quadros dos Serviços da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Voluntária prestará os serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, desenvolvendo atividades de reforço escolar sob supervisão da pedagoga Maria de Fátima da Costa Oliveira, conforme Ofício nº 042/2023

CLÁUSULA TERCEIRA:

Poderá a Voluntária ser aproveitada em outras atividades da Secretaria Municipal de Educação, durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA:

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

CLÁUSULA SEXTA:

O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, motivando-se a decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As atividades da Voluntária serão cumpridas nos dias e horários seguintes: segundas e quintas (manhã) e terças (tarde).

Parágrafo único - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acórdão entre as partes poderá ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

CLÁUSULA OITAVA:

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal de Educação:

8.1. Assegurar a Voluntária condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

CLÁUSULA NONA:

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações da VOLUNTÁRIA:

9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando a Secretaria Municipal de Saúde qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

9.2. Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, junto a Secretaria Municipal de Saúde principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exaço, pontualidade e assiduidade.

9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As partes elegem o Foro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Jardim do Seridó-RN, 26 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

FAGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Educação

VERA LÚCIA CUNHA DE LUCENA

Voluntária

Publicado por:

Walquiria Santos Nóbrega

Código Identificador:BFFBBA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Amazan Silva, portador do RG nº 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 357.721.584-49, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Secretário **FAGNER SILVA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o nº 112.700.524-38, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Francisco Clementino, nº 72, Centro, que ao final assinam que ao final assina, e **MARIA SALETE DE OLIVEIRA SILVA**, RG nº 1.128.604 SSP/RN, inscrita no CPF nº 535.627.044-53, residente e domiciliada à Rua Prefeito Joaquim Alves, nº 36-A, São João, Jardim do Seridó-RN, CEP nº 59.343-000, prestadora de serviço voluntário, a seguir denominado “VOLUNTÁRIA”, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelo presente Termo, a Voluntária prestará, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a título de trabalho voluntário, desenvolvendo atividades de superior e inerentes às funções dos servidores pertencentes aos Quadros dos Serviços da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Voluntária prestará os serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, desenvolvendo atividades de reforço escolar sob supervisão da pedagoga Maria de Fátima da Costa Oliveira, conforme Ofício nº 042/2023

CLÁUSULA TERCEIRA:

Poderá a Voluntária ser aproveitada em outras atividades da Secretaria Municipal de Educação, durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam

compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA:

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

CLÁUSULA SEXTA:

O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, motivando-se a decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As atividades da Voluntária serão cumpridas nos dias e horários seguintes: segundas e quintas (manhã) e terças (tarde).

Parágrafo único - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acórdão entre as partes poderá ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

CLÁUSULA OITAVA:

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal de Educação:

8.1. Assegurar a Voluntária condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

CLÁUSULA NONA:

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações da VOLUNTÁRIA:

9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando a Secretaria Municipal de Saúde qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

9.2. Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, junto a Secretaria Municipal de Saúde principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.

9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As partes elegem o Foro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Jardim do Seridó-RN, 26 de abril de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

FAGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

MARIA SALETE DE OLIVEIRA SILVA
Voluntária

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:7903DD97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 820/2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com repasse financeiro, a título de estímulo à cultura municipal, para ASSOCIAÇÃO CULTURAL PAIXÃO MULTICOR e dá outras providências”.

Manoel dos Santos Bernardo, Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição, através de repasse financeiro na ordem de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) à pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, denominada como Associação Cultural Paixão Multicor, inscrita no CNPJ sob o nº 33.610.505/0001-27 e reconhecida como de utilidade pública pela Lei Municipal nº 683/2020.

§1º- O repasse financeiro discriminado no caput do presente artigo destinar-se-á ao custeio com a realização da Quadrilha Junina Estilizada, destinada a fomentar a cultura municipal.

§ 2º - O repasse operar-se-á mediante a lavratura de Termo de Convênio que estipulará os direitos e obrigações dos convenentes.

§ 3º - Competirá à Secretaria Municipal de Cultura o acompanhamento da execução do Convênio.

§ 4º - Fica facultado ao Prefeito Municipal anexar a Procuração ou Decreto de delegação de poderes ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, a fim de que seja convalidado o Convênio de nº 001/2023 do Município de João Câmara/RN.

Incluído pela Emenda Aditiva nº 01/2023.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências financeiras e orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto na presente Lei.

Parágrafo Único: A inexecução do objeto do convênio, a falta de apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, ou a utilização dos recursos para finalidade diversa da estabelecida, acarretará a restituição dos recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir Crédito Especial no corrente Exercício, no valor de **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais), para custeio com a realização da Quadrilha Junina Estilizada denominada Associação Cultural Paixão Multicor, inscrita no CNPJ sob o nº 33.610.505/0001-27 e reconhecida como de utilidade pública pela Lei Municipal nº 683/2020

UNID. ORÇAMENT.: 18.001 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0048 – CULTURA
AÇÃO: 1181 – APOIO ÀS QUADRILHAS JUNINAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
VALOR - **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais)

Parágrafo Único: Constitui Recursos para fazer ao disposto no Art. 1º desta Lei os Incisos I, II e III, do Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 25 de abril de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:7D820C5C

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 001/2023

“CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, POR MEIO DA SECRETARIA DA CULTURA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL PAIXÃO MULTICOR, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com endereço na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, neste ato representado por seu Secretário de Cultura, Erinaldo Gomes de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 011.302.294-83, **CONCEDENTE**, e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL PAIXÃO MULTICOR, **CONVENENTE**, com inscrição no CNPJ nº 33.610.505/0001-27, com sede na Rua Damião de Oliveira, nº 13, Bairro São Francisco, João Câmara/RN, CEP 59550-000, neste ato representado(a) por seu Presidente Jadson Nascimento da Silva, CPF nº 057.252.994-57, **RESOLVEM**, celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Convênio é celebrado com fulcro na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021/Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e nas demais disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.0. Constitui objeto do presente Convênio a concessão de apoio financeiro à convenente, para a conclusão do Projeto “PROJETO 2023” - ASSOCIAÇÃO CULTURAL PAIXÃO MULTICOR”, conforme Plano de Trabalho em anexo, o qual passa a fazer parte do presente convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – METAS DE ATENDIMENTO

O(A) CONVENENTE se obriga a cumprir as metas de atendimento indicadas no Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução das ações previstas neste Convênio dá-se o Valor Global de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), a ser transferido em até 03 (três) parcelas, após a prestação de contas de cada parcela, pela Secretaria competente, após a abertura de crédito especial autorizado por Lei Municipal, a ser aprovada pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

A CONCEDENTE obrigar-se-á:

- 1) garantir os recursos financeiros para a execução deste Convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- 2) exigir, por ocasião de cada repasse financeiro à Conveniente, apresentação de Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS, de Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PFN, de Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais, todas devidamente atualizadas;
- 3) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as metas a serem executadas pelo CONVENIENTE, zelando pelo cumprimento de todas as suas Cláusulas;
- 4) fixar e dar ciência ao CONVENIENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste Convênio, apoiando a execução dos mesmos e prestando a necessária assistência à Entidade CONVENIENTE;
- 5) transferir ou assumir a responsabilidade pelo Convênio, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, com o fim de evitar a descontinuidade dos serviços;
- 6) examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos a serem alocados, assim como as excepcionais propostas de reformulações no Plano de Trabalho;
- 8) exigir, por ocasião da assinatura do presente Convênio, toda a documentação prevista na legislação pertinente;
- 9) efetuar o repasse no prazo de até 30 dias, contados da data da assinatura do termo;
 - a. o lapso temporal entre a assinatura do termo e o repasse de verbas não será considerado como atraso;
 - b. a vigência do termo será prorrogada de ofício pela Administração pelo exato período transcorrido no subitem a.

O CONVENIENTE, por seu turno, obrigar-se-á:

- 1) comprovar a aplicação dos recursos financeiros de conformidade com o Plano de Trabalho;
- 2) apresentar Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS, de Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PFN, de Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais, todas devidamente atualizadas, por ocasião do recebimento de cada parcela recebida;
- 3) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Convênio, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- 4) remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;
- 5) aplicar os recursos transferidos pela CONCEDENTE, exclusivamente, na execução das ações pactuadas constantes do Plano de Trabalho;
- 6) apresentar à CONCEDENTE o novo plano de ação voltado para o objeto deste Termo no intuito de promover a utilização dos rendimentos resultantes da aplicação dos recursos ora repassados; ou saldos remanescentes;
- 7) apresentar relatório de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de cada liberação de recursos e do término da vigência do convênio;
- 8) propiciar aos técnicos credenciados pela CONCEDENTE todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução deste Convênio;

09) manter os recursos repassados por este Convênio para a conta específica: Agência 0001, Conta 3791027-2, Banco Cora SCD-403, de onde somente serão sacados para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho.

10) faculdade de denunciar ou rescindir o Convênio a qualquer tempo quando imputado a responsabilidade das obrigações ao CONCEDENTE;

11) restituir a CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, nos seguintes casos: o objeto não seja executado; não seja apresentada a prestação de contas parcial ou final no prazo estipulado; os recursos sejam destinados a finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio;

12) outrossim, compromete-se o conveniente a comprovar a realização de pesquisa de preços quando da execução das despesas referentes a este Convênio;

CLÁUSULA SEXTA – LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes deste Convênio, serão liberados ao(a) CONVENIENTE, em consonância com o disposto no plano de trabalho, obedecendo à programação financeira do Governo Municipal;

Os recursos serão mantidos na conta bancária: Agência 0001, Conta 3791027-2, Banco Cora SCD-403, de onde somente serão sacados para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada à CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle de fiscalização sobre a execução deste Convênio, diretamente pelo Secretário de Cultura ou através de terceiros devidamente credenciados, bem como de assumir ou transferir a execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores do Órgão de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, terão, a qualquer tempo e lugar, livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura (26/04/23), até 11 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo ser solicitado 20 (vinte) dias antes do término da vigência deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO. A vigência poderá ser prorrogada “de ofício” caso venha ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado, através do competente registro por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA E RESCISÃO

Fica assegurado a cada uma das partes o direito de denunciar e rescindir o presente Convênio, unilateralmente por inadimplemento de pelo menos uma das Cláusulas que o torne material ou formalmente inexecutável, ou por acordo dos partícipes, neste caso mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constituem, particularmente, motivos de rescisão, a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam este Convênio, especialmente quanto aos padrões de qualidade do atendimento e especialmente:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) falta de apresentação das prestações de contas parciais e final, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

Quando necessário, mediante justificativa prévia e anuência da CONCEDENTE, poderão as cláusulas deste Convênio, à exceção da que trata do objeto, serem aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste Instrumento, como um todo único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo implicará a aplicação das penalidades enumeradas nas legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Este Convênio será publicado em extrato, no Diário Oficial do Município, como condição de sua eficácia, providência esta a ser adotada pela CONCEDENTE, após a assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de João Câmara/RN;

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Dependências do Palácio Torreão, Secretaria de Cultura de João Câmara-RN, 26 de abril de 2023.

ERINALDO GOMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura

JADSON NASCIMENTO DA SILVA/

Presidente

Associação Cultural Paixão Multicor

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:3AEEA99D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 001-2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 001-2023

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - ANALISADOR E REAGENTES - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.581,57		
Fornecedor	Situação	Valor Total
TIAGO DE AZEVEDO LIMA MAQ E EQUIP (37.641.908/0001-94)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 11:09:14 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	1.580,00
Lote: 0002 - CÂMERA DIGITAL - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 3.973,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. (08.281.458/0001-78)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 11:09:14 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	1.990,00

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:C28E8A55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 001-2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 001-2023

Resultado da Homologação

0001 - ANALISADOR E REAGENTES - Unidade: Unidade - Valor Referência: 1.581,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TIAGO DE AZEVEDO LIMA MAQ E EQUIP	N/C	1 Unidade	1.580,00	1.580,00	Homologado em 11/04/2023 11:12:49 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0002 - CÂMERA DIGITAL - Unidade: Unidade - Valor Referência: 3.973,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.	N/C	1 Unidade	1.990,00	1.990,00	Homologado em 11/04/2023 11:12:49 Por: Manoel dos Santos Bernardo

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:6839AE41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA SANCIONADOR 103/2023 - APOENA TECH**

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 103/2023 -

ORIUNDA DOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.

EMPRESA: APOENA TECH LTDA

CNPJ nº 23.492.238/0001-87

MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Dos Fatos

Trata-se de abertura de processo administrativo para apurar condutas do fornecedor APOENA TECH LTDA.

Nesse sentido, a empresa foi notificada através do Ofício 372/2023 no dia 12/04/2023 sobre a instauração do presente processo administrativo sancionador com o relato a seguir:

- No dia 11 de abril de 2023, foi enviado ao setor de licitação e relatório em suas alíneas descrevendo que:
- Faço constar que até a presente data a empresa APOENA TECH LTDA de CNPJ: 23.492.238/0001-87 licitada para atender as necessidades da secretaria de administração com o item 13 - 0047885 - PROJETO MULTIMÍDIA da Ordem C/S: 510/2023, ultrapassou o prazo de entrega de 20 dias gerando prejuízo aos serviços oferecidos da referida secretaria. Solicito a notificação da empresa para entrega imediata do item. (grifou-se)

Decorrido o referido prazo, a empresa não fez a entrega das mercadorias, trazendo assim, um prejuízo no atendimento das necessidades deste município quanto aos equipamentos solicitados.

A empresa notificada não manifestou-se sobre a aludida notificação, demonstrando assim desinteresse sobre o processo administrativo em epígrafe

Nesse momento, fica evidente o descumprimento do Edital, contrato e a consequente inexecução total do objeto pelo fornecedor no quesito prazo, uma vez que a empresa em seu rol documental dá ciência das condições editalícias, assim assumindo todo compromisso diante do fornecimento no que tange a entrega e produtos indicados.

É o que basta relatar!

O instrumento editalício do pregão 030/2022 em seu termo de referência no item 16.1, assim leciona:

Item 16 - DAS SANSÕES

16.1. Garantido o direito à ampla defesa, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no

contrato e das demais cominações legais, conforme a Lei nº 10.520/02, se:

- 16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- 16.1.2. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento;
- 16.1.3. Apresentar documento ou fizer declaração falsa;
- 16.1.4. Ensejar retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 16.1.5. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 16.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;**
- 16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.8. Cometer fraude fiscal ou fraude.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicara o contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:
- 16.2.1 advertência;
- 16.2.2 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do produto contratado, sobre o valor da parcela não executada do contrato;
- 16.2.3 suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA** por um período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital;
- 16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, de competência do Ministro de Estado, até que seja promovida a reabilitação, facultado a licitante o pedido de reconsideração da decisão do **PREFEITO**, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 16.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.
- 16.4 As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.
- 16.5 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do **MUNICÍPIO** através de **DAM (Documento de Arrecadação Municipal)**, fornecida pelo Setor de Tributação do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo a administração municipal, reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.
- 16.6 As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.
- 16.7 A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.
- 16.8 A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.
- 16.9 Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado na proposta do licitante, por fax ou e-mail do Licitante ou do Contratado que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa;
- 16.10 Em caso de não conseguir localizar o Licitante ou Contratado, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.
- 16.11 A infração de qualquer outra cláusula do termo de referência sujeitará o contratado à multa de até 2% do valor total dos produtos os quais tenha a obrigação de entrega para com o Contratante, dobrável na reincidência.

16.12 As sanções previstas nos subitens 16.1, poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, tenham:

- 16.12.1 Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.12.2 Praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.12.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.13 As penalidades previstas neste edital podem ser aplicadas, a juízo da Administração, em caráter alternativo, sucessivo ou cumulativo, na proporção do bem jurídico administrativo lesado ou exposto a risco pela conduta omissiva ou comissiva da empresa vencedora da licitação, mediante formalização de processo no qual é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, atendidas, subsidiariamente, às disposições da lei nº 8.666/93.
- 16.14 A empresa terá direito a recursos administrativos, nos termos da Lei n. 8666/93 e regras contidas no Edital.

Ainda nessa esteira, assim versa o termo de contrato em sua CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

DA DECISÃO

Comprovada toda a falha na execução do objeto licitado, a empresa se quer atendeu a notificação tampouco o pedido do equipamento que é de suma importância para secretaria municipal de Administração, entendemos ser possível a aplicação da penalidade com fulcro no item 16.1. do termo de referência, IMPEDIR a empresa: **APOENA TECH LTDA inscrita no CNPJ nº 23.492.238/0001-87** de licitar e contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos e aplicação de multa de 10% (dez por cento) referente aos valor do contrato conforme Cláusula Décima Sexta da ata de registro de preços.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, analisados os fundamentos de Fato e de Direito, decidimos pela aplicação das penalidades de IMPEDIR a empresa **APOENA TECH LTDA inscrita no CNPJ nº 23.492.238/0001-87** de licitar e contratar com o município de João Câmara pelo período de 02 (dois) anos e aplicar a **MULTA** de R\$ 224,80 (duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) referente a 10% (dez por cento) do valor do pedido não entregue, a contar da publicação desta decisão, nos termos do item 16.1.6 do termo de referência dos instrumentos convocatórios c/c Art. 7 da Lei nº 10.520/02 e Cláusula décima sexta do contrato.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS, a contar da data do recebimento desta penalidade, dirigido ao Prefeito, no endereço Rua Jerônimo Câmara, 74, 1º andar, Setor de Licitação, Centro, João Câmara/RN.

Publique-se. Intime-se.

João Câmara/RN, 26 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:0BE7E626

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP/13 KG (GÁS DE COZINHA).

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023, cujo objeto segue acima mencionado.

No Item 7.20 – Qualificação Técnica, do Edital, onde se lê:

7.20 Qualificação Técnica

7.20.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Leia-se:

7.20 Qualificação Técnica

7.20.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.20.2 Certificado de Registro na ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) válido, autorizando o exercício da atividade: Caso seja de distribuidor (conforme Resolução ANP nº 49/2016); caso seja Posto de Revenda (conforme Resolução nº 51/2016/ANP). Poderá ser consultada no sítio <https://cpl.anp.gov.br/anp-cpl-web/public/simp/consulta-revendas/consulta.xhtml?dswid=-1056>

7.20.3 Licença Simplificada (LS), emitida pelo Órgão competente em matéria de meio ambiente da sede estadual da licitante para **Armazenamento e revenda de recipientes transportáveis de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)**.

7.20.4 Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, emitido pelo Corpo de Bombeiros da sede estadual da licitante.

REAPRAZAMOS a data de abertura da sessão pública para o dia 16 de maio de 2023 às 09h00min (horário de Brasília/DF).

Ficam mantidas as demais disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023.

João Câmara/RN, 26 de abril de 2023.

OZÉLIA MARIA GOMES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

BRUNO AUGUSTO F. DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

FRANCISCA ANDRÉA RIBEIRO DANTAS NUNES

Chefe de Gabinete

LUIZ CARLOS SALDANHA

Sec Mun de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos

REIVÂNIA PAULINO DE MORAIS

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:922B3B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **A.M. DA SILVA GURGEL SERVICE EIRELI CNPJ:21.706.172/0001-09**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
69/2023	13/04/2023	412.001/2023	68	1.934,68
318/2023	13/04/2023	412.001/2023	69	1.934,68
280/2023	13/04/2023	412.002/2023	70	1.934,68
87/2023	13/04/2023	412.001/2023	71	1.934,68
153/2023	13/04/2023	412.001/2023	72	40.256,74
158/2023	13/04/2023	412.002/2023	74	1.934,68

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 26 abril de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:EA377042

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **IGOR BARBOSA BRANDAO & CIA LTDA CNPJ:23.330.896/0001-72**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
144/2023	12/04/2023	411.003/2023	1902	20.436,66
143/2023	12/04/2023	411.002/2023	1903	20.436,66

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 26 abril de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:8A77F48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor BRITO VARIEDADES LTDA CNPJ:03.040.842/0001-65 referente a nota de liquidação nº 77/2023, datada de 14/04/2023 do empenho nº 413.001/2023, no valor de R\$:6.542,00(SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA DOIS REAIS) referente nota fiscal nº. 1430. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de colchoes para atendimento das vítimas dos alagamentos pelas chuvas. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 26 abril de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:266424E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. CNPJ: 07.114.802/0001-71.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
172/2023	110.002/2023	34.872,33	7576	
171/2023	110.004/2023	39.460,88	7577	
183/2023	224.002/2023	35.926,66	7609	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 26 de abril de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:7C19A3DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75, referente a nota de liquidação nº 226/2023 datada de 15/03/2023 do empenho 307.003/2023, nota fiscal número 244644, no valor de 6.289,20 (Seis mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material hospitalar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 26 abril de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:1CD04E1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ: 07.055.280/0001-84, referente a nota de liquidação nº 238/2023 datada de 22/03/2023 do empenho 320.001/2023, nota fiscal número 116862, no valor de 5.780,00 (Cinco mil setecentos e oitenta reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 26 abril de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:DD5F4F22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: NNMED- DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39, referente a nota de liquidação nº 113/2023 datada de 09/02/2023 do empenho 124.005/2023, nota fiscal número 91395, no valor de 3.719,10 (Três mil setecentos e dezenove reais e dez centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 26 abril de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:7435B360

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09, referente a nota de liquidação nº 190/2023 datada de 02/03/2023 do empenho 227.001/2023, nota fiscal número 156751, no valor de 1.512,00 (Mil quinhentos e doze reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 26 abril de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França
Código Identificador:932C3714

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 261/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 261/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Abril de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LUAN FONTES LACERDA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:807C1105

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN

SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONÁRIO (A): STÊNIO MAIA ESTEVAM

CPF/CNPJ: 014.323.494-30

MATRÍCULA: 137481-8

CARGO: AGENTE DE SAÚDE

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 25/04/2023

PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/05/2023 a 30/07/2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:25974685

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
PP**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 013/2023 PP

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 07:00 do dia 15/05/2023, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor preço**, para Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras do Município de José da Penha-RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 26/04/2023

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:89AB4ED4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PROVA DE CONCEITO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 003/2023 PP**

AVISO DE PROVA DE CONCEITO

Pregão Presencial Nº 003/2023 PP

O Município de José da Penha, através da Comissão de Avaliação de Prova de Conceito, torna público que às 10:00 do dia 28/05/2023, realizará prova de conceito do Pregão Presencial 003/2023, tipo Menor preço, para Contratação dos serviços de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Softwares Integrados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de José da Penha /RN, da empresa que foi classificada em segundo lugar K D FRANCILINO ME, no ITEM 2, da DESCLASSIFICAÇÃO da empresa ganhadora em 1º lugar.

José da Penha/RN, 26/04/2023

Comissão de Avaliação de Prova de Conceito

FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÀVILA

Contabilista

CARLOS VINÍCIUS CAMPOS FONTES

Assessor Jurídico

TARSO FABIÓLO DE LIMA COSTA

Controlador Geral do Município

JOSÉ DOUGLAS DE MORAIS PINHEIRO

Auxiliar do Setor de Contabilidade

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:DB87E1AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 262/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 262/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Abril de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:EB56F38B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 263/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 263/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Abril de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:CFB01DCF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 264/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 264/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Abril de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:DDCA45DF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 010/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023.****“CONCEDE O BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR”**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 09/2023,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial de Professor (Benefício nº 101.101.299-05), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006 e do art. 1º da Lei Complementar nº 018/2013; e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal a Srª Otilia Dias Pereira Neta, RG nº **4.13* - ITEP/RN, CPF nº ***.921.804-**, titular do cargo de **Professor III-A PFIII-E**, matrícula funcional 1595-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, do art. 31 e 56 da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu/RN, 26 de abril de 2023.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI JUCURUTU

Portaria nº 128/2022

Publicado por:

Maria da Paz de Araújo

Código Identificador:C3B79C80**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 009/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023.****“CONCEDE O BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR”**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 10/2023,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial de Professor (Benefício nº 101.101.300-05), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006 e do art. 1º da Lei Complementar nº 018/2013; e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal a Srª Jucilene Maria de Araújo, RG nº ***.041.4** - ITEP/RN, CPF nº ***.941.804-**, titular do cargo de **Professor III-A PFIII-E**, matrícula funcional 1585-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, do art. 31 e 56 da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu/RN, 26 de abril de 2023.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI JUCURUTU

Portaria nº 128/2022

Publicado por:

Maria da Paz de Araújo

Código Identificador:7E9A4A77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138, DE 26 ABRIL DE 2023**

PORTARIA Nº 138, DE 26 ABRIL DE 2023

Designa servidores para compor a Comissão de Avaliação e Acompanhamento dos contratos da gestão celebrados por organizações sociais no âmbito do Município de Jucurutu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 8º da Lei Municipal 1.075/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com a indicação dos respectivos cargos, para compor a Comissão de Avaliação e Acompanhamento dos contratos da gestão celebrados por organizações sociais no **Município de Jucurutu/RN**:

I – **Mirelle Medeiros Antunes**, inscrita no CPF: ***.711.***-74, Secretária Municipal de Saúde;

II – **Sebastiana Silva**, inscrita no CPF: ***.125.***-50, Membro do Conselho Municipal de Saúde;

III – **Dalvanilda das Graças da Silva Araújo**, inscrita no CPF: 028.***.434-**, Membro do Conselho Municipal de Saúde;

IV – **Romualdo Teixeira Cosme**, inscrito no CPF: 079.***.***-59, Membro do Poder Legislativo;

V – **Raí Dantas de Medeiros**, inscrita no CPF: 017.***.094-**, Servidor do Poder Executivo

VI – **Reoman de Araújo Cabral**, inscrita no CPF: ***.582.***-01, Servidor do Poder Executivo

VII – **Joelma de Fátima Lopes de Medeiros**, inscrita no CPF: ***.235.***-43, Servidora do Poder Executivo

Art. 2º A presidência da comissão será de responsabilidade de **Mirelle Medeiros Antunes**, onde a mesma irá ter poder de decisão nos momentos em que a comissão não obter uma decisão colegiada.

Art. 3º Caberá aos membros da comissão receber e analisar as documentações recebidas pelas organizações como também o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos da gestão celebrados por organizações sociais no âmbito de sua competência;

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 26 de abril de 2023.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:AFCC9BC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139, DE 26 DE ABRIL DE 2023.**

PORTARIA Nº 139, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o parágrafo ÚNICO do Art. 92 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Jucurutu/RN;

Considerando solicitação da servidora em continuar a gozar de sua licença prêmio pausada em 12 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Da continuidade a Licença Prêmio concedida a servidora pública efetiva **ENOLEIDE FERREIRA DANTAS**, exercendo o cargo de Professora, com matrícula nº 2880, CPF: ***.018.***-50, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - A continuação da presente licença prêmio se dará conforme Art. 92, parágrafo único do Regimento Jurídico Único dos Servidores Municipais de Jucurutu/RN, que (é facultado ao servidor fracionar a licença prêmio em até três parcelas), e em decorrência do término da licença maternidade no dia 10 de abril de 2023 a servidora solicitou continuar a licença prêmio pausada dia 12 de outubro de 2022.

Art. 3º - A servidora continuará a gozar de 55 dias restantes da licença prêmio concedida em 08 de setembro de 2022 e pausada em 12 de outubro de 2022, por motivo de licença maternidade.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais a 11 de abril de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 26 de abril de 2023.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:AF19C7B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155 DE 26 DE ABRIL DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155 DE 26 DE ABRIL DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três meias diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Francisco Henrique de Araújo
CARGO/FUNÇÃO: *Chefe do Setor de Gestão das Unidades Esportivas Estudantis*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Esporte e Turismo*
MATRÍCULA: 5185
CPF: 967.025.754-91
RG: 001.419.222

CIDADE DESTINO: *Macau/RN*

JUSTIFICATIVA: Acompanhar a Seleção masculina de Futsal de Jucurutu que irá participar da Copa Macau de Futsal representando o Município, que será realizada na cidade de Macau nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 28, 29 e 30 de abril de 2023.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três meias diárias de 100,00 (cem reais).

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (duzentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 26 de abril de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BD26D8FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN
Nº 23030001/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; **CONTRATADA:** F. L. DE MOURA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.130.413/0001-89; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU; **VIGÊNCIA:**

Contratação terá início na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023 nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AÇÃO: 2003 Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - AÇÃO: 2011 Manut. Das Atividades do Ensino Básico, 2035 Manut. Do Ensino Pré-Escolar – FUNDEB 30 %, 2218 Manut. Do Ensino Creche – FUNDEB 30%, 2219 Manut. Do Ensino EJA – FUNDEB 30%. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica. SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL-AÇÃO: 2118 Manutenção do Fundo de Assist. Social, 2046 Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica, 2064 Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média, 2069 Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família, 2050 Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - AÇÃO: 2223 Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Básica, 2016 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 2030 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade, 2229 Manutenção do Hosp. Mat. Terezinha L. de Queiroz. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 15.849,80 (quinze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Francisco Luciano de Moura – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 24 de abril de 2023

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:11E10FFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN
Nº 23030001/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; **CONTRATADA:** ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 10.892.469/0001-36; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU; **VIGÊNCIA:** Contratação terá início na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023 nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AÇÃO: 2003 Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - AÇÃO: 2011 Manut. Das Atividades do Ensino Básico, 2035 Manut. Do Ensino Pré-Escolar – FUNDEB 30 %, 2218 Manut. Do Ensino Creche – FUNDEB 30%, 2219 Manut. Do Ensino EJA – FUNDEB 30%. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

- Pagamento dos Profissionais da Educação Básica. SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL- AÇÃO: 2118 Manutenção do Fundo de Assist. Social, 2046 Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica, 2064 Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média, 2069 Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família, 2050 Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - AÇÃO: 2223 Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Básica, 2016 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 2030 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade, 2229 Manutenção do Hosp. Mat. Terezinha L. de Queiroz. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Fábio César Dantas de Souza – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 25 de abril de 2023

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:CEF6B69B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 22120001/2022 DESPACHO**

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município de Jucurutu/ RN**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE INSUMOS ESPECÍFICOS PARA O SETOR DE ENDEMIAS**, conforme disposto no Edital.

2. Foram cumpridas suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da imprensa oficial do Município, do site oficial do Município e Portal Compras Públicas, conforme se observa nos autos.

3. Superadas todas as fases do procedimento, o processo restou **FRACASSADO**, diante de algumas inconsistências nas pesquisas mercadológicas, que ocasionaram a não adjudicação da maioria dos itens do pregão em epígrafe, o que comprova a inconfiabilidade nas pesquisas de preço acostadas aos autos.

4. Isto posto, frente ao fracasso desta licitação, determino a **REVOGAÇÃO** e o **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Licitatório.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 26 de abril de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:629B5EE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 115/2022 INEXIGIBILIDADE Nº
012/2022 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº 25040001/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: J QUEIROZ & LOPES LTDA, inscrito no CNPJ: 18.281.905/0001-42; OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços na execução de cirurgias gerais, obstétricas, ginecológicas, urológicas entre outras, no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, com o objetivo de realizar cirurgias de pequena, média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar no município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 03 de maio de 2023 e termo final em 02 de maio de 2024; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Jäder Lopes Queiroz– Contratado.

Jucurutu/ RN, 20 de abril de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:C75F03EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 28020001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: LUCIETE MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO, (CPF sob n.º 596.743.184-53); OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2200 - MANUT.DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE-FUNDAMENTAL; 2008 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (PRE); 2209 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EJA); 2210 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo; Fontes: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; VALOR GLOBAL: R\$ 39.938,75 (trinta e nove mil, novecentos e tinta e oito reais e setenta e cinco centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 25 de abril de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:9A34347A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 28020001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: AUDEMIR ALVES DE ARAÚJO – CPF: 048.840.794-00; OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2200 - MANUT.DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE-FUNDAMENTAL; 2008 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (PRE); 2209 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EJA); 2210 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo; Fontes:

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; VALOR GLOBAL: R\$ 14.912,50 (catorze mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 26 de abril de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:98CDBFF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 28020001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: DAMIANA ATANAZIO PEREIRA – CPF: 048.604.674-50; OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2200 - MANUT.DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE-FUNDAMENTAL; 2008 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (PRE); 2209 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EJA); 2210 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo; Fontes: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; VALOR GLOBAL: R\$ 15.798,00 (quinze mil setecentos e noventa e oito reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 26 de abril de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:3EBA9CD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 28020001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA – CPF: 481.631.634-53; OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2200 - MANUT.DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE-FUNDAMENTAL; 2008 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (PRE); 2209 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EJA); 2210 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo; Fontes: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; VALOR GLOBAL: R\$ 39.746,15 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e quinze centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 26 de abril de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:054CEEEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 28020001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: LOURIVAL BATISTA PEREIRA – CPF: 071.211.564-15; OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2200 - MANUT.DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE-FUNDAMENTAL; 2008 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (PRE); 2209 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EJA); 2210 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo; Fontes: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; VALOR GLOBAL: R\$ 23.578,00 (vinte e três mil quinhentos e setenta e oito reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 26 de abril de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:6CA91271

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 28020001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: FRANCISCO SIDNEZ BATISTA MEDEIROS – CPF: 785.245.204-34; OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2200 - MANUT.DA MERENDA COM RECURSOS DO FNDE/PNAE-FUNDAMENTAL; 2008 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (PRE); 2209 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EJA); 2210 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo; Fontes: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; VALOR GLOBAL: R\$ 14.550,00 (catorze mil, quinhentos e cinquenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 26 de abril de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:5646343A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2023
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos (farmácia básica, atenção básica, injetável, psicotrópicos e soros).

Na qualidade de **Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedora nos LOTES I, II, III, IV e V; totalizando o valor de **R\$ 2.415.108,00 (Dois milhões quatrocentos e quinze mil cento e oito reais)**

Jundiá/RN, 17 de abril de 2023.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAUJO ALVES SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:665179E2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 006/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa para gradual aquisição futura de forma parcelada de material de expediente.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN
CNPJ: 08.168.478/0001-37

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, torna pública a ADESÃO de aproximadamente 50% (cinquenta por cento) dos itens da Ata de Registro de Preços nº 008/2022 do SRP Pregão Presencial nº 008/2022, vencido pela empresa RADIANNY F MALHEIRO ME, inscrita no CNPJ nº 21.565.342/0001-29, com valor global estimado de **R\$ 252.781,95 (Duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal Nº 7.892/13.

Jundiá/RN, 26 de abril de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:AE9E98B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 125003/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, e em consonância com a ata publicada, tendo passado *in albis* prazo para interposição de recurso, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado, em favor dos seguintes Fornecedores: Leonaldo Frazão de Lima, inscrito no CPF nº. 089.792.324-38, Janaina Rodrigues da Silva, inscrita no CPF nº. 059.822.104-20, Maria Aparecida Gomes Messias, inscrita no CPF nº. 018.000.024-16, Cicero Gomes Messias, inscrito no CPF nº. 069.590.454-01, Coopetativa dos Pronafianos da Micro Região Agreste Litoral Sul – COPRESUL, inscrita no CNPJ nº. 41.888.196/0001-80, e ainda, pelo presente termo, HOMOLOGO o certame, por terem sido cumpridos os trâmites legais do processo.

Lagoa d'Anta/RN, 26 de abril de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:93FFDA1D

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 27/04/2023 à 02/05/2023 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de fogos de artifícios visando atender as necessidades das festividades do município de Lagoa D'anta/RN. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado exclusivamente pelo site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaolista.php>, as propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisa.ld2022@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, 26 de abril de 2023.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:4C8FAB79

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 27/04/2023 à 02/05/2023 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de solda para atendimento à necessidade das secretarias do município de Lagoa D'Anta/RN, As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento

estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado exclusivamente pelo site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaolista.php>, as propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordespesquisa.ld2022@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, 26 de abril de 2023.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:FC266930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico nº. 02/2023

Processo Administrativo nº 314004/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, (MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA DA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, torna público que a sessão do pregão eletrônico supramencionado, foi finalizada na presente data restando fracassado.

Todas as informações (documentos diversos) estão disponíveis para consulta pública, no site www.portaldecompraspublicas.com.br (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00min às 12h00min).

Lagoa d'Anta/RN, 26 de abril de 2023.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:A48F682C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2023 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000005/2023** tipo "MENOR VALOR POR ITEM", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI** (CNPJ: 36.182.708/0001-58) vencedora do Item 01 com valor global de R\$ 465.000,00.

Lagoa de Pedras/RN, 26 de abril de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:874A5B35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que em razão de não ter sido apresentado recurso quanto ao JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO do **Processo Licitatório nº 0702202302/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para reforma e modernização da Unidade Mista de Saúde do centro Município de Lagoa de Velhos/RN. Sendo assim, a sessão para abertura dos envelopes das **PROPOSTAS COMERCIAIS** das empresas habilitadas, fica marcada para o dia **27 de abril de 2023 às 14h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de abril de 2023.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Presidente da CPL/PMLV
Portaria nº 001/2023

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8CC68B3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº
018/2023

Processo Administrativo nº 0769/2023
Pregão Eletrônico nº 018/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37; 2) AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.935.788/0001-96; 3) ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370 - CNPJ: 25.683.419/0001-16; 4) ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL EIRELI - CNPJ: 35.210.098/0001-96; 5) ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478 - CNPJ: 13.100.192/0001-50; 6) F R R BARRETO COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.919.981/0001-15; 7) GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 26.824.426/0001-53; 8) GRAFICA E EDITORA F&F LTDA - CNPJ: 27.029.053/0001-91; 9) INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA - CNPJ: 36.534.168/0001-24; 10) LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.340.684/0001-49; 11) LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS - CNPJ: 22.376.235/0001-15; 12) LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29; 13) M2 PLACAS E REVESTIMENTOS LTDA - CNPJ: 11.621.320/0001-85; 14) MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60; 15) RIPERS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - CNPJ: 11.412.110/0001-87; 16) SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA - CNPJ: 37.652.289/0001-33; 17) TC DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 30.306.389/0001-69; e 18) W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 18.647.472/0001-04, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 26 de abril de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:FA41766D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 018/2023****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 018/2023**, com início em **11 de abril de 2023**, com sessão realizada em **24 de abril de 2023**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

- 1) A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedora no(s) item(ns): 088, com o valor global de R\$ 8.661,00 (oito mil seiscentos e sessenta e um mil reais);
- 2) AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.935.788/0001-96, saiu vencedora no(s) item(ns): 0119 e 120, com o valor global de R\$ 14.143,00 (quatorze mil cento e quarenta e três reais);
- 3) ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370 - CNPJ: 25.683.419/0001-16, saiu vencedora no(s) item(ns): 012, 013, 014, 15, 028, 032, 033, 035, 057, 071, 072 e 077, com o valor global de R\$ 20.927,50 (vinte mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos);
- 4) ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL EIRELI - CNPJ: 35.210.098/0001-96, saiu vencedora no(s) item(ns): 0105 e 0108, com o valor global de R\$ 21.186,10 (vinte e um mil cento e oitenta e seis reais e dez centavos);
- 5) ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478 - CNPJ: 13.100.192/0001-50, saiu vencedora no(s) item(ns): 0104 e 0140, com o valor global de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais);
- 6) F R R BARRETO COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.919.981/0001-15, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 011, 029, 047, 048, 049, 050, 066, 067, 068, 083, 099, 101, 102, 127 e 0131, com o valor global de R\$ 37.451,34 (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos);
- 7) GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 26.824.426/0001-53, saiu vencedora no(s) item(ns): 084, com o valor global de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais);
- 8) GRAFICA E EDITORA F&F LTDA - CNPJ: 27.029.053/0001-91, saiu vencedora no(s) item(ns): 078, com o valor global de R\$ 96,59 (noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos);
- 9) INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA - CNPJ: 36.534.168/0001-24, saiu vencedora no(s) item(ns): 031, 034, 055, 056, 058, 060, 080, 081, 082, 103, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 130, 137 e 138, com o valor global de R\$ 104.745,50 (cento e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);
- 10) LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.340.684/0001-49, saiu vencedora no(s) item(ns): 113, 115, 116, 118 e 141, com o valor global de R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais);
- 11) LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS - CNPJ: 22.376.235/0001-15, saiu vencedora no(s) item(ns): 079, 094, 095, 096, 121, 122, 123, 124, 125 e 126, com o valor global de R\$ 28.781,00 (vinte e oito mil setecentos e oitenta e um reais);
- 12) LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedora no(s) item(ns): 002, 003, 004, 005, 006, 008, 009, 010, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 030, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 051, 052, 053, 054, 059, 061, 062, 065, 085, 100, 128, 134 e 139, com o valor global de R\$ 44.240,65 (quarenta e quatro mil duzentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos);
- 13) M2 PLACAS E REVESTIMENTOS LTDA - CNPJ: 11.621.320/0001-85, saiu vencedora no(s) item(ns): 007, 086, 087,

091 e 097, com o valor global de R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais);

14) MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora no(s) item(ns): 129, com o valor global de R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais);

15) RIPERS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - CNPJ: 11.412.110/0001-87, saiu vencedora no(s) item(ns): 069, 070, 073, 074, 075 e 076, com o valor global de R\$ 2.770,79 (dois mil setecentos e setenta reais e setenta e nove centavos);

16) SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA - CNPJ: 37.652.289/0001-33, saiu vencedora no(s) item(ns): 132 e 133, com o valor global de R\$ 3.260,00 (três mil duzentos e sessenta reais);

17) TC DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 30.306.389/0001-69, saiu vencedora no(s) item(ns): 063, 064, 089, 090, 092, 093, 098 e 136, com o valor global de R\$ 40.525,00 (quarenta mil quinhentos e vinte e cinco reais);

18) W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 18.647.472/0001-04, saiu vencedora no(s) item(ns): 114 e 117, com o valor global de R\$ 32.569,00 (trinta e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais).

Lagoa Nova/RN, 26 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:700B4E7A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 018/2023**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 018/2023, realizado em 24/04/2023, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

- 1) A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedora no(s) item(ns): 088, com o valor global de R\$ 8.661,00 (oito mil seiscentos e sessenta e um mil reais);
- 2) AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.935.788/0001-96, saiu vencedora no(s) item(ns): 0119 e 120, com o valor global de R\$ 14.143,00 (quatorze mil cento e quarenta e três reais);
- 3) ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370 - CNPJ: 25.683.419/0001-16, saiu vencedora no(s) item(ns): 012, 013, 014, 15, 028, 032, 033, 035, 057, 071, 072 e 077, com o valor global de R\$ 20.927,50 (vinte mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos);
- 4) ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL EIRELI - CNPJ: 35.210.098/0001-96, saiu vencedora no(s) item(ns): 0105 e 0108, com o valor global de R\$ 21.186,10 (vinte e um mil cento e oitenta e seis reais e dez centavos);
- 5) ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478 - CNPJ: 13.100.192/0001-50, saiu vencedora no(s) item(ns): 0104 e 0140, com o valor global de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais);
- 6) F R R BARRETO COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.919.981/0001-15, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 011, 029, 047, 048, 049, 050, 066, 067, 068, 083, 099, 101, 102, 127 e 0131, com o valor global de R\$ 37.451,34 (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos);
- 7) GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 26.824.426/0001-53, saiu vencedora no(s) item(ns): 084, com o valor global de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais);
- 8) GRAFICA E EDITORA F&F LTDA - CNPJ: 27.029.053/0001-91, saiu vencedora no(s) item(ns): 078, com o valor global de R\$ 96,59 (noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos);
- 9) INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA - CNPJ: 36.534.168/0001-24, saiu vencedora no(s) item(ns): 031, 034, 055, 056, 058, 060, 080, 081, 082, 103, 106, 107, 109, 110, 111, 112,

130, 137 e 138, com o valor global de R\$ 104.745,50 (cento e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);

10) LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.340.684/0001-49, saiu vencedora no(s) item(ns): 113, 115, 116, 118 e 141, com o valor global de R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais);

11) LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS - CNPJ: 22.376.235/0001-15, saiu vencedora no(s) item(ns): 079, 094, 095, 096, 121, 122, 123, 124, 125 e 126, com o valor global de R\$ 28.781,00 (vinte e oito mil setecentos e oitenta e um reais);

12) LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedora no(s) item(ns): 002, 003, 004, 005, 006, 008, 009, 010, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 030, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 051, 052, 053, 054, 059, 061, 062, 065, 085, 100, 128, 134 e 139, com o valor global de R\$ 44.240,65 (quarenta e quatro mil duzentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos);

13) M2 PLACAS E REVESTIMENTOS LTDA - CNPJ: 11.621.320/0001-85, saiu vencedora no(s) item(ns): 007, 086, 087, 091 e 097, com o valor global de R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais);

14) MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora no(s) item(ns): 129, com o valor global de R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais);

15) RIPERS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - CNPJ: 11.412.110/0001-87, saiu vencedora no(s) item(ns): 069, 070, 073, 074, 075 e 076, com o valor global de R\$ 2.770,79 (dois mil setecentos e setenta reais e setenta e nove centavos);

16) SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA - CNPJ: 37.652.289/0001-33, saiu vencedora no(s) item(ns): 132 e 133, com o valor global de R\$ 3.260,00 (três mil duzentos e sessenta reais);

17) TC DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 30.306.389/0001-69, saiu vencedora no(s) item(ns): 063, 064, 089, 090, 092, 093, 098 e 136, com o valor global de R\$ 40.525,00 (quarenta mil quinhentos e vinte e cinco reais);

18) W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 18.647.472/0001-04, saiu vencedora no(s) item(ns): 114 e 117, com o valor global de R\$ 32.569,00 (trinta e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais).

Lagoa Nova/RN, 26 de abril de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:6F10BB3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2023 – SMADMRH**

Portaria nº 058/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 25 de abril de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo dos servidores que iram gozar férias no período de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
Nº 50	ANTONIO ALVES DE SOUZA	CEDIDO	01/10/2022 a 30/09/2023
Nº 462	ARIVELTANIA PEREIRA DOS SANTOS	CEDIDA	17/03/2022 a 16/03/2023
Nº 367	GEORGINA PATRICIA BATISTA NICOLAU SALES DE ARAUJO	CEDIDA	14/05/2021 a 13/05/2022

Nº 1469	JULIANA REGINA DOS SANTOS	CEDIDA	04/05/2022 a 03/05/2022
Nº 441	LAUDICEIA DE MACENA MACIEL DA SILVA	CEDIDA	26/07/2022 a 25/07/2023
Nº 314	MARIA DA GUIA ALVES DA SILVA	CEDIDA	04/04/2022 a 03/04/2023
Nº 312	NUBIA CRISTINA MENDES CRUZ	CEDIDA	05/04/2022 a 04/04/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:68FAB449

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

PORTARIA Nº 02, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES**

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.5º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRALICE ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B012C91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2023

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2022 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2022, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 797/2022; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2022, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.
- 3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.
- 4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2022, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 26 de abril de 2023.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO-- SME - 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 601/2017.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
23	404601-2	MARIA IONARA RIBEIRO DA COSTA	SIM

Lagoa Nova/RN, 26 de abril de 2023.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D54A1A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SESSÃO PROVA DE CONCEITO

ATA SESSÃO PROVA DE CONCEITO

Processo Administrativo: nº 0946/2023

Pregão Eletrônico: nº 017/2023

Licitante Vencedora da Etapa de Lances e Habilitada: Lemos e Marques Ltda.

RELATÓRIO DA PROVA DE CONCEITO:

Às 09 (Nove) horas do dia vinte de abril de dois mil e vinte e três, a empresa **LEMOS E MARQUES LTDA**, inscrita no CPNJ sob o nº 01.243.220/0009-09, provisoriamente vencedora na etapa de lances e habilitação se fez presente para apresentação da prova de conceito, conforme exigência do item 11, com a finalidade de comprovar o atendimento aos requisitos e funcionalidades mínimas da plataforma ofertada, em atendimento ao edital cujo objeto é: “**Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Gestão de Assinaturas Eletrônicas e Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Censo Pessoal e Funcional, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI), bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”**

DO PARECER:

Foram realizados, os devidos testes e análises pelo nosso corpo técnico, a fim de aferir e validar os recursos e funcionalidades apresentadas pela empresa licitante, conforme exigidos no certame. Agendada a prova de conceito através do chat do Portal de Compras Públicas, a qual iniciou-se na data de 20/04/2022 a apresentação dos Módulos de: Sistema de Recursos Humanos; Folha de Pagamento; Censo Pessoal e Funcional; Gestão de Escala de Plantões; Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública; e Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares. Sendo a sessão suspensa às 13h com retorno às 14h. Após isto, a comissão e empresas licitantes optou por dar continuidade na apresentação dos módulos na segunda-feira, 24/04 às 14h, onde foram apresentados a continuidade dos Módulos de contabilidade bem como o início de: Sistema de Licitação, Compras, Contratos e Convênios; Diárias e Passagens; Gestão de Assinatura Eletrônica; Almoarifado, Sendo a sessão suspensa às 17h com retorno às 14h do dia 25/04, apresentando-se os sistemas de:

Patrimônio; Portal da Transparência; Protocolo Geral de Documentos; Sistema de Digitalização e Business Intelligence.

Posteriormente a Comissão de Avaliação do Pregão instituído pela Portaria nº 0228, de 14 de abril de 2023, reuniu-se para deliberação. A proponente deixou de atender as respectivas especificações do Termo de Referência:

Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, a referida empresa não atende aos itens a seguir:

- 3.6.1.82: Emissão de certidão de tempo de serviço;
3.6.1.84: Relatório de Previsão do adicional de tempo de serviço em um mês determinado;
3.6.1.89: Emissão de relatório controle de vagas por cargo.

Módulo de Censo Pessoal e Funcional:

- 3.6.2.1. Disponibilização de acesso Online para que os servidores possam realizar externamente de qualquer computador e façam o cadastramento ou complementação dos seus dados Funcionais.
3.6.2.2. Conferência e Atualização por parte do Setor de Recurso Humanos, através do Sistema do RH, dos dados cadastrados e complementados online pelos servidores.
3.6.2.3. Certificação por parte do Setor de Recursos Humanos da participação do servidor público no referido Censo realizado.

Módulo De Sistema De Diárias E Passagens

- 3.5.12. Controle de autorização de Proposta para Concessão de Diária (PCD);

Módulo De Elaboração Orçamentária:

- 3.2.3.5. Deverá gerar formulário modelo para coleta de dados quando da geração das propostas de orçamento, em padrão aberto;
3.2.3.7. Integração com o sistema de emendas parlamentar;
3.3.4.8. Registro do inadimplemento da despesa;

Módulo de Gestão De Assinatura Eletrônica:

- 3.3.9.8 Integração com o sistema orçamentário, financeiro e contábil através da captura dos documentos para assinatura, contemplando a identificação dos gestores responsáveis pelo ato;
3.3.9.9 Compartilhamento dos documentos assinados eletronicamente com outros sistemas.

Módulo de Sistema De Digitalização:

- 3.12.1. Digitalização de documentos de diferentes estruturas e tamanhos com ilimitados índices de busca;
3.12.9. Emissão de relatório de produtividade por período, usuário ou equipe, estação de trabalho e scanner;
3.12.17. Registro do endereço físico identificando o arquivo, prateleira, fila, caixa e classificador;
3.12.18. Consultas integradas com outras aplicações como Licitação, Contrato, Contabilidade e Recursos Humanos, através de Webservice;
3.12.19. Portal contendo consultas diversas as bases de dados dos documentos digitalizados;
3.12.21. Suporte eletrônico direto com o fornecedor através de Web

Pelo exposto acima, julgamos pela **NÃO ACEITAÇÃO** a proposta demonstrada pela empresa **LEMOS E MARQUES LTDA.**, inscrita no CPNJ sob o nº **01.243.220/0009-09**, pois efetivamente não demonstrou conformidade com os requisitos do Edital Licitatório.

Encaminha-se o presente para a autoridade superior competente que ratifica a decisão, para tomada das providências cabíveis.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos participantes.

Lagoa Nova, 25 de abril de 2023.

Comissão de Avaliação e Julgamento:

IANYLLE LEORANE FERNANDES SOUSA	FRANCIELLE TAVARES DA SILVA
Tesoureira	Coordenadora Contabilidade
ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA	KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA
Contador	Diretor de Contratos

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ
Diretor de Recursos Humanos	Secretária Municipal de Finanças

HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO

Diretor de Compras

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:4C18FE78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0251/2023 - GP

Portaria nº 0251/2023 - GP

Lagoa Nova / RN, 26 de abril de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diárias com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIANA GUIMARÃES M. DO NASCIMENTO**, matrícula nº **3661**; Cargo; **Coordenadora de Turismo**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 27 de abril de 2023, para participar do evento “14º fórum de turismo do RN”, que acontecerá no SERHS Natal Grand Hotel & Resort, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6045 - Parque das Dunas, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:EE49D5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0252/2023 - GP

Portaria nº 0252/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 26 de abril de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diárias com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **CYBELLE KARLLA PEREIRA DA NOBREGA**, matrícula nº **9392**; Cargo; **Coordenadora de Eventos**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 27 de abril de 2023, para participar do evento “14º fórum de turismo do RN”, que acontecerá no SERHS Natal Grand Hotel & Resort, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6045 - Parque das Dunas, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1E3F7487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0253/2023 - GP

Portaria nº 0253/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 26 de abril de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diárias com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **FRANCISCA VERILENE E ARAÚJO PEREIRA**, matrícula nº **3422**; Cargo; **Diretora de Turismo**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 27 de abril de 2023, para participar do evento “14º fórum de turismo do RN”, que acontecerá no SERHS Natal Grand Hotel & Resort, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6045 - Parque das Dunas, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:20240DB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 12.455.620/0001-02
Rua Antônio Agripino de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000

CONTRATADO(A):Ebara Tecnologia Ltda-ME
CNPJ: 04.471.402/0001-25
OBJETO: Aquisição de toner compatível para impressora Brother TN 1060, destinados para atender às necessidades dos Postos de Saúde do Centro, Cajueiro, Parelhas e São Francisco e da Unidade Mista de Saúde Zuza Costa, deste município, durante o período de abril a dezembro do corrente ano.
VALOR: R\$3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais)
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023 - 15001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Despesas Com Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Projeto Atividade: 10.301.085.2045, Elemento de despesa: 3.3.90.30-Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 11 de abril de 2023.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:C5E15288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO(A):Ebara Tecnologia Ltda-ME
CNPJ: 04.471.402/0001-25
OBJETO: Aquisição de toner compatível TN 880/3472,CF258X e 285A, destinados para o consumo nas atividades desta Secretaria, durante o período de abril a dezembro do corrente ano.
VALOR: R\$ 10.100,00 (Dez Mil Cem Reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023 - 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
Projeto Atividade 04.122.005.2008, Elemento de despesa: 3.3.90.30-Material de Consumo.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 11 de abril de 2023.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:59E20912

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO(A): V DA SILVA
CNPJ: 41.505.385/0001-26
OBJETO: Aquisição de cadeiras de aluno que serão destinadas para suprir as necessidades da escola da rede municipal do ensino infantil: Francisco Paulino da Silvada Cruz.
VALOR: R\$17.160,00 (Dezessete Mil Cento e Sessenta Reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023 - 15420000 – Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT.

Projeto Atividade: 12.365.190.2034, Elemento dedespesa: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente
 FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 24 de abril de 2023.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
 Código Identificador:9101FC41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO(A):Ebara Tecnologia Ltda-ME

CNPJ: 04.471.402/0001-25

OBJETO:Aquisição de toner compatível para as impressoras Brother TN660/2370, para atender às necessidades desta Secretaria, durante o período de abril a dezembro do corrente ano.

VALOR: R\$ 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023 - 15001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Projeto Atividade 12.122.010.2106, Elemento dedespesa: 3.3.90.30-Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 11 de abril de 2023.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
 Código Identificador:6E35EFA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 006/2023 –
 PML/RN**

Processo administrativo nº 062/2023

Licitação nº 078/2023

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CATA VENTOS, INSTALADOS EM POÇOS ARTESIANOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO E TRANSPORTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES**. No dia **15 de maio de 2023, às 09h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Lajes, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário

supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br e através do site www.lajes.rn.gov.br** sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada**.

Lajes/RN, 26 de abril de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
 Código Identificador:8B24090E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 025/2023 –
 PML/RN**

Processo administrativo nº 032/2023

Licitação nº 080/2023

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DO TIPO COMPUTADORES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LAJES/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 13h59min do dia 15/05/2023. Data e horário do início da disputa: **14h00min do dia 15 de maio de 2023**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 26 de abril de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
 Código Identificador:381F3139

**GABINETE DO PREFEITO
 EDITAL Nº 007, DE 25 DE ABRIL DE 2023**

CHAMADA PÚBLICA PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN**, Através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, aderiu ao Programa **Tempo de Aprender**, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. Desta forma, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES** torna pública a abertura do processo de seleção de **Assistentes de Alfabetização** para atuar, de forma voluntária, no **Programa Tempo de Aprender**, inicialmente no âmbito de 03 (três) escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de Educação Infantil – Pré Escola 5 anos e 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

1.2. O Programa Tempo de Aprender será implementado com o feito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do

assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para cada turma das unidades escolares da rede de ensino municipal de Lajes, correspondente ao exercício do programa.

1.3. O MEC/ FNDE deverá estipular o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução as unidades executoras escolares.

2. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS

2.1. Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:

2.2. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

2.3. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;

2.4. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

2.5. Disponibilidade para atuar nos turnos matutino e vespertino mediante necessidade administrativa da escola;

2.6. Ter Ensino Superior em Pedagogia, Letras Português, Letras Inglês, Letras Espanhol (Completo ou em andamento – a partir do 3º Período);

2.8. Ser maior de 18 anos;

2.9. Residir no município do Lajes;

3.0. Não ter nenhum vínculo empregatício público ou privado (Lei do voluntariado nº9. 608/1998).

3. DA AJUDA DE CUSTO

3.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos

Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá; § 1º Os recursos de que trata o item 3.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

3.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. Participar, de forma integral, da formação, do planejamento e da execução das atividades do Programa;

4.2. Dar apoio aos alunos com dificuldades e auxílio ao trabalho pedagógico, de acordo com as orientações do professor e equipe pedagógica da escola;

4.3. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

4.4. Elaborar e apresentar mensalmente à coordenação, relatório das atividades realizadas;

4.5. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

5. DAS VAGAS

5.1. Cada escola será contemplada com 01 (um) Assistente de Alfabetização;

5.2. Serão preenchidas as vagas para Assistente de Alfabetização de acordo com a classificação em ordem de maior pontuação da análise de currículo e entrevista (de acordo com o item 7.1) necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados no excedente. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente;

5.3. Cada Assistente de Alfabetização poderá assumir no máximo 05 (cinco) turmas;

5.4. O Processo Seletivo terá validade enquanto durar o programa. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

RELAÇÃO DAS ESCOLAS CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA			
Nº	ESCOLA	ÁREA	TURMAS
01	ESCOLA MUNICIPAL ALÍPIO AMANCIO PEREIRA	RURAL	2
02	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR VICENTE DE PAULA	URBANA	5
03	ESCOLA MUNICIPAL MARTA BEZERRA DE MEDEIROS	URBANA	5

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas dias 04 a 05 de maio de 2023, das 8h às 12h e das 14h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Educação - SME (Rua Tabelaio José Edson Martins, 08, Centro, Lajes/RN);

6.2 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

6.3 Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada no ato da inscrição;

6.4 Currículo, acompanhado de documentação comprobatória:

- Cópia do comprovante de escolaridade/ Declaração (com Licenciatura em Pedagogia, Letras na modalidade Português, Inglês ou Espanhol ou IRA – Índice de desenvolvimento acadêmico) em caso de estudante;

- Cópia do Diploma de Licenciatura em Pedagogia, Letras na modalidade Português, Inglês ou Espanhol em caso de graduados;

- Cópias dos documentos: RG, CPF, comprovante de residência;

6.5. Certificado de participação em curso da plataforma AVAMEC (Práticas de Alfabetização e ABC na Prática);

6.6. O currículo, a documentação comprobatória e as cópias dos documentos exigidos deverão ser anexados à ficha de inscrição, sendo seu conteúdo de inteira responsabilidade do candidato(a).

7. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO

7.1 O Processo de Seleção será realizado em duas etapas: Análise de currículo e Entrevista.

7.2 Todos os candidatos inscritos participarão da etapa da Entrevista.

8. CRONOGRAMA

DATAS	PROCEDIMENTO
04/05 a 05/05	Inscrição na SME das 8h às 12h e 14h às 17h
08/05	Análise curricular
09/05	Entrevista na SME às 8h
12/05	Divulgação do resultado no Diário Oficial
12/05	Convocação dos Aprovados

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Será facultada ao voluntário selecionado a possibilidade de desistência do exercício das atividades voluntárias, a partir do momento em que tal interesse seja expresso, por escrito, à direção da unidade escolar.

8.2. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

a. não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa;

b. prática de atos de indisciplina, maus tratos inconvenientes de conduta pessoal e profissional.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 25 de abril de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador: CBC2182A

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 009/2023**

Processo administrativo nº 003/2023
Licitação nº 043/2023

O Prefeito do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 009/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL, E DE UNIVERSITÁRIOS, DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa, no qual ADJUDICO: **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.097.586/0001-78**, estabelecida a Rua Aracati, nº 8797, Ponta Negra/RN – CEP: 59.090-030, sendo representada pelo Sr. ALEXANDRE VERAS BRITO, inscrita no CPF nº 778.510.994-04 e RG nº 1233156 - ITEP/RN, saiu vencedora no Lote I no valor total global de R\$ 603.262,00 (seiscentos e três mil, duzentos e sessenta e dois reais) e no Lote II no valor total global de R\$ 1.098.820,00 (um milhão, noventa e oito mil, oitocentos e vinte reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento final, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 26 de abril de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Autoridade Competente
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:1900A71B**GABINETE DO PREFEITO**
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
009/2023**Processo administrativo nº 003/2023**
Licitação nº 043/2023

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2023 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL, E DE UNIVERSITÁRIOS, DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa: **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.097.586/0001-78**, estabelecida a Rua Aracati, nº 8797, Ponta Negra/RN – CEP: 59.090-030, sendo representada pelo Sr. ALEXANDRE VERAS BRITO, inscrita no CPF nº 778.510.994-04 e RG nº 1233156 - ITEP/RN, saiu vencedora no Lote I no valor total global de R\$ 603.262,00 (seiscentos e três mil, duzentos e sessenta e dois reais) e no Lote II no valor total global de R\$ 1.098.820,00 (um milhão, noventa e oito mil, oitocentos e vinte reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 26 de abril de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:A261C7CC**GABINETE DO PREFEITO**
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023. Processo Administrativo nº 003/2023.**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL, E DE UNIVERSITÁRIOS, DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, a empresa: **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.097.586/0001-78**, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 26 de abril de 2023.

ELYELTON RAYELLISON FIRMINO PESSOA
Gestor de Contratos**Publicado por:**
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:6317096D**GABINETE DO PREFEITO**
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 024/2023 –
PML/RN**Processo administrativo nº 1000/2022**
Licitação nº 079/2023A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PARQUES INFANTIS PARA EQUIPAR AS PRAÇAS MUNICIPAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09h59min do dia 15/05/2023. Data e horário do início da disputa: **10h00min do dia 15 de maio de 2023**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 26 de abril de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial**Publicado por:**
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:09BFDCAE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE FIGURINOS PARA O ESPETÁCULO TEATRAL "ALZIRA MULHER", A SER REALIZADO EM 2023 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE. O OBJETO DO CONTRATO INCLUI O FORNECIMENTO DE FIGURINOS ADEQUADOS PARA A TEMÁTICA DO ESPETÁCULO, INCLUINDO PEÇAS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS**, em favor de **PEDRO VÍCTOR BEZERRA RODRIGUES 71052713459, CNPJ/CPF nº 45.907.321/0001-02**, estabelecida à Rua Visconde de Cairu, nº 06, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.032-010, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 343/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 25 de abril de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:0636719C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL– SRP Nº 004/2022

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL– SRP Nº 004/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Lajes Pintadas/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 051/2022, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL– SRP Nº 004/2022, devidamente realizado pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, objetivando o registro de preços para AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA 0 KM PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO.

Lajes Pintadas/RN, em 31 de Março de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:96D71C76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2023.

Adesão Pregão nº 004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10234/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representado pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) LUCIANO DA CUNHA GOMES, inscrito no CPF sob nº 024.459.864-94, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua José Ferreira Sobrinho, 141, Centro, Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.757.908/0001-69, com sede à AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 701, CAMPIM MACIO, NATAL/RN CEP:59082400. **OBJETO:** Registro de Preço para Aquisição de Veículo 0 km para atender as necessidades do Município de Lajes Pintadas/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO. **VALOR TOTAL: R\$ 158.990,00** (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa reais).

Lajes Pintadas/RN, 31 de março de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES.

Prefeito – Contratante e

GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO

Contratado.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:5536ECFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 928/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, dia 25 de abril de 2023, transportando paciente para realizar uma consulta no CRI. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 26 de abril de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:73A1D93C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 929/2023 – PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), a servidora **Magna Maria do Nascimento**, CPF nº 970.667.294-04, RG 1.409.388 SSP/RN, Matrícula 120502-1, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de São Miguel do Gostoso/RN, nos dias 26 e 27 de abril de 2023, para participar do I Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 26 de abril de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:2B8BE13F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 930/2023 – PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao Servidor **Francisco Lidiano da Cunha**, CPF nº 011.903.924-96, RG 1.885.334 ITEP/RN, Matrícula 090044-3, Assessor de Eventos Culturais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 26 e 27 de abril de 2023, onde irá participar do 1º Encontro

Macrorregional do Programa Saúde na Escola (PSE). Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 26 de abril de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:F53E300B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA**

A Secretaria Municipal de Administração e Governo de Marcelino Vieira-RN, torna Público a Cotação/Dispensa Eletrônica nº 06-DLE/2023. Objeto aquisição de f.ogos de a.rtif.ício para serem utilizados nos festejos, comemorações e eventos públicos oficiais no município de Marcelino Vieira-RN. O Aviso (edital) estará disponível a partir de 27/04/2023 e as propostas adicionais poderão ser cadastradas no dia 03/05/2023 sem lances a partir das 08:00:00 as 14:00:00. Acompanhamento: Franck Jackson de Araújo – Agente Municipal de Contratações. Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. II, § 3º. Todas as informações estão no portal no <https://novobmmnet.com.br/> e no Portal da Transparência Municipal e no PNCP.

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME

Secretária Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:09739DB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA**

A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Marcelino Vieira-RN, torna Público a Cotação/Dispensa Eletrônica nº 07-DLE/2023. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de decoração com fornecimento de material, para os eventos juninos, com o tema “COM FÉ E FAZENDO FESTA NA TERRA DE SANTO ANTÔNIO. O Aviso (edital) estará disponível a partir de 27/04/2023 e as propostas adicionais poderão ser cadastradas no dia 03/05/2023 sem lances a partir das 08:00:00 as 14:00:00. Acompanhamento: Franck Jackson de Araújo – Agente Municipal de Contratações. Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. II, § 3º. Todas as informações estão no portal no <https://novobmmnet.com.br/> e no Portal da Transparência Municipal e no PNCP.

LUIZ BENTO DA SILVA

Secretário Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:76B72155

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021**

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: NATHALIA DANIELLE FRNANDES DE OLIVEIRA 11947790420. CNPJ: 30.219.634/0001-09

Objeto: O Presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo do contrato 21/2021 referente aos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças em Computadores e Impressoras Pertencentes ao Patrimônio Municipal.

Dotação: As despesas orçamentárias da execução deste Termo Aditivo ao Contrato correrão a conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2023, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 1101 Sec Municipal de Administração
0601 Sec Municipal de Educação, Cultura e Esporte
1601 Sec Municipal de Saúde
1301 Sec Municipal de Assistência, Trabalho e Habitação
Atividade: 2.076 Manut. Sec. Municipal de Administração
2.013 Manut. da Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte
2.106 Manut. da Sec. Municipal de Saúde
2.082 Manut. da Sec. Municipal de Assistência, Trabalho e Habitação
2.017 Manut. do Ensino – QSE
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física
Fontes: 1500100100 Receitas de Imposto e Transf. – Educação
1573000000 Royalty de Petróleo e Gás a Educação
1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
1550000000 Transf. Do Salário Educação
1500100200 Receitas de Impostos e Transf. – Saúde
1635000000 Royalty de Petróleo e Gás a Saúde

Valor: O valor global deste contrato, a base dos preços propostos e aprovados é de R\$ 17.599,00 (dezesete mil quinhentos e noventa e nove reais).

Vigência: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, ou seja, 23 de março de 2023 até 22 de março de 2024, podem ser prorrogáveis por iguais períodos, com pedidos devidamente justificados. Data de assinatura: 22 de março de 2022.

Fundamentação: Fundamenta-se Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações vincula-se ao Processo Administrativo 20210225003/2021.

Assinaturas:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XX4-81

Contratada: NATHALIA DANIELLE FERNANDES DE OLIVEIRA, Empresária - CPF: 119.XXX.XX4-20

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:3B271DE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 095/2023/PMMT/GP**

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei Municipal 248/98 e Lei Municipal 578/2017, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84 da Lei Municipal nº 248/98 e art. 42, da Lei Municipal nº 578 de 14 de julho de 2017, inciso II, as férias a partir do dia 01/05/2023 à 30/05/2023, referente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício de suas atividades do período de 10/01/2022 à 10/02/2023, ao servidor, **GUSTAVO ALVES DANTAS**, matrícula nº **1287**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função eletivo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR**, conforme portaria nº **013/2020**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania, devendo a mesma retornar ao trabalho no dia 31/05/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 26 de abril de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:4ABD8CB9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 094/2023/PMMT/SCGP.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDE**, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia **09 de maio de 2023**, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de **03 de março de 1999 à 03 de março de 2004**, a servidora **WIGNA CARLA BATISTA DE ANDRADE**, matrícula nº **0143**, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de **COZINHEIRA**, conforme portaria nº **075/99**, lotado(a) na Creche Municipal Maria Cândida da Conceição, órgão da Secretaria Municipal de Educação, devendo a mesma retorna aos serviços em 07 de agosto de 2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino
Em, 26 de abril de 2023.

Publique-se e Cumpra-se;

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:301C4371

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 096/2023/PMMT/SCGP.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDE**, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia **01 de maio de 2023**, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de **01 de julho de 2013 à 01 de julho de 2018**, ao servidor **JOSÉ PEREIRA DANTAS**, matrícula nº **0151**, com jornada laboral de 30 (trinta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de **PROFESSOR PNM**, conforme registro em sua carteira de trabalho nº 01655, série 00004-RN, folha nº 57, lotado(a) na Creche Municipal Maria Cândida da Conceição, órgão da Secretaria Municipal de Educação, devendo a mesma retorna aos serviços em 30 de julho de 2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 26 de abril de 2023.

Publique-se e Cumpra-se;

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:CBA67EF8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 097/2023/PMMT/GP

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/05/2023 a 30/05/2023 período de 01/02/2022 à 01/02/2023, ao servidor(a) **JOÃO DE DEUS DA SILVA**, matrícula nº **0207**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **Servente de Obras**, de nomenclatura **Auxiliar Operacional I**, Símbolo **AOPI**, conforme portaria nº **034/99**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 31/05/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 26 de abril de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:AD946176

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 098/2023/PMMT/GP

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/05/2023 a 30/05/2023 período de 01/02/2022 à 01/02/2023, a servidor(a) **FRANCINUBIA BORGES DE ANDRADE**, matrícula nº **0170**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **Auxiliar Contínuo**, de nomenclatura **Auxiliar Operacional II**, Símbolo **AOP2**, conforme portaria nº **059/99**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo a mesmo retornar ao trabalho no dia 31/05/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 26 de abril de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:C08E9F78

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 099/2023/PMMT/GP

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/05/2023 a 30/05/2023 período de 01/02/2022 à 01/02/2023, ao servidor(a) **FRANCISCO EUDES DA ROCHA**, matrícula nº **0199**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **Jardineiro**, de nomenclatura **Auxiliar Operacional I**, Símbolo **AOPI**, conforme portaria nº **033/99**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrututa, Transporte e Serviços Públicos, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 31/05/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 26 de abril de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:B93986EA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 100/2023/PMMT/GP

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/05/2023 a 30/05/2023 período de 01/04/2022 à 01/04/2023, a servidor(a) **ANTONIA WILMA TEIXEIRA DE AZEVEDO RIBEIRO**, matrícula nº **0169**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **Auxiliar Administrativo**, de nomenclatura **Auxiliar Operacional II**, Símbolo **AOP2**, conforme portaria nº **029/88** e carteira de trabalho nº 33666, série nº 00006-RN, folha nº 43, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo a mesmo retornar ao trabalho no dia 31/05/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 26 de abril de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:A522D69A

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 101/2023/PMMT/GP

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/05/2023 a 30/05/2023 período de 01/02/2021 à 01/02/2022, ao servidor(a) **DINILSON FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº **0204**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **Servente de Obras**, de nomenclatura **Auxiliar Operacional I**, Símbolo **AOPI**, conforme portaria nº **034/99**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 31/05/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 26 de abril de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:19D41095

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, na publicação do **EXTRATO DO CONTRATO**, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 16/02/2023, edição de nº 2973, **Onde LÊ-SE "... VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de fevereiro de 2023 à 12 de fevereiro de 2024... LEIA-SE "... VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2023 à 10 de fevereiro de 2024....**

Montanhas/RN, 10 de fevereiro de 2023

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:379CBD7E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023

OBJETO: Contratação de professor de dança para prestar serviço no dia 08 de março do corrente ano no município de Montanhas, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: OSVALDO LUCAS DE MACEDO 10988774461

CNPJ: 24.055.976/0001-20

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000012/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de março à 31 de março de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2056 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 07 de março de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Osvaldo Lucas de Macedo

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8FA323BD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023
PROCESSO DE DESPESA:** 75/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 092.179.014-74

NOME DO CONTRATADO: FILIPE AUGUSTO SOARES PEREIRA FERREIRA DE FARIAS

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Povoado Boa Esperança, nº 9, Boa Esperança, Montanhas/RN - CEP: 59.198-000.

OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel situado à Rua Esportiva, nº 131, Centro, para implantação do Projeto Município Mais Empreendedor.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	MÊS	12	1.000,00	12.000,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 000057/2023

DATA DO TERMO: 17/02/2023**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17 de fevereiro de 2023 à 17 de janeiro de 2024.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 – Gabinete do Prefeito; **FUNÇÃO:** 04 –ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 17 de fevereiro de 2023.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira**LOCADORA:** Filipe Augusto Soares Pereira Ferreira de Farias**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3322C050**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023****PROCESSO DE DESPESA:** 107/2023**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CPF DO CONTRATADO:** 512.181.604-97**NOME DO CONTRATADO:** FRANCISCO BORGES PAIXAO SEGUNDO**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Povoado Boa Esperança, s/n, Boa Esperança, Montanhas/RN - CEP: 59.198-000.**OBJETO DA DESPESA:** Locação de imóvel localizado na Rua Severino Barbosa, nº 969, Centro, tendo como beneficiária a Sra. Gerliane dos Santos Silva, inscrita no CPF sob nº 144.500.804-16 e RG nº 003.837.809-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.**DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:**

CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0000059	Locação de imóvel	Mês	9	200,00	R\$ 1.800,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 1.800,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 000080/2023**DATA DO TERMO:** 13/04/2023**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 13 de abril à 31 de dezembro de 2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 13 de abril de 2023.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira**LOCADOR:** Francisco Borges Paixao Segundo**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:43944C4D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2023 – GP/PMMA**

Monte Alegre/RN, 26 de abril de 2023.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 04 (quatro) diárias da Faixa I do Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022, com deslocamento para fora do estado no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o conselheira tutelar Andressa Rafaela da Silva que irá participar do "9º Encontro Nacional De Prevenção e Enfrentamento Ao Abuso Sexual De Crianças E Adolescentes" que irá ocorrer de 08 a 11 de maio de 2023 em Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:A2A31041**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2023 – GP/PMMA**

Monte Alegre/RN, 26 de abril de 2023.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 04 (quatro) diárias da Faixa I do Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022, com deslocamento para fora do estado no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o conselheira tutelar Ana Cristina Arruda Bezerra que irá participar do "9º Encontro Nacional De Prevenção e Enfrentamento Ao Abuso Sexual De Crianças E Adolescentes" que irá ocorrer de 08 a 11 de maio de 2023 em Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:88F85A4F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2023 – GP/PMMA**

Monte Alegre/RN, 26 de abril de 2023.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 04 (quatro) diárias da Faixa I do Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022, com deslocamento para fora do estado no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o conselheiro tutelar Marcelo Bernardo do Nascimento que irá participar do "9º Encontro Nacional De Prevenção e Enfrentamento Ao Abuso Sexual De Crianças E Adolescentes" que irá ocorrer de 08 a 11 de maio de 2023 em Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edipo Antonio da Silva

Código Identificador:275F9852

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 71/2023

Processo de Despesa nº: 426007/2023.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 71/2023. Base Legal: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: LAERCIO GLICERIO DA SILVA FILHO 40947718400. Objeto: Inscrição para evento " 9º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, que acontecerá de 08 a 11 de maio de 2023, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE.; Preço Global: R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2091 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Função:	14 - DIREITO DA CIDADANIA
Sub-Função:	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa:	0606 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 26/04/2023 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:E934067B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº71/2023

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Inscrição para evento " 9º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes", que acontecerá de 08 a 11 de maio de 2023, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, em favor da empresa **LAERCIO GLICERIO DA SILVA FILHO 40947718400**, inscrita no CNPJ Nº: **26.126.311/0001-95**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 26 de abril de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:8DD05C55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 072/2023-GP

Portaria nº 072/2023-GP

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica municipal;

Considerando as alterações no executivo municipal devido à mudança na gestão;

Considerando que o CMAS deverá ser paritário em sua composição sendo composto por 08 conselheiros, sendo 50% de representantes do governo e 50% de representantes da sociedade civil;

Considerando que o CMAS é uma instancia de controle social que deve permanecer ativa no município;

Considerando que o mandato do CMAS é de 02 anos e se estenderá até o dia 21/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), da **ÁREA GOVERNAMENTAL**, que comporão o conselho, de acordo com as indicações a seguir;

1.1-Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular - Simone da Silva Avelar
Suplente – Antônio Edson Moreira

1.2-Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Kollyany Pinheiro de Lima
Suplente – Maria José de Oliveira

1.3-Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular – Josivaldo Rodrigues Felix
Suplente – Antônio Oliveira de Melo

1.4-Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular-Silvania Maria da Silva
Suplente- Valeria Rodrigues de Pontes

Art. 2º - Nomear, para membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), representantes da **SOCIEDADE CIVIL**, que comporão o conselho, de acordo com as indicações a seguir:

2.1 – Representantes de usuários da política de assistência social:

Titular – Maria de Fatima Leonardo

Suplente – Maria Roseli Leonardo da Silva

2.2 – Representantes das entidades de Assistência Social:

Titular – Gerson Emidio

Suplente – Francisco Nelson Gomes

2.3 – Representantes de entidades representativas e/ou trabalhadores da Assistência Social:

Titular: Hilário José Moreira

Suplente: Maceane dos Santos

2.4 – Representantes de Organizações Não Governamentais:

Titular: Manoel Ferreira da Silva

Suplente: Givaldo Rodrigues Felix

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Monte das Gameleiras/RN, 21 de março de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:B3F0AA71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 979/2023 – GP/PMNF**

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “**RUA MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA**”, localizada na Praia de Búzios, CEP:59164-000, Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º - Comunique-se à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, CAERN, COSERN e empresas de telefonias.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, -26 de abril de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:3D821357

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DE CARVALHO**, Matrícula: 0000515/1, ocupante do cargo de Professora Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 25 de abril de 2023 à 23 de julho de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de abril de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:8BD85C24

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, **JEFFERSON ESTEVO FEITOSA**, Matrícula: 0035424/1, Agente Administrativo, licença sem remuneração pelo prazo de 01 (um) ano, entre o período de 24 de abril de 2023 à 22 de abril de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de abril de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:5F58C692

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora **MARIA JOSE DA SILVA**, Matrícula: 0003735/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 02 de maio de 2023 à 30 de julho de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de abril de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:51F81EC5

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 978/2023 – GP/PMNF**

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual rua projetada, localizada no Loteamento Novo Pium, Pium, S/Nº, CEP:59164-000, Município de Nísia Floresta/RN, passa a ser denominada de **RUA PARAÍSO DE PIUM**.

Art. 2º - Comunique-se à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, CAERN, COSERN e empresas de telefonias.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, -26 de abril de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:8369012B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2023**

PORTARIA Nº 075/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 010/2023/SMS, de 26 de abril de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando

R\$ 100,00 (cem reais), a Sr.ª Manoela Janethe Barros Costa, inscrito no CPF nº 060.813.794-42, ocupante do cargo Assessor Técnico Nível Superior, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do I Encontro Macrorregional do Programa Saúde na Escola – PSE/RN.

Local de destino: Auditório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, R. Raimundo Firmino de Oliveira, 400 - Conjunto Ulrick Graff, Mossoró - RN, 59628-330.

Período do Afastamento: 27 de abril a 27 de abril de 2023.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 26 de abril de 2023.

MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

CPF: 851.523.904-34

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:88FA2A5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA
Nº 00001/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2023, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de PARANÁ/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: Bernardino Fernandes Bessa - Valor: R\$ 19.648,00; Josefa Leidinária Neta - Valor: R\$ 19.648,00; Jucélio Germano do Nascimento - Valor: R\$ 18.912,00; Daniel Alcifran de Brito - Valor: R\$ 19.648,00; Francisco Linderson Neto - Valor: R\$ 19.648,00; José Luzimar Neto – Valor R\$ 18.240,00; Maria Solange da Silva Elias de Oliveira – Valor R\$ 18.560,00.

Paraná - RN, 20 de abril de 2023

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:E61800FE

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Execução dos serviços de construção e reforma da garagem municipal, pracinha e ponto de ônibus neste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00035/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: 2011.15.452.9.2.227 – Gestão departamento de Obras, Urbanismo 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 04060/2023 - 06.04.23 - JE PROJETOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 71.421,65

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:63F03F3A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 008/2023 - GP/PMP (*)**

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o estatuído no art. 45 da Lei Complementar nº 010/2015, de 25 de maio de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraná/RN) e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2023.

R E S O L V E :

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o Servidor **GEOVANE FERREIRA ROCHA**, portador do CPF nº 009.807.954-94, Matrícula: 000243-1, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 13 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

(*) republicada por erro de digitação no número da portaria.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:3A0E8541

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAÚ
RESOLUÇÃO Nº003/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAÚ
RESOLUÇÃO Nº001/2023

RESOLUÇÃO Nº003/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Assistência Social.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal No. Aparada na Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social com validade de 2022 a 2025 com reunião realizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social às 09h00 do dia 26 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paraú/RN, 26 de abril de 2023.

Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:EDE9ABBD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAÚ
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAÚ
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social da cidade de Paraú-RN, que se reuniu aos vinte e seis de abril de dois mil e vinte e três, na sede da secretaria municipal de Assistência Social, às nove horas do ano corrente. A reunião teve o objetivo da aprovação ou não do Plano Municipal de Assistência Social dos anos 2022 a 2025. Os representantes do conselho municipal de assistência social, CMAS, estiveram reunidos sob a presidência da senhora Gisele Xavier. Na ocasião a presidente abriu a reunião apresentando a pauta do dia a ser deliberada. Na ordem, foi distribuído copias do plano para uma leitura coletiva do mesmo e em seguida iniciaram os discursos que culminaram com a votação. O Plano Municipal de Assistência Social de 2022 a 2025 da cidade de Paraú-RN, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a presidente encerrou a reunião e determinou que a secretária executiva lavrasse a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais conselheiros.

Paraú/RN, 26 de abril, 2023.

1 Antonia Gisele Xavier Dantas
2 Auricélia Pereira Xavier Pinto
3 Tânia Maria Aquino de Alvez Ribeiro
4 Luciana Benício da Costa Pereira
5 Armenuzia Henrique Peixoto
6 Angela Maria Peixoto Barbosa Santana

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:E10CB073

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 361/2023

LEI MUNICIPAL Nº 361/2023
DE 26 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 320/2020 e sobre a criação do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

A **PREFEITA MUNICIPAL DO PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 1º - O Conselho Municipal de Política Cultural tem caráter permanente, consultivo, normativo e deliberativo, competindo a ele à formulação, o acompanhamento, o controle e a fiscalização das políticas, ações e serviços nas diversas áreas da cultura, inclusive nos aspectos sociais, econômicos e financeiros.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Política Cultural, órgão colegiado, de caráter normativo, consultivo, deliberativo e orientador objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da Política Cultural de Paraú/RN.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Política Cultural de Paraú/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura ou em local a ser definido pelo Poder Executivo municipal.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pelas condições administrativas, pessoal e equipamentos para o pleno funcionamento do Conselho.

Art. 4º - O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e, seus atos serão publicados pelos meios legais.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - São atribuições do Conselho Municipal de Política Cultural:

I – Representar a sociedade civil de Paraú/RN junto ao Poder Público Municipal, nos assuntos culturais;

II – Elaborar, junto à Secretaria Municipal de Cultura, diretrizes e normas referentes à política cultural para o Município;

III – Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização em âmbito municipal.

IV – Estabelecer o calendário cultural do município, bem como assentar critérios para distribuição e aplicação dos recursos destinados à cultura.

V - Propor programas, ações e instrumentos, objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artístico-cultural, visando garantir a cidadania cultural, através do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação culturais.

VI - Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural, em âmbito municipal, estadual e federal;

VII - Colaborar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual - PPA e Lei Orçamentária Anual (LOA), relativos à Secretaria Municipal de Cultura;

VIII - Participar da elaboração do Plano Municipal de Cultura, opinando e orientando suas diretrizes;

IX - Auxiliar diretamente na realização das Conferências Municipais de Cultura ou outra modalidade de evento que tenha por objetivo auscultar a sociedade para fins de revisão da política cultural do Município;

X – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XI – Promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;

XII - Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

XIII – Aprovar diretrizes que encerrem critérios para aprovação de projetos inscritos no Fundo Municipal de Cultura e submetê-las à aprovação de comissão de avaliação.

XIV – Efetuar o mapeamento dos artistas, práticas populares, grupos e entidades culturais do município e cadastrá-los, através da Secretaria Municipal de Cultura.

XV – Constituir comissões técnicas para assessorá-los em estudo e trabalhos específicos.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º - O Conselho Municipal de Política Cultural será composto por 08 (oito) conselheiros titulares representantes do Poder Executivo e Sociedade Civil, da seguinte forma:

I – Membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) Um Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- d) Um representante da Secretaria Municipal de Educação.

II – Membros titulares e respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil, através dos seguintes segmentos:

- a) Um representante das artes cênicas (teatro, dança e circo);
- b) Um representante dos poetas e escritores;
- c) Um representante da música;
- d) Um representante dos artesões;

§ 1º - Os representantes das Instituições Governamentais, serão indicados por seus titulares, respeitados os processos internos de escolha.

§ 2º - A representação dos demais segmentos será indicada por suas entidades representativas, respeitada a autonomia dos seus processos de escolha.

§ 3º - Os setores representados e que não contam com organização de base municipal, deverão promover à escolha de sua representação.

§ 4º - Sem presenças em assembleias para tal fim, será lançado edital para preenchimento de vagas e em último caso, convite direto a pessoa com comprovada atuação na área artístico-cultural.

§ 5º - Na hipótese de ausência do conselheiro titular em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa escrita à presidência do Conselho, o suplente completará o mandato do titular, na forma do Regimento Interno.

§ 6º - O mandato dos conselheiros será de dois anos, sendo permitida uma recondução na composição para titular e suplente.

Art. 7º - Os representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil nas áreas artístico-culturais e ou educacionais de Paraíba/RN, serão eleitos pelos seus respectivos pares.

Parágrafo Único - São elegíveis a membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Paraíba/RN, os candidatos da sociedade civil nas áreas artísticas culturais e ou educacionais que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Ser maior de 18 (dezesesseis) anos no ato da inscrição;
- b) Ser reconhecido pela comunidade local como participante, organizador, produtor ou incentivador da cultura;
- c) Ter atuação comprovada em atividades culturais.
- d) Comprovar inscrição no Cadastro Municipal de Cultura.

Art. 8º - A função a ser exercida no Conselho Municipal de Política Cultural é considerada serviço relevante e de utilidade pública.

Parágrafo único – Fica vedada a presença do secretário ou secretária da gestão cultural como conselheiro titular ou suplente, por se tratar de um órgão de fiscalização.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º - O Conselho Municipal de Política Cultural será instalado pelo secretário ou secretária da Secretaria Municipal de Cultura, com presença de, no mínimo, 50% (Cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus representantes definidos por Lei.

Parágrafo Único – Instalado o Conselho, seus membros definirão as normas referentes ao seu funcionamento, elaborando o Regimento Interno.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Política Cultural reunir-se-á ordinariamente a cada quatro meses e extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo Único – As pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias serão definidas com antecedência mínima de três dias e comunicado através de convite escrito, telefonema, e-mail ou edital de convocação.

Art. 11 - As reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural serão realizadas com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos seus membros em primeira convocação e de 1/3 (um terço) dos membros em segunda convocação, sendo suas deliberações tomadas por maioria absoluta dos presentes.

Art. 12 - O Conselho Municipal de Política Cultural objetivando o cumprimento de suas atribuições poderá requerer aos órgãos municipais, estaduais e federais planos, projetos, relatórios, bem como solicitar parecer técnico ou consultoria a órgãos especializados oficiais e/ou privados.

Art. 13 - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período para titular e suplente, incluindo alteração de representantes por assentos.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 14 - O Conselho Municipal de Política Cultural funciona através das seguintes instancias:

- I – Plenário;
- II – Presidência;
- III - Vice-presidência;
- IV – Secretaria Executiva;
- IV – Comissões Especiais;

§ 1º - O Plenário é a instancia máxima de deliberação do Conselho;

Art. 15 – O Presidente do Conselho será eleito dentre os seus pares.

§ 1º - Os demais cargos eletivos serão preenchidos, dentre os conselheiros efetivos, através de escrutínio aberto, em reunião convocada para tal fim.

§ 2º - O Regimento Interno definirá as atribuições de cada item da estrutura acima.

§ 3º - O Regimento Interno definirá o processo eleitoral da Estrutura do Conselho

Art. 16 – A Secretaria Executiva será responsável pela elaboração de atas, recebimentos e envio de correspondências referentes ao Conselho.

Art. 17 - As Comissões Especiais serão criadas para proceder a estudos avaliações e emitir pareceres ao Conselho sobre matérias que estejam em discussão;

CAPÍTULO VI DA MANUTENÇÃO FINANCEIRA DO CONSELHO

Art. 18 - O Conselho Municipal de Política Cultural será mantido pelos seguintes meios:

- I – Do repasse de verbas destinados ao Fundo Municipal de Cultura;
- II – Através de doações de instituições diversas municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
- III – Promoções realizadas pelo Conselho;
- IV – Arrecadação de receitas por serviços prestados;
- V – Através de projetos e/ou convênios;
- VI – Através de Leis de incentivo a cultura.
- VII – Recursos destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Orçamento Municipal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS.

Art. 19 – O Conselho Municipal de Política Cultural poderá realizar, uma vez por ano, plenária pública.

Art. 20 – A Secretaria Municipal de Cultura, deverá viabilizar a estrutura física e suporte administrativo necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural, no que se refere à instalação, pessoal, material, bem como o custeio deste funcionamento.

Art. 21 – Nenhum conselheiro receberá pela sua participação qualquer tipo de pagamento ou remuneração, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas de ajuda com viagens, locomoção para reuniões por meio de diárias, atividades de aperfeiçoamento e capacitação, no exercício de suas atividades.

Art. 22 – Após a aprovação e publicação desta Lei, será realizada a composição do Conselho, a partir das indicações e eleição de seus membros.

Art. 23 – O Conselho Municipal de Política Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da aprovação desta Lei, elaborará o seu Regimento Interno, elegendando a sua primeira Diretoria.

Art. 24 – Fica revogada a Lei Municipal nº 312/2020.

Art. 25 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíba/RN, 26 de abril de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:3FEB0302

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 360/2023

**LEI MUNICIPAL Nº 360/2023
DE 26 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre o Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1988.

A **PREFEITA MUNICIPAL DO PARAÍ**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Paraíba, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO I DO CONSELHO TUTELAR

Art. 2º. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha, em igualdade de condições com os demais candidatos.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o órgão municipal que o Conselho Tutelar estiver vinculado para fins administrativos poderão sugerir ao Chefe do Poder Executivo e ao Poder Legislativo local, criação de novos conselhos tutelares neste município, caso necessário.

Art. 5º. Cabe ao Poder Executivo definir a área de atuação do Conselho Tutelar deste município, caso seja criado mais de um Conselho.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 6º Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao pleno funcionamento do Conselho Tutelar e à capacitação e formação continuada de seus membros, devendo ser assegurado:

- Estrutura física;
- Recursos humanos de apoio;
- meios de comunicação e informática; IV – meios de transporte.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias previstas no caput deste artigo são de execução obrigatória.

Art. 7º. O Conselho Tutelar deverá funcionar em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência à população, garantindo a acessibilidade à pessoa com deficiência e o atendimento individualizado a criança, ao adolescente e a família.

§ 1º. O horário de atendimento do Conselho Tutelar deste município é das 7:00 às 13:30 horas, nos dias úteis.

§ 2º. Um dos conselheiros tutelares deverá ficar de sobreaviso para demandas urgentes que surgirem fora do horário de expediente.

Art. 8º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições dos membros do referido órgão colegiado e o acolhimento ao público, com sala reservada para o atendimento à criança e ao adolescente e a família.

Art. 9º Cabe ao Poder Executivo municipal providenciar sede própria, telefone, veículo de uso exclusivo, computador com acesso à internet e demais recursos materiais necessários ao efetivo funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 10. Cabe ao Poder Executivo municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para registro e sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população infanto-juvenil local, devendo para tanto utilizar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA - ou equivalente.

CAPÍTULO III

DA REMUNERAÇÃO E DOS DIREITOS SOCIAIS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 11. A remuneração do conselheiro tutelar é correspondente a um salário-mínimo.

Art. 12. É assegurado aos membros do Conselho Tutelar o direito a:

- Cobertura previdenciária;
- gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- Licença-maternidade;
- Licença-paternidade; e
- Gratificação natalina.

Parágrafo único. Outros direitos sociais e benefícios poderão ser assegurados aos membros do Conselho Tutelar, por meio de alterações nesta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS EXIGÊNCIAS PARA CANDIDATURA A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 13. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:

- Reconhecida idoneidade moral;
- Idade superior a vinte e um anos;
- Residir e possuir domicílio eleitoral há mais de dois anos no município;
- Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
- Possuir ensino médio completo;
- Não ter sofrido, nos oito anos anteriores à data de registro de candidatura, penalidade de perda ou cassação de mandato de conselheiro tutelar, de conselheiro dos direitos da criança e do adolescente ou de cargo eletivo;
- não ter sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, até o transcurso da reabilitação criminal.

§ 1º A exigência prevista no inciso V deste artigo poderá ser suprimida nos casos em que o candidato comprovar ter atuado no mínimo 2 (dois) anos no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, auferida mediante atestado emitido por órgão público nacional, estadual ou municipal, por organização da sociedade civil registrada nos conselhos dos direitos, por fóruns e redes, legalmente constituídos com atuação na área da criança e do adolescente.

§ 2º O preenchimento dos requisitos exigidos dos candidatos ao Conselho Tutelar deverá ser verificado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá dar ciência aos candidatos habilitados sobre as condutas permitidas e vedadas e sobre as sanções nos casos de descumprimento das regras da campanha.

Art. 14. O pedido de impugnação de candidatura ao Conselho Tutelar, devidamente fundamentado, poderá ser feito por qualquer cidadão, organização da sociedade civil ou pelo Ministério Público ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 15. A violação das regras de campanha sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou do diploma.

Art. 16. A habilitação de conselheiro tutelar titular para participar do processo de escolha subsequente não autoriza seu afastamento do Conselho Tutelar para realizar campanha.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 17. São atribuições dos membros do Conselho Tutelar são aquelas previstas no artigo 136 da Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Não é atribuição dos conselheiros tutelares:

- Realizar transporte de criança e adolescente, para entregá-lo à sua família neste ou em outro município;
- Transportar adolescente para unidade de cumprimento de medida socioeducativa;
- Transportar criança e adolescente para o atendimento em hospital;
- Transportar criança e adolescente para atendimento junto ao serviço de Escuta Qualificada ou para emissão de documento, registro de nascimento, carteira de identidade;
- Atuar como porteiro em eventos, festas, shows, bares, boates, para auferir idade de quem adentra no local;
- Acompanhar visita assistida dos pais aos filhos; VII - realização do trabalho de investigação policial; e VII - realizar blitz em bares e boates.

Art. 18. As medidas de proteção à criança e ao adolescente, tomadas por conselheiro tutelar durante o plantão em regime de sobreaviso, deverão ser comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação do ato.

Art. 19. É vedado aos membros do Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas e dos serviços.

Art. 20. O Conselho Tutelar na aplicação das medidas de proteção previstas nesta Lei municipal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, nas questões específicas que envolvam crianças e adolescentes oriundas de Povos e Comunidades Tradicionais deverá considerar as garantias jurídicas presentes na legislação específica dos Povos e Comunidades Tradicionais, assim como a autodeterminação, as culturas, os costumes, os valores, as formas de organização social, as línguas e as tradições.

Art. 21. O Conselho Tutelar na aplicação de medida protetiva de afastamento da criança ou do adolescente do convívio familiar, deverá comunicar imediatamente o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Art. 22. As decisões do Conselho Tutelar serão por maioria simples de votos dos membros do referido órgão colegiado.

Art. 23. As decisões do Conselho Tutelar fundamentadas nas suas atribuições previstas nesta Lei e na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da

Criança e do Adolescente, obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e execução imediata.

Art. 24. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária mediante provocação do Ministério Público ou da parte que tenha legítimo interesse.

Art. 25. O Conselho Tutelar é um órgão autônomo com relação ao exercício de suas atribuições e competências previstas nesta Lei e na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 26. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar são previstas nesta Lei, vedado ser instituídas novas atribuições em regimento interno ou em atos administrativos semelhante de quaisquer outras autoridades.

Art. 27. É vedado atribuir aos membros do Conselho Tutelar funções administrativas e ordenação de recursos para o funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 28. É vedado o exercício das atribuições inerentes aos membros do Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, sob pena de nulidade do ato praticado.

Art. 29. O Conselho Tutelar deverá manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos Municipais deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Art. 30. Os membros do Conselho Tutelar deverão participar do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretriz Orçamentária do município.

CAPÍTULO VI DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31. Compete aos membros do Conselho Tutelar elaborar seu regimento interno, em conformidade com as disposições previstas nesta Lei, na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Resoluções publicadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda.

Art. 32. A minuta do regimento interno do Conselho Tutelar deverá ser encaminhada ao órgão municipal a qual o referido órgão estiver vinculado para fins administrativos e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração.

CAPÍTULO VII DO ATENDIMENTO REALIZADO EM REGIME DE SOBREAVISO

Art. 33. O atendimento realizado por membro do Conselho Tutelar no período que estiver fora do expediente será na forma do regime de sobreaviso.

Parágrafo Único: Considera-se regime de sobreaviso a jornada de trabalho em que o membro do Conselho Tutelar permaneça de prontidão, por meio de telefone móvel, aguardando a qualquer momento o chamado para atender os casos de sua competência.

Art. 34. Todos os membros do Conselho Tutelar deverão cumprir à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como a idênticos períodos em regime de sobreaviso.

CAPÍTULO VIII DA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 35. Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente das três esferas federativas poderão definir, anualmente, percentual de

recursos dos Fundos a serem aplicados na formação e capacitação continuada dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 36. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada remunerada.

Parágrafo único. Não constitui acúmulo de função, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas sem remuneração em entidade associativa e Fóruns, desde que não acarretem prejuízo ao cumprimento da jornada de trabalho e ao regime de sobreaviso.

Art. 37. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 38. Aplica-se ao Conselho Tutelar a regra de competência constante do artigo 147 da Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IX DO PROCESSO PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 39. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público.

Art. 40. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos por sufrágio universal, mediante voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.

Art. 41. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Parágrafo único. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 42. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 43. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o apoio do Poder Executivo deverá solicitar junto a Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, a listagem dos eleitores e apoio técnico necessário, para realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar poderá ser realizado utilizando cédulas de votação de papel a serem depositadas em urnas, caso não tenha sido concedido o empréstimo de urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral.

CAPÍTULO X

DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 44. As emissoras de rádio deste município poderão divulgar, em rede, inserções sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º As inserções sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar serão elaboradas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo por objetivo informar a população sobre a data da realização da eleição, da importância do Conselho Tutelar, da importância da participação da comunidade na escolha dos candidatos e estimular o comparecimento dos eleitores às urnas no dia da votação.

Art. 45. É facultada a transmissão, por emissora de rádio, de debates e entrevistas com os candidatos a membros do Conselho Tutelar, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com especialistas, com representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, dos Fóruns e demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO XI

DA COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DE REALIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 46. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá criar por meio de resolução uma Comissão Especial, composta paritariamente por conselheiros representantes do Poder Executivo e representantes das organizações da sociedade civil, para realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 47. A resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que criar a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá dispor sobre as atribuições da referida Comissão.

Art. 48. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar iniciar-se-á com a publicação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do edital de convocação dos candidatos a fazer a inscrição, com antecedência mínima de seis meses antes do término do mandato dos conselheiros tutelares que estão no exercício da função.

Art. 49. O edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocando os pretendentes a membros do Conselho Tutelar a fazer a inscrição, deverá conter:

- O calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- A documentação exigida dos candidatos;
- As regras da campanha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
- As sanções previstas para o descumprimento das regras da campanha;

Parágrafo único. O edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar não poderá exigir dos pretendentes requisitos adicionais aos previstos nesta Lei e no artigo 132 da Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 50. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá instruções gerais para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar com base nesta Lei, na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda.

Art. 51. O representante do Ministério Público com atuação nesta Comarca deverá ser notificado, de todas as reuniões e das deliberações realizadas pela Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 52. A inscrição dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é gratuita, vedada cobrança de taxa.

Art. 53. O conselheiro tutelar candidato no processo escolha subsequente não poderá afastar-se do cargo no Conselho Tutelar.

Art. 54. As candidaturas dos pretendentes a membros do Conselho Tutelar deverão ser individuais, vedada composição de chapas.

Parágrafo único. A divulgação da campanha nas redes sociais, internet, distribuição de santinhos ou panfletos com a foto ou o

número de 2, 3 ou mais candidatos não caracteriza composição de chapa, mas sim, parte da divulgação da campanha e do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 55. O eleitor poderá votar somente em cinco candidatos ao Conselho Tutelar.

Art. 56. A veiculação de propaganda da campanha dos candidatos ao Conselho Tutelar somente será permitida após a publicação pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos habilitados.

Art. 57. Os cinco candidatos mais votados serão diplomados conselheiros tutelares titulares, sendo considerados suplentes os demais pretendentes, em ordem decrescente de votação.

Art. 58. No caso de candidatos com igual número de votos ao Conselho Tutelar, será utilizado, para efeito de desempate, o critério da idade mais elevada.

Art. 59. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá garantir a divulgação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, por meio de:

- I - Publicação oficial do edital para registro de candidaturas;
- II - Afixação do edital em locais de amplo acesso ao público;
- III – ampla divulgação do edital;

Art. 60. No dia da votação é vedado ao candidato ao Conselho Tutelar realizar campanha, patrocinar transporte de eleitores, boca de urna e distribuição de santinhos.

Art. 61. O pedido de impugnação de candidatura ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas vedadas será feito junto à Comissão Especial prevista criada para realizar o processo de escolha, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 62. Verificada qualquer uma das vedações previstas nos artigos 56 e 60 desta Lei, o candidato será impugnado, mediante deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 63. Decididas as eventuais impugnações ou, na inexistência destas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado final do processo de escolha, com a divulgação dos nomes dos candidatos eleitos ao Conselho Tutelar e dos suplentes listados em ordem decrescente de votação.

Art. 64. O candidato escolhido ao Conselho Tutelar deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

CAPÍTULO XII DO IMPEDIMENTO DE ATUAR NO MESMO CONSELHO TUTELAR

Art. 65. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único. Sendo escolhidos dois ou mais candidatos nos termos do caput deste artigo, será empossado como conselheiro tutelar titular, aquele que tiver obtido maior votação.

CAPÍTULO XIII DA VACÂNCIA E CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 66. Entre outras causas estabelecidas nesta Lei, a vacância no Conselho Tutelar decorrerá de:

- Renúncia;

- Posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
- Aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
- Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral; e
- Falecimento.

Art. 67. Ocorrendo vacância ou afastamento de conselheiro tutelar titular, o suplente, deverá ser convocado para regularizar a composição do referido órgão colegiado.

§ 1º. Os suplentes do Conselho Tutelar serão convocados de acordo com a ordem decrescente de votação.

§ 2º. No caso da inexistência de suplentes, o Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá realizar o processo de escolha suplementar.

CAPÍTULO XIV DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E DISCIPLINARES

Art. 68. Constituem penalidades administrativas e disciplinares aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

- Advertência;
- Suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias; e
- Destituição da função, por processo administrativo ou por sentença transitada em julgado;

Art. 69. As infrações administrativas e disciplinares praticadas por conselheiro tutelar dever ser apurada pelo órgão municipal do Poder Executivo ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 70. A apuração das infrações administrativas e disciplinares praticadas por conselheiro tutelar deverá observar o disposto previsto nesta Lei e na legislação municipal aplicável aos demais servidores públicos.

Art. 71. Na aplicação das penalidades administrativas e disciplinares deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

CAPÍTULO XV DA ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DO MANDATO

Art. 72. O conselheiro tutelar poderá, a qualquer tempo, ser advertido, ter seu mandato suspenso por prazo determinado ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade, sendo em qualquer caso assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 73. A advertência, suspensão do mandato por prazo determinado e exoneração da função de conselheiro tutelar deverá ser procedida de processo administrativo realizado pelo órgão municipal ao qual o Conselho Tutelar deste município está vinculado para fins administrativos, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 74. O conselheiro tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo.

Art. 75. O conselheiro tutelar deverá abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos pelo Conselho Tutelar, nas hipóteses legais de sigilo.

Art. 76. Quando, no curso de investigação policial, houver indício de prática de infração penal por conselheiro tutelar, a autoridade policial, civil ou militar, comunicará, imediatamente, o fato ao órgão municipal

ao qual o Conselho Tutelar está vinculado para fins administrativos e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO XVI DOS DEVERES DO CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 77. São deveres do conselheiro tutelar:

- Manter ilibada conduta pública e particular;
- Zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
- Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
- Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
- Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
- Desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções;
- Declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
- Cumprir as resoluções e recomendações estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda;
- Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento;
- Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Residir no âmbito territorial de atuação do Conselho Tutelar deste município;
- Prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o artigo 17, da Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Identificar-se nas manifestações funcionais;
- Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do conselheiro tutelar deve ser voltada à defesa e promoção de todos os direitos fundamentais de que crianças e adolescentes são titulares, com a estrita observância das normas e princípios definidos nesta Lei, na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal.

CAPÍTULO XVII DOS PROIBIÇÕES INERENTES AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 78. Para fins desta Lei, são proibições inerentes ao exercício da função de membro do Conselho Tutelar:

- Exercer a função de forma a auferir, direta ou indiretamente, qualquer vantagem pessoal, econômica ou não, para si ou para outrem;
- Receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas e emolumentos;
- Violar sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;
- Recusar e omitir a prestar atendimento;
- Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
- Não comparecer reiteradamente nos horários de funcionamento do Conselho Tutelar e, deixar de realizar o atendimento durante o regime de sobreaviso;
- Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, ressalvado os casos para realização de atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
- Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho das atribuições de sua responsabilidade;
- Aplicar medidas a crianças, adolescentes, pais ou responsável sem a prévia deliberação do colegiado, ressalvado as situações emergenciais, ou por ocasião do atendimento durante o plantão de sobreaviso;
- Aplicar medida de proteção contrariando decisão colegiada dos membros do Conselho Tutelar;

– Utilizar a sede do Conselho Tutelar para propaganda eleitoral ou para o exercício de qualquer atividade político-partidária.

§ 1º. A sanção aplicada nos casos previstos nos incisos I ao XI deste artigo deverá ser precedida de processo administrativo, assegurado ao conselheiro tutelar o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 79. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seus membros de responderem pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão municipal ao qual estão vinculados.

CAPÍTULO XVIII DOS IMPEDIMENTOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 80. O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I - O atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

II - For amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer das partes interessadas;

III - algum dos interessados for credor ou devedor do Conselheiro Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

IV - Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

Parágrafo único. O impedimento também poderá ser declarado por motivo de foro íntimo.

CAPÍTULO XIX DO CONSELHEIRO TUTELAR FILIADO A PARTIDO POLÍTICO

Art. 81. O conselheiro tutelar filiado a partido político que for candidato nas eleições proporcionais ou majoritárias realizadas pela Justiça Eleitoral, deverá desincompatibilizar-se da função nos prazos previstos na legislação eleitoral.

§ 1º. Durante o período de desincompatibilização previsto no caput deste artigo, o conselheiro tutelar não será remunerado.

§ 2º. Nos casos de desincompatibilização de conselheiro tutelar nos termos previstos no caput

Deste artigo, o suplente imediato deverá ser convocado para assumir a função.

TÍTULO II CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 82. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é o órgão deliberativo da política de promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações de implementação dessa política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é órgão colegiado de composição paritária por representantes do Poder Executivo municipal e das organizações da sociedade civil, conforme previsto no inciso II do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal

de Assistência Social que deverá proporcionar os meios necessários ao seu funcionamento.

§ 3º. Deverá ser alocado anualmente dotação específica no orçamento do município, de forma a garantir o efetivo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 83. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA tem por finalidade garantir, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à cultura, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Art. 84. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é órgão deliberativo de representação paritária entre o Poder Executivo e as organizações da sociedade civil, composto por 06 membros titulares e igual número de suplentes, da forma seguinte:

– 06 representantes do poder público, sendo 01 da Secretaria Municipal de Educação, 01 da Secretaria Municipal de Saúde e outro da Secretaria Municipal de Assistência Social; e

– 03 representantes da sociedade civil, sendo 01 da cultura; 01 das associações e 01 das entidades socioassistenciais.

Parágrafo Único: os conselheiros governamentais e seus respectivos suplentes serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 85. Os conselheiros representantes das organizações da sociedade civil, titulares e suplentes, são indicados pelas respectivas organizações, eleitas em processo de escolha regulamentado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1º. A eleição prevista no caput deste artigo será realizada em assembleia convocada para esse fim, pelo voto dos representantes das organizações da sociedade civil.

§ 2º. A assembleia para a eleição a que se refere este artigo deve ser convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, noventa dias antes do final do mandato das organizações da sociedade civil, por edital publicado no Jornal Oficial deste município.

§ 3º. O representante do Ministério Público com atuação nesta Comarca deverá ser convidado para acompanhar e fiscalizar a eleição das organizações da sociedade civil.

Art. 86. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e seus respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos.

Art.87. É vedado a reeleição de organização da sociedade civil para o mandato subsequente, conforme previsto no § 3º do artigo 78 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

Art. 88. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 89. O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA regulará os casos de substituição dos conselheiros titulares pelos suplentes.

Art. 90. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I – elaborar seu regimento interno;

– gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a que se refere o artigo 88, inciso da Lei Federal 8.069/90, definindo o percentual de utilização de seus recursos, alocando-os nas respectivas áreas, de acordo com as prioridades definidas no planejamento anual;

- formular a política de proteção, garantia e promoção dos direitos da criança e do adolescente e definir suas prioridades;

– controlar e acompanhar as ações governamentais e não governamentais na execução da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

V – assessorar o Poder Executivo na elaboração do plano plurianual e da proposta orçamentária, no que se refere à destinação de recursos

públicos para as áreas relacionadas com a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

- participar da elaboração da proposta orçamentária destinada a execução das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, inclusive a que se refere aos conselhos tutelares;

- fiscalizar e controlar o cumprimento das prioridades estabelecidas na formulação das políticas referidas no inciso anterior;

- solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância;

- manifestar-se sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços, bem como sobre a criação de entidades governamentais de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

- proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento e autorizar o seu funcionamento, observado o parágrafo único, do artigo 91 da Lei 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando-os ao Conselho Tutelar e a Autoridade Judiciária deste município.

- inscrever os programas e as ações, com especificação dos regimes de atendimento, das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, mantendo registro das inscrições dessas organizações;

- divulgar os direitos e deveres das crianças e dos adolescentes contidos na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, no âmbito deste Município;

- garantir a reprodução e afixação, em local visível nas instituições públicas e privadas, dos direitos da criança e do adolescente e proceder ao esclarecimento e orientação sobre esses direitos, no que se refere à utilização dos serviços da rede de atendimento;

- receber, analisar e encaminhar denúncias de violações dos direitos de crianças e adolescentes;

- levar ao conhecimento dos órgãos competentes, mediante representação, os crimes, as contravenções e as infrações administrativas que violem interesses coletivos e/ou individuais da criança e do adolescente;

- realizar conferências, estudos, debates, campanhas e formação continuada para os atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente visando a formação de pessoas, grupos e entidades dedicadas a solução de questões referentes a criança e ao adolescente;

- promover, apoiar e incentivar a realização de estudos, pesquisas e eventos sobre a política e as ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente realizadas neste município;

- monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

- solicitar informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

- realizar assembleia anual aberta à população com a finalidade de prestar contas da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA; e

- mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA; e

- regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Parágrafo único. Em caso de infringência às suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá representar ao Ministério Público ou aos demais órgãos legitimados no artigo 210 da Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, visando à apuração e adoção de providências cabíveis.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 91. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA tem a seguinte estrutura funcional:

- Plenário;
- Presidência;
- Diretoria Executiva;
- Comissões Temáticas; e
- Secretaria Executiva.

Art. 92. O Plenário, órgão soberano e deliberativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, é composto pelos conselheiros titulares ou suplentes no exercício dos mandatos de suas organizações.

Art. 93. O Presidente e o Vice-Presidente são eleitos pelo Conselho, por maioria simples, na última sessão plenária do ano, com quórum mínimo de dois terços da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para mandato de um ano.

§ 1º Em cada mandato, os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA são preenchidos de forma alternada e paritária entre representantes da administração pública e organizações da sociedade civil.

§ 2º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será substituído pelo Vice-Presidente em suas ausências e impedimentos.

§ 3º O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deve disciplinar as atribuições do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 94. A Diretoria Executiva é composta do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Vice-Presidente e dos Coordenadores das Comissões Temáticas.

Art. 95. As Comissões Temáticas são de natureza técnica e de caráter efetivo, compostas de, no mínimo, **02** conselheiros titulares ou suplentes, assegurada a paridade entre representantes governamentais e das organizações da sociedade civil.

Art. 96. A Secretaria Executiva é a unidade administrativa constituída pelo Secretário Executivo e pelos demais servidores nela lotados, com a finalidade de prestar suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá deixar à disposição da Secretaria Executiva do CMDCA, no mínimo:

- 01 (um) secretário executivo;
- 01 (um) servidor para apoio administrativo;

Art. 97. As atribuições de cada órgão previsto no **artigo 91** desta Lei, devem ser definidos no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. Podem participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com direito à voz, na forma regimental:

- representantes de conselhos de políticas públicas;
- representantes de órgãos de outras esferas governamentais;
- representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública; IV – conselheiros tutelares no exercício da função;
- especialistas nas temáticas dos direitos da criança e do adolescente ; população em geral; e
- convidados.

CAPÍTULO III**DO CONSELHEIRO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Art. 98. O conselheiro deverá cumprir as atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 99. Por deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deve ser substituído o conselheiro que:

- faltar a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas no período de doze meses, sem o comparecimento do seu suplente, salvo apresentação de justificativa por escrito antes da reunião;
- apresentar conduta incompatível com a natureza das suas funções;
- praticar ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral;
- sofrer condenação criminal, em qualquer instância, por crime ou infração administrativa;
- deixar de exercer suas funções no órgão ou na organização que representa.

§ 1º O procedimento para a substituição de conselheiro será definido no Regimento Interno deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV**DO REGISTRO DAS ENTIDADES E DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS**

Art. 100. As organizações da sociedade civil somente podem funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual deve comunicar o registro ao Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária, conforme previsto artigo 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 101. As entidades governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente devem proceder à inscrição de seus programas e projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, especificando os regimes de atendimento.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá manter registro das inscrições de que trata este artigo fazendo as devidas comunicações ao Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária, conforme previsto artigo 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 102. O atendimento de crianças ou adolescentes por entidade governamental ou organização da sociedade civil, mediante a execução de programa ou projeto sem a devida inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deve ser levado ao conhecimento da Autoridade Judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar para a tomada das medidas cabíveis, nos termos previstos nos artigos 95, 97, 191, 192 e 193 da Lei federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

TÍTULO III
FUNDO MUNICIPAL
CAPÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 103. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente é um fundo especial gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA são destinados, exclusivamente, à execução

de programas, projetos e ações, voltados para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente,

§ 2º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA integra o orçamento público municipal e constitui unidade orçamentária própria.

Art. 104. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA têm como princípios:

- ampla participação social;
- fortalecimento da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;
- transparência na aplicação dos recursos públicos;
- gestão pública democrática;
- legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e eficácia.

Art. 105. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá as seguintes atribuições em relação à gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

- definir as diretrizes, prioridades e critérios para fins de aplicação dos recursos do Fundo, observado o disposto contido no § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e nas demais normas vigentes;
- promover ao final do mandato, a realização e atualização de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente do município;
- aprovar as propostas a serem incluídas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
- aprovar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com as diretrizes e prioridades aprovadas pela Plenária;
- realizar chamamento público, por meio de edital, objetivando a seleção de projetos de órgãos governamentais e de organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo, conforme estabelecido no plano de aplicação e em consonância com demais disposições legais vigentes;
- elaborar os editais para os chamamentos públicos aprovados pela Plenária, em consonância com o estabelecido nesta Lei e na Lei Federal nº 13.019/2014;
- instituir, por meio de resolução, as comissões de seleção e de monitoramento e avaliação para fins de realização dos chamamentos públicos aprovados pela Plenária;
- convocar os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público, para a apresentação do plano de trabalho, objetivando a celebração de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos e Planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.
- dar publicidade as ações e aos projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
- emitir recibo em favor do doador ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, assinado por seu representante legal e pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em conformidade com as disposições previstas nesta Lei e na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- outras atribuições previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. As minutas dos editais de chamamento público mencionados no inciso V deste artigo deverão ser submetidas à análise e aprovação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 106. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA divulgar amplamente:

- as diretrizes, prioridades e critérios para fins aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- os editais de chamamento público para seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- o total dos recursos do Fundo recebidos pelos órgãos governamentais e pelas organizações da sociedade civil e a respectiva destinação, por projeto;
- a avaliação anual dos resultados da execução dos projetos financiados com recursos do Fundo será realizada com base nos relatórios técnicos parciais e anuais de monitoramento e avaliação homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 107. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social à administração orçamentária, financeira e contábil dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e:

- executar o plano de aplicação dos recursos do Fundo, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante solicitação formalizada;
- executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo;
- realizar a execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo em consonância com as deliberações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por meio eletrônico, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
- apresentar, quando solicitado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a prestação de contas do Fundo, através de instrumentos de gestão financeira;
- manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;
- convocar os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a apresentação da documentação para fins de habilitação jurídica e técnica, objetivando a celebração dos termos de fomento, termos de colaboração e/ou convênios, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;
- celebrar termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, no caso de organizações da sociedade civil, e, convênio, no caso de órgãos governamentais, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para a execução das parcerias e/ou dos convênios;
- celebrar contratos administrativos, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para fins de execução de ações e atividades aprovadas pelo CMDCA, no âmbito de sua atuação;
- designar o(s) servidor(es) para exercício das competências, referentes aos termos de fomento e termos de colaboração, no caso de organizações da sociedade civil, e, convênios, no caso de órgãos governamentais;
- elaborar os pareceres relativos à execução do objeto referentes a celebração de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.
- observar, quando do desempenho de suas atribuições, o Princípio da Prioridade Absoluta à Criança e ao Adolescente, conforme previsto no disposto contido no caput do artigo 227, da Constituição Federal de 1988 e no caput e na alínea “b” do parágrafo único do artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- outras atribuições previstas nas demais disposições legais vigentes.

CAPÍTULO II DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 108. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente têm como receitas:

- dotação consignada anualmente, no Orçamento deste Município, para atividades vinculadas ao CMDCA;
- doação, contribuição e legado que lhe forem destinados por pessoas jurídicas ou físicas;
- valor proveniente de multa decorrente de condenação civil ou de imposição de penalidade administrativa previstas em lei;
- outros recursos que lhe forem destinados como resultantes de depósito e aplicação de capital;
- recursos públicos que lhes forem destinados, por meio de transferências entre Entes Federativos, desde que previstos na legislação específica;
- destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda - IR, com incentivos fiscais, nos termos previstos no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;
- o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
- recursos provenientes de multas e concursos de prognóstico, nos termos da legislação vigente;
- recursos provenientes de eventuais repasses de organismos estrangeiros credenciados, em conformidade com o parágrafo único do artigo 52-A da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- superávit de quaisquer naturezas, em especial acerca de recursos de exercícios anteriores, ou decorrente de arrecadação superior às previsões orçamentárias realizadas;
- outros recursos que lhe forem destinados.

CAPÍTULO III DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O FUNDO

Art. 109. A captação de recursos para o Fundo, ocorrerá das seguintes formas:

- I – Promovida diretamente por meio de ações do CMDCA;
- II – realizada por organizações da sociedade civil, devidamente autorizadas pelo CMDCA, por meio de chamamento público.

Art. 110. Os contribuintes poderão efetuar doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes limites:

- 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real;
- 6% (seis por cento) do imposto sobre a renda apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual, observado as disposições legais vigentes.

Parágrafo único. A pessoa física poderá optar pela destinação de que trata o inciso II do caput diretamente em sua Declaração de Ajuste Anual, obedecido ao limite de 3% (três por cento), previsto no artigo 260-A, III, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 111. Observado o disposto no artigo 260, §1º-A, da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão aplicados em:

- programas de proteção e socioeducativos destinados à criança e ao adolescente, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes, em conformidade com o § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade, em conformidade com o disposto contido no §2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

- financiamento das ações de atendimento socioeducativo, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação, em conformidade com o disposto contido no artigo 31 da Lei Federal nº 12.594, de 2012;
- desenvolvimento de projetos cujo objeto esteja em consonância com as linhas de ação prioritárias definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- programas e projetos complementares para capacitação dos operadores e atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- apoio a projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Art. 112. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 113. Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil cujos projetos forem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão manter as condições de habilitação, utilização e prestação de contas dos recursos, sob pena de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais.

CAPÍTULO V DAS VEDAÇÕES DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 114. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para programas, projetos e ações governamentais e não governamentais, que não tenham observado as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput deste artigo deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

- despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei e aprovados pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico; e investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;
- transferência de recursos sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar e pagamento da remuneração de seus membros;
- manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 115. Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil somente poderão obter recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante comprovação da regularidade do registro e da inscrição do programa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelecido nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VI DA SELEÇÃO DE PROJETOS POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 116. A seleção de projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil para fins de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser

realizada por meio de chamamento público, em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ANALISAR OS PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO

Art. 117. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA instituirá, por meio de resolução, as comissões de seleção que terão como competência analisar os projetos dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 118. Os integrantes das comissões de seleção serão designados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

§ 1º. As comissões de seleção serão compostas por pelo menos 04 (quatro) membros indicados dentre os conselheiros, mantida a paridade entre os representantes das organizações da sociedade civil e do poder público.

Art. 119. O processo de seleção abrangerá a análise de projetos, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 120. Os projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil serão selecionados de acordo com os critérios estabelecidos pelo edital de chamamento público.

Art. 121. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá divulgar o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município – em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do processo de seleção, prorrogável por igual período por motivos de interesse público ou força maior.

Art. 122. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA instituirá, por meio de resolução, as comissões de monitoramento e avaliação, que serão responsáveis pelo monitoramento e avaliação dos convênios, dos termos de colaboração ou dos termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.

§ 1º. Os integrantes das comissões de monitoramento e avaliação serão designados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 123. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social a designação de servidor que será responsável pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação da execução dos convênios, termos de colaboração ou termos de fomento celebrados, a ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação, em consonância com as disposições legais vigentes.

Art. 124. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 125. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social o acompanhamento dos dados constantes na plataforma eletrônica, relativos aos convênios, termos de colaboração e/ou termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.

Art. 126. A prestação de contas referente aos convênios, termos de colaboração e/ou termos de fomento celebrados com os órgãos

governamentais e organizações da sociedade civil deverá ser realizada observando-se as regras previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 127. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é obrigatória a referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, como fonte pública de financiamento.

Art. 128. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá revisar seu Regimento Interno para adequá-lo aos termos desta Lei, no prazo de cento e vinte dias.

Art. 129. Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente da data de sua sanção.

Paraú/RN, 26 de abril de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:3468CCF7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 002/2023/PMP/GP

**PORTARIA Nº 002/2023/PMP/GP
DE 26 DE ABRIL DE 2023.**

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais, nos termos do art. 8º da Lei nº 204, de 08 de maio de 2012, Resolve:

Art 1º - Nomear membros para comporem o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Paraú, nos termos da Lei Municipal nº 204/2012, conforme segue:**

Francisco Whashington de Aquino, representante da Câmara Municipal de Paraú/RN;

Ronner Leite de Sousa, representante do Poder Judiciário;

Tâmara Ravânia Silva de Farias, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Antonia Nara Michely Silva, representante da Igreja Católica;

José Maria de Freitas, representante da Igreja Evangélica;

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:97E1DC36

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 001/2023/PMP/GP

**PORTARIA Nº 001/2023/PMP/GP
DE 26 DE ABRIL DE 2023.**

Nomeia os Membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais, nos termos do art. 8º da Lei nº 204, de 08 de maio de 2012,

Resolve:

Art 1º - Nomear membros para comporem a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC de Paraú, nos termos da Lei Municipal nº 204/2012, conforme segue:**

Marina Ribeiro Teixeira, Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Tâmara Ravânia Silva de Farias, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Márcio Rafael Gondim Peixoto, Secretario da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Antonio George Albino Xavier, Setor Técnico do Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Edgley Xavier Da Silva, Setor Operações Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:750FE2A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO I ADITIVO A ADESÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2022 - PM FLORÂNIA/RN

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: *AS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA* – CNPJ:43.857.676/0001-09

Objeto: Autoriza o aditivo de 25% (cinquenta) por cento nos preços referente a Adesão ao Pregão Presencial nº 001/2022.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – AS Comércio e Serviços LTDA – CNPJ:43.857.676/0001-09– Pela Contratada

Parazinho/RN, 26 de abril de 2023

Publicado por:

Robson Scipião de Brito
Código Identificador:EC8FE932

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 507/2023 PREGÃO PRESENCIAL 16/2023

Objeto: SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 16/2023 realizada em 11 de abril de 2023 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$100.001,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

MELO AMORIM TURISMO EIRELI- CNPJ: 30.277.981/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1 e Item 01 ; totalizando o valor de **R\$ 100.001,00 (cem mil e um reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	0005021 - SERVIÇO DE AGENDAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.	SERVIÇO	100	0,01	1,00
VALOR TOTAL (R\$)					1,00

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	0002866 - AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS: VALOR ESTIMADO	SERVIÇO	1	100.000,00	100.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					100.000,00

PARELHAS/RN, 26 de abril de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:B90C8346

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO 1.633/2023
CONCORRÊNCIA 01/2023

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Presidente (a) da comissão permanente de licitações e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 31/05/2023 realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 01/2023, tendo como objeto: **Concessão onerosa de uso de espaço público, destinado a exploração de quiosque para comercialização de alimentos, bebidas e derivados no Município de Parelhas/RN.** As especificações estão estabelecidas no Projeto Básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO
Presidenteda CPL

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:9F422588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.485/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.485/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – PROGRAMA MELHOR EM CASA (SAD)

Data da Assinatura: 12/04/2023.

Vigência: 12/04/2023 até 11/04/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s): MUNICÍPIO DE PARELHAS.

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: CRM COMERCIAL LTDA - ME		
CNPJ: 04.679.119/0001-93	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Rua General Gustavo Cordeiro de Faria, 459, Petropolis, Natal/RN		
Representante: Sandra Rejane da Silva Moura		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0012	0003447 - SUPORTE DE SORO AÇO/FERRO PINTADO E PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	Unidade	2	R\$ 184,62	R\$ 369,24
Valor total: R\$ 369,24					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:EEF4FB26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.485/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.485/2022 PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 40/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – PROGRAMA MELHOR EM CASA (SAD)

Data da Assinatura: 12/04/2023.

Vigência: 12/04/2023 até 11/04/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP		
CNPJ: 84.972.926/0001-39	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Rua Paulo Brugin, 251, Brcao A, Jardim Bela Suica, Cambe/PR		
Representante: João Ribeiro de Souza		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0028	0021541 - DOPPLER VASCULAR. CONFIGURAÇÕES: PORTÁTIL.	Unidade	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
Valor total: R\$ 800,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:8158EA47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.485/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.485/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – PROGRAMA MELHOR EM CASA (SAD)**

Data da Assinatura: 12/04/2023.

Vigência: 12/04/2023 até 11/04/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
CNPJ: 24.550.559/0001-53	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Rua Aleixo Netto, 322, Sala 704, Santa Lucia, Vitoria/ES		
Representante: Fernando Follador		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit.	Valor Total (R\$)
0009	0021510 - ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA. Frequência: 1 e 3 MHz. Tela LCD: Possui. Modo De Emissão Operação Contínuo Pulsado	Unidade	1	R\$ 1.400,00		R\$ 1.400,00
0021	0021540 - TENS - ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO. NUMERO DE CANAIS: 02 CANAIS.	Unidade	1	R\$ 530,00		R\$ 530,00
Valor total: R\$ 1.930,00						

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:D5B3B35B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.485/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.485/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – PROGRAMA MELHOR EM CASA (SAD)**

Data da Assinatura: 12/04/2023.

Vigência: 12/04/2023 até 11/04/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA		
CNPJ: 44.947.511/0001-90	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Av Dix-Sept Rosado, 80, Anexo A, Centro, Mossoro/RN		
Representante: Fer Ryan Bruno Alencar Peixoto		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit.	Valor Total (R\$)
0016	0008129 - Esfigmomanômetro Obeso TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON.	Unidade	2	R\$ 74,00		R\$ 148,00
0017	0008176 - Esfigmomanômetro Adulto TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON	Unidade	3	R\$ 66,00		R\$ 198,00
Valor total: R\$ 346,00						

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:1B1AC801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.485/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.485/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – PROGRAMA MELHOR EM CASA (SAD)**

Data da Assinatura: 12/04/2023.

Vigência: 12/04/2023 até 11/04/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: LUMINAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP		
CNPJ: 05.652.247/0001-06	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Av Guido Alibert, 3005, Jardim São Caetano, São Caetano do Sul/SP		
Representante: Alessandra Ciotta Mani		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit.	Valor Total (R\$)
0024	0021542 - CPAP: Configuração: Com Umificador / Com Compensação / Com Máscara Nasal	Unidade	2	R\$ 2.370,00		R\$ 4.740,00
Valor total: R\$ 4.740,00						

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:A0D66466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 04/2021 DISPENSA 42/2021**

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 04/2021 DISPENSA 42/2021
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE. OBJETO: REVISÃO DO PRAZO

CONTRATUAL EM 3 MESES; **VIGÊNCIA: 03/03/2023 até 03/06/2023**; **ASSINATURA: 03/03/2023**; **PROCESSO: 736/2021**; **FUNDAMENTO LEGAL: 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Publicado por:
Helois Cristina de Souto Silva
Código Identificador:55C2F139

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
AVISO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2023, Processo nº 0687/2023, Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos, critério de julgamento menor preço por item. Data da abertura: 12/05/2023 às 10:01h. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto, Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Disponibilidade do edital:

www.portaldecompraspublicas.com.br

http://licitafacil.tce.rn.gov.br_

cplpedrapreta@gmail.com

Pedra Preta/RN, 26 de abril de 2023.

FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0AA8C077

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 116/2023, DIÁRIA

PORTARIA Nº 116/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	MATHEUS FELIPE CÂMARA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Agente de Desenvolvimento
CPF: 118.213.844-66	MATRICULA: 6696

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2 1/2	Natal/RN	DE 03 A 05 MAIO DE 2023		R\$ 200,00	R\$ 500,00
(x) diárias com pernoite () diárias sem pernoite				Total	R\$ 500,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar do Encontro Estadual dos Agentes de desenvolvimento que será realizado nos dias 03/04 e 05 de maio de 2023, cidade: Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 26 de abril 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:7555EED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 118/2023, DIÁRIA

PORTARIA Nº 118/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	MÁRCIO GILVAN BARBOSA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	GUARDA MUNICIPAL
CPF: 067.502.214-24	MATRICULA: 823/1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3 1/2	TERESINA/PI	DE 04 A 06 DE MAIO DE 2023		R\$ 300,00	R\$ 1.050,00
(x) diárias com pernoite () diárias sem pernoite				Total	R\$ 1.050,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar do 6º Encontro Norte e Nordeste de Guardas Municipais, que será realizado de 04 a 06 de maio de 2023, na cidade de Teresina/PI.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 26 de abril 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:86154B26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 –
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 040/2023

Processo Administrativo nº 246/2023;

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 16.826.043/0001-60;

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS PRESENTES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO RN.;

Valor Global: R\$ 17.358,00 (dezesete mil e trezentos e cinquenta e oito reais);

Vigência: 12 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023;

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 12 de abril de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:8069DDCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 013/2023 – PE/PMP**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 – PE/PMP

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **10 de maio de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 013/2023 - PE**, tipo Menor preço, para **Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica do ramo de produtos alimentícios do grupo perecível e não perecível para aquisição, gradual, e manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas seguintes etapas de ensino: Berçário, Creche I e II, Pré-Escola I e II, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Atendimento Educacional Especializado (AEE), Educação de Ensino Integral e Educação Escolar Quilombola**, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **10 de maio de 2023, às 09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 26 de abril de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:CE65D09B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 196/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 196/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF N.º **XXX-65**, matrícula n.º **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **20/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26 de abril de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:EEBE8D92

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE
VALOR AO CONTRATO N.º 07030001/2022.**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - Portalegre/RN, CEP: 59.810-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado pelo Sr. José Augusto de Freitas, Prefeito Municipal. CONTRATADA: ATR VIANACONSTRUTORA, estabelecida na Rua Inocêncio Alves da Costa, nº 196, Sala 01, Centro, Rafael Fernandes/RN inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.105.762/0001-09, neste ato representada por JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA. OBJETO: O presente termo de aditamento tem como objeto a inclusão de cláusula de reajuste, bem como o acréscimo de valor ao Contrato n.º 07030001/2022 pela readequação do projeto inicial da obra - TOMADA DE PREÇO 01/2022. VIGÊNCIA: 04/06/2023. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA.

Portalegre/RN, 27 DE ABRIL DE 2023.

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:C8CEA363

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
026 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 559 DE 26 DE
ABRIL DE 2023**

DECRETO Nº 559, DE 26 DE abril DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 531 de 26/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DÉCRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo

extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº531, de 26 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 26 de abril de 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha:29427.812.0009.1098.0000 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha: 292 27.812.0009.1098.0000 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL -5.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribu

TOTAL DAS ANULAÇÕES -5.000,00

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:8C5D3A25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA NR. 003/2023

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 003/2023 Pureza/RN, 26 de abril de 2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Douglas Cabral, Secretário Municipal de Turismo, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais), para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do “Lançamento da FEMPTUR e 14º FÓRUM DE TURISMO DO RN”, a ser realizado no dia 27/04/2023, no SERHS Natal Gran Hotel.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:C9BEEEDB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 20220037

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220037

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

O Município de RAFAEL GODEIRO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.406.776/0001-95, com sede na RUA BENEDITO JULIAO DE MEDEIROS, representado por IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, GESTORA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ 23.312.871/0001-46, com sede na Rua Sergipe, Erechim - RS, CEP 99704-080, representada por Cassiano Rodrigo Chmiel, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do **prazo de vigência** do contrato até 19 de Julho de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RAFAEL GODEIRO - RN, 30 de Dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 12.406.776/0001-95

Contratante

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 23.312.871/0001-46

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:3F8FA525

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 20220040

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220040**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

O Município de RAFAEL GODEIRO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.406.776/0001-95, com sede na RUA BENEDITO JULIAO DE MEDEIROS, representado por IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, GESTORA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ 42.092.374/0001-24, com sede na Rua Pernambuco - CEP: 99704480, Erechim/RS, representada por Camila Lioto, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do **prazo de vigência** do contrato até 19 de Julho de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RAFAEL GODEIRO - RN, 30 de Dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 12.406.776/0001-95

Contratante

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 42.092.374/0001-24

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador: 7F6AB6F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RESOLUÇÃO NO 01/2023 RIACHO DA CRUZ, 17 DE MARÇO
DE 2023**

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório Anual de Gestão RAG de 2022.

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Riacho da Cruz RN, no uso de suas atribuições, e com base no Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Riacho da Cruz RN, em sua Reunião mensal, realizada no dia 17 de março de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei NO 8080/90, de setembro

de 1990, e pela lei NO 8.142 de dezembro de 1990 e pelo decreto NO 5839 de 11 de junho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar a aprovação do Relatório Anual de Gestão RAG de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Riacho da Cruz RN, 17 de março de 2023

MARIA DO SOCORRO SOARES DE PAIVA

Presidente do CMS de Riacho da Cruz / RN

Publicado por:

Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador: 3261B27F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 180401/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 180401/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de CHARMS CERIMONIAL E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF de nº 09.386.375/0001-06, referente à INSCRIÇÕES DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA PARTICIPAREM DO ENCONTRO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIAL SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE., pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$
01	INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PARA O 1º ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIAL SOCIAL DO RN	03	SERVIÇO	250,00	750,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 18 DE ABRIL DE 2023

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador: 6230BD44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
180402/2023;**

**Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 180402/2023;**

Objeto: CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO COM DIPIRIDAMOL

Contratado: CLINICA NUCLEAR DE NATAL LTDA, CNPJ Nº 40.799.587/0001-65, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.600,00 (MIL E SEISCENTOS REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 18 DE ABRIL DE 2023.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:5C532EC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 180402/2023**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 180402/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 180402/2023 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO COM DIPIRIDAMOL**, pelo valor de R\$ 1.600,00 (MIL E SEISCENTOS REAIS), em favor de CLINICA NUCLEAR DE NATAL LTDA, CNPJ Nº 40.799.587/0001-65.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 18 DE ABRIL DE 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:4B62983F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 183/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE
ABRIL DE 2023.**

Portaria N.º 183/2023 Riacho de Santana/RN, 26 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de abril de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8D2C29F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 184/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE
ABRIL DE 2023.**

Portaria N.º 184/2023 Riacho de Santana/RN, 26 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de abril de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F41CB4C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 185/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE
ABRIL DE 2023.**

Portaria N.º 185/2023 Riacho de Santana/RN, 26 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de abril de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C3E43777

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 186/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE
ABRIL DE 2023.**

Portaria N.º 186/2023 Riacho de Santana/RN, 26 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ROSIMEIRE MARIA TRAJANO FONTES NUNES** portadora do RG: 136.718-3, CPF nº 023.066.654-00, da função de Coordenadora Pedagógica do Centro de Ensino Rural XV de Outubro.

Art. 2º - A presente entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de abril de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A48D660F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 187/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE ABRIL DE 2023.

Portaria N.º 187/2023 Riacho de Santana/RN, 26 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **ANTÔNIA KELIANE MOISÉS DA SILVA**, Secretária de Assistência Social, 2 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para São Miguel do Gostoso, para participar do 1º Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte, entre os dias 26 e 27 de abril do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de abril de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:99AC29C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 188/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE ABRIL DE 2023.

Portaria N.º 188/2023 Riacho de Santana/RN, 26 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **JESSICA DAYANA FERNANDES LEMOS**, Coordenadora do Cadastro Único do município, 2 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (Trezentos Reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para São Miguel do Gostoso, para participar do 1º Encontro Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte, entre os dias 26 e 27 de abril do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de abril de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5679B38D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023

Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de oficineiros (pessoas físicas) para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos das famílias (PAIF/SCFV) atendidas no CRAS através dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Tais oficinas serão realizadas em espaços públicos e/ou em espaços privados em parcerias, no município de Riachuelo/RN. Através de grupos do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nas diversas faixas etárias, todos referenciados ao CRAS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal de Riachuelo/RN, homologa, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do procedimento da Chamada Pública supracitada, adjudicando seu objeto aos Participantes abaixo relacionado, determinando a convocação do mesmo para a assinatura do contrato:

Nº	PARTICIPANTES	CNPJ/MF Nº	VALOR TOTAL R\$
01	EDSON BRASIL DE AZEVEDO CRUZ	033.599.374-57	R\$ 15.840,00
02	JOÃO BATISTA DA SILVA JÚNIOR	039.916.324-70	R\$ 15.840,00
03	MARIA LUZIMARA CONSTANTINO	035.203.364-99	R\$ 7.920,00
04	LAUDICEIA SABINO DE OLIVEIRA CATÃO	076.874.544-64	R\$ 7.920,00

Riachuelo (RN), 26 de Abril de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:76749385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
N.º 038/2023

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área de gestão da cultura, esporte, lazer educação em saúde ambiental para captação de recursos na esfera estadual e federal por convênios, elaboração de planos de trabalho, projetos, formalização, acompanhamento na execução e prestação de contas para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SEMECCEL da prefeitura de Riachuelo/RN.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 02 de maio de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 26 de abril de 2023.

ELIELVIS DA COSTA SOARES
Setor de Cotações

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:48651320

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2023 – GPMRF

Portaria nº 077/2023 – GPMRF

Conceder diárias a Secretário Municipal de Turismo e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), ao senhor **JUNIOR FERREIRA GOMES**, CPF: 481.825.754-00, RG: 796.309, Secretário Municipal de Turismo, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do “**Lançamento da 9ª FEMPTUR**”, que ocorrerá no **dia 27 de abril de 2023**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 26 de abril de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:A86AA1FE

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO – GPMRF

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio do Fogo, Rio Grande do Norte, convoca os agentes e entidades culturais para participarem de reunião sobre a Lei Paulo Gustavo nessa sexta-feira, dia 28 de abril de 2023, na Colônia de Pescadores, às 09:00 em Rio do Fogo/RN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 26 de abril de 2023.

JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:A7DD92FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 139/2023

“CONCEDER DIÁRIA AO CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Chefe de Gabinete, desta Municipalidade, com a finalidade de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, nos dias 02, 03 e 04 de maio de 2023, para participação no curso de Licitações e Contratos Administrativos: O Novo Regime Jurídico Estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 (Turma I), ofertado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN. O Curso ocorrerá nos dias 02, 03 e 04 de maio de 2023, no auditório do Tribunal de Contas do Estado, na modalidade presencial, com carga horária de 20 horas/aula. O objetivo do curso é capacitar e atualizar os agentes públicos quanto aos procedimentos e normas referentes às Licitações Públicas e aos Contratos Administrativos, especialmente em razão da Lei nº. 14.133/2021 (nova lei de licitações e contratos administrativos) em razão de sua grande importância para a Gestão Pública.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES** (Chefe de Gabinete), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 02 a 04 de maio de 2023;

Saída às: 05h00min Retorno: 18h00min;

Total das Diárias: 03 (três) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 25 de abril de 2023.

JOSE FLAVIO MORAIS
CPF Nº. 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:527B6BBA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 140/2023

“CONCEDER DIÁRIA A PROCURADORA GERAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Procuradora Geral, desta Municipalidade, com a finalidade de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, nos dias 02, 03 e 04 de maio de 2023, para participação no curso de Licitações e Contratos Administrativos: O Novo Regime Jurídico Estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 (Turma I), ofertado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN. O Curso ocorrerá nos dias 02, 03 e 04 de maio de 2023, no auditório do Tribunal de Contas do Estado, na modalidade presencial, com carga horária de 20 horas/aula. O objetivo do curso é capacitar e atualizar os agentes públicos quanto aos procedimentos e normas referentes às Licitações Públicas e aos Contratos Administrativos, especialmente em razão da Lei nº. 14.133/2021 (nova lei de licitações e contratos administrativos) em razão de sua grande importância para a Gestão Pública.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **BARBARA MELO CAVALCANTE DIAS** (Procuradora Geral do Município), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 02 a 04 de maio de 2023;

Saída às: 05h00min Retorno: 18h00min;

Total das Diárias: 03 (três) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 25 de abril de 2023.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F88223D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO CACS/FUNDEB N.º. 001/2023

“APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS GASTOS REALIZADOS COM RECURSOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES – RN, através do seu presidente, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, na Lei nº 14.113/20 e demais dispositivos infraconstitucionais:

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal do FUNDEB tem como finalidade o acompanhamento e o controle social da repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, exercida em âmbito municipal, emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas anual acerca da aplicação dos recursos transferidos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal do FUNDEB em reunião realizada 25 de abril de 2023, aprovou e emitiu parecer conclusivo favorável a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2022, relativa a aplicação dos recursos do FUNDEB;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do município de Rodolfo Fernandes – RN, exercício Financeiro de 2022, tendo em vista a emissão de parecer conclusivo favorável à APROVAÇÃO da referida Prestação de Contas, Pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB, emitido no dia 25 de abril de 2023.

Art. 2º - Determinar a juntada do referido parecer conclusivo ao processo de Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro de 2022, para posterior remessa ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, nos termos da Resolução nº. 012/2016 – TCE/RN de 14 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB em Rodolfo Fernandes – RN, em 25 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

REGINALDO RICARTE DE FREITAS

Presidente CACS-FUNDEB

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E742659A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 004/2023

Aprova Termo de Aceite para contratação de um Técnico de Referência da Proteção Social Especial para atuar no município em consonância com o Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Estado do Rio Grande do Norte.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º- Aprovar o Termo de Aceite para contratação de um Técnico de Referência da Proteção Social Especial para atuar no município em consonância com o Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Estado do Rio Grande do Norte, considerando:

Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária do dia 24 de abril de 2023, registrada em ata.

O referido termo privilegiar um conjunto de ações voltadas para o atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de

abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação trabalho infantil, entre outras.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

RuyBarbosa/RN,24 deabrilde2023.

FRANCISCO ELSON DOS SANTOS

Presidente Do CMAS

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:28D36198

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 002/2023**

Dispõe sobre a convocação da IV Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ruy Barbosa no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CMDCA), no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 289/2004;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 223, de 20 de outubro de 2021, e nº 227, de 19 de maio de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO a deliberação do seu colegiado, em Assembleia Ordinária realizada no dia 24 de abril de 2023;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar a IV Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ruy Barbosa/RN, a ser realizada excepcionalmente no dia 03 de maio de 2023, em virtude das altas demandas que o CMDCA vem tendo nos últimos dias, solicitamos ao CONSEC e de forma excepcional a comissão especial concedeu a alteração da data. A conferência tem a finalidade de promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Artigo 2º - A IV Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ruy Barbosa/RN, terá como Tema: *“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”*, constituído por cinco eixos temáticos:

I - Eixo 1. Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II - Eixo 2. Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19;

III - Eixo 3. Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;

IV - Eixo 4. Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico; e

V - Eixo 5. Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

Artigo 3º - São objetivos estratégicos:

I - Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós-pandemia da Covid 19;

II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.

IV - Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

VIII - Eleger delegados e aprovar propostas para a 12ª CEDCA.

Artigo 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá informar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a data de realização de sua conferência livre e/ou municipal, bem como deverá encaminhar os relatórios contendo as propostas aprovadas e os delegados titulares e suplentes eleitos na respectiva conferência municipal, após a conclusão dos trabalhos, por meio eletrônico no email: 12confdncarn@gmail.com.

Artigo 5º - A IV Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ruy Barbosa/RN, será realizada 03 de abril de 2023, no auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a Rua São José, 28 – Centro – Ruy Barbosa/RN.

Artigo 6º - A Comissão Organizadora Municipal da Conferência, sob a coordenação da Presidente e do Vice-Presidente do CMDCA, ficou instituída de acordo com a Resolução nº 002/2023 de 24 de abril de 2023 – CMDCA do município de Ruy Barbosa/RN, com a seguinte composição:

a) Maria Lidiane da Silva Ferreira

b) Robson Cleton de Souza

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da IV Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Artigo 7º - Caberá à Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ruy Barbosa/RN:

I - Organizar e coordenar a IV Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ruy Barbosa/RN;

II - Orientar e acompanhar a realização e resultados da IV Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ruy Barbosa/RN;

III - Preparar e acompanhar a operacionalização da IV Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ruy Barbosa/RN;

IV - Mobilizar o público alvo para participar das Conferências;

Artigo 8º - Caberá à Secretaria Municipal Assistência social, ao qual este Conselho está vinculado administrativamente, a responsabilidade orçamentária e o apoio administrativo, necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora municipal e para realização de todas as etapas citadas no Art.5º desta resolução.

Artigo 9º - Esta Resolução não esgota o assunto, podendo ocorrer eventuais complementações e até mesmo alterações, que se fizerem necessárias, a partir de subsídios do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e das deliberações deste

conselho, visando qualificar o processo de debate, promover e ampliar os objetivos aqui definidos.

Artigo 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa/RN, 26 de março de 2023.

MARIA LIDIANE DA SILVA FERREIRA

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:99BFB30A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230056**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11040001/23

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): ENGENHARIA QUALITY LTDA ME, CNPJ nº 30.399.726/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recomposição de pavimentação a paralelepípedo em diversas ruas do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 94.686,90 (noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 25 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 25 de Abril de 2023.

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:FDCCCD90

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017, DE 26 DE ABRIL DE 2023.**

Convoca a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ruy Barbosa/RN

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município, **DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como tema central: “**Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade**”, e como Eixos Temáticos:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 2º A realização da conferência lúdica e/ou livre, deverá ocorrer antes da municipal.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal da qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa/RN, 26 de abril de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito

MARIA LIDIANE DA SILVA FERREIRA

Secretária de Assistência Social e Presidente do CMDCA

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0316B269

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 041/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear para o biênio 2023 á 2025, os representantes das entidades governamentais e não governamentais a seguir nominados, em número de 06, respectivamente, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social.

– Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Régia Andréia de Moura (titular)
Ana Cláudia de Araújo (suplente)

– Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Francisco Elson dos Santos (titular)
Jose Ferreira Soares (suplente)

– Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Gilson Virgínio Dias (titular)
Zénobia Barbosa Dias (suplente)

– Representantes da Pastoral da Criança:

Nilza Maria Martins de Oliveira (Titular)
Francisca José de Souza (suplente)

– Representantes dos Usuários da Política de Assistência Social:

Elisanjela Maria da Silva (titular)
Rita Maria Bezerra (Suplente)

– Representantes dos Trabalhadores do SUAS:

Veiza Maria de Araújo (titular)
Aldemir de Moura Barbosa (suplente))

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 26 de abril de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:92F62154

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 180/2023 – GAB - LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº. 180/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor, o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 025/2022**, às fls. 06 e 07.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder a **FRANCISCO DE ASSIS DANTAS, Professora, Matrícula: 0041289/1**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas de **10 de abril de 2023 a 10 de outubro de 2023**.

Art. 2º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **10 de abril de 2023**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:3A97ED7E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 215/2023 – GAB

Portaria nº. 215/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia diária), no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e reais)** à servidora **LUCIA KATILENE CONFESSOR, Matrícula: 151865-8**, Assistente Social, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem que será realizada pela servidora à cidade de Natal/RN, no dia 27 do corrente

mês e ano, com o objetivo de participar de uma reunião na OUIDORIA/SUS, que será realizado na SESAP/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:A6827D84

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 216/2023 – GAB

Portaria nº. 216/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia diária), no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** à servidora **JURACI DE LIMA CABRAL, Matrícula: 151908-5**, Agente Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem que será realizada pela servidora à cidade de Natal/RN, no dia 27 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar de uma reunião na OUIDORIA/SUS, que será realizado na SESAP/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:908429C5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 217/2023 – GAB

Portaria nº. 217/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia diária), no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Servidor **JACKSON JAEDSON DA SILVA, Matrícula nº 001133-9**, Secretário Municipal de Esportes e Lazer, para cobrir suas despesas no dia 27 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de pesquisar e adquirir o material esportivo que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer nas competições da 09ª copa Benedito Aquino Soares (COPA BENÊ/2023), Torneio dos Trabalhadores (dia 1º de maio), e o Kit de Espiribol, que será colocado no Parque Ecológico João Bezerra de Farias (Lila).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:ECF5B9F8

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 218/2023 – GAB**

Portaria nº. 218/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor **JOAO BATISTA DA SILVA**, Matrícula nº 001045-6, Subcoordenador de Lazer, para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Natal/RN, juntamente com o Secretário Municipal de Esportes e Lazer, **JACKSON JAEDSON DA SILVA**, no dia 27 do corrente mês e ano, com o objetivo de pesquisar e adquirir o material esportivo que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer nas competições da 09ª copa Benedito Aquino Soares (COPA BENÊ/2023), Torneio dos Trabalhadores (dia 1º de maio), e o Kit de Espiribol, que será colocado no Parque Ecológico João Bezerra de Farias (Lila).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:050292E9

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 219/2023 – GAB**

Portaria nº. 219/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **JOBIANO DE FREITAS SILVA**, matrícula: **1526049**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia 27 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir a família de um socioeducando para visitá-lo na CASE Pitimbu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:909573E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 057/2023**

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz/RN.

CONTRATADA: Empresa T C PEREIRA RATTO ME, inscrita no CNPJ 43.664.231/0001-02.

OBJETO: Contratação direta do renomado artista plástico “Túlio Cesar Pereira Ratto”, através da sua empresa T C PEREIRA RATTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 43.664.231/0001-02, para confecção de 01 (um) quadro em tela pintada a óleo retratando a paisagem típica “Tradicional Festa da Padroeira de Santa Rita de Cássia” do Município de Santa Cruz/RN, integrando o Projeto “Paisagem Potiguar”.

VALOR: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”, constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários.

DA BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 20 de abril de 2023.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Túlio Cesar Pereira Ratto/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6AAB14B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 671/2023.**

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e atas de registro de preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por esta seccional, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 02 de maio às 13h00min.

Santa Maria, 26 de abril 2023.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:FB7F7072

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
019/2023.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação da empresa: **CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **09.234.399/0001-40**, objetivando a **COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, DOS GRUPOS “A” “B” E “E”. COLETADOS EM BOMBONAS DEVIDAMENTE ADEQUADAS PARA A COLETA PARA NO MÁXIMO 25 QUILOS, COLETADAS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN SOB RESPONSABILIDADE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 26 de abril de 2023.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador: B5649E84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 031.2023- LICENÇA PREMIO RITA MARIA**

PORTARIA 31/2023 Santa Maria-RN, 26 de abril de 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **01/04/2023 à 29/06/2023** a Servidora **RITA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 166-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador: 1934E566

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 32.2023- LICENÇA PREMIO ANA CRISTINA**

PORTARIA 32/2023 Santa Maria-RN, 26 de abril de 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **23/03/2023 à 20/06/2023** a Servidora **ANA CRISTINA GRACIANO COSTA**, matrícula nº 205-1, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 –

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 23 de março de 2023, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador: B5E2CCFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS – JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC.
ADM. MSM/ RN Nº 644/2023**

No dia 26 de Abril de 2023, às 14:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Portaria 002/2023 devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para análise e julgamento da documentação de **HABILITAÇÃO** da Tomada de Preço 002/2023, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECOS DA SERRA DE SANTANA**, foram analisados detidamente toda documentação de habilitação das empresas participantes, inclusive com autenticidade de todas as CND's pela Comissão Permanente de Licitação. Fica registrado em ata a participação do Setor de engenharia no que tange a parte técnica do certame. Diante disso, passamos a **OPINAR:**

01) EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA – CNPJ: 137.094.328/0001-24, deixou de apresentar Atestado de vistoria, descumprindo o item 7.1.3 e subitem 7.1.3.2.3 - Atestado de vistoria assinado pelo servidor designado da Secretaria Municipal de Obras responsável ou Declaração firmada pelo sócio e responsável técnico da empresa assentando que as informações contidas no Projeto Básico são suficientes para formulação da proposta conforme estabelecido no Projeto Básico. Deixou de apresentar Certidão Negativa Federais e à Dívida Ativa da União, descumprindo o item 7.1.2 e subitem 7.1.2.3. Prova da regularidade quanto aos tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal, e quanto a Dívida Ativa da União, inclusive créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

02) PAVING OBRAS EIRELI – CNPJ: 35.485.183/000167, cumpriu todos os quesitos no que tange aos documentos de habilitação do instrumento convocatório.

03) 2E PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 34.254.143/0001-41, cumpriu todos os quesitos no que tange aos documentos de habilitação do instrumento convocatório.

04) H R DE SOUZA CONST. SOC., E EMPRESARIA LTDA – CNPJ: 08.250.245/0001-89, deixou de apresentar Declaração de que não emprega menores, descumprindo o item 7.1.5 e subitem 7.1.5.1- Declaração de que não emprega menores de 18(dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos. Deixou de apresentar Atestado de vistoria, descumprindo o item 7.1.3 e subitem 7.1.3.2.3 - Atestado de vistoria assinado pelo servidor designado da Secretaria Municipal de Obras responsável ou Declaração firmada pelo sócio e responsável técnico da empresa assentando que as informações contidas no Projeto Básico são suficientes para formulação da proposta conforme estabelecido no Projeto Básico;

05) COPAGEL EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 16.731.373/0001-72, deixou de apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, descumprindo o item 7.1.2, subitem 7.1.2.7.

Prova da regularidade expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

06) JOSE CREZIO LOPES FILHO – CNPJ: 23.304.039/0001-06, cumpriu todos os quesitos no que tange aos documentos de habilitação do instrumento convocatório.

07) J PAIVA LOPES NETO – CNPJ: 37.902.281/0001-88, cumpriu todos os quesitos no que tange aos documentos de habilitação do instrumento convocatório.

08) RG SOLUÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 33.073.477/0001-56, deixou de apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais, descumprindo o item 7.1.2, subitem 7.1.2.5. Prova da regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Diante do exposto, torna-se **HABILITADAS** as empresas: **02) PAVING OBRAS EIRELI– CNPJ: 35.485.183/000167; 03) 2E PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA – CNPJ:**

34.254.143/0001-41; 06) JOSE CREZIO LOPES FILHO – CNPJ: 23.304.039/0001-06 e 07) J PAIVA LOPES NETO – CNPJ: 37.902.281/0001-88, cumpriu todos os quesitos no que tange aos documentos de habilitação do instrumento convocatório. E

INABILITADAS as empresas: **01) EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA – CNPJ: 137.094.328/0001-24; 04) H R DE SOUZA CONST. SOC., E EMPRESARIA LTDA – CNPJ:**

08.250.245/0001-89; 05) COPAGEL EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 16.731.373/0001-72 e 08) RG SOLUÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 33.073.477/0001-56, por descumprindo de cláusulas do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica aberto o **prazo para interposição de possíveis recurso administrativo que será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta decisão.**

Não havendo interposição de recurso no prazo estabelecido, **FICA AGENDADO PARA O DIA 09 DE MAIO DE 2023 ÀS 10:00 HORAS**, a sessão de abertura das propostas de preços da empresa habilitada. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a senhora Maria das Neves de Souza presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, às **12h30min.**, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:2168C8C6

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 017/2023, em favor da empresa:

• JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 17.570.889/0001-45;
• LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA – CNPJ: 48.277.417/0001-22;
• MARCOS JULIANO DA SILVA – CNPJ: 12.633.952/0001-21;
• MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 37.653.978/0001-62;
• MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 47.607.630/0001-92;

Valor Total da Contratação R\$ R\$ 17.175,80 (dezesete mil e cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS.**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 25 de abril de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:A5FB7331

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023** cujo objeto é o **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS** das empresas:

- JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 17.570.889/0001-45;
- LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA – CNPJ: 48.277.417/0001-22;
- MARCOS JULIANO DA SILVA – CNPJ: 12.633.952/0001-21;
- MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 37.653.978/0001-62;
- MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 47.607.630/0001-92; visando à assinatura das Atas de Registro de Preços.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 26 de abril de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:E19C0CBC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 721/2023

Portaria de diária nº 721/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 21 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:67838985

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 722/2023

Portaria de diária nº 722/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014, Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 22 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E121E1F3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 723/2023

Portaria de diária nº 723/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 24 de abril de 2023, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3A5255F4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 724/2023

Portaria de diária nº 724/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ GELSO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 24 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:27954207

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 729/2023

Portaria de diária nº 729/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 23 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A8279E6F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 730/2023

Portaria de diária nº 730/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 23 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6D320DD4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 731/2023

Portaria de diária nº 731/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 24 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9B205237

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 732/2023

Portaria de diária nº 732/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 22 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de abril de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2B62BD06

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 733/2023

Portaria de diária nº 733/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 23 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de abril de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:21544C8E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 734/2023

Portaria de diária nº 734/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 21 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1552EB74

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 735/2023

Portaria de diária nº 735/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 24 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:231D2F1E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 736/2023

Portaria de diária nº 736/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JOSEFA MOREIRA BEZERRA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº146**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente no dia 23 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D9BC637D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 728/2023

Portaria de diária nº 728/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar

paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 21 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 26 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:AB64167F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 728/2023

Portaria de diária nº 728/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 21 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 26 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:170E6251

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 725/2023

Portaria de diária nº 725/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 20 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6F826334

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 726/2023

Portaria de diária nº 726/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Fortaleza/CE. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 20 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A78A68B1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 727/2023

Portaria de diária nº 727/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 21 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1A00A3CE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 737/2023

Portaria de diária nº 737/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 20 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de abril de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:47B2D04F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 739/2023

Portaria de diária nº 739/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 19 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0855E4AC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 740/2023

Portaria de diária nº 740/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o

objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 22 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5D7A851A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 738/2023

Portaria de diária nº 738/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 24 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de abril de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7CB8845E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 742/2023

Portaria de diária nº 742/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 25 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:43FFAECB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 743/2023

Portaria de diária nº 743/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 22 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6517DED8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 712/2023

Portaria de diária nº 712/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVELDO ANSELMO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 20 de abril de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de abril de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:AB20AA3D

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 -
PROCESSO: Nº 1735/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75. Inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SEVIÇO DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO FIAT TORO FREEDOM DE PLACA RGM 9H07 (EM GARANTIA)**, a fim de atender as demandas das Secretaria Municipal de Saúde.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

03.001.10.301.0009.2259 – Piso de Atenção Básica em Saúde;

03.001.10.301.0009.2341 – Estratégia Saúde da Família

Elemento de despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo;

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-PJ;

Fontes:

1.600.0000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal;

3 – Contratação da empresa **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** – inscrita no CNPJ: 70.166.350/0001-99, com sede à Rua Joaquim Gregório, nº 2032, Penedo – Caicó/RN, CEP: 59300-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
35316	KIT PASTILHAS	KIT	1	R\$ 2.003,94
35317	SERVIÇO DE MECÂNICA	H	1,5	R\$ 180,00

4 – Valor global da contratação R\$ 2.273,94 (dois mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 26 de abril de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:6FC6F79C

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 -
PROCESSO ADM Nº 1709/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75. Inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DO VEÍCULO FIAT STRADA FREEDOM 1.3 DE PLACA – RQA 4F39**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

04.001.08.244.0027.2300 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-PJ;

3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fontes:

1.660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

3 – Contratação da empresa **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** – inscrita no CNPJ: 70.166.350/0001-99, com sede à Rua Joaquim Gregório, nº 2032, Penedo – Caicó/RN, CEP: 59300-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
35320	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	H	1	R\$ 84,9000
35326	ELEMENTO FILTRA-518442923	UN	1	R\$ 94,1300
35323	ELEMENTO FILTRA-520462	UN	1	R\$ 88,0000
35322	FILTRO ÓLEO MOTOR	UN	1	R\$ 65,3300
35324	LIMPA AR COND. VIA MAQUINA	UN	1	R\$ 220,0000
35325	LIMPA AR GRANADA 250ML	UN	1	R\$ 90,0000
35319	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO	H	1	R\$ 180,0000
35321	ÓLEO MAXPRO SYNTHETIC	UN	4	R\$ 89,8800
35318	REVISÃO FLEX-KM	H	1	R\$ 180,0000

4 – Valor global da contratação R\$ 1.289,88 (um mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 26 de abril de 2023. -

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:9E4707FE

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5308/2023

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 014/2023, em favor da empresa:

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37;
BRUNA ALVES DE SOUZA – CNPJ: 26.176.661/0001-66;
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 47.484.691/0001-00;

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – CNPJ: 11.886.312/0001-60;

Valor Total da Contratação R\$ 32.292,50 (cento e quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta e nove reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 26 de abril de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:AA1816CA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5369/2023

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 013/2023, em favor da empresa:

COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA –LTDA ME– CNPJ: 02.795.095/0001-02;
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA– CNPJ: 36.534.168/0001-24;
LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS – CNPJ: 22.376.235/0001-15;
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME– CNPJ: 07.805.649/0001-29;
TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI – CNPJ: 33.682.705/0001-95;

Valor Total da Contratação R\$ 146.959,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta e nove reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 26 de abril de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:83D1E6C0

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO AOS INTERESSADOS DE RESULTADO DE
LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 177/2023
TIPO: Menor preço por item

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 017/2023, cujo objeto é **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS**. Cujos certame teve como vencedora as empresas:

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 17.570.889/0001-45, R\$ 4.160,00 (quatro mil e cento e sessenta reais);

LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA – CNPJ: 48.277.417/0001-22, R\$ 2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais);

MARCOS JULIANO DA SILVA – CNPJ: 12.633.952/0001-21, R\$ 6.699,00(seis mil e seis centos e noventa e nove reais);

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 37.653.978/0001-62, R\$ 796,50 (sete centos e noventa e seis reais e cinquenta centavos);

MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 47.607.630/0001-92, R\$ 3.300,30 (três mil e trezentos reais e trinta centavos);

Perfazendo um montante de R\$ 17.175,80 (dezessete mil e cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Santana do Matos/RN, 25 de abril de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:94D763C4

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

- JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 17.570.889/0001-45;
- LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA – CNPJ: 48.277.417/0001-22;
- MARCOS JULIANO DA SILVA – CNPJ: 12.633.952/0001-21;
- MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 37.653.978/0001-62;
- MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 47.607.630/0001-92;

Valor Total da Contratação R\$ 17.175,80 (dezessete mil e cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 25 de abril de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:6FFACAE6

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO AOS INTERESSADOS DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 5308/2022
TIPO: Menor preço por item

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 014/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO**. Cujo certame teve como vencedora as empresas:

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37, R\$ 7.165,00 (sete mil e cento e sessenta e cinco reais);
BRUNA ALVES DE SOUZA – CNPJ: 26.176.661/0001-66, R\$ 10.701,00 (dez mil setecentos e um reais);
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 47.484.691/0001-00, R\$ 12.236,50 (doze mil e duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos);
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – CNPJ: 11.886.312/0001-60, R\$ 2.190,00 (dois mil e cento e noventa reais);
Perfazendo um montante de R\$ 32.292,50 (cento e quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta e nove reais).

Santana do Matos/RN, 26 de abril de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:333197A5

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5308/2023

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37;
BRUNA ALVES DE SOUZA – CNPJ: 26.176.661/0001-66;
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 47.484.691/0001-00;
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – CNPJ: 11.886.312/0001-60;

Valor Total da Contratação R\$ 32.292,50 (cento e quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta e nove reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 26 de abril de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:DF1E7B78

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO AOS INTERESSADOS DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 5369/2022
TIPO: Menor preço por item

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 013/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO**. Cujo certame teve como vencedora as empresas:

COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA –LTDA ME– CNPJ: 02.795.095/0001-02, R\$ 83.905,50 (oitenta e três mil e novecentos e cinco reais e cinquenta centavos);
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA– CNPJ: 36.534.168/0001-24, R\$ 22.098,50 (vinte e dois mil e noventa e oito reais e cinquenta centavos);
LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS – CNPJ: 22.376.235/0001-15, R\$ 9.406,00 (nove mil e quatrocentos e seis reais);
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME– CNPJ: 07.805.649/0001-29, R\$ 18.931,00 (dezoito mil e novecentos e trinta e um reais);
TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI – CNPJ: 33.682.705/0001-95, R\$ 12.618,00 (doze mil e seiscentos e dezoito reais);
Perfazendo um montante de R\$ 146.959,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta e nove reais).

Santana do Matos/RN, 26 de abril de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:26B349EC

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5369/2023

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA –LTDA ME– CNPJ: 02.795.095/0001-02;
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA– CNPJ: 36.534.168/0001-24;
LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS – CNPJ: 22.376.235/0001-15;
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME– CNPJ: 07.805.649/0001-29;
TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI – CNPJ: 33.682.705/0001-95;

Valor Total da Contratação R\$ 146.959,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta e nove reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 26 de abril de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:EFD5AC3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – R. F. DA SILVA. CNPJ Nº: 24.505.516/0001-56.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Segurança e Engenharia do Trabalho para Assessoria e envio mensais dos eventos de SST do E-SOCIAL (S-2210, S-2220 e S-2240) do Município de Santana do Seridó/RN.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 277/2023

Prazo de Vigência: 12/04/2023 até 11/04/2024.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III alínea C da Lei Federal 14.133/2021.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, nas seguintes dotações:

Dotação orçamentária: 04.122.006.2.005 – Custeio das atividades da Secretaria Municipal de Administração; **Fonte de Recursos:** 1500000000 – Recursos Próprio; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF N° 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:EF9B2535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos autos do Processo Administrativo nº 1.050/2023 - Dispensa de Licitação nº 025/2023, como gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art 129, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto: Contratação de instituição brasileira para ministrar Cursos profissionalizantes (fabricação de salgados e fabricação de bolos e tortas), através dos

Projetos Municipais: Qualifica Santana e Empodera Mulher, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art . 129, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art . 129, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art . 129, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art . 129, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 129, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI, CNPJ Nº: 03.784.680/0001-70, no valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0010 2.051– Apoio a Gestão Descentralizada Do Programa Auxílio Brasil - IGDPAB; NATUREZA DE DESPESA: 33903900– Outros Serviços de terc. Pessoa Jurídica; FONTE 166000000, TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS, VINCULADO; com respaldo no Art 75, inciso XV da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 26 de abril de 2023.

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:376F3A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 1.050/2023 - Dispensa de Licitação nº 025/2023, através da Sra. Gestora do Fundo, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 129, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação da Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI, CNPJ Nº: 03.784.680/0001-70, no valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), que tem como objeto: Contratação de instituição brasileira para ministrar Cursos profissionalizantes (fabricação de salgados e fabricação de bolos e tortas), através dos Projetos Municipais: Qualifica Santana e Empodera Mulher, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0010 2.051– Apoio a Gestão Descentralizada Do Programa Auxílio Brasil - IGDPAB; NATUREZA DE DESPESA: 33903900– Outros Serviços de terc. Pessoa Jurídica; FONTE 166000000, TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS, VINCULADO; com respaldo no Art 75, inciso XV da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 26 de abril de 2023.

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:B97894D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 1.090/2023 INEXIGIBILIDADE Nº
017/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN através de autoridade competente, torna público a adjudicação da Inexigibilidade Nº 017/2023, referente ao PROCESSO Nº 1.090/2023, tendo como objeto Pagamento de taxa de bombeiros e licenciamento anual do veículo de placa JLL-1868 pertencente a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, que adjudicou em favor da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN, inscrita no CNPJ de Nº 08.285.769/0001-05, no Valor de 115,00 (cento quinze reais).

Santana do Seridó/RN, 26 de abril de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:D847CB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 1.090/2023 INEXIGIBILIDADE Nº
017/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do processo supracitado, tendo como objeto Pagamento de taxa de bombeiros e licenciamento anual do veículo de placa JLL-1868 pertencente a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, em favor da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN, inscrita no CNPJ de Nº 08.285.769/0001-05, no Valor de 115,00 (cento quinze reais).

Santana do Seridó/RN, 26 de abril de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:E4430505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 1.090/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 017/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto: Pagamento de taxa de bombeiros e licenciamento anual do veículo de placa JLL-1868 pertencente a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN, inscrita no CNPJ de Nº 08.285.769/0001-05, no Valor global de 115,00 (cento quinze reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, Gestão/Unidade: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Fonte: 150000000 - Recurso Não Vinculados de Impostos- Ordinário, Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.003 (Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica.

Com respaldo no Art 74, caput. da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 26 de abril de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:D017D3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 1.090/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 017/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE: AUTORIZAR a contratação da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN, inscrita no CNPJ de Nº 08.285.769/0001-05, no Valor de 115,00 (cento quinze reais), que tem como objeto Pagamento de taxa de bombeiros e licenciamento anual do veículo de placa JLL-1868 pertencente a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, Gestão/Unidade: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Fonte: 150000000 - Recurso Não Vinculados de Impostos- Ordinário, Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.003 (Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, com respaldo no Art 74, caput. da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 26 de abril de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:E3B29F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO ADM. Nº 1.051/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 024/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, através de autoridade competente, torna público a adjudicação do Dispensa de Licitação Nº 024/2023, referente ao PROCESSO Nº 1.051/2023, tendo como objeto Contratação de instituição brasileira para ministrar Cursos

profissionalizantes (comidas de boteco), através dos Projetos Municipais: Qualifica Santana e Empodera Mulher, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, que adjudicou o referido processo em favor da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC-AR/RN, CNPJ Nº: 03.640.285/0001-13, no valor global de R\$ 7.911,22 (sete mil, novecentos e onze reais e vinte e dois centavos).

Santana do Seridó/RN, 26 de abril de 2023

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:EC33F3FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO ADM. Nº 1.051/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 024/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do processo supracitado, tendo como objeto Contratação de instituição brasileira para ministrar Cursos profissionalizantes (comidas de boteco), através dos Projetos Municipais: Qualifica Santana e Empodera Mulher, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC-AR/RN, CNPJ Nº: 03.640.285/0001-13, no valor global de R\$ 7.911,22 (sete mil, novecentos e onze reais e vinte e dois centavos).

Santana do Seridó/RN, 26 de abril de 2023

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:442400EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Nos autos do Processo Administrativo nº 1.051/2023 - Dispensa de Licitação nº 024/2023, como gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art 129, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto: Contratação de instituição brasileira para ministrar Cursos profissionalizantes (comidas de boteco), através dos Projetos Municipais: Qualifica Santana e Empodera Mulher, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art . 129, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art . 129, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art . 129, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art . 129, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 129, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC-AR/RN, CNPJ Nº: 03.640.285/0001-13, no valor global de R\$ 7.911,22 (sete mil, novecentos e onze reais e vinte e dois centavos), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0010 2.051– Apoio a Gestão Descentralizada Do Programa Auxilio Brasil - IGDPAB; NATUREZA DE DESPESA: 33903900– Outros Serviços de terc. Pessoa Jurídica; FONTE 166000000, TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS, VINCULADO; com respaldo no Art 75, inciso XV da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 26 de abril de 2023.

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:539AB5C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 1.051/2023 - Dispensa de Licitação nº 024/2023, através da Sra. Gestora do Fundo, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 129, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação da Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC-AR/RN, CNPJ Nº: 03.640.285/0001-13, no valor global de R\$ 7.911,22 (sete mil, novecentos e onze reais e vinte e dois centavos), que tem como objeto: Contratação de instituição brasileira para ministrar Cursos profissionalizantes (comidas de boteco), através dos Projetos Municipais: Qualifica Santana e Empodera Mulher, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0010 2.051– Apoio a Gestão Descentralizada Do Programa Auxilio Brasil - IGDPAB; NATUREZA DE DESPESA: 33903900– Outros Serviços de terc. Pessoa Jurídica; FONTE 166000000, TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS, VINCULADO; com respaldo no Art 75, inciso XV da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 26 de abril de 2023.

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:1A02885A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO ADM. Nº 1.050/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 025/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, através de autoridade competente, torna público a adjudicação do Dispensa de Licitação Nº 025/2023, referente ao PROCESSO Nº 1.050/2023, tendo como objeto Contratação de instituição brasileira para ministrar Cursos profissionalizantes (fabricação de salgados e fabricação de bolos e tortas), através dos Projetos Municipais: Qualifica Santana e Empodera Mulher, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, que adjudicou o referido processo em favor da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI, CNPJ Nº: 03.784.680/0001-70, no valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Santana do Seridó/RN, 26 de abril de 2023

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:0C6C9D0D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO ADM. Nº 1.050/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 025/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do processo supracitado, tendo como objeto Contratação de instituição brasileira para ministrar Cursos profissionalizantes (fabricação de salgados e fabricação de bolos e tortas), através dos Projetos Municipais: Qualifica Santana e Empodera Mulher, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI, CNPJ Nº: 03.784.680/0001-70, no valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Santana do Seridó/RN, 26 de abril de 2023

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:F14FCBE5**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2023**

O Fundo Municipal de Saúde por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **Neilton Lima dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 46/2023**, publicada no **17/04/2023**, processo administrativo nº 38/2023 e a empresa **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede no(a) R. SERGIPE, na cidade de ERECHIM /RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr **CASSIANO RODRIGO CHMIEL**, CPF nº 092.661.164-08, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto **ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, Pregão Eletrônico nº 003/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 23.312.871/0001-46	Telefone: 54 3712-3655/3712-1129	Email: exemplarmed@hotmail.com; cassianoexemplar@hotmail.com
Endereço: R SERGIPE, 955, BELA VISTA, ERECHIM/RS, CEP: 99704-078		
Representante: CASSIANO RODRIGO CHMIEL - CPF: 948.635.630-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0081	0001637 - SORO RINGER COM LACTATO 500ML	JP	AMP	3.000.000 AMP	R\$ 10,29	30.870,00
0102	0001658 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMP	100.000 AMP	R\$ 14,97	1.497,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 17 de abril de 2023

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.709.689/0001-81
NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 23.312.871/0001-46
CASSIANO RODRIGO CHMIEL
Representante

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:B8D77D4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 065/2023, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 405.004/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializado de mecanização agrícola, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital. A sessão pública, para realização da sessão de lances, será realizada às **14h01min do dia 10 de maio de 2023**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com

Santo Antônio/RN, 26 de abril de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMSA/RN
Portaria nº 065/2023

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9C1EF57A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 45/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA:RICARLIANE SILVA DOS SANTOS

CPF:012.156.584-00

Objeto do aditivo:Fica prorrogado até 30 de dezembro de 2023 o contrato 45/2022 referente a locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Transporte, com garagem para os veículos.

Data da Assinatura:27 de março de 2023.

Prazo da Vigência:29/03/2023 a 30/12/2023

Fundamento Legal: artigo 24, inciso X da lei federal nº 8.666.

São Bento do Norte/RN 27 de março de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:5AAE65A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 44/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA:RICARLIANE SILVA DOS SANTOS

CPF:012.156.584-00

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 30 de dezembro de 2023 o contrato 44/2022 referente a locação de imóvel para funcionamento de uma casa de apoio aos pacientes deste município, que residem na zona rural e necessitam vir a sede do município para realização de exames, consultas médicas e odontológicas.

Data da Assinatura: 27 de março de 2023.

Prazo da Vigência: 29/03/2023 a 30/12/2023

Fundamento Legal: artigo 24, inciso X da lei federal nº 8.666.

São Bento do Norte/RN 27 de março de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador: 1D1DBFA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 46/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: RICARLIANE SILVA DOS SANTOS

CPF: 012.156.584-00

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 30 de dezembro de 2023 o contrato 46/2022 referente a locação de imóvel para funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.

Data da Assinatura: 27 de março de 2023.

Prazo da Vigência: 29/03/2023 a 30/12/2023

Fundamento Legal: artigo 24, inciso X da lei federal nº 8.666.

São Bento do Norte/RN 27 de março de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador: 09CC8C02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023.**

PROCESSO Nº 046/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: R JOTA SERVIÇOS E DEDETIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 35.419.905/0001-85

OBJETO: Contratação de serviços de apoio administrativo organizacional, na orientação das rotinas laborais com acompanhamento de processos, junto a Secretaria Municipal de Tributação.

VALOR GLOBAL: R\$: 53.400,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Órgão: 02- Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.007 - Secretaria Municipal de Tributação, **Função:** 04 - Administração, **Sub Função:** 1028 - Gestão Fiscal Participativa, **Projeto Atividade:** 2018 - Manutenção dos Serviços

da Secretaria – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos – 15000000.

VIGÊNCIA: 20/04/2023 a 20/10/2023.

São Bento do Norte/RN, 20 de abril de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Pela Contratante

ROGENE RONNY JOTA RIBEIRO

CPF: 061.554.464-90 (Sócio Representante)

Pela Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador: 4501CE6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2023 SRP**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de acesso à internet na modalidade link dedicado e via fibra óptica, para implantação do acesso independente a rede mundial de computadores, com fornecimento de equipamentos e suporte.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2023-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologo a presente licitação em favor do licitante: Arcanjo Telecom Ltda, CNPJ. 07.686.448/0001-50, onde se sagrou vencedora do presente certame, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para esta Administração.

São Bento do Norte/RN, 17 de abril de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador: F376B058

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2023**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

Emp. Detentora: Arcanjo Telecom Ltda, CNPJ. 07.686.448/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de acesso à internet na modalidade link dedicado e via fibra óptica, para implantação do acesso independente a rede mundial de computadores, com fornecimento de equipamentos e suporte.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 003/2023.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração e proposta da vencedora.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 19 de abril de 2023.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 003/2023.

São Bento do Norte/RN, 19 de abril de 2023.

Subscritores:

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito
Órgão Gerenciador

ARCANJO TELECOM LTDA

CNPJ. 07.686.448/0001-50
Empresa Detentora

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:0CBA0805

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JOÃO JANIÉLSON DE MEDEIROS SILVA para a Contratação para prestação de serviço futura e eventual lavagem de veículos e máquinas agrícolas pertencentes a frota do Município de São Bento do Trairi/RN, no valor global de R\$ 21.450,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), ancorado no ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

São Bento do Trairi/RN, 19 de abril de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:01529311

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 336/2023

ASSUNTO: PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação para prestação de serviço futura e eventual lavagem de veículos e máquinas agrícolas pertencentes a frota do Município de São Bento do Trairi/RN.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75 II, da Lei federal 14.133/21.

RESOLVE:

1 – Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

DESPACHO

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima

especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

RESUMO DO PROCESSO		
Licitação nº 00025/2023		
Dispensa de Licitação nº 20/2023		
Credor: JOÃO JANIÉLSON DE MEDEIROS SILVA		
CPF/CNPJ: 018.281.414-96		
Valor Final: R\$ 21.450,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais)		
Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0012699 - Serviço de Lavagem veículos de Pequeno Porte	SERVIÇO	150
2 - 0012700 - Serviço de Lavagem de Veículos de Médio Porte	SERVIÇO	100
3 - 0012701 - Serviço de Lavagem de Veículos de Grande Porte	SERVIÇO	70
4 - 0012702 - Serviço de Lavagem de Veículo de Máquinas e implementos agrícolas	SERVIÇO	70

São Bento do Trairi/RN, 18 de abril de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:C5A93AFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023
DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

CONCEDENTE:MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL,CNPJ08.096.612/0001-31
CONCESSIONÁRIO:JOANETE MEDEIROS DE ARAÚJO, inscrita no CPF/MF nº 050.993.144-81; OBJETO: Tem por objeto este contrato a cessão onerosa de uso de UM BOXE DE ALVENARIA MEDINDO 4M2 DE ÁREA COBERTA, identificado pelo n.º01 na Praça Pública JOSÉ JOSIAS FERNANDES, que se localiza em frente a Igreja de Nossa Senhora do Patrocínio, em São Fernando/RN;VALOR: De acordo com a responsabilidade assumida pelo CONCESSIONÁRIO através de manifestação expressa na Proposta de Preços ofertada em certame licitatório público, fica estabelecido o valor mensal de R\$ 211,000 (Duzentos e Onze Reais) pelo uso do bem imóvel público identificado na Cláusula Primeira. DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2023.VIGÊNCIA:O contrato decorrente do presente processo licitatório tem vigência DE 60 MESES SIGNATÁRIOS:GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONCEDENTE, E JOANETE MEDEIROS DE ARAÚJO – CONCESSIONÁRIO.

São Fernando/RN, 26 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E11B7213

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2023**

Pelo presente Termo, em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, ADJUDICO o objeto da presente licitação (TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023 –PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.03.0080) à pessoa JOANETE MEDEIROS DE ARAÚJO, inscrita no CPF/MF nº 050.993.144-81, em face de ter apresentado a melhor proposta de preços para a exploração das atividades objeto do presente certame.

São Fernando/RN, 26 de Abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:42A447F2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2023

Pelo presente Termo, em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, HOMOLOGO o objeto da presente licitação ((TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023 –PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.03.0080) à pessoa **JOANETE MEDEIROS DE ARAÚJO, inscrita no CPF/MF nº 050.993.144-81**, tendo em vista que foi confeccionada de acordo as exigências da legislação pertinente.

São Fernando/RN, 26 de Abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7A51A3E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHEC. DE DÍVIDA N.º
009/2023 PROCESSO/PMSF/RN N.º 2022.03.0122.

DEVEDOR: O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, por intermédio da Secretaria Municipal Planejamento e Administração, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31, com endereço na Rua Capitão João Florêncio 45 Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **GENILSON MEDEIROS MAIA**.

CREDOR: OSMAR FERNANDES DE ARAÚJO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 018.093.554-27. RG N.º 2914966 SSP/RN com endereço na RUA JOAQUIM JOSÉ DE ARAÚJO 196 CENTRO SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, reconhece o dever de pagar a CREDORA o valor de R\$ 1.500,00(Hum Mil e Quinhentos Reais), a título de INDENIZAÇÃO, referente aos serviços contratados por intermédio do Contrato Administrativo resultante do Processo n.º 2022.03.0122.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 4.320, de 1964, no seu art. 37 em virtude da prestação de serviços em referência no caput da Cláusula 2.ª deste Termo.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Devedor e OSMAR FERNANDES DE ARAÚJO – pela Credora.

São Fernando/RN, 26 de Abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:2007A235

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
080/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - EXCLUSIVA
PARA ME E EPP (DECRETO MUNICIPAL Nº 6.495/2021)

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará no dia 10/05/2023, às 09h00min, licitação, na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, para registro de preços de carnes. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://saojoaodosabugi.rn.gov.br/> e na sede da

Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo e-mail licitacoes.sjs@gmail.com.

São João do Sabugi/RN, 26 de abril de 2023.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:5FB1D466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
081/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - EXCLUSIVA
PARA ME E EPP (DECRETO MUNICIPAL Nº 6.495/2021)

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará no dia 11/05/2023, às 09h00min, licitação, na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, para registro de preços de materiais elétricos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://saojoaodosabugi.rn.gov.br/> e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo e-mail licitacoes.sjs@gmail.com.

São João do Sabugi/RN, 26 de abril de 2023.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:C3A8412E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.308 /2023-GP/PMSJM

GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei Nº 1.308 /2023-GP/PMSJM

Dispõe sobre a desafetação de um terreno na Zona de Expansão deste Município pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica DESAFETADA da condição de Bem Público de Uso Comum a Rua Eli Galvão, destinada ao tráfego de pessoas e de veículos, o imóvel a seguir discriminado, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Loteamento Barragem dos Ventos, Zona de Expansão, deste Município. Possuindo as seguintes dimensões e limites:

Ao Norte, medindo 112,0m, limita-se com os lotes 1,2 e 3 da Quadra 04; ao Sul, medindo 143,00m, limita-se com os lotes 2,4,6,8,10,13,14 e 15 da Quadra 03; ao Leste, medindo 33,65m, limitando-se com a Rua Consuelo Arcoverde e a Oeste, medindo 12,00m, limita-se com a Rua Kaline Advíncola, tendo uma área superficial de 1.530,45m² (Um mil quinhentos e trinta vírgula quarenta e cinco metros quadrados), conforme Planta de Localização, Memoriais Descritivos em anexo, que passam a integrar a presente Lei, como se aqui estivessem transcritos;

Art. 2º - Fica autorizada a alienação, na modalidade de compra e venda, do terreno acima discriminado e DESAFETADO nos termos do artigo anterior que passam a pertencer a empresa ÁGUA MINERAL SANTANA LTDA - ME, CNPJ: 25.540.595/0001-07, com sede na Granja Santa Maria, s/n, Zona Rural, CEP 59.162-000, São José de Mipibu/RN, cujos sócios são VALDIR PEIXOTO DE SOUSA, CPF: 155.567.004-00 e JANILDA FREIRE DE QUEIROZ SOUSA, CPF: 222.618.504-68, ambos casados entre si, empresários, residentes e domiciliados à Rua Maxaranguape, n.º 550, Ed. América, apto. 601, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59.020-160.

Art. 3º - O valor da compra e venda deverá ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago pela empresa compradora, ÁGUA MINERAL SANTANA LTDA - ME (CNPJ 25.540.595/0001-07) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Tributação.

§ 1º. Caberá à empresa ÁGUA MINERAL SANTANA LTDA - ME (CNPJ 25.540.595/0001-07) o pagamento de todas as despesas necessárias à transferência da propriedade (do domínio) do imóvel para o seu nome, tais como lavratura de escritura pública, registro em cartório de imóveis, impostos de transmissão, taxas e demais despesas inerentes à presente compra e venda.

§ 2º. A empresa ÁGUA MINERAL SANTANA LTDA - ME (CNPJ 25.540.595/0001-07) deverá diligenciar no sentido de proceder com a transferência da propriedade do bem imóvel para o seu nome no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da presente Lei

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Tributação atestará o pagamento da obrigação prevista no Art. 3º, que deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da sanção da presente Lei, sob pena de reversão do patrimônio desafetado, sem indenização de benfeitorias que porventura venha ser feita na área.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal não poderá fazer uso do valor da compra e venda, descrito no Artigo 3º desta Lei, para cobrir despesas que deveriam ser suportadas pelas receitas correntes do Município, nos termos da vedação imposta pelo artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 25 de abril de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:79F73BD4

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.309/2023- GP/PMSJM

GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º 1.309/2023- GP/PMSJM

Denomina de Rua São Francisco a rua projetada localizada no centro desta cidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua São Francisco a rua projetada, localizada no centro desta cidade, perpendicularmente à Rua Prefeito Áureo Tavares e entre a Travessa Padre Cícero e a Travessa Projetada.

Parágrafo único. A rua projetada acima citada, em razão da sua localização geográfica, não possui saída.

Art. 2º. Comunique-se à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, CAERN, COSERN e empresas de telefonia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 26 de abril de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:227D886A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.310/2023- GP/PMSJM

GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º 1.310/2023- GP/PMSJM

Denomina de Rua Vida Nova, rua localizada no Loteamento Vale Verde, em Passagem de Cavalos.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Vida Nova, rua localizada no Loteamento Vale Verde, em Passagem de Cavalos (croqui em anexo).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 26 de abril de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:6C7C0CD5

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº66/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, Pessoa jurídico de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, nº 220 - Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: LECI DE FATIMA PAIVA ARAUJO 46607110487, inscrita no CNPJ sob o nº 45.031.917/0001-91, situada na Rua Praia de Sibauma, 63, Centro, São José de Mipibu/RN, neste ato representada pela Senhora Leci De Fatima Paiva Araujo, inscrita no CPF sob o nº 466.071.104-87, residente e domiciliado na Rua Praia de Sibauma, 63, Centro, São José de Mipibu/RN

OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual consiste na contratação do Serviço De Assessoria De Comunicação, sob responsabilidade do Gabinete do Prefeito.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses

FONTE: Fonte de Recursos: 115000000-Recursos não Vinculados de Impostos

São José de Mipibu/RN, 05 de abril de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral
LECI DE FATIMA PAIVA ARAUJO
Contratada

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:96503B21

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2023, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93*

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 11.511.020/0001-43	AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	R\$ 13.980,00 (TREZE MIL NOVECENTOS OITENTA REAIS)

Fonte de Recursos: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

São José de Mipibu/RN, 24 de abril de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

(*) Republicado por incorreção na “Fonte de Recursos”.

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:454A7476

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20, ART. 25, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 20, ART. 25, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL - CDL	CONTRATAÇÃO DA CDL (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE DIRIGENTES LOJISTAS) PARA USO DOS PACOTES DE SERVIÇOS DISPONÍVEIS PELA ENTIDADE PARA MELHORIA DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.	R 7.962,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 26 de abril de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:6A86D9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 003/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, em sua 244ª Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de abril de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990; e Resolução 453/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conforme Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São José de Mipibu com a apresentação da Emenda Nº 11496.829000/1200-07;

Art. 2º O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, Aprovou por votos unânimes a Emenda Nº 11496.829000/1200-07

FERNANDA SANTOS DE LIMA
Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 003/2022 de 05 de abril de 2023, nos termos de delegação de competência.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:B35B4D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2023 DE 26 DE ABRIL DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, em sua 245ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de abril de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990; e Resolução 453/2012,

Considerando o preconizado na Portaria 3.332 GM/MS de 28 de dezembro de 2006 e Portaria 1.229 de 24 de maio de 2007 que regulamenta o sistema de Planejamento do SUS e Portaria Nº 3.176 de 24 de dezembro de 2008 que aprova orientações acerca da elaboração, da aplicação e do fluxo do Relatório Anual de Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Conforme Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São José de Mipibu com avaliação da apresentação do Relatório Anual de Gestão do 1º, 2º e 3º Quadrimestre referente ao ano de 2022 informa:

Art. 2º O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, Aprovou por votos unânimes o Relatório Anual de Gestão do 1º, 2º e 3º Quadrimestre do ano de 2022.

FERNANDA SANTOS DE LIMA
Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 004/2023 de 26 de abril de 2023, nos termos de delegação de competência.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:664C4C9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 26 de abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Art. 1º** - Exonerar **FABIANO COSTA CHAVES**, inscrito no CPF sob o nº 968.061.504-97, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D03DC812**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 27 de abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Art. 1º** - Nomear **MARCIA NELO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 791.967.054-34, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:6C55357D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 27 de abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Art. 1º** - Nomear **FABIANO COSTA CHAVES**, inscrito no CPF sob o nº 968.061.504-97, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:1E4122E4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 131/2023, 20 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,**RESOLVEM:****Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	20 de abril de 2023	R\$ 310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de abril de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de abril de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CD0C0342**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 132/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**
Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Patos/PB	20 de abril de 2023	R\$344,88	R\$ 172,44

TOTAL

R\$ 172,44

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Patos/PB, no dia 22 de abril de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Patos/PB, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de abril de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AA740779

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 133/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	20 de abril de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 24 de abril de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de abril de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7CF0ACA0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 134/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	24 de abril de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de abril de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de abril de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:33CE1DEA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 135/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	24 de abril de 2023	R\$310,00	R\$ 155,00

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de abril de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de abril de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:D0C2E653

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 136/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **AISLANNY INGRIDY DA SILVA SOARES**

Cargo/Função: Enfermeira

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	24 de abril de 2023	R\$ 328,46	R\$164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de abril de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de abril de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:682A2262

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 137/2023, 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 202204,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANA CELIA SILVA DE AZEVEDO**

Cargo/Função: ASG

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	24 de abril de 2023	310,00	R\$ 155,00

R\$ 155,00
00

TOTAL

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de abril de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de abril de 2023.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:30898BEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO -
PREGÃO Nº. 002/2023**

Considerando que o presente Processo de Adesão à Ata de Registro de Preço obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 7.892/213, subsidiariamente com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes;

Considerando a Adesão à Ata de Registro de Preço, oriunda do Pregão nº. 002/2023, do Município de Martins/RN, cujo o objeto **contratação de empresa especializada para fornecer em caráter de urgência oxigênio gás medicinal a este município conforme segue descrito.**

Considerando o Ofício nº. 062/2023, datado em 13 de março de 2023, expedido pelo Senhor Thiago Henrique Figueiredo da Costa – Órgão não participante, no qual solicita ao Órgão Gerenciador da referida Ata de Registro de Preço permissão para aderir aos itens 01,02,03 e 04;

Considerando o Ofício nº. 061/2023, datado de 23 de março de 2023, expedido pelo Município de Martins/RN – Órgão Gerenciador, no qual Autoriza à Adesão da Ata de Registro de Preço;

Considerando o Aceite da empresa **OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 28.606.961/0001-63, datado de 23 de março de 2023, detentora da referida Ata de Registro de Preço;

Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Publicidade e Eficiência;

Resolve:

Aderir a Ata de Registro de Preço do Pregão nº. 002/2023, do Município de Martins/RN, quanto ao item supracitado.

São Miguel/RN, 26 de abril de 2023.

Município de São Miguel/RN

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde

THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:33F1C0C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2022 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 043/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): ANTONIO ELIAS SILVA, CPF 254.719.534-87. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a Locação de um imóvel para o funcionamento da UBS Santos Dumont, localizado na rua Francisco Rafael de Oliveira, 181, Santos Dumont, São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 06 de maio de 2022, com vencimento em 04 de maio de 2023, passando a vigorar de 05 de maio de 2023 a 04 de novembro de 2023. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 26 de abril de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

e

ANTONIO ELIAS SILVA

P/Contratado.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:6D97297C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de acompanhamento e regularização contábil, fiscal e trabalhista, elaboração do DBE, parcelamentos, DARF de caixas escolas de 12 unidades executoras e seus serviços de

elaboração e suporte nas suas prestações de contas dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola para com a Secretaria Municipal de Educação de São Tomé/RN.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com. E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: <https://saotome.rn.gov.br/editais/>.

As propostas deverão ser entregues de forma presencial nos dias 27/04, 28/04 e dia 02/05/2023 na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, situada na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP: 59400-000, São Tomé/RN.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min pelo horário de Brasília, de segunda a sexta-feira.

São Tomé/RN, 26 de abril de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:519F28BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE RÉLOGIO DE PONTO ELETRÔNICO, COM LEITOR BIOMÉTRICO, ASSIM COMO SOFTWARE DE GESTÃO DE FRÊQUENCIA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO DOS SERVIDORES E SUPORTE TÉCNICO.

Item	Especificação	Quant.	Unidade
01	AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COLETA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO CUMULADO COM 01 LICENÇA ANUAL DO SOFTWARE DE GESTÃO DE FREQUÊNCIA COM LICENÇA DE USO DE MÓDULO PARA ACESSO DAS INFORMAÇÕES E TREINAMENTOS DOS SERVIDORES QUE FICARÃO RESPONSÁVEIS PELA EXPORTAÇÃO DOS DADOS MAIS SUPORTE TÉCNICO PARA 12 (DOZE) MESES.	07	UND

BASE LEGAL:
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21 doze

PERÍODO DE PROPOSTAS:
ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 03/05/2023.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
E-MAIL: comissaoplanejamentopmsv@gmail.com
ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 – CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

EXIGÊNCIAS:
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:
TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:891A207B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 08/2023 - SEMEC, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade; **CONSIDERANDO**, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **CONSIDERANDO**, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a **CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FINANCEIRO NA MODALIDADE PREMIAÇÃO A UM GRUPO DE QUADRILHA JUNINA**:

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)
Membro: Rafaela Cláudia dos Santos (Mat. 674)
Membro: Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano (Mat. 0848)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de abril de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4BE55644

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 163/2023-FMS, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Concede diária(s) a JOSILENE BATISTA DOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária de ¼ (um quarto) a servidora **JOSILENE BATISTA DOS SANTOS**, Mat. 1193, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 25 de abril de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, dia 26 de abril de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:545A2E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 162/2023-FMS, 26 DE ABRIL DE 2023.

Concede diária(s) a FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 931, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 25 e 26 de abril de 2023, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 26 de abril de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:829C46AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 161/2023-FMS, 26 DE ABRIL DE 2023.

Concede diária(s) a GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de ¼ (um quarto)** a servidora **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA**, Mat. 1058, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 22 de abril de 2023, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 26 de abril de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:291A109C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 160/2023-FMS, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Concede diária(s) a FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária de ¼ (um quarto) a servidora **FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA**, Mat. 765, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 25 de abril de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 25 de abril de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:21CA188C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 161/2023-FMS, 26 DE ABRIL DE 2023.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 045 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 045 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município e nos termos do Artigo 3º, §3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Senhora **MAYARA JOYSSIMARA DO NASCIMENTO MOTA**, ocupante do Cargo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SMTHAS do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de duas e meia (2,5) diária, para custear despesas com **alimentação e estadia** durante seu deslocamento para cidade de São Miguel do Gostoso/RN, no período de 26 a 28 de abril do corrente ano, com o objetivo de participar do **1º ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE (Tema: 18 anos do SUAS: Avanços, desafios e ameaças para efetivação do direito à Assistência Social)**, que será realizado no Parque Aquático e Restaurante Recanto Caipira – Reduto – São Miguel do Gostoso/RN.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 25 de abril de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:2F1921F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 046 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 046 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e nos termos dos Decretos Municipais nº 006/2021 e nº 003/2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Senhora **MAYRA ALLANA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do Cargo Comissionado de Assessora Especial da Secretária, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SMTHAS do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de duas e meia (2,5) diária, para custear despesas com **alimentação e estadia** durante seu deslocamento para cidade de São Miguel do Gostoso/RN, no período de 26 a 28 de abril do corrente ano, com o objetivo de participar do **1º ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE (Tema: 18 anos do SUAS: Avanços, desafios e ameaças para efetivação do direito à Assistência Social)**, que será realizado no Parque Aquático e Restaurante Recanto Caipira – Reduto – São Miguel do Gostoso/RN.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 25 de abril de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:BDB5AA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 047 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 047 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Senhora **RAFAELA ARAÚJO DA SILVA**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SMTHAS do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de duas e meia (2,5) diária, para custear despesas com **alimentação e estadia** durante seu deslocamento para cidade de São Miguel do Gostoso/RN, no período de 26 a 28 de abril do corrente ano, com o objetivo de participar do **1º ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE (Tema: 18 anos do SUAS: Avanços, desafios e ameaças para efetivação do direito à Assistência Social)**, que será realizado no Parque Aquático e Restaurante Recanto Caipira – Reduto – São Miguel do Gostoso/RN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 25 de abril de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:C532E1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 048 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 048 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Senhora **MÉRCIA LOURENÇO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo Comissionado de Assessora Técnica do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SMTHAS do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de duas e meia (2,5) diária, para custear despesas com **alimentação e estadia** durante seu deslocamento para cidade de São Miguel do Gostoso/RN, no período de 26 a 28 de abril do corrente ano, com o objetivo de participar do **1º ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE (Tema: 18 anos do SUAS: Avanços, desafios e ameaças para efetivação do direito à Assistência Social)**,

que será realizado no Parque Aquático e Restaurante Recanto Caipira – Reduto – São Miguel do Gostoso/RN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 25 de abril de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:587BA1FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 049 DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

PORTARIA Nº 049 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **JOÃO FELIPE DA SILVA**, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador do Cadastro Único, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SMTHAS do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de duas e meia (2,5) diária, para custear despesas com **alimentação e estadia** durante seu deslocamento para cidade de São Miguel do Gostoso/RN, no período de 26 a 28 de abril do corrente ano, com o objetivo de participar do **1º ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE (Tema: 18 anos do SUAS: Avanços, desafios e ameaças para efetivação do direito à Assistência Social)**, que será realizado no Parque Aquático e Restaurante Recanto Caipira – Reduto – São Miguel do Gostoso/RN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 25 de abril de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:52F536BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24040001/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de um terreno localizado na rua das José Benedito de Sena, Carnaúba, Senador Georgino Avelino/RN. O terreno corresponde a 10,00m de Largura (Frente) por 20,00m de

comprimento (lateral da casa atual) Totalizando uma área de 200m² conforme consta em escritura apreendida. Através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais do Município de Senador Georgino Avelino. A referida aquisição justifica-se suprir as necessidades em sanar à grave crise hídrica enfrentada pelos municípios de Senador Georgino Avelino. É de importante conhecimento relatar a vós que a data desse problema em nosso município foge a memória, destacando-se como um inconveniente cenário corriqueiro aos georginenses. Ainda na gestão municipal dos anos de (2017-2020), sob a administração pública da prefeita Stela Barbosa de Sena, o município recebeu da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, um ofício/processo nº 03210336.00154/201987 o qual relatava a necessidade da doação de um terreno para perfuração de um poço e assim conseguir sanar tais transtorno com a cotidiana ausência de água nas torneiras dos cidadãos deste município. No entanto, tal solicitação não foi atendida por aquela gestão municipal e os problemas se postergaram até os dias atuais, sendo destaques nos principais veículos de comunicação municipais, regionais e até estaduais, segue em anexo. A exemplo evidencio a matéria intitulada: "FALTA DE ÁGUA TEM SE TORNADO ROTINA EM CARNAÚBA, GEORGINO AVELINO" realizada pelo canal de youtube de nome "PÓS TV RN" na data de 9 de março de 2022. Destaco ainda as inúmeras tentativas de sanar tal problema por parte da prefeitura municipal de Senador Georgino Avelino, sendo pela doação de uma bomba de água na data 04/08/2021, para a companhia, a fim de minimizar os danos causados pela falta de abastecimento de água, como também destaco os inúmeros ofícios encaminhados à empresa, dentre eles o ofício 26/2021, o qual já tentava arrefecer os transtornos enfrentados pelos municípios. Ademais, diante desta situação, a qual todos os danos não se conseguem ser mensurados neste memorando, e, tendo em vista a promoção de qualidade de vida e dignidade humana para os cidadãos de Senador Georgino Avelino Solicito a vossa excelência a aquisição de um terreno para doação à Companhia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte, assim promovendo dignidade às pessoas deste município.

Contratado.....: ELIEZER OLIVEIRA DE SOUZA

Valor.....: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 24 de Abril de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:D181521A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26040001/23**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de kits fardamentos e acessórios a serem destinados a atender as necessidades dos agentes de endemias e dos agentes comunitários de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado.....: M.DA A. F. DE OLIVEIRA-ME

Valo.....: R\$ 11.034,50 (Onze Mil, Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 26 de Abril de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:24FB7720

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 302.001/2022

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por este termo, CONVOCA a empresa INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.534.168/0001-24, ficando convocada a licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do item 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do PE nº 010/2022.

Serra Caiada/RN, 26 de abril de 2023.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:32049C5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 302.001/2022

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por este termo, CONVOCA a empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.805.649/0001-29, ficando convocada a licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do item 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do PE nº 010/2022.

Serra Caiada/RN, 26 de abril de 2023.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:BD62F4DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 302.001/2022

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por este termo, CONVOCA a empresa V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.623.886/0001-79, ficando convocada a licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do item 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do PE nº 010/2022.

Serra Caiada/RN, 26 de abril de 2023.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:1E97F8CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 302.001/2022

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por este termo, CONVOCA a empresa AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.383.230/0001-01, ficando convocada a licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do item 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do PE nº 010/2022.

Serra Caiada/RN, 26 de abril de 2023.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:295C069B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2023

Dispõe sobre a Exonerar a pedido de Servidor Público Municipal do Cargo de auxiliar de serviços gerais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exoneração a pedido o senhor Sr. ODAILSON LUCAS DA SILVA, portador do RG Nº 2.407.349 SSP/RN, inscrito no CPF/ MF nº 052.125.804-98, ocupante da função de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra de São Bento/RN. Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 24 de abril de 2023.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 24 de abril de 2023, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 24/05/2023, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:8A0E5530

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2023**

Dispõe sobre a Exonerar a pedido de Servidor Público Municipal do Cargo de Coordenador Pedagógico e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exoneração a pedido o senhor Sr. JOSE RODRIGUES DA SILVA FILHO, portador do RG Nº 001.426.477 SSP/RN, inscrito no CPF/ MF nº 943.318.804-78, ocupante do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Serra de São Bento/RN. Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 25 de abril de 2023.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 25 de abril de 2023, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 25/05/2023, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:330094B3

**GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 006/2022**

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SERRA DE SÃO BENTO/RN.

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois, às dez horas, atendendo a um convite da Presidente deste Conselho, estiveram presentes na Rua Afonso Belmont, S/Nº - Centro, Serra de São Bento/RN, os Conselheiros Municipais de Assistência Social para uma reunião em caráter ordinário, tendo como pauta: apreciação e aprovação do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2022-2025. Após verificação de quórum e garantido a presença de Conselheiros deu-se início a reunião. A Presidente agradeceu a presença de todos e após a leitura e aprovação da ata anterior deu prosseguimento e passou a palavra para o Assessor Técnico, Michel Platiny Simplício Cardoso, para conduzir a apresentação. O Assessor Técnico saudou aos presentes e deu início a apresentação informando que o Plano Municipal de Assistência Social tem o objetivo de organizar, regular e nortear a execução da Política Municipal de Assistência Social, na perspectiva do SUAS, contemplando os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que serão ofertados no município de Serra de São Bento/RN, para o quadriênio de 2022-2025. Seguindo a apresentação

enfocou a importância da construção de todas as etapas do referido plano e colocou para análise dos Conselheiros. Na sequência foi analisado pelos Conselheiros, realizado questionamentos e após esclarecimentos pelo Assessor Técnico foi colocado em votação a aprovação do Plano Municipal. Dando continuidade à reunião plenária, os membros do CMAS deliberaram pelo Parecer Favorável, aprovando por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social de Serra de São Bento/RN, para o quadriênio 2022 - 2025. Tendo assim recomendada a elaboração da Resolução Nº 02/2022. Para finalizar, a Presidente agradeceu a colaboração dos Conselheiros na conclusão do Plano e nada mais havendo a tratar deu por encerrada a reunião, a partir da qual foi lavrada a presente ata que foi lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

Serra de São Bento/RN, 30/08/2022.

SUERDA MELO DE CARVALHO RIBEIRO

Presidente do CMAS

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:2032DE3E

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2022**

Dispõe sobre Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Serra de São Bento/RN, para o quadriênio 2022-2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de SERRA DE SÃO BENTO/RN, reunido em reunião ordinária aos 30 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições, considerando a **Lei Municipal Nº 177 de 18 de junho de 2021** e em observância à **Lei Federal Nº 8.742**(Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS), alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em sua totalidade o Plano Municipal de Assistência Social do município de Serra de São Bento/RN, para o quadriênio 2022-2025.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir de sua aprovação.

Serra de São Bento/RN, 30 de agosto de 2022.

SUERDA MELO DE CARVALHO RIBEIRO

Presidente do CMAS

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:310B9E71

**GABINETE DO PREFEITO
ATA 003/2023**

REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, atendendo a um convite da Presidente deste Conselho, estiveram presentes na sede do CRAS, os Conselheiros Municipais de Assistência Social para uma reunião em caráter extraordinário para apreciação e aprovação do Termo de Aceite para contratação de um Técnico de Referência da Proteção Social Especial para atuar no município de Serra de São Bento/RN, em consonância com o Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Estado do Rio Grande do Norte. O Plano Estadual de Regionalização da Média Complexidade no Rio Grande do Norte foi pactuado na reunião ordinária, resultando na elaboração da Resolução CIB RN nº 19, de 19 de abril de 2022, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN e a Resolução CEAS RN nº 10, de 25 de Abril de 2022 que apresenta as responsabilidades dos municípios de Pequeno Porte I, contemplados com o Modelo III de Cofinanciamento da Proteção Social Especial de Média

Complexidade. Em seguida, após as discussões e esclarecimentos, a Presidente colocou em votação o referido termo. Não havendo oposição, os Conselheiros aprovaram o Termo resultando na elaboração da Resolução Nº04/2023. Nada mais havendo a tratar a Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, a partir da qual foi lavrada a presente ata que foi lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

Serra de São Bento/RN, 20/04/2023.

SUERDA MELO DE CARVALHO RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:CC782C18

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Dispõe sobre o Termo de Aceite para contratação de um Técnico de Referência da Proteção Social Especial para atuar no município de Serra de São Bento/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de SERRA DE SÃO BENTO/RN, reunido em reunião extraordinária aos 20 de abril de 2023, no uso de suas atribuições, considerando a **Lei Municipal Nº 177 de 18 de junho de 2021** e em observância à **Lei Federal Nº 8.742(Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS)**, alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDO a Resolução da CIB RN Nº 19, DE 19 DE Abril de 2022 que Aprova, o Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Resolução nº 10, de 25 de abril de 2022, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS que aprova o Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 02010021.000978/2023-52, que trata da contratação de um Técnico de Referência da Proteção Social Especial para atuar no município de Serra de São Bento/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Compromisso que entre si celebram a Secretaria do Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS/RN, por meio da Coordenação Estadual de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – COGESUAS, e o município de Serra de São Bento/RN, contemplado com o Modelo III de Cofinanciamento de um Técnico de Referência da Proteção Social Especial em consonância com o Plano Estadual de Regionalização da Média Complexidade no Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, 20 de abril de 2023.

SUERDA MELO DE CARVALHO RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:21ABAEF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, eleitos para a gestão 2023/2027.

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Maria Laise dos Anjos
Suplente: Welly Niedja da Silva

II - Representantes do Poder Executivo (da Secretaria Municipal de Educação)

Titular: Hozana Jorge Paulino
Suplente: Roberto Rycelles da Silva

III - Representante dos professores da educação básica pública do Município:

Titular: Wellington Ferreira da Silva
Suplente: Maria Edvania Ferreira

IV - Representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município:

Titular: Irlane Pereira de Melo Silva
Suplente: Maria Janaine Trajano de Lima

V - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município:

Titular: Maria José Quirino da Silva
Suplente: Ivaneide Maria da Silva Claudino

VI - Representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município:

Titular: Cimone Trajano de Lima
Titular: Maria José de Amorim da Silva
Suplente: Mariana Rodrigues da Silva
Suplente: Iomar Targino de Souza

VII - Representantes dos estudantes da educação básica pública do Município:

Titular: Francisca Paula Valdivino da Silva
Titular: José Jackson Pequeno dos Anjos
Suplente: Washington Caetano da Silva
Suplente: Alícia Margarida Nascimento Aquino

VIII - Representante do Conselho Municipal de Educação- CME:

Titular: Jandir Vitorino da Silva
Suplente: Josiel Mauricio de Souza

IX - Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Gilvanildo Venceslau da Silva
Suplente: Renata Lizandra Viana da Silva

X - Representante das Escolas do Campo:

Titular: José Trajano de Lima
Suplente: Gidalvo Ribeiro dos Santos

Art. 2º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB, tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Ficam designados os conselheiros acima listados para fins de execução do previsto na Lei Municipal nº 174/2021 de 31 de março de 2021.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, 12 de abril de 2023.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:8FF73A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 001/2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

A Secretária Municipal de Educação, Maria Áurea Malaquias dos Santos no uso das atribuições que lhe confere a portaria 024/2019, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município Serra de São Bento/RN, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art. 4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art. 5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art. 6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art. 7º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, 20 de abril 2023.

MARIA ÁUREA MALAQUIAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:6BEC4773

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DA CIDADE DE SERRA DE SÃO BENTO-RN, PARA COMPOR O NOVO QUADRO DE CONSELHEIROS E ELEGER A NOVA DIRETORIA, ANO 2023/2027

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, os conselheiros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB), do município de Serra de São Bento/RN, reuniram-se às catorze horas na Biblioteca Pública Municipal Orminda Bezerra, situada na Praça Salviano Gomes Crisanto, S/N. Os participantes foram convocados antecipadamente conforme nomeação para cumprir com as seguintes deliberações: Compor o novo quadro de conselheiros composto por titulares e suplentes e eleger a nova Diretoria. A coordenação de abertura dos trabalhos ficou sob a responsabilidade da senhora, Maria Janaine Trajano de Lima que deu as boas-vindas aos presentes e verificando o quórum declarou abertos os trabalhos. Dando sequência, foi feita uma explanação das deliberações que estavam em pauta e ainda, a importância do Controle Social do Fundeb. Explicou que as nomeações do Conselho irão constar em Portaria assinada. Dando sequência, conforme as indicações encaminhadas pelas instituições fica assim constituída a nova composição dos membros do novo CACS- FUNDEB, da cidade de Serra de São Bento – RN:

Representantes do Poder Executivo	Titular	Maria Laise dos Anjos
	Suplente	Welly Niedja da Silva
Representantes do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação	Titular	Hozana Jorge Paulino
	Suplente	Roberto Rycelles da Silva
Representante dos Professores da Educação Básica	Titular	Wellington Ferreira da Silva
	Suplente	Maria Edvania Ferreira
Representante dos Diretores da escola pública	Titular	Irlane Pereira de Melo Silva
	Suplente	Maria Janaine Trajano de Lima
Representante dos servidores Técnicos Administrativos	Titular	Maria José Quirino da Silva
	Suplente	Ivaneide Maria da Silva Claudino
Representante dos Pais de alunos	Titular	Cimone Trajano de Lima
	Suplente	Mariana Rodrigues da Silva
	Titular	Maria José de Amorim da Silva
	Suplente	Iomar Targino de Souza
Representante dos alunos da Educação Básica	Titular	Francisca Paula Valdivino da Silva
	Suplente	Washington Caetano da Silva
Representante dos alunos da Educação Básica - Secundaristas	Titular	José Jackson Pequeno dos Anjos
	Suplente	Alicia Margarida Nascimento Aquino
Representante do Conselho Tutelar	Titular	Gilvanildo Venceslau da Silva
	Suplente	Renata Lizandra Viana da Silva
Conselho Municipal de Educação	Titular	Jandir Viturino da Silva
	Suplente	Josiel Mauricio de Souza
Representante das Escolas do Campo	Titular	José Trajano de Lima
	Suplente	Gidalvo Ribeiro dos Santos

Dando prosseguimento, iniciou-se a votação para a escolha dos membros da nova Diretoria que deverá ser composta por um Presidente, um vice- presidente, e um secretário por voto direto pelos Titulares. Ficando assim composta a nova Diretoria:

Representante	Wellington Ferreira da Silva	Presidente
Representante	José Trajano de Lima	Vice Presidente
Representante	Irlane Pereira de Melo Silva	Secretário (a)

Os quais foram empossados logo após a eleição. Nada mais havendo a tratar, o senhor, Wellington Ferreira da Silva recém-empossado, designou o secretário (a) também recém-empossado para lavrar a ata e deu por encerrada a Assembleia. E eu, Irlane Pereira de Melo Silva secretário (a) neste ato, lavrei a presente ata, a qual após lida e achada

conforme, vai assinada por mim e por todos que participaram desta Assembleia.

Serra de São Bento/RN, 12 de abril de 2023

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:FA319F62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MMUNICIPAL DE TURISMO E MEIO
AMBIENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 041701/2023

Inexigibilidade Nº 041701/2023

Objeto: Contratação de Show artístico gospel com a ANDERSON FREIRE E BANDA por ocasião do tradicional DIA DO EVANGÉLICO EDIÇÃO 2023 no Município de Serra do Mel no dia 12 de maio de 2023.

Contratada: CRIATIVE MUSIC LTDA, representante legal o artista ANDERSON FREIRE E BANDA

Data da Ratificação: 20 de abril de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Serra do Mel RN, ainda amparado pela norma contida no Art 25, III da Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos e nos moldes estabelecidos no Termo de Referência aprovado por esta autoridade gestora, venho **RATIFICAR** o processo de Inexigibilidade de Licitação realizado pela administração municipal, decorrente do processo administrativo nº 041701/2023, autuado em 17 de abril de 2023, para contratação de Show artístico gospel com apresentação gratuita em praça pública em palco montado pelo município, do artista ANDERSON FREIRE E BANDA por ocasião do tradicional DIA DO EVANGÉLICO EDIÇÃO 2023 no Município de Serra do Mel RN na data de 12 de maio de 2023, através da empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, representante legal da artista ANDERSON FREIRE E BANDA ao valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), haja vista que a proposta apresentada está enquadrada nos preços praticados no mercado para órgãos públicos em eventos de natureza similar e se adequa ao porte do evento realizado pelo município.

Serra do Mel RN, em 20 de abril de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:3C424AF2

SECRETARIA MMUNICIPAL DE TURISMO E MEIO
AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 041701/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra do Mel / **CONTRATADO:** CRIATIVE MUSIC LTDA / **OBJETO:** promoção de apresentações artísticas, Show artístico gospel com ANDERSON FREIRE E BANDA, por ocasião do tradicional DIA DO EVANGÉLICO EDIÇÃO 2023 do município de Serra do Mel no dia 12 de maio de 2023, realizado em palco montado em via pública a ser instalado em local previamente designado pela CONTRATANTE / **VALOR:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) / **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 DIA / **BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Manutenção das ações de eventos turísticos - Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / **RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento Geral do Município / **DATA:** 14 de novembro de 2022 / **ASSINATURA:** JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO e CRIATIVE MUSIC LTDA.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:03EEA3A4

SECRETARIA MMUNICIPAL DE TURISMO E MEIO
AMBIENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 041702/2023

Processo Administrativo Nº 041702/2023

Inexigibilidade Nº 041702/2023

Objeto: Contratação de show artístico com a BANDA LIMÃO COM MEL por ocasião da tradicional FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA EDIÇÃO 2023 do Município de Serra do Mel no dia 13 de maio de 2023.

Contratada: DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, representante legal do grupo musical BANDA LIMÃO COM MEL

Data da Ratificação: 20 de abril de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Serra do Mel RN, ainda amparado pela norma contida no Art 25, III da Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos e nos moldes estabelecidos no Termo de Referência aprovado por esta autoridade gestora, venho **RATIFICAR** o processo de Inexigibilidade de Licitação realizado pela administração municipal, decorrente do processo administrativo nº 041702/2023, autuado em 04 de novembro de 2022, para contratação de show artístico com apresentação gratuita em praça pública em palco montado pelo município, do grupo musical BANDA LIMÃO COM MEL por ocasião da tradicional FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA EDIÇÃO 2023 do Município de Serra do Mel RN na data de 13 de maio de 2023, através da empresa **DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, representante legal do grupo musical BANDA LIMÃO COM MEL ao valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), haja vista que a proposta apresentada está enquadrada nos preços praticados no mercado para órgãos públicos em eventos de natureza similar e se adequa ao porte do evento realizado pelo município.

Serra do Mel RN, em 20 de abril de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:310842C2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 199/2023

PORTARIA Nº 199, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

NOMEAR O(A) GLEIDCILENE ALMEIDA GURGEL no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) GLEIDCILENE ALMEIDA GURGEL no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, símbolo CC18, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 26 de abril de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:9072926E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RESOLUÇÃO 005/2022 - CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 05/2022

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de SERRA DO MEL/RN, reunido em reunião extraordinária aos 26 de abril de 2023, no uso de suas atribuições, considerando a **Lei Municipal Nº 873 de 08 de julho de 2021** e em observância à **Lei Federal Nº 8.742**(Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS), alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em sua totalidade o Plano Municipal de Assistência Social do município de Serra do Mel-RN, para o quadriênio 2022-2025.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir de sua aprovação.

Serra de São do Mel/RN, 17 de agosto de 2022.

DEBORA DO NASCIMENTO ARRUDA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:3C60571A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 04/2023 - CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Dispõe sobre o Termo de Aceite para Cofinanciamento da Proteção Social Especial para atuar no município de Serra do Mel/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de SERRA DO MEL/RN, reunido em reunião extraordinária aos 26 de abril de 2023, no uso de suas atribuições, considerando a **Lei Municipal Nº 873 de 08 de julho de 2021** e em observância à **Lei Federal Nº 8.742**(Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS), alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDO a Resolução da CIB RN Nº 19, DE 19 DE Abril de 2022 que Aprova, o Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Resolução nº 10, de 25 de abril de 2022, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS que aprova o Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Compromisso que entre si celebram a Secretaria do Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência

Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS/RN, por meio da Coordenação Estadual de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – COGESUAS, e o município de Serra do Mel/RN, contemplado com o Modelo II de Cofinanciamento de um CREAS Estadual em consonância com o Plano Estadual de Regionalização da Média Complexidade no Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 26 de abril de 2023.

DEBORA DO NASCIMENTO ARRUDA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:F676D2CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
ATA 003/2023 - CMAS**

ATA 003/2023

REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE SERRA DO MEL/RN

Aos vinte e seis do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, atendendo a um convite da Presidente deste Conselho, estiveram presentes na sede do CRAS, os Conselheiros Municipais de Assistência Social para uma reunião em caráter extraordinário para apreciação e aprovação do Termo de Aceite para cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial, para atuar no município de Serra do Mel/RN, em consonância com o Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Estado do Rio Grande do Norte. O Plano Estadual de Regionalização da Média Complexidade no Rio Grande do Norte foi pactuado na reunião ordinária, resultando na elaboração da Resolução CIB RN nº 19, de 19 de abril de 2022, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN e a Resolução CEAS RN nº 10, de 25 de Abril de 2022 que apresenta as responsabilidades dos municípios de Pequeno Porte I, contemplados com o Modelo II de Cofinanciamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade. Em seguida, após as discussões e esclarecimentos, a Presidente colocou em votação o referido termo. Não havendo oposição, os Conselheiros aprovaram o Termo resultando na elaboração da Resolução Nº04/2023. Nada mais havendo a tratar a Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, a partir da qual foi lavrada a presente ata que foi lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

Serra do Mel/RN, 26/04/2023.

DEBORA DO NASCIMENTO ARRUDA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:894322BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS CONVERTIDA EM PECÚNIA MARIA ALZENIRA MOURA DE BARROS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS CONVERTIDA EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora: **MARIA ALZENIRA MOURA DE BARROS**, CPF:8784.492.084-04, aprovada em Concurso Público no cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA, lotada na Secretaria de FINANÇAS do quadro permanente de funcionários, sob matrícula nº146, **requereu e restou** concedida a conversão em pecúnia de 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a ser implementado no pagamento na folha em trâmite – *pelas razões de fato e de direito arguidas no parecer jurídico nº078/2023.*

Serra do Mel/RN, 26 de Abril de 2023.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador: AB4E9941**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DE LINDUINA SOARES CAMARA**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **LINDUINA SOARES CAMARA**, aprovada em Concurso Público no cargo de ZELADORA, do Quadro Permanente de Funcionários nomeado pela portaria nº579/2000 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em **01 de Abril de 2023 e término em de 30 de Junho de 2023**, correspondente ao período aquisitivo de 12 de Fevereiro de 2017 a 12 de Fevereiro o de 2012, pelas razões de fato e de direito arguidas.

Serra do Mel/ RN, 26 de Abril de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador: AC8069D8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 004/2023.****Ata de recebimento dos envelopes contendo Documentação de Habilitação e Proposta da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 004/2023.****Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviço de restauração e Pintura no Centro Administrativo no Municipal de Serra do Mel/RN.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 2023, às 14:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 182 de 07 de Março de 2023, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de recebimento da documentação de habilitação e proposta da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão atestou o recebimento da documentação de habilitação e proposta das seguintes empresas:

01	ETAZIA PATRICIA GALDINO DA SILVA LTDA/PAULO MARMORES
02	INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIREL
03	KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
04	R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA
05	SAULO VARELA CALDAS EIRELI/INOVAÇÃO
06	PONTES INTRETENIMENTO EIRELI
07	CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
-8	JNC DE SOUZA
09	NEW CONSTRUTORA
10	CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA
11	LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
12	F P COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
13	JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME
14	ROCHA CONSTRUÇÕES
15	CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS
16	TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

17	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI
18	PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
19	HR SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
20	CAMPO EMPREENDIMENTOS LTDA
21	IMPERIO CONSTRUÇÕES
22	R2 REPRESENTAÇÕES CONSTRUÇÕES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
23	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
24	CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
25	AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES
26	R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOSEIRELI EPP
27	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
28	PILAR EMPREENDIMENTOS
29	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME
30	CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
31	RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI
32	WM CONSTRUÇÕES

Sendo que as empresas: HR SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, PILAR EMPREENDIMENTOS, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, todas devidamente representas pelos os Sr(a), Thacio Queiroga Solano Vale, Matheus Forte Dantas Belo, Jocelito de Oliveira Bento, Igor Yoran Etelvino da Silva, Anderson de Souza Silva e Hemilky Rafael de Souza, com consta na lista de presença. No entanto participaram da presente sessão e apenas rubricaram os envelopes de habilitação e proposta e em seguida se ausentaram. Como podemos observar houve uma grande participação de empresas no referido certame, não sendo possível a comissão iniciar a abertura da habilitação no mesmo dia do recebimento da documentação, portanto foi encerrada a sessão, ficando o início da abertura e análise da documentação de habilitação para o próximo dia útil. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguiram sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada, Serra do Mel, 26 de Abril de 2023.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Ag. de contratação

YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA

Membro

PAULO HENRIQUE CIRINO

Membro

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador: 9EE36D45**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 041702/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra do Mel / **CONTRATADO:** DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA / **OBJETO:** promoção de apresentações artísticas, show artístico com BANDA LIMÃO COM MEL, por ocasião do tradicional FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA EDIÇÃO 2023 do município de Serra do Mel no dia 13 de maio de 2023, realizado em palco montado em via pública a ser instalado em local previamente designado pela CONTRATANTE / **VALOR:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) / **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 DIA / **BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações / **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Manutenção das ações de eventos turísticos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / **RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento Geral do Município / **DATA:** 25 de abril de 2023 / **ASSINATURA:** JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO e DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:B4558D60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 177/2023

PORTARIA Nº: 177/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARÁUJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	26 de abril de 2023	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 26 de abril de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de abril de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:9FCAD8B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº:178/2023

PORTARIA Nº: 178/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	26 de abril de 2023	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00

(X) Diárias sem Pernoite

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 26 de abril de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de abril de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:AB75E62C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 125/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	GIVANILDO JOSÉ DA SILVA
Cargo/Função:	MOTORISTA
CPF:	023.232.584-78

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	NATAL/RN	27 de abril de 2023	150,00	75,00
()Diárias com Pernoite (x)Diárias sem Pernoite		TOTAL	R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a NATAL/RN, no dia 27 de abril de 2023, com o objetivo de conduzir servidores deste município para participar do Curso de extensão: DIMENSÕES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA NA ESCOLA DA INFANCIA, que é destinado a formação de coordenadores pedagógicos das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental das redes municipais de ensino do Estado do Rio Grande do Norte ou coordenadores que atuem diretamente, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de abril de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:43668FDC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 126/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RUBIA BATISTA DE SALES
Cargo/Função:	COORDENADORA PEDAGÓGICA
CPF:	522.889.514-00

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	NATAL/RN	27 de abril 2023	200,00	100,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 100,00		
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a NATAL/RN, no dia 27 de abril de 2023, com o objetivo de participar do Curso de extensão: DIMENSÕES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA NA ESCOLA DA INFANCIA, que é destinado a formação de coordenadores pedagógicos das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental das redes municipais de ensino do Estado do Rio Grande do Norte ou coordenadores que atuem diretamente, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de abril de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:3F2CF369

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 127/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MÁRIA OLIVEIRA FERREIRA FERNANDES
Cargo/Função:	COORDENADORA PEDAGÓGICA
CPF:	046.599.444-09

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	NATAL/RN	27 de abril 2023	200,00	100,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 100,00		
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a NATAL/RN, no dia 27 de abril de 2023, com o objetivo de participar do Curso de extensão: DIMENSÕES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA NA ESCOLA DA INFANCIA, que é destinado a formação de coordenadores pedagógicos das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental das redes municipais de ensino do Estado do Rio Grande do Norte ou coordenadores que atuem diretamente, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de abril de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:579946CF

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 128/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	GIVANILDO JOSÉ DA SILVA
Cargo/Função:	MOTORISTA
CPF:	023.232.584-78

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	NATAL/RN	02 de maio de 2023	150,00	75,00
()Diárias com Pernoite (x)Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 75,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a NATAL/RN, no dia 02 de maio de 2023, com o objetivo de conduzir servidores deste município para participar da Assinatura do Termo de Convênio celebrado entre o Município de Serra Negra do Norte e o Programa Trilhas Potiguares, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de abril de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:D1444837

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 129/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	PETRUCIO DE LIMA FERREIRA
Cargo/Função:	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CPF:	051.005.114-60

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	NATAL/RN	02 de maio 2023	250,00	125,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 125,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento Viagem a **NATAL/RN**, no dia 02 de maio de 2023, com o objetivo de participar da Assinatura do Termo de Convênio celebrado entre o Município de Serra Negra do Norte e o Programa Trilhas Potiguares, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de abril de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:B6993075

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 012/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
322003/2023**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Nº. 012/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 322003/2023

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 02/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa ANA PATRICIA OLIVEIRA DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ nº. 26.756.835/0001-60, que consistirá na contratação de pessoa jurídica para aquisição de peças de equipamentos para manutenção de consultórios odontológicos das ESF do município de Serrinha/RN, para atender as necessidades do Município. no importe global de R\$ 49.184,00 (quarenta e nove mil e cento e oitenta e quatro reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 26 de abril de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:60A6A122

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 14, DE 24 DE ABRIL DE 2023**

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Serrinha, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Educação do Município de Serrinha, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES**

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.5º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Educação de Serrinha/RN

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:B1F875EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00046/2023**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00046/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA ESPECIALIZADA NO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A AULAS DE BEACH TENNIS.. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: 26 de abril de 2023.

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:DD5CC787

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00046/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00046/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA ESPECIALIZADA NO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A AULAS DE BEACH TENNIS.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FERNANDO LUIZ

GALLAS FONTENELLE- R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais).

Serrinha dos Pintos - RN, 26 de abril de 2023.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:707D23CE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 075/2023 DE 26 DE ABRIL DE 2023. DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Serrinha dos Pintos, em seu Art. 80.º, § 5.º de forma subsidiária com a Lei Federal nº 8.112 em seu Art. 33.º, § 8.º.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Motorista, ocupado pelo servidor **GLEIMISON DELFINO MOTA**, Matrícula Nº 2382012, lotado (a) na Secretaria de Saúde, por motivo de posse em outro cargo incalculável, nos termos do artigo 80, inciso V da Lei Municipal nº 039/1998.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 26 de abril de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:10C99750

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 061/2023**

Severiano Melo/RN, 26 de abril de 2023.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) **JACINTO LOPES DE CARVALHO**.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) Diária, no valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), ao Prefeito Municipal: **JACINTO LOPES DE CARVALHO**, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Comparecer ao município de Natal, governadoria do Estado do Rio Grande do Norte e na sede da SEDRAF, no dia 26 de Abril de 2023, para tratar assuntos relacionados ao município.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Severiano Melo/RN, em 26 de Abril de 2023.

JOSÉ HUDSON DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:8E7A5E10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
30/2023**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
30/2023**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000049, parte integrante do Processo nº 698/2023 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de EDINALDO BEZERRA DE LIMA 41403380406, CNPJ: 25.112.666/0001-62 referente à Contratação de empresa para prestar serviços de confecção e colocação das redes de proteção e das traves de futsal dos Ginásios Poliesportivo do Distrito da Serra da Tapuia e da sede do município de Sítio Novo/RN, pelo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 26 de abril de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

CPF: 083.591.444-51

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:CE25B98A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 18/2023 DO TERMO DEADESÃO
PREGÃO Nº 002/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO 18/2023 DO TERMO DEADESÃO
PREGÃO Nº 002/2023**

Processo nº 22/2023- Adesão Pregão nº 002/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.537.126/0001-84.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA COMPLEMENTAR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA - 07 .002 - Secretaria Municipal de Educação - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2037 – Ação 2034- Ação 2024 –Ação 2023 Ação 33.90.39 - Natureza 33.90.39- Natureza 33.90.39 – Natureza 33.90.39 -Natureza

15400000- Ação – FUNDEB 30 %

VALOR CONTRATADO \$: 4.729.536,00 (quatro milhões, setecentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.982/2013

A vigência do contrato vigora a partir de 06 de março de 2023 a 05 de março de 2024

DATA: 06 de março de 2023

*RETIFICADO

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOARES GOMES

Pela Contratada

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:263E09D0

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 006/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 006/2023

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa EXPANSÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.444.946/0001-30, cujo o objeto é referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DA PLATAFORMA DE RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN PARA DAR SUPORTE A GESTÃO DO RPPS.

DISPENSA Nº006/2023

PROCESSO DE DESPESA Nº 7/2023

CONTRATANTE: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN - CNPJ Nº: 20.913.529/0001-03

CONTRATADA: EXPANSÃO DIGITAL LTDA CNPJ Nº: 26.444.946/0001-30.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	19.001 - Fundo Municipal de Previdência de Tangar - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE TANGARA
Ação:	2104 - Gestao Administrativa do Tangaraprev
Função:	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 17.045,10 (dezessete mil e quarenta e cinco reais e dez centavos).

Tangará/RN, 26 de abril de 2023

JOÃO PEDRO VARELO DE ARÚJO

Gerente Municipal Do Fundo Municipal De Previdencia De Tangará/RN

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:E1899E49

**GABINETE DO PREFEITO
LEI - CONSIGNAÇÕES EM FOLHA**

LEI MUNICIPAL Nº 779/2023

DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DOS APOSENTADOS E DOS PENSIONISTAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ AIRTON BEZERRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A Prefeitura e a Câmara Municipal poderão firmar convênio para consignação em folha de pagamento de seus servidores ativos, inativos, pensionistas e comissionados, desde que expressamente autorizados por eles, e com base em convênio firmado com a Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Poderão se credenciar como consignatárias, as instituições financeiras, bancos públicos e privados, instituições de meios de pagamento, administradoras de cartão de crédito e cooperativas de crédito.

Parágrafo Único – A instituições dispostas no Caput deste Artigo, para se credenciar, deverão apresentar sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, juntamente, como manifestação de interesse indicativa da consignação desejada a operar.

Art. 3º - A soma das consignações facultativas e compulsórias, não poderão exceder à 70% do rendimento dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e comissionados, sendo que, deste total, 50% destinam-se às consignações facultativas, respeitando:

I – 10% (dez por cento) destinado exclusivamente, para operações realizadas através de cartão de crédito consignado, na modalidade de compra ou saque e:

II – 40% (quarenta por cento) destinado para aquisição de empréstimos, financiamentos pessoais e demais consignações facultativas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Tangará/RN, 24 de abril de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:601A1225

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.667/0001-58, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado pelo Decreto 007/2017 e 008/2017, torna público, o resultado da Licitação abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0019

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2023-0019

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades das secretarias municipais no município de Tenente Ananias/RN

VENCEDOR: MC DA SILVA

CNPJ: 29.541.660/0001-61

VALOR GLOBAL: R\$ 495.272,30 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos)

VENCEDOR: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

CNPJ: 20.008.831/0001-17

VALOR GLOBAL: R\$ 13.017,10 (Treze mil, dezessete reais e dez centavos)

VIGÊNCIA DA ATA 18/04/2023 a 18/04/2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:7B568CD9

GABINETE DA PREFEITA FÉRIAS REGULARES

Portaria nº59/2023.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) JUCELINO SOARES DE OLIVEIRA MATRICULA Nº418, CPF:970.444.824-49;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 036/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) JUCELINO SOARES DE OLIVEIRA MATRICULA Nº418, CPF:970.444.824-49, **implica em substituição;**

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) JUCELINO SOARES DE OLIVEIRA MATRICULA Nº418, CPF:970.444.824-49, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 03/01/2022 a 03/01/2023, com o período de gozo de 02/05/2023 a 02/06/2023, devendo retornar as suas atividades funcionais em 03/06/2023.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 26 de Abril de 2023.**

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:9BCE42E6

GABINETE DA PREFEITA LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº060/2023.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) LEANDRA LUNARA QUEIROZ ALMEIDA, CPF Nº **088.736.614-75, RG 002791013 SSP/RN**, Matrícula 422;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"ºs. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº037/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) LEANDRA LUNARA QUEIROZ ALMEIDA, CPF Nº **088.736.614-75 RG002791013 SSP/RN**, Matrícula 422, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

LEANDRA LUNARA QUEIROZ ALMEIDA, CPF Nº **088.736.614-75, RG 002791013 SSP/RN**, Matrícula 422, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de **03/01/2018 a 03/01/2023**, com gozo no período de 03 meses a partir de 02/05/2023 a 02/08/2023 com retorno em 03/08/2023.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 26 de Abril de 2023.**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:B4678A93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023 –
PMTLC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratado: ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 40.481.941/0001-09

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, LICENCIAMENTO AMBIENTAL E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA A REGULAMENTAÇÃO AMBIENTAL DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

Valor Global: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), que será pago após o trâmite normal do processo da despesa

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO:	1004	COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO
SUB-FUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA:	0005	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 18 de abril de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 18 de abril de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:77657CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 277/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 277/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 212/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **852.795.794-91**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **19 de Abril de 2023**, saindo as **12:00** e retornando as **00:25** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Abril de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:A9DC9B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 276/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 276/2023 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 211/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **VANUZA DAMASCENO SILVA** portador do CPF nº **011.005.464-48**, Matrícula: **1965/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **22 de Abril de 2023**, saindo de **10:40** e retornando as **00:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Abril de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:5336120F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 278/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 278/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 213/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIELLY MILLA DA SILVA MEDEIROS**, portador do CPF nº **093.476.934-64**, Matrícula: **2146/1**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **19 de Abril de 2023**, saindo as **19:00** e retornando as **06:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Abril de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:7C87BBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 279/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 279/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o **Memorando Nº 214/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) ao servidor (a) **RANIELE RODRIGUES DE FRANÇA**, CPF: nº **101.373.374-69**, Matrícula: **2755**, representante da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar do **TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DA ETAPA 02 DO SISTEMA REGULA CIRURGIA**, no dia **25 de Abril de 2023**, no dia, a qual ocorreu na cidade de **NATAL/RN**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **26 de Abril de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:2CFEB81C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 0450/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica			
Ação	2095	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal			
Natureza Despesa	da 3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza Despesa	de 33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade Aplicação	de 3390	Aplicações Diretas			
Elemento Despesa	de 339030	Material Consumo	de	Fonte Recurso	de 16000000 R\$ 40.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica			
Ação	2095	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal			
Natureza Despesa	da 3	Despesas Correntes			

Grupo de Natureza Despesa	de 33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	de 3390	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	de 339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	de 16000000	R\$	40.000,00
Total da Anulação (R\$)						40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 25 de abril de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AD37560D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA
Nº 16/2023

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 16/2023

Contratante: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: RP SONDA GENS E SERVIÇOS LTDA
Processo nº 51/2023 - Dispensa nº 16/2023 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM ESTUDO DE SONDAGEM COM SPT (STANDART PENETRATION TEST) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE..
VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

RP SONDA GENS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:E781F907

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MTB/RN Nº 424.069/2023- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS - SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, por item**, destinado a Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços para Aquisição de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), com participação o Exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPPs e Microempreendedores Individuais - MEIs. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 11 de maio de 2023 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 26 de abril de 2023.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:EFC71401

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/RN vem a público comunicar que a partir do dia 27 de abril de 2023, será disponibilizado o Edital para o Credenciamento de serviços profissionais de nutricionistas. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido a partir do dia 27 de abril de 2023, das 08:00 às 12:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail licitatimbaubadosbatistas@gmail.com.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pte da CPL/MTB/RN

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:80F0B1F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 472/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

LEI Nº 472/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Institui o mês de outubro de Conscientização e Proteção dos Direitos dos Animais no Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, nouse de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o Mês de Conscientização e Proteção dos Direitos dos Animais no Município de Timbaúba dos Batistas a ser comemorado anualmente no mês de outubro.

Art. 2º - A comemoração instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Timbaúba dos Batistas.

Art. 3º – Durante o mês de outubro, o Município através dos Poderes Executivo e Legislativo poderão promover eventos, palestras, campanhas e aulas, com o objetivo de gerar reflexão, agilização, comemoração e conscientização acerca dos direitos dos animais.

Parágrafo único. Poderá o Município fazer parceria com a iniciativa privada e entidades de proteção animal para promover as comemorações previstas no caput deste artigo.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 26 de abril de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:50D3BD07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2023 - GABINETE CIVIL

Portaria nº 275/2023

Dispõe sobre a Direção Escolar Interina da Escola Municipal Professora Altair da Silva Ferreira e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no art. 97, XV, da Lei Orgânica do Município de Touros/RN;

CONSIDERANDO Que a referida escola não teve Candidato a vaga de Diretor Escolar no último pleito, realizado no dia 09 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 899/2022 em seu art. 2º, que altera o art. 10º. da Lei 353/1992, alterado pela Lei 749/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o(a) servidor(a) **FRANCISCA ILMA DO NASCIMENTO VIANA FRANÇA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 721.365.294-04, para exercer a função de confiança de **Diretora Escolar Interina**, da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALTAIR DA SILVA FERREIRA**.

Art. 2º - O(A) servidor(a) supracitado(a) no art. 1º desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e pela imperícia que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

Art. 3º - O mandato no qual se refere esta Portaria é para o triênio 2023/2025, finalizando na data de 14 de março de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Touros/RN, 26 de abril de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:F83B04A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 017/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023.**

EMENTA: Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Umarizal/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 30 de junho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º. As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 26 de abril de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:4DEE975F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
HABITAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 006/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

EMENTA: "Institui a comissão organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social do município de Umarizal/RN".

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL - RN, em reunião deliberativa realizada no dia 26 de abril de 2023, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 449/2013 de 22 de abril de 2013, alterada pela Lei Nº 791/2021 de 30 de junho de 2021 e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a comissão organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social do município de Umarizal/RN, a saber:

Barbara Luíza Duarte Soares – Presidente (Trabalhador do SUAS)
Patrícia Richele de Sousa – Vice-presidente (Representante Governamental)
Edna de Lima Silva – Representante Governamental
Francisco Gabriel de Azevedo – Trabalhador do SUAS

Art. 2º -A Comissão será coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, e terá como competência:

- I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da XI Conferência de Assistência Social Municipal;
- II - Preparar e acompanhar a operacionalização da XI Conferência Municipal de Assistência Social;
- III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critério de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XI Conferência Municipal;
- IV - Organizar e coordenar a XI Conferência de Assistência Social;
- V - Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social;
- VI - Dar suporte técnico-operacional durante a XI Conferência Estadual de Assistência Social;
- IX - Manter o Conselho informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XI Conferência Municipal;
- X - Elaborar relatório a ser informado e discutido em plenária. A diretoria do CMASH terá mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido por igual período, assegurando a alternância entre as representações governamentais e da sociedade civil;

Art. 3º - Para a operacionalização da XI Conferência Estadual de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social de Umarizal/RN
- II – Prefeitura Municipal de Umarizal/RN
- III - Secretaria Executiva do CEAS/RN;

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar ainda, com colaboradores eventuais para auxiliarem na realização da XI Conferência Estadual de Assistência Social.

Parágrafo Único. Considera-se colaboradores eventuais conselheiros/as, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública, ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

BÁRBARA LUIZA DUARTE SOARES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:CA23EF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 007/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

EMENTA: “Dispõe da aprovação do Plano Operativo das Ações de Qualificações no âmbito do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS). Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para Custeio dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade do exercício de 2022”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICIPIO DE UMARIZAL - RN, em reunião plenária realizada no dia 26 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 499/13 de 22 de abril de 2013 e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano Operativo das Ações de Qualificações no âmbito do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS).

Art. 2º - Esta resolução, aprovada pelo plenário do CMAS (digitada e digitalizada), no dia 26/04/2023, entrará em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA LUIZA DUARTE SOARES

Presidente do CMASH

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:616232DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 014/2023 – GB, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 014/2023 – GB, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos

servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião na Secretaria de Agricultura e Pesca do Governo do Estado do Rio Grande do Norte para tratar da II EXPONEMA, feira agropecuária do município de Upanema/RN e compromisso com a deputada Isolda Dantas para tratar de emendas parlamentares do orçamento do governo do estado do Rio Grande do Norte a serem direcionadas para ações no âmbito do município de Upanema.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 24 de Abril de 2023;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS GAMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F75601E2

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0157, DE 24 DE ABRIL DE 2023 – GPMU.

PORTARIA Nº 0157, DE 24 DE ABRIL DE 2023 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao senhor **AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de Procurador Geral, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião na Secretaria de Agricultura e Pesca do Governo do Estado do Rio Grande do Norte para tratar da II EXPONEMA, feira agropecuária do município de Upanema/RN e compromisso com a deputada Isolda Dantas para tratar de emendas parlamentares do orçamento do governo do estado do Rio Grande do Norte a serem direcionadas para ações no âmbito do município de Upanema.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 24 de Abril de 2023;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:371A610A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0158, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 0158, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 71/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 04/04/2023, de autoria da servidora ANTONIA FRANCISCA DA COSTA E SILVA, matrícula 102;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ANTONIA FRANCISCA DA COSTA E SILVA, matrícula 102, de 01/05/2023 a 30/05/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Abril de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F9C49E98

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0159, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 0159, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 72/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 04/04/2023, de autoria da servidora ANTONIA MARIA CRUZ DE CARVALHO, matrícula 55;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ANTONIA MARIA CRUZ DE CARVALHO, matrícula 55, de 01/05/2023 a 30/05/2023, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Abril de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:969B8254

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0160, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 0160, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 20/04/2023, de autoria do servidor DAMIÃO RIBAMAR MEDEIROS DE ARAUJO, matrícula 549;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor DAMIÃO RIBAMAR MEDEIROS DE ARAUJO, matrícula 549, de 01/05/2023 a 30/05/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Abril de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:954BD42D

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0161, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 0161, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 81/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13/04/2023, de autoria da servidora ELEONORA RODRIGUES DA COSTA FIGUEIREDO, matrícula 877;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ELEONORA RODRIGUES DA COSTA FIGUEIREDO, matrícula 877, de 01/05/2023 a 30/05/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Abril de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A0BECCF5

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0162, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 0162, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 76/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11/04/2023, de autoria do servidor EMERSON CABRAL DE MELO, matrícula 62;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor EMERSON CABRAL DE MELO, matrícula 62, de 01/05/2023 a 30/05/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Abril de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:024F97B6

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0163, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 0163, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 83/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13/04/2023, de autoria da servidora ENEDINA LOPES DE MEDEIROS, matrícula 662;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ENEDINA LOPES DE MEDEIROS, matrícula 662, de 01/05/2023 a 30/05/2023, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Abril de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6D470A08

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0164, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 0164, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 014/2023 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 20/04/2023, de autoria do servidor EXPEDITO JUSTINO DE SOUZA NETO, matrícula 410;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor EXPEDITO JUSTINO DE SOUZA NETO, matrícula 410, de 02/05/2023 a 01/06/2023, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Abril de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9BD9F84A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0165, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 0165, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 015/2023 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 20/04/2023, de autoria do servidor EZEQUIAS BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula 408;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor EZEQUIAS BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula 408, de 02/05/2023 a 01/06/2023, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Abril de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:CAC4A07E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0166, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 0166, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 77/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11/04/2023, de autoria da servidora FRANCISCA NUCIA PEREIRA DE MELO GONDIM, matrícula 67;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora FRANCISCA NUCIA PEREIRA DE MELO GONDIM, matrícula 67, de 01/05/2023 a 30/05/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Abril de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:989EEF38

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0167, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 0167, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 20/04/2023, de autoria do servidor JOACI DA COSTA ARAUJO, matrícula 578;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JOACI DA COSTA ARAUJO, matrícula 578, de 01/05/2023 a 30/05/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Abril de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4D24A42B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0168, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 0168, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 016/2023 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 20/04/2023, de autoria do servidor JOSE MARIA DE MELO COSTA, matrícula 375;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JOSE MARIA DE MELO COSTA, matrícula 375, de 02/05/2023 a 01/06/2023, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Abril de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2E8CFB20

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0169, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 0169, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 82/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13/04/2023, de autoria da servidora KELIS REGINA BEZERRA, matrícula 315;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora KELIS REGINA BEZERRA, matrícula 315, de 01/05/2023 a 30/05/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Abril de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:92973F7A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0170, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 0170, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 84/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13/04/2023, de autoria da servidora LUZINEIDE FERREIRA DE AQUINO, matrícula 78;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora LUZINEIDE FERREIRA DE AQUINO, matrícula 78, de 01/05/2023 a 30/05/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Abril de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:ED5FB4EB

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0171, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 0171, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 78/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11/04/2023, de autoria da servidora MARCIA BEZERRA ALBUQUERQUE, matrícula 536;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARCIA BEZERRA ALBUQUERQUE, matrícula 536, de 01/05/2023 a 30/05/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna,

convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Abril de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:33F8AC24

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0172, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 0172, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 85/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13/04/2023, de autoria da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES BEZERRA DE MEDEIROS, matrícula 300;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES BEZERRA DE MEDEIROS, matrícula 300, de 01/05/2023 a 30/05/2023, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Abril de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BCD7F514

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0173, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 0173, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 74/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 05/04/2023, de autoria da servidora MARIA ROZINEIDE BEZERRA DE AQUINO, matrícula 324;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA ROZINEIDE BEZERRA DE AQUINO, matrícula 324, de 01/05/2023 a 30/05/2023, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Abril de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:0BA3BB12

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0174, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 0174, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 17/04/2023, de autoria do servidor MATEUS MEDEIROS ROCHA, matrícula 1347;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Assistência Social e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MATEUS MEDEIROS ROCHA, matrícula 1347, de 01/05/2023 a 30/05/2023, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Abril de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2FCE2A92

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0175, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 0175, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 80/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13/04/2023, de autoria do servidor PAULINO PEREIRA NETO, matrícula 602;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor PAULINO PEREIRA NETO, matrícula 602, de 01/05/2023 a 30/05/2023, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Abril de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:D374C6F3

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0176, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 0176, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 86/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13/04/2023, de autoria da servidora RITA ANAILZA DA SILVA DANTAS, matrícula 99;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora RITA ANAILZA DA SILVA DANTAS, matrícula 99, de 01/05/2023 a 30/05/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Abril de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1BBCC6F4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0177, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 0177, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 075/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 05/04/2023, de autoria do servidor SEBASTIÃO ERIONE BEZERRA FERNANDES, matrícula 677;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor SEBASTIÃO ERIONE BEZERRA FERNANDES, matrícula 677, de 01/05/2023 a 30/07/2023, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Abril de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6C92F148

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0178, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 0178, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 20/04/2023, de autoria do servidor VICENTE SEGUNDO GONDIM, matrícula 142;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor VICENTE SEGUNDO GONDIM, matrícula 142, de 01/05/2023 a 30/05/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Abril de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9C0FCD9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO N.º 2.567/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2021

CONTRATO N.º: 02/2023

ORIGEM: Pregão Presencial n.º 33/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA(O): LAM-INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA - ME

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos e serviços funerários, para atendimentos aos municípios em situação de vulnerabilidade social.

OBJETO DO ADITIVO: Aumentar o quantitativo dos serviços previstos no contrato, em 25% (vinte e cinco por cento), acrescentando ao valor do contrato a quantia de R\$ 17.326,63 (dezesete mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos).

VALOR: O valor global do Contrato passará de R\$ 69.306,50 (sessenta e nove mil, trezentos e seis mil reais e cinquenta centavos) para R\$ 86.633,13 (oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e treze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: de 26 de Abril de 2023 à 15 de Janeiro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Abril de 2023.

ASSINADO PELA CONTRATANTE: RENAN MENDONÇA FERNANDES

ASSINADO PELA CONTRATADA: LAM-INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA - ME

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:31B402EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº.
035/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2023.
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 035/2023.
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

ITEM: 0001 - DISPOSITIVO TIPO TABLET, NA COR PRETA, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES:
*CAPCIDADE DE 32GB (MEMÓRIA INTERNA COMPARTILHADA COM O SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVOS PRÉ EMBARCADOS.);
*MEMÓRIA RAM: 2GB TAMANHO DA TELA 10.1";
*CONECTIVIDADE - USB TIPO C - BLUETOOTH 4.2 - WI-FI - CARTÃO MICRO SD ATÉ 512GB;
*SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 9.1 PROCESSADOR OCTA-CORE 1.8GHZ, CÂMERA TRASEIRA 8 MP (F1.9) CÂMERA FRONTAL 5 MP FF (F2.2);
*TELA RESOLUÇÃO 1920X1200 (WUXGA) BENEFÍCIOS VIDRO REFORÇADO (GORILLA GLASS 3) TIPO DE TELA TFT;
*LOCALIZAÇÃO GPS ASSISTIDO
*ÁUDIO FORMATOS SUPORTADOS MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI;
*ALIMENTAÇÃO E BATERIA VOLTAGEM BIVOLT ALIMENTAÇÃO DO APARELHO BATERIA DE 6.150MAH.

FORNECEDOR	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
K J DE M ANDRADE LTDA/ CNPJ nº 49.385.374/0001-61	UND	11	1.200,00	13.200,00

VÁRZEA/RN, EM 26 DE ABRIL DE 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:6EFD501E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA
Nº. 035/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2023.
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 035/2023.

Resultado da Homologação:

ITEM: 0001 - DISPOSITIVO TIPO TABLET, NA COR PRETA, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES:
*CAPCIDADE DE 32GB (MEMÓRIA INTERNA COMPARTILHADA COM O SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVOS PRÉ EMBARCADOS.);
*MEMÓRIA RAM: 2GB TAMANHO DA TELA 10.1";
*CONECTIVIDADE - USB TIPO C - BLUETOOTH 4.2 - WI-FI - CARTÃO MICRO SD ATÉ 512GB;
*SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 9.1 PROCESSADOR OCTA-CORE 1.8GHZ, CÂMERA TRASEIRA 8 MP (F1.9) CÂMERA FRONTAL 5 MP FF (F2.2);
*TELA RESOLUÇÃO 1920X1200 (WUXGA) BENEFÍCIOS VIDRO REFORÇADO (GORILLA GLASS 3) TIPO DE TELA TFT;
*LOCALIZAÇÃO GPS ASSISTIDO
*ÁUDIO FORMATOS SUPORTADOS MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI;
*ALIMENTAÇÃO E BATERIA VOLTAGEM BIVOLT ALIMENTAÇÃO DO APARELHO BATERIA DE 6.150MAH.

FORNECEDOR	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
K J DE M ANDRADE LTDA/ CNPJ nº 49.385.374/0001-61	UND	11	1.200,00	13.200,00

VÁRZEA/RN, EM 26 DE ABRIL DE 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5789A045

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 27/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 27/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: T J DE AQUINO – ME, CNPJ:
10.482.689/0001-91

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 15/2023

OBJETO: Aquisição de tecidos para suprir as necessidades das Secretarias solicitantes..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 20.990,00 (vinte mil e novecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO: 536 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 26/04/2023 à 26/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2023

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:D75CD5B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 26/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 26/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: T J DE AQUINO – ME, CNPJ:
10.482.689/0001-91

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 15/2023

OBJETO: Aquisição de tecidos para suprir as necessidades das Secretarias solicitantes..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 11.620,00 (onze mil e seiscentos e vinte reais).

DOTAÇÃO: 359 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 26/04/2023 à 26/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2023

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:D0A1C6DC

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 28/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 28/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: T J DE AQUINO – ME, CNPJ: 10.482.689/0001-91

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 28/2023

OBJETO: Aquisição de tecidos para suprir as necessidades das Secretarias solicitantes..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 23.985,00 (vinte e três mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 701 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 26/04/2023 à 24/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2023

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:9A1F9967

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECLARA COMO ÁREA NÃO EDIFICANTE

Portaria n° 273/2023

Declara como área não edificante, um raio de 300 metros no entorno da área de implantação do Abatedouro Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Vera Cruz-RN,
CONSIDERANDO a necessidade de implantação e funcionamento do Abatedouro Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de impedir o surgimento de lixões e acúmulos de resíduos sólidos para não atrair aves, insetos e similares no entorno do Abatedouro Público Municipal;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução no 02/2009 do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Norte – CONEMA/RN;

CONSIDERANDO as condicionantes estabelecidas pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada como “área não edificante” uma faixa de terreno de 300,00m (trezentos metros) de cada lado do terreno com área total de 1,0ha (uma hectare), localizado na RN160, que liga a

comunidade do Cobé ao centro de Vera Cruz, onde funcionará o Abatedouro Público Municipal.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Angicos-RN, através do órgão competente, demarcará em planta a faixa de segurança mencionada neste artigo, conforme as características físicas e os obstáculos porventura existentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, 26 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:B2F3E4D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 499/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 25/04/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 25/04/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E1BB1F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 500/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS**

SANTOS, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 25/04/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 25/04/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: E52793F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 501/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** dia 25/04/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 25/04/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: 827EBE70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 502/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 26/04/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: 1A8DB6E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 503/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 26/04/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: 588761A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 504/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 26/04/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:24080D15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DELIBERATIVO Nº 001/2023 CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE FLORÂNIA/RN**

Exara parecer após fiscalização, apreciação e apresentação. Ato deliberativo de acordo com Lei Municipal nº 806/2015, de 25 de junho de 2015, em conformidade com as disposições estabelecidas nas Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Federal nº 141/2012, Resolução 453/2012 do CNS, Regimento Interno do CMS/Florânia-RN, 59ª Reunião Ordinária do CMS/Florânia-RN e dá outras providências.

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE**

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORÂNIA/RN, em sua 59ª Reunião Ordinária, realizada na Sala Educativa Dra. Miriam, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, no uso de suas atribuições legais:

Art.1º Faz-se saber que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde, analisou e aprovou na íntegra a aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, abrangendo todo Exercício do ano de 2022.

§1º Que seja publicado em Diário Oficial do Município, divulgado em mídias pretendidas.

Art.2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Florânia/RN.

Florânia-RN, em 26 de abril de 2023

IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:49C5288C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2023 SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
FLORÂNIA/RN**

Homologação de acordo com Lei Municipal nº 806/2015, de 25 de junho de 2015, em conformidade com as disposições estabelecidas nas Leis nº 8.080,

de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Federal nº 141/2012, Resolução nº 453/2012 do CNS, Regimento Interno do CMS/Florânia-RN e 59ª Reunião Ordinária do CMS/Florânia-RN e dá outras providências.

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE**

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, homologa o Ato Deliberativo despachado pelo O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORÂNIA/RN, em Reunião Ordinária realizada na Sala Educativa Dra. Miriam, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, no uso de suas atribuições legais:

Art.1º Faz-se saber que O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, analisou e aprovou na íntegra e expediu Ato Deliberativo e aprovou na íntegra a aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, abrangendo todo Exercício do ano de 2022.

Art.2º A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, homologa o seguinte Ato Deliberativo, assinada e publicada pelo O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORÂNIA/RN, **ATO DELIBERATIVO Nº 001/2023**.

§1º Que seja publicado em Diário Oficial do Município, divulgado em mídias pretendidas.

Art.3º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN

Florânia-RN, em 26 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:D8E96F72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DELIBERATIVO Nº 002/2023 CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE FLORÂNIA/RN**

Exara parecer após fiscalização, apreciação e apresentação.

Ato deliberativo, de acordo com LEI MUNICIPAL Nº 806/2015, de 25 de junho de 2015, em conformidade com as disposições estabelecidas -Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do CNS, Lei Federal nº 141/2012, Regimento Interno do CMS/Florânia-RN, 59ª Reunião Ordinária do CMS/Florânia-RN e dá outras providências.

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE**

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORÂNIA/RN, em sua 59ª Reunião Ordinária, realizada na Sala Educativa Dra. Miriam, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, no uso de suas atribuições legais:

Art.1º Faz-se saber que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde, analisou e aprovou na íntegra a prestação de contas do último quadrimestre relativo a abrangência de 2022.

§1º Que seja publicado em Diário Oficial do Município, divulgado em mídias pretendidas.

Art.2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Florânia/RN.

Florânia-RN, em 26 de abril de 2023

IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:654AF5B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO Nº 004/2023 SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
FLORÂNIA/RN**

Homologação de acordo com Lei Municipal nº 806/2015, de 25 de junho de 2015, em conformidade com as disposições estabelecidas nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Federal nº 141/2012, Resolução nº 453/2012 do CNS, Regimento Interno do CMS/Florânia-RN e 59ª Reunião Ordinária do CMS/Florânia-RN e dá outras providências.

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE**

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, homologa Ato Deliberativo despachado pelo O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORÂNIA/RN, em Reunião

Ordinária realizada na Sala Educativa Dra. Miriam, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, no uso de suas atribuições legais:

Art.1º Faz-se saber que O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, analisou e aprovou na íntegra a prestação de contas do último quadrimestre relativo a abrangência de 2022.

Art.2º A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, homologa o seguinte Ato Deliberativo, assinada e publicada pelo O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORÂNIA/RN, **ATO DELIBERATIVO Nº 002/2023.**

§1º Que seja publicado em Diário Oficial do Município, divulgado em mídias pretendidas.

Art.3º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN
Florânia-RN, em 26 de abril de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:DD19B702

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 PNAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.871/2022**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução do FNDE nº 06/2020, de 8 de maio de 2020, durante o ano letivo de 2023.

GRUPOS FORMAIS:

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANGICOS – ASPRA – CNPJ: 45.699.339/0001-66;
COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO AÇU – COPROAÇU – CNPJ: 45.423.106/0001-36.

FORNECEDOR INDIVIDUAL: LUCIA DE FÁTIMA. PEREIRA – CPF: 201.026.904-72

A Comissão Permanente de Licitação, após a entrega de todos os documentos solicitados que faltaram na documentação inicial, nos termos do item 8.4.5 do edital em tela, realizou a análise da documentação e com base na análise dos documentos de habilitação, **DECIDE:**

HABILITAR:

A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANGICOS – ASPRA – CNPJ: 45.699.339/0001-66
por atender as cláusulas de HABILITAÇÃO do edital a epígrafe.

ANÁLISE:

Da análise das DAP/CAF das Pessoas jurídicas dos GRUPOS FORMAIS e DAP/CAF Pessoa física habilitados, nos termos Artigo 35 da **Resolução Nº 006/2020-FNDE de 08.05.2020**; temos:

Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

.....
III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

A COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO AÇU – COPROAÇU – CNPJ: 45.423.106/0001-36; DAP JURIDICA: SDW4542310600012103221031; NÃO ATENDE ao grupo de projetos de **fornecedores locais**, previsto no §2º do Artigo 35 da **Resolução Nº 006/2020-FNDE**, pois, conforme se ver da análise de sua DAP Jurídica, as DAPs FÍSICAS estão registradas nos seguintes municípios: ITAJÁ/RN; SÃO PEDRO/RN e SÃO RAFAEL/RN; no entanto, poderá fornecer os itens ou saldos dos quantitativos que não foram contemplados pela **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANGICOS – ASPRA – CNPJ: 45.699.339/0001-66**.

ATENDEM aos Parágrafos 1º e 2º do Art. 35 da Resolução Nº. 006/2020, sendo consideradas **LOCAIS**.

O GRUPO FORMAL: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANGICOS – ASPRA – CNPJ: 45.699.339/0001-66; e

O FORNECEDOR INDIVIDUAL: LÚCIA DE FÁTIMA PEREIRA – CPF: 201.026.904-72

Da análise da redação do Inciso I do § 3º e do Inciso III do § 4º. do Artigo 35 da Resolução Nº. 006/2020, temos que o **GRUPO FORMAL, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANGICOS – ASPRA – CNPJ: 45.699.339/0001-66, tem PRIORIDADE** sobre o **GRUPOS FORMAL COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO AÇU – COPROAÇU – CNPJ: 45.423.106/0001-36** e sobre o **FORNECEDOR INDIVIDUAL: LÚCIA DE FÁTIMA PEREIRA – CPF: 201.026.904-72**.

Realizada todas as análises e julgamentos, passamos a classificação geral dos **PROJETOS DE VENDAS** entregues a essa Comissão de Licitação. **CLASSIFICAR** o Projeto de Venda dos proponentes abaixo relacionados, para os itens indicados, com os respectivos preços unitários e valor total, conforme segue abaixo:

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANGICOS – ASPRA – CNPJ: 45.699.339/0001-66
CAF: RN022023.03.00000404CAF

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bolo alimentício sabores diversos, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, manteiga ou margarina, ovos. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores, apresentar rótulo contendo informações acerca de procedência, fabricação e validade. Embalagem contendo 1 kg.	KG	2.600	19,23	49.998,00
2	Leite pasteurizado padronizado, fluido, homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3% (três por cento), embalados em sacos plásticos de polietileno, contendo 01 (um) litro.	LT	7.800	6,51	50.778,00
3	Bebida Láctea sabores variados, com polpa de fruta, em sabores diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Embalagem de 1 L. Prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da entrega do produto.	LT	1.950	6,93	13.513,50
4	Polpa de Fruta integral de ABACAXI , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA	KG	1.365	13,11	17.895,15
5	Polpa de Fruta integral de ACEROLA , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	1.365	13,23	18.058,95
6	Polpa de Fruta integral de GOIABA , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	1.365	13,38	18.263,70
7	Polpa de Fruta integral de CAJÁ , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	1.365	12,74	17.390,10
8	Mamão Formosa, in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	5.200	4,21	21.892,00
9	Banana prata, extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície.	KG	5.200	5,01	26.052,00
10	Melancia, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	5.200	3,57	18.564,00
11	Melão, graúdo, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	5.200	4,90	25.480,00
12	Beterraba, primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	520	8,23	4.279,60
13	Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	2.340	9,85	23.049,00
14	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	1.040	12,00	12.480,00
15	Alface in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	260	19,76	5.137,60
16	Jerimum, tipo leite, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	KG	5.200	4,61	23.972,00
17	Batata doce, lavada. Características Gerais: Rosada, de boa qualidade, compacta, firme, serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca.	KG	5.200	4,63	24.076,00
18	Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	5.200	4,79	24.908,00

19	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas.	KG	210	17,78	3.733,80
20	Pimentão verde, graúdo, extra, frescos e com casca sã. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	520	12,78	6.645,60
21	Feijão verde, de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido aproximadamente de 1 kg.	KG	650	13,83	8.989,50
22	Feijão Macassar, de 1ª qualidade constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	KG	650	12,50	8.125,00
23	Carne bovina, moída, dianteira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	KG	3.120	43,27	135.002,40
24	Carne bovina, moída, dianteira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	KG	1.776	45,04	79.991,04
26	Arroz vermelho, limpo, longo, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega, embalagem de 1 kg.	KG	3.640	9,93	36.145,20
TOTAL GERAL					674.420,14

Da análise da redação do Inciso III do § 4º. do Artigo 35 da Resolução Nº. 006/2020, temos que:

COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO AÇU – COPROAÇU
CNPJ: 45.423.106/0001-36 – DAP/CAF: SDW4542310600012103221031

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	Carne bovina, tipo músculo, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	KG	824	45,04	37.112,96
TOTAL GERAL					37.112,96

A Comissão Permanente de Licitação verificou que os PROJETOS DE VENDA acima atendem os requisitos exigidos na Chamada Pública 002/2023 PNAE

DECLARAR DESERTO O SEGUINTE ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	Carne bovina, tipo patinho, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	KG	4.160	44,66	185.785,60
TOTAL GERAL					185.785,60

Os documentos de Habilitação (envelope 01) e Projeto de Venda (envelope 02) foram rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, sendo posteriormente anexados aos autos.

Analizadas as propostas e a estimativa de preços constante no processo, bem como os valores previstos no Edital de Chamada de Publica a Comissão de Licitação decide por aceitar as propostas acima e na ordem de classificação, nos termos da redação do Inciso I do § 3º e do Inciso III do § 4º. do Artigo 35 da Resolução Nº. 006/2020; as quais serão encaminhadas ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

Angicos/RN, 26 de abril de 2023.

Presidente e os Membros Da CPL:

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
Presidente

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Membro

IRACILDA GOMES DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:DA009887

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0674/2023 DE 26 DE ABRIL DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 90.123,12 (NOVENTA MIL CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1984/2023, de 25 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3019, de 26 de abril de 2023.

Art. 1º - Fica abeto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 90.123,12 (noventa mil cento e vinte e três reais e doze centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Criação de Fonte de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.017	Pavimentação de Logradouros Públicos - Asfalto				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	27040000	R\$	90.123,12
Total do Crédito Especial (R\$)						90.123,12

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Fonte de Recurso	27040000	R\$	90.123,12
Total do Superávit Financeiro Apurado (R\$)				90.123,12

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 26 de abril de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AE855AF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023***

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 008/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de março de 2023, Processo Administrativo Nº 12120001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ÓLEOS LUBRIFICANTES E BATERIAS AUTOMOTIVAS. COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME
CNPJ: 12.226.156/0001-74
ENDEREÇO: Avenida Cunha da Mota, nº 1368, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-160.

REPRESENTANTE LEGAL: LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES						
E-MAIL: lm-autopecas@hotmail.com TELEFONE: (84) 98150-8785						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
LOTE 0002						
ÓLEOS LUBRIFICANTES						
0001	FLUÍDO SINTÉTICO DE FREIO 500ML - DOT4	500ML - DOT4	RADINAQ	60 UN	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
0002	FLUÍDO SINTÉTICO DE FREIO 500ML - DOT3	500ML - DOT3	RADINAQ	60 UN	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
0003	ÓLEO DIREÇÃO ATF TIPO A	ATF TIPO A	MA	120 L	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
0004	ÓLEO CAMBIO E DIFERENCIAL SAE 140 GL-5 (20L)	SAE 140 GL-5 (20L)	MAXION/MAXION	100 UN	R\$ 690,00	R\$ 69.000,00
0005	ÓLEO CAMBIO E DIFERENCIAL SAE 90 GL-5 (1L)	SAE 90 GL-5 (1L)	MAXION/MAXION	150 L	R\$ 44,00	R\$ 6.600,00
0006	ÓLEO HIDRAULICO ISSO 68 BALDE (20LT)	ISSO 68 BALDE (20LT)	MAXION/MAXION	50 UN	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
0007	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR TURBO DIESEL SAE-4 15W40 (1LT)	SAE-4 15W40 (1LT)	MAXION/MAXION	1.200 L	R\$ 45,00	R\$ 54.000,00
0008	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR FLEX 15W40 (1LT)	15W40 (1LT)	MAXION/MAXION	200 L	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
0009	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR FLEX 20W50 (1LT)	20W50 (1LT)	MAXION/MAXION	200 L	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
0010	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOCICLETA 4 TEMPO SAE 20W50 (1LT)	SAE 20W50 (1LT)	UNI	40 L	R\$ 41,00	R\$ 1.640,00
0011	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOCICLETA 4 TEMPO SAE 15W50 (1LT)	SAE 15W50 (1LT)	UNI	20 L	R\$ 39,65	R\$ 793,00
0012	ÓLEO P/ ENGRENAGEM SAE 80W90	SAE 80W90	MAXION/MAXION	400 L	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00
0013	ÓLEO TRANSMISSÃO HIDRAULICA SAE 10W30 (1LT)	SAE 10W30 (1LT)	MAXION/MAXION	100 L	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
0014	ÁGUA DESTILADA	ÁGUA DESTILADA	MARINA	400 L	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
0015	ADITIVO P/ RADIADORES CONCENTRADO	ADITIVO P/ RADIADORES CONCENTRADO	RADINAQ	150 L	R\$ 43,33	R\$ 6.499,50
0016	GRAXA GRAFITADA (20KG)	GRAXA GRAFITADA (20KG)	UNI	50 UN	R\$ 103,64	R\$ 5.182,10
0017	GRAXA P/ ROLAMENTOS NLGI-2 (500G)	NLGI-2	UNI	500 UN	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
0018	LIMPA CONTATO ELETRICO 300ML	LIMPA CONTATO ELETRICO 300ML	SNAP ON	60 UN	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
0019	DESIGRIPANTE SPRAY 300ML	DESIGRIPANTE SPRAY 300ML	SNAP ON	60 UN	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
0020	ARLA 32 BALDE DE 20 LITROS	ARLA 32 BALDE DE 20 LITROS	DULUB	150 UN	R\$ 175,00	R\$ 26.250,00
0021	FLUIDO P/ FREIO ÓLEO MINERAL P/ MÁQUINA	FLUIDO P/ FREIO ÓLEO MINERAL P/ MÁQUINA	TOTAL	100 UN	R\$ 122,45	R\$ 12.245,00
0022	ÓLEO LUBRIFICANTE HTA 705	HTA 705	MAXION/MAXION	100 L	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
0023	SOLUÇÃO DE BATERIA	SOLUÇÃO DE BATERIA	DULUB	60 UN	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
0024	GRAXA DE LITIO	GRAXA DE LITIO	UNI	80 KG	R\$ 49,25	R\$ 3.940,00
0025	SILICONE SPRAY	SILICONE SPRAY	ORBI	20 UN	R\$ 35,00	R\$ 700,00
0026	GRAXA BRANCA SPRAY	GRAXA BRANCA SPRAY	ORBI	20 UN	R\$ 30,00	R\$ 600,00
0027	ÓLEO 5W40/GASOLINA (1LT)	ÓLEO 5W40/GASOLINA (1LT)	MAXION/MAXION	340 UN	R\$ 60,00	R\$ 20.400,00
0028	ÓLEO 5W30/GASOLINA (1LT)	ÓLEO 5W30/GASOLINA (1LT)	MAXION/MAXION	912 UN	R\$ 60,00	R\$ 54.720,00
0029	ÓLEO 5W30/DIESEL (1LT)	ÓLEO 5W30/DIESEL (1LT)	MAXION/MAXION	400 UN	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00
0030	ÓLEO 0W20	ÓLEO 0W20	MAXION/MAXION	28 UN	R\$ 64,80	R\$ 1.814,40
0031	ÓLEO 15W40/DIESEL (1LT)	ÓLEO 15W40/DIESEL (1LT)	MAXION/MAXION	400 UN	R\$ 44,99	R\$ 17.996,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 436.980,00

COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
LOTE 0003						
BATERIAS						
0001	BATERIA 60 AMPERES	BATERIA 60 AMPERES	ZETTA	50 UN	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
0002	BATERIA 70 AMPERES	BATERIA 70 AMPERES	ZETTA	20 UN	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
0003	BATERIA 100 AMPERES	BATERIA 100 AMPERES	ZETTA	30 UN	R\$ 850,00	R\$ 25.500,00
0004	BATERIA 150 AMPERES	BATERIA 150 AMPERES	ZETTA	40 UN	R\$ 1.000,00	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 96.500,00
VALOR TOTAL DOS LOTES:						R\$ 533.480,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
 5.9.1 Por razão de interesse público; ou
 5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.
 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 19 de abril 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeita do Município de Baraúna/RN
 (Contratante)

L D De Oliveira Mendes EIRELI ME
LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES
 Responsável Legal
 (Contratada)

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BAF4AF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 008/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de março de 2023, Processo Administrativo Nº 12120001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ÓLEOS LUBRIFICANTES E BATERIAS AUTOMOTIVAS. COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ: 13.151.333/0001-63						
ENDEREÇO: Rua Lopes Trovão, n.º 755, Doze Anos, Mossoró/RN, CEP 59.600-260						
REPRESENTANTE LEGAL: NEIRE DIAS DE OLIVEIRA						
E-MAIL: neirediasoliveira@hotmail.com TELEFONE: (84) 3317-2395						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL

LOTE 0001	PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES					
0001	CAMARA DE AR 275/80 R22.5	MAGNUM	MAGNUM	10 UN	RS 183,98	RS 1.839,80
0002	CAMARA DE AR 1.400-24TG	MAGNUM	MAGNUM	10 UN	RS 372,68	RS 3.726,80
0003	CAMARA DE AR 17.5-25	MAGNUM	MAGNUM	10 UN	RS 424,55	RS 4.245,50
0004	CAMARA DE AR 12-16.5	MAGNUM	MAGNUM	10 UN	RS 183,98	RS 1.839,80
0005	CAMARA DE AR 19.5-24	MAGNUM	MAGNUM	10 UN	RS 566,10	RS 5.661,00
0006	CAMARA DE AR 18.4/30	MAGNUM	MAGNUM	10 UN	RS 566,10	RS 5.661,00
0007	CAMARA DE AR 18.4/34	MAGNUM	MAGNUM	10 UN	RS 518,92	RS 5.189,20
0008	CAMARA DE AR 6.50/16	MAGNUM	MAGNUM	10 UN	RS 141,52	RS 1.415,20
0009	CAMARA DE AR 12.4/24	MAGNUM	MAGNUM	10 UN	RS 291,67	RS 2.916,70
0010	CAMARA DE AR 80/100-18	MAGNUM	MAGNUM	10 UN	RS 50,33	RS 503,30
0011	CAMARA DE AR 2.75/18	MAGNUM	MAGNUM	10 UN	RS 42,33	RS 423,30
0012	CAMARA DE AR 215/75R17.5	MAGNUM	MAGNUM	10 UN	RS 141,52	RS 1.415,20
0013	CAMARA DE AR 750X16	MAGNUM	MAGNUM	20 UN	RS: 140,00	RS: 2.800,00
0014	CAMARA DE AR 1000X20	MAGNUM	MAGNUM	20 UN	RS: 183,98	RS: 3.679,60
0015	PROTETOR 16	G. FLEX	G. FLEX	12 UN	RS 68,33	RS 819,96
0016	PROTETOR 18	G. FLEX	G. FLEX	10 UN	RS 75,48	RS 754,80
0017	PROTETOR 20	G. FLEX	G. FLEX	6 UN	RS 75,48	RS 452,88
0018	PROTETOR 22.5	G. FLEX	G. FLEX	12 UN	RS 75,48	RS 905,76
0019	PROTETOR 24	G. FLEX	G. FLEX	18 UN	RS 235,87	RS 4.245,66
0020	PROTETOR 25	G. FLEX	G. FLEX	12 UN	RS 300,00	RS 3.600,00
0021	PROTETOR 30	G. FLEX	G. FLEX	6 UN	RS 235,87	RS 1.415,22
0022	PROTETOR 34	G. FLEX	G. FLEX	6 UN	RS 235,87	RS 1.415,22
0023	PNEU 175/70 R14	X BRI	X BRI	70 UN	RS 424,57	RS 29.719,90
0024	PNEU 185/70 R14	KODER ECO	KODER ECO	50 UN	RS 434,01	RS 21.700,50
0025	PNEU 90/90-19	RINALDI	RINALDI	6 UN	RS 330,22	RS 1.981,32
0026	PNEU 110/90-17	RINALDI	RINALDI	6 UN	RS 424,56	RS 2.547,36
0027	PNEU 195/65 R15	APTANY	APTANY	20 UN	RS 462,31	RS 9.246,20
0028	PNEU 225/70 R15	AUTONE	AUTONE	20 UN	RS 801,97	RS 16.039,40
0029	PNEU 215/75 R16	ONIX	ONIX	12 UN	RS 707,62	RS 8.491,44
0030	PNEU LT225/75R16	AUTONE	AUTONE	24 UN	RS 868,02	RS 20.832,48
0031	PNEU 205/60 R16	MAGNUM	MAGNUM	12 UN	RS 518,92	RS 6.227,04
0032	PNEU 175/65 R14	APOLO	APOLO	50 UN	RS 461,31	RS 23.065,50
0033	PNEU 175/70 R13	DUNLOP	DUNLOP	50 UN	RS 423,57	RS 21.178,50
0034	PNEU P185/65 R14	DUNLOP	DUNLOP	12 UN	RS 443,00	RS 5.316,00
0035	PNEU 1.000-20	PIRELLI	PIRELLI	20 UN	RS 1.962,48	RS 39.249,60
0036	PNEU 275/80 R22.5	D R C	D R C	110 UN	RS 2.357,75	RS 259.352,50
0037	PNEU 1.400-24TG	MARCHER	MARCHER	16 UN	RS 5.283,60	RS 84.537,60
0038	PNEU 17.5-25	MARCHER	MARCHER	16 UN	RS 5.472,30	RS 87.556,80
0039	PNEU 12-16.5	ATF	ATF	8 UN	RS 1.792,65	RS 14.341,20
0040	PNEU 19.5-24	MAGNUM	MAGNUM	8 UN	RS 4.245,74	RS 33.965,92
0041	PNEU 18.4/34	ATF	ATF	4 UN	RS 6.509,15	RS 26.036,60
0042	PNEU 7.50/16	PIRELLI	PIRELLI	4 UN	RS 1.130,20	RS 4.520,80
0043	PNEU 12.4/24	DURABLE	DURABLE	4 UN	RS 2.820,00	RS 11.280,00
0044	PNEU 18.4-30	MAGNUM	MAGNUM	4 UN	RS 6.926,75	RS 27.707,00
0045	PNEU 80/100-18	RINALDI	RINALDI	4 UN	RS 311,67	RS 1.246,68
0046	PNEU 2.75/18	RINALDI	RINALDI	4 UN	RS 263,18	RS 1.052,72
0047	PNEU 235/70R16	HIFLY	HIFLY	12 UN	RS 1.000,92	RS 12.011,04
0048	PNEU 215/75R17.5	KUMHO	KUMHO	30 UN	RS 1.089,90	RS 32.697,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						RS 856.827,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 19 de abril 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Contratante)

Neire D de Oliveira Pneus e Serviços EIRELI

NEIRE DIAS DE OLIVEIRA

Responsável Legal

(Contratada)

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AA4D809C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0646/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0646/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORARIO DE SAÍDA:	13:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Washington Luiz Alves Turisio, do Hospital Regional do Seridó, para realizar exame doppler na Clincenter, em Patos/PB, no dia 18/04/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Patos/PB	18/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5DBA894E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0659/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0659/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	9655-3
DOCUMENTOS:	CPF: 736.xxx.xxx-00
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Maria Lucia dos Santos, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 20/04/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de abril de 2023

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:17C5B038

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215014/2023

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, EM ATENDIMENTO DEMANDAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Chamada Pública nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 215014/2023, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo em epígrafe.

Considerando a concordância ao julgamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação quanto ao recurso apresentado no processo em epígrafe.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO**o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedores os seguintes participantes

VENCEDOR(ES): ALEXSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA LIMA					
CNPJ: 038.700.364-94					
ENDEREÇO: RUA AGACIO MEDEIROS, 0, CJ NESTOR FERNANDES, CARAÚBAS/RN, CEP: 59780-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00002	ALFACE ORGÂNICA.	KG	200,00	16,46	3.292,00
00011	CEBOLINHA ORGÂNICO.	KG	150,00	17,53	2.629,50
00013	COENTRO ORGÂNICO (CHEIRO VERDE ORGÂNICO).	KG	250,00	17,94	4.485,00
00015	COUVE FOLHA ORGÂNICA.	KG	50,00	21,09	1.054,50
00020	MAMÃO FORMOSA.	KG	200,00	4,13	826,00
00026	PIMENTINHA ORGÂNICA.	KG	50,00	14,85	742,50
00033	RÚCULA ORGÂNICA	KG	50,00	6,37	318,50

TOTAL:	13.348,00
--------	-----------

VENCEDOR(ES): COOPERUBA COOP MISTA AGRO IND PEQ PROD CARAUBAS LT					
CNPJ: 00.730.633/0001-55					
ENDEREÇO: PCA APRONIANO MARTINS DE SA, 0, CENTRO, CARAÚBAS/RN, CEP: 59780-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00001	ALFACE.	KG	500,00	11,85	5.925,00
00003	ARROZ VERMELHO (ARROZ EM CASCA).	KG	2500,00	6,44	16.100,00
00004	BANANA.	KG	2500,00	4,65	11.625,00
00005	BATATA DOCE.	KG	1400,00	3,72	5.208,00
00006	BEBIDA LÁCTEA.	LITRO	3500,00	5,46	19.110,00
00009	BOLO DE OVOS.	KG	2000,00	17,62	35.240,00
00010	CEBOLINHA.	KG	250,00	14,10	3.525,00
00012	COENTRO (CHEIRO VERDE).	KG	350,00	15,03	5.260,50
00014	COUVE FOLHA.	KG	100,00	17,12	1.712,00
00016	FEIJÃO MACASSAR.	KG	1700,00	9,31	15.827,00
00017	FEIJÃO VERDE.	KG	1500,00	10,52	15.780,00
00018	JERIMUM (ABÓBORA).	KG	1600,00	4,71	7.536,00
00019	MACAXEIRA (RAIZ DE MANDIOCA AIPIM COM CASCA).	KG	1200,00	4,01	4.812,00
00020	MAMÃO FORMOSA.	KG	7200,00	4,13	29.736,00
00022	MELANCIA.	KG	12000,00	2,75	33.000,00
00023	MILHO VERDE.	KG	500,00	3,34	1.670,00
00024	PIMENTÃO.	KG	500,00	8,82	4.410,00
00027	POLPA ACEROLA.	KG	3500,00	11,59	40.565,00
00028	POLPA CAJÁ.	KG	2500,00	12,14	30.350,00
00029	POLPA CAJU.	KG	2000,00	12,62	25.240,00
00030	POLPA GOIABA.	KG	3500,00	11,69	40.915,00
00031	POLPA MANGA.	KG	2000,00	11,71	23.420,00
00032	QUEIJO COALHO	KG	1000,00	36,74	36.740,00
00035	TOMATE.	KG	2000,00	9,12	18.240,00
TOTAL:					431.946,50

VENCEDOR(ES): JANAINA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA					
CNPJ: 059.221.914-38					
ENDEREÇO: SÍTIO URSULINA, 32, ZONA RURAL, CARAÚBAS/RN, CEP: 59780-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00008	BOLO DE MILHO.	KG	500,00	17,42	8.710,00
00009	BOLO DE OVOS.	KG	1000,00	17,62	17.620,00
TOTAL:					26.330,00

VENCEDOR(ES): JOSENILTO GOMES DA SILVA					
CNPJ: 722.919.234-04					
ENDEREÇO: PA BORRACHA, 0, ZONA RURAL, CARAÚBAS/RN, CEP: 59780-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00001	ALFACE.	KG	200,00	11,85	2.370,00
00005	BATATA DOCE.	KG	200,00	3,72	744,00
00007	BERINJELA.	KG	70,00	8,10	567,00
00010	CEBOLINHA.	KG	200,00	14,10	2.820,00
00012	COENTRO (CHEIRO VERDE).	KG	100,00	15,03	1.503,00
00016	FEIJÃO MACASSAR.	KG	300,00	9,31	2.793,00
00018	JERIMUM (ABÓBORA).	KG	400,00	4,71	1.884,00
00019	MACAXEIRA (RAIZ DE MANDIOCA AIPIM COM CASCA).	KG	400,00	4,01	1.604,00
00020	MAMÃO FORMOSA.	KG	200,00	4,13	826,00
00024	PIMENTÃO.	KG	50,00	8,82	441,00
00025	PIMENTINHA.	KG	30,00	11,58	347,40
00034	TOMATE CEREJA.	KG	150,00	9,94	1.491,00
TOTAL:					17.390,40

VENCEDOR(ES): KLEBERVANIO GOMES DA SILVA					
CNPJ: 010.787.604-38					
ENDEREÇO: SÍTIO JACU, 0, ZONA RURAL, CARAÚBAS/RN, CEP: 59780-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00005	BATATA DOCE.	KG	400,00	3,72	1.488,00
00007	BERINJELA.	KG	130,00	8,10	1.053,00
00012	COENTRO (CHEIRO VERDE).	KG	300,00	15,03	4.509,00
00024	PIMENTÃO.	KG	250,00	8,82	2.205,00
00025	PIMENTINHA.	KG	120,00	11,58	1.389,60
00034	TOMATE CEREJA.	KG	150,00	9,94	1.491,00
TOTAL:					12.135,60

VENCEDOR(ES): MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES					
CNPJ: 060.505.604-80					
ENDEREÇO: SÍTIO URSULINA, 0, ZONA RURAL, CARAÚBAS/RN, CEP: 59780-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00008	BOLO DE MILHO.	KG	500,00	17,42	8.710,00
00009	BOLO DE OVOS.	KG	1000,00	17,62	17.620,00
TOTAL:					26.330,00

O valor global de todas as propostas ficara em **R\$ 527.480,50** (quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Carauabas/RN, 26 de abril de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4DC2629E

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215014/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, EM ATENDIMENTO DEMANDAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Chamada Pública nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 215014/2023, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo em epígrafe.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedores os seguintes participantes:

VENCEDOR(ES): ALEXSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA LIMA					
CNPJ: 038.700.364-94					
ENDEREÇO: RUA AGACIO MEDEIROS, 0, CJ NESTOR FERNANDES, CARAÚBAS/RN, CEP: 59780-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00002	ALFACE ORGÂNICA.	KG	200,00	16,46	3.292,00
00011	CEBOLINHA ORGÂNICO.	KG	150,00	17,53	2.629,50
00013	COENTRO ORGÂNICO (CHEIRO VERDE ORGÂNICO).	KG	250,00	17,94	4.485,00
00015	COUVE FOLHA ORGÂNICA.	KG	50,00	21,09	1.054,50
00020	MAMÃO FORMOSA.	KG	200,00	4,13	826,00
00026	PIMENTINHA ORGÂNICA.	KG	50,00	14,85	742,50
00033	RÚCULA ORGÂNICA	KG	50,00	6,37	318,50
TOTAL:					13.348,00

VENCEDOR(ES): COOPERUBA COOP MISTA AGRO IND PEQ PROD CARAUBAS LT					
CNPJ: 00.730.633/0001-55					
ENDEREÇO: PCA APRONIANO MARTINS DE SA, 0, CENTRO, CARAÚBAS/RN, CEP: 59780-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00001	ALFACE.	KG	500,00	11,85	5.925,00
00003	ARROZ VERMELHO (ARROZ EM CASCA).	KG	2500,00	6,44	16.100,00
00004	BANANA.	KG	2500,00	4,65	11.625,00
00005	BATATA DOCE.	KG	1400,00	3,72	5.208,00
00006	BEBIDA LÁCTEA.	LITRO	3500,00	5,46	19.110,00
00009	BOLO DE OVOS.	KG	2000,00	17,62	35.240,00
00010	CEBOLINHA.	KG	250,00	14,10	3.525,00
00012	COENTRO (CHEIRO VERDE).	KG	350,00	15,03	5.260,50
00014	COUVE FOLHA.	KG	100,00	17,12	1.712,00
00016	FEIJÃO MACASSAR.	KG	1700,00	9,31	15.827,00
00017	FEIJÃO VERDE.	KG	1500,00	10,52	15.780,00
00018	JERIMUM (ABÓBORA).	KG	1600,00	4,71	7.536,00
00019	MACAXEIRA (RAIZ DE MANDIOCA AIPIM COM CASCA).	KG	1200,00	4,01	4.812,00
00020	MAMÃO FORMOSA.	KG	7200,00	4,13	29.736,00
00022	MELANCIA.	KG	12000,00	2,75	33.000,00
00023	MILHO VERDE.	KG	500,00	3,34	1.670,00
00024	PIMENTÃO.	KG	500,00	8,82	4.410,00
00027	POLPA ACEROLA.	KG	3500,00	11,59	40.565,00
00028	POLPA CAJÁ.	KG	2500,00	12,14	30.350,00
00029	POLPA CAJU.	KG	2000,00	12,62	25.240,00
00030	POLPA GOIABA.	KG	3500,00	11,69	40.915,00
00031	POLPA MANGA.	KG	2000,00	11,71	23.420,00
00032	QUEIJO COALHO	KG	1000,00	36,74	36.740,00
00035	TOMATE.	KG	2000,00	9,12	18.240,00
TOTAL:					431.946,50

VENCEDOR(ES): JANAINA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA					
CNPJ: 059.221.914-38					
ENDEREÇO: SÍTIO URSULINA, 32, ZONA RURAL, CARAÚBAS/RN, CEP: 59780-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00008	BOLO DE MILHO.	KG	500,00	17,42	8.710,00
00009	BOLO DE OVOS.	KG	1000,00	17,62	17.620,00
TOTAL:					26.330,00

VENCEDOR(ES): JOSENILTO GOMES DA SILVA					
CNPJ: 722.919.234-04					
ENDEREÇO: PA BORRACHA, 0, ZONA RURAL, CARAÚBAS/RN, CEP: 59780-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

00001	ALFACE.	KG	200,00	11,85	2.370,00
00005	BATATA DOCE.	KG	200,00	3,72	744,00
00007	BERINJELA.	KG	70,00	8,10	567,00
00010	CEBOLINHA.	KG	200,00	14,10	2.820,00
00012	COENTRO (CHEIRO VERDE).	KG	100,00	15,03	1.503,00
00016	FELJÃO MACASSAR.	KG	300,00	9,31	2.793,00
00018	JERIMUM (ABÓBORA).	KG	400,00	4,71	1.884,00
00019	MACAXEIRA (RAIZ DE MANDIOCA AIPIM COM CASCA).	KG	400,00	4,01	1.604,00
00020	MAMÃO FORMOSA.	KG	200,00	4,13	826,00
00024	PIMENTÃO.	KG	50,00	8,82	441,00
00025	PIMENTINHA.	KG	30,00	11,58	347,40
00034	TOMATE CEREJA.	KG	150,00	9,94	1.491,00
TOTAL:					17.390,40

VENCEDOR(ES): KLEBERVANO GOMES DA SILVA					
CNPJ: 010.787.604-38					
ENDEREÇO: SÍTIO JACU, 0, ZONA RURAL, CARAÚBAS/RN, CEP: 59780-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00005	BATATA DOCE.	KG	400,00	3,72	1.488,00
00007	BERINJELA.	KG	130,00	8,10	1.053,00
00012	COENTRO (CHEIRO VERDE).	KG	300,00	15,03	4.509,00
00024	PIMENTÃO.	KG	250,00	8,82	2.205,00
00025	PIMENTINHA.	KG	120,00	11,58	1.389,60
00034	TOMATE CEREJA.	KG	150,00	9,94	1.491,00
TOTAL:					12.135,60

VENCEDOR(ES): MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES					
CNPJ: 060.505.604-80					
ENDEREÇO: SÍTIO URSULINA, 0, ZONA RURAL, CARAÚBAS/RN, CEP: 59780-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00008	BOLO DE MILHO.	KG	500,00	17,42	8.710,00
00009	BOLO DE OVOS.	KG	1000,00	17,62	17.620,00
TOTAL:					26.330,00

O valor global de todas as propostas ficara em **R\$ 527.480,50** (quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 26 de abril de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:79536F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

Às **09:00** do dia **26 de abril de 2023**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - Caraúbas/RN, realizou-se sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **011/2023**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Girleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
VITTAMED COMERCIAL LTDA. / 25.285.618/0001-76	CHARLEYANNE CYONARA BESSA BEZERRA / 1948462 ITEP RN
LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME / 49.476.603/0001-53	BELCHIOR FERNANDES MOREIRA / 20080427582 SSPDS CE

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

LANCES POR ITEM

Item Nº1 - 0026166 - FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRISON, NUTRI ENTERAL SOYA, ISOSOURCE SOYA, FRESUBIN ORIGINAL.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.	80	R\$ 32,7000	*
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME	80	R\$ 30,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº1 - 0026166		Rodada Nº 1	
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 29,9000	* 09:47:50
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 29,5000	* 09:47:55
Item Nº1 - 0026166		Rodada Nº 2	
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 29,3000	* 09:48:27
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 29,0000	* 09:48:35
Item Nº1 - 0026166		Rodada Nº 3	
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 28,8000	* 09:48:57
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 28,5000	* 09:48:59
Item Nº1 - 0026166		Rodada Nº 4	
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 28,2000	* 09:49:31
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 28,0000	* 09:49:33
Item Nº1 - 0026166		Rodada Nº 5	
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 27,8000	* 09:49:41
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 27,5000	* 09:49:46
Item Nº1 - 0026166		Rodada Nº 6	
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 27,8000	09:50:02
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 27,5000	09:50:03
Item Nº1 - 0026166		Rodada Nº 7	
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 27,5000	09:50:06

Item Nº2 - 0026167 - FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTÉICA COM OU SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: ISOSOURCE 1.5, NUTRI ENTERAL 1.5, NUTRISON ENERGY			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.	200	R\$ 46,6000	*
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME	200	R\$ 45,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº2 - 0026167		Rodada Nº 1	
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 44,0000	* 09:50:27
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 43,5000	* 09:50:46
Item Nº2 - 0026167		Rodada Nº 2	
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 43,0000	* 09:50:49
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 42,5000	* 09:50:55
Item Nº2 - 0026167		Rodada Nº 3	
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 42,0000	* 09:51:00
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 41,5000	* 09:51:05
Item Nº2 - 0026167		Rodada Nº 4	
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 41,0000	* 09:51:08
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 40,5000	* 09:51:14
Item Nº2 - 0026167		Rodada Nº 5	
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 40,0000	* 09:51:24
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 39,8000	* 09:51:29
Item Nº2 - 0026167		Rodada Nº 6	
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 39,6000	* 09:51:55
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 39,3000	* 09:51:58
Item Nº2 - 0026167		Rodada Nº 7	
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 39,0000	* 09:52:04
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 38,8000	* 09:52:09
Item Nº2 - 0026167		Rodada Nº 8	
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 39,0000	09:52:14
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 38,8000	09:52:15
Item Nº2 - 0026167		Rodada Nº 9	
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 38,8000	09:52:17

Item Nº3 - 0026168 - DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO, ESPECIALIZADA PARA INTOLERÂNCIA À GLICOSE OU DIABETES DESCOMPENSADA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: DIAMAX, NUTRIDIBETIC, NOVASOURCE GC, GLUCERNA RTH, DIASON.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.	80	R\$ 48,0000	*
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME	80	R\$ 48,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº3 - 0026168		Rodada Nº 1	
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 47,5000	* 09:52:48
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 47,0000	* 09:52:53
Item Nº3 - 0026168		Rodada Nº 2	
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 46,8000	* 09:52:58
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 46,5000	* 09:53:00
Item Nº3 - 0026168		Rodada Nº 3	
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 46,0000	* 09:53:07
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 45,8000	* 09:53:12
Item Nº3 - 0026168		Rodada Nº 4	
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 45,5000	* 09:53:16

25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 45,0000	* 09:53:18
Item Nº3 - 0026168			Rodada Nº 5
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 44,5000	* 09:53:23
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 44,0000	* 09:53:27
Item Nº3 - 0026168			Rodada Nº 6
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 43,8000	* 09:53:31
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 43,5000	* 09:53:35
Item Nº3 - 0026168			Rodada Nº 7
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 43,0000	* 09:53:37
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 42,0000	* 09:53:48
Item Nº3 - 0026168			Rodada Nº 8
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 41,8000	* 09:54:01
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 42,0000	09:54:09
Item Nº3 - 0026168			Rodada Nº 9
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 41,8000	09:54:13

Item Nº4 - 0026169 - DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA SUPLEMENTAÇÃO ORAL, COM ARGININA, NUCLEOTÍDIOS E ÔMEGA 3, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEÍCA, NORMOLIPÍDICA, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 650 MOSM/L. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: IMPACT. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TETRA PACK OU FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML, PRONTO PARA CONSUMO. APRESENTAÇÃO: SABORES VARIADOS CONFORME SOLICITAÇÃO.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME	200	R\$ 29,0000	*
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.	200	R\$ 27,3200	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº4 - 0026169			Rodada Nº 1
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 27,3000	* 09:54:38
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 27,0000	* 09:54:40
Item Nº4 - 0026169			Rodada Nº 2
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 26,8000	* 09:54:45
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 26,5000	* 09:54:47
Item Nº4 - 0026169			Rodada Nº 3
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 26,3000	* 09:54:52
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 26,0000	* 09:54:54
Item Nº4 - 0026169			Rodada Nº 4
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 25,8000	* 09:54:58
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 25,5000	* 09:55:02
Item Nº4 - 0026169			Rodada Nº 5
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 25,3000	* 09:55:06
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 25,0000	* 09:55:08
Item Nº4 - 0026169			Rodada Nº 6
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 24,8000	* 09:55:13
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 24,6000	* 09:55:15
Item Nº4 - 0026169			Rodada Nº 7
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 24,5000	* 09:55:19
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 24,4000	* 09:55:26
Item Nº4 - 0026169			Rodada Nº 8
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 24,2000	* 09:55:29
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 24,0000	* 09:55:31
Item Nº4 - 0026169			Rodada Nº 9
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 23,8000	* 09:55:35
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 24,0000	09:55:38
Item Nº4 - 0026169			Rodada Nº 10
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 23,8000	09:55:48

Item Nº5 - 0026170 - FÓRMULA LÍQUIDA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL À BASE DE PEPTÍDEOS E HIPERCALÓRICA, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, INDICADO PARA PACIENTES CRÍTICOS COM INTOLERÂNCIA GASTROINTESTINAL E/OU COM DIFICULDADE NA ABSORÇÃO DA PROTEÍNA INTACTA, COM ALTAS NECESSIDADES CALÓRICAS. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE 250 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: PEPTAMEN 1.5 SISTEMA ABERTO

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME	200	R\$ 93,0000	*
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.	200	R\$ 62,2000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº5 - 0026170			Rodada Nº 1
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 93,0000	09:56:20
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 62,2000	09:56:21
Item Nº5 - 0026170			Rodada Nº 2
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 62,0000	09:56:24

Item Nº6 - 0026171 - FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, EM PÓ, 100% MALTODEXTRINA, 100% PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, ACRESCIDO DE L-GLUTAMINA, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, INDICADO PARA DISTÚRBIOS E SINTOMAS DIGESTIVOS E ABSORTIVOS. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: PEPTIMAX

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME	40	R\$ 259,0000	*
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.	40	R\$ 174,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº6 - 0026171			Rodada Nº 1
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 259,0000	09:56:58
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 167,0000	* 09:57:02
Item Nº6 - 0026171			Rodada Nº 2
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 167,0000	09:57:04

Item Nº7 - 0026172 - ALIMENTO ENTERAL NUTRICIONAL COMPLETO E TRAZ UMA FORMULA NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA E NORMOLIPÍDICA ENRIQUECIDA COM FIBRAS PARA AUXILIAR EM DIETAS COM NECESSIDADES ENTERAIS. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1000 ML PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: ISOSOURCE MIX			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME	70	R\$ 45,0000	*
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.	70	R\$ 43,5000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº7 - 0026172			Rodada Nº 1
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 39,8000	* 09:57:38
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 39,5000	* 09:57:56
Item Nº7 - 0026172			Rodada Nº 2
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 39,0000	* 09:58:00
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 38,8000	* 09:58:03
Item Nº7 - 0026172			Rodada Nº 3
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 38,5000	* 09:58:09
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 38,8000	09:58:17
Item Nº7 - 0026172			Rodada Nº 4
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 38,5000	09:58:19

Item Nº8 - 0026173 - SUPLEMENTO ALIMENTAR COM FÓRMULA HIPERPROTÉICA (20G DE PROTEÍNA EM 200ML), ACRESCIDO DE PROLINA E ARGININA EM SUA COMPOSIÇÃO, ALÉM DE NUTRIENTES IMPORTANTES COMO ZINCO, SELÊNIO, VITAMINA A, C E E, QUE AUXILIAM NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. NÃO POSSUI ADIÇÃO DE SACAROSE E NÃO CONTÉM GLÚTEN. ESTE PRODUTO NÃO É ISENTO DE LACTOSE. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE 200 ML PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NOVASOURCE PROLINE			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME	200	R\$ 30,0000	*
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.	200	R\$ 27,5000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº8 - 0026173			Rodada Nº 1
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 27,0000	* 09:58:38
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 26,8000	* 09:58:43
Item Nº8 - 0026173			Rodada Nº 2
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 26,5000	* 09:58:47
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 26,0000	* 09:58:50
Item Nº8 - 0026173			Rodada Nº 3
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 25,8000	* 09:58:54
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 25,5000	* 09:58:57
Item Nº8 - 0026173			Rodada Nº 4
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 25,3000	* 09:59:01
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 25,0000	* 09:59:03
Item Nº8 - 0026173			Rodada Nº 5
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 24,8000	* 09:59:08
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 24,5000	* 09:59:11
Item Nº8 - 0026173			Rodada Nº 6
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 24,3000	* 09:59:14
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 24,0000	* 09:59:25
Item Nº8 - 0026173			Rodada Nº 7
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 23,9000	* 09:59:32
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 24,0000	09:59:33
Item Nº8 - 0026173			Rodada Nº 8
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 23,9000	09:59:35

Item Nº9 - 0026174 - ALIMENTO PROTÉICO QUE CONTÉM ALTA CONCENTRAÇÃO (80%) DAS PROTEÍNAS ISOLADAS E CONCENTRADAS DO SORO DO LEITE (WPI E WPC), PRODUZIDOS COM PROCESSO DE EXTRAÇÃO DE ALTA TECNOLOGIA, PROPORCIONANDO EXCELENTE DIGESTIBILIDADE E MÁXIMA ABSORÇÃO DOS NUTRIENTES. CONTÉM ÓTIMA CONCENTRAÇÃO DOS AMINOÁCIDOS (BCAAS, GLUTAMINA, PROLINA E ARGININA). EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: POTE DE 900G. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: WHEY FORT			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME	150	R\$ 228,0000	*
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.	150	R\$ 219,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº9 - 0026174			Rodada Nº 1
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 206,0000	* 10:01:19
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 205,0000	* 10:01:22
Item Nº9 - 0026174			Rodada Nº 2
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 204,0000	* 10:01:38
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 203,0000	* 10:01:51
Item Nº9 - 0026174			Rodada Nº 3
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 202,5000	* 10:01:57
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 202,0000	* 10:01:59
Item Nº9 - 0026174			Rodada Nº 4
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 201,5000	* 10:02:30
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 199,0000	* 10:03:53
Item Nº9 - 0026174			Rodada Nº 5
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 182,5000	* 10:06:45
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 182,0000	* 10:06:58
Item Nº9 - 0026174			Rodada Nº 6
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 177,0000	* 10:10:12
25.285.618/0001-76 - VITTAMED COMERCIAL LTDA.		R\$ 172,5000	* 10:14:42
Item Nº9 - 0026174			Rodada Nº 7
49.476.603/0001-53 - LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME		R\$ 177,0000	10:14:44

25.285.618/0001-76 - VITAMED COMERCIAL LTDA.		RS 172,5000	10:14:45
Item Nº9 - 0026174		Rodada Nº 8	
25.285.618/0001-76 - VITAMED COMERCIAL LTDA.		RS 172,5000	10:14:47

DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRISON, NUTRI ENTERAL SOYA, ISOSOURCE SOYA, FRESUBIN ORIGINAL.		
LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME	27,5000	1º Lugar
VITAMED COMERCIAL LTDA.	27,8000	2º Lugar
Item: 002-FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTÉICA COM OU SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: ISOSOURCE 1.5, NUTRI ENTERAL 1.5, NUTRISON ENERGY		
LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME	38,8000	1º Lugar
VITAMED COMERCIAL LTDA.	39,0000	2º Lugar
Item: 003-DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO OU FECHADO, ESPECIALIZADA PARA INTOLERÂNCIA À GLICOSE OU DIABETES DESCOMPENSADA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: DIAMAX, NUTRIDIABETIC, NOVASOURCE GC, GLUCERNA RTH, DIASON.		
LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME	41,8000	1º Lugar
VITAMED COMERCIAL LTDA.	42,0000	2º Lugar
Item: 004-DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA SUPLEMENTAÇÃO ORAL, COM ARGININA, NUCLEOTÍDIOS E ÔMEGA 3, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTÉICA, NORMOLIPÍDICA, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 650 MOSM/L. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: IMPACT. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TETRA PACK OU FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML, PRONTO PARA CONSUMO. APRESENTAÇÃO: SABORES VARIADOS CONFORME SOLICITAÇÃO.		
LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME	23,8000	1º Lugar
VITAMED COMERCIAL LTDA.	24,0000	2º Lugar
Item: 005-FÓRMULA LÍQUIDA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL À BASE DE PEPTÍDEOS E HIPERCALÓRICA, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, INDICADO PARA PACIENTES CRÍTICOS COM INTOLERÂNCIA GASTRINTestinal E/OU COM DIFICULDADE NA ABSORÇÃO DA PROTEÍNA INTACTA, COM ALTAS NECESSIDADES CALÓRICAS. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE 250 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: PEPTAMEN 1.5 SISTEMA ABERTO		
VITAMED COMERCIAL LTDA.	62,0000	1º Lugar
LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME	93,0000	2º Lugar
VITAMED COMERCIAL LTDA.	167,0000	1º Lugar
LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME	259,0000	2º Lugar
Item: 007-ALIMENTO ENTERAL NUTRICIONAL COMPLETO E TRAZ UMA FÓRMULA NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA E NORMOLIPÍDICA ENRIQUECIDA COM FIBRAS PARA AUXILIAR EM DIETAS COM NECESSIDADES ENTERAIS. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 1000 ML PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: ISOSOURCE MIX		
LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME	38,5000	1º Lugar
VITAMED COMERCIAL LTDA.	38,8000	2º Lugar
Item: 008-SUPLEMENTO ALIMENTAR COM FÓRMULA HIPERPROTÉICA (20G DE PROTEÍNA EM 200ML), ACRESCIDO DE PROLINA E ARGININA EM SUA COMPOSIÇÃO, ALÉM DE NUTRIENTES IMPORTANTES COMO ZINCO, SELÊNIO, VITAMINA A, C E E, QUE AUXILIAM NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. NÃO POSSUI ADIÇÃO DE SACAROSE E NÃO CONTEM GLÚTEN. ESTE PRODUTO NÃO É ISENTO DE LACTOSE. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE 200 ML PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NOVASOURCE PROLINE		
LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME	23,9000	1º Lugar
VITAMED COMERCIAL LTDA.	24,0000	2º Lugar
Item: 009-ALIMENTO PROTÉICO QUE CONTEM ALTA CONCENTRAÇÃO (80%) DAS PROTEÍNAS ISOLADAS E CONCENTRADAS DO SORO DO LEITE (WPI E WPC), PRODUZIDOS COM PROCESSO DE EXTRAÇÃO DE ALTA TECNOLOGIA, PROPORCIONANDO EXCELENTE DIGESTIBILIDADE E MÁXIMA ABSORÇÃO DOS NUTRIENTES. CONTEM ÓTIMA CONCENTRAÇÃO DOS AMINOÁCIDOS (BCAAs, GLUTAMINA, PROLINA E ARGININA). EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: POTE DE 900G. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: WHEY FORT		
VITAMED COMERCIAL LTDA.	172,5000	1º Lugar
LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME	177,0000	2º Lugar

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade das propostas detentoras dos menores preços, conforme previsto no edital. Posteriormente, foram declaradas HABILITADAS as duas vencedoras do procedimento.

DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

VITAMED COMERCIAL LTDA.- CNPJ: 25.285.618/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 9; totalizando o valor de **R\$ 44.955,00** (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME- CNPJ: 49.476.603/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 7, 8; totalizando o valor de **R\$ 25.539,00** (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais)..

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Fora dado 15 minutos de tolerância para início do procedimento. Fora dada a oportunidade da empresa **LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, CNPJ nº **49.476.603/0001-53** emitir à punho a declaração referente ao ITEM 58.5. nenhuma outra ocorrência a ser relatada.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejasse, **comonenhum dos proponentes manifestou intenção de recorrer**, pelo que renunciam, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, ao direito de interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 11:00 h do dia 26/04/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Equipe De Apoio

ISADORA MORAIS CARLOS DE ALMEIDA

Equipe De Apoio

LICITANTES:**25.285.618/0001-76 VITAMED COMERCIAL LTDA**

CHARLEYANNE CYONARA BESSA BEZERRA

49.476.603/0001-53 LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - ME

BELCHIOR FERNANDES MOREIRA

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:55978630

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-001/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Pregão Eletrônico - 015-001/2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 2001 - COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) - Quantidade: 154.000 Litro - Valor Referência: 5,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO (08.535.072/0001-45)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 10:52:41 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ALE	ALE	154.000	768.460,00
Item: 0002 - 2003 - COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM) - Quantidade: 141.000 Litro - Valor Referência: 6,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTO POSTO PAIS & FILHOS LTDA (15.479.953/0001-51)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 10:51:42 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	Diesel Comum S500 conforme Legislação	DISLUB COMBUSTIVEIS S.A	141.000	723.330,00
Item: 0003 - 2022 - COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10) - Quantidade: 246.000 Litro - Valor Referência: 6,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTO POSTO PAIS & FILHOS LTDA (15.479.953/0001-51)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 10:51:42 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	Diesel S10 conforme Legislação	DISLUB COMBUSTIVEIS S.A	246.000	1.365.300,00
Item: 0004 - 6954 - " ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API SN, VISCOSIDADE:SAE 5W-30, EMBALAGEM DE 1 LITRO " - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 44,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
STORE DO BRASIL EIRELI (13.990.290/0001-00)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:01:22 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	LUST MASTER SYNTH SAE 5W30 API SN - 24	LUST	150	4.389,00
Item: 0005 - 6955 - ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL S10 5W30, SINTÉTICO DIESEL, EMBALAGEM DE 1L, APLICAÇÃO MOTORES EURO 5, COM CERTIFICAÇÃO ISO DE QUALIDADE. FRASCO DE 1 LITRO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 47,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTO POSTO PAIS & FILHOS LTDA (15.479.953/0001-51)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 10:51:42 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	5W-30 SINTÉTICO DIESEL	LUBRAX LUBRIFICANTES LTDA	50	2.050,00
Item: 0006 - 6956 - " ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API SN, VISCOSIDADE:SAE 5W-40, EMBALAGEM DE 1 LITRO " - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 37,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTO POSTO PAIS & FILHOS LTDA (15.479.953/0001-51)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 10:51:42 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	5W-40 SINTÉTICO	LUBRAX LUBRIFICANTES LTDA	150	4.650,00
Item: 0007 - 6957 - " ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:SEMISSINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API SL, VISCOSIDADE:SAE 15W-40, EMBALAGEM DE 1 LITRO. " - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 34,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
STORE DO BRASIL EIRELI (13.990.290/0001-00)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:04:45 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	LUST MASTER PLUS SAE 15W40 API SL - 24/1	LUST	50	1.281,00
Item: 0008 - 6958 - " ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:SEMISSINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API SL, VISCOSIDADE:SAE 15W-40, EMBALAGEM DE 20 LITROS " - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 623,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
STORE DO BRASIL EIRELI (13.990.290/0001-00)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:05:26 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	LUST	LUST MASTER PLUS SAE 15W40 API SL - 24/1	30	14.832,00
Item: 0009 - 6959 - " ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:INDUSTRIAL, TIPO:MINERAL, CLASSIFICAÇÃO:HLP, VISCOSIDADE:ISO VG 68, EMBALADO EM GALÃO COM 20 LITROS " - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 511,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
STORE DO BRASIL EIRELI (13.990.290/0001-00)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:05:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	LUST HIDRÁULICO AW 68 - 0/20	LUST	30	9.972,60
Item: 0010 - 6960 - " ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:MINERAL, CLASSIFICAÇÃO:GL-5, VISCOSIDADE:SAE 90 , EMBALADO EM GARRAFA DE 1 LITRO " - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 33,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTO POSTO PAIS & FILHOS LTDA (15.479.953/0001-51)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 10:51:42 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	GL-5 90W MINERAL	SB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	30	720,00
Item: 0011 - 6961 - OLEO LUBRIFICANTE SAE 85W90 API GL-5, BALDE DE 20 LITROS. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 532,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTO POSTO PAIS & FILHOS LTDA (15.479.953/0001-51)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 10:51:51 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	GL-5 85W90	DULUB LUBRIFICANTES LTDA	15	5.985,00
Item: 0012 - 6962 - " ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API SL, VISCOSIDADE:SAE 20W-50, FRASCO DE 1 LITRO " - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 36,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTO POSTO PAIS & FILHOS LTDA (15.479.953/0001-51)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 10:51:51 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	SL 20W-50 SINTÉTICO	DULUB LUBRIFICANTES LTDA	50	950,00
Item: 0013 - 6963 - " ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:PARA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, TIPO:SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API GL-4, VISCOSIDADE:SAE 10W-30, FRASCO DE 1 LITRO " - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 38,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTO POSTO PAIS & FILHOS LTDA (15.479.953/0001-51)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 10:51:51 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	GL-4 10W-30 SINTÉTICO	DULUB LUBRIFICANTES LTDA	20	430,00
Item: 0014 - 6964 - FLUÍDO DE FREIO DOT 4 - COM CERTIFICAÇÃO DA ANP - EMBALAGEM 500 ML - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 23,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTO POSTO PAIS & FILHOS LTDA (15.479.953/0001-51)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 10:51:51 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	DOT-4	DULUB LUBRIFICANTES LTDA	30	359,70

Item: 0015 - 6965 - " GRAXA, TIPO BASE:ÓLEO MINERAL, TIPO ESPESSANTE:LÍTIO, PONTO GOTA:180 C " GRAXA, TIPO BASE:ÓLEO MINERAL, TIPO ESPESSANTE:LÍTIO, PONTO GOTA:180 C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CASTANHO- CLARO, BALDE DE 20KG " - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 475,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTO POSTO PAIS & FILHOS LTDA (15.479.953/0001-51)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 10:51:51 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	GRAXA DE LÍTIO	LUMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE OLEO LUBRI	20	8.300,00
Item: 0016 - 6966 - " ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:FERROVIÁRIO, TIPO:SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API CH-4, VISCOSIDADE:SAE 20W-50, EMBALAGEM DE 1 LITRO " - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 36,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTO POSTO PAIS & FILHOS LTDA (15.479.953/0001-51)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 10:51:51 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	CH-4 20W-50 SINTÉTICO	LUBRAX LUBRIFICANTES LTDA	20	499,80
Item: 0017 - 6967 - " ADITIVO RADIADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONCENTRADO, ANTICORROSIVO, ORGÂNICO, APLICAÇÃO:RADIADOR AUTOMOTIVO, COMPONENTES:MONOETILENO GLICOL, EMBALAGEM DE 1 LITRO " - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 13,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTO POSTO PAIS & FILHOS LTDA (15.479.953/0001-51)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 10:51:51 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	ADITIVO ANTICORROSIVO RADIADOR	ORBI QUIMICA S.A	100	999,00
Item: 0018 - 6968 - " ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, GARRAFA DE 1 LITRO " - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTO POSTO PAIS & FILHOS LTDA (15.479.953/0001-51)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 10:51:51 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	ÁGUA DESTILADA PARA RADIADOR	MARINA	300	957,00

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Pregoeiro

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:81F4316F

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 015-001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Pregão Eletrônico - 015-001/2023

Resultado da Homologação					
0001 - 2001 - COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) - ALE - Valor Referência: 5,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO	ALE	154.000 Litro	4,99	768.460,00	Homologado em 26/04/2023 11:08:18 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0002 - 2003 - COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM) - Diesel Comum S500 conforme Legislação - Valor Referência: 6,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTO POSTO PAIS & FILHOS LTDA	Diesel Comum S500 conforme Legislação	141.000 Litro	5,13	723.330,00	Homologado em 26/04/2023 11:08:18 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0003 - 2022 - COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10) - Diesel S10 conforme Legislação - Valor Referência: 6,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTO POSTO PAIS & FILHOS LTDA	Diesel S10 conforme Legislação	246.000 Litro	5,55	1.365.300,00	Homologado em 26/04/2023 11:08:18 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0004 - 6954 - " ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API SN, VISCOSIDADE:SAE 5W-30, EMBALAGEM DE 1 LITRO " - LUST MASTER SYNTH SAE 5W30 API SN - 24 - Valor Referência: 44,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
STORE DO BRASIL EIRELI	LUST MASTER SYNTH SAE 5W30 API SN - 24	150 Unidade	29,26	4.389,00	Homologado em 26/04/2023 11:08:18 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0005 - 6955 - ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL S10 5W30, SINTÉTICO DIESEL, EMBALAGEM DE 1L, APLICAÇÃO MOTORES EURO 5, COM CERTIFICAÇÃO ISO DE QUALIDADE. FRASCO DE 1 LITRO - 5W-30 SINTÉTICO DIESEL - Valor Referência: 47,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTO POSTO PAIS & FILHOS LTDA	5W-30 SINTÉTICO DIESEL	50 Unidade	41,00	2.050,00	Homologado em 26/04/2023 11:08:18 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0006 - 6956 - " ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API SN, VISCOSIDADE:SAE 5W-40, EMBALAGEM DE 1 LITRO " - 5W-40 SINTÉTICO - Valor Referência: 37,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTO POSTO PAIS & FILHOS LTDA	5W-40 SINTÉTICO	150 Unidade	31,00	4.650,00	Homologado em 26/04/2023 11:08:18 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0007 - 6957 - " ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:SEMI-SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API SL, VISCOSIDADE:SAE 15W-40, EMBALAGEM DE 1 LITRO. " - LUST MASTER PLUS SAE 15W40 API SL - 24/1 - Valor Referência: 34,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
STORE DO BRASIL EIRELI	LUST MASTER PLUS SAE 15W40 API SL - 24/1	50 Unidade	25,62	1.281,00	Homologado em 26/04/2023 11:08:18 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0008 - 6958 - " ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:SEMI-SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API SL, VISCOSIDADE:SAE 15W-40, EMBALAGEM DE 20 LITROS " - LUST - Valor Referência: 623,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
STORE DO BRASIL EIRELI	LUST	30 Unidade	494,40	14.832,00	Homologado em 26/04/2023 11:08:18 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0009 - 6959 - " ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:INDUSTRIAL, TIPO:MINERAL, CLASSIFICAÇÃO:HLP, VISCOSIDADE:ISO VG 68, EMBALADO EM GALÃO COM 20 LITROS " - LUST HIDRAULICO AW 68 - 0/20 - Valor Referência: 511,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
STORE DO BRASIL EIRELI	LUST HIDRÁULICO AW 68 - 0/20	30 Unidade	332,42	9.972,60	Homologado em 26/04/2023 11:08:18 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0010 - 6960 - " ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:MINERAL, CLASSIFICAÇÃO:GL-5, VISCOSIDADE:SAE 90 , EMBALADO EM GARRAFA DE 1 LITRO " - GL-5 90W MINERAL - Valor Referência: 33,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTO POSTO PAIS & FILHOS LTDA	GL-5 90W MINERAL	30 Unidade	24,00	720,00	Homologado em 26/04/2023 11:08:18 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0011 - 6961 - OLEO LUBRIFICANTE SAE 85W90 API GL-5. BALDE DE 20 LITROS. - GL-5 85W90 - Valor Referência: 532,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTO POSTO PAIS & FILHOS LTDA	GL-5 85W90	15 Unidade	399,00	5.985,00	Homologado em 26/04/2023 11:08:18 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0012 - 6962 - " ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API SL, VISCOSIDADE:SAE 20W-50, FRASCO DE 1 LITRO " - SL 20W-50 SINTÉTICO - Valor Referência:					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTO POSTO PAIS & FILHOS LTDA	SL 20W-50 SINTÉTICO	50 Unidade	19,00	950,00	Homologado em 26/04/2023 11:08:18 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0013 - 6963 - " ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:PARA EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, TIPO:SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API GL-4, VISCOSIDADE:SAE 10W-30, FRASCO DE 1 LITRO " - GL-4 10W-30 SINTÉTICO - Valor Referência: 38,28					
AUTO POSTO PAIS & FILHOS LTDA	GL-4 10W-30 SINTÉTICO	20 Unidade	21,50	430,00	Homologado em 26/04/2023 11:08:18 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0014 - 6964 - FLUIDO DE FREIO DOT 4 - COM CERTIFICAÇÃO DA ANP - EMBALAGEM 500 ML - DOT-4 - Valor Referência: 23,16					
AUTO POSTO PAIS & FILHOS LTDA	DOT-4	30 Unidade	11,99	359,70	Homologado em 26/04/2023 11:08:18 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0015 - 6965 - " GRAXA, TIPO BASE:ÓLEO MINERAL, TIPO ESPESANTE:LÍLIO, PONTO GOTA:180 C " GRAXA, TIPO BASE:ÓLEO MINERAL, TIPO ESPESANTE:LÍLIO, PONTO GOTA:180 C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CASTANHO- CLARO, BALDE DE 20KG " - GRAXA DE LÍLIO - Valor Referência: 475,61					
AUTO POSTO PAIS & FILHOS LTDA	GRAXA DE LÍLIO	20 Unidade	415,00	8.300,00	Homologado em 26/04/2023 11:08:18 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0016 - 6966 - " ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:FERROVIÁRIO, TIPO:SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API CH-4, VISCOSIDADE:SAE 20W-50, EMBALAGEM DE 1 LITRO " - CH-4 20W-50 SINTÉTICO - Valor Referência: 36,30					
AUTO POSTO PAIS & FILHOS LTDA	CH-4 20W-50 SINTÉTICO	20 Unidade	24,99	499,80	Homologado em 26/04/2023 11:08:18 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0017 - 6967 - " ADITIVO RADIADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONCENTRADO, ANTICORROSIVO, ORGÂNICO, APLICAÇÃO:RADIADOR AUTOMOTIVO, COMPONENTES:MONOETILENO GLICOL, EMBALAGEM DE 1 LITRO " - ADITIVO ANTICORROSIVO RADIADOR - Valor Referência: 13,21					
AUTO POSTO PAIS & FILHOS LTDA	ADITIVO ANTICORROSIVO RADIADOR	100 Unidade	9,99	999,00	Homologado em 26/04/2023 11:08:18 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0018 - 6968 - " ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, GARRAFA DE 1 LITRO " - ÁGUA DESTILADA PARA RADIADOR - Valor Referência: 4,00					
AUTO POSTO PAIS & FILHOS LTDA	ÁGUA DESTILADA PARA RADIADOR	300 Unidade	3,19	957,00	Homologado em 26/04/2023 11:08:18 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:AC3CCFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 018-003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde
Pregão Eletrônico - 018-003/2023
Resultado da Homologação

0001 - 7115 - ÁCIDO ASCÓRBICO - COD BR0271687 - 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 5ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 6,07					
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HYPOFARMA	3.600 Ampola	2,60	9.360,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0002 - 7116 - ÁCIDO TRANEXÂMICO - COD BR0327566 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 5ML - BLAU - Valor Referência: 5,92					
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BLAU	1.800 Ampola	5,56	10.008,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0003 - 7117 - ÁGUA DESTILADA - COD BR0315056 - BIDEUTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - AMPOLAS DE 10 ML - FARMACE - Valor Referência: 0,64					
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FARMACE	12.000 Ampola	0,38	4.560,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0004 - 7118 - ÁGUA DESTILADA - COD BR0315056 - BIDEUTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - FRASCO 250ML - SISTEMA FECHADO - JP - Valor Referência: 7,00					
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	JP	720 Unidade	6,14	4.420,80	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0005 - 7119 - ÁGUA DESTILADA - COD BR0315056 - BIDEUTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - FRASCO 500ML - SISTEMA FECHADO - EQUIPLEX - Valor Referência: 10,30					
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EQUIPLEX	720 Unidade	6,95	5.004,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0006 - 7120 - AMIODARONA - COD BR0271710 - 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 3ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,37					
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	HIPOLABOR	1.200 Ampola	2,60	3.120,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0007 - 7121 - AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM - COD BR0270556 - 1G + 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - ABL - Valor Referência: 7,38					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ABL	1.200 Ampola	6,83	8.196,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0008 - 7122 - AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM - COD BR0270555 - 2G + 1G, SOLUÇÃO INJETÁVEL - ABL - Valor Referência: 11,27					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ABL	1.200 Ampola	9,50	11.400,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0009 - 7123 - ATROPINA SULFATO - COD BR0268214 - 0.25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 1ML - FARMACE - Valor Referência: 5,20					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FARMACE	1.200 Ampola	1,64	1.968,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0010 - 7124 - BENZILPENICILINA, BENZATINA - COD BR0270613 - 600.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - TEUTO - Valor Referência: 13,35					
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	2.400 Ampola	9,40	22.560,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0011 - 7125 - BENZILPENICILINA, BENZATINA - COD BR0270612 - 1.200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - TEUTO - Valor Referência: 14,31					
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	2.400 Ampola	7,75	18.600,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS

					ALVES DA COSTA
0012 - 7126 - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINA - COD BR0270614 - 100.000UI + 300.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - EUROFARMA - Valor Referência: 13,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	EUROFARMA	1.200 Ampola	5,40	6.480,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0013 - 7127 - BICARBONATO DE SÓDIO - COD BR0276097 - 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 10ML - FARMACE - Valor Referência: 1,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FARMACE	2.400 Ampola	1,30	3.120,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0014 - 7128 - BROMOPRIDA - COD BR0269958 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 2ML - AMP - Valor Referência: 5,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	AMP	2.400 Ampola	2,40	5.760,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0015 - 7129 - CEFALOTINA SÓDICA - COD BR0445915, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE - BLAU - Valor Referência: 7,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	BLAU	1.200 Frasco	4,50	5.400,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0016 - 7130 - CEFEPIMA CLORIDRATO - COD BR0339846, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - ABL - Valor Referência: 20,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	ABL	600 Frasco	17,86	10.716,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0017 - 7131 - CEFTRIAXONA SÓDICA - COD BR0268414 - 1 G, ENDOVENOSO - FRESENIUS - Valor Referência: 8,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FRESENIUS	2.400 Ampola	4,10	9.840,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0018 - 7132 - CEFTRIAXONA SÓDICA - COD BR0268415 - 1 G, INTRAMUSCULAR - EUROFARMA - Valor Referência: 9,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	EUROFARMA	2.400 Ampola	4,45	10.680,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0019 - 7133 - CIMETIDINA - COD BR0340167 - 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 2ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 3,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HYPOFARMA	1.200 Ampola	2,10	2.520,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0020 - 7134 - CLINDAMICINA - COD BR0292419, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS 4ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 6,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	HIPOLABOR	1.200 Ampola	3,90	4.680,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0021 - 7135 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO - COD BR0292418 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 100ML - ISOFARMA - Valor Referência: 25,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ISOFARMA	600 Unidade	14,62	8.772,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0022 - 7136 - CLORANFENICOL - COD BR0335100 - 1 G, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - BLAU - Valor Referência: 6,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	BLAU	1.200 Ampola	5,45	6.540,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0023 - 7137 - CLORPROMAZINA - COD BR0268069 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 5ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 9,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HYPOFARMA	1.200 Ampola	2,35	2.820,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0024 - 7138 - DEXAMETASONA - COD BR0300733 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 1ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 3,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	HYPOFARMA	3.600 Ampola	1,30	4.680,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0025 - 7139 - DEXAMETASONA - COD BR0292427 - 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 2,5ML - TEUTO - Valor Referência: 5,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	4.800 Ampola	2,40	11.520,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0026 - 7140 - DIAZEPAM - COD BR0395147 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 2ML - SANTISA - Valor Referência: 3,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SANTISA	1.200 Ampola	1,20	1.440,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0027 - 7141 - DIAZEPAM - COD BR0267194 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 2ML - SANTISA - Valor Referência: 2,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SANTISA	1.200 Ampola	1,20	1.440,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0028 - 7142 - DICLOFENACO SÓDICO - COD BR0271003 - 25MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 3ML _ 25 MG/ML - DICLOFARMA - Valor Referência: 2,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	DICLOFARMA	4.800 Ampola	1,30	6.240,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0029 - 7143 - DICLOFENACO POTÁSSICO - COD BR0270999, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 3ML _ 5 MG/ML - TEUTO - Valor Referência: 4,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	4.800 Ampola	3,05	14.640,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0030 - 7144 - DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO - COD BR0272334, DOSAGEM: 50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 1ML - U. QUÍMICA - Valor Referência: 7,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	U. QUÍMICA	1.800 Ampola	3,20	5.760,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0031 - 7145 - DIPIRONA SÓDICA - COD BR0268252 - 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 2ML - FARMACE - Valor Referência: 4,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FARMACE	7.200 Ampola	1,59	11.448,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0032 - 7146 - DIPIRONA SÓDICA - COD BR0268252 - 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 2ML - SANTISA - Valor Referência: 3,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SANTISA	7.200 Ampola	1,50	10.800,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0033 - 7147 - DOBUTAMINA CLORIDRATO - COD BR0268446 - 12,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 20ML - EQUIVALENTE 20ML/250MG - HYPOFARMA - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	HYPOFARMA	1.200 Ampola	7,15	8.580,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0034 - 7148 - DOPAMINA - COD BR0268960 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 10ML - CRISTÁLIA - Valor Referência: 10,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CRISTÁLIA	1.200 Ampola	6,44	7.728,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0035 - 7149 - ENOXAPARINA - COD BR0272645 - 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA - CUTENOX - Valor Referência: 54,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	CUTENOX	480 Frasco	17,55	8.424,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0036 - 7150 - ENOXAPARINA - COD BR0268454 - 60MG/0,6 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA - CUTENOX - Valor Referência: 62,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	CUTENOX	480 Frasco	31,20	14.976,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0037 - 7151 - EPINEFRINA - COD BR0268255 - 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 1ML - HYFREN - Valor Referência: 3,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	HYFREN	2.400 Ampola	1,17	2.808,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0038 - 7152 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA - COD BR0270621 - 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 5ML - FARMACE - Valor Referência: 2,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FARMACE	4.800 Ampola	2,10	10.080,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0039 - 7153 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO - COD BR0267282, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS 1ML - FARMACE - Valor Referência: 4,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FARMACE	4.800 Ampola	1,30	6.240,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0040 - 7154 - ETILEFRINA CLORIDRATO - COD BR0272198 - 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 1 ML - UNIAO QUÍMICA - Valor Referência: 3,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	UNIAO QUÍMICA	1.200 Ampola	1,99	2.388,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0041 - 7155 - FENTOÍNA SÓDICA - COD BR0267107 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 5ML - TEUTO - Valor Referência: 6,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	600 Ampola	2,17	1.302,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0042 - 7156 - FENOBARBITAL SÓDICO - COD BR0300725 - 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 2ML - CRISTÁLIA - Valor Referência: 7,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CRISTÁLIA	600 Ampola	2,81	1.686,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0043 - 7157 - FENTANILA, SAL CITRATO - COD BR0271950 - 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 2ML - U. QUÍMICA - Valor Referência: 6,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	U. QUÍMICA	600 Ampola	3,39	2.034,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0044 - 7158 - FITOMENADIONA - COD BR0292399 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 1ML - CRISTÁLIA - Valor Referência: 5,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CRISTÁLIA	2.400 Ampola	2,20	5.280,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0045 - 7159 - FUROSEMIDA - COD BR0267666 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 2ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 3,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	HYPOFARMA	3.600 Ampola	1,40	5.040,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0046 - 7160 - GENTAMICINA - COD BR0268256 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 2ML - HYTAMICINA - Valor Referência: 5,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	HYTAMICINA	2.400 Ampola	1,56	3.744,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0047 - 7161 - GENTAMICINA - COD BR0269759 - 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 2ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 6,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	HYPOFARMA	2.400 Ampola	1,99	4.776,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0048 - 7162 - GLICOSE - COD BR0267540 - 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 10ML - SAMTEC - Valor Referência: 0,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SAMTEC	2.400 Ampola	0,55	1.320,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0049 - 7163 - GLICOSE - COD BR0267541 - 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 10ML - FARMACE - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FARMACE	2.400 Ampola	0,65	1.560,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0050 - 7164 - GLICOSE - COD BR0270092 - 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 250ML - EQUIPLEX - Valor Referência: 14,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EQUIPLEX	1.440 Unidade	5,70	8.208,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0051 - 7165 - GLICOSE - COD BR0270092 - 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML - FRESENIUS - Valor Referência: 23,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FRESENIUS	3.600 Unidade	7,04	25.344,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0052 - 7166 - HALOPERIDOL - COD BR0292196 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 1ML - U. QUÍMICA - Valor Referência: 8,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	U. QUÍMICA	6.012 Ampola	2,45	14.729,40	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0053 - 7167 - HEPARINA SÓDICA - COD BR0272796 - 5.000U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 5 ML - PARINEX - Valor Referência: 34,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	PARINEX	600 Frasco	18,20	10.920,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0054 - 7168 - HIDRALAZINA - COD BR0268115, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS 1ML - CRISTALIA - Valor Referência: 16,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	1.200 Ampola	7,00	8.400,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0055 - 7169 - HIDROCORTISONA - COD BR0270220 - 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - TEUTO - Valor Referência: 7,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	2.400 Ampola	4,40	10.560,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0056 - 7170 - HIDROCORTISONA - COD BR0270219 - 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - TEUTO - Valor Referência: 10,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	2.400 Ampola	6,20	14.880,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0057 - 7171 - LEVOFLOXACINO - COD BR0332985, DOSAGEM: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - Unidade DE 100ML - CRISTÁLIA - Valor Referência: 41,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CRISTÁLIA	600 Unidade	17,00	10.200,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0058 - 7172 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO - COD BR0269842 - 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 3,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	HYPOFARMA	2.400 Ampola	2,10	5.040,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0059 - 7173 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO - COD BR0269843 - 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 3,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	HYPOFARMA	2.400 Ampola	2,10	5.040,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0060 - 7174 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA - COD BR0275402 - 1% + 1:200.000 UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 15,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	HYPOFARMA	600 Ampola	13,30	7.980,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0061 - 7175 - MANITOL - COD BR0299675 - 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 250 ML - BOLSA - Valor Referência: 18,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	BOLSA	720 Unidade	8,00	5.760,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0062 - 7176 - MEROPENEM - COD BR0268488, DOSAGEM: 1 G, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA - Valor Referência: 39,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	AMPOLA	600 Ampola	22,00	13.200,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0063 - 7177 - MEROPENEM - COD BR0268487, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA - Valor Referência: 36,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	AMPOLA	600 Ampola	13,75	8.250,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0064 - 7178 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - COD BR0267310 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS 2 ML - FARMACE - Valor Referência: 1,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FARMACE	2.400 Ampola	0,75	1.800,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0065 - 7179 - METRONIDAZOL - COD BR0268498 - 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 100ML - JP - Valor Referência: 26,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	JP	600 Unidade	6,54	3.924,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0066 - 7180 - MIDAZOLAM - COD BR0268481 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 3ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 11,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	600 Ampola	2,54	1.524,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0067 - 7181 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA - COD BR0300908 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 1ML - CRISTÁLIA - Valor Referência: 5,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CRISTÁLIA	600 Ampola	4,40	2.640,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0068 - 7182 - MORFINA, SULFATO - COD BR0304872 - 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 1 ML - CRISTÁLIA - Valor Referência: 6,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CRISTÁLIA	600 Ampola	5,99	3.594,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0069 - 7183 - MORFINA, SULFATO - COD BR0304870 - 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 2ML - CRISTÁLIA - Valor Referência: 6,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CRISTÁLIA	600 Ampola	5,99	3.594,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0070 - 7184 - OCITOCINA - COD BR:0268277, DOSAGEM: 5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 1ML - U. QUÍMICA - Valor Referência: 3,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	U. QUÍMICA	1.200 Ampola	2,70	3.240,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0071 - 7185 - OMEPRAZOL - COD BR0268160 - 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 10ML - U. QUÍMICA - Valor Referência: 21,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	U. QUÍMICA	2.400 Frasco	9,00	21.600,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0072 - 7186 - ONDANSETRONA CLORIDRATO - COD BR0268504 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 2ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 4,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	HIPOLABOR	2.400 Ampola	2,20	5.280,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0073 - 7187 - OXACILINA - COD BR0268513, DOSAGEM: 500 MG, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL - BLAU - Valor Referência: 2,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BLAU	1.200 Ampola	1,35	1.620,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0074 - 7188 - PETIDINA CLORIDRATO - COD BR0272329 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 2ML - U. QUÍMICA - Valor Referência: 6,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	U. QUÍMICA	600 Ampola	2,70	1.620,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0075 - 7189 - PIRACETAM - COD BR0275121 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 5ML - SANOFI-AVENTIS - Valor Referência: 7,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SANOFI-AVENTIS	600 Ampola	6,99	4.194,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0076 - 7190 - PROMETAZINA CLORIDRATO - COD BR0267769 - 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 2 ML - CRISTÁLIA - Valor Referência: 4,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CRISTÁLIA	2.400 Ampola	2,31	5.544,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0077 - 7191 - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO - COD BR0303292 - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML - JP - Valor Referência: 17,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	JP	3.600 Unidade	7,15	25.740,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0078 - 7192 - RINGER, SIMPLES - COD BR0352192 - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500 ML - JP - Valor Referência: 18,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	JP	3.600 Unidade	6,60	23.760,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0079 - 7193 - TENOXICAM - COD BR0268532 - 20 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 17,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA	2.400 Ampola	9,40	22.560,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0080 - 7194 - TENOXICAM - COD BR0268533 - 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - EUROFARMA - Valor Referência: 23,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	EUROFARMA	2.400 Ampola	12,90	30.960,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS

					ALVES DA COSTA
0081 - 7195 - TRAMADOL CLORIDRATO - COD BR0292382 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 1ML - CRISTÁLIA - Valor Referência: 9,10					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CRISTÁLIA	600 Ampola	2,99	1.794,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0082 - 7196 - TRAMADOL CLORIDRATO - COD BR0292382 - 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 2ML - AMPOLA - Valor Referência: 10,64					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	AMPOLA	600 Ampola	2,67	1.602,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0083 - 7197 - VITAMINAS DO COMPLEXO B - COD BR0363088 - B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 2 ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 6,67					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	HYPOFARMA	3.600 Ampola	2,99	10.764,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0084 - 7198 - SULFATO DE MAGNÉSIO - COD BR0268076, CONCENTRAÇÃO: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 10ML - SAMTEC - Valor Referência: 1,53					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SAMTEC	2.400 Ampola	1,24	2.976,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0085 - 7199 - CLORETO DE SÓDIO - COD BR0268236 - 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 100ML - EQUIPLEX - Valor Referência: 8,71					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EQUIPLEX	7.200 Frasco	4,75	34.200,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0086 - 7200 - CLORETO DE SÓDIO - COD BR0268236 - 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 250ML - FRASCO - Valor Referência: 11,50					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	FRASCO	7.200 Frasco	5,20	37.440,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0087 - 7201 - CLORETO DE SÓDIO - COD BR0268236 - 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML - FRASCO - Valor Referência: 18,34					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	FRASCO	7.200 Frasco	6,00	43.200,00	Homologado em 18/04/2023 12:08:11 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:C805C807

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 05/2023

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

Decreto Suplementar Nº. 005/2023 Doutor Severiano/ RN, 01 de março de 2023.

ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 724.860,00 (setecentos e vinte e quatro mil e oitocentos e sessenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II – Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 01/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, 01 de março de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano					
	2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
		2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO			
			346 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 50.000,00

	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		1.27 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS			
			698 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
		1.40 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
			671 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
		2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			719 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 15.860,00
Total da Ação:					R\$ 15.860,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 165.860,00
	2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
		2.5 - ENCARGOS E/OU AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			
			770 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 15000000	R\$ 60.000,00
Total da Ação:					R\$ 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 60.000,00
	2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.73 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA			
			942 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte: 15000000	R\$ 40.000,00
Total da Ação:					R\$ 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 40.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
		2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			383 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16590000	R\$ 150.000,00
Total da Ação:					R\$ 150.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 150.000,00
4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
		2.11 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 70%			
			577 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 80.000,00
			1022 - 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	Fonte: 15401070	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 95.000,00
		2.92 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT			
			1017 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15420000	R\$ 110.000,00
Total da Ação:					R\$ 110.000,00
		2.93 - Despesas de Capital FUNDEB VAAT-Fundamental			
			1019 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15420000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 215.000,00
5 - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano					
	2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
		2.287 - MANUTENÇÃO DO FUNPREV			
			833 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 18020000	R\$ 14.000,00
Total da Ação:					R\$ 14.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 14.000,00
6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano					
	2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.14 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			844 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00

Total da Ação:					R\$	30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	30.000,00
Valor total Suplementado: R\$ 724.860,00						
Redução						
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano						
	2099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
		2.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
			968 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte:	R\$	724.860,00
Total da Ação:					R\$	724.860,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	724.860,00
Valor total Reduzido: R\$ 724.860,00						

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 11C52C23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeito Constitucional, a Sr.ª Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2023, processo administrativo nº 876/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para. **Contratação de empresa especializada no fornecimento de lubrificantes, filtros e correlatos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Goianinha/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 020/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	
CNPJ: 17.640.366/0001-28	
ENDEREÇO: Rua Reginaldo de Andrade Lisboa, Conj. da Batalha - CEP: 59.173-000 - UF: RN - Município: Goianinha.	
REPRESENTANTE: Douglas de Siqueira Fernandes Peixoto,	CPF nº 009.947.114-09
E-MAIL: mjcentroautomotivo@outlook.com	TEL.: (84) 99806-1806

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	0005800 - FILTRO DE AR VW SAVEIRO TECFORM	TECFIL	OU SIMILAR	36,00 UN	R\$ 35,00	1.260,00
0005	0005796 - OLEO LUBRIFICANTE MINERAL GASOLINA	MAXION	OU SIMILAR	192,00 L	R\$ 25,00	4.800,00
0006	0005741 - LUBRIFICANTE SINTÉTICOGASOLINA 15W40	MAXION	OU SIMILAR	950,00 L	R\$ 25,00	23.750,00
0009	0005694 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTEM.BENZ 2729 6X4	TECFIL	OU SIMILAR	24,00 UN	R\$ 150,00	3.600,00
0010	0005697 - FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVELM.BENZ 2729 6X4	TECFIL	OU SIMILAR	24,00 UN	R\$ 147,00	3.528,00
0011	0005695 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO M.BENZ 2729 6X4	TECFIL	OU SIMILAR	24,00 UN	R\$ 183,00	4.392,00
0012	0005696 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO M.BENZ 2729 6X4	TECFIL	OU SIMILAR	24,00 UN	R\$ 195,00	4.680,00
0013	0005701 - FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVELTRATOR AGRALE 2007	TECFIL	OU SIMILAR	20,00 UN	R\$ 180,00	3.600,00
0014	0005700 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIOTRATOR AGRALE 2007	TECFIL	OU SIMILAR	20,00 UN	R\$ 190,00	3.800,00
0015	0005699 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO TRATOR AGRALE 2007	TECFIL	OU SIMILAR	20,00 UN	R\$ 150,00	3.000,00
0016	0005702 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CAMINHÃO AGALE 6000D 2007	TECFIL	OU SIMILAR	40,00 UN	R\$ 180,00	7.200,00
0017	0005705 - FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL CAMINHÃO AGALE 6000D 2007	TECFIL	OU SIMILAR	20,00 UN	R\$ 124,00	2.480,00
0018	0005703 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO CAMINHÃO AGALE 6000D 2007	TECFIL	OU SIMILAR	20,00 UN	R\$ 150,00	3.000,00
0019	0005704 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO CAMINHÃO AGALE 6000D 2007	TECFIL	OU SIMILAR	20,00 UN	R\$ 240,00	4.800,00
0020	0005709 - FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL PATROL	TECFIL	OU SIMILAR	20,00 UN	R\$ 220,00	4.400,00
0021	0005707 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO PATROL	TECFIL	OU SIMILAR	16,00 UN	R\$ 256,00	4.096,00
0022	0005708 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PATROL	TECFIL	OU SIMILAR	20,00 UN	R\$ 240,00	4.800,00
0023	0031560 - FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO PATROL	TECFIL	OU SIMILAR	20,00 UN	R\$ 220,00	4.400,00
0024	0005711 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE RETRO ESCAVADEIRA	TECFIL	OU SIMILAR	16,00 UN	R\$ 250,00	4.000,00
0025	0005712 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO RETRO ESCAVADEIRA	TECFIL	OU SIMILAR	16,00 UN	R\$ 260,00	4.160,00
0026	0005713 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO RETRO ESCAVADEIRA	TECFIL	OU SIMILAR	16,00 UN	R\$ 195,00	3.120,00
0029	0003792 - GRAXA DE BALDE 20KG	MAXION	OU SIMILAR	294,00 UN	R\$ 430,00	126.420,00
0032	0005787 - LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 90 BALDE C/ 20 LITROS	MAXION	OU SIMILAR	15,00 UN	R\$ 430,00	6.450,00

0036	0005726 - LUBRIFICANTE 2T	MAXION	OU SIMILAR	200,00 L	R\$ 25,00	5.000,00
0037	0005728 - FLUIDO DE FREIO DOT4 LT	MAXION	OU SIMILAR	328,00 UN	R\$ 32,00	10.496,00
0041	0031564 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW GOL 1.0	TECFIL	OU SIMILAR	86,00 UN	R\$ 45,00	3.870,00
0042	0031567 - FILTRO DE AR VW GOL 1.0	TECFIL	OU SIMILAR	86,00 UN	R\$ 35,00	3.010,00
0044	0031568 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MOTO 2003,2013	TECFIL	OU SIMILAR	24,00 UN	R\$ 42,00	1.008,00
0045	0031569 - FILTRO DE AR MOTO 2003,2013	TECFIL	OU SIMILAR	24,00 UN	R\$ 35,00	840,00
0046	0005754 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VW SAVAEIRO	TECFIL	OU SIMILAR	96,00 UN	R\$ 35,00	3.360,00
0049	0031571 - ÓLEO LUBRIFICANTE GASOLINA MINERAL 15W30	MAXION	OU SIMILAR	300,00 UN	R\$ 45,00	13.500,00
0056	0005745 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRITON SPORT HPE 2014,2017,2019	TECFIL	OU SIMILAR	36,00 UN	R\$ 97,00	3.492,00
0057	0005735 - FILTRO DE AR L200 TRITON 2014,2017,2020	TECFIL	OU SIMILAR	36,00 UN	R\$ 85,00	3.060,00
0058	0005793 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE M.BENZ 451CD SPRINTER	TECFIL	OU SIMILAR	24,00 UN	R\$ 99,00	2.376,00
0067	0005809 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VOLARE V8 ON 2007,2019	TECFIL	OU SIMILAR	24,00 UN	R\$ 180,00	4.320,00
0074	0005776 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VW 15.190 2011	TECFIL	OU SIMILAR	60,00 UN	R\$ 198,00	11.880,00
0075	0003797 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW 15190 EOD ES	TECFIL	OU SIMILAR	60,00 UN	R\$ 245,00	14.700,00
0078	0031555 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE M.BENZ 1519R.ORE	TECFIL	OU SIMILAR	12,00 UN	R\$ 253,00	3.036,00
0079	0005817 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL M.BENZ 1519R.ORE	TECFIL	OU SIMILAR	12,00 UN	R\$ 240,00	2.880,00
0080	0031557 - FILTRO DE ÓLEO AR M.BENZ 1519R.ORE	TECFIL	OU SIMILAR	12,00 UN	R\$ 220,00	2.640,00
0084	0005779 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE IVECO 70C16 2010	TECFIL	OU SIMILAR	36,00 UN	R\$ 210,00	7.560,00
0085	0005781 - FILTRO DE AR IVECO 70C16 2010	TECFIL	OU SIMILAR	36,00 UN	R\$ 190,00	6.840,00
0086	0003802 - FLUIDO DE FREIO DOT 4	MAXION	OU SIMILAR	20,00 L	R\$ 27,00	540,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 340.144,00

2.2. LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoarifado Municipal, localizado na Av. Hudson Lisboa, centro, Goianinha/RN, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às

14h, mediante prévio contato com o Setor responsável, no prazo de máximo de 15 (quinze) dias após recebimento da ordem de compra.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. ^

Goianinha/RN, 25 de abril de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Mj Comercio Automotivo De Pecas E Pneus LTDA

CNPJ: 08.286.262/0001-76

KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR

CPF nº 466.725.594-34

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:7930B791

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeito Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .018/2023, processo administrativo nº 054/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação Por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados, afim de promover o abastecimento farmacêutico, visando o atendimento da população do município de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA						
CNPJ: 41.347.974/0001-23						
ENDEREÇO: Rua Espírito Santo - CEP: 99704396 - UF: RS - Município: Erechim						
REPRESENTANTE: IVANOR ZAIONS, CPF: 008.980.470-80						
E-MAIL: zaframedicamentos@gmail.com				TEL.: (54)3712-5441		
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015	0009537 - CARBAMAZEPINA 400MG	CPR	TEUTO	40.000,00 CPR	R\$ 0,70	28.000,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 28.000,00						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. **3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. **3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. VALIDADE DA ATA.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO: **5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

6. DAS PENALIDADES.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 25 de abril de 2023

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Zafra Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalres LTDA
 CNPJ:41.347.974/0001-23
IVANOR ZAIONS
 CPF 008.980.470-80

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:0C884BBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeito Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .018/2023, processo administrativo n.º 054/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados, afim de promover o abastecimento farmacêutico, visando o atendimento da população do município de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 37.844.754/0001-38
ENDEREÇO: Rua Jesuino de Mello Pacheco - CEP: 85615000 - UF: PR - Município: Marreleiro
REPRESENTANTE: Waldemir de Araujo, CPF 601.807.819-87
E-MAIL: w.araujodistribuidora@gmail.com
TEL.: (46) 98809-3999

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	0032143 - ALPRAZOLAM 1MG	ALPRAZOLAM 1MG CX C/30 CPR - GENÉRICO	GERMED	20.000,00 CPR	R\$ 0,11	2.200,00
0043	0009565 - LEVODOPA+BENSERAZIDA100MG+25MG	PROLOPA BD100+25MG CX C/30 CPR	ROCHE	36.000,00 CPR	R\$ 1,32	47.520,00
0054	0032158 - OXCARBAZEPINA 60MG/ ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	Oxcarbapazepina60mg/ML 100ml - GENÉRICO	UNIÃO QUÍMICA	2.000,00 UN	R\$ 42,99	85.980,00
0069	0032169 - SERTRALINA 25MG	CLOR. DE SERTRALINA 25MG CPR - GENÉRICO	EUROFARMA	96.000,00 CPR	R\$ 1,03	98.880,00
0074	0032170 - TRAMADOL 100MG	TRAMADON RETARD100MG CX C/10 CPR	CRISTÁLIA	20.000,00 CPR	R\$ 5,28	105.600,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 340.180,00						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**
- 5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
- 5.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2.** A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93
- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 25 de abril de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

W. Araujo Distribuidora de Medicamentos EIRELI

37.844.754/0001-38

WALDEMIR DE ARAUJO

CPF 601.807.819-87

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:BE8585A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeito Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .018/2023, processo administrativo n.º 054/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e

qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados, afim de promover o abastecimento farmacêutico, visando o atendimento da população do município de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 26.089.337/0001-00						
ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas - CEP: 85602500 - UF: PR - Município: Francisco Beltrão						
REPRESENTANTE: Neuza Aparecida Ribeiro Lazzari, CPF 554.358.749-04						
E-MAIL: licitacao@bellpharmamedicamentos.com.br						TEL.: (46) 3523-6613
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0009526 - ALPRAZOLAM 0,5MG	cpr	multilab	20.000,00 CPR	R\$ 0,08	1.600,00
0021	0009542 - CLONAZEPAM 0,5MG	CPR	MEDLEY	70.000,00 CPR	R\$ 0,08	5.600,00
0053	0009576 - OXCARBAZEPINA 600MG	CPR	MEDLEY	30.000,00 CPR	R\$ 2,00	60.000,00
0059	0032161 - PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML PEDIÁTRICO	fr	sanofi	1.000,00 UN	R\$ 12,12	12.120,00
0068	0009581 - RISPERIDONA 2MG	CPR	BIOLAB	70.000,00 CPR	R\$ 0,25	17.500,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 96.820,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s)participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO

SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº **1.452/2023 e 8.666/93**

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 25 de abril de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Bellpharma Medicamentos LTDA

CNPJ 26.089.337/0001-00

NEUZA APARECIDA RIBEIRO LAZZARI

CPF 554.358.749-04

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:644FA255

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeito Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .018/2023, processo administrativo nº 054/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº **1.452/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados, afim de promover o abastecimento farmacêutico, visando o atendimento da população do município de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 38.329.458/0001-61						
ENDEREÇO: Rua Antonio Virgílio Busnello - CEP: 99704056 - UF: RS - Município: Erechim						
REPRESENTANTE: Catia Manoela Gasparetto, CPF: 926.239.210-91						
E-MAIL: biomed.medicamentos@gmail.com					TEL.: (54) 3712-3948	
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0042	0009564 - LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG	CPR	TEUTO	30.000,00 CPR	R\$ 0,81	24.300,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 24.300,00						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. **3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 25 de abril de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Biomed Distribuidora De Medicamentos EIRELI

CNPJ 38.329.458/0001-61

CATIA MANOELA GASPARETTO

CPF: 926.239.210-91

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:00B66E1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2023, processo administrativo nº 857/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para realização de aquisição de matérias de curativos, visando o atendimento da população do município de Goianinha/RN**, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 012/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	
CNPJ: 28.167.665/0001-03	
ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Clodoaldo Gouveia - CEP: 58013370 - UF: PB - Município: João Pessoa	
REPRESENTANTE: ALEXANDRE LYRA MOREIRA DA SILVA - CPF 317.567.434-87	
E-MAIL: licitacao.sosmmh@gmail.com	TEL.: (83) 3506-2194

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0021	0031519 - CURATIVO ESTÉRIL, ABSORVENTE, DE FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, MACIO, DE COR BRANCA, EM PLACA. AS FIBRAS DO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO ABSORVEM O EXSUDATO PROPORCIONANDO UM AMBIENTE ÚMIDO PARA CICATRIZAÇÃO, ATRAUMÁTICO NA SUA RETIRADA E REALIZA HEMOSTASIA	SUPRASORB 10x10/CÓD. 20441	LOHMANN & RAUSCHER	1.000,00 UN	R\$ 30,60	30.600,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 30.600,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 25 de abril de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

SOS Comercio De Materiais Medicos Hospitalares EIRELI

CNPJ:28.167.665/0001-03

ALEXANDRE LYRA MOREIRA DA SILVA

CPF 317.567.434-87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2023, processo administrativo nº 672/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos hospitalares e da atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde do município de Goianinha-RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ERICA KELLY CARVALHO DE LIMA						
CNPJ: 26.649.698/0001-64						
ENDEREÇO: Rua Pierre Marinho da Costa - CEP: 58200000 - UF: PB - Município: Guarabira						
REPRESENTANTE: Erica Kelly Carvalho de Lima, inscrita no CPF nº 701.536.824-26						
E-MAIL: erica.ufpb@gmail.com TEL.: (83) 99657-2922						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	0026509 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EMVÁLVULA DE OXIGÊNIO.	DIVERSOS	DIVERSOS	60,00 SVÇ	R\$ 39,00	2.340,00
0008	0026508 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EMASPIRADOR CIRÚRGICO.	DIVERSOS	DIVERSOS	40,00 SVÇ	R\$ 169,00	6.760,00
0009	0026507 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EMFOCOS CIRÚRGICOS	DIVERSOS	DIVERSOS	40,00 SVÇ	R\$ 237,00	9.480,00
0010	0026511 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EMOTOSCOPIO	DIVERSOS	DIVERSOS	60,00 SVÇ	R\$ 117,00	7.020,00
0011	0026512 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EMLARINGOSCÓPIO	DIVERSOS	DIVERSOS	50,00 SVÇ	R\$ 119,00	5.950,00
0012	0026513 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EMÓXIMETRO DE PULSO.	DIVERSOS	DIVERSOS	40,00 SVÇ	R\$ 119,00	4.760,00
0013	0026514 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EMECG	DIVERSOS	DIVERSOS	30,00 SVÇ	R\$ 349,00	10.470,00
0015	0026516 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EMDESTILADOR	DIVERSOS	DIVERSOS	30,00 SVÇ	R\$ 249,00	7.470,00
0016	0026517 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EMDESFIBRILADOR EXTERNOS AUTOMÁTICOS	DIVERSOS	DIVERSOS	30,00 SVÇ	R\$ 449,00	13.470,00
0017	0026518 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EMBALANÇA ANTROPOMÉTRICA	DIVERSOS	DIVERSOS	40,00 SVÇ	R\$ 149,00	5.960,00
0018	0026519 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EMBALANÇA PEDIÁTRICA	DIVERSOS	DIVERSOS	40,00 SVÇ	R\$ 149,00	5.960,00
0020	0031186 - MANUTENÇÃO BERÇO AQUECIDOMODELO AQ50 MARCA FANEM COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO FOR NECESSÁRIO	DIVERSOS	DIVERSOS	20,00 SVÇ	R\$ 449,00	8.980,00
0026	0031192 - MANUTENÇÃO SELADORA HOSPITALAR A PEDAL COM REPOSIÇÃO DEPEÇAS QUANDO FOR NECESSÁRIO	DIVERSOS	DIVERSOS	40,00 SVÇ	R\$ 209,00	8.360,00
0027	0031193 - MANUTENÇÃO VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR COM REPOSIÇÃO DEPEÇAS QUANDO FOR NECESSÁRIO	DIVERSOS	DIVERSOS	30,00 SVÇ	R\$ 1.499,00	44.970,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$141.950,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o sub item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pela entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as

suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº **1.452/2023 e 8.666/93**

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 19 de abril de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Erica Kelly Carvalho de Lima

CNPJ: 26.649.698/0001-64

ERICA KELLY CARVALHO DE LIMA

CPF nº 701.536.824-26

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:D5218971

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023 – DISPENSA Nº 2/2023**

PROCESSO: 223157/2023

MODALIDADE: Dispensa: 2/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN

CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: BRASIL E MATOS LTDA

CNPJ nº 00.623.949/0001-48

ENDEREÇO: Rua Aury Brasil, nº 100, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.671,00 (nove mil e seiscentos e setenta e um reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 30 de março de 2023

VIGENCIA: 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.010 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
Ação:	1130 - Suporte aos festejos populares e tradicionais
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade/Est/Pass./Hosp.	Vlr. Total
1 - 0036804 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, SENDO: AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS NACIONAIS, SENDO INCLUÍDAS AS TAXAS DE EMBARQUE, OUTRAS TAXAS E MULTAS DEVIDAS À COMPANHIA DE TRANSPORTE EM RAZÃO DA EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGENS E HOSPEDAGENS ADQUIRIDAS	SERV	2	9.671,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.671,00			

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso II.

Grossos/RN, 30 de março de 2023

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA

Brasil e Matos LTDA

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:A342D130

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2005/2023**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP 59.490-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº **08.004.525/0001-07**, por intermédio

da sua Prefeita Constitucional, **Rossane Marques Lima Patriota**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº **065.570.994-00**, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 12/2022**, publicada no Diário Oficial do Município de Ilmo Marinho no dia 19/04/2023, **resolve** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS de itens de vestuário, utensílios de alimentação e de higiene para composição de kits enxoval, a fim de atender as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica através da concessão de Benefício Eventual - Auxílio Natalidade. Por um período de 12 (doze) meses**, especificado (s) no do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI		
CNPJ: 30.585.637/0001-58	Telefone: 11962200100	Email:
Endereço: Av. Interventor Mário Câmara, 0, Dixsept Rosado, Natal/RN, CEP: 59054-600		
Representante: Maciane Paulo da Silva - CPF: 060.040.174-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0017456 - Par de Meias para bebê – tamanho: até 6 meses. Composição: 100% poliamida. Cores: (BRANCA, AMARELA, ROSA, VERMELHA, LILÁS, BEGE, VERDE, AZUL).	NANA NENEM	UND	900,00	1,650	1.485,00
13	0017457 - Toalha de banho para bebê – com capuz – tecido felpudo 100% algodão. Tamanho: 70 cm x90 cm.	NANA NENEM	UND	300,00	11,990	3.597,00
20	0017474 - Sabonete em barra 90g – Fragrâncias diversas.	MARAN	UND	300,00	1,390	417,00

3 - DO LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:

10.1 - O prazo para o início e local do fornecimento/execução será de acordo com o Termo de Referência e informado à empresa vencedora por meio de Ordem de Compra/Serviço emitida pela Setor de Compra deste Município.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

6.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.5 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

7.1 - Por razão de interesse público; ou

7.2 - A pedido do fornecedor.

8 - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 - CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.4 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN
CNPJ - 08.004.525/0001-07
ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
CPF - 065.570.994-00
Prefeita do Município

Potyguar Representacoes Comercio e Servicos EIRELI
CNPJ - 30.585.637/0001-58
MACIANE PAULO DA SILVA
CPF - 060.040.174-00
Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:50377076

**GABINETE DA PREFEITA
CREDITOS ADICIONAIS - IELMO MARINHO**

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

REALOCAÇÃO Nº 205, DE 01 de agosto de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O prefeito municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 490/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente. .

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 723.810,00 (setecentos e vinte e três mil, oitocentos e dez reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário

Ielmo Marinho/RN, 01 de agosto de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					723.810,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					6.100,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
	2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	600,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					45.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					190.600,00
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.000,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE				75.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	75.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				7.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15420000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15420000	0001	3.600,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	18.000,00
	1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	1.000,00
	2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil				57.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	57.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					19.000,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
	2092 Promoção de Eventos Esportivos				3.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					40.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					379.800,00
	2045 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	22.000,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				47.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.000,00
	2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.000,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS				96.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	66.500,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				173.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	42.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	53.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				15.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.000,00
	2152 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					24.500,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17100000	0001	3.000,00
	2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF				12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais				7.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					13.000,00

	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
02 .010 CONTROLADORIA GERAL					2.000,00
	2076 Manutenção das Atividades da Controladoria				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02 .011 PROCURADORIA GERAL					1.810,00
	2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal				1.810,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.810,00
02 .013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					2.000,00
	2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					723.810,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					25.100,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				21.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	19.600,00
	2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
	2115 Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.600,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					47.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	1.990,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17040000	0001	530,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	990,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2032 Contribuição a FEMURN e CNM				13.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	13.000,00
	1054 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA				5.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.000,00
	1055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATORIOS				10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	10.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					190.600,00
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE				75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	75.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				3.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15420000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	700,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	21.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	50,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil				72.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	72.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					19.000,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				14.970,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	1.300,00

		JURÍDICA			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.700,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	990,00
	2090	Manutenção das Atividades Desportistas			330,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	330,00
	2091	Promoção das Festividades do Abacaxi			2.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	2092	Promoção de Eventos Esportivos			1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
02 .006	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS				70.000,00
	2039	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			40.990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	4.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	15.000,00
	2099	Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública			3.070,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.070,00
	1018	Urbanização e Arborização de Praças, Canteiros, vias e Logradouros			10.970,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	2.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.990,00
	2040	Manutenção das Ações do Setor de Transportes			14.970,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	4.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.990,00
02 .007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				291.800,00
	2051	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária			990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	990,00
	2045	Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB			2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.300,00
	2050	Manutenção das Atividades do MAC			65.060,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	24.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	19.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	17.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	490,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	990,00
	2052	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica			8.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	980,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	990,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	1.990,00
	2049	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS			72.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	66.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.300,00
	2046	Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB			1.260,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	250,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	30,00
	2048	Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF			126.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	61.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	22.820,00
	2043	Manutenção Fundo Municipal de Saúde			6.090,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	290,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.800,00
	2151	Programa Brasil Sorridente			6.800,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.810,00
	2152 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					21.500,00
	2067 Manutenção do Setor de Habitação e Interesse Popular				5.970,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	990,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	990,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz				4.980,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	990,00
	2102 Manutenção do Programa de Vigilância Socioassistencial				20,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20,00
	2101 Manutenção das Ações de Proteção Social Especial				1.030,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					53.000,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				53.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
02 .010 CONTROLADORIA GERAL					2.000,00
	2076 Manutenção das Atividades da Controladoria				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
02 .011 PROCURADORIA GERAL					1.810,00
	2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal				1.810,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	150,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	40,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	40,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	890,00
02 .013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					2.000,00
	2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:EBCB9342

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE VENCEDORES - PE 001-2023**

VENCEDORES DO PROCESSO
Registro de Preços Eletrônico - 001-2023

GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.281.458/0001-78							
- Endereço: Rua Vidal Ramos - CEP: 89280550 - UF: SC - Município: - Telefone: (47) 99609-5177							
Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0002		CÂMERA DIGITAL					
	0001	CÂMERA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO A BATERIA COM USB, WI-FI E HDMI, TELA DE 3 POLEGADAS	k12	Komery	1 UN	1.990,00	1.990,00
TOTAL DO LOTE							RS 1.990,00
TOTAL DO VENCEDOR							RS 1.990,00
TIAGO DE AZEVEDO LIMA MAQ E EQUIP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 37.641.908/0001-94 - Endereço: R DURVAL CAROLO - CEP: 14180000 - UF: SP - Município: - Telefone: (19) 9755-4721							
Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/	Quantidade	Melhor	Valor

			Fabricante		Lance	Total
0001	ANALISADOR E REAGENTES					
0001	ANALISADOR MEDIDOR CLORO LIVRE DIGITAL	HANNA	HI701	1 UN	953,00	953,00
0002	REAGENTES PARA ANALISADOR MEDIDOR CLORO LIVRE DIGITAL (CAIXA COM 300 UNIDADES). FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 ML. OBSERVAÇÃO: O REAGENTE TEM QUE SER COMPATÍVEL COM O ANALISADOR.	HANNA	HI701-25	1 CX	627,00	627,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 1.580,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 1.580,00
Valor Total:						R\$ 3.570,00

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:FABABE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE VENCEDORES - PE 013-2023

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de João Câmara
Prefeitura Municipal de João Câmara
Registro de Preços Eletrônico - 013/2023

CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 11.855.692/0001-76 - Endereço: R 5 CHACARA 116 - CEP: 72006180 - UF: DF - Município: Brasília - Telefone: (61) 3032-5599						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	471839 NOTEBOOK TELA: ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300, BATERIA: ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: 36 MESES	Notebook Lenovo Thinkpad L14	LENOVO	4 UN	R\$ 6.000,00	24.000,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						24.000,00
GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.281.458/0001-78 - Endereço: Rua Vidal Ramos - CEP: 89280550 - UF: SC - Município: São Bento do Sul - Telefone: (47) 99609-5177						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	473358 REFRIGERADOR DOMÉSTICO CAPACIDADE: 375 L, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇO INOX, DUPLEX E FROST FREE, TIPO: VERTICAL MATERIAL	Geladeira Brastemp Frost Free Duplex 375	Geladeira Brastemp Frost Free Duplex 375	1 UN	R\$ 3.850,00	3.850,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 3.850,00
RC ENGENHARIA E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 30.334.799/0001-13 - Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS - CEP: 59022545 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 9150-7777						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	464166 MOUSE COMPUTADOR TAMANHO: VERTICAL, SENSOR: LASER, TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: SEM FIO	OEGT similar	WSL goldentec/ similar	10 UN	R\$ 52,71	527,10
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 527,10
Teczap Comércio e Distribuição Ltda Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.619.872/0001-44 - Endereço: Av. José Gonçalves da Cunha nº 679 Centro Entre Rios de Minas MG - CEP: 35490000 - UF: MG - Município: Entre Rios de Minas - Telefone: (31) 2626-0009						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	485442 MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 8, ARMAZENAMENTO HDD: 1 TB., ARMAZENAMENTO SSD: 310 A 500, MONITOR: 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES, GABINETE: TORRE	TZ SUPER	TECZAP	6 UN	R\$ 3.800,00	22.800,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						22.800,00
Valor Total: R\$ 51.177,10						

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:CD73A484

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 013-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de João Câmara
Prefeitura Municipal de João Câmara
Registro de Preços Eletrônico - 013/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 464166 Mouse Computador Tamanho: Vertical, Sensor: Laser, Tipo Conector: Usb, Conectividade: Sem Fio - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 99,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RC ENGENHARIA E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (30.334.799/0001-13)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 11:17:32 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	OEGT WSL/ similar	goldentec/ similar	10	527,10
Item: 0002 - 473358 Refrigerador Doméstico Capacidade: 375 L, Voltagem: 220 V, Características Adicionais: Aço Inox, Duplex E Frost Free, Tipo: Vertical MATERIAL - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 6.243,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (08.281.458/0001-78)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 11:17:32 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Geladeira Brastemp Frost Free Duplex 375	Geladeira Brastemp Frost Free Duplex 375	1	3.850,00
Item: 0004 - 471839 Notebook Tela: Até 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 110 A 300, Bateria: Até 4 Células, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 36 MESES - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 7.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI (11.855.692/0001-76)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 11:17:32 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Notebook Lenovo Thinkpad L14	LENOVO	4	24.000,00
Item: 0005 - 485442 Microcomputador Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: 1 TB., Armazenamento Ssd: 310 A 500, Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Gabinete: Torre - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 8.976,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Tezcap Comércio e Distribuição Ltda (08.619.872/0001-44)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 11:17:32 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	TZ SUPER	TECZAP	6	22.800,00

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:40216522

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 013-2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 013/2023

Resultado da Homologação

0001 - 464166 Mouse Computador Tamanho: Vertical, Sensor: Laser, Tipo Conector: Usb , Conectividade: Sem Fio - 0EGT WSL/ similar - Valor Referência: 99,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RC ENGENHARIA E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	0EGT WSL/ similar	10 Unidade	52,71	527,10	Homologado em 11/04/2023 11:17:44 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0002 - 473358 Refrigerador Doméstico Capacidade: 375 L, Voltagem: 220 V, Características Adicionais: Aço Inox, Duplex E Frost Free, Tipo: Vertical MATERIAL - Geladeira Brastemp Frost Free Duplex 375 - Valor Referência: 6.243,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.	Geladeira Brastemp Frost Free Duplex 375	1 Unidade	3.850,00	3.850,00	Homologado em 11/04/2023 11:17:44 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0004 - 471839 Notebook Tela: Até 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 110 A 300, Bateria: Até 4 Células, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 36 MESES - Notebook Lenovo Thinkpad L14 - Valor Referência: 7.000,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	Notebook Lenovo Thinkpad L14	4 Unidade	6.000,00	24.000,00	Homologado em 11/04/2023 11:17:44 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0005 - 485442 Microcomputador Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: 1 TB., Armazenamento Ssd: 310 A 500 , Monitor: 21 A 29 POL., Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Gabinete: Torre - TZ SUPER - Valor Referência: 8.976,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Tezcap Comércio e Distribuição Ltda	TZ SUPER	6 Unidade	3.800,00	22.800,00	Homologado em 11/04/2023 11:17:44 Por: Manoel dos Santos Bernardo

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:020D28CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE VENCEDORES - PE 011-2023**

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de João Câmara

Prefeitura Municipal de João Câmara

Registro de Preços Eletrônico - 013/2023

CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 11.855.692/0001-76 - Endereço: R 5 CHACARA 116 - CEP: 72006180 - UF: DF - Município: Brasília - Telefone: (61) 3032-5599						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	471839 NOTEBOOK TELA: ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300, BATERIA: ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: 36 MESES	Notebook Lenovo Thinkpad L14	LENOVO	4 UN	R\$ 6.000,00	24.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 24.000,00
GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.281.458/0001-78 - Endereço: Rua Vidal Ramos - CEP: 89280550 - UF: SC - Município: São Bento do Sul - Telefone: (47) 99609-5177						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	473358 REFRIGERADOR DOMÉSTICO CAPACIDADE: 375 L, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇO INOX, DUPLEX E FROST FREE, TIPO: VERTICAL MATERIAL	Geladeira Brastemp Frost Free Duplex 375	Geladeira Brastemp Frost Free Duplex 375	1 UN	R\$ 3.850,00	3.850,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						3.850,00
RC ENGENHARIA E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 30.334.799/0001-13 - Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS - CEP: 59022545 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 9150-7777						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	464166 MOUSE COMPUTADOR TAMANHO: VERTICAL, SENSOR: LASER, TIPO CONECTOR: USB , CONECTIVIDADE: SEM FIO	0EGT WSL/ similar	goldentec/ similar	10 UN	R\$ 52,71	527,10
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 527,10
Tezcap Comércio e Distribuição Ltda Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.619.872/0001-44 - Endereço: Av. José Gonçalves da Cunha nº 679 Centro Entre Rios de Minas MG - CEP: 35490000 - UF: MG - Município: Entre Rios de Minas - Telefone: (31) 2626-0009						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	485442 MICROCOMPUTADOR MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 8, ARMAZENAMENTO HDD: 1 TB., ARMAZENAMENTO SSD: 310 A 500, MONITOR: 21 A 29 POL., COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE , SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO , GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES, GABINETE: TORRE	TZ SUPER	TECZAP	6 UN	R\$ 3.800,00	22.800,00

TOTAL DO VENCEDOR	RS 22.800,00
Valor Total:	RS 51.177,10

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:64405E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 011-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 013/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 464166 Mouse Computador Tamanho: Vertical, Sensor: Laser, Tipo Conector: Usb, Conectividade: Sem Fio - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 99,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RC ENGENHARIA E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (30.334.799/0001-13)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 11:17:32 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	0EGT WSL/ similar	goldentec/ similar	10	527,10
Item: 0002 - 473358 Refrigerador Doméstico Capacidade: 375 L, Voltagem: 220 V, Características Adicionais: Aço Inox, Duplex E Frost Free, Tipo: Vertical MATERIAL - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 6.243,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (08.281.458/0001-78)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 11:17:32 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Geladeira Brastemp Frost Free Duplex 375	Geladeira Brastemp Frost Free Duplex 375	1	3.850,00
Item: 0004 - 471839 Notebook Tela: Até 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 110 A 300, Bateria: Até 4 Células, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 36 MESES - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 7.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI (11.855.692/0001-76)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 11:17:32 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	Notebook Lenovo Thinkpad L14	LENOVO	4	24.000,00
Item: 0005 - 485442 Microcomputador Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: 1 TB., Armazenamento Ssd: 310 A 500, Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Gabinete: Torre - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 8.976,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Tezczap Comércio e Distribuição Ltda (08.619.872/0001-44)	Adjudicado em: 11/04/2023 - 11:17:32 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	TZ SUPER	TECZAP	6	22.800,00

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:FB5C4240

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 011-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de João Câmara					
Registro de Preços Eletrônico - 013/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - 464166 Mouse Computador Tamanho: Vertical, Sensor: Laser, Tipo Conector: Usb, Conectividade: Sem Fio - 0EGT WSL/ similar - Valor Referência: 99,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RC ENGENHARIA E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	0EGT WSL/ similar	10 Unidade	52,71	527,10	Homologado em 11/04/2023 11:17:44 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0002 - 473358 Refrigerador Doméstico Capacidade: 375 L, Voltagem: 220 V, Características Adicionais: Aço Inox, Duplex E Frost Free, Tipo: Vertical MATERIAL - Geladeira Brastemp Frost Free Duplex 375 - Valor Referência: 6.243,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	Geladeira Brastemp Frost Free Duplex 375	1 Unidade	3.850,00	3.850,00	Homologado em 11/04/2023 11:17:44 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0004 - 471839 Notebook Tela: Até 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 110 A 300, Bateria: Até 4 Células, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 36 MESES - Notebook Lenovo Thinkpad L14 - Valor Referência: 7.000,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	Notebook Lenovo Thinkpad L14	4 Unidade	6.000,00	24.000,00	Homologado em 11/04/2023 11:17:44 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0005 - 485442 Microcomputador Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: 1 TB., Armazenamento Ssd: 310 A 500, Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Gabinete: Torre - TZ SUPER - Valor Referência: 8.976,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Tezczap Comércio e Distribuição Ltda	TZ SUPER	6 Unidade	3.800,00	22.800,00	Homologado em 11/04/2023 11:17:44 Por: Manoel dos Santos Bernardo

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:B8D0E04D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03040006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03040006/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2023, homologada em 31/03/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços no Município de José da Penha, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 007/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: **2127 - QUINTA DIMENSAO ARQUITETURA E PROJETOS EIRELI (30.352.396/0001-05)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	13141 - SUBSTITUIÇÃO de luminária CONVENCIONAL por luminária LED até 10 metros de altura, INCLUSIVE BRAÇO	UND	390	145,00	56.550,00
Total					56.550,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 03/04/2023, tendo seu término em 03/04/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 03/04/2023

RAIMUNDO NONATI FERNANDES

Prefeito

QUINTA DIMENSAO ARQUITETURA E PROJETOS EIRELI

CNPJ: 30.352.396/0001-05

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:09E30A4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 2ª PUBLICAÇÃO

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DADOS COM PLATAFORMA EM NUVENS DE ARQUIVO DIGITAL, INCLUINDO TREINAMENTO, SUPORTE E EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS, nos termos do Decreto Federal 10.278/2020**, com o intuito de melhorar a performance da gestão documental, melhorar a utilização da informática como forma de agilizar o processo administrativo no que diz respeito à digitalização de documentos como forma de modernizar a administração e a gestão documental dos prontuários de servidores ativos, além de garantir que o acervo documental oficial da Prefeitura Municipal de Jucurutu, adquirido mediante documentos emitidos em anos anteriores, sejam devidamente preservados ao longo dos anos, a presente contratação se faz necessária.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, até as **15h00 do dia 03 de maio de 2023**, onde será verificado a menor proposta para **Prestação dos Serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 26 de abril de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA**OBJETO**

CONTRATAÇÃO PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DADOS COM PLATAFORMA EM NUVENS DE ARQUIVO DIGITAL, INCLUINDO TREINAMENTO, SUPORTE E EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS, nos termos do Decreto Federal 10.278/2020, para atender demandas das Secretarias do Município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
LOTE ÚNICO					
01	Serviço de treinamento de digitalização e organização do acervo documental oficial físico da Prefeitura Municipal de Jucurutu para implementação em formato de arquivo digital, salvamento em nuvens, HDS, com indexação dos documentos, devidamente certificados conforme Decreto Federal 10.278, de 18 de março de 2020, com disponibilização em regime de COMODATO de todos os equipamentos necessários para execução do serviço, com requisitos mínimos descritos no item 1.4 do Termo de Referência.	MÊS	12		
02	Serviço de disponibilização de LICENÇA MENSAL, de um SOFTWARE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS COM PLATAFORMA DE ARMAZENAMENTO EM NUVENS COM CAPACIDADE ILIMITADA, onde o envio de todos os tipos de documentos e imagens será direcionada diretamente para a pasta desejada, em seu arquivo baseado em nuvem, ou compartilhado com terceiros (usuários ou não do software), devidamente certificada conforme DECRETO FEDERAL 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020, acessível a todos os dispositivos, seja celular, tablete, notebook. Acesso ilimitado de usuário conforme solicitação da contratante. Incluindo: implantação, suporte e treinamento e dos usuários do sistema.	MÊS	12		
VALOR TOTAL					

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

Os itens referentes a este objeto de contrato deverão ser contratados em formato de **LOTE ÚNICO**, a fim de qualificar o serviço.

Os equipamentos disponibilizados pela empresa deverão apresentar quantidade de itens e qualidade igual ou superior conforme descrição abaixo:

CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Equipamento de Scanner: Modelo de qualidade igual ou superior a: Conexão USB Até Tamanho Ofício ADF para 60 Folhas com Duplex, com designer compacto e moderno, digitaliza diversos tipos de documentos, como: cartões, cartão de visita, cartão de crédito, tamanho A4, Folder A3, até 3 metros, passaporte entre outros, além de realizar digitalização simples e duplex. Velocidade com capacidade para até 60 folhas no alimentador, digitaliza até 30 imagens por minuto em preto e branco no modo frente e verso. ESPECIFICAÇÃO: - Digitalizador de secretária com alimentação automática - Sensor CMOS CIS de 1 linha - Resolução Ótica de 600dpi - Fonte de Luz LED RGB - Lado de Digitalização Frente/Verso/Duplex - Interface USB 2.0 de Alta Velocidade - Velocidade de Digitalização Preto e Branco 200dpi 45ppm (frente) - 90ipm (duplex) - Velocidade de Digitalização Preto e Branco 300dpi 45ppm (frente) - 90ipm (duplex) - Velocidade de Digitalização Colorido 200dpi 45ppm (frente) - 60ipm (duplex) - Velocidade de Digitalização Colorido 300dpi 20ppm (frente) - 40ipm (duplex) - Tamanho do Documento para Digitalizar (LxX) 50,8 a 216mm x 54 a 356mm	2 UND

<ul style="list-style-type: none"> - Gramatura de 27 a 209g/m² (0,06 a 0,25mm) - Modo de documento longo 3000mm - Digitalização de Cartões de Visita 50,8x85mm ou maior com espessura menor que 0,45mm - Digitalização de Cartão de Plástico 53,9x85,5mm com espessura de 0,76mm (é suportado cartão com relevo até 1,4mm de espessura) - Digitalização de Passaporte de até 4mm de espessura (através da folha de transporte) - Método de rolo de atraso na separação de papel - Alimentador com capacidade para até 60 folhas de 80g/m² - Resolução de saída 150x150dpi, 200x200dpi, 240x240dpi, 300x300dpi, 400x400dpi, 600x600dpi - Modo de saída em preto e branco, difusão de erros, melhoramento de texto avançado, melhoramento de texto avançado II, escala de cinzentos de 8bits (256níveis), cor de 24 bits - Ciclo de Trabalho Diário Recomendado de até 4.000 digitalizações - Detecção automática do tamanho de página, eliminação da distorção, correção de cor tridimensional, retirar cor (RGB), melhoramento de cor (RGB), detecção automática de cor, recorte de sombra, multistream, definições gama ajustável, ignorar página em branco, modo folio, configuração da área de digitalização, separação de lotes com folha em branco ou código de patch, redução de efeito moiré, prevenção de purga/remoção de fundo, ajuste de contraste, suavização do fundo, recorte de sombra, definição de resolução automática, liberação de alimentação dupla, detecção de alimentação dupla (sensor ultrassônico, comprimento) - Software incorporado controlador ISIS, TWAIN (Windows Vista SP2, 7 SP1, 8, 8.1, Server 2008 R2 SP1, Server 2012 R2) Plug-In Controlos EMC Captiva Cloud Runtime - Modo de Digitalização e Tipos de Arquivos que Podem ser Salvos: Preto e Branco, difusão de erro, texto aprimorado, aprimoramento avançado de texto, aprimoramento avançado de texto II, aprimoramento de texto de alta velocidade - TIFF; BMP; PDF; Cinza de nível 256, cor de 24 bits - TIFF; BMP; PDF; JPEG; PowerPoint; Detectar cor ou imagem binária - TIFF; BMP; PDF; JPEG 	
<p>Notebook: Modelo de qualidade igual ou superior a: Processador Intel® Pentium® Gold 7505 (2-core, cache de 4MB, até 3.5GHz); Memória Memória de 4GB DDR4 (1x4GB) 2666MHz; expansível até 16GB (2 slots soDIMM); Armazenamento SSD de 128GB PCIe NVMe M.2</p>	2 UND

Quando A CONTRATANTE, considerar concluída a digitalização de seu acervo de documentos, solicitará à CONTRATADA, que recolha os equipamentos em COMODATO, que se responsabilizará em fazê-lo em até 10 (dez) dias úteis após a referida solicitação.

Em caso de falhas, defeitos e vícios nos equipamentos durante a execução do contrato objeto deste termo, a CONTRATADA se compromete a providenciar a assistência técnica e/ou substituição dos mesmos, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, a contar da oficialização da falha ou abertura de chamado.

A CONTRATADA, deverá manter canal de comunicação, como: e-mail, mensagens de texto e telefone, para abertura de chamados e suporte, com prazo de resposta não superior a 1 (um) dia útil.

A execução deste objeto seguirá o que estabelece o **DISPOSTO NO DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020 que, regulamenta o disposto no inciso X do caput do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e no art. 2º-A da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012**, sendo obrigação da contratada conhecer e cumprir tais normativos, e os demais regulamentações que porventura vierem a ser publicadas relacionadas ao objeto deste termo.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante tabulação das demandas enviadas pela **Secretaria Municipal de Administração**.

Os serviços serão executados de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Estão inclusos no termo de referência o fornecimento, pela CONTRATADA, de serviços prestados por profissionais qualificados no que tange a realização de treinamentos, bem como todos os equipamentos e materiais necessários para suporte e completa execução dos serviços.

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS A SEREM INCLUSOS NO TREINAMENTO AO ITEM 1 DESTES TERMO.

Os TREINAMENTOS serão executados localmente em cada secretaria demandante, de modo que a CONTRATADA, deverá deslocar os equipamentos e funcionários até a sede da secretaria demandante, sem custo adicional, se comprometendo a cumprir os horários de expediente estabelecidos em Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA empregar todas as medidas de sigilo, segurança e integridade físicas necessárias.

O serviço de TREINAMENTO deverá contemplar a operação dos equipamentos e materiais, de forma a garantir a qualidade das imagens digitais geradas conforme **PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTO, ESTABELECIDOS NO ANEXO1 DO DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

O treinamento deverá capacitar os servidores a realizar a digitalização seguindo o seguinte processo:

Higienização: Remoção dos corpos estranhos aos documentos, tais como prendedores metálicos, grampos, clips, insetos, elásticos, barbantes, e outros agentes, que provocam a deterioração dos documentos. Sendo constatada a existência de fita adesiva em uma das folhas, deve-se observar a sua finalidade e somente digitalizar a página após a reprodução do original por fotocópia.

Organização: Preparação dos documentos para o processo de digitalização, com a realização das tarefas tais como desencadernação, retirada de grampos, verificação de partes dobradas, amassadas, rasgadas e agrupamento destes;

Digitalização: deverá ocorrer na forma “capa a capa” (sem separação por “peças processuais”) e não deverão ser digitalizadas páginas vazias, em branco, ou informações não identificáveis. Por definição, a Digitalização dos documentos consiste na configuração do processo de digitalização, definição de parâmetros de cor (monocromo), contraste, resolução entre outros, observando rigorosamente as fases abaixo:

Tipificação: Diagnosticar o tipo de documento;

Inspeção: Inspeccionar as imagens digitalizadas, conferências das quantidades do prontuário físico com o digital, observações de páginas cortadas, sobrepostas, ilegíveis, escuras ou qualquer informação relevante que leve a condições do documento físico realizando o tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original, devendo a CONTRATADA digitalizar os documentos tantas vezes quantas bastem para atingir a fidelidade dos documentos originais apresentados pela CONTRATANTE, além de devolvê-los em seu fiel estado físico, tudo isso sem acréscimo no quantitativo diário produzido.

Indexação: A CONTRATADA, deverá fornecer algum tipo de busca das informações sendo conforme LEI Nº 12.682, DE 9 DE JULHO DE 2012.

Finalização (acondicionamento dos arquivos físicos):

Conclusão:

Conferência das páginas;

Ordenação cronológica das folhas.

Conferência dos processos recebidos para digitalização;

Manter a organização realizada na organização para digitalização

Acondicionamentos dos documentos conforme orientação do Contratante

Devolução dos documentos aos seus locais de origem.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

DO ACESSO AOS ARQUIVOS INERENTES AO ITEM 2 (LICENCIAMENTO E SOFTWARE).

O licenciamento que trata o item 2 deste TERMO, diz respeito a operacionalidade de executar a digitalização, indexar, armazenar e dar acesso aos documentos;

A Propriedade dos documentos tratados e disponibilizados que foram gravados no referido software são da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA, nem mesmo ao fim do CONTRATO, recusar dar acesso aos mesmos.

O acesso aos arquivos deverá ser vitalício, ficando a CONTRATADA responsável em manter, gerir, e custear a hospedagem dos arquivos em nuvem, mantendo os acessos atualizados e disponíveis, mesmo quando por necessidade houverem mudanças de plataformas. Caso, haja intercorrências em softwares e plataforma, é de responsabilidade da CONTRATADA, providenciar a disponibilização de todo o acervo de documentos em meio digital, por meio de dispositivos de mídias como: Pen Drives, Cartões de Memória, HD externos.

A fim da vigência da anuidade, impossibilitará a CONTRATANTE, a inserção de novos documentos, sem prejuízo ao acesso vitalício aos documentos digitalizados dentro da vigência do contrato.

O suporte ao simples acesso dos documentos se manterá, mesmo quando terminada a vigência da anuidade, sem qualquer tipo de cobrança adicional à CONTRATANTE.

O software deverá conter dispositivos de segurança para configuração de níveis de acesso, bem como, que seja mantido um arquivo LOG (histórico de movimentações), que mostre qual usuário executou cada processo dentro do SOFTWARE.

CASO o sistema de cobrança da CONTRATADA pela licença seja ANUALIDADE, deverá este valor ser dividido em **12 partes, ou seja, mensal**, para adequação a unidade de medida estabelecida no item 2 deste termo, pois visa, a possibilidade empenho por secretarias diferentes, sem acréscimo no valor.

JUSTIFICATIVA

Considerando o intuito de melhorar a performance da gestão documental, melhorar a utilização da informática como forma de agilizar o processo administrativo no que diz respeito à digitalização de documentos como forma de modernizar a administração e a gestão documental dos prontuários de servidores ativos, além de garantir que o acervo documental oficial da Prefeitura Municipal de Jucurutu, adquirido mediante documentos emitidos em anos anteriores, sejam devidamente preservados ao longo dos anos, a presente contratação se faz necessária.

Considerando a importância dos registros eletrônicos de documentos como forma de preservação da informação, sua gestão e da sua consulta que poderá ser realizada pelos diversos setores da Administração, bem como atender aos pedidos de entrega de documentos de forma digital, quer solicitados internamente e ou pelas autoridades competentes.

Considerando que a referida contratação irá promover a redução de custos operacionais, tempo de espera para localização dos documentos, além da vantagem de consultas simultâneas e de trafegá-las no mundo eletrônico com validade jurídica e segurança, permitindo alternativas para a gestão documental da Administração Pública seguindo as orientações das legislações vigentes.

Considerando o fluxo do Objeto deste Termo e a correlação entre nos itens, visando o princípio da Eficiência e Eficácia, recomenda-se que a presente contratação seja julgada por menor **preço global**, de modo que o item 1 e 2, seja executado pela mesma CONTRATADA, facilitando os procedimentos de fiscalização de Contrato. Assim, solicitamos que a presente contratação seja executada por **LOTE ÚNICO**.

Importante salientar que a aquisição dos referidos SERVIÇOS só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE SERVIÇO.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência continuada de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021., e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado dos serviços será realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

A Qualificação da Equipe Técnica da CONTRATADA tem por objetivo assegurar a seleção de empresa especializada, garantir a execução dos serviços com a qualidade necessária a importância dos documentos e informações, resguardando assim o investimento dos recursos públicos aplicados. A empresa vencedora do certame, antes da assinatura do contrato deverá ter a comprovação de vínculo profissional, podendo ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, exercendo as funções pertinentes nas fases Higienização, Organização, Digitalização, Inspeção, Indexação, Finalização.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

Dados do Contratado

Banco:

Agência:

Número da conta:

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da execução do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pela fiscalização do serviço.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

Os serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato
 Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 14 de abril de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

Publicado por:
 Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:2ED8336E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.370/2023 - GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.370/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 26 de abril de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 73.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					73.000,00
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					73.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				73.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	73.000,00
Anexo II (Redução)					73.000,00
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					73.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				73.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	73.000,00

Publicado por:

Jardson Neyton dos Santos Medeiros

Código Identificador:F3727A9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 149/2023

LICITAÇÃO: 068/2023

Ao vigésimo dia do mês de **abril de 2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 018/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **A. CANDIDO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.764.834/0001-76, estabelecida à Rua Dr. Heráclito Vilar, 1067A, Macaíba/RN – CEP: 59.280-000, neste ato representado pelo Senhor **ALAM CANDIDO DE OLIVEIRA**, portador Carteira de Identidade RG nº 1940021 - SSP/RN e do CPF nº 036.748.494-37, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DESTINADOS AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GIRANDOLA 468 TIROS	OURO	UND	30	R\$ 199,00	R\$ 5.970,00
2	KIT MORTEIRO DE 2,5" COM 25 TUBOS	OURO	UND	10	R\$ 749,00	R\$ 7.490,00
3	TORTA 120 TUBOS CORES 1,5"	OURO	UND	10	R\$ 1.399,00	R\$ 13.990,00
4	KIT MORTEIRO DE 3" COM 6 TUBOS	OURO	UND	10	R\$ 591,00	R\$ 5.910,00
5	KIT MORTEIRO DE 3" COM 12 TUBOS	OURO	UND	5	R\$ 749,00	R\$ 3.745,00
6	TORTA 1,8" COM 50 TUBOS	OURO	UND	10	R\$ 825,00	R\$ 8.250,00
7	GIRANDOLA 1080 TIROS	OURO	CX	10	R\$ 399,00	R\$ 3.990,00
8	TORTA LEQUE 100 TUBOS EFEITO TRASANTE	OURO	UND	5	R\$ 1.599,00	R\$ 7.995,00

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO:

Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, CEP: 59.535-000, em dias úteis horário de 8h às 14h.

Todas as despesas com o objeto adquirido correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo;

Conforme a necessidade do item 3.1, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada e aceitação pelo fornecedor.

O não cumprimento de item 3.3 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;

Os Materiais adquiridos devem atender aos padrões de identidade e qualidade prescritos em legislação vigente, se necessário, serão testados em sua qualidade e avaliados, a fim de que se mantenha a aprovação do produto licitado.

Os objetos serão entregues da seguinte forma:

provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

definitivamente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de recebimento após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;

Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;

Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à Prefeitura Municipal de Lajes/RN;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da Prefeitura Municipal de Lajes/RN;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Lajes/RN;

Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a Prefeitura Municipal de Lajes/RN;

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE

DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO.

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PML/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Prefeitura Municipal de Lajes, CNPJ 08.113.466/0001-05, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal.

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

O setor competente da Prefeitura Municipal de Lajes/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;

Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatoria publicação da justificativa na imprensa oficial.

O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constata a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

Os preços são fixos e irredutíveis.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual..

DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficiais de Imprensa do Município.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 20 de abril de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

A. Candido de Oliveira
 CNPJ/MF: 17.764.834/0001-76
ALAM CANDIDO DE OLIVEIRA
 CPF nº 036.748.494-37 e RG n.º 1940021 - SSP/RN
 Contratada

Publicado por:
 Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:6FA0C654

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023

PROCESSO DE DESPESA: 108/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF DO CONTRATADO: 595.925.834-04

NOME DO CONTRATADO: SEVERINO ANTONIO DE MEDEIROS

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua José do Carmo, nº 438, Cidade Nova, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000.

OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel localizado na Rua José do Carmo, nº 438 - D, Cidade Nova, tendo como beneficiário o Sr. José Emídio de Araújo, inscrito no CPF sob nº 076.030.184-04 e RG nº 004.242.088-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:					
CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0000059	Locação de imóvel	Mês	9	200,00	R\$ 1.800,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 1.800,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 000081/2023

DATA DO TERMO: 13/04/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de abril à 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – FundoMunicipal de Assistência Social;**FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de BenefíciosEventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36– OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS– PESSOA FÍSICA;**FONTEDE RECURSO:** 15000000 – Recursos nãoVinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 13 de abril de 2023.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

LOCADOR:Severino Antonio de Medeiros

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AD7251E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 507/2023 PREGÃO PRESENCIAL 16/2023

Objeto: SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE PARELHAS/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 16/2023 realizada em 11 de abril de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$100.001,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

MELO AMORIM TURISMO EIRELI- CNPJ: 30.277.981/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1 e Item 01 ; totalizando o valor de **R\$ 100.001,00 (cem mil e um reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	0005021 – SERVIÇO DE AGENDAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS. A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO.	SERVIÇO	100	0,01	1,00
VALOR TOTAL (R\$)					1,00

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	0002866 – AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS: VALOR ESTIMADO	SERVIÇO	1	100.000,00	100.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					100.000,00

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 26 de abril de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:78536597

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 16 PROCESSO Nº 2.257/2023**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 16

PROCESSO Nº 2.257/2023

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como finalidade a efetivação da compra de uma moto 0 km para suprir a demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde no tocante aos serviços de vigilância sanitária prestados na zona rural. Tendo em vista, que a Secretaria de saúde de Parelhas tem como meta, maximizar a eficiência dos serviços prestados, com redução de custos e tempo envolvidos na realização de suas atividades, necessitando de veículo de locomoção eficiente e eficaz, atendendo as demandas com qualidade necessária.

Com a aquisição do veículo tipo motocicleta, será possível realizar os trabalhos com mais agilidade e presteza, quando necessária à locomoção às comunidades rurais e garantirá o desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): SILVA & AZEVEDO LTDA					
CNPJ: 04.653.567/0001-18					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0022467 - Veículo tipo motocicleta estilo cros, 0 km, ano de fabricação 2022/2023, de fabricação nacional. Motor monocilíndrico. OHC. 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada mínima 150 cc. Gasolina e/ou etanol (flex). Tanque de combustível com capacidade mínima para 12 litros. Capacidade para abastecimento de óleo do motor no mínimo 1 litro. Freio dianteiro a disco com 240 mm de diâmetro, e freio traseiro a disco com 220 mm de diâmetro. Sistema de partida elétrica. Potência mínima de 14,7 CV. Cambio de 5 velocidades. Sistema de alimentação injeção eletrônica. Ignição eletrônica. Partida elétrica. Peso seco mínimo de 121 kg. Distância mínima entre os eixos de 1.356 mm. Comprimento: 2.067 mm. Largura mínima: 810 mm. Altura mínima: 1.150 mm. Distância mínima do solo de 245 mm. Suspensão dianteira/curso; garfo telescópico/180 mm. Suspensão traseira/curso: mono shock/150 mm. Cor vermelha, preta ou similares, capacidade para duas pessoas.	UNID	01	24.000,00	24.000,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

BASE LEGAL: Art. 24,II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 05 de abril de 2023

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:33786032

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 16 PROCESSO Nº 2.257/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 16

PROCESSO Nº 2.257/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como finalidade a efetivação da compra de uma moto 0 km para suprir a demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde no tocante aos serviços de vigilância sanitária prestados na zona rural. Tendo em vista, que a Secretaria de saúde de Parelhas tem como meta, maximizar a eficiência dos serviços prestados, com redução de custos e tempo envolvidos na realização de suas atividades, necessitando de veículo de locomoção eficiente e eficaz, atendendo as demandas com qualidade necessária.

Com a aquisição do veículo tipo motocicleta, será possível realizar os trabalhos com mais agilidade e presteza, quando necessária à locomoção às comunidades rurais e garantirá o desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): SILVA & AZEVEDO LTDA					
CNPJ: 04.653.567/0001-18					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0022467 - Veículo tipo motocicleta estilo cros, 0 km, ano de fabricação 2022/2023, de fabricação nacional. Motor monocilíndrico. OHC. 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada mínima 150 cc. Gasolina e/ou etanol (flex). Tanque de combustível com capacidade mínima para 12 litros. Capacidade para abastecimento de óleo do motor no mínimo 1 litro. Freio dianteiro a disco com 240 mm de diâmetro, e freio traseiro a disco com 220 mm de diâmetro. Sistema de partida elétrica. Potência mínima de 14,7 CV. Cambio de 5 velocidades. Sistema de alimentação injeção eletrônica. Ignição eletrônica. Partida elétrica. Peso seco mínimo de 121 kg. Distância mínima entre os eixos de 1.356 mm. Comprimento: 2.067 mm. Largura mínima: 810 mm. Altura mínima: 1.150 mm. Distância mínima do solo de 245 mm. Suspensão dianteira/curso; garfo telescópico/180 mm. Suspensão traseira/curso: mono shock/150 mm. Cor vermelha, preta ou similares, capacidade para duas pessoas.	UNID	1	24.000,00	24.000,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais.)

BASE LEGAL: Art. 24,II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 05 de abril de 2023

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:B13F3362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.485/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.485/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – PROGRAMA MELHOR EM CASA (SAD)

Data da Assinatura: 12/04/2023.

Vigência: 12/04/2023 até 11/04/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME		
CNPJ: 07.366.605/0001-40	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Roraima, 611, Neopolis, Natal/RN		
Representante: Felipe André Bernado de Assis		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0010	0004036 - FOCO REFLETOR AMBULATORIAL DE LED COM HASTE FLEXIVEL. Especificação : ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO	Unidade	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
0015	0021539 - ADIPÔMETRO. TIPO: ANALÓGICO. TECNOLOGIA: CLÍNICO. MATERIAL DE CONFECCÃO: MOLAS E METAL.	Unidade	1	R\$ 138,99	R\$ 138,99
0019	0021537 - GLICOSIMETRO: ACESSORIOS: COM KIT DE 50 TIRAS, LANCETAS E LANCETADOR	Unidade	2	R\$ 79,99	R\$ 159,98
0020	0008128 - Cadeira de Rodas Adulto MATERIAL DE CONFECCÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO	Unidade	2	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
0025	0003481 - LANTERNA CLÍNICA. LANTERNA LED DE 2,2V, UTILIZA DUAS PILHAS AAA. ALUMÍNIO.	Unidade	2	R\$ 27,99	R\$ 55,98
0030	0008178 - Estetoscópio Adulto AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: DUPLO.	Unidade	3	R\$ 18,00	R\$ 54,00
Valor total: R\$ 2.388,95					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:2C61462E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.485/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.485/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 40/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – PROGRAMA MELHOR EM CASA (SAD)

Data da Assinatura: 12/04/2023.

Vigência: 12/04/2023 até 11/04/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA		
CNPJ: 12.633.952/0001-21	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Rua Severino dos Ramos Paiva, 2.770, Sala 07, Planalto, Martins/RN		
Representante: Marcos Juliano da Silva		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0004	0021292 - NOBREAK 1500 VA • TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V • CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE NBR14136 • POTÊNCIA: 1500 VA • TENSÃO SAÍDA: 115 V • CONEXÃO DE SAÍDA: 6 TOMADAS NBR14136	Unidade	1	R\$ 908,00	R\$ 908,00
Valor total: R\$ 908					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:065F895A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.485/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.485/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 40/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – PROGRAMA MELHOR EM CASA (SAD)

Data da Assinatura: 12/04/2023.

Vigência: 12/04/2023 até 11/04/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 32.932.000/0001-16	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Rua João Fernandes Praxedes, 10, Doze Anos, Mossoro/RN		
Representante: João Ricardo de Oliveira Gonçalves		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0002	0021312 - MICROCOMPUTADOR TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESKTOP) • PROCESSADOR INTEL INTEL® CORE™ I7 DA 8ª GERAÇÃO • PORTAS USB: MÍNIMO 4 USB 2.0 E 2 USB 3.0 • SAÍDA DE VÍDEO: 1 X VGA E 1 X HDMI • CONEXÕES TRASEIRAS: 2 X PS2; 1 X RJ-45; 3 X ÁUDIO AUXILIAR; SAÍDA PARA FONE E ENTRADA PARA MICROFONE • SLOT PARA PLACA DE VÍDEO: PCI EXPRESS X16 • SLOT DE EXPANSÃO: PCI-EXPRESS X1 • SLOT DE MEMÓRIA: COMPATÍVEL COM DDR4 •	Unidade	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00

	MEMÓRIA RAM: DDR4 DE NO MÍNIMO 8 GB, 2400 MHZ • SSD: NO MÍNIMO 256 GB • FONTE: PADRÃO ATX 24 PINOS, MÍNIMO 400 W, BIVOLT • SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO 64 BITS				
0006	0008127 - Cadeira MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO BRAÇOS/REGULAGEM DE ALTURA/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO: NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/POLIPROPILENO	Unidade	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
0007	0006828 - Mesa para Refeitório - QUANTIDADE / ASSENTO / ENCOSTO: 6 - TIPO: FIXO.	Unidade	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
0029	0007226 - Braçadeira para Injeção MATERIAL DE CONFECÇÃO (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO): AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	Unidade	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Valor total: R\$ 5.980,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:EC6C7D60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.485/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.485/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – PROGRAMA MELHOR EM CASA (SAD)

Data da Assinatura: 12/04/2023.

Vigência: 12/04/2023 até 11/04/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 32.932.000/0001-16	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Rua João Fernandes Praxedes, 10, Doze Anos, Mossoro/RN		
Representante: João Ricardo de Oliveira Gonçalves		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0002	0021312 - MICROCOMPUTADOR TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESKTOP) • PROCESSADOR INTEL INTEL® CORE™ I7 DA 8ª GERAÇÃO • PORTAS USB: MÍNIMO 4 USB 2.0 E 2 USB 3.0 • SAÍDA DE VÍDEO: 1 X VGA E 1 X HDMI • CONEXÕES TRASEIRAS: 2 X PS2; 1 X RJ-45; 3 X ÁUDIO AUXILIAR; SAÍDA PARA FONE E ENTRADA PARA MICROFONE • SLOT PARA PLACA DE VÍDEO: PCI EXPRESS X16 • SLOT DE EXPANSÃO: PCI EXPRESS X1 • SLOT DE MEMÓRIA: COMPATÍVEL COM DDR4 • MEMÓRIA RAM: DDR4 DE NO MÍNIMO 8 GB, 2400 MHZ • SSD: NO MÍNIMO 256 GB • FONTE: PADRÃO ATX 24 PINOS, MÍNIMO 400 W, BIVOLT • SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO 64 BITS	Unidade	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
0006	0008127 - Cadeira MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO BRAÇOS/REGULAGEM DE ALTURA/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO: NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/POLIPROPILENO	Unidade	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
0007	0006828 - Mesa para Refeitório - QUANTIDADE / ASSENTO / ENCOSTO: 6 - TIPO: FIXO.	Unidade	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
0029	0007226 - Braçadeira para Injeção MATERIAL DE CONFECÇÃO (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO): AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	Unidade	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Valor total: R\$ 5.980,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:B160B9C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.485/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.485/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – PROGRAMA MELHOR EM CASA (SAD)

Data da Assinatura: 12/04/2023.

Vigência: 12/04/2023 até 11/04/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: K C R INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP		
CNPJ: 09.251.627/0001-90	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, PQ Industrial, Aracatuba/SP		
Representante: Marcos Ribeiro Junior		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0026	0008564 - BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL. ESPECIFICAÇÃO: MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL. CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO MÍNIMO 200 KG. MATERIAL DE CONFEÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO. PESO LÍQUIDO DA BALANÇA: MÁXIMO 6 KG. C/ DISPLAY INTEGRADO. C/ TARA.	Unidade	1	R\$ 1.450	R\$ 1.450,00
Valor total: R\$ 1.450,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:F6C24DC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.485/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.485/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – PROGRAMA MELHOR EM CASA (SAD)

Data da Assinatura: 12/04/2023.

Vigência: 12/04/2023 até 11/04/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS		
CNPJ: 03.829.590/0001-58	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Rua Jarques Lucio da Silva, 316, Bosque do Piranhas, São Bento/PB		
Representante: Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0003	0006840 - SMARTV - TAMANHO DA TELA: DE 32", 220V; FULL HD; POSSUI ENTRADA: HDMI; TIPO: LED ; CONVERSOR DIGITAL: POSSUI PORTAS: USB SUPORTE: SIM.	Unidade	1	R\$ 1.299,00	R\$ 1.299,00
0005	0006819 - Forno de micro-ondas - CAPACIDADE: DE 26 L A 30 L	Unidade	1	R\$ 649,00	R\$ 649,00
Valor total: R\$ 1.948,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:81EC4A77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.485/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.485/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – PROGRAMA MELHOR EM CASA (SAD)

Data da Assinatura: 12/04/2023.

Vigência: 12/04/2023 até 11/04/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI		
CNPJ: 20.008.831/0001-17	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Av A, S/N, Galão A, Dom Helder Camara, Garanhuns/PE		
Representante: Silvano Diego de Albuquerque Ferreira		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0013	0004023 - SELADORA MANUAL/PEDAL Especificação : APLICAÇÃO: GRAU CIRÚRGICO	Unidade	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00
0022	0021508 - ARMARIO: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO. DIMENSÕES:100 A 210CM X LARGURA DE 70 A 110CM. PATRELEIRAS: 3 OU 4. CAPACIDADE MINIMA DA PRATELEIRA 40KG	Unidade	3	R\$ 978,67	R\$ 2.936,01
Valor total: R\$ 3.516,01					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:D711668B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.485/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.485/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – PROGRAMA MELHOR EM CASA (SAD)

Data da Assinatura: 12/04/2023.

Vigência: 12/04/2023 até 11/04/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: GO ATACADISTA LTDA		
CNPJ: 44.060.520/0001-65	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Av Seiscentos, SN, Quadra 10, Modulo 01 A, Sala 162, Galpão Azul, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES		
Representante: Natacha Candido Tcholakian		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0002770 - AR-CONDICIONADO SPLINTER 12.000 BTU/H COR BRANCO, 220V, FUNÇÕES SWING, TURBO, SLLEP, 3 MODOS DE VENTILAÇÃO, BAIXO, MÉDIO, ALTO E AUTOMÁTICO, DESIGN MODERNO	Unidade	2	R\$ 1.688,50	R\$ 3.337,00
Valor total: R\$ 3.337,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:2EED4112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.485/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.485/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – PROGRAMA MELHOR EM CASA (SAD)

Data da Assinatura: 12/04/2023.

Vigência: 12/04/2023 até 11/04/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOG		
CNPJ: 28.820.255/0001-10	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Rua Doutor Lisimaco Ferreira da Costa, 225, Sala 1, Recreio, Londrina/PR		
Representante: Juliana Carolina Zaninelli Ladeira		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0027	0021512 - LASER PARA FISIOTERAPIA. CANETA: 01CANETA	Unidade	1	R\$ 2.722,65	R\$ 2.722,65
0031	0003992 - ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR, POSSUI 4 CANAIS E AS CORRENTES:FES,VIF,TENS Especificação : TENS BURST,TENS ACUPUNTURA E CAPACIDADE DE ARMAZENAR MAIS 33 PROGRAMAS DEFINIDOS PELO USUÁRIO, FESVIF 995	Unidade	2	R\$ 1.399,47	R\$ 2.798,94
Valor total: R\$ 5.521,59					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:EE0E57EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 117/2023, DIÁRIA

PORTARIA Nº 117/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	GLEISSON GALDINO BEZERRA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	GUARDA MUNICIPAL
CPF: 053.682.564-50	MATRICULA: 764-1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3 1/2	TERESINA/PI	DE 04 A 06 DE MAIO DE 2023	R\$ 300,00	R\$ 1.050,00
(x) diárias com pernoite () diárias sem pernoite			Total	R\$ 1.050,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar do 6º Encontro Norte e Nordeste de Guardas Municipais, que será realizado de 04 a 06 de maio de 2023, na cidade de Teresina/PI.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 26 de abril 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:49EFF5E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 180401/2023

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 180401/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 180401/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a INSCRIÇÕES DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA PARTICIPAREM DO ° ENCONTRO DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIAL SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE., em favor de CHARMS CERIMONIAL E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF de n.º 09.386.375/0001-06, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$
01	INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PARA O 1º ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIAL SOCIAL DO RN	03	SERVIÇO	250,00	750,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 18 DE ABRIL DE 2023

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:B0D5418C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 260401/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 260401/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA., inscrito no CNPJ/MF de n.º 13.505.964/0001-33, referente à LOCAÇÃO DE ESTANDE PARA PARTICIPAR DA 9ª FEMPTUR (FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN), QUE OCORRERÁ NOS DIAS 12 E 13 DE MAIO DE 2023, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DE NATAL. ONDE O MUNICÍPIO QUE IRÁ DIVIDIR O ESTANDE COM MAIS 3 MUNICÍPIOS VIZINHOS (PORTALEGRE, MARTINS E SERRINHA DOS PINTOS) QUE JUNTOS, IRÃO DIVULGAR IGE-INSTANCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL- ROTA DO FRIO., pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$
01	LOCAÇÃO DE ESTANDE PARA PARTICIPAR DA 9ª FEMPTUR (FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN) ONDE O MUNICÍPIO QUE IRÁ DIVIDIR O ESTANDE COM MAIS 3 MUNICÍPIOS VIZINHOS (PORTALEGRE, MARTINS E SERRINHA DOS PINTOS) QUE JUNTOS, IRÃO DIVULGAR IGE-INSTANCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL- ROTA DO FRIO.	01	LOCAÇÃO	2.160,00	2.160,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 26 DE ABRIL DE 2023

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:9C40E63A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 260401/2023

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 260401/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 260401/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a LOCAÇÃO DE ESTANDE PARA PARTICIPAR DA 9ª FEMPTUR (FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN), QUE OCORRERÁ NOS DIAS 12 E 13 DE MAIO DE 2023, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DE NATAL. ONDE O MUNICÍPIO QUE IRÁ DIVIDIR O ESTANDE COM MAIS 3 MUNICÍPIOS VIZINHOS (PORTALEGRE, MARTINS E SERRINHA DOS PINTOS) QUE JUNTOS, IRÃO DIVULGAR IGE-INSTANCIA DE GOVERNANÇA

REGIONAL- ROTA DO FRIO., em favor de ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA., inscrito no CNPJ/MF de nº 13.505.964/0001-33, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$
01	LOCAÇÃO DE ESTANDE PARA PARTICIPAR DA 9ª FEMPTUR (FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN) ONDE O MUNICÍPIO QUE IRÁ DIVIDIR O ESTANDE COM MAIS 3 MUNICÍPIOS VIZINHOS (PORTALEGRE, MARTINS E SERRINHA DOS PINTOS) QUE JUNTOS, IRÃO DIVULGAR IGE-INSTANCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL- ROTA DO FRIO.	01	LOCAÇÃO	2.160,00	2.160,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 26 DE ABRIL DE 2023

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:33B62F95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023 – PMR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023 – PMR

Processo Administrativo nº 021/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

CONTRATADA: ROLDAO D B FILHO - ME, CNPJ/MF: 10.599.139/0001-57.

END: Praça Baixa Verde, 11 - Centro, João Câmara/RN, CEP: 59.550-000.

OBJETO: Contrato do Saldo da ATA de Registro de Preços nº 023/2022 Gerenciada pela Prefeitura de Riachuelo/RN, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2022 e que possui como objeto a: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE RIACHUELO E SUAS SECRETARIAS.

DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES:

Item do TR	Fornecedor (ROLDAO D B FILHO - ME, CNPJ/MF: 10.599.139/0001-57, endereço: Praça Baixa Verde, 11 - Centro, João Câmara/RN, CEP: 59.550-000, contatos, Tel: (084) 98856-1526 E-mail: roldaozinhoferragens01@hotmail.com, representante: ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO, CPF: 057.588.624-28 e RG: 002163804 SESP/RN)	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Global R\$
01		CHAVE AJUSTÁVEL, MATERIAL AÇO, TAMANHO 18 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, TIPO GRIFO REFERENCIA / SIMILAR: LOTUS	UND	14	FERTAK	R\$ 44,97	R\$ 629,58
09		AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA, REFERENCIA / SIMILAR: AREIA FINA	M3	391	BARREIRO	R\$ 33,33	R\$ 13.032,03
10		AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA GROSSA, REFERENCIA / SIMILAR: AREIA GROSSA	M3	411	BARREIRO	R\$ 32,16	R\$ 13.217,76
13		ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLANTE DE USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO AC III, SACO 20 KG, NORMAS TÉCNICAS NBR 14081 REFERENCIA / SIMILAR: CERAMFIX ARGAMASSA E REJUNTES	SACO	305	FORTCOLA	R\$ 15,00	R\$ 4.575,00
16		BRITA Nº 19. REFERENCIA / SIMILAR: BRITA Nº 19	M3	4	BRITA	R\$ 78,30	R\$ 313,20
19		CAIBRO DE MADEIRA APARELHADA *6 X 8* CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO REFERENCIA / SIMILAR: MADEIRA	METRO	10	ANGELIN	R\$ 35,00	R\$ 350,00
21		CAIXA PARA MEDIDOR MONOFÁSICO, EM POLICARBONATO (TERMOPLÁSTICO) REFERENCIA / SIMILAR: PLASTIMAX	UND	6	PLASTMAX	R\$ 41,43	R\$ 248,58
22		CAIXA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO, EM POLICARBONATO (TERMOPLÁSTICO), COM DISJUNTOR REFERENCIA / SIMILAR: PLASTIMAX	UND	5	PLASTMAX	R\$ 69,63	R\$ 348,15
27		CHAVE DE CANO 14 POL REFERENCIA / SIMILAR: TRAMONTINA	UND	40	FERTAK	R\$ 42,71	R\$ 1.708,40
28		CHAVE DE CANO 18 POL	UND	40	FERTAK	R\$ 48,28	R\$ 1.931,20
29		CHAVE DE FENDA DE ¼ E 3/16	UND	93	FERTAK	R\$ 4,76	R\$ 442,68
30		CHAVE PHILIPS ¼ 3/16	UND	94	FERTAK	R\$ 4,25	R\$ 399,50
31		CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CPIV-32 50 KG	SACO	1781	ELO	R\$ 29,00	R\$ 51.649,00
33		DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UND	15	SILVANA	R\$ 10,07	R\$ 151,05
34		DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UND	88	SILVANA	R\$ 5,43	R\$ 477,84
37		CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *6 X 8* CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	METRO	365	ANGELIN	R\$ 9,98	R\$ 3.642,70
42		JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNIÇÃO	UND	33	ALUMINIO	R\$ 387,05	R\$ 12.772,65
44		JANELA DE ALUMÍNIO INTEGRADA 80 X 60	UND	15	ALUMINIO	R\$ 174,33	R\$ 2.614,95
45		PORTA LAMINADA DE MADEIRA MISTA 90X210	UND	68	ALPHA	R\$ 127,10	R\$ 8.642,80
46		LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VAO ATE 4,00 M (SEM COLOCACAO)	M2	420	CERAMICA	R\$ 27,99	R\$ 11.755,80
48		PA DE LIXO PLÁSTICA, CABO LONGO	UND	200	TRAMONTINA	R\$ 2,52	R\$ 504,00
54		REGISTRO DE PRESSÃO PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM	UND	162	KRONA	R\$ 9,40	R\$ 1.522,80

55	REGISTRO DE PRESSÃO PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	UND	144	KRONA	R\$ 10,30	R\$ 1.483,20
57	PENEIRA, MATERIAL AÇO, MATERIAL BORDA MADEIRA, FORMATO REDONDO, TIPO MALHA FINA, DIÂMETRO 55 CM, APLICAÇÃO AREIA GROSSA/CAFÉ EM GRÃOS/AREIA MÉDIA/FEIJÃO	UND	43	FERTAK	R\$ 16,02	R\$ 688,86
58	PENEIRA, MATERIAL AÇO, MATERIAL BORDA MADEIRA, FORMATO REDONDO, TIPO MALHA MÉDIA, DIÂMETRO 60 CM, APLICAÇÃO AREIA GROSSA/CAFÉ EM GRÃOS/AREIA MÉDIA/FEIJÃO	UND	48	FERTAK	R\$ 21,08	R\$ 1.011,84
60	PISO CERÂMICO ESMALTADO BRILHANTE COM BORDAS CINZA 45X45 PEI-4	M2	35	CERBRAS	R\$ 18,95	R\$ 663,25
63	ADITIVO ALCALINO BALDE 3,6 LITROS	UND	175	WEBER	R\$ 31,42	R\$ 5.498,50
66	FITA ADESIVA LARGA 45MMX45M	UND	40	FERTAK	R\$ 2,88	R\$ 115,20
67	FITA EMBORRACHADA ISOLADORA DE BAIXA VOLTAGEM 20 MT NA COR VERDE	UND	100	STECK	R\$ 2,91	R\$ 291,00
68	FITA EMBORRACHADA ISOLADORA DE BAIXA VOLTAGEM 20MT NA COR AMARELO	UND	100	STECK	R\$ 2,70	R\$ 270,00
69	FITA EMBORRACHADA ISOLADORA DE BAIXA VOLTAGEM 20MT NA COR VERMELHO	UND	100	STECK	R\$ 2,98	R\$ 298,00
70	IMPERMEABILIZANTE 3,6 LTS	UND	30	WEBER	R\$ 31,11	R\$ 933,30
71	POVILHADEIRA MATA – FORMIGA	UND	27	GUARANY	R\$ 63,90	R\$ 1.725,30
75	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UND	400	CERAMICA	R\$ 0,43	R\$ 172,00
76	TIPOLO 8 FUROS	UND	900	CERAMICA	R\$ 0,44	R\$ 396,00
77	TIPOLO CERÂMICO MACIÇO *5 X 10 X 20	UND	6.750	CERAMICA	R\$ 0,52	R\$ 3.510,00
79	VASSOURÃO DE RUA PIAÇA VA 60CM REFERÊNCIA/SIMILAR: COLINAS	UND	97	MAX	R\$ 30,90	R\$ 2.997,30
80	CALHAS PLUVIAL DE PVC, DIÂMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL - REFERÊNCIA/SIMILAR: TIGRE	UND	100	TIGRE	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
84	CALHA PVC TAMPÁ DIREITA - REFERÊNCIA/SIMILAR: TIGRE	UND	100	TIGRE	R\$ 16,92	R\$ 1.692,00
85	SUPORTE DE PVC PARA CALHA - REFERÊNCIA/SIMILAR: TIGRE	UND	100	TIGRE	R\$ 13,63	R\$ 1.363,00
88	MADEIRITE RESINADO 15MM - REFERÊNCIA/SIMILAR: MADEIRIT	FOLHA	60	MADEBIL	R\$ 188,00	R\$ 11.280,00
94	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - REFERÊNCIA/SIMILAR: TIGRE	UND	200	KRONA	R\$ 31,50	R\$ 6.300,00
96	PORTA CADEADO, 301/2", AÇO ZINCADO, PRETO, PARA PORTÃO E JANELA - REFERÊNCIA/SIMILAR: ALIANÇA	UND	33	SILVANA	R\$ 5,50	R\$ 181,50
97	LINHA ANGELIM 9X5 (3X4) - REFERÊNCIA/SIMILAR: MM MADEIRAS	METRO	2888	ANGELIN	R\$ 31,00	R\$ 89.528,00
98	LINHA ANGELIM 18X5 (3X5) - REFERÊNCIA/SIMILAR: MM MADEIRAS	METRO	2963	ANGELIN	R\$ 38,00	R\$ 112.594,00
100	TRELIÇA NERVURADA (ESPAÇADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIÂMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0MM, DIÂMETRO DA DIAGONAL = 4,2MM(COLETADO CAIXA) - REFERÊNCIA/SIMILAR: GERDAU	UND	1344	GERDAU	R\$ 13,45	R\$ 18.076,80
101	JOGO SERRA COPO PARA MADEIRA - REFERÊNCIA/SIMILAR: SKIL	UND	9	FERTAK	R\$ 43,03	R\$ 387,27
103	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM.	UND	178	SOPRANO	R\$ 99,00	R\$ 17.622,00
104	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM.	UND	191	SOPRANO	R\$ 99,00	R\$ 18.909,00
105	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15CM	METRO	197,6	MARMORARIA	R\$ 99,00	R\$ 19.562,40
111	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX, CUBA SIMPLES, MEDINDO 1,50 X 0,60M	UND	43	PEVILON	R\$ 211,00	R\$ 9.073,00
112	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR.	UND	48	PEVILON	R\$ 42,39	R\$ 2.034,72
115	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSAR PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500ML	UND	50	PLASTMAR	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL. - SETHAS
Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man. da Sec.de Trab. Habit. e Assistência Social
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 05 – SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS;
Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 – Manut da Secretaria Municipal de Saúde;
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO – Unidade 01 – Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DA SEC.DE EDUCAÇÃO
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS
Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
F.R: Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA: 25/04/2023 à 25/04/2024.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 007/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:0F517EB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1340/2023

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000. considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2023, publicada no DOU de 28/03/2023, processo administrativo nº 1340/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS INJENTÁVEIS Termo de Referência, anexo VI do edital de Pregão nº 15/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ENDEREÇO: Rodovia BR-101 Norte, KM 56,6 – Galpão 01 e 02 – Jardim Paulista – Paulista/PE – CEP: 53.409-260.						
REPRESENTANTE: Eugenio José Gusmão da Fonte Filho, brasileiro, casado, empresário, portados do RG nº 1.622.040 – SSP/PE, inscrito no CPF: 293.247.854-00, Av. Dezesete de Agosto, 2594, apto 502 – Casa Forte – Recife/PE – CEP: 52.061-540.						
E-MAIL: pregaoeletronico@drogafonte.com.br TEL.: (81) 2102-1821						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30838	BIPERIDENO 5 MG/ML	CRISTALIA-S(SP)	amp	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
30840	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML	HIPOLABOR-M(MG)	amp	2.400	R\$ 2,63	R\$ 6.312,00
30841	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	UNIAO QUIMI(DF)	amp	2.400	R\$ 2,31	R\$ 5.544,00
30843	FENTOÍNA 50 MG/ML	HIPOLABOR-M(MG)	amp	600	R\$ 2,06	R\$ 1.236,00
30845	HALOPERIDOL 5 MG/ML	UNIAO QUIMI(DF)	amp	600	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00
30846	MIDAZOLAM 5MG/ML	UNIAO QUIMI(DF)	Amp	600	R\$ 2,19	R\$ 1.314,00
30847	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	HIPOLABOR-M(MG)	amp	1.500	R\$ 2,83	R\$ 4.245,00
VALOR TOTAL: R\$ 20.331,00 (vinte mil e trezentos e trinta e um reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Severino Elias de Souza, 200, Santa Luzia – Santana do Matos/RN, em dias úteis no horário das 08h00min às 13h00min. Todos os itens deverão ter a entrega agendada, no prazo máximo de 05(cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser agendada pela empresa fornecedora o dia para entrega, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 17 de abril de 2023.

MARIA ALICE SILVA	Drogafonte LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 08.778.201/0001-26
Prefeita	Rep. EUGENIO JOSÉ GUMÃO DA FONTE FILHO
	CPF: 293.247.854-00

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:DA5A9A10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2023, publicada na Femurn, em 26/04/2023 processo administrativo n.º 374/2023 e a empresa FERNANDO MIGUEL DE ARAÚJO MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ: 48.995.312/0001-09, com sede na Av. Dr. Fernandes, 671ª, centro na cidade de Jardim do Seridó/RN, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr. FERNANDO MIGUEL DE ARAÚJO MEDEIROS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2714715, expedida pela (o) ITEP/RN e CPF nº 079.276.954-60, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de manutenção par limpeza de piscinas, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 010/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FERNANDO MIGUEL DE ARAÚJO MEDEIROS					
CNPJ: CNPJ: 48.995.312/0001-09					
ENDEREÇO: na Av. Dr. Fernandes, 671ª, centro na cidade de Jardim do Seridó/RN					
REPRESENTANTE: FERNANDO MIGUEL DE ARAÚJO MEDEIROS					
E-MAIL: TEL.: ()					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	0003097 - ALGICIDA DE CHOQUEESP.: SOLUÇÃO ÁGUA VERDE COM TRATAMENTO DE CHOQUE PARA ELIMINAR ALGAS DE PISCINAS INFESTADAS, COM EXCESSO DE ALGAS. ALGICIDA MAIS CONCENTRADO, LIVRE DE COBRE, NÃO MANCHA O REVESTIMENTO, EVITAMANCHAS ESVERDEADAS NA PISCINA, NOS CABELOS E ROUPAS DE BANHO. FRASCO COM 1 LITRO.	ALGICIDA CHOQUE	ATCLLOR	80 FR	R\$ 28,80	2.304,00
0003	0003098 - ALGICIDA MANUTENÇÃOESP.: PREVINE PROLIFERAÇÃO DE ALGAS (ÁGUA VERDE). MANTÉM A PUREZA E CRISTALINIDADE DA ÁGUA. É LIVRE DE COBRE, NÃO MANCHA O REVESTIMENTO E EVITA MANCHAS ESVERDEADAS NA PISCINA E NOS CABELOS. FRASCO COM 1LITRO.	ALGICIDAS MANUTENCAO	QCLOR	170 FR	R\$ 25,47	4.329,90
0007	0003102 - CLARIFICANTEESP.: PROTETOR LÍQUIDO DA CRISTALINIDADE DA ÁGUA. PROMOVE A CLARIFICAÇÃO CONTÍNUA EM USO REGULAR, REMOVE A SUEIRA DA ÁGUA POR RETENÇÃO NO FILTRO OU DECANTAÇÃO, AGLOMERA OS RESÍDUOS EM MICROPARTÍCULAS, ELIMINANDO-OS NA FILTRAÇÃO. FRASCO COM 1 LITRO	FLOCULANTE/CLARIFICANTE 1 LT	NEOCLOR	180 FR	R\$ 23,80	R\$ 4.284,00
0008	0003103 - CLORO GRANULADO DE 10 KGESP.: DESINFETANTE QUE PURIFICA A ÁGUA E AGE NA ELIMINAÇÃO IMEDIATA DE GERMES E BACTÉRIAS (INCLUSIVE FUNGOS CAUSADORES DE DOENÇAS), DE FÁCIL SOLUBILIDADE, NÃO ALTERA O PH E NÃO DEIXA A ÁGUA LEITOSA. BALDE COM10 KG.	CLORO BALDE/10KG	NEOCLOR	35 BD	R\$ 298,90	10.461,50
0011	0003106 - ESCOVAO DE NYLONESP.: CERDAS EM NYLON COM EXTREMIDADES CURVAS E CORPO PLÁSTICO, DE FÁCIL ENGATE. COM APROX. 16 CM DE ALTURA, 44 CM DE LARGURA E 13 CM DE COMPRIMENTO. ESFREGA PAREDES E CANTOS DA PISCINA SEM DANIFICAR O VINIL OU FIBRA.	ESCOVA CURVA 45CM	DHON	6 UN	R\$ 40,57	243,42
0013	0003108 - FLUTUADORESP.: FLUTUADOR QUÍMICO PARA PASTILHAS DE CLORO: EM PLÁSTICO RÍGIDO, TAMANHO APROXIMADO: 12,7 CM.	CLORADOR FLUTUANTE ALPHA NETUNO	NETUNO	12 UN	R\$ 37,93	455,16
0014	0003109 - KIT TESTE PHESP.: 1 ESTOJO; 1 REFIL ANÁLISE SE CLORO; 1 REFIL ANÁLISE PH; 1 COLETOR DE AMOSTRA. CONTEÚDO DOS REAGENTES: 23ML.	ESTOJO TESTE PH+CLORO	DHON	6 UN	R\$ 35,00	210,00
0016	0003111 - LIMPA BORDASESP.: DETERGENTE LÍQUIDO REMOVEDOR DA SUEIRA IMPREGNADA NAS BORDAS DA PISCINA, SEM ESPUMA E SEM INTERFERIR NA PURIFICAÇÃO DA ÁGUA. FRASCO COM 1 LITRO.	DETERGENTE BORDAS P/PISCINA 1L	QCLOR	60 FR	R\$ 24,90	1.494,00
0018	0003113 - PENEIRA PARA LIMPAR PISCINA CATA FOLHA SEM CABO MEDINDO 40X25ESP.: EM NYLON, COM MALHA FINA QUE POSSIBILITA A RETIRADA DE PEQUENAS PARTÍCULAS FLUTUANTES NA COLUNA D'ÁGUA. COM APROX. 48 CM DE ALTURA, 34CM DE LARGURA E 4 CM DE COMPRIMENTO. PODENDO SER USADA COM CABO TELESCÓPICO DE ENGATE RÁPIDO DE 3, 4, 5 OU 6 METROS.	PENEIRA PLASTICA CATA-FOLHA	DHON	6 UN	R\$ 38,63	231,78
0019	0003114 - REDUTOR DE PHESP.: LÍQUIDO CONCENTRADO EXTRA FORTE, UTILIZADO PARA EQUILÍBRIO, AJUSTA OS PARÂMETROS DA ÁGUA, BAIXANDO O PH E A ALCALINIDADE TOTAL. UTILIZADO QUANDO O PH ESTIVER ALCALINO (ALTO), ACIMA DE 7,8 OU A ALCALINIDADE TOTAL ACIMA DE 120 PPM. FRASCO COM 1 LITRO. FRASCO 06 08 28,60 45. REDUZASPIRAÇÃO: M	NEOPH	NEOCLOR	100 FR	R\$ 24,90	2.490,00
0020	0003115 - SULFATO DE ALUMÍNIO 2 KGESP.: ISENTO DE FERRO, UTILIZADO EM TODOS OS TIPOS DE PISCINAS PARA DECANTAR IMPUREZAS E REDUZIR O PH. EMBALAGEM COM 2 KG.	SULFATO ALUM P/PISCINA 2KG	ATCLLOR	1.000 PC	R\$ 35,70	35.700,00

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do art. 124 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 26 de abril de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

FERNANDO MIGUEL DE ARAÚJO MEDEIROS

Representante(S) Legal(is) Do Beneficiário

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:C7675692

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2023

O **Fundo Municipal de Saúde** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **Neilton Lima dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2023**, publicada no **17/04/2023**, processo administrativo nº 38/2023 e a empresa **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA** com sede a Rua Pará, na cidade de NATAL /RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.591.738/0001-10, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr **Elison Antônio de Azevedo**, CPF nº 092.661.164-08, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a

classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, Pregão Eletrônico nº 003/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 42.591.738/0001-10	Telefone: 84 9 9977-0465	Email: distribuidoracactos@gmail.com
Endereço: R PARA, 261, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59080-160		
Representante: Elison Antônio de Azevedo - CPF: 010.238.214-00		

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	0001558 - ACIDO ASCORBICO 100MG/ML	FARMACE	FARMACE	3.000,000 AMP	R\$ 3,70	11.100,00
0038	0001594 - DIMENDRATO + PIRIDOXINA 50/50MG IML	União Química	União Química	500,000 AMP	R\$ 4,88	2.440,00
0058	0001614 - ISOSSORBIDA 10MG/ML IML	Biolab	Biolab	100,000 AMP	R\$ 4,80	R\$ 480,00
0060	0001616 - LIDOCAÍNA 2% SEM VASO FA C/20ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	500,000 AMP	R\$ 5,50	2.750,00
0078	0001634 - SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	600,000 AMP	R\$ 16,89	10.134,00
0090	0001646 - DIAZEPAM INJETAVEL	SANTISA	SANTISA	500,000 AMP	R\$ 1,18	590,00
0107	0001663 - METOPROLOL 1MG/ML INJETÁVEL	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	100,000 FR	R\$ 25,99	2.599,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 17 de abril de 2023

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.709.689/0001-81
NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Cactos Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalar LTDA
CNPJ: 42.591.738/0001-10
ELISON ANTÔNIO DE AZEVEDO
Sócio Administrador

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:4DB039DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2023

O **Fundo Municipal de Saúde** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **Neilton Lima dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 44/2023, publicada no 17/04/2023, processo administrativo nº 38/2023 e a empresa Drogafonte Ltda, com sede no(a) RUA BARAO DE BONITO, na cidade de Recife /PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO, CPF nº 092.661.164-08, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, Pregão nº 3/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Drogafonte Ltda	
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone: (81) 2102-1819/ (81) 2102-1809
Email: fiscal@drogafonte.com.br	
Endereço: RUA BARAO DE BONITO, VARZEA, Recife/PE, CEP: 50740-080	
Representante: EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO - CPF: 293.247.854-00	

0001	0001557 - ÁCIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML 5ML ESPECIFICAÇÃO	AMP	HIPOLABOR-M(MG)	200.000 AMP	R\$ 4,88	976,00
0004	0001560 - ADRENALINA (EPINEFRINA) 1 MG/ML 1ML	AMP	HIPOLABOR-M(MG)	200.000 AMP	R\$ 1,08	216,00
0005	0001561 - AGUA PARA INJEÇÃO DE 10ML	AMP	SAMTEC(SP)	20.000.000 AMP	R\$ 0,37	7.400,00

ESPECIFICAÇÃO : AGUA PARA INJEÇÃO DE 10ML						
0013	0001569 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AP 10ML	AMP	SAMTEC(SP)	200,000 AMP	R\$ 0,88	176,00
0052	0001608 - GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	HALEX ISTAR(GO)	200,000 AMP	R\$ 2,06	412,00
0053	0001609 - GLICOSE 50% 10ML	AMP	SAMTEC(SP)	2.000,000 AMP	R\$ 0,66	1.320,00
0062	0001618 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMP	FARMACE-CE (CE)	500,000 AMP	R\$ 0,72	360,00
0082	0001638 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMP	SAMTEC(SP)	200,000 AMP	R\$ 1,10	220,00
0086	0001642 - SUCCINIL COLIN (CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG)	F/A	BLAU FARMAC(SP)	100,000 FR	R\$ 15,00	1.500,00
0087	0001643 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML	AMP	CRISTALIA-S(SP)	500,000 AMP	R\$ 2,66	1.330,00
0089	0001645 - MORFINA 10MG/ML	AMP	HIPOLABOR-M(MG)	200,000 AMP	R\$ 2,20	440,00
0101	0001657 - FENTOÍNA 50MG/ML INJETÁVEL	AMP	HIPOLABOR-M(MG)	200,000 AMP	R\$ 2,48	496,00
0108	0001664 - MEROPENEM 500MG INJETÁVEL	F/A	BIOQUÍMICO-(RJ)	200,000 AMP	R\$ 12,00	2.400,00
0122	0001678 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL	AMP	SAMTEC(SP)	200,000 AMP	R\$ 0,88	176,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 17 de abril de 2023

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.709.689/0001-81
NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Drogafonte LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO
Representante

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:0C34DE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2023

O **Fundo Municipal de Saúde** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **Neilton Lima dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **45/2023**, publicada no **17/04/2023**, processo administrativo nº 38/2023 e a empresa PHOSPODONT LTDA, com sede no(a) AV AYRTON SENNA, na cidade de NATAL /RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr Ana Maria Pinheiro Ferreira, CPF nº 092.661.164-08, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, Pregão Eletrônico nº 003/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone:84 99939-0151	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: AV AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: Ana Maria Pinheiro Ferreira - CPF: 413.273.304-15		

ITEM	Código Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	0001570 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ 250ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	200,000 AMP	R\$ 50,77	10.154,00
0069	0001625 - OXITOCINA 5UI/ML 1ML	BLAU FARMACEUTICA	BLAU FARMACEUTICA	100,000 AMP	R\$ 1,94	194,00
0083	0001639 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	ISOFARMA	ISOFARMA	200,000 AMP	R\$ 7,56	1.512,00
0085	0001641 - SUCCINIL COLIN (CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG)	BLAU FARMACEUTICA	BLAU FARMACEUTICA	100,000 FR	R\$ 23,81	2.381,00
0088	0001644 - FENOBARBITAL INJ ESPECIFICAÇÃO : 100MG/ML INJETÁVEL	CRISTALIA	CRISTALIA	200,000 AMP	R\$ 2,92	584,00
0092	0001648 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPROICO 4G	ZYDUS NIKKHO	ZYDUS NIKKHO	50,000 AMP	R\$ 32,57	1.628,50
0109	0001665 - MEROPENEM 1G INJETÁVEL	BIOCHIMICO	BIOCHIMICO	500,000 AMP	R\$ 20,01	10.005,00
0118	0001674 - PROPORFOL 10MG/ML IINJETÁVEL C/ 20ML	CRISTALIA	CRISTALIA	100,000 AMP	R\$ 7,88	788,00
0121	0001677 - PETIDINA 50MG/ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	50,000 AMP	R\$ 3,20	160,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 17 de abril de 2023

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.709.689/0001-81
NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Phospodont LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador: FFF83DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2023

O **Fundo Municipal de Saúde** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **Neilton Lima dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **47/2023**, publicada no **17/04/2023**, processo administrativo nº 38/2023 e a empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, com sede no(a) R MANOEL ELPIDIO, na cidade de CAICO /RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr **JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO**, CPF nº 092.661.164-08, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, Pregão Eletrônico nº 003/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES		
CNPJ: 33.160.739/0001-10	Telefone: (84) 98124-7844	Email: hospmedicallicita@gmail.com
Endereço: R MANOEL ELPIDIO, 87 ANEXO A. PENEDO, CAICO/RN, CEP: 59300-000		
Representante: JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO - CPF: 538.544.974-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
011	0001567 - AMPICILINA 1G 3ML	BLAU	amp	200,000 AMP	R\$ 3,82	764,00
021	0001577 - CETOPROFENO 50MG IV	CRISTALIA	amp	1.000,000 AMP	R\$ 3,50	3.500,00
040	0001596 - DOBUTAMINA 250MG/20ML 20ML	HYPOFARMA	amp	100,000 AMP	R\$ 7,45	745,20
068	0001624 - OXACILINA 500MG IV	BLAU	amp	200,000 FR	R\$ 2,62	524,00

DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 17 de abril de 2023

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.709.689/0001-81

NEILTON LIMA DOS SANTOS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

HOSP Medical - Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalares

CNPJ: 33.160.739/0001-10

JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO

Representante

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:FCE16E77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2023**

O Fundo Municipal de Saúde por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **Neilton Lima dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 48/2023, publicada no 17/04/2023, processo administrativo n.º 38/2023 e a empresa GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede no(a) Rua Pernambuco, 1647, Linho - CEP: 99704480 - UF: RS - Município: Erechim, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.092.374/0001-24, neste ato representado(a) pelo seu representante a Sra **Camila Liotto CPF: 036.556.450-82**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, Pregão Eletrônico nº 003/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 42.092.374/0001-24						
ENDEREÇO: Rua Pernambuco, 1647, Linho - CEP: 99704480 - UF: RS - Município: Erechim						
REPRESENTANTE: Camila Liotto CPF: 036.556.450-82						
E-MAIL: licita.dgl@gmail.com TEL.: (54) 99978-9964						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
015	0001571 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETÁVEL 10ML	HIPOLABOR	AMP	500,000 AMP	R\$ 1,69	845,00
071	0001627 - PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FR	TEUTO	FR	500,000 FR	R\$ 10,19	5.095,00
0105	0001661 - HIDROXIDO FÉRRICO (NORIPURUM) INJETÁVEL	BLAU	BLAU	100,000 FR	R\$ 20,29	2.029,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 17 de abril de 2023

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.709.689/0001-81
NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Galli E Liotto Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 42.092.374/0001-24
CAMILA LIOTTO
CPF: 036.556.450-82
Representante

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:A1D34F6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0347/2023 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 48.748,00 (quarenta e oito mil e setecentos e quarenta e oito reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
			410 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 3.248,00
Total da Ação:					R\$ 3.248,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.248,00
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			251 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 3.500,00
Total da Ação:					R\$ 3.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.500,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
			578 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 30.000,00
			581 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 12.000,00
Total da Ação:					R\$ 42.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 42.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		1.17 - Aquisição Máquinas Equipamentos			
			679 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 3.248,00
Total da Ação:					R\$ 3.248,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.248,00
	19002 - Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB				
		2.119 - Manut. Ens. Infantil/ PRE - ESCOLA - 60 % FUNDEB			
			369 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 3.500,00
Total da Ação:					R\$ 3.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.500,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		1.116 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS			
			716 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001002	R\$ 40.000,00
Total da Ação:					R\$ 40.000,00
		2.105 - Prog. Ag. Comun. Saúde - PACS - BL. AT/ FMS			
			544 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
			642 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 42.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 26 de abril de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador: 838A900C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Município de São Tomé/RN, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria Executiva 018/2021, torna público o resultado da Seleção da Chamada Pública / Credenciamento para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

GRUPO INFORMAL

ITEM	PRODUTORES VENCEDORES	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR POR EXTENSO
01	ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JÚNIOR	R\$ 28.506,90	Vinte e oito mil quinhentos e seis reais e noventa centavos
02	CRISTOVÃO FELICIANO FERREIRA	R\$ 40.000,73	Quarenta mil e setenta e três centavos
03	DALYANE KELLY DE MEDEIROS	R\$ 24.809,71	Vinte e quatro mil oitocentos e nove reais e setenta e um centavos
04	ERONALTON MEDEIROS JUNIOR	R\$ 40.000,73	Quarenta mil e setenta e três centavos
05	FRANCISCO CAVALCANTI DA SILVA	R\$ 6.278,80	Seis mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos
06	JOELLINGTON VITAL DE ARAÚJO	R\$ 40.000,73	Quarenta mil e setenta e três centavos
07	JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO FERREIRA JULIAO	R\$ 28.189,82	Vinte e oito mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos
08	LUZIA ARAÚJO MAURICIO DA SILVA	R\$ 7.038,80	Sete mil trinta e oito reais e oitenta centavos
09	MARIA ALCIONE DE CARVALHO	R\$ 28.506,90	Vinte e oito mil quinhentos e seis reais e noventa centavos
10	MARIA DAS VITÓRIAS SILVA DE MENEZES	R\$ 16.379,25	Dezesseis mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos
11	MARIA LÚCIA MEDEIROS DE LIMA	R\$ 22.545,27	Vinte e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte sete centavos
12	MIGUEL GARCIA DO AMARAL	R\$ 8.607,15	Oito mil seiscentos e sete reais e quinze centavos
13	TIAGO BRUNO FIDELIS BEZERRA	R\$ 40.000,73	Quarenta mil e setenta e três centavos

GRUPO INFORMAL

ITEM	PRODUTORES VENCEDORES	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR POR EXTENSO
01	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI	R\$ 557.421,31	Quinhentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e trinta e um centavos

Fica **HOMOLOGADO** o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado em favor dos produtores e COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI Vencedores.

São Tomé/RN, 26 de abril de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DAF64072

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74536356/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomé

Prefeitura Municipal de São tome

Registro de Preços Eletrônico - 005/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Aplicadores odontológicos, tipo haste: dobrável, uso descartável, material: plástico, características adicionais pontas fibras não absorventes, tipo: fina. Unidade: Unidade. - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda (02.477.571/0001-47)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	BRUSH - MICRODONT	BRUSH - MICRODONT	10.000	1.300,00
Item: 0004 - Condicionador dental, tipo: ácido fosfórico, concentração: 37%, aspecto físico: líquido. Apresentação: 3 seringas com 2,5ml cada e 3 ponteiros para aplicação Quantidade: pacote com seringas - Quantidade: 180 Kit - Valor Referência: 12,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda (02.477.571/0001-47)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	FUSION - ANGELUS	FUSION - ANGELUS	180	676,80
Item: 0005 - Cimento odontológico, tipo: endodôntico, composição: hidróxido de cálcio, aspecto físico: pasta + pasta, apresentação: conjunto completo. Composto de 1 Tubo de Pasta Base 13g, 1 Tubo de Pasta Catalisadora 11g, 1 Bloco de Mistura - Quantidade: 50 Kit - Valor Referência: 49,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda (02.477.571/0001-47)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	LINER - VIGODENT	LINER - VIGODENT	50	1.445,00
Item: 0006 - Agulha odontológica, material: aço inoxidável silicizado, aplicação: gengival, anestesia, dimensão: 30 g curta, tipo ponta : com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p, seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c, protetor plástico e lacre. Unidade: Unidade. - Quantidade: 10.500 Unidade - Valor Referência: 0,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda (02.477.571/0001-47)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	DENCOJET - DFL	DENCOJET - DFL	10.500	6.510,00
Item: 0007 - Amálgama, tipo: liga convencional, baixo teor de cobre, componentes: mercúrio, apresentação: cápsula Unidade: Cápsula 1,00 DOSE(S) - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 6,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda (02.477.571/0001-47)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	GS 80 - SDI	GS 80 - SDI	5.000	15.050,00
Item: 0008 - Álcool etílico, aspecto físico: líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico: mínimo de 77 °gl (77% v.v a 20 °c), fórmula química: c2h5oh, peso molecular: 46,07 g.mol, grau de pureza: mínimo de 70 °inpm (70% p.p), característica adicional: hidratado, número de referência química: cas 64-17-5. Unidade: Litro - Quantidade: 200 Litro - Valor Referência: 20,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	QUIMICROL	QUIMICROL	200	4.060,00

Item: 0009 - Lidocaina cloridrato, composição: associada com norepinefrina, concentração: 3% + 1:50.000, forma farmacêutica: solução injetável Unidade: Tubete c/ 1,80 ML - Quantidade: 15.000 Unidade - Valor Referência: 6,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda (02.477.571/0001-47)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	LIDOSTESIN - DLA	LIDOSTESIN - DLA	15.000	28.350,00
Item: 0010 - Mepivacaína cloridrato, apresentação: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000 Unidade: Tubete c/ 1,80 ML - Quantidade: 7.500 Unidade - Valor Referência: 4,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda (02.477.571/0001-47)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	MEPIADRE - DFL	MEPIADRE - DFL	7.500	24.750,00
Item: 0011 - Mepivacaína cloridrato, concentração: 3%, forma farmacêutica: solução injetável Unidade: Tubete 1,80 ML - Quantidade: 3.500 Unidade - Valor Referência: 4,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda (02.477.571/0001-47)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	MEPISV - DFL	MEPISV - DFL	3.500	11.550,00
Item: 0012 - Água destilada, aspecto físico: líquido incolor, inodoro, insípido, características adicionais: conforme farmacopéia brasileira Unidade: Galão c/ 5,00 L - Quantidade: 80 Galão - Valor Referência: 30,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	IODONTOSUL	IODONTOSUL	80	1.640,00
Item: 0013 - Condicionador dental, tipo: ácido poliacrílico, concentração: 11,5%, aspecto físico: gel Unidade: Frasco c/ 10 ML - Quantidade: 20 Frasco - Valor Referência: 67,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	DFL	DFL	20	1.356,20
Item: 0014 - Fio retrator gengival, material: algodão trançado ou tricotado, tipo: não impregnado, espessura: ultra extra fino, apresentação: embalagem c, cerca de 2,5 m, tipo uso: estéril, descartável Unidade: Unidade - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 42,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	AAF	AAF	50	1.150,00
Item: 0016 - Formocresol, composição: formaldeído + orto-cresol, concentração: 19% + 35% aproximadamente, veículo: em solução glicerinada Unidade: Frasco c/ 10 ML - Quantidade: 15 Frasco - Valor Referência: 12,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	BIODINAMICA	BIODINAMICA	15	110,70
Item: 0018 - Cimento de ionômero de vidro, tipo: reforçado por metais, p, núcleos e restaurações, ativação: fotopolimerizável, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: cápsula Unidade: Unidade - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 415,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	RIVA	SDI	60	24.955,80
Item: 0022 - Cimento odontológico, tipo: permanente, tipo ii, composição: óxido de zinco e eugenol, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: conjunto completo Unidade: Frasco c/ 15,00 G - Quantidade: 40 Frasco - Valor Referência: 65,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	IODONTOSUL	IODONTOSUL	40	2.400,00
Item: 0023 - Pasta profilática, composição básica: pedra pomes, composição: lauril sulfato de sódio, características adicionais: com fluor Unidade: Bisnaga c/ 90 G - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 14,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	IODONTOSUL	IODONTOSUL	60	384,00
Item: 0024 - Hemostático tóxico, princípio ativo: sulfato férrico, aspecto físico: líquido Unidade: Frasco c/ 10 ML - Quantidade: 50 Frasco - Valor Referência: 37,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	BIODINAMICA	BIODINAMICA	50	921,00
Item: 0025 - Verniz Fluoretado, contém 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais. Apresentação: estojo contendo 1 frasco de verniz fluoretado 10 ml, e 1 frasco contendo solvente para verniz 10 ml - Quantidade: 60 Kit - Valor Referência: 48,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	DUOFLORID	FGM	60	2.914,20
Item: 0026 - Fluoreto de sódio, concentração: 1,23%, forma farmacêutica: gel tixotrópico, característica adicional: acidulada Unidade: Frasco c/ 200 ML - Quantidade: 80 Frasco - Valor Referência: 10,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	IODONTOSUL	IODONTOSUL	80	544,00
Item: 0027 - Fluoreto de sódio, concentração: 1,23%, forma farmacêutica: gel tixotrópico, característica adicional: neutro. Unidade: Frasco c/ 200 ML - Quantidade: 80 Frasco - Valor Referência: 10,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	IODONTOSUL	IODONTOSUL	80	544,00
Item: 0028 - Lubrificante odontológico, composição básica: óleo mineral, apresentação: spray com adaptador, aplicação: caneta de alta e baixa rotação, características adicionais: sem cfc. Unidade: Frasco c/ 100 ML - Quantidade: 50 Frasco - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	IODONTOSUL	IODONTOSUL	50	1.190,00
Item: 0029 - Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex, tamanho: médio, características adicionais: sem pó, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável. Unidade: Caixa c/ 100 UN - Quantidade: 1.000 Caixa - Valor Referência: 111,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	SUPERMAX	SUPERMAX	1.000	26.970,00
Item: 0030 - Luva cirúrgica, material: nitrile, tamanho: 6,50, esterilidade: estéril, características adicionais: sem pó, isenta de látex Unidade: Caixa c/ 100 UND. - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 200,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	SUPERMAX	SUPERMAX	50	4.350,00
Item: 0031 - Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 9, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: sem pó, antialérgica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica Unidade: Caixa c/ 100 UN - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 200,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	SUPERMAX	SUPERMAX	50	4.350,00
Item: 0032 - Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8,50, esterilidade: estéril, características adicionais: sem pó, punho longo com bainha, apresentação: hipoalérgica, alta resistência e sensibilidade, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: dupla embalagem, abertura asséptica. Caixa c/ 100 Unid - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 200,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	SUPERMAX	SUPERMAX	50	3.500,00
Item: 0033 - Máscara cirúrgica, tipo: não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação: com elástico, características adicionais: hipoalérgica, tipo uso: descartável Unidade: Unidade - Quantidade: 15.000 Unidade - Valor Referência: 1,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E P (18.252.904/0001-70)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	TRIPLA	PROPRIA	15.000	2.250,00
Item: 0034 - Touca hospitalar, material: não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, cor: sem cor, gramatura: cerca de 60 g,m2, tamanho: único, tipo uso: descartável, característica adicional 01: hipoalérgica, atóxica, inodora, unissex Unidade: Pacote c/ 100 UN - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 40,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	Adjudicado em: 26/04/2023 -	SOFT+ AID	SOFT+ AID	200	3.998,00

(39.500.536/0001-01)	11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares				
Item: 0035 - Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa Unidade: Seringa 4,00 G - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda (02.477.571/0001-47)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	MASTER FILL BIODINAMICA	MASTER FILL - BIODINAMICA	200	2.634,00
Item: 0036 - Embalagem p. esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 70 g.m2, apresentação: envelope, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 10 x 25 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único Unidade: Rolo 50,00 M - Quantidade: 40 Rolo - Valor Referência: 100,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	PACK GC	VEDAMAX	40	4.003,60
Item: 0037 - Embalagem p. esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 70 g.m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 15 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único Unidade: Rolo 50,00 M - Quantidade: 50 Rolo - Valor Referência: 90,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	PACK GC	VEDAMAX	50	3.500,00
Item: 0038 - Embalagem p. esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 60 g.m2, apresentação: envelope, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 50 x 60 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único Unidade: Rolo 50,00 M - Quantidade: 50 Rolo - Valor Referência: 205,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	PACK GC	VEDAMAX	50	10.284,50
Item: 0039 - Embalagem p. esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 60 g.m2, apresentação: envelope, componentes adicionais: autosselante, tamanho: cerca de 5 x 20 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único Unidade: Rolo 50,00 M - Quantidade: 50 Rolo - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	PACK GC	VEDAMAX	50	3.500,00
Item: 0040 - Tira abrasiva - uso odontológico, material: aço inoxidável diamantado, tipo centro: centro neutro, comprimento: cerca de 150 mm, largura: cerca de 3 mm, apresentação: serrilhada, tipo uso: esterilizável, Unidade: Embalagem 50 UN - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 41,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	AAF	AAF	60	600,00
Item: 0041 - Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril Unidade: Pacote c/ 100 UN - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	MAX CLEAM	MAX CLEAM	100	500,00
Item: 0043 - Seringa, material: polipropileno, capacidade: 10 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, princípio ativo: c, solução salina, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual Unidade: Caixa c/ 100 UN - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 80,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	Seringa, material: polipropileno, capaci	INJEX/INJEX	50	3.500,00
Item: 0044 - Sugador, material: pvc, tipo: saliva, características adicionais: c, arame, apresentação: pacote c, 40 unidades, tipo uso: estéril, descartável Unidade: Unidade - Quantidade: 12.000 Unidade - Valor Referência: 0,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda (02.477.571/0001-47)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	MAX CLEAM - SSPLUS	MAX CLEAM - SSPLUS	12.000	2.400,00
Item: 0045 - Tira abrasiva - uso odontológico, material: poliéster + óxido de alumínio, largura: cerca de 2,5 mm, apresentação: rolo com dispensador, tipo uso: descartável Unidade: Caixa c/ 50 UND. - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 3,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	AAF	AAF	60	120,00
Item: 0046 - Acessórios - uso odontológico, tipo: fita p. isolamento dental, material: poliéster, tipo uso: descartável, apresentação: cerca de 120 x 10 x 0,05 mm Unidade: Unidade - Quantidade: 69 Unidade - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	K DENT	QUIMICROL	69	483,00
Item: 0047 - Carbono odontológico para articular, material: em papel, formato: formato de fita, cor: dupla face - 2 cores, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: em folha Unidade: Caixa c/ 12 UN - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 5,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	PHARMAINOX	PHARMAINOX	30	90,00
Item: 0048 - Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 4-0, cor: preta, comprimento: cerca de 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 corte reverso, comprimento agulha: cerca 2,0 cm, esterilidade: estéril Unidade: Envelope - Quantidade: 3.600 Unidade - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	MEDIX	MEDIX	3.600	18.000,00
Item: 0049 - Matriz odontológica, material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50cm, largura: 5 mm, tipo uso: descartável Unidade: Embalagem c/ 20 UND - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 5,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	AAF	AAF	60	132,00
Item: 0050 - Fita matriz metálica de aço 7 mm. Apresentação: Bobina com 50 cm, com espessura de 0,05mm e 7mm de largura. Unidade: Unidade. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 5,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	AAF	AAF	60	120,00
Item: 0051 - Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: sanfonado, material: alvejado, purificado, isento de impurezas Unidade: ROLO c/ 500 G - Quantidade: 100 Rolo - Valor Referência: 32,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	FAROL	FAROL	100	3.000,00
Item: 0052 - Cunha odontológica, material: madeira, tipo: anatômica, aplicação: restauração interproximal, tipo ponta: fina, características adicionais: seção triangular, lisa, cores sortidas Unidade: Caixa c/ 20 - Quantidade: 250 Caixa - Valor Referência: 22,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	IDONTOSUL	IDONTOSUL	250	3.200,00
Item: 0053 - Kit odontológico adulto: Apresentação: Uma Sacola de PVC cristal maleável transparente com botão de pressão medindo 10x20cm. Escova Dental adulto, com cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 17 cm, cores sortidas, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado. Creme dental fluoretado 50g. Fio Dental com 25 metros de comprimento - Quantidade: 1.000 Kit - Valor Referência: 15,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI (15.250.965/0001-00)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO	ALG DENTAL / ALGUNS IND E COM DE PROD	1.000	4.000,00
Item: 0054 - Kit odontológico infantil: Apresentação: Uma Sacola de PVC cristal maleável transparente com botão de pressão medindo 10x20cm. Escova Dental infantil, com cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 17 cm, cores sortidas, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado. Creme dental fluoretado 50g. Fio Dental com 25 metros de comprimento. - Quantidade: 3.000 Kit - Valor Referência: 16,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI (15.250.965/0001-00)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL	ALG DENTAL / ALGUNS IND E COM DE PROD	3.000	11.940,00
Item: 0057 - Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana: 1014 - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)	Adjudicado em: 26/04/2023	MICRODONT	MICRODONT	400	1.180,00

Item: 0058 - Disco - uso odontologia, tipo: p. polimento, material: feltro impregnado c, óxido de alumínio, diâmetro: cerca de 8 mm, tipo do encaixe: encaixe de polímero p, mandril denteado, tipo uso: descartável Unidade: Unidade - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 12,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	TDV	TDV	400	5.096,00
Item: 0059 - Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, característica adicional: conjunto, tipo corte: corte fino, referência: ref.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 e 3195. Unidade: Unidade - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	MICRODONT	MICRODONT	400	4.000,00
Item: 0060 - Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1014. Unidade: Unidade - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	MICRODONT	MICRODONT	400	1.180,00
Item: 0061 - Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte grosso, numeração americana: 1016. Unidade: Unidade - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	MICRODONT	MICRODONT	400	1.180,00
Item: 0062 - Broca alta rotação, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 4. Unidade: Unidade - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	PRIMA	ANGELUS	300	6.000,00
Item: 0063 - Broca alta rotação, material: carbide, formato: pêra, característica adicional: curta, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana 1: ref. 330. Unidade: Unidade - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	PRIMA	ANGELUS	200	4.000,00
Item: 0064 - Ponta de polimento Shofu, em formatos de lança, esfera e chama. Embalagem com 1 unidade - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 30,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	MK LIFE		300	9.000,00
Item: 0065 - Broca alta rotação, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 2. Unidade: Unidade - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	PRIMA	ANGELUS	50	1.000,00
Item: 0066 - Broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 701. Unidade: Unidade - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	PRIMA	ANGELUS	50	1.000,00
Item: 0067 - Broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 702. Unidade: Unidade - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	PRIMA	ANGELUS	50	1.000,00
Item: 0068 - Escova de Robinson reta. Embalagem com 1 unidade - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	AAF	AAF	150	750,00
Item: 0069 - Taça de borracha. Embalagem com 1 unidade - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 5,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	AAF	AAF	150	750,00
Item: 0070 - Revelador radiológico, tipo: solução aquosa pronta p, uso, aplicação: para processamento manual. Unidade: Litro - Quantidade: 100 Litro - Valor Referência: 43,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	IODONTOSUL	IODONTOSUL	100	3.000,00
Item: 0071 - Fixador radiológico, aplicação: para processamento manual, aspecto físico: solução aquosa pronta para uso. Unidade: Litro - Quantidade: 100 Litro - Valor Referência: 39,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	IODONTOSUL	IODONTOSUL	100	3.000,00
Item: 0072 - Filme radiológico, tipo: raio-x, dimensões: 31 x 41 mm. Unidade: Caixa / 100 UND. - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 350,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMED T/A LTDA (27.205.945/0001-04)	Adjudicado em: 26/04/2023 - 11:46:42 - Por: Filipe Neri Soares	E-SPEED	CARESTREAM	100	19.000,00

FILIFE NERI SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:AEED5496

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74536356/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 005/2023
Resultado da Homologação

0001 - Aplicadores odontológicos, tipo haste: dobrável, uso descartável, material: plástico, características adicionais pontas fibras não absorventes, tipo: fina. Unidade: Unidade. - BRUSH - MICRODONT - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda	BRUSH - MICRODONT	10.000 Unidade	0,13	1.300,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteonmar Pereira da Silva
0004 - Condicionador dental, tipo: ácido fosfórico, concentração: 37%, aspecto físico: líquido. Apresentação: 3 seringas com 2,5ml cada e 3 ponteiras para aplicação Quantidade: pacote com seringas - FUSION - ANGELUS - Valor Referência: 12,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor	Valor Total	Situação

			Final		
Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda	FUSION - ANGELUS	180 Kit	3,76	676,80	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0005 - Cimento odontológico, tipo: endodôntico, composição: hidróxido de cálcio, aspecto físico: pasta + pasta, apresentação: conjunto completo. Composto de 1 Tubo de Pasta Base 13g, 1 Tubo de Pasta Catalisadora 11g, 1 Bloco de Mistura - LINER - VIGODENT - Valor Referência: 49,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda	LINER - VIGODENT	50 Kit	28,90	1.445,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0006 - Agulha odontológica, material: aço inoxidável silicizado, aplicação: gengival, anestesia, dimensão: 30 g curta, tipo ponta: com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p, seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c, protetor plástico e lacre. Unidade: Unidade. - DENCOJET - DFL - Valor Referência: 0,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda	DENCOJET - DFL	10.500 Unidade	0,62	6.510,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0007 - Amálgama, tipo: liga convencional, baixo teor de cobre, componentes: mercúrio, apresentação: cápsula Unidade: Cápsula 1,00 DOSE(S) - GS 80 - SDI - Valor Referência: 6,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda	GS 80 - SDI	5.000 Unidade	3,01	15.050,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0008 - Álcool etílico, aspecto físico: líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico: mínimo de 77 °gl (77% v.v a 20 °c), fórmula química: c2h5oh, peso molecular: 46,07 g.mol, grau de pureza: mínimo de 70 °inpm (70% p.p), característica adicional: hidratado, número de referência química: cas 64-17-5. Unidade: Litro - QUIMICROL - Valor Referência: 20,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elisvândia Matos Donini EIRELI	QUIMICROL	200 Litro	20,30	4.060,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0009 - Lidocaína cloridrato, composição: associada com norepinefrina, concentração: 3% + 1:50.000, forma farmacêutica: solução injetável Unidade: Tubete c/ 1,80 ML - LIDOSTESIN - DLA - Valor Referência: 6,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda	LIDOSTESIN - DLA	15.000 Unidade	1,89	28.350,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0010 - Mepivacaína cloridrato, apresentação: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000 Unidade: Tubete c/ 1,80 ML - MEPIADRE - DFL - Valor Referência: 4,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda	MEPIADRE - DFL	7.500 Unidade	3,30	24.750,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0011 - Mepivacaína cloridrato, concentração: 3%, forma farmacêutica: solução injetável Unidade: Tubete 1,80 ML - MEPISV - DFL - Valor Referência: 4,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda	MEPISV - DFL	3.500 Unidade	3,30	11.550,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0012 - Água destilada, aspecto físico: líquido incolor, inodoro, insípido, características adicionais: conforme farmacopéia brasileira Unidade: Galão c/ 5,00 L - IODONTOSUL - Valor Referência: 30,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elisvândia Matos Donini EIRELI	IODONTOSUL	80 Galão	20,50	1.640,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0013 - Condicionador dental, tipo: ácido poliacrílico, concentração: 11,5%, aspecto físico: gel Unidade: Frasco c/ 10 ML - DFL - Valor Referência: 67,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elisvândia Matos Donini EIRELI	DFL	20 Frasco	67,81	1.356,20	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0014 - Fio retrator gengival, material: algodão trançado ou tricotado, tipo: não impregnado, espessura: ultra extra fino, apresentação: embalagem c, cerca de 2,5 m, tipo uso: estéril, descartável Unidade: Unidade - AAF - Valor Referência: 42,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elisvândia Matos Donini EIRELI	AAF	50 Unidade	23,00	1.150,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0016 - Formocresol, composição: formaldeído + orto-cresol, concentração: 19% + 35% aproximadamente, veículo: em solução glicerina Unidade: Frasco c/ 10 ML - BIODINAMICA - Valor Referência: 12,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elisvândia Matos Donini EIRELI	BIODINAMICA	15 Frasco	7,38	110,70	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0018 - Cimento de ionômero de vidro, tipo: reforçado por metais, p, núcleos e restaurações, ativação: fotopolimerizável, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: cápsula Unidade: Unidade - RIVA - Valor Referência: 415,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elisvândia Matos Donini EIRELI	RIVA	60 Unidade	415,93	24.955,80	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0022 - Cimento odontológico, tipo: permanente, tipo ii, composição: óxido de zinco e eugenol, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: conjunto completo Unidade: Frasco c/ 15,00 G - IODONTOSUL - Valor Referência: 65,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elisvândia Matos Donini EIRELI	IODONTOSUL	40 Frasco	60,00	2.400,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0023 - Pasta profilática, composição básica: pedra pomes, composição: lauril sulfato de sódio, características adicionais: com fluor Unidade: Bisnaga c/ 90 G - IODONTOSUL - Valor Referência: 14,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elisvândia Matos Donini EIRELI	IODONTOSUL	60 Unidade	6,40	384,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0024 - Hemostático tóxico, princípio ativo: sulfato férrico, aspecto físico: líquido Unidade: Frasco c/ 10 ML - BIODINAMICA - Valor Referência: 37,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elisvândia Matos Donini EIRELI	BIODINAMICA	50 Frasco	18,42	921,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0025 - Verniz Fluoretado, contém 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais. Apresentação: estojo contendo 1 frasco de verniz fluoretado 10 ml, e 1 frasco contendo solvente para verniz 10 ml - DUOFLORID - Valor Referência: 48,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elisvândia Matos Donini EIRELI	DUOFLORID	60 Kit	48,57	2.914,20	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0026 - Fluoreto de sódio, concentração: 1,23%, forma farmacêutica: gel tixotrópico, característica adicional: acidulado Unidade: Frasco c/ 200 ML - IODONTOSUL - Valor Referência: 10,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elisvândia Matos Donini EIRELI	IODONTOSUL	80 Frasco	6,80	544,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0027 - Fluoreto de sódio, concentração: 1,23%, forma farmacêutica: gel tixotrópico, característica adicional: neutro. Unidade: Frasco c/ 200 ML - IODONTOSUL - Valor Referência: 10,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor	Valor Total	Situação

			Final		
Elisvândia Matos Donini EIRELI	IODONTOSUL	80 Frasco	6,80	544,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0028 - Lubrificante odontológico, composição básica: óleo mineral, apresentação: spray com adaptador, aplicação: caneta de alta e baixa rotação, características adicionais: sem cfc. Unidade: Frasco c/ 100 ML - IODONTOSUL - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elisvândia Matos Donini EIRELI	IODONTOSUL	50 Frasco	23,80	1.190,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0029 - Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex, tamanho: médio, características adicionais: sem pó, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável. Unidade: Caixa c/ 100 UN - SUPERMAX - Valor Referência: 111,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elisvândia Matos Donini EIRELI	SUPERMAX	1.000 Caixa	26,97	26.970,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0030 - Luva cirúrgica, material: nitrile, tamanho: 6,50, esterilidade: estéril, características adicionais: sem pó, isenta de látex Unidade: Caixa c/ 100 UND. - SUPERMAX - Valor Referência: 200,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elisvândia Matos Donini EIRELI	SUPERMAX	50 Caixa	87,00	4.350,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0031 - Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 9, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: sem pó, antialérgica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica Unidade: Caixa c/ 100 UN - SUPERMAX - Valor Referência: 200,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elisvândia Matos Donini EIRELI	SUPERMAX	50 Caixa	87,00	4.350,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0032 - Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8,50, esterilidade: estéril, características adicionais: sem pó, punho longo com bainha, apresentação: hipoalérgica, alta resistência e sensibilidade, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: dupla embalagem, abertura asséptica. Caixa c/ 100 Unid - SUPERMAX - Valor Referência: 200,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elisvândia Matos Donini EIRELI	SUPERMAX	50 Caixa	70,00	3.500,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0033 - Máscara cirúrgica, tipo: não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação: com elástico, características adicionais: hipoalérgica, tipo uso: descartável Unidade: Unidade - TRIPLA - Valor Referência: 1,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E P	TRIPLA	15.000 Unidade	0,15	2.250,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0034 - Touca hospitalar, material: não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, cor : sem cor, gramatura : cerca de 60 g,m2, tamanho : único, tipo uso : descartável, característica adicional 01: hipoalérgica, atóxica, inodora, unissex Unidade: Pacote c/ 100 UN - SOFT+ AID - Valor Referência: 40,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	SOFT+ AID	200 Pacote	19,99	3.998,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0035 - Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa Unidade: Seringa 4,00 G - MASTER FILL - BIODINAMICA - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda	MASTER FILL BIODINAMICA	200 Unidade	13,17	2.634,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0036 - Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 70 g,m2, apresentação: envelope, componentes adicionais: termoselante, tamanho: cerca de 10 x 25 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único Unidade: Rolo 50,00 M - PACK GC - Valor Referência: 100,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elisvândia Matos Donini EIRELI	PACK GC	40 Rolo	100,09	4.003,60	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0037 - Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 70 g,m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termoselante, tamanho: cerca de 15 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único Unidade: Rolo 50,00 M - PACK GC - Valor Referência: 90,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elisvândia Matos Donini EIRELI	PACK GC	50 Rolo	70,00	3.500,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0038 - Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: envelope, componentes adicionais: termoselante, tamanho: cerca de 50 x 60 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único Unidade: Rolo 50,00 M - PACK GC - Valor Referência: 205,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elisvândia Matos Donini EIRELI	PACK GC	50 Rolo	205,69	10.284,50	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0039 - Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: envelope, componentes adicionais: autosselante, tamanho: cerca de 5 x 20 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único Unidade: Rolo 50,00 M - PACK GC - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elisvândia Matos Donini EIRELI	PACK GC	50 Rolo	70,00	3.500,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0040 - Tira abrasiva - uso odontológico, material: aço inoxidável diamantado, tipo centro: centro neutro, comprimento: cerca de 150 mm, largura: cerca de 3 mm, apresentação: serrilhada, tipo uso: esterilizável. Unidade: Embalagem 50 UN - AAF - Valor Referência: 41,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elisvândia Matos Donini EIRELI	AAF	60 Unidade	10,00	600,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0041 - Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril Unidade: Pacote c/ 100 UN - MAX CLEAM - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elisvândia Matos Donini EIRELI	MAX CLEAM	100 Pacote	5,00	500,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0043 - Seringa, material: polipropileno, capacidade: 10 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, princípio ativo: c, solução salina, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual Unidade: Caixa c/ 100 UN - Seringa, material: polipropileno, capaci - Valor Referência: 80,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Seringa, material: polipropileno, capaci	50 Caixa	70,00	3.500,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0044 - Sugador, material: pvc, tipo: saliva, características adicionais: c, arame, apresentação: pacote c, 40 unidades, tipo uso: estéril, descartável Unidade: Unidade - MAX CLEAN - SSPLUS - Valor Referência: 0,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda	MAX CLEAN - SSPLUS	12.000 Unidade	0,20	2.400,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0045 - Tira abrasiva - uso odontológico, material: poliéster + óxido de alumínio, largura: cerca de 2,5 mm, apresentação: rolo com dispensador, tipo uso: descartável Unidade: Caixa c/ 50 UND. - AAF - Valor Referência: 3,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

Elisvândia Matos Donini EIRELI	AAF	60 Caixa	2,00	120,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0046 - Acessórios - uso odontológico, tipo: fita p, isolamento dental, material: poliéster, tipo uso: descartável, apresentação: cerca de 120 x 10 x 0,05 mm Unidade: Unidade - K DENT - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elisvândia Matos Donini EIRELI	K DENT	69 Unidade	7,00	483,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0047 - Carbono odontológico para articular, material: em papel, formato: formato de fita, cor: dupla face - 2 cores, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: em folha Unidade: Caixa c/ 12 UN - PHARMAINOX - Valor Referência: 5,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elisvândia Matos Donini EIRELI	PHARMAINOX	30 Caixa	3,00	90,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0048 - Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 4-0, cor: preta, comprimento: cerca de 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 corte reverso, comprimento agulha: cerca 2,0 cm, esterilidade: estéril Unidade: Envelope - MEDIX - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elisvândia Matos Donini EIRELI	MEDIX	3.600 Unidade	5,00	18.000,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0049 - Matriz odontológica, material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50cm, largura: 5 mm, tipo uso: descartável Unidade: Embalagem c/ 20 UND - AAF - Valor Referência: 5,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elisvândia Matos Donini EIRELI	AAF	60 Unidade	2,20	132,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0050 - Fita matriz metálica de aço 7 mm. Apresentação: Bobina com 50 cm, com espessura de 0,05mm e 7mm de largura. Unidade: Unidade. - AAF - Valor Referência: 5,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elisvândia Matos Donini EIRELI	AAF	60 Unidade	2,00	120,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0051 - Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: sanfonado, material: alvejado, purificado, isento de impurezas Unidade: ROLO c/ 500 G - FAROL - Valor Referência: 32,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elisvândia Matos Donini EIRELI	FAROL	100 Rolo	30,00	3.000,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0052 - Cunha odontológica, material: madeira, tipo: anatômica, aplicação: restauração interproximal, tipo ponta: fina, características adicionais: seção triangular, lisa, cores sortidas Unidade: Caixa c/ 20 - IODONTOSUL - Valor Referência: 22,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elisvândia Matos Donini EIRELI	IODONTOSUL	250 Caixa	12,80	3.200,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0053 - Kit odontológico adulto: Apresentação: Uma Sacola de PVC cristal maleável transparente com botão de pressão medindo 10x20cm. Escova Dental adulto, com cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 17 cm, cores sortidas, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado. Creme dental fluoretado 50g. Fio Dental com 25 metros de comprimento - KIT HIGIENE BUCAL ADULTO - Valor Referência: 15,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO	1.000 Kit	4,00	4.000,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0054 - Kit odontológico infantil: Apresentação: Uma Sacola de PVC cristal maleável transparente com botão de pressão medindo 10x20cm. Escova Dental infantil, com cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 17 cm, cores sortidas, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado. Creme dental fluoretado 50g. Fio Dental com 25 metros de comprimento. - KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL - Valor Referência: 16,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL	3.000 Kit	3,98	11.940,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0057 - Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana: 1014 - MICRODONT - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elisvândia Matos Donini EIRELI	MICRODONT	400 Unidade	2,95	1.180,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0058 - Disco - uso odontologia, tipo: p, polimento, material: feltro impregnado c, óxido de alumínio, diâmetro: cerca de 8 mm, tipo do encaixe: encaixe de polímero p, mandril denteado, tipo uso: descartável Unidade: Unidade - TDV - Valor Referência: 12,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elisvândia Matos Donini EIRELI	TDV	400 Unidade	12,74	5.096,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0059 - Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, característica adicional: conjunto, tipo corte: corte fino, referência: ref.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 e 3195. Unidade: Unidade - MICRODONT - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elisvândia Matos Donini EIRELI	MICRODONT	400 Unidade	10,00	4.000,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0060 - Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1014. Unidade: Unidade - MICRODONT - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elisvândia Matos Donini EIRELI	MICRODONT	400 Unidade	2,95	1.180,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0061 - Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte grosso, numeração americana: 1016. Unidade: Unidade - MICRODONT - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elisvândia Matos Donini EIRELI	MICRODONT	400 Unidade	2,95	1.180,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0062 - Broca alta rotação, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 4. Unidade: Unidade - PRIMA - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elisvândia Matos Donini EIRELI	PRIMA	300 Unidade	20,00	6.000,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0063 - Broca alta rotação, material: carbide, formato: pêra, característica adicional: curta, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana 1: ref. 330. Unidade: Unidade - PRIMA - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elisvândia Matos Donini EIRELI	PRIMA	200 Unidade	20,00	4.000,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0064 - Ponta de polimento Shofu, em formatos de lança, esfera e chama. Embalagem com 1 unidade - MK LIFE - Valor Referência: 30,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elisvândia Matos Donini EIRELI	MK LIFE	300 Unidade	30,00	9.000,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0065 - Broca alta rotação, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 2. Unidade: Unidade - PRIMA - Valor Referência: 20,00					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elisvândia Matos Donini EIRELI	PRIMA	50 Unidade	20,00	1.000,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0066 - Broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 701. Unidade: Unidade - PRIMA - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elisvândia Matos Donini EIRELI	PRIMA	50 Unidade	20,00	1.000,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0067 - Broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 702. Unidade: Unidade - PRIMA - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elisvândia Matos Donini EIRELI	PRIMA	50 Unidade	20,00	1.000,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0068 - Escova de Robinson reta. Embalagem com 1 unidade - AAF - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elisvândia Matos Donini EIRELI	AAF	150 Unidade	5,00	750,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0069 - Taça de borracha. Embalagem com 1 unidade - AAF - Valor Referência: 5,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elisvândia Matos Donini EIRELI	AAF	150 Unidade	5,00	750,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0070 - Revelador radiológico, tipo: solução aquosa pronta p, uso, aplicação: para processamento manual. Unidade: Litro - IODONTOSUL - Valor Referência: 43,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elisvândia Matos Donini EIRELI	IODONTOSUL	100 Litro	30,00	3.000,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0071 - Fixador radiológico, aplicação: para processamento manual, aspecto físico: solução aquosa pronta para uso. Unidade: Litro - IODONTOSUL - Valor Referência: 39,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elisvândia Matos Donini EIRELI	IODONTOSUL	100 Litro	30,00	3.000,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva
0072 - Filme radiológico, tipo: raio-x, dimensões: 31 x 41 mm. Unidade: Caixa c/ 100 UND. - E-SPEED - Valor Referência: 350,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMED T/A LTDA	E-SPEED	100 Caixa	190,00	19.000,00	Homologado em 26/04/2023 11:48:12 Por: Anteomar Pereira da Silva

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4136C5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66550454/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (26/04/2023), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **KJR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 39.892.378/0001-82**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA		
CNPJ: 39.892.378/0001-82	Telefone: (84) 8705-6226	Email:
Endereço: R VICE PREFEITO JOAO LOURENCO DE MORAIS, 32, CENTRO, SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, CEP: 59250-000		
Representante: KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR - CPF: 043.859.224-70		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant./Veículos	Quant./Mês	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002184 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA, FLEX, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DIREÃO HIDRAULICA, C/ TRAVA ELÉTRICA, MOTOR MÍNIMO DE 65CV, ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO QUILOMETRO. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETOVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. VEÍCULO TIPO: WV / GOL OU SIMILAR	Mês	02	12	2.350,000	56.400,00
2	0002185 - LOCAÇÃO DE VEICULO, SEM MOTORISTA, TIPO PICAPE / CABINE DUPLA, FLEX, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DIREÃO HIDRAULICA, C/ TRAVA ELÉTRICA, MOTOR NO MÍNIMO 1.4, ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO QUILOMETRO. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. VEÍCULO TIPO: FIAT / STRADA OU SIMILAR	Mês	01	12	4.000,000	48.000,00

3	0002186 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM MOTORISTA, TIPO PICAPE / CABINE SIMPLES, FLEX, COM CAPACIDADE PARA 02 PASSAGEIROS, 02 (DUAS) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA, C/ TRAVA ELÉTRICA, MOTOR NO MÍNIMO 1.4, ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO QUILOMETRO, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. VEÍCULO TIPO: FIAT / STRADA OU SIMILAR	Mês	01	12	3.200,000	38.400,00
4	0002187 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE ABERTA/CABINE SIMPLES, FLEX, COM CAPACIDADE PARA 02 PASSAGEIROS, 02 (DUAS) PORTAS, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA, C/ TRAVA ELÉTRICA, MOTOR NO MÍNIMO 2.2 COM 113CV, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2013/2014, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. VEÍCULO TIPO: S10 OU SIMILAR	Mês	01	12	4.700,000	56.400,00
VALOR TOTAL.....RS 199.200,00						

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O serviço deverá se iniciar em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM=I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão iniciados após a emissão da ordem de serviço e, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 006/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 26 de abril de 2023.

Órgão Gerenciado Da Ata
Prefeitura Municipal De São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Empresa Detentora Da Ata:
KJR Servicos E Locacoes LTDA, CNPJ: 39.892.378/0001-82
KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Sócio Administrador

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A14AE886

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66550454/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (26/04/2023), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa RAKON RENT A CAR LTDA – CNPJ Nº 22.645.341/0001-57, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: RAKON RENT A CAR LTDA		
CNPJ: 22.645.341/0001-57	Telefone: 84998730001	Email:
Endereço: PC AUGUSTO SEVERO, 312, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-380		
Representante: RAMON LÚCIO LINHARES DE ARAÚJO - CPF: 085.597.134-76		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant./Veículos	Quant./Mês	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0002188 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM MOTORISTA, TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, 05 (CINCO) PORTAS SENDO UMA REFRIGERADA, MOTOR NO MÍNIMO 1,4, FLEX, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, C/ TRAVA ELÉTRICA, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2022 OU SUPERIOR, ZERO QUILOMETRO, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. VEÍCULO TIPO: SPIN OU SIMILAR	Mês	02	12	5.750,00	138.000,00
VALOR TOTAL.....R\$ 138.000,00						

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O serviço deverá se iniciar em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão iniciados após a emissão da ordem de serviço e, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 26 de abril de 2023.

Órgão Gerenciado Da Ata
Prefeitura Municipal De São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Empresa Detentora Da Ata:
Rakon Rent a Car LTDA, CNPJ: 22.645.341/0001-57
RAMON LÚCIO LINHARES DE ARAÚJO
Sócio Administrador

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CF88D1C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DAS MÁQUINAS DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN: BALANÇA DIGITAL, LAVA JATO, MÁQUINA DE SERRA, GUINCHO DE SANGRIA, GUINCHO TRASPASSE, BOMBA D'ÁGUA, COMPRESSOR DE AR, PISTOLA PNEUMÁTICA, SERRA CARÇAÇA, CAMARA FRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

Quantidade de material da solução a ser contratada (expectativa):				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Natureza
1	Rebobinamento do estator maquina de serra	Und.	2	Serviços
2	Rebobinamento do motor guincho traspasse	Und.	2	Serviços
3	Rebobinamento do motor guincho de sangria	Und.	2	Serviços
4	Rebobinamento do estator bomba d'água	Und.	2	Serviços
5	Rebobinamento do motor serra carcaça	Und.	2	Serviços
6	Gaxetas maquina lava jato	Und.	1	Material de cons.
7	Válvulas maquina lava jato	Und.	1	Material de cons.
8	Óleo maquina lava jato	Und.	1	Material de cons.
9	Kit guia de bronze maquina de serra	Und.	1	Material de cons.
10	Rolamentos maquina de serra	Und.	1	Material de cons.
11	Retentores maquina de serra	Und.	1	Material de cons.
12	Lâmina de serra maquina de serra	Und.	3	Material de cons.
13	Rolamentos motor guincho de sangria	Und.	1	Material de cons.
14	Óleo 140SA motor guincho de sangria	Und.	1	Material de cons.
15	Pião da redutora motor guincho de sangria	Und.	1	Material de cons.
16	Óleo 90SA guincho traspasse	Und.	1	Material de cons.
17	Rolamentos guincho traspasse	Und.	1	Material de cons.
18	Pião da redutora guincho traspasse	Und.	1	Material de cons.
19	Contactora e relé de sobre carga 380volts da bomba d'água	Und.	1	Material de cons.
20	Lubifiltro para 175psi compressor de ar	Und.	1	Material de cons.
21	Juntas compressor de ar	Und.	1	Material de cons.
22	Anéis de seguimentos compressor de ar	Und.	1	Material de cons.
23	Pistão compressor de ar	Und.	1	Material de cons.
24	Óleo lubrificante compressor de ar	Und.	1	Material de cons.
25	Parafusos das maquinas geral	Und.	1	Material de cons.
26	Estopas de limpeza das maquinas geral	Und.	1	Material de cons.
27	Desengraxantes das maquinas geral	Und.	1	Material de cons.
28	Pistão percursor da pistola pneumática de atordoamento bovino	Und.	1	Material de cons.
29	Camisa do pistão da pistola pneumática de atordoamento bovino	Und.	1	Material de cons.
30	Oringns da pistola pneumática de atordoamento bovino	Und.	1	Material de cons.
31	Ciclador da pistola pneumática de atordoamento bovino	Und.	1	Material de cons.
32	Filtro regulador da pistola pneumática de atordoamento bovino	Und.	1	Material de cons.
33	Rolamentos serra carcaça	Und.	2	Material de cons.
34	Lâmina da serra de serrar carcaça	Und.	3	Material de cons.
35	Guia de bronze serra carcaça	Und.	1	Material de cons.
36	GRAXA TEXACO DAS MAQUINAS GERAL	Und.	1	Material de cons.
37	RELOGIO DA CALDEIRA VAPOR	Und.	1	Material de cons.
38	REGISTRO DE PRESSÃO CALDEIRA VAPOR	Und.	1	Material de cons.
39	Manutenção motor da caldeira vapor	Und.	1	Serviços
40	Óleo mineral bomba água	Und.	1	Material de cons.
41	Selo mecânico de 16 mm bomba água	Und.	1	Material de cons.
42	Relé de nível bomba água	Und.	1	Material de cons.
43	Biela do carrinho serra carcaça	Und.	1	Material de cons.
44	Rebobinamento em motor 2cv	Und.	2	Material de cons.
45	Mão de obra (serviço de manutenção corretivo e preventiva dos equipamentos do abatedouro)	Und.	40	Serviços
46	Fita de serra de mesa (Serra osso)	Und.	6	Material de cons.
47	Kit exaustor de câmara fria	Und.	3	Material de cons.
48	Sensor de temperatura para câmara fria	Und.	1	Material de cons.
49	Borracha de vedação para porta da câmara fria	Und.	1	Material de cons.
50	Relé controlador para câmara fria		1	Material de cons.
51	Reposição de gás para câmara fria (410)	Und	3	Material de cons.
52	Contactora de fase para câmara fria	Und	1	Material de cons.
53	Cortinas silicizadas	Und	1	Material de cons.

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 03/04/2023.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: sec.agriculturasv@yahoo.com

ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO - 84 - CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:90B0BBB3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0451/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Finanças**, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2058	Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	48.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						48.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0015	Gestão da Limpeza Pública				
Ação	2051	Manutenção das Ações e Serviços de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	48.000,00
Valor da Anulação (R\$)						48.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 25 de abril de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:377FA7D1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS - TOUROS/RN**

Gabinete Civil

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 16 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 884/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.095.139,62 (dois milhões, noventa e cinco mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.095.139,62
02 .100 GABINETE CIVIL					63.397,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				53.482,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	6.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.212,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.070,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				9.915,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	905,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	360,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00
03 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					14.001,00
	2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				14.001,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.801,00
04 .100 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					10.411,00
	2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				10.411,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.301,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.610,00
05 .100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					14.501,00
	2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				14.501,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.801,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					142.153,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				130.152,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.180,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.522,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	7.600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	12.250,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)				12.001,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.801,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					48.392,37
	1004 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA				5.000,00

	FUNDADA				
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	5.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				43.392,37
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.199,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.801,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.342,37
08 .100 SEC. MUN DE ART.POL., INTER. E REL.,INSTITUCIONAIS					700,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLITICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONA				700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					107.950,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				32.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.020,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.680,00
	1122 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS				75.050,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.050,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	72.000,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					37.300,00
	2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS				15.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.800,00
	2036 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO-IGD/PBF				3.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				8.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17100000	0001	3.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	100,00
	2000 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGD/PBF				4.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.500,00
	2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				3.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.600,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					704.604,53
	1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES				168.197,50
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	65.542,50
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	102.655,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				146.436,09
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	56.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	62.796,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.550,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	4.690,09
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS				24.730,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.730,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	700,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				74.660,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	54.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.960,00
	2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			55.622,69
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	41.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.722,69
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	4.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	100,00
	2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			88.722,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	16.262,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15420000	0001	20.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	28.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	20.600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.060,00
	2103	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE			61.246,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.486,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	51.760,00
	2118	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN			14.079,39
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.079,39
	2120	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE			18.305,86
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.402,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	16.903,86
	2121	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA			19.605,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	630,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	18.975,00
	2134	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR			33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	33.000,00
13	.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			745.930,72
	2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			37.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC			292.692,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	18.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	860,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	81.342,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	29.910,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.880,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	115.000,00
	2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS			81.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	67.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	14.000,00
	2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			138.355,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	80.755,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	23.600,00
	2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU			5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
	2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB			3.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.800,00
	2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA			5.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.800,00
	2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS			7.384,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.900,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.484,00
	1009 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				46.399,72
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	46.399,72
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				19.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	11.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				83.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	83.000,00
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.000,00
	2132 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19 PANDEMIAS				14.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	14.700,00
14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					5.300,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				5.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.100,00
15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					20.700,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				20.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	12.200,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					179.799,00
	1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO				35.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.900,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				127.959,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.809,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	66.800,00
	2077 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO GARI - PMIG				15.940,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.940,00
Anexo II (Redução)					2.095.139,62
02 .100 GABINETE CIVIL					63.185,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				58.325,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.850,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.070,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	905,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO				380,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	190,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	190,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				860,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	360,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA				1.029,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	190,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	190,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	190,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	360,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				760,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	290,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	290,00
	2107 APRIMORAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				402,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	40,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	91,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	91,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
	2125 MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - DEFESA CIVIL				699,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	139,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	190,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	190,00
	2127 APOIO A ORGANIZAÇÃO DE PARCELIAS NO ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				730,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	370,00
03 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					7.301,00
	2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				7.301,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.203,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.098,00
04 .100 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					10.411,00
	2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				10.411,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	90,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.911,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	299,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	111,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	399,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	499,00
05 .100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					44.801,00
	2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				44.801,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	44.801,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					126.693,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				120.493,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.080,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	932,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	57.651,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.260,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.370,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	50,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.650,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)				6.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					44.872,37
	2003 CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM.				3.800,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.800,00
	1004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA				3.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	3.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				31.750,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.870,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.480,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	522,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	499,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	479,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	7.900,00
	0505 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS				6.322,37
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	6.322,37
08 .100 SEC. MUN DE ART.POL., INTER. E REL.,INSTITUCIONAIS					22.672,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLITICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONA				22.672,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.972,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	700,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					119.750,00
	1020 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				34.550,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	34.550,00
	1019 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO				40.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.500,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				44.470,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	29.650,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.440,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.080,00
	2115 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA				55,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	45,00
	2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS				175,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	90,00
10 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					67.600,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA				67.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	57.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.750,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	150,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					92.650,00
	2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	2036 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO UNICO-IGD/PBF				7.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.300,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				30.440,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	23.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.940,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	900,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				3.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	2000 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGD/PBF				13.710,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	4.800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.910,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	2.000,00
	2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				28.700,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	7.000,00
	2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI- AEPETI				7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					711.904,53
	1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES				168.197,50
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	58.266,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.276,50
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	102.655,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				62.884,69
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	21.602,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15421070	0001	1.360,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	27.422,69
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				22.910,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	4.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15500000	0001	1.280,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	7.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	6.630,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				1.225,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	975,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	100,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%				148.563,86
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	118.763,86
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15411070	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	9.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	2.400,00
	2023 FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DO FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR				306,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	16,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	290,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS				10.660,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.060,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	100,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				37.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	26.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	400,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				156.318,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	36.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	8.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.618,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25421070	0001	8.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	14.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.700,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				61.831,48

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	6.150,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.179,39
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.090,09
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	2.650,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.812,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	37.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	200,00
	2103	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE			31.658,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.658,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	24.000,00
	2118	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN			5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	5.000,00
	2120	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE			500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	2121	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA			2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.500,00
	2134	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR			1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
13	.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			683.080,72
	2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			88.937,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	78.702,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.935,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	150,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	2.800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	350,00
	2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150,00
	2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC			318.015,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	11.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	39.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	240.565,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	7.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	150,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	450,00
	2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS			79.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	59.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.000,00
	2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			30.130,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	15.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	80,00
	2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU			10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	450,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	450,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	400,00
	2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB			600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	600,00
	2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA			2.970,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	90,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	80,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				8.040,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	540,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.500,00
	1009 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				46.399,72
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	46.399,72
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				39.855,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	27.755,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.200,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				284,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	284,00
	2095 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS				1.400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.400,00
	1129 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÕES - CEO				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	6.000,00
	1044 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	30.000,00
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	150,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	300,00
	2128 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					15.300,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				11.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	2098 REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA				2.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	800,00
	2110 INCENTIVO AOS ARTESÃOS LOCAIS				2.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					20.700,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				20.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.700,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					64.219,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				59.569,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.079,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.890,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
	1034 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA				750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA				1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.400,00
	1132 URBANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE				2.500,00

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

15000000 0001 2.500,00

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:BA619E2F

**GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS - TOUROS/RN**

Gabinete Civil

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 609.718,80, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 885/2021 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 609.718,80 (seiscentos e nove mil, setecentos e dezoito reais e oitenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 01 de novembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					609.718,80
02 .100 GABINETE CIVIL					40.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.500,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					165.170,00
	1004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA				154.170,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	154.170,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					34.901,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				34.901,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.901,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					5.000,00
	2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					63.603,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				23.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	23.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				11.001,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	11.001,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				29.602,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15420000	0001	1.801,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15420000	0001	7.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	20.601,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					234.744,80
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				69.280,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	38.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.380,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				64.318,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	43.318,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	6.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	50.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				39.852,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	39.852,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				5.049,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.049,80
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				6.245,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.245,00
14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					9.500,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.500,00
15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					2.300,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				2.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.300,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					53.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				53.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					609.718,80
02 .100 GABINETE CIVIL					40.000,00
	1143 IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.500,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				461,00
		3.1.90.03 PENSÕES	15000000	0001	99,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	80,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	88,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	99,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	75,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)				270,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90,00
	2078 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS				550,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	140,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	140,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90,00
	2085 MELHORIA E APARELHAMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				219,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	99,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					165.170,00
	2005 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				1.400,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
	1004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA				7.600,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	800,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	800,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	6.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				2.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
	0505 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS				154.170,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	154.170,00

09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					34.901,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				34.401,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.320,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	80,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.001,00
	1122 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	500,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					5.000,00
	1046 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				5.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					63.603,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	999,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				802,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	802,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%				34.301,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	34.001,00
	1039 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E QUADRAS POLIESPORTIVO				20.301,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	19.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	401,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				7.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	7.200,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					133.900,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				21.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	21.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				4.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.400,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				20.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
	1134 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA VIGILANCIA EM SAUDE				79.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	79.000,00
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.000,00
14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					9.500,00
	1006 REFORMA, AMPLIAÇÃO, REORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO				4.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	1048 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE TURISMO				5.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					2.300,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				2.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.300,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					153.844,80
	1029 URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	3.000,00
	1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	50.000,00
	1146 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico				99.999,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	99.999,99
	1147 Construção de Adutoras				844,81
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	844,81

**GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS**/wEPDwULLTE2NzA1ODYwNzAPFgIeE1ZhbGlkYXRlUmVxdWVzdE1vZGUCAWRkGIS6zFT5ZNM1GVN3H37z3Jkog0POLkVf+uKdsrpx+3M
=">E40A4D97">

PORTARIA Nº 1.055, DE 01 de dezembro de 2022

Touros/RN, 01 de dezembro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.229.589,85
02.100 GABINETE CIVIL					35.855,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				34.064,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.701,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.213,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	12.400,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	200,00
	2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA				1.591,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.591,00
03.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					400,00
	2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	400,00
05.100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					8.730,00
	2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				8.730,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	730,00
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					75.205,18
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				64.358,00
		3.1.90.03 PENSÕES	15000000	0001	976,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	21.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.132,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.570,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.780,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)				10.847,18
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.015,18
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	332,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.600,00
07.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					10.350,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				10.350,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.150,00
08.100 SEC. MUN DE ART.POL., INTER. E REL., INSTITUCIONAIS					2.801,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLITICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS				2.801,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.801,00
09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					177.237,00
	1020 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				120.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	105.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				57.237,00

	MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.702,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.550,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	585,00
10	.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA				6.804,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA				6.804,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	804,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
11	.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				98.675,66
	2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS				3.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.500,00
	2036 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO UNICO-IGD/PBF				4.191,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	990,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	201,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				33.967,66
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.466,66
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	14.301,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	200,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				14.241,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.580,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17100000	0001	1.001,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17100000	0001	610,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17100000	0001	2.050,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17010000	0001	200,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				9.771,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.601,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	70,00
	2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				33.005,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.005,00
12	.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				1.244.369,18
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				74.877,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.250,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	965,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.117,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.140,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	26.204,70
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%				826.890,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	801.390,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	25.500,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS				581,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	291,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	290,00
	1039 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS,CULTURAIS E QUADRAS POLIESPORTIVO				0,05
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	0,05
	2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				121.190,20
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15411070	0001	104.190,20
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				6.170,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	840,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTTUIÇÕES	15001001	0001	2.030,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				19.050,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.670,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTTUIÇÕES	15000000	0001	1.380,00
	2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				83.951,74
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	68.801,74
	2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				58.706,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	58.706,00
	2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE				21.483,19
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	21.483,19
	2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA				5.970,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.970,00
	2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR				25.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.500,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					456.974,62
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				9.380,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.640,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTTUIÇÕES	15001002	0001	840,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				84.188,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	44.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.540,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	9.158,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS				247.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	53.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	194.200,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				54.376,62
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.325,71
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	37.485,91
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	85,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTTUIÇÕES	16000000	0001	3.330,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				317,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	112,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTTUIÇÕES	16000000	0001	50,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTTUIÇÕES	16000000	0001	155,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				43.948,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	26.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	11.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.262,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTTUIÇÕES	16000000	0001	186,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				12.775,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.775,00
	2108 ADESAO A CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				1.200,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	1.200,00
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				3.590,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.590,00
14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					2.100,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				2.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTTUIÇÕES	15000000	0001	200,00

15	.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				3.141,21
		2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO			3.141,21
				3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000
				3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000
				3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17040000
16	.100	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				106.947,00
		2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			106.947,00
				3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000
				3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000
				3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000
				3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000
						2.229.589,85
		Anexo II (Redução)				20.001,00
02	.100	GABINETE CIVIL				18.551,00
		2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			18.551,00
				3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000
				3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000
				3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17040000
				3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000
				3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000
				3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000
		2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			200,00
				3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000
		2127	APOIO A ORGANIZAÇÃO DE PARCERIAS NO ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			1.250,00
				3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000
				3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000
03	.100	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				3.140,00
		2060	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			3.140,00
				3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000
04	.100	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				9.916,71
		2061	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			9.916,71
				3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000
				3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000
05	.100	OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				730,00
		2062	MANUTENÇÃO DA OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			730,00
				3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000
06	.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				55.995,18
		2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			52.944,00
				3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000
				3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000
				3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000
				3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17040000
				3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000
				3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000
				3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000
		2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)			3.051,18
				3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000
				3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000
				3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000
				3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000
07	.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				10.350,00
		2005	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			250,00
				3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000
		1004	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA			7.300,00
				4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000
		2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS			1.200,00
				3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000
				3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000
				4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000
		0504	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATUAIS			900,00
				4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000

	0505 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS				700,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	700,00
08 .100 SEC. MUN DE ART.POL., INTER. E REL., INSTITUCIONAIS					20.901,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLITICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONA				20.901,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.927,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.899,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.676,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.350,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					146.287,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				130.237,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.337,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	120.000,00
	1008 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				80,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	40,00
	1122 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS				15.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	15.900,00
	2115 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA				70,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	40,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	20,00
10 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					7.854,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA				7.050,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.350,00
	2087 PROJETO MOTOR-MAR				804,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	804,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					294.548,76
	2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS				4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
	2036 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO UNICO-IGD/PBF				20.941,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	491,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	4.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	4.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	4.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.400,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				72.121,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.090,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	41.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.699,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	499,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	450,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	250,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	973,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.070,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				546,66
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	96,66
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	450,00
	2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	400,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
	2058 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS				19.482,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.402,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.880,00
	2048 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				23.810,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	4.800,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17100000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17100000	0001	2.210,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				1.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	900,00
	2000 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF				2.630,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	90,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	300,00
	2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				117.228,10
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	84.223,10
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.005,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.000,00
	2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI- AEPETI				1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
	2131 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID 19 À PANDEMIAS				29.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17070000	0001	9.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17070000	0001	9.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17070000	0001	9.500,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					1.147.869,18
	1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES				17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO DE MONUMENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS				80,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				49.101,49
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	38.220,49
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	291,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	394,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	86,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.170,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	90,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				13.210,05
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15500000	0001	1.900,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15500000	0001	3.630,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	4.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	0,05
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.180,00
	2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%			832.211,74
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	801.390,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	30.821,74
	2023	FORTELECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DO FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR			80,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	80,00
	2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS			9.290,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.290,00
	2025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE			31.010,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.343,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.111,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	12.206,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	450,00
	2080	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			106.205,20
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	365,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	104.190,20
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	320,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	330,00
	2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			8.660,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	400,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	150,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.620,00
	2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			25.980,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	21.980,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	700,00
	2103	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE			11.180,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.380,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	9.800,00
	2059	BOLSA ATLETA			260,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	80,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	90,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	90,00
	2134	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR			43.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43.600,00
13 .100		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			96.973,81
	2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			3.610,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	100,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	840,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	120,00
	2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			240,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	45,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	95,00
	2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC			70.865,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	122,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	62.258,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.485,00
	2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			10.908,81
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.227,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.725,81
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	186,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	570,00
	2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU			2.400,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	500,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	400,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA				50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	30,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				490,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	490,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				5.140,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				450,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	450,00
	2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA-PSE				470,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	80,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	80,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	80,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	80,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	80,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	70,00
	2108 ADESAO A CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				1.200,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	1.200,00
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				750,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	80,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	670,00
14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					39.100,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				39.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					17.216,21
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				17.216,21
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.975,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.620,21
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	321,00
16 .100 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					358.707,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				357.117,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	485,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	60,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	4.560,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	352.012,00
	1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				1.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.300,00
	2077 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO GARI - PMIG				50,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	50,00
	2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA				240,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	80,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	80,00

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador: 1098B904

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS TOUROS/RN

Gabinete Civil

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 238.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 885/2021 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 238.100,00 (duzentos e trinta e oito mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de Outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 03 de outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					238.100,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					71.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				71.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					82.300,00
	1004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA				80.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	80.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				2.300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.300,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					35.300,00
	1011 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS				9.800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.800,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				10.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00
	2000 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF				2.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	2.500,00
	2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					6.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					36.500,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				33.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	33.500,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					7.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					238.100,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					71.000,00
	1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO				37.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	37.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				33.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.500,00

	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					82.300,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
	0504 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATUAIS				2.300,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	900,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	900,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	500,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					35.300,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.900,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				3.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.400,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50,00
	1046 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				9.800,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	9.800,00
	2000 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF				9.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.400,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.900,00
	2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					6.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES				400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	400,00
	1014 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	800,00
	1017 CONSTRUÇÃO DE MONUMENTOS ARTÍSTICOS/ CULTURAIS				800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	800,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	900,00
	1015 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS				800,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	800,00
	2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.500,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	800,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					36.500,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				33.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	33.500,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.000,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					7.000,00
	1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:75A86225

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS TOUROS

DECRETO Nº 43 , DE 01 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.876.443,04 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 885/2021 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.876.443,04 (quatro milhões, oitocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 01 de dezembro de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.876.443,04
02 .100 GABINETE CIVIL					54.731,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				51.050,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	15.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				3.681,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.581,00
03 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					8.101,00
	2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				8.101,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.201,00
05 .100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					2.840,00
	2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				2.840,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	940,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					60.302,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				57.901,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	52.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.501,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.450,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)				2.401,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.401,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					191.995,20
	1004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA				179.600,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	179.600,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	0505 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS				2.395,20
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.395,20
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					20.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					30.902,00
	2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS				900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	900,00
	2036 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO UNICO-IGD/PBF				1.401,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.401,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				24.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17100000	0001	24.800,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				3.801,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	601,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					4.141.394,84
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				413.880,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	230.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	75.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	103.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.280,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%				3.123.794,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	15401070	0001	3.123.794,00

		PESSOAL CIVIL				
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS					3.104,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		3.104,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE					22.646,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		15.265,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001		5.192,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		2.189,00
	2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA					107.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001		107.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL					408.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001		407.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		1.440,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					43.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001		35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		8.200,00
	2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE					1.177,14
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001		1.177,14
	2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN					3.280,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001		1.280,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		2.000,00
	2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE					1.308,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001		1.308,00
	2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA					680,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001		680,00
	2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR					12.335,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		12.335,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						319.677,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					50.509,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		48.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		2.509,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC					86.092,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		30.650,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001		10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001		27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		16.882,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001		1.560,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS					130.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001		78.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001		52.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF					31.682,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		19.605,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		12.077,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU					4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001		4.500,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS					2.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001		2.500,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE					11.385,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001		8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		3.385,00
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD					2.509,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		2.509,00
15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO						36.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO					36.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		26.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001		10.000,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						10.500,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					10.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		10.500,00
Anexo II (Redução)						4.876.443,04
02 .100 GABINETE CIVIL						39.150,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					6.137,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		188,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		199,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		2.550,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.700,00
	2050 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO				270,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	90,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				3.408,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	160,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	199,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	120,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.090,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	399,00
	1123 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO				280,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	280,00
	2127 APOIO A ORGANIZAÇÃO DE PARCERIAS NO ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				105,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	105,00
	1143 IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL				28.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	28.950,00
03 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					1.201,00
	1026 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO				130,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	130,00
	2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				1.071,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	99,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	196,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	299,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	228,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	40,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	40,00
05 .100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					940,00
	2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				866,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	760,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9,00
	1121 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO				74,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	74,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					10.250,00
	1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO				190,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	190,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				9.390,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÁNSITO (DEMUTRAN)				400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80,00

		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	40,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30,00
	1030 IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE PATRIMONIAL				270,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					43.895,20
	2003 CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM.				50,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	50,00
	2005 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				130,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	40,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
	1004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA				33.275,20
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	190,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	190,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	32.895,20
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				10.110,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	110,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	0504 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATUAIS				180,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	90,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	90,00
	0505 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS				150,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	150,00
08 .100 SEC. MUN DE ART.POL., INTER. E REL., INSTITUCIONAIS					1.581,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLITICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS				1.581,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.581,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					28.300,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				28.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	4.000,00
10 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					15.900,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA				15.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.900,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					146.202,00
	1011 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS				490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	490,00
	1023 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CREAS				54.912,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.950,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	961,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	501,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	51.500,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				4.260,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.260,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				1.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.900,00
	2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				570,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	190,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	190,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	190,00
	2058 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS				330,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	330,00
	2048 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.900,00
	1046 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				5.900,00

		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.900,00
	2000 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF				4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.500,00
	2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES ESTRATEGICAS DO PETI- AEPETI				49.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	990,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	5.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.390,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	24.930,00
	1136 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS				8.740,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.740,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					3.391.060,84
	1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES				1.608.376,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.276,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	327.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	1.259.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO DE MONUMENTOS ARTISTICOS,/ CULTURAI				19.980,70
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	19.980,70
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				136.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	35.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	91.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	700,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO				54.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	54.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				5.490,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	990,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15420000	0001	2.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	900,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%				1.150.854,14
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	150,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	13.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.066.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	68.298,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	2.606,14
	1012 CONSTRUÇÃO, REF, E AMPLIAÇÃO DE UNID. DE ENSINO INFANTIL				7.290,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.290,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS				12.490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.490,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				14.610,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	4.080,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.030,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	6.500,00
	1039 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS,CULTURAI E QUADRAS POLIESPORTIVO				153.190,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	153.190,00
	2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				120.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	10.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	109.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				83.300,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	19.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	5.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	20.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	35.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	300,00
	2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE				4.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15510000	0001	4.990,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				15.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	4.390,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	11.600,00
	2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	1.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15760000	0001	2.900,00
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					908.817,00
	1007 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				1.357,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	1.357,00
	1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	9.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				85.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	84.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	900,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS				300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	300,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				1.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	350,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA				660,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	160,00
	1009 CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				781.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	781.900,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	200,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	300,00
	2108 ADESAO A CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				28.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	28.000,00
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				50,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	50,00
14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					20.000,00
	1048 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE TURISMO				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	10.100,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					269.146,00
	1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO				89.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	89.500,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				143.212,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	125.312,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.600,00
	1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				36.434,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	36.434,00

Publicado por:
Edvar da Camara Franca
Código Identificador:95EC9F45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2023.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 035/2023.

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TABLETS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA K J DE M ANDRADE LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA, através da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. , com Sede 08.168.940/0001-04, neste ato representado pela pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN.

CONTRATADA: **K J DE M ANDRADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.385.374/0001-61, localizado na Av. Dr. João Medeiros, neste ato representada pela representante legal, o Sra. **KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº. 002.918.938 do CPF nº. 087.854.774-60

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TABLETS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	DISPOSITIVO TIPO TABLET, NA COR PRETA, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: *CAPACIDADE DE 32GB (MEMÓRIA INTERNA COMPARTILHADA COM O SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVOS PRÉ EMBARCADOS.); *MEMÓRIA RAM: 2GB TAMANHO DA TELA 10.1"; *CONECTIVIDADE - USB TIPO C - BLUETOOTH 4.2 - WI-FI - CARTÃO MICRO SD ATÉ 512GB; *SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 9.1 PROCESSADOR OCTA-CORE 1.8GHZ, CÂMERA TRASEIRA 8 MP (F1.9) CÂMERA FRONTAL 5 MP FF (F2.2); *TELA RESOLUÇÃO 1920X1200 (WUXGA) BENEFÍCIOS VIDRO REFORÇADO (GORILLA GLASS 3) TIPO DE TELA TFT; *LOCALIZAÇÃO GPS ASSISTIDO *ÁUDIO FORMATOS SUPTADOS MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI; *ALIMENTAÇÃO E BATERIA VOLTAGEM BIVOLT ALIMENTAÇÃO DO APARELHO BATERIA DE 6.150MAH.	POSITIVO	UND	11	1.200,00	13.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: período de vigência do instrumento contratual será até o dia 31 de Dezembro de 2023, podendo este ser prorrogado/rescindido na forma da Lei N.º14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: o valor global descrito na Cláusula Segunda é de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados logo após a execução dos serviços e de acordo com o cronograma de pagamento dos Serviços, mediante apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela contratante. Caso recaia em feriado, salvo motivo relevante devidamente justificado pelo contratante, o pagamento poderá sofrer um atraso justificado. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Todo o procedimento de protocolamento, liquidação e pagamento será norteado pela Resolução 032/2016 do TCE/RN, atendendo as disposições da Lei 14.133/2021. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** A nota fiscal será encaminhada para os procedimentos necessários internamente, devendo, para efetivar a liquidação da despesa, ser atestada pelo Gestor de Contrato da Unidade Gestora solicitante, sendo ele: Daniel Cordeiros dos Santos Júnior.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO: a necessidade da presente contratação foi averiguada através do Processo Licitatório nº. 058/2023, instaurado pela Secretaria Municipal Saúde e está sendo realizada por Dispensa Eletrônica de Licitação Nº. 035/2023, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas com presente contratação correrão à conta das seguintes dotações: Exercício 2023 Classificação econômica 44.90.52 – Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: DA CONTRATADA

- a) Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado o objeto contido neste termo de referência arcando com todas as despesas inerentes a sua execução
- b) Todas as despesas tais como: pagamento de funcionários, fornecimento de EPIS, veículo, locação de equipamento, combustíveis, Insumos, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- c) Entregar o objeto especificado na ordem de compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital, PRINCIPALMENTE QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES DESTES TERMOS, BEM COMO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS NA PROPOSTA.
- d) Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante e) Atender, de imediato, as solicitações relativas a execução do objeto
- f) Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- g) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- h) Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

- i) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por inexecução do objeto ou por ação ou omissão de seus empregados. j) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do objeto entregue.
- k) Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato do objeto, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expreso consentimento da Secretaria Requisitante.
- l) Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- m) Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato/ATA de RP, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências: dedução de créditos da licitante vencedora;
- n) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.
- o) A empresa contratada deverá fornecer aos seus funcionários as condições ideais para realizar a entrega do objeto, onde todos deverão se apresentar para execução do objeto de maneira devidamente paramentados e equipados conforme itens do quadro demonstrativo abaixo:
- p) - DA CONTRATANTE
- q) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para entrega do objeto;
- r) impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste Contrato;
- s) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- t) comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a prestação, se for o caso.
- u) - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- v) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual; w) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada: Pela CONTRATANTE:

- a) caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais 10 (dez) dias, sem anuência da CONTRATANTE;
- b) Acatar todos os termos previstos no termo de referência b) caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;
- c) caso a CONTRATADA cometa as faltas graves e apontadas na Cláusula 7ª, constante neste Termo de Contrato;
- d) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

Pela CONTRATADA:

- a) caso haja, atraso em mais de 60 (sessenta) dias, no pagamento de cada parcela contratada;
- b) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
- c) caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA, condições de trabalho nos locais dos serviços; e
- d) caso deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal PARAGRAFO ÚNICO - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro da cidade de Santo Antônio/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e acordados, os representantes legais das partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta os efeitos legais.

Várzea/RN, em 26 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal De Várzea
PEDRO SALES BELO DA SILVA
 Prefeito Constitucional
 Contratante

KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE
 Representante Legal
 K J De M Andrade LTDA
 Contratada

TESTEMUNHA:
 CPF:

TESTEMUNHA:
 CPF:

Publicado por:
 Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:4B023C50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
CREDITO SUPLEMENTAR - PORTARIA 536/2022**

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.365.900/0001-44
PORTARIA Nº 536/2022

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa da LeiOrçamentária Anual 2022, suplementação para fins de classificação orçamentária, nos moldes que permite a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2022, edá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO

GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município **CONSIDERANDO** a prerrogativa que § 2º, II do art. 38 da Lei nº 1.071/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2022), onde mediante portaria, já previamente autorizados nesta lei, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente

PORTARIA:

Art. 1º - Fica acrescido ao Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) da LeiOrçamentária Anual de 2022, suplementação por anulação de dotação, conforme relacionada abaixo no quadro **Anexo I (Acréscimo)**:

Art. 2º - Em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e com a prerrogativa que dispõe o § 2º, II do art. 38 da Lei nº 1.071/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2022), apresenta as anulações parciais das dotações, conforme especificadas abaixo no quadro **Anexo II (Redução)**:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de dezembro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE									
Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.365.900/0001-44									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1693	01/12/2022	715.011/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	54.050,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO	

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.996.753,91
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					167.900,76
	2001 Manutenção dos Serviços da Câmara				90.900,76
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.14DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	5.050,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.3.90.14DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	5.400,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.3.90.14DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	5.400,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.3.90.33PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.259,96
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.000,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.636,80
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.154,00
	2100 Pagamento de Verbas Indenizatórias				77.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.93INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	49.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.3.90.93INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.93INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	22.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					511.749,03
	1150 Aquisição de veículos, equipamentos e material permanente para Gabinete				10.000,00
Nº Solic.: 123 Acrescentar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	10.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				151.034,20
Nº Solic.: 78 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.770,00

Nº Solic.: 85 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 90 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 93 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 94 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 96 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 101 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	800,00
Nº Solic.: 106 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 108 Acrescentar		3.3.90.33PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	10.800,00
Nº Solic.: 112 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 120 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 124 Acrescentar		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.636,00
Nº Solic.: 128 Acrescentar		3.3.90.14DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	4.800,00
Nº Solic.: 129 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	500,00
Nº Solic.: 144 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 157 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25000000	0001	20.610,95
Nº Solic.: 159 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25000000	0001	45.599,65
Nº Solic.: 160 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25000000	0001	517,60
	2007 Contribuição a AMLAP, CNM E FEMURN				30.956,00
Nº Solic.: 138 Acrescentar		3.3.50.41CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 163 Acrescentar		3.3.50.41CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	956,00
	2091 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				70.480,00
Nº Solic.: 79 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 84 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 89 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 91 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 95 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 105 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	310,00
Nº Solic.: 110 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 113 Acrescentar		3.3.90.14DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	240,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.004.058/202	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 115 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 121 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.760,00
Nº Solic.: 126 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	500,00
Nº Solic.: 132 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.170,00
Nº Solic.: 133 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 137 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 147 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
	2243 Qualificação e Capacitação dos Servidores				70.000,00
Nº Solic.: 104 Acrescentar		3.3.90.14DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 109 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
	2267 Manutenção da Guarda Municipal				179.278,83
Nº Solic.: 80 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 82 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 86 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 87 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 88 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 92 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 98 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.500,00
Nº Solic.: 100 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	300,00
Nº Solic.: 102 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 103 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 111 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 118 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	450,00
Nº Solic.: 119 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	12.000,00
Nº Solic.: 122 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 127 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 130 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.100,00
Nº Solic.: 131 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.900,00

Nº Solic.: 134 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.500,00
Nº Solic.: 139 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 143 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	62.000,00
Nº Solic.: 145 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 146 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.950,00
Nº Solic.: 148 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 153 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	900,00
Nº Solic.: 155 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.997,00
Nº Solic.: 158 Acrescentar		3.1.91.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.681,83
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					701.383,30
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				673.153,30
Nº Solic.: 49 Acrescentar		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	1.857,01
Nº Solic.: 50 Acrescentar		3.3.90.40SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.980,00
Nº Solic.: 51 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 53 Acrescentar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	15.030,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	810.484/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	2.400,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 54 Acrescentar		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.400,00
Nº Solic.: 55 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 60 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	13.000,00
Nº Solic.: 61 Acrescentar		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.180,00
Nº Solic.: 62 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	17.400,00
Nº Solic.: 67 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	27.420,00
Nº Solic.: 68 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	35.000,00
Nº Solic.: 70 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 71 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 72 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 73 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	38.338,99
Nº Solic.: 74 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	18.390,00
Nº Solic.: 76 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 77 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	41.210,00
Nº Solic.: 79 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 80 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 81 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	24.000,00
Nº Solic.: 82 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	12.700,00
Nº Solic.: 83 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	27.000,00
Nº Solic.: 86 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 87 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 88 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.470,00
Nº Solic.: 89 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	5.470,00
Nº Solic.: 90 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 93 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 94 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.080,00
Nº Solic.: 95 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 96 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 97 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 98 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9.931,00
Nº Solic.: 99 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.069,00
Nº Solic.: 100 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	8.290,00
Nº Solic.: 101 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 108 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.050,00
Nº Solic.: 110 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 111 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 112 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	38.844,76
Nº Solic.: 116 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	19.999,00
Nº Solic.: 120 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.929,82
Nº Solic.: 121 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25000000	0001	34.000,00
Nº Solic.: 122 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	26.000,00
Nº Solic.: 123 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25000000	0001	8.113,72

Nº Solic.: 124 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA		15000000	0001	8.500,00
Nº Solic.: 129 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	11.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	916.004/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	9.600,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	2217 Desenvolvimento da Política de Gestão e Capacitação de Servidores Municipais				28.230,00
Nº Solic.: 64 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	9.600,00
Nº Solic.: 65 Acrescentar		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	10.700,00
Nº Solic.: 66 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	7.930,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					629.298,65
	0001 Amortização da Dívida Contratada e Juros da Dívida Contratada				67.464,45
Nº Solic.: 57 Acrescentar		4.6.90.71 PRINCIPAL DADIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	67.464,45
	2005 Pagamento de Contribuição ao PASEP				50.000,00
Nº Solic.: 64 Acrescentar		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	50.000,00
	2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Financas				464.024,20
Nº Solic.: 37 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 38 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	110,00
Nº Solic.: 46 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.620,00
Nº Solic.: 48 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.720,00
Nº Solic.: 49 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	16.720,00
Nº Solic.: 50 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 53 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	600,00
Nº Solic.: 58 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	30.297,00
Nº Solic.: 59 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
Nº Solic.: 62 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.500,00
Nº Solic.: 63 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	62.000,00
Nº Solic.: 65 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	266.734,50
Nº Solic.: 67 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 68 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.476,00
Nº Solic.: 69 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 70 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.326,27
Nº Solic.: 71 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.245,77
Nº Solic.: 74 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.065,75
Nº Solic.: 75 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8,91
	2228 Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais				46.000,00
Nº Solic.: 39 Acrescentar		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 52 Acrescentar		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 56 Acrescentar		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	18.000,00
	2280 Realização e Participação em Eventos				1.810,00
Nº Solic.: 43 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	200,00
Nº Solic.: 55 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.610,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					5.388.054,51
	1227 Estruturação e Reparelhamento da Rede de Atenção Especializada				72.940,00
Nº Solic.: 154 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	23.000,00
Nº Solic.: 186 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	26.510,00
Nº Solic.: 284 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
Nº Solic.: 304 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.213.049/202	Anulação de Dotação	Suplementar	7.430,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 385 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.430,00
	1228 Estruturação e Reparelhamento da Rede de Serviços da Atenção Primária				13.447,00
Nº Solic.: 235 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	3.387,00
Nº Solic.: 275 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	4.660,00
Nº Solic.: 355 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.400,00
	2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				783.332,96
Nº Solic.: 153 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	2.000,00

Nº Solic.: 155 Acrescentar		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	600,00
Nº Solic.: 156 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.170,00
Nº Solic.: 159 Acrescentar		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	180,00
Nº Solic.: 167 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	14.000,00
Nº Solic.: 175 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
Nº Solic.: 176 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
Nº Solic.: 179 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	2.500,00
Nº Solic.: 191 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	140.000,00
Nº Solic.: 192 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	80.000,00
Nº Solic.: 200 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
Nº Solic.: 205 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	28.000,00
Nº Solic.: 207 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	18.000,00
Nº Solic.: 208 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	5.000,00
Nº Solic.: 213 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
Nº Solic.: 218 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
Nº Solic.: 219 Acrescentar		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.400,00
Nº Solic.: 237 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
Nº Solic.: 240 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
Nº Solic.: 242 Acrescentar		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	6.000,00
Nº Solic.: 248 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	13.000,00
Nº Solic.: 251 Acrescentar		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	5.300,00
Nº Solic.: 265 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	5.000,00
Nº Solic.: 269 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.304,49
Nº Solic.: 271 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.160,47
Nº Solic.: 272 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.300,00
Nº Solic.: 287 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	21.000,00
Nº Solic.: 298 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	134.000,00
Nº Solic.: 300 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	60.000,00
Nº Solic.: 305 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.000,00
Nº Solic.: 312 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	6.000,00
Nº Solic.: 319 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	900,00
Nº Solic.: 333 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	28.310,00
Nº Solic.: 339 Acrescentar		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001002	0001	870,00
Nº Solic.: 354 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
Nº Solic.: 370 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.429,00
Nº Solic.: 393 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	16.100,00
Nº Solic.: 397 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	9,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.228.006/202	Anulação de Dotação	Suplementar	10.701,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 403 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.701,00
Nº Solic.: 412 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	99,00
	2016 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				173.621,12
Nº Solic.: 345 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	26000000	0001	130.000,00
Nº Solic.: 346 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	26000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 396 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	26000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 398 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.621,12
	2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF				677.662,43
Nº Solic.: 150 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	35.270,00
Nº Solic.: 157 Acrescentar		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	800,00
Nº Solic.: 161 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 174 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 177 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 178 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	19.200,00
Nº Solic.: 201 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 210 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 214 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.200,00
Nº Solic.: 219 Acrescentar		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 231 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 234 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00

Nº Solic.: 239 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 250 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.580,00
Nº Solic.: 252 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.500,00
Nº Solic.: 254 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 255 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.000,00
Nº Solic.: 256 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 258 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 261 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 262 Acrescentar		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 291 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.500,00
Nº Solic.: 292 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.200,00
Nº Solic.: 294 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.900,00
Nº Solic.: 297 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.800,00
Nº Solic.: 299 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.300,00
Nº Solic.: 301 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 302 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 306 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 308 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 316 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.100,00
Nº Solic.: 318 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.580,00
Nº Solic.: 321 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 326 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 334 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	12.000,00
Nº Solic.: 335 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	6.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.116.602/202	Anulação de Dotação	Suplementar	5.700,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 336 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.700,00
Nº Solic.: 341 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	11.600,00
Nº Solic.: 349 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.500,00
Nº Solic.: 389 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 399 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.825,27
Nº Solic.: 401 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.607,16
	2018 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				39.000,00
Nº Solic.: 146 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.000,00
Nº Solic.: 267 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.000,00
Nº Solic.: 268 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.000,00
	2023 Ampliação e Fortalecimento das Ações da Vigilância em Saúde				73.053,00
Nº Solic.: 173 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
Nº Solic.: 241 Acrescentar		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	12.000,00
Nº Solic.: 288 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 317 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.010,00
Nº Solic.: 328 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 343 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	44.400,00
Nº Solic.: 347 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	26000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 367 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	643,00
	2024 Ampliação e Manutenção da Assistência Farmacêutica				80.680,00
Nº Solic.: 158 Acrescentar		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
Nº Solic.: 182 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 219 Acrescentar		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	400,00
Nº Solic.: 223 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 224 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 225 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
Nº Solic.: 228 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 253 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	630,00
Nº Solic.: 282 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	8.500,00
Nº Solic.: 283 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.000,00
Nº Solic.: 285 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	650,00
Nº Solic.: 314 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 330 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00

Nº Solic.: 331 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
Nº Solic.: 332 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.500,00
Nº Solic.: 351 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada					2.259.042,00
Nº Solic.: 147 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	63.000,00
Nº Solic.: 148 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.000,00
Nº Solic.: 162 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
Nº Solic.: 168 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	14.200,00
Nº Solic.: 171 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 185 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
Nº Solic.: 199 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	819.027/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	18.720,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 203 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	18.720,00
Nº Solic.: 212 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	370.000,00
Nº Solic.: 215 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
Nº Solic.: 221 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	150.000,00
Nº Solic.: 222 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	140.000,00
Nº Solic.: 226 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
Nº Solic.: 227 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 230 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	41.256,00
Nº Solic.: 257 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.000,00
Nº Solic.: 260 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
Nº Solic.: 263 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 273 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	440.000,00
Nº Solic.: 274 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	191.000,00
Nº Solic.: 280 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 281 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
Nº Solic.: 293 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
Nº Solic.: 295 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.700,00
Nº Solic.: 296 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.500,00
Nº Solic.: 307 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
Nº Solic.: 311 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
Nº Solic.: 313 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	14.000,00
Nº Solic.: 323 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
Nº Solic.: 324 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.800,00
Nº Solic.: 325 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.800,00
Nº Solic.: 329 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
Nº Solic.: 337 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	700,00
Nº Solic.: 338 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.700,00
Nº Solic.: 348 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
Nº Solic.: 350 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.000,00
Nº Solic.: 352 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
Nº Solic.: 353 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
Nº Solic.: 357 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
Nº Solic.: 368 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	90.000,00
Nº Solic.: 369 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	53.790,00
Nº Solic.: 372 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
Nº Solic.: 380 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
Nº Solic.: 381 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
Nº Solic.: 384 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
Nº Solic.: 390 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	275.000,00
Nº Solic.: 413 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.630,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.228.708/202	Anulação de Dotação	Suplementar	41.246,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
----------------------	------	----------	-------	--------	-------

Nº Solic.: 415 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	41.246,00
	2211 Manutenção das Atividades do Saúde na Escola - PSE				7.800,00
Nº Solic.: 342 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 394 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.800,00
	2226 Manutenção do Serviço da Atenção Domiciliar - SAD				522.776,00
Nº Solic.: 143 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	62.000,00
Nº Solic.: 151 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 183 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	306.000,00
Nº Solic.: 211 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 233 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 238 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 249 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.300,00
Nº Solic.: 266 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 289 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	16.000,00
Nº Solic.: 290 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	16.000,00
Nº Solic.: 310 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	55.000,00
Nº Solic.: 315 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 327 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 344 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 371 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	27.876,00
Nº Solic.: 388 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.600,00
	2265 Enfrentamento da emergência COVID-19				684.700,00
Nº Solic.: 160 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 165 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	380.000,00
Nº Solic.: 172 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 190 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 197 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 202 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	400,00
Nº Solic.: 206 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 216 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 217 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 229 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 259 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	26.000,00
Nº Solic.: 264 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 278 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	5.500,00
Nº Solic.: 279 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	5.300,00
Nº Solic.: 286 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 303 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	7.500,00
Nº Solic.: 309 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 320 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 358 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
Nº Solic.: 387 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					16.895.106,56
	1031 Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental				338.620,00
Nº Solic.: 127 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	54.000,00
Nº Solic.: 128 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	65.500,00
Nº Solic.: 269 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	14.920,00
Nº Solic.: 270 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	36.080,00
Nº Solic.: 271 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	14.920,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	922.363/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	67.500,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 284 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	67.500,00
Nº Solic.: 573 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	85.700,00
	2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				406.523,47
Nº Solic.: 118 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	70.000,00
Nº Solic.: 120 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.920,00
Nº Solic.: 140 Acrescentar		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	6.000,00
Nº Solic.: 153 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	9.000,00
Nº Solic.: 164 Acrescentar		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	450,00

Nº Solic.: 170 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 182 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
Nº Solic.: 193 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
Nº Solic.: 221 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.730,00
Nº Solic.: 302 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	2.200,00
Nº Solic.: 335 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 361 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	254.000,00
Nº Solic.: 362 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 390 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 498 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.484,00
Nº Solic.: 556 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	200,00
Nº Solic.: 566 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15001001	0001	730,00
Nº Solic.: 570 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	5.964,47
Nº Solic.: 618 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 640 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	845,00
Nº Solic.: 661 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15001001	0001	500,00
	2030 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental				800.582,41
Nº Solic.: 124 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	57.900,00
Nº Solic.: 142 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	59.950,00
Nº Solic.: 183 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
Nº Solic.: 222 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
Nº Solic.: 229 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
Nº Solic.: 233 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
Nº Solic.: 277 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
Nº Solic.: 281 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
Nº Solic.: 303 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 345 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	26.500,00
Nº Solic.: 350 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
Nº Solic.: 373 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 431 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	12.602,41
Nº Solic.: 445 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	36.800,00
Nº Solic.: 453 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	900,00
Nº Solic.: 454 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
Nº Solic.: 472 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	28.500,00
Nº Solic.: 478 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	26.430,00
Nº Solic.: 494 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	40.000,00
Nº Solic.: 513 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	100.000,00
Nº Solic.: 574 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	50.000,00
Nº Solic.: 579 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	44.000,00
	2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental				401.420,00
Nº Solic.: 134 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
Nº Solic.: 145 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	41.290,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	803.012/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	25.000,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 157 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.000,00
Nº Solic.: 158 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
Nº Solic.: 160 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 176 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
Nº Solic.: 187 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 188 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 191 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	18.000,00
Nº Solic.: 212 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	80.000,00
Nº Solic.: 213 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
Nº Solic.: 219 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 220 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	29.990,00
Nº Solic.: 239 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
Nº Solic.: 259 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	19.000,00
Nº Solic.: 279 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00

Nº Solic.: 287 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	18.000,00
Nº Solic.: 292 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.000,00
Nº Solic.: 343 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	4.200,00
Nº Solic.: 356 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	2.200,00
Nº Solic.: 444 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.500,00
Nº Solic.: 463 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.620,00
Nº Solic.: 464 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.120,00
Nº Solic.: 469 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
Nº Solic.: 470 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
Nº Solic.: 548 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	1.800,00
Nº Solic.: 590 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25001001	0001	7.000,00
Nº Solic.: 603 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	3.200,00
2047 Manutenção e Fortalecimento Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - PRÉ-ESCOLA					194.450,00
Nº Solic.: 230 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
Nº Solic.: 234 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 282 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
Nº Solic.: 347 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.500,00
Nº Solic.: 351 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
Nº Solic.: 372 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	18.000,00
Nº Solic.: 430 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 448 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	17.050,00
Nº Solic.: 452 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	900,00
Nº Solic.: 493 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	30.000,00
Nº Solic.: 542 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	27.000,00
Nº Solic.: 564 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	15.000,00
Nº Solic.: 580 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	15.000,00
2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE					1.852.816,60
Nº Solic.: 123 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	719.015/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	500,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 135 Acrescentar		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
Nº Solic.: 146 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.825,71
Nº Solic.: 147 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	22.400,00
Nº Solic.: 150 Acrescentar		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15421070	0001	11.930,77
Nº Solic.: 151 Acrescentar		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15421070	0001	3.572,58
Nº Solic.: 163 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 169 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 199 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	7.272,00
Nº Solic.: 202 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	700,00
Nº Solic.: 216 Criar		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15420000	0001	74.774,12
Nº Solic.: 241 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	14.250,00
Nº Solic.: 266 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 268 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	500,00
Nº Solic.: 272 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 273 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 286 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	11.400,00
Nº Solic.: 296 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	113.140,00
Nº Solic.: 297 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.141,53
Nº Solic.: 301 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	81.969,67
Nº Solic.: 315 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	44.912,01
Nº Solic.: 316 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	7.267,96
Nº Solic.: 317 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	5.000,00
Nº Solic.: 318 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	21.067,77
Nº Solic.: 319 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	1.000,00
Nº Solic.: 320 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	15.000,00
Nº Solic.: 353 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 357 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 382 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	118.290,00
Nº Solic.: 388 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.500,00

Nº Solic.: 402 Acrescentar	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15411070	0001	172.096,24
Nº Solic.: 403 Acrescentar	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15411070	0001	7.500,00
Nº Solic.: 404 Acrescentar	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15411070	0001	4.500,00
Nº Solic.: 405 Acrescentar	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	50.000,00
Nº Solic.: 406 Acrescentar	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	496,24
Nº Solic.: 407 Acrescentar	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	1.212,00
Nº Solic.: 408 Acrescentar	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	3.210,00
Nº Solic.: 409 Acrescentar	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15411070	0001	13.543,33
Nº Solic.: 410 Acrescentar	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15411070	0001	1.456,67
Nº Solic.: 437 Acrescentar	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.500,00
Nº Solic.: 442 Acrescentar	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	800,00
Nº Solic.: 484 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	85.000,00
Nº Solic.: 520 Acrescentar	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	166.865,31
Nº Solic.: 521 Acrescentar	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	10.901,94
Nº Solic.: 522 Acrescentar	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	4.006,45
Nº Solic.: 523 Acrescentar	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	47.435,98

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.206.030/202	Anulação de Dotação	Suplementar	16.212,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 524 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	15.000,00
Nº Solic.: 524 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	1.212,00
Nº Solic.: 525 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	420,00
Nº Solic.: 547 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	495,00
Nº Solic.: 559 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	10.000,00
Nº Solic.: 561 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 571 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 583 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	17.000,00
Nº Solic.: 584 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	16.000,00
Nº Solic.: 585 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 598 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	165.000,00
Nº Solic.: 598 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	44.000,00
Nº Solic.: 599 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	14.000,00
Nº Solic.: 610 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	3.200,00
Nº Solic.: 612 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	107.000,00
Nº Solic.: 614 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 624 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	158.560,00
Nº Solic.: 625 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	121,17
Nº Solic.: 626 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	404,00
Nº Solic.: 627 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	808,00
Nº Solic.: 659 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	44.158,15
	2049 Manutenção e Fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - CRECHE				176.336,43
Nº Solic.: 154 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.000,00
Nº Solic.: 231 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	16.000,00
Nº Solic.: 235 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
Nº Solic.: 253 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.450,00
Nº Solic.: 283 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
Nº Solic.: 348 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.000,00
Nº Solic.: 374 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 432 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.146,43
Nº Solic.: 449 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	13.740,00
Nº Solic.: 495 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	30.000,00
Nº Solic.: 544 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	15.000,00
Nº Solic.: 565 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	15.000,00
Nº Solic.: 581 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	15.000,00
	2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA				1.950.464,08
Nº Solic.: 131 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	990,00
Nº Solic.: 138 Acrescentar		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
Nº Solic.: 162 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 181 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	73.182,00
Nº Solic.: 197 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	664.746,50

Nº Solic.: 198 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	19.560,00
Nº Solic.: 245 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	500,00
Nº Solic.: 249 Acrescentar		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	510,00
Nº Solic.: 264 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.260,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	920.017/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 275 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 294 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	25.500,00
Nº Solic.: 327 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	108.806,59
Nº Solic.: 328 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	34.051,27
Nº Solic.: 329 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	2.551,27
Nº Solic.: 330 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	189,23
Nº Solic.: 331 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	15.000,00
Nº Solic.: 332 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	3.000,00
Nº Solic.: 333 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	200,00
Nº Solic.: 379 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	362.000,00
Nº Solic.: 413 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15411070	0001	135.000,00
Nº Solic.: 414 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15411070	0001	14.000,00
Nº Solic.: 415 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	3.500,00
Nº Solic.: 416 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	29.100,00
Nº Solic.: 443 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	200,00
Nº Solic.: 486 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	24.000,00
Nº Solic.: 534 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	70.000,00
Nº Solic.: 539 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	10.000,00
Nº Solic.: 587 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 601 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	92.208,01
Nº Solic.: 604 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	27.200,00
Nº Solic.: 617 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	4.000,00
Nº Solic.: 633 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15411070	0001	11.880,50
Nº Solic.: 634 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	1.148,00
Nº Solic.: 635 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	386,51
Nº Solic.: 648 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	23.217,31
Nº Solic.: 650 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	110.224,83
Nº Solic.: 651 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	34.866,00
Nº Solic.: 659 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	24.486,06
	2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				7.579.301,35
Nº Solic.: 117 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 133 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	8.160,00
Nº Solic.: 137 Acrescentar		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.700,00
Nº Solic.: 141 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	14.940,00
Nº Solic.: 149 Acrescentar		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15401070	0001	12.000,00
Nº Solic.: 165 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 172 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.000,00
Nº Solic.: 195 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	13.870,00
Nº Solic.: 196 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	13.200,00
Nº Solic.: 203 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
Nº Solic.: 215 Criar		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15420000	0001	40.251,28
Nº Solic.: 225 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	8.080,00
Nº Solic.: 226 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	909.044/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 227 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 240 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 244 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 248 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.000,00

Nº Solic.: 250 Acrescentar		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.850,00
Nº Solic.: 256 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	322.000,00
Nº Solic.: 261 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 265 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	6.390,00
Nº Solic.: 267 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.790,00
Nº Solic.: 274 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	12.000,00
Nº Solic.: 299 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	97.576,00
Nº Solic.: 304 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	7.380,00
Nº Solic.: 305 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 307 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	42.480,00
Nº Solic.: 309 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	173.356,84
Nº Solic.: 310 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
Nº Solic.: 311 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	35.170,00
Nº Solic.: 312 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	7.070,00
Nº Solic.: 313 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	1.130,00
Nº Solic.: 314 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	99.200,00
Nº Solic.: 334 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15411070	0001	57.000,00
Nº Solic.: 336 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15411070	0001	100.000,00
Nº Solic.: 337 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15411070	0001	10.000,00
Nº Solic.: 338 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	14.096,24
Nº Solic.: 339 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	34.200,00
Nº Solic.: 340 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	90.000,00
Nº Solic.: 341 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	9.096,24
Nº Solic.: 342 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	1.000,00
Nº Solic.: 358 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	24.000,00
Nº Solic.: 367 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	500,00
Nº Solic.: 368 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	5.500,00
Nº Solic.: 375 Acrescentar		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	1.220,00
Nº Solic.: 380 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	164.500,00
Nº Solic.: 381 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	50,00
Nº Solic.: 389 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 394 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	3.500,00
Nº Solic.: 395 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 396 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	3.500,00
Nº Solic.: 397 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	3.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.026.046/202	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 398 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	7.000,00
Nº Solic.: 399 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15411070	0001	43.000,00
Nº Solic.: 400 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	1.000,00
Nº Solic.: 401 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	1.000,00
Nº Solic.: 418 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15411070	0001	61.000,00
Nº Solic.: 419 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15411070	0001	60.000,00
Nº Solic.: 420 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15411070	0001	1.499,56
Nº Solic.: 421 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	18.869,48
Nº Solic.: 422 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	12.200,00
Nº Solic.: 423 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	23.839,10
Nº Solic.: 426 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	82.782,80
Nº Solic.: 434 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15411070	0001	715,00
Nº Solic.: 436 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 438 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	52.900,00
Nº Solic.: 438 Acrescentar		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	36.600,00
Nº Solic.: 440 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
Nº Solic.: 458 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	12.000,00
Nº Solic.: 459 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	200,00
Nº Solic.: 460 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 461 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	17.000,00
Nº Solic.: 466 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	3.300,00
Nº Solic.: 468 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	15.000,00

Nº Solic.: 471 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 473 Acrescentar	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 480 Acrescentar	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	4.990,00
Nº Solic.: 481 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	268,00
Nº Solic.: 487 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	168.000,00
Nº Solic.: 488 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	3.300,00
Nº Solic.: 489 Acrescentar	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	4.500,00
Nº Solic.: 499 Acrescentar	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	14.300,00
Nº Solic.: 503 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	82.700,00
Nº Solic.: 506 Acrescentar	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	52.470,00
Nº Solic.: 510 Acrescentar	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	36.560,00
Nº Solic.: 511 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	51.850,00
Nº Solic.: 515 Acrescentar	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 516 Acrescentar	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	398.580,00
Nº Solic.: 517 Acrescentar	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	96.000,00
Nº Solic.: 518 Acrescentar	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15400000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 519 Acrescentar	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	6.000,00
Nº Solic.: 535 Acrescentar	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	126.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.206.042/202	Anulação de Dotação	Suplementar	38.000,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 536 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	38.000,00
Nº Solic.: 541 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	16.000,00
Nº Solic.: 546 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	35.000,00
Nº Solic.: 549 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 550 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 560 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	10.000,00
Nº Solic.: 562 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 582 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 588 Acrescentar		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15400000	0001	1.196,00
Nº Solic.: 589 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 591 Acrescentar		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	41.000,00
Nº Solic.: 592 Acrescentar		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	41.000,00
Nº Solic.: 593 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	350.000,00
Nº Solic.: 594 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	12.740,00
Nº Solic.: 595 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	55.990,00
Nº Solic.: 596 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	256.100,00
Nº Solic.: 597 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	18.495,37
Nº Solic.: 598 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	716.000,00
Nº Solic.: 602 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	60.000,00
Nº Solic.: 606 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	19.000,00
Nº Solic.: 608 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	180.000,00
Nº Solic.: 607 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	47.000,00
Nº Solic.: 609 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 615 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	55.000,00
Nº Solic.: 636 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	44.612,59
Nº Solic.: 637 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	784.796,00
Nº Solic.: 638 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	323.763,90
Nº Solic.: 639 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.314,85
Nº Solic.: 643 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25001001	0001	46.000,00
Nº Solic.: 645 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	95.706,79
Nº Solic.: 646 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25001001	0001	44.000,00
Nº Solic.: 647 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	2.518,26
Nº Solic.: 652 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	82.895,04
Nº Solic.: 653 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.674,30
Nº Solic.: 654 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	26.000,00
Nº Solic.: 655 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	53.496,24
Nº Solic.: 656 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	56,47
Nº Solic.: 657 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	11.665,09
Nº Solic.: 659 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	367.038,49

Nº Solic.: 660 Acrescentar	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	28.059,80
Nº Solic.: 663 Acrescentar	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	14.583,85
Nº Solic.: 664 Acrescentar	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	353.730,78

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.228.678/202	Anulação de Dotação	Suplementar	102,94	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 665 Acrescentar		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001001	0001	102,94
Nº Solic.: 666 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.908,44
Nº Solic.: 667 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	43.675,61
Nº Solic.: 668 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.000,00
	2087 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil - CRECHE				160.650,00
Nº Solic.: 159 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
Nº Solic.: 175 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
Nº Solic.: 192 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	28.000,00
Nº Solic.: 218 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	17.000,00
Nº Solic.: 258 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
Nº Solic.: 285 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	11.000,00
Nº Solic.: 288 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
Nº Solic.: 291 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	11.500,00
Nº Solic.: 344 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	3.400,00
Nº Solic.: 393 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 451 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.400,00
Nº Solic.: 462 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	12.350,00
Nº Solic.: 465 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.500,00
	2089 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - EJA				496.838,58
Nº Solic.: 125 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.500,00
Nº Solic.: 167 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 183 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	18.000,00
Nº Solic.: 189 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 201 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 228 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
Nº Solic.: 232 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
Nº Solic.: 254 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.600,00
Nº Solic.: 280 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
Nº Solic.: 346 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	14.000,00
Nº Solic.: 371 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	115.000,00
Nº Solic.: 433 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.575,58
Nº Solic.: 446 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	17.020,00
Nº Solic.: 447 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	17.020,00
Nº Solic.: 455 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.500,00
Nº Solic.: 474 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.500,00
Nº Solic.: 475 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	63,00
Nº Solic.: 477 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	16.060,00
Nº Solic.: 492 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	30.000,00
Nº Solic.: 543 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	16.000,00
Nº Solic.: 563 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	15.000,00
Nº Solic.: 576 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	15.000,00
Nº Solic.: 578 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	30.000,00
	2212 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Técnico e Superior				83.044,00
Nº Solic.: 425 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	19.544,00
Nº Solic.: 504 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	63.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	818.002/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	18.000,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	2215 Formação Continuada de Professores do Magistério, Profissionais da Educação e de Apoio				18.000,00
Nº Solic.: 177 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	18.000,00
	2231 Capacitação de Gestores e Conselheiros de Escolas e da Secretaria				600,00

Nº Solic.: 130 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	600,00
	2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA				2.435.459,64
Nº Solic.: 122 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.970,00
Nº Solic.: 136 Acrescentar		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
Nº Solic.: 143 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 148 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	318.500,00
Nº Solic.: 152 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	26.600,00
Nº Solic.: 166 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.780,00
Nº Solic.: 179 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	400,00
Nº Solic.: 180 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	318.000,00
Nº Solic.: 185 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	18.000,00
Nº Solic.: 200 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	14.544,00
Nº Solic.: 217 Criar		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15420000	0001	75.000,00
Nº Solic.: 251 Acrescentar		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.020,00
Nº Solic.: 255 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.900,00
Nº Solic.: 262 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.600,00
Nº Solic.: 276 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 290 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	21.300,00
Nº Solic.: 295 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	108.000,00
Nº Solic.: 300 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	150.000,00
Nº Solic.: 321 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	29.755,32
Nº Solic.: 322 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	4.000,00
Nº Solic.: 323 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	9.000,00
Nº Solic.: 324 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	6.921,88
Nº Solic.: 325 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	2.000,00
Nº Solic.: 326 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	17.000,00
Nº Solic.: 359 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.339,38
Nº Solic.: 369 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	5.570,00
Nº Solic.: 370 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	0,61
Nº Solic.: 385 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	109.000,00
Nº Solic.: 411 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15411070	0001	9.192,55
Nº Solic.: 412 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	304,48
Nº Solic.: 439 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 441 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	800,00
Nº Solic.: 467 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 485 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	82.000,00
Nº Solic.: 497 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 500 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	14.500,00
Nº Solic.: 507 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	22.670,00
Nº Solic.: 526 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	157.000,00
Nº Solic.: 527 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	9.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.206.034/202	Anulação de Dotação	Suplementar	3.500,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 528 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	3.500,00
Nº Solic.: 529 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	44.000,00
Nº Solic.: 530 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	32.000,00
Nº Solic.: 531 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	500,00
Nº Solic.: 532 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	6.000,00
Nº Solic.: 533 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	2.000,00
Nº Solic.: 551 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	17.000,00
Nº Solic.: 552 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	3.900,00
Nº Solic.: 558 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	10.000,00
Nº Solic.: 575 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	800,00
		JURÍDICA			
Nº Solic.: 586 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 598 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	163.000,00
Nº Solic.: 598 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	42.000,00
Nº Solic.: 600 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	15.000,00
Nº Solic.: 610 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	3.100,00

Nº Solic.: 611 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	220.000,00
Nº Solic.: 613 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 616 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	7.000,00
Nº Solic.: 629 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	106.522,10
Nº Solic.: 630 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	7.867,12
Nº Solic.: 631 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	56.900,00
Nº Solic.: 632 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	43.234,30
Nº Solic.: 659 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	51.467,90
02.006 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					531.223,34
	2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento				528.367,34
Nº Solic.: 37 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	22.349,00
Nº Solic.: 39 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9.945,00
Nº Solic.: 44 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 45 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.000,00
Nº Solic.: 47 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 49 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 50 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 51 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 53 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	2.200,00
Nº Solic.: 54 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.400,00
Nº Solic.: 55 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 56 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 58 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 59 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 60 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.590,00
Nº Solic.: 61 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 62 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 63 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	19.000,00
Nº Solic.: 64 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 65 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.110.033/202	Anulação de Dotação	Suplementar	7.500,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 66 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.500,00
Nº Solic.: 67 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
Nº Solic.: 68 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 70 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 131 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	28.000,00
Nº Solic.: 71 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 72 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	7.226,00
Nº Solic.: 73 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	450,00
Nº Solic.: 74 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	63,00
Nº Solic.: 75 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 78 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	840,00
Nº Solic.: 79 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
Nº Solic.: 80 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.170,00
Nº Solic.: 83 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 88 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	24.999,00
Nº Solic.: 89 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	11.772,13
Nº Solic.: 91 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.163,21
Nº Solic.: 93 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.200,00
	2234 Apoio ao Programa Garantia Safra				2.856,00
Nº Solic.: 84 Criar		3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.856,00
02.007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.372.180,22
	2061 Manutenção das Ações do Cadastro Único e Programas de Transferências de Renda				37.229,00
Nº Solic.: 117 Acrescentar		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.600,00

Nº Solic.: 120 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 126 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	800,00
Nº Solic.: 130 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 147 Acrescentar		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	250,00
Nº Solic.: 152 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 154 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 181 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	600,00
Nº Solic.: 188 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.410,00
Nº Solic.: 191 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	644,00
Nº Solic.: 192 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.010,00
Nº Solic.: 200 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.895,00
Nº Solic.: 202 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	522,00
Nº Solic.: 210 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.998,00
	2062 Manutenção das Atividades de Organização e Gestão do SUAS				377.673,96
Nº Solic.: 103 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	2.732,96
Nº Solic.: 104 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	11.093,02
Nº Solic.: 122 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.800,00
Nº Solic.: 135 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	252.906,55
Nº Solic.: 148 Acrescentar		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	250,00
Nº Solic.: 177 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	59.618,43

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.104.607/202	Anulação de Dotação	Suplementar	26.000,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 179 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	26.000,00
Nº Solic.: 197 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 204 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.200,00
Nº Solic.: 206 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.044,00
Nº Solic.: 211 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	445,00
Nº Solic.: 212 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	94,00
Nº Solic.: 216 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	488,00
Nº Solic.: 217 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.002,00
	2065 Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica				141.817,26
Nº Solic.: 106 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.960,00
Nº Solic.: 107 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 108 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.450,00
Nº Solic.: 109 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 110 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.790,00
Nº Solic.: 114 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.680,00
Nº Solic.: 118 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 119 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 121 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 123 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	690,00
Nº Solic.: 128 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 129 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 132 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.500,00
Nº Solic.: 137 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 138 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
Nº Solic.: 139 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 142 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 149 Acrescentar		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	15,00
Nº Solic.: 151 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 160 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.831,26
Nº Solic.: 163 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	3.000,00

Nº Solic.: 164 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	38.820,00
Nº Solic.: 166 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 180 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.200,00
Nº Solic.: 182 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 183 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
Nº Solic.: 186 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.990,00
Nº Solic.: 198 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.400,00
Nº Solic.: 205 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.999,00
Nº Solic.: 207 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	200,00
Nº Solic.: 208 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
Nº Solic.: 213 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.175,00
Nº Solic.: 214 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	17,00
2079 Manutenção e Ampliação das ações da Proteção Social Especial					13.679,00
Nº Solic.: 141 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	400,00
Nº Solic.: 165 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 169 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.129.012/202	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 189 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 190 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	500,00
Nº Solic.: 194 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 196 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.599,00
Nº Solic.: 199 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.580,00
Nº Solic.: 209 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
2098 Criação e Manutenção do Programa Doação de Cesta Básica					773.500,00
Nº Solic.: 134 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	81.500,00
Nº Solic.: 156 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	150.000,00
Nº Solic.: 168 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	215.000,00
Nº Solic.: 173 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	165.000,00
Nº Solic.: 203 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	162.000,00
2208 Ampliação e Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz					16.597,00
Nº Solic.: 159 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	500,00
Nº Solic.: 162 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 167 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 171 Acrescentar		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	255,00
Nº Solic.: 174 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	400,00
Nº Solic.: 184 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 185 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.780,00
Nº Solic.: 187 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	700,00
Nº Solic.: 201 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.512,00
Nº Solic.: 215 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.450,00
2250 Ampliação dos Benefícios Eventuais					11.684,00
Nº Solic.: 127 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.050,00
Nº Solic.: 161 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.265,00
Nº Solic.: 172 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 195 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.369,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					59.887,34
2071 Manutenção da Secretaria Municipal de					57.887,34

		Desenvolvimento Econômico					
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.460,00		
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.400,00		
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00		
Nº Solic.: 19 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	24.000,00		
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.027,34		
		2134 Capacitação e Qualificação			2.000,00		
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00		
02.009 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					15.433,65		
		2003 Manutenção da Controladoria			15.433,65		
Nº Solic.: 14 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	4.000,00		
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	750,00		
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	895,00		
Nº Solic.: 18 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.800,00		
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.988,65		

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.215.008/202	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
02.010 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					10.255,32
	2205 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				10.255,32
Nº Solic.: 11 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.255,32
02.011 SECRETARIA MUN. TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA					110.672,83
	2117 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana				110.672,83
Nº Solic.: 23 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	110.672,83
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					354.534,78
	2140 Manutenção do Programa Esporte Para Todos				276.727,00
Nº Solic.: 58 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 61 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 62 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 64 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.500,00
Nº Solic.: 68 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 69 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 70 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.300,00
Nº Solic.: 72 Acrescentar		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17040000	0001	5.300,00
Nº Solic.: 73 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 74 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 74 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 74 Acrescentar		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17040000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 75 Acrescentar		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	700,00
Nº Solic.: 77 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 78 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 82 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 83 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 84 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 87 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	2.730,00
Nº Solic.: 89 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 90 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 91 Acrescentar		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17040000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 93 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.200,00
Nº Solic.: 95 Acrescentar		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	15000000	0001	2.000,00

		DESPORTIVAS E OUTRAS			
Nº Solic.: 96 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 101 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	500,00
Nº Solic.: 105 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	650,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.017.012/202	Anulação de Dotação	Suplementar	500,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 106 Acrescentar		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17040000	0001	500,00
Nº Solic.: 107 Acrescentar		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 108 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	17.500,00
Nº Solic.: 109 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.100,00
Nº Solic.: 112 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 113 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 117 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 118 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 119 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	400,00
Nº Solic.: 121 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	389,00
Nº Solic.: 122 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.400,00
Nº Solic.: 123 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
Nº Solic.: 124 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 125 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
Nº Solic.: 126 Acrescentar		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.510,00
Nº Solic.: 127 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	12.000,00
Nº Solic.: 128 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
Nº Solic.: 129 Acrescentar		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 130 Acrescentar		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 131 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.200,00
Nº Solic.: 134 Acrescentar		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17040000	0001	5.998,00
Nº Solic.: 135 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	900,00
Nº Solic.: 136 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 137 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.650,00
Nº Solic.: 138 Acrescentar		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17040000	0001	3.500,00
Nº Solic.: 140 Acrescentar		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 144 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.800,00
Nº Solic.: 151 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 163 Acrescentar		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	800,00
	2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer				77.807,78
Nº Solic.: 57 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 59 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 60 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
Nº Solic.: 63 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	811.009/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	500,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 65 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	500,00
Nº Solic.: 66 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	900,00
Nº Solic.: 79 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 80 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 85 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 86 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	200,00
Nº Solic.: 88 Acrescentar		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	500,00
Nº Solic.: 97 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 99 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.200,00
Nº Solic.: 100 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.700,00
Nº Solic.: 102 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 104 Criar		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSPESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	510,00

Nº Solic.: 110 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 111 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.600,00
Nº Solic.: 114 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 115 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 116 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	500,00
Nº Solic.: 120 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 132 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 141 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 145 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.283,03
Nº Solic.: 148 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	5.258,15
Nº Solic.: 149 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.320,00
Nº Solic.: 172 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	643,12
Nº Solic.: 173 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25000000	0001	11.481,48
Nº Solic.: 174 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.212,00
02.015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL					765.415,60
2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação Social					131.587,00
Nº Solic.: 77 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 78 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 79 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 82 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	4.200,00
Nº Solic.: 83 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.070,00
Nº Solic.: 84 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	14.090,00
Nº Solic.: 86 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 87 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	500,00
Nº Solic.: 88 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	7.500,00
Nº Solic.: 90 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 95 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	5.940,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Public.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.024.019/202	Anulação de Dotação	Suplementar	1.200,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 99 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.200,00
Nº Solic.: 107 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	930,00
Nº Solic.: 115 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.007,00
Nº Solic.: 117 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.100,00
Nº Solic.: 146 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	1.817,00
Nº Solic.: 162 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.800,00
Nº Solic.: 179 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	18.000,00
Nº Solic.: 186 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	433,00
2056 Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais					632.388,60
Nº Solic.: 76 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	18.000,00
Nº Solic.: 91 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 92 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	108.000,00
Nº Solic.: 93 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 94 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.500,00
Nº Solic.: 96 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 97 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.360,00
Nº Solic.: 100 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	8.970,00
Nº Solic.: 101 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 108 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	192.513,60
Nº Solic.: 109 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
Nº Solic.: 111 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 112 Acrescentar		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	11.100,00
Nº Solic.: 116 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 170 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	14.940,00
Nº Solic.: 171 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	80.000,00
Nº Solic.: 173 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	17.000,00
Nº Solic.: 174 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	17.000,00
Nº Solic.: 175 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 176 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	8.705,00
Nº Solic.: 177 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	28.000,00

Nº Solic.: 177 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	22.000,00
Nº Solic.: 180 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 181 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.600,00
Nº Solic.: 182 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.700,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.228.022/202	Anulação de Dotação	Suplementar	1.500,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 184 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.500,00
	2145 Manutenção e Modernização de Espaços Culturais				1.440,00
Nº Solic.: 80 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 102 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	40,00
Nº Solic.: 103 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	400,00
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	1026 Construção de Unidades Sanitárias				3.147.905,44
Nº Solic.: 110 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	94.000,00
	1160 Construção e Restauração de Pavimentação, Sinalização e Drenagem Superficial de Vias Públicas				880.169,04
Nº Solic.: 107 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	69.100,00
Nº Solic.: 108 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	49.000,00
Nº Solic.: 109 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 106 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	225.329,04
Nº Solic.: 106 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	750,00
Nº Solic.: 126 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	250,00
Nº Solic.: 127 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 129 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	500,00
Nº Solic.: 132 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	100.240,00
Nº Solic.: 152 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 153 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	225.000,00
	2084 Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública Municipal				472.809,58
Nº Solic.: 76 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	27.500,00
Nº Solic.: 77 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	200.000,00
Nº Solic.: 106 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 120 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	27.000,00
Nº Solic.: 128 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	14.000,00
Nº Solic.: 135 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	26.465,00
Nº Solic.: 136 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	42.500,00
Nº Solic.: 154 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 163 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	35.344,58
	2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				1.700.926,82
Nº Solic.: 67 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 72 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 78 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 81 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	39.970,00
Nº Solic.: 83 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 84 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 85 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	53.000,00
Nº Solic.: 58 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	12.000,00
Nº Solic.: 86 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	87.000,00
Nº Solic.: 88 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 89 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 90 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	19.000,00

Nº Solic.:	91 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	1.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	826.010/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Nº Solic.: 92 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00			
Nº Solic.: 93 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	51.000,00			
Nº Solic.: 94 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	100.000,00			
Nº Solic.: 95 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	10.000,00			
Nº Solic.: 98 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	8.000,00			
Nº Solic.: 99 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.500,00			
Nº Solic.: 100 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	100.000,00			
Nº Solic.: 102 Acrescentar		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00			
Nº Solic.: 103 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	18.000,00			
Nº Solic.: 104 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	13.000,00			
Nº Solic.: 112 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	14.000,00			
Nº Solic.: 116 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	67.380,00			
Nº Solic.: 117 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	108.000,00			
Nº Solic.: 119 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27040000	0001	100.000,00			
Nº Solic.: 122 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	70.000,00			
Nº Solic.: 123 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00			
Nº Solic.: 124 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27040000	0001	70.000,00			
Nº Solic.: 133 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	150.000,00			
Nº Solic.: 134 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	11.358,00			
Nº Solic.: 149 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	36.000,00			
Nº Solic.: 155 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27040000	0001	50.000,00			
Nº Solic.: 156 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	280.000,00			
Nº Solic.: 159 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	1.500,00			
Nº Solic.: 162 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	41.718,82			
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					257.084,89			
	2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo				257.084,89			
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	228.000,00			
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00			
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	260,00			
Nº Solic.: 33 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	2.200,00			
Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.624,89			
02.018 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE					78.667,69			
	2201 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MONTEPREV				78.667,69			
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18020000	0001	78.667,69			
Total:					30.996.753,91			
Anexo II (Redução)					30.996.753,91			
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					167.900,76			
	1001 Construção da Nova Sede da Câmara Municipal				49.000,00			
Nº Solic.: 3 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	49.000,00			
	1002 Ampliação do Prédio Sede da Câmara Municipal				22.000,00			

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.219.007/202	Anulação de Dotação	Suplementar	22.000,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 6 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	22.000,00
	1003 Reequipamento da Câmara				6.415,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.415,00
	2001 Manutenção dos Serviços da Câmara				90.485,76
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.050,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.400,00

Nº Solic.: 5 Reduzir		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	47.259,96
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.400,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.636,80
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	9.650,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	4.089,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					525.683,03
	1150 Aquisição de veículos, equipamentos e material permanente para Gabinete				900,00
Nº Solic.: 153 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	900,00
	1283 Ampliação e Reforma das Instalações Físicas do Gabinete				18,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				347.074,89
Nº Solic.: 78 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	990,00
Nº Solic.: 78 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	190,00
Nº Solic.: 82 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 84 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 86 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 87 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 89 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 90 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 92 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 94 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
Nº Solic.: 94 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	500,00
Nº Solic.: 94 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
Nº Solic.: 95 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	17040000	0001	190,00
Nº Solic.: 95 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	310,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	900,00
Nº Solic.: 101 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
Nº Solic.: 102 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
Nº Solic.: 102 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
Nº Solic.: 108 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.300,00
Nº Solic.: 108 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 108 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
Nº Solic.: 113 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	240,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.004.057/202	Anulação de Dotação	Suplementar	21.000,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 114 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.000,00
Nº Solic.: 118 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	450,00
Nº Solic.: 121 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.760,00
Nº Solic.: 125 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25000000	0001	90.000,00
Nº Solic.: 128 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	450,00
Nº Solic.: 128 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
Nº Solic.: 128 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
Nº Solic.: 128 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	450,00
Nº Solic.: 131 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	400,00
Nº Solic.: 131 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17040000	0001	90,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	9,00

		PESSOA JURÍDICA			
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	49,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	90,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 149 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	44.955,08
Nº Solic.: 150 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	28.000,00
Nº Solic.: 157 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	20.610,95
Nº Solic.: 159 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	45.599,65
Nº Solic.: 160 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	517,60
Nº Solic.: 162 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	43.675,61
	2007 Contribuição a AMLAP, CNM E FEMURN				36,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	9,00
	2082 Manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente				2.940,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	90,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	90,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	90,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	90,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	290,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	90,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	908.004/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	3.500,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
Nº Solic.: 128 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	650,00
Nº Solic.: 130 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	900,00
Nº Solic.: 130 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	200,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
	2091 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				24.967,16
Nº Solic.: 78 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	590,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	190,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17040000	0001	190,00
Nº Solic.: 85 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 86 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 86 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 93 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 96 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	190,00

Nº Solic.: 96 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	600,00
Nº Solic.: 96 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	210,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	160,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
Nº Solic.: 100 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	90,00
Nº Solic.: 100 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	210,00
Nº Solic.: 102 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
Nº Solic.: 128 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
Nº Solic.: 131 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	200,00
Nº Solic.: 131 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	210,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	100,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.201.011/202	Anulação de Dotação	Suplementar	5.500,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.500,00
Nº Solic.: 145 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 149 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.492,16
Nº Solic.: 163 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
	2099 Promoção, Produção e divulgação das ações governamentais				72,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
	2216 Promoção do Inter-relacionamento entre os poderes e Comunidade				90,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
	2243 Qualificação e Capacitação dos Servidores				54.943,00
Nº Solic.: 105 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	310,00
Nº Solic.: 106 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 108 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 110 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 111 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 112 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 119 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	12.000,00
Nº Solic.: 120 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 126 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	500,00
Nº Solic.: 127 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00

Nº Solic.: 128 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	450,00
Nº Solic.: 129 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.117.021/202	Anulação de Dotação	Suplementar	3.900,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 131 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	49,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	44,00
	2267 Manutenção da Guarda Municipal				94.641,98
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	580,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	190,00
Nº Solic.: 80 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 86 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 88 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 91 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 95 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
Nº Solic.: 102 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
Nº Solic.: 103 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 122 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 124 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.636,00
Nº Solic.: 128 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
Nº Solic.: 128 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
Nº Solic.: 131 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	48,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	39,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 137 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 138 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 139 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 142 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.258,15
Nº Solic.: 147 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 148 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.220.046/202	Anulação de Dotação	Suplementar	10.500,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 151 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.300,00
Nº Solic.: 151 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	200,00
Nº Solic.: 152 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 158 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.681,83
Nº Solic.: 163 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	34,00

Nº Solic.: 163 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	822,00
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					735.988,87
	1007 Construção, reforma e ampliação, manutenção, reestruturação e/ou informatização dos setores administ				1.196,00
Nº Solic.: 51 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 51 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	99,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	99,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				648.828,87
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	1.857,01
Nº Solic.: 50 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	990,00
Nº Solic.: 50 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	990,00
Nº Solic.: 51 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	5.900,00
Nº Solic.: 51 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.350,00
Nº Solic.: 51 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	990,00
Nº Solic.: 51 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	780,00
Nº Solic.: 53 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	15.030,00
Nº Solic.: 54 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.400,00
Nº Solic.: 55 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 56 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	53.000,00
Nº Solic.: 57 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	13.000,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	12.000,00
Nº Solic.: 60 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	13.000,00
Nº Solic.: 64 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.600,00
Nº Solic.: 65 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 70 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 72 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	1.650,00
Nº Solic.: 72 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.350,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 80 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 80 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	780,00
Nº Solic.: 80 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	8.730,00
Nº Solic.: 81 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	24.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.024.017/202	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 84 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 89 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.470,00
Nº Solic.: 90 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 93 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 96 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	52,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	299,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9,00

Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.937,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17180000	0001	999,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	3.951,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	450,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	17040000	0001	99,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 101 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 103 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 109 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 110 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 111 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 112 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	38.844,76
Nº Solic.: 113 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.599,59
Nº Solic.: 114 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	33.282,01
Nº Solic.: 115 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 115 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	34.000,00
Nº Solic.: 118 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.700,00
Nº Solic.: 119 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.000,00
Nº Solic.: 120 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.929,82
Nº Solic.: 121 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	34.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.228.671/202	Anulação de Dotação	Suplementar	8.113,72	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 123 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	8.113,72
Nº Solic.: 124 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.500,00
Nº Solic.: 125 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.245,77
Nº Solic.: 126 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	11.481,48
Nº Solic.: 127 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	29.000,00
Nº Solic.: 127 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.718,82
Nº Solic.: 128 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.624,89
Nº Solic.: 129 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.000,00
Nº Solic.: 129 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
	2217 Desenvolvimento da Política de Gestão e Capacitação de Servidores Municipais				7.658,00
Nº Solic.: 76 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	4.810,00
Nº Solic.: 76 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00

Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	195,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
	2219 Criação, Revisão e Aprimoramento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais				11.288,00
Nº Solic.: 66 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.990,00
Nº Solic.: 71 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.240,00
Nº Solic.: 71 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17040000	0001	1.990,00
Nº Solic.: 71 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	1.240,00
Nº Solic.: 71 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	530,00
Nº Solic.: 76 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	690,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	249,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	249,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	9,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.130.011/202	Anulação de Dotação	Suplementar	9,931,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	29,00
	2268 Atualização, normatização e otimização de informações de processos administrativos				19.630,00
Nº Solic.: 61 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.090,00
Nº Solic.: 61 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17040000	0001	3.090,00
Nº Solic.: 66 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	2.940,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	150,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.090,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.090,00
Nº Solic.: 87 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 94 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.090,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
	2269 Implantação do sistema de gestão				15.030,00
Nº Solic.: 62 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.490,00

Nº Solic.: 62 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17040000	0001	2.490,00
Nº Solic.: 62 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	2.490,00
Nº Solic.: 62 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.490,00
Nº Solic.: 62 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.490,00
Nº Solic.: 88 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
Nº Solic.: 94 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.990,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17040000	0001	9,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.130.011/202	Anulação de Dotação	Suplementar	9.931,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000		9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
	2270 Humanização do atendimento ao servidor/público				6.030,00
Nº Solic.: 62 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	990,00
Nº Solic.: 62 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	990,00
Nº Solic.: 62 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	990,00
Nº Solic.: 62 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	990,00
Nº Solic.: 62 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	990,00
Nº Solic.: 88 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	990,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
	2271 Implantação do autoatendimento para servidores				2.032,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
	2273 Recadastramento de servidores municipais				4.050,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	990,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	990,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	990,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	916.466/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	27.420,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	990,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
	2274 Manutenção do Programa Promoção Qualitativa de Recursos Humanos				11.070,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	17040000	0001	990,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIROAESTUDANTES	17040000	0001	990,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	990,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17040000	0001	990,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	990,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	990,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17040000	0001	990,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	990,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	990,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	990,00
Nº Solic.: 88 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	990,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIROAESTUDANTES	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIROAESTUDANTES	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17040000	0001	9,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.130.011/202	Anulação de Dotação	Suplementar	9.931,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
	2275Aquisição de equipamentos programa promoção qualitativa de recursos humanos				2.990,00
Nº Solic.: 88 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.990,00
	2276Reestruturação e organização operacional do RH				6.078,00
Nº Solic.: 65 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	700,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.990,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	1.290,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.990,00

Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
	2277Implantação do incentivo ao servidor				108,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIROAESTUDANTES	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIROAESTUDANTES	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	17040000	0001	9,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					355.531,72
	0001Amortização da Dívida Contratada e Juros da Dívida Contratada				31.997,00
Nº Solic.: 56 Reduzir		4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDACONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		3.2.90.21 JUROS SOBREADÍVIDAPOR CONTRATO	17040000	0001	3.999,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBREADÍVIDAPOR CONTRATO	17040000	0001	16.999,00
Nº Solic.: 68 Reduzir		4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDACONTRATUAL RESGATADO	17040000	0001	999,00
	2005Pagamento de Contribuição ao PASEP				1.173,66
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	99,00
Nº Solic.: 74 Reduzir		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.065,75
Nº Solic.: 75 Reduzir		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	8,91

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	802.004/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	110,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	2010Manutenção da Secretaria Municipal de Financas				212.062,06
Nº Solic.: 38 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	110,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	999,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.230,00
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 46 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	460,00
Nº Solic.: 46 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
Nº Solic.: 46 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
Nº Solic.: 46 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 49 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.720,00
Nº Solic.: 50 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.250,00
Nº Solic.: 50 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	250,00
Nº Solic.: 50 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 52 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	600,00
Nº Solic.: 52 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	240,00
Nº Solic.: 52 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	990,00
Nº Solic.: 52 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	90,00
Nº Solic.: 52 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 56 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	4.561,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	2.586,00

Nº Solic.: 58 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	477,00
Nº Solic.: 66 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 68 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	499,00
Nº Solic.: 68 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	6.480,00
Nº Solic.: 69 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	524,00
Nº Solic.: 69 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.476,00
Nº Solic.: 70 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	426,27
Nº Solic.: 70 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
Nº Solic.: 72 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.163,21
Nº Solic.: 73 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	35.344,58
	2220	Formação e Profissionalização de Servidores da SEFIN			3.454,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 52 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 52 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 52 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 52 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 52 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	490,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.212.013/202	Anulação de Dotação	Suplementar	600,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	24,00
	2221	Tecnologia de Gestão e Informação do Governo			9.959,00
Nº Solic.: 52 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 52 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	990,00
Nº Solic.: 52 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.990,00
Nº Solic.: 52 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.990,00
Nº Solic.: 68 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	499,00
	2228	Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais			75.888,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	890,00
Nº Solic.: 45 Reduzir		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	17040000	0001	35.000,00
Nº Solic.: 47 Reduzir		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	17040000	0001	18.390,00
Nº Solic.: 53 Reduzir		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	17040000	0001	600,00
Nº Solic.: 54 Reduzir		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	17040000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 54 Reduzir		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	17040000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	17040000	0001	999,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	17040000	0001	1.009,00
	2278	Desenvolvimento e realização de parcerias e gestão com entidades públicas, privadas e ONG's.			10.009,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	140,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	350,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	421,00
Nº Solic.: 52 Reduzir		3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 52 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 55 Reduzir		3.3.71.70 RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	1.610,00
Nº Solic.: 56 Reduzir		3.3.71.70 RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	17040000	0001	9,00
	2279	Controle dos Gastos Públicos, Elaboração de Estudos, Pesquisas e Projetos no Setor Financeiro			5.994,00
Nº Solic.: 52 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	990,00
Nº Solic.: 52 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17040000	0001	990,00
Nº Solic.: 52 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	990,00
Nº Solic.: 52 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	990,00
Nº Solic.: 52 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	990,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17040000	0001	9,00

Nº Solic.: 58 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 68 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	999,00
	2280	Realização e Participação em Eventos			4.995,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	200,00
Nº Solic.: 52 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	17040000	0001	990,00
Nº Solic.: 52 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	790,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.013.020/202	Anulação de Dotação	Suplementar	25.000,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 52 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	990,00
Nº Solic.: 52 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	990,00
Nº Solic.: 52 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	990,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	9,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					4.961.061,68
	1022	Estruturação e Reaparelhamento da Assistência Farmacêutica			6.378,00
Nº Solic.: 235 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	1.599,00
Nº Solic.: 235 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.599,00
Nº Solic.: 275 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16210000	0001	1.590,00
Nº Solic.: 275 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	1.590,00
	1025	Construção da 10ª Unidade Básica de Saúde			9,00
Nº Solic.: 235 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	9,00
	1086	Construção do Centro de Diagnostico			99,00
Nº Solic.: 235 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	99,00
	1098	Aquisição E/OU Desapropriação de Imóveis - Atenção Primária em Saúde			9,00
Nº Solic.: 235 Reduzir		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16010000	0001	9,00
	1188	Reformas e ampliações das unidades de Atenção primária			9,00
Nº Solic.: 235 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	9,00
	1194	Construção do Novo Hospital e Maternidade			27.509,00
Nº Solic.: 186 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	26.510,00
Nº Solic.: 235 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	9,00
Nº Solic.: 275 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16210000	0001	990,00
	1198	Construção, Ampliação e Reforma de Polos de Academia de Saúde			9,00
Nº Solic.: 235 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	9,00
	1227	Estruturação e Reaparelhamento da Rede de Atenção Especializada			36.044,00
Nº Solic.: 150 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	16000000	0001	290,00
Nº Solic.: 150 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	16310000	0001	290,00
Nº Solic.: 150 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	490,00
Nº Solic.: 150 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	490,00
Nº Solic.: 150 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	1.990,00
Nº Solic.: 150 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	490,00
Nº Solic.: 150 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	490,00
Nº Solic.: 150 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	3.690,00
Nº Solic.: 154 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	23.000,00
Nº Solic.: 235 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	9,00
Nº Solic.: 235 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	9,00
Nº Solic.: 275 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	490,00
Nº Solic.: 282 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	16210000	0001	290,00
Nº Solic.: 282 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	490,00
Nº Solic.: 305 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.000,00
Nº Solic.: 366 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	500,00
Nº Solic.: 367 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	16000000	0001	9,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.129.019/202	Anulação de Dotação	Suplementar	643,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 367 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1600000	0001	9,00
Nº Solic.: 370 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15001002	0001	9,00
Nº Solic.: 370 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9,00
	1228Estruturação e Reaparelhamento da Rede de Serviços da Atenção Primária				9,00
Nº Solic.: 235 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	9,00
	2013Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				950.575,00
Nº Solic.: 147 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	63.000,00
Nº Solic.: 148 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.000,00
Nº Solic.: 153 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
Nº Solic.: 155 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	600,00
Nº Solic.: 159 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001002	0001	90,00
Nº Solic.: 159 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	90,00
Nº Solic.: 160 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
Nº Solic.: 167 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.000,00
Nº Solic.: 167 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
Nº Solic.: 168 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15001002	0001	14.200,00
Nº Solic.: 179 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.500,00
Nº Solic.: 200 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
Nº Solic.: 200 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	10.000,00
Nº Solic.: 205 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	13.000,00
Nº Solic.: 207 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
Nº Solic.: 207 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.000,00
Nº Solic.: 210 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
Nº Solic.: 211 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
Nº Solic.: 213 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
Nº Solic.: 216 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
Nº Solic.: 217 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
Nº Solic.: 218 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
Nº Solic.: 219 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.300,00
Nº Solic.: 240 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	100,00
Nº Solic.: 240 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15001002	0001	550,00
Nº Solic.: 240 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20,00
Nº Solic.: 260 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
Nº Solic.: 261 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
Nº Solic.: 262 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
Nº Solic.: 263 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
Nº Solic.: 264 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
Nº Solic.: 265 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
Nº Solic.: 281 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
Nº Solic.: 282 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.290,00
Nº Solic.: 286 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.017.017/202	Anulação de Dotação	Suplementar	16.000,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 289 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.200,00
Nº Solic.: 295 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	90,00
Nº Solic.: 295 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	310,00
Nº Solic.: 311 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
Nº Solic.: 311 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	500,00
Nº Solic.: 318 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.350,00
Nº Solic.: 319 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	900,00
Nº Solic.: 334 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15001002	0001	12.000,00
Nº Solic.: 335 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15001002	0001	5.800,00
Nº Solic.: 338 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	240,00
Nº Solic.: 355 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.400,00
Nº Solic.: 370 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	9,00
Nº Solic.: 370 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	113,00
Nº Solic.: 370 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001002	0001	8,00

Nº Solic.: 370 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	2,00
Nº Solic.: 370 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	9,00
Nº Solic.: 370 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	12,00
Nº Solic.: 370 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8,00
Nº Solic.: 370 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9,00
Nº Solic.: 388 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.600,00
Nº Solic.: 410 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	163.324,00
Nº Solic.: 410 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	79.360,00
Nº Solic.: 410 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	78.372,00
Nº Solic.: 410 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	76.990,00
Nº Solic.: 412 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	99,00
Nº Solic.: 413 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.630,00
	2014	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde			1.035,00
Nº Solic.: 156 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	990,00
Nº Solic.: 370 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	9,00
Nº Solic.: 370 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9,00
Nº Solic.: 370 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	9,00
Nº Solic.: 370 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	9,00
Nº Solic.: 370 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9,00
	2016	Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS			295.085,00
Nº Solic.: 341 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	11.600,00
Nº Solic.: 343 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	7.645,00
Nº Solic.: 344 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 348 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 350 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 351 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 352 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 353 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 356 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 357 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 358 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 359 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 360 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	15.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.124.007/202	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 361 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 362 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 363 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	28.500,00
Nº Solic.: 364 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	11.100,00
Nº Solic.: 365 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.500,00
Nº Solic.: 366 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	12.650,00
Nº Solic.: 367 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	9,00
Nº Solic.: 367 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9,00
Nº Solic.: 367 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	9,00
Nº Solic.: 370 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001002	0001	9,00
Nº Solic.: 370 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9,00
Nº Solic.: 370 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001002	0001	9,00
Nº Solic.: 370 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	9,00
Nº Solic.: 370 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	9,00
Nº Solic.: 370 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9,00
Nº Solic.: 370 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9,00
	2017	Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF			823.726,56
Nº Solic.: 150 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	590,00
Nº Solic.: 150 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	490,00
Nº Solic.: 151 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 157 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	800,00
Nº Solic.: 162 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 165 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	380.000,00
Nº Solic.: 182 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	490,00

Nº Solic.: 182 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	16320000	0001	490,00
Nº Solic.: 182 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	490,00
Nº Solic.: 207 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
Nº Solic.: 214 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.200,00
Nº Solic.: 238 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	16000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 241 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.000,00
Nº Solic.: 250 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	16000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 251 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.500,00
Nº Solic.: 257 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 258 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 259 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	26.000,00
Nº Solic.: 266 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 267 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.000,00
Nº Solic.: 268 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.000,00
Nº Solic.: 279 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.300,00
Nº Solic.: 280 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 283 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.006.025/202	Anulação de Dotação	Suplementar	650,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 285 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	190,00
Nº Solic.: 288 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 291 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 291 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
Nº Solic.: 295 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.270,00
Nº Solic.: 295 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30,00
Nº Solic.: 301 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 308 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 316 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	590,00
Nº Solic.: 316 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	130,00
Nº Solic.: 316 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	16000000	0001	380,00
Nº Solic.: 317 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	530,00
Nº Solic.: 318 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	110,00
Nº Solic.: 318 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.390,00
Nº Solic.: 318 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	70,00
Nº Solic.: 324 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.800,00
Nº Solic.: 335 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	200,00
Nº Solic.: 336 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.700,00
Nº Solic.: 337 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	700,00
Nº Solic.: 338 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.460,00
Nº Solic.: 339 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	370,00
Nº Solic.: 342 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 343 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	36.755,00
Nº Solic.: 366 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.280,00
Nº Solic.: 367 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	9,00
Nº Solic.: 367 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8,00
Nº Solic.: 367 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	16000000	0001	5,00
Nº Solic.: 367 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5,00
Nº Solic.: 367 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9,00
Nº Solic.: 370 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8,00
Nº Solic.: 370 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15001002	0001	9,00
Nº Solic.: 370 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	250,00
Nº Solic.: 370 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9,00
Nº Solic.: 370 Reduzir		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001002	0001	9,00
Nº Solic.: 399 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.825,27
Nº Solic.: 401 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.607,16
Nº Solic.: 406 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.772,13
Nº Solic.: 409 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	56.900,00
Nº Solic.: 410 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	40.250,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.228.618/202	Anulação de Dotação	Suplementar	784.796,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 410 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	31.000,00
Nº Solic.: 415 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	16.246,00
Nº Solic.: 415 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	25.000,00
	2018	Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB			92.223,00
Nº Solic.: 150 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 291 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 291 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 311 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500,00
Nº Solic.: 311 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
Nº Solic.: 318 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	230,00
Nº Solic.: 318 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	450,00
Nº Solic.: 367 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7,00
Nº Solic.: 367 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	9,00
Nº Solic.: 370 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9,00
Nº Solic.: 370 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	9,00
Nº Solic.: 370 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9,00
Nº Solic.: 414 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	83.500,00
	2023	Ampliação e Fortalecimento das Ações da Vigilância em Saúde			184.472,00
Nº Solic.: 150 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	990,00
Nº Solic.: 150 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.990,00
Nº Solic.: 156 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.190,00
Nº Solic.: 161 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 174 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 177 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 178 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	19.200,00
Nº Solic.: 207 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
Nº Solic.: 242 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	6.000,00
Nº Solic.: 248 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
Nº Solic.: 250 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	90,00
Nº Solic.: 250 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 251 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
Nº Solic.: 251 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	300,00
Nº Solic.: 251 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
Nº Solic.: 251 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
Nº Solic.: 254 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500,00
Nº Solic.: 291 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 291 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 294 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	290,00
Nº Solic.: 294 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	90,00
Nº Solic.: 297 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.800,00
Nº Solic.: 300 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	8.570,00
Nº Solic.: 302 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.024.007/202	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 306 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 307 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
Nº Solic.: 309 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	7.000,00
Nº Solic.: 311 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
Nº Solic.: 311 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
Nº Solic.: 311 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	410,00
Nº Solic.: 311 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	90,00
Nº Solic.: 312 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.000,00
Nº Solic.: 313 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	12.000,00
Nº Solic.: 313 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
Nº Solic.: 314 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.500,00

Nº Solic.: 315 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10,00
Nº Solic.: 317 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	480,00
Nº Solic.: 318 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	160,00
Nº Solic.: 318 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.120,00
Nº Solic.: 318 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	990,00
Nº Solic.: 318 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	990,00
Nº Solic.: 322 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	21.000,00
Nº Solic.: 323 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	150,00
Nº Solic.: 339 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
Nº Solic.: 349 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	100,00
Nº Solic.: 367 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	9,00
Nº Solic.: 367 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	105,00
Nº Solic.: 367 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	16000000	0001	9,00
Nº Solic.: 367 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9,00
Nº Solic.: 367 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9,00
Nº Solic.: 370 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	9,00
Nº Solic.: 370 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15001002	0001	103,00
Nº Solic.: 370 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200,00
Nº Solic.: 370 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9,00
Nº Solic.: 396 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26000000	0001	5.000,00
	2024Ampliação e Manutenção da Assistência Farmacêutica				36.032,00
Nº Solic.: 158 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
Nº Solic.: 167 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
Nº Solic.: 177 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 203 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	4.740,00
Nº Solic.: 208 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
Nº Solic.: 240 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.500,00
Nº Solic.: 248 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	5.500,00
Nº Solic.: 249 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.300,00
Nº Solic.: 250 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	16000000	0001	490,00
Nº Solic.: 250 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	916.474/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	5.300,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 251 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.500,00
Nº Solic.: 252 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 252 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
Nº Solic.: 254 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
Nº Solic.: 255 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	16310000	0001	490,00
Nº Solic.: 255 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 282 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	4.430,00
Nº Solic.: 286 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 294 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	460,00
Nº Solic.: 294 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	480,00
Nº Solic.: 367 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	115,00
Nº Solic.: 367 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	16000000	0001	9,00
Nº Solic.: 367 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9,00
Nº Solic.: 367 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9,00
Nº Solic.: 370 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
	2085Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada				1.606.413,00
Nº Solic.: 150 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	4.990,00
Nº Solic.: 150 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	16000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 150 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 182 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 185 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
Nº Solic.: 199 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 201 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 203 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	7.260,00
Nº Solic.: 205 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
Nº Solic.: 206 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.000,00

Nº Solic.: 207 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
Nº Solic.: 208 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
Nº Solic.: 215 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.000,00
Nº Solic.: 222 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	140.000,00
Nº Solic.: 223 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 224 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 225 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 226 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 227 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 228 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 229 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 230 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	41.256,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	912.008/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 231 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 233 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 234 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 237 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 240 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
Nº Solic.: 240 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.800,00
Nº Solic.: 248 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	4.500,00
Nº Solic.: 250 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 251 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
Nº Solic.: 252 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 253 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	630,00
Nº Solic.: 254 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 255 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 255 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	2.510,00
Nº Solic.: 255 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 272 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.300,00
Nº Solic.: 274 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	191.000,00
Nº Solic.: 278 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.500,00
Nº Solic.: 285 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	460,00
Nº Solic.: 286 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 289 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
Nº Solic.: 289 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15001002	0001	200,00
Nº Solic.: 289 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.600,00
Nº Solic.: 291 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 292 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.200,00
Nº Solic.: 293 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
Nº Solic.: 294 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	16000000	0001	310,00
Nº Solic.: 294 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	270,00
Nº Solic.: 311 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500,00
Nº Solic.: 311 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
Nº Solic.: 318 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	530,00
Nº Solic.: 325 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.800,00
Nº Solic.: 345 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	130.000,00
Nº Solic.: 346 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 347 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	3.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.129.019/202	Anulação de Dotação	Suplementar	643,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 367 Reduzir		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	9,00
Nº Solic.: 367 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	9,00
Nº Solic.: 367 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9,00
Nº Solic.: 367 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	16000000	0001	9,00

Nº Solic.: 368 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	90.000,00
Nº Solic.: 380 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
Nº Solic.: 381 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
Nº Solic.: 387 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
Nº Solic.: 389 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 391 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 391 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
Nº Solic.: 393 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	16.100,00
Nº Solic.: 394 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.800,00
Nº Solic.: 403 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.701,00
Nº Solic.: 407 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	158.560,00
Nº Solic.: 410 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	74.740,00
Nº Solic.: 410 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	47.400,00
Nº Solic.: 410 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	193.360,00
Nº Solic.: 414 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	139.600,00
	2108Ampliação e Manutenção da Rede Municipal de Atenção Psicossocial				14.770,00
Nº Solic.: 156 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	990,00
Nº Solic.: 300 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.790,00
Nº Solic.: 300 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	11.000,00
Nº Solic.: 349 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	990,00
	2211Manutenção das Atividades do Saúde na Escola - PSE				9,00
Nº Solic.: 367 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9,00
	2226Manutenção do Serviço da Atenção Domiciliar - SAD				46.950,12
Nº Solic.: 235 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	9,00
Nº Solic.: 240 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	540,00
Nº Solic.: 240 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15001002	0001	490,00
Nº Solic.: 240 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
Nº Solic.: 248 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
Nº Solic.: 248 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
Nº Solic.: 290 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	16.000,00
Nº Solic.: 296 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
Nº Solic.: 296 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
Nº Solic.: 300 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	490,00
Nº Solic.: 300 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	490,00
Nº Solic.: 300 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	9.990,00
Nº Solic.: 311 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 318 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.190,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.104.614/202	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 323 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100,00
Nº Solic.: 323 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	150,00
Nº Solic.: 349 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	180,00
Nº Solic.: 367 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	200,00
Nº Solic.: 398 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.621,12
	2227Implantação e Manutenção do Serviço de Atendimento Odontológico Especializado				55.426,00
Nº Solic.: 235 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	9,00
Nº Solic.: 287 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	21.000,00
Nº Solic.: 299 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.300,00
Nº Solic.: 300 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.690,00
Nº Solic.: 300 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	13.990,00
Nº Solic.: 300 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	9.990,00
Nº Solic.: 315 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	990,00
Nº Solic.: 323 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	200,00
Nº Solic.: 349 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	230,00
Nº Solic.: 367 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9,00
Nº Solic.: 367 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9,00
Nº Solic.: 397 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	9,00
	2265Enfrentamento da emergência COVID-19				784.270,00
Nº Solic.: 143 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	62.000,00

Nº Solic.: 146 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	14.000,00
Nº Solic.: 171 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 172 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 173 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 175 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 176 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 177 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 182 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	5.530,00
Nº Solic.: 183 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	306.000,00
Nº Solic.: 190 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	140.000,00
Nº Solic.: 197 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 202 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	400,00
Nº Solic.: 203 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	540,00
Nº Solic.: 203 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16320000	0001	490,00
Nº Solic.: 203 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16320000	0001	490,00
Nº Solic.: 203 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	5.200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	919.005/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	12.000,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 255 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 296 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
Nº Solic.: 303 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 303 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	3.500,00
Nº Solic.: 321 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 323 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	400,00
Nº Solic.: 326 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 327 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 328 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 329 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 330 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 331 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 332 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	4.500,00
Nº Solic.: 369 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	53.790,00
Nº Solic.: 372 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
Nº Solic.: 384 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
Nº Solic.: 385 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.430,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					16.277.453,32
	1030 Implantar e Equipar os Laboratórios de Informática, Inovação Tecn., Comunicação Social e Ciências				63.021,00
Nº Solic.: 117 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	4.990,00
Nº Solic.: 127 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	54.000,00
Nº Solic.: 225 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	90,00
Nº Solic.: 225 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15500000	0001	90,00
Nº Solic.: 225 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	90,00
Nº Solic.: 225 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	90,00
Nº Solic.: 396 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	3.500,00
Nº Solic.: 475 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9,00
Nº Solic.: 475 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	9,00
Nº Solic.: 475 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9,00
Nº Solic.: 475 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9,00
Nº Solic.: 481 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	9,00
Nº Solic.: 481 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15400000	0001	9,00
Nº Solic.: 481 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	9,00
Nº Solic.: 481 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	9,00
Nº Solic.: 547 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	99,00
	1031 Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental				25.880,00
Nº Solic.: 120 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	990,00

Nº Solic.: 269 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15990000	0001	4.990,00
Nº Solic.: 271 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	14.920,00
Nº Solic.: 286 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	2.850,00
Nº Solic.: 290 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	2.130,00
	1033	Construção, Ampliação e Manutenção de Espaços Esportivos Dentro da Escola			89.059,00
Nº Solic.: 117 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	990,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	822.492/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	87.000,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 184 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	87.000,00
Nº Solic.: 269 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	970,00
Nº Solic.: 547 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	99,00
	1034	Aquisição de Kits de Energia Solar para Escolas Municipais			990,00
Nº Solic.: 117 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	990,00
	1038	Construção Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Infantil			95.960,00
Nº Solic.: 117 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	990,00
Nº Solic.: 128 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 256 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	39.990,00
Nº Solic.: 286 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	2.850,00
Nº Solic.: 294 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	2.130,00
	1039	Aquisição de Veículos para Rede Municipal de Ensino			9.980,00
Nº Solic.: 117 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	990,00
Nº Solic.: 120 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	8.990,00
	1042	Ampliação e Reforma de Unidade Escolar de Ensino de Jovens e Adultos			2.970,00
Nº Solic.: 117 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	990,00
Nº Solic.: 120 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	990,00
Nº Solic.: 269 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	990,00
	1045	Construção e Implantação da Sala Multifuncional			15.089,00
Nº Solic.: 117 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	990,00
Nº Solic.: 128 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 269 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 547 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	99,00
	1144	Aparelhamento da Educação Inclusiva			11.089,00
Nº Solic.: 117 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	10.990,00
Nº Solic.: 547 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	99,00
	2020	Desenvolvimento do Programa de Avaliação Institucional - Prova Monte Alegre			15.306,00
Nº Solic.: 123 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
Nº Solic.: 125 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.870,00
Nº Solic.: 125 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	730,00
Nº Solic.: 125 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	730,00
Nº Solic.: 125 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	730,00
Nº Solic.: 125 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	730,00
Nº Solic.: 125 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	730,00
Nº Solic.: 225 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	90,00
Nº Solic.: 225 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	90,00
Nº Solic.: 225 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15500000	0001	90,00
Nº Solic.: 225 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15500000	0001	90,00
Nº Solic.: 225 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	90,00
Nº Solic.: 295 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	750,00
Nº Solic.: 295 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15400000	0001	730,00
Nº Solic.: 295 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15400000	0001	730,00
Nº Solic.: 475 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9,00
Nº Solic.: 475 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	9,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.129.006/202	Anulação de Dotação	Suplementar	63,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 475 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	9,00

Nº Solic.: 547 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	99,00
	2027	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação			1.587.003,71
Nº Solic.: 120 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.990,00
Nº Solic.: 120 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	990,00
Nº Solic.: 122 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	990,00
Nº Solic.: 122 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	490,00
Nº Solic.: 125 Reduzir		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	490,00
Nº Solic.: 125 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	1.490,00
Nº Solic.: 130 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	600,00
Nº Solic.: 138 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
Nº Solic.: 140 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	490,00
Nº Solic.: 153 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	9.000,00
Nº Solic.: 157 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
Nº Solic.: 157 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
Nº Solic.: 164 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	450,00
Nº Solic.: 170 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 172 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.000,00
Nº Solic.: 175 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
Nº Solic.: 176 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
Nº Solic.: 182 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
Nº Solic.: 183 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
Nº Solic.: 221 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 221 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 221 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17040000	0001	190,00
Nº Solic.: 221 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	90,00
Nº Solic.: 255 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.900,00
Nº Solic.: 272 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 274 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
Nº Solic.: 275 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 276 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 277 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
Nº Solic.: 279 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
Nº Solic.: 280 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
Nº Solic.: 281 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
Nº Solic.: 282 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
Nº Solic.: 283 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
Nº Solic.: 306 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	9.000,00
Nº Solic.: 335 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.019.002/202	Anulação de Dotação	Suplementar	254.000,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 361 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	101.000,00
Nº Solic.: 378 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	290,00
Nº Solic.: 378 Reduzir		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	490,00
Nº Solic.: 378 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	490,00
Nº Solic.: 390 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 407 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.212,00
Nº Solic.: 419 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	60.000,00
Nº Solic.: 425 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.100,00
Nº Solic.: 425 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	900,00
Nº Solic.: 425 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15001001	0001	1.200,00
Nº Solic.: 425 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
Nº Solic.: 429 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	26.000,00
Nº Solic.: 431 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.000,00
Nº Solic.: 438 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	89.500,00
Nº Solic.: 444 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	12.500,00
Nº Solic.: 445 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	36.800,00
Nº Solic.: 446 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	17.020,00
Nº Solic.: 448 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	17.050,00
Nº Solic.: 449 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	6.740,00

Nº Solic.: 449 Reduzir	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	7.000,00
Nº Solic.: 451 Reduzir	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	12.400,00
Nº Solic.: 452 Reduzir	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15001001	0001	70,00
Nº Solic.: 452 Reduzir	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	90,00
Nº Solic.: 452 Reduzir	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	90,00
Nº Solic.: 461 Reduzir	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	17.000,00
Nº Solic.: 463 Reduzir	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.620,00
Nº Solic.: 464 Reduzir	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.120,00
Nº Solic.: 465 Reduzir	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.500,00
Nº Solic.: 469 Reduzir	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	500,00
Nº Solic.: 470 Reduzir	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
Nº Solic.: 492 Reduzir	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	30.000,00
Nº Solic.: 493 Reduzir	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	30.000,00
Nº Solic.: 494 Reduzir	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	40.000,00
Nº Solic.: 495 Reduzir	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	30.000,00
Nº Solic.: 498 Reduzir	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 498 Reduzir	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 498 Reduzir	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 498 Reduzir	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 498 Reduzir	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 498 Reduzir	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.349,00
Nº Solic.: 498 Reduzir	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 498 Reduzir	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 498 Reduzir	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 513 Reduzir	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	100.000,00
Nº Solic.: 539 Reduzir	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25001001	0001	10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.207.007/202	Anulação de Dotação	Suplementar	27.000,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 542 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25001001	0001	27.000,00
Nº Solic.: 543 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25001001	0001	16.000,00
Nº Solic.: 544 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25001001	0001	15.000,00
Nº Solic.: 556 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	200,00
Nº Solic.: 558 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25001001	0001	10.000,00
Nº Solic.: 559 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25001001	0001	10.000,00
Nº Solic.: 560 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25001001	0001	10.000,00
Nº Solic.: 563 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25001001	0001	15.000,00
Nº Solic.: 564 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25001001	0001	15.000,00
Nº Solic.: 565 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25001001	0001	15.000,00
Nº Solic.: 570 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15410000	0001	5.964,47
Nº Solic.: 574 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	50.000,00
Nº Solic.: 576 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	15.000,00
Nº Solic.: 578 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25001001	0001	30.000,00
Nº Solic.: 579 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	44.000,00
Nº Solic.: 580 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	15.000,00
Nº Solic.: 581 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	15.000,00
Nº Solic.: 590 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25001001	0001	7.000,00
Nº Solic.: 609 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 615 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	55.000,00
Nº Solic.: 616 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25001001	0001	7.000,00
Nº Solic.: 617 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25001001	0001	4.000,00
Nº Solic.: 618 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 643 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	46.000,00
Nº Solic.: 646 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001001	0001	44.000,00
Nº Solic.: 655 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15001001	0001	31.400,00
Nº Solic.: 655 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	22.096,24
Nº Solic.: 658 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.600,00
Nº Solic.: 661 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	2028Manutenção do Programa Aluno Nota 10				4.320,00
Nº Solic.: 166 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	990,00

Nº Solic.: 166 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15400000	0001	990,00
Nº Solic.: 166 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	990,00
Nº Solic.: 166 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	990,00
Nº Solic.: 225 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	90,00
Nº Solic.: 225 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15500000	0001	90,00
Nº Solic.: 225 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	90,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	909.019/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	8.080,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 225 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	90,00
	2029 Implantação do Programa Professor do Ano				7.700,00
Nº Solic.: 133 Reduzir		3.3.90.20 AUXÍLIO FINANCEIRO APESQUISADORES	15500000	0001	190,00
Nº Solic.: 133 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	990,00
Nº Solic.: 133 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15500000	0001	990,00
Nº Solic.: 133 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	990,00
Nº Solic.: 166 Reduzir		3.3.90.20 AUXÍLIO FINANCEIRO APESQUISADORES	15400000	0001	190,00
Nº Solic.: 166 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	990,00
Nº Solic.: 166 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15400000	0001	990,00
Nº Solic.: 166 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	990,00
Nº Solic.: 166 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15400000	0001	690,00
Nº Solic.: 225 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15500000	0001	690,00
	2030 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental				302.566,00
Nº Solic.: 157 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 167 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 168 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	80.000,00
Nº Solic.: 189 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 201 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 222 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 287 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
Nº Solic.: 288 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.500,00
Nº Solic.: 292 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	12.000,00
Nº Solic.: 302 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.200,00
Nº Solic.: 345 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	26.500,00
Nº Solic.: 346 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 374 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 455 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.500,00
Nº Solic.: 479 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 651 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	34.866,00
	2032 Fortalecimento e Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação				2.005,00
Nº Solic.: 221 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	190,00
Nº Solic.: 378 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	590,00
Nº Solic.: 378 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	590,00
Nº Solic.: 378 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	590,00
Nº Solic.: 498 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 498 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 498 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 498 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 498 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
	2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental				772.896,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
Nº Solic.: 140 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.990,00
Nº Solic.: 154 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.000,00
Nº Solic.: 157 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
Nº Solic.: 158 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
Nº Solic.: 160 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15530000	0001	1.990,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	808.024/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 160 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	2.030,00
Nº Solic.: 178 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15710000	0001	128.000,00
Nº Solic.: 183 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
Nº Solic.: 190 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15710000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 213 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
Nº Solic.: 220 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	29.990,00
Nº Solic.: 258 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15710000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 259 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15710000	0001	19.000,00
Nº Solic.: 267 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	800,00
Nº Solic.: 310 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
Nº Solic.: 343 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	4.200,00
Nº Solic.: 344 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15710000	0001	3.400,00
Nº Solic.: 352 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15710000	0001	20.590,00
Nº Solic.: 356 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	2.200,00
Nº Solic.: 425 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.800,00
Nº Solic.: 425 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.400,00
Nº Solic.: 462 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	2.380,00
Nº Solic.: 503 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	82.700,00
Nº Solic.: 504 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	63.500,00
Nº Solic.: 505 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	42.500,00
Nº Solic.: 506 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	52.470,00
Nº Solic.: 507 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	22.670,00
Nº Solic.: 508 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 509 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 510 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	36.560,00
Nº Solic.: 511 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	51.850,00
Nº Solic.: 512 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	27.876,00
	2034 Manutenção do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola				5.595,00
Nº Solic.: 140 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.865,00
Nº Solic.: 140 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.655,00
Nº Solic.: 267 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
Nº Solic.: 425 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	200,00
Nº Solic.: 425 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	800,00
Nº Solic.: 452 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10,00
Nº Solic.: 452 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	65,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	927.010/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	2047 Manutenção e Fortalecimento Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - PRÉ-ESCOLA				36.000,00
Nº Solic.: 288 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.500,00
Nº Solic.: 291 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 292 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 305 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 310 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 347 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	8.500,00
Nº Solic.: 350 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 351 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 425 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE				2.873.995,84
Nº Solic.: 120 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	990,00
Nº Solic.: 128 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	5.500,00
Nº Solic.: 135 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
Nº Solic.: 146 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15421070	0001	2.825,71
Nº Solic.: 147 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	22.400,00
Nº Solic.: 149 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15421070	0001	12.000,00
Nº Solic.: 151 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.572,58
Nº Solic.: 204 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	252.906,55

Nº Solic.: 216 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15421070	0001	74.774,12
Nº Solic.: 221 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	290,00
Nº Solic.: 225 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15500000	0001	90,00
Nº Solic.: 225 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	90,00
Nº Solic.: 225 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15500000	0001	90,00
Nº Solic.: 227 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.010,00
Nº Solic.: 240 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 241 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15420000	0001	2.850,00
Nº Solic.: 241 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15420000	0001	2.850,00
Nº Solic.: 241 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15420000	0001	2.850,00
Nº Solic.: 241 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15420000	0001	2.850,00
Nº Solic.: 241 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15420000	0001	2.850,00
Nº Solic.: 244 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 256 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	179.990,00
Nº Solic.: 256 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	43.990,00
Nº Solic.: 267 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15001001	0001	500,00
Nº Solic.: 267 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.500,00
Nº Solic.: 273 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 286 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15420000	0001	2.850,00
Nº Solic.: 286 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15420000	0001	2.850,00
Nº Solic.: 294 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15410000	0001	2.130,00
Nº Solic.: 294 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	2.070,00
Nº Solic.: 295 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15400000	0001	990,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	929.018/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	108.000,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 295 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15400000	0001	290,00
Nº Solic.: 295 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	290,00
Nº Solic.: 295 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	290,00
Nº Solic.: 295 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15400000	0001	390,00
Nº Solic.: 295 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15400000	0001	990,00
Nº Solic.: 295 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	990,00
Nº Solic.: 295 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	490,00
Nº Solic.: 299 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	97.576,00
Nº Solic.: 301 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	81.969,67
Nº Solic.: 307 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15410000	0001	1.450,00
Nº Solic.: 307 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15410000	0001	2.130,00
Nº Solic.: 307 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15410000	0001	2.130,00
Nº Solic.: 307 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15410000	0001	2.130,00
Nº Solic.: 307 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15410000	0001	2.130,00
Nº Solic.: 307 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15410000	0001	2.130,00
Nº Solic.: 307 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	2.130,00
Nº Solic.: 307 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	2.130,00
Nº Solic.: 309 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	128.880,50
Nº Solic.: 309 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	44.476,34
Nº Solic.: 310 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
Nº Solic.: 311 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	2.850,00
Nº Solic.: 314 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	30.087,27
Nº Solic.: 317 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	5.000,00
Nº Solic.: 320 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	9.649,46
Nº Solic.: 334 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	15.900,00
Nº Solic.: 336 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15411070	0001	10.000,00
Nº Solic.: 336 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	10.000,00
Nº Solic.: 336 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	10.000,00

Nº Solic.: 340 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	45.000,00
Nº Solic.: 341 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15411070	0001	3.000,00
Nº Solic.: 341 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	3.000,00
Nº Solic.: 341 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	3.000,00
Nº Solic.: 359 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.339,38
Nº Solic.: 363 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 364 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	10.000,00
Nº Solic.: 365 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15420000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 365 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 365 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.020.002/202	Anulação de Dotação	Suplementar	5.500,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 368 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15420000	0001	5.500,00
Nº Solic.: 370 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15420000	0001	0,61
Nº Solic.: 376 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	55.000,00
Nº Solic.: 377 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	12.700,00
Nº Solic.: 378 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	490,00
Nº Solic.: 378 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	490,00
Nº Solic.: 378 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	90,00
Nº Solic.: 378 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	90,00
Nº Solic.: 391 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	50.000,00
Nº Solic.: 402 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	145.096,24
Nº Solic.: 402 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	27.000,00
Nº Solic.: 403 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	1.700,00
Nº Solic.: 404 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	1.200,00
Nº Solic.: 404 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	2.900,00
Nº Solic.: 405 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	47.000,00
Nº Solic.: 405 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	3.000,00
Nº Solic.: 408 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	3.210,00
Nº Solic.: 410 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.456,67
Nº Solic.: 424 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	92.513,60
Nº Solic.: 424 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15420000	0001	22.000,00
Nº Solic.: 425 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.400,00
Nº Solic.: 427 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15420000	0001	7.100,00
Nº Solic.: 430 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	6.000,00
Nº Solic.: 432 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	5.146,43
Nº Solic.: 442 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	800,00
Nº Solic.: 443 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200,00
Nº Solic.: 452 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	575,00
Nº Solic.: 457 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	1.200,00
Nº Solic.: 457 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	200,00
Nº Solic.: 457 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	5.400,00
Nº Solic.: 476 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 484 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	85.000,00
Nº Solic.: 485 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	82.000,00
Nº Solic.: 486 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	24.000,00
Nº Solic.: 487 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	37.895,00
Nº Solic.: 498 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 516 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	305.200,00
Nº Solic.: 518 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.500,00
Nº Solic.: 520 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	72.865,31
Nº Solic.: 520 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	30.000,00
Nº Solic.: 520 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	64.000,00
Nº Solic.: 521 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	10.901,94
Nº Solic.: 522 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	4.006,45
Nº Solic.: 523 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	47.435,98
Nº Solic.: 524 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	16.212,00
Nº Solic.: 525 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	220,00
Nº Solic.: 526 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	30.496,17

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.206.033/202	Anulação de Dotação	Suplementar	9.000,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 527 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	9.000,00
Nº Solic.: 528 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	3.500,00
Nº Solic.: 530 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	10.000,00
Nº Solic.: 546 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	35.000,00
Nº Solic.: 561 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 585 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 587 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 588 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.196,00
Nº Solic.: 605 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	400,00
Nº Solic.: 605 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	800,00
Nº Solic.: 605 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50,00
Nº Solic.: 625 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	121,17
Nº Solic.: 626 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	404,00
Nº Solic.: 627 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	808,00
Nº Solic.: 629 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	106.522,10
Nº Solic.: 630 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	7.867,12
Nº Solic.: 633 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15411070	0001	5.689,02
Nº Solic.: 633 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	2.578,45
Nº Solic.: 634 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	250,00
Nº Solic.: 636 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	28.809,00
Nº Solic.: 645 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	4.848,00
Nº Solic.: 645 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	6.375,00
Nº Solic.: 645 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.600,00
Nº Solic.: 645 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.000,00
	2049 Manutenção e Fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - CRECHE				49.450,00
Nº Solic.: 253 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.450,00
Nº Solic.: 285 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.000,00
Nº Solic.: 291 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.500,00
Nº Solic.: 292 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 303 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
Nº Solic.: 310 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 348 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 349 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 440 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.500,00
	2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA				1.500.004,52
Nº Solic.: 117 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	7.590,00
Nº Solic.: 120 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.990,00
Nº Solic.: 131 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	990,00
Nº Solic.: 169 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 177 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	18.000,00
Nº Solic.: 181 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	73.182,00
Nº Solic.: 202 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	700,00
Nº Solic.: 225 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	490,00
Nº Solic.: 225 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15500000	0001	990,00
Nº Solic.: 225 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	490,00
Nº Solic.: 256 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	2.850,00
Nº Solic.: 256 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	2.850,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	929.017/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	25.500,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 294 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15410000	0001	2.130,00
Nº Solic.: 294 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15410000	0001	2.130,00
Nº Solic.: 294 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	2.130,00

Nº Solic.: 294 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15410000	0001	2.130,00
Nº Solic.: 294 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15410000	0001	2.130,00
Nº Solic.: 294 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15410000	0001	2.130,00
Nº Solic.: 294 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15410000	0001	2.130,00
Nº Solic.: 294 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15410000	0001	2.130,00
Nº Solic.: 294 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	2.130,00
Nº Solic.: 295 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15400000	0001	490,00
Nº Solic.: 295 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	990,00
Nº Solic.: 295 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	990,00
Nº Solic.: 295 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15400000	0001	1.990,00
Nº Solic.: 295 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	96.120,00
Nº Solic.: 295 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	490,00
Nº Solic.: 296 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	79.860,00
Nº Solic.: 297 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.141,53
Nº Solic.: 307 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	3.630,00
Nº Solic.: 311 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15420000	0001	2.850,00
Nº Solic.: 311 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15420000	0001	2.850,00
Nº Solic.: 311 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	2.850,00
Nº Solic.: 311 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15420000	0001	2.850,00
Nº Solic.: 311 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15420000	0001	2.850,00
Nº Solic.: 311 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15420000	0001	2.850,00
Nº Solic.: 312 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	7.070,00
Nº Solic.: 314 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	30.000,00
Nº Solic.: 314 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	9.000,00
Nº Solic.: 316 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	7.267,96
Nº Solic.: 321 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	14.755,32
Nº Solic.: 325 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	2.000,00
Nº Solic.: 327 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	10.000,00
Nº Solic.: 327 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	17.000,00
Nº Solic.: 327 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	38.000,00
Nº Solic.: 334 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	15.900,00
Nº Solic.: 336 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15411070	0001	10.000,00
Nº Solic.: 336 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	10.000,00
Nº Solic.: 336 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	10.000,00
Nº Solic.: 339 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15420000	0001	2.850,00
Nº Solic.: 339 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15420000	0001	2.850,00
Nº Solic.: 339 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	2.850,00
Nº Solic.: 341 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15411070	0001	96,24

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.026.004/202	Anulação de Dotação	Suplementar	362.000,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 378 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	990,00
Nº Solic.: 378 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	990,00
Nº Solic.: 378 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	490,00
Nº Solic.: 378 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	490,00
Nº Solic.: 380 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	164.500,00
Nº Solic.: 381 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	50,00
Nº Solic.: 382 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	118.290,00
Nº Solic.: 384 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	55.000,00
Nº Solic.: 387 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	50.000,00
Nº Solic.: 388 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 388 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 391 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	50.000,00
Nº Solic.: 392 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	20.000,00
Nº Solic.: 403 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15411070	0001	5.800,00
Nº Solic.: 404 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	400,00

Nº Solic.: 409 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	13.543,33
Nº Solic.: 413 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	10.000,00
Nº Solic.: 417 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	15.000,00
Nº Solic.: 420 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	1.499,56
Nº Solic.: 433 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	5.575,58
Nº Solic.: 434 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	500,00
Nº Solic.: 436 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	10.000,00
Nº Solic.: 450 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	3.000,00
Nº Solic.: 450 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	9.000,00
Nº Solic.: 453 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
Nº Solic.: 453 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50,00
Nº Solic.: 457 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	3.400,00
Nº Solic.: 457 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	880,00
Nº Solic.: 457 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	990,00
Nº Solic.: 457 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	990,00
Nº Solic.: 458 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 462 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15710000	0001	990,00
Nº Solic.: 466 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 476 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15710000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 476 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.080,00
Nº Solic.: 525 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	100,00
Nº Solic.: 593 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	350.000,00
Nº Solic.: 634 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	601,00
Nº Solic.: 634 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	137,00
Nº Solic.: 645 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	11.600,00
Nº Solic.: 645 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	30.300,00
Nº Solic.: 645 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.700,00
Nº Solic.: 645 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	8.800,00
Nº Solic.: 657 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	35,00
	2052 Manutenção e Sistematização da Educação Inclusiva				15.010,00
Nº Solic.: 120 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	990,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	721.007/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	14.940,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 141 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15500000	0001	990,00
Nº Solic.: 141 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	990,00
Nº Solic.: 141 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	190,00
Nº Solic.: 141 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15500000	0001	390,00
Nº Solic.: 141 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	990,00
Nº Solic.: 141 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	990,00
Nº Solic.: 296 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15400000	0001	990,00
Nº Solic.: 296 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	990,00
Nº Solic.: 296 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	990,00
Nº Solic.: 296 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15400000	0001	190,00
Nº Solic.: 296 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	990,00
Nº Solic.: 296 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	990,00
Nº Solic.: 378 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	190,00
Nº Solic.: 378 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	90,00
Nº Solic.: 378 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	990,00
Nº Solic.: 457 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	990,00
Nº Solic.: 457 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	190,00
Nº Solic.: 457 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	990,00
Nº Solic.: 535 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100,00
Nº Solic.: 605 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	200,00
Nº Solic.: 605 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	200,00
Nº Solic.: 605 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	400,00
	2076 Manutenção do Plano Municipal de Educação				36.790,00

Nº Solic.: 117 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	4.990,00
Nº Solic.: 365 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 365 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 365 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 365 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 378 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	990,00
Nº Solic.: 378 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	990,00
Nº Solic.: 378 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	4.870,00
Nº Solic.: 378 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	4.990,00
Nº Solic.: 457 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	990,00
Nº Solic.: 457 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	990,00
Nº Solic.: 457 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	990,00
Nº Solic.: 457 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	990,00
2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental					4.554.198,25
Nº Solic.: 133 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15500000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 137 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	190,00
Nº Solic.: 137 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	190,00
Nº Solic.: 137 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	990,00
Nº Solic.: 137 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	330,00
Nº Solic.: 150 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15401070	0001	11.930,77

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	803.012/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	25.000,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 157 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 157 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 162 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 163 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 165 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 169 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 188 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
Nº Solic.: 190 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 190 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	220.000,00
Nº Solic.: 196 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	13.200,00
Nº Solic.: 197 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	664.746,50
Nº Solic.: 198 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	19.560,00
Nº Solic.: 199 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	7.272,00
Nº Solic.: 200 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	14.544,00
Nº Solic.: 212 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15001001	0001	8.000,00
Nº Solic.: 212 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.000,00
Nº Solic.: 214 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 214 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	140.000,00
Nº Solic.: 215 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15421070	0001	40.251,28
Nº Solic.: 221 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.990,00
Nº Solic.: 223 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 224 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 225 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15500000	0001	990,00
Nº Solic.: 226 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001001	0001	190,00
Nº Solic.: 226 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	190,00
Nº Solic.: 226 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.140,00
Nº Solic.: 226 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	90,00
Nº Solic.: 226 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	100,00
Nº Solic.: 226 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	100,00
Nº Solic.: 226 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	190,00
Nº Solic.: 228 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 229 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 230 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 231 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	16.000,00
Nº Solic.: 232 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	8.000,00

Nº Solic.: 233 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 234 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 235 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	2.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	912.018/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 236 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 237 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 238 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 239 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 240 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 245 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	500,00
Nº Solic.: 250 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.850,00
Nº Solic.: 256 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	2.850,00
Nº Solic.: 261 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 262 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.600,00
Nº Solic.: 264 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.260,00
Nº Solic.: 265 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15410000	0001	2.130,00
Nº Solic.: 265 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15410000	0001	2.130,00
Nº Solic.: 265 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15410000	0001	2.130,00
Nº Solic.: 266 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.500,00
Nº Solic.: 268 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	500,00
Nº Solic.: 293 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	440.000,00
Nº Solic.: 296 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15400000	0001	190,00
Nº Solic.: 296 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15400000	0001	90,00
Nº Solic.: 296 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	190,00
Nº Solic.: 296 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15400000	0001	990,00
Nº Solic.: 296 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15400000	0001	19.490,00
Nº Solic.: 296 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	290,00
Nº Solic.: 304 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15410000	0001	990,00
Nº Solic.: 304 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15410000	0001	2.130,00
Nº Solic.: 304 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15410000	0001	2.130,00
Nº Solic.: 304 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	2.130,00
Nº Solic.: 307 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15410000	0001	1.130,00
Nº Solic.: 307 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	19.210,00
Nº Solic.: 311 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15420000	0001	990,00
Nº Solic.: 311 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15420000	0001	1.850,00
Nº Solic.: 311 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15420000	0001	2.850,00
Nº Solic.: 311 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15420000	0001	2.850,00
Nº Solic.: 311 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15420000	0001	2.850,00
Nº Solic.: 311 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15420000	0001	980,00
Nº Solic.: 311 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	2.850,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.005.013/202	Anulação de Dotação	Suplementar	1.130,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 313 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	1.130,00
Nº Solic.: 314 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	30.112,73
Nº Solic.: 315 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	44.912,01
Nº Solic.: 322 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	4.000,00
Nº Solic.: 323 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	9.000,00
Nº Solic.: 324 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	6.921,88
Nº Solic.: 327 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	35.000,00

Nº Solic.: 334 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	15.900,00
Nº Solic.: 336 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	10.000,00
Nº Solic.: 336 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	10.000,00
Nº Solic.: 354 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.000,00
Nº Solic.: 358 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	24.000,00
Nº Solic.: 362 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 365 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 366 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	108.000,00
Nº Solic.: 367 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	500,00
Nº Solic.: 369 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	5.570,00
Nº Solic.: 375 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.220,00
Nº Solic.: 378 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	11.990,00
Nº Solic.: 378 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	990,00
Nº Solic.: 378 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	94.990,00
Nº Solic.: 378 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	49.990,00
Nº Solic.: 386 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	99.000,00
Nº Solic.: 386 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	16.000,00
Nº Solic.: 388 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.500,00
Nº Solic.: 389 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 393 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	2.500,00
Nº Solic.: 398 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	7.000,00
Nº Solic.: 399 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	43.000,00
Nº Solic.: 401 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	1.000,00
Nº Solic.: 413 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	125.000,00
Nº Solic.: 421 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	18.869,48
Nº Solic.: 422 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	12.200,00
Nº Solic.: 423 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	23.839,10
Nº Solic.: 424 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	38.000,00
Nº Solic.: 424 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15420000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 428 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	9.500,00
Nº Solic.: 428 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	7.200,00
Nº Solic.: 431 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 431 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15400000	0001	2.602,41
Nº Solic.: 434 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	200,00
Nº Solic.: 437 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.500,00
Nº Solic.: 439 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 453 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15001001	0001	350,00
Nº Solic.: 457 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	800,00
Nº Solic.: 458 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.114.007/202	Anulação de Dotação	Suplementar	200,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 459 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	200,00
Nº Solic.: 466 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	990,00
Nº Solic.: 473 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	900,00
Nº Solic.: 473 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	100,00
Nº Solic.: 473 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 481 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15400000	0001	58,00
Nº Solic.: 481 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15400000	0001	9,00
Nº Solic.: 481 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15400000	0001	9,00
Nº Solic.: 481 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	80,00
Nº Solic.: 481 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	9,00
Nº Solic.: 481 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15400000	0001	9,00
Nº Solic.: 481 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15400000	0001	9,00
Nº Solic.: 481 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	49,00
Nº Solic.: 487 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
Nº Solic.: 498 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 515 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00

Nº Solic.: 519 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	6.000,00
Nº Solic.: 529 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	44.000,00
Nº Solic.: 549 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 550 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 551 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 551 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 566 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	730,00
Nº Solic.: 571 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 583 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	17.000,00
Nº Solic.: 584 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	16.000,00
Nº Solic.: 592 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	41.000,00
Nº Solic.: 596 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	256.100,00
Nº Solic.: 597 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	18.495,37
Nº Solic.: 599 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	14.000,00
Nº Solic.: 600 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	15.000,00
Nº Solic.: 604 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	27.200,00
Nº Solic.: 605 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	6.100,00
Nº Solic.: 610 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	6.300,00
Nº Solic.: 633 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	201,57
Nº Solic.: 633 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15411070	0001	798,84
Nº Solic.: 633 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	1.838,15
Nº Solic.: 634 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	160,00
Nº Solic.: 635 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	140,00
Nº Solic.: 638 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	40.000,00
Nº Solic.: 639 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	1.314,85
Nº Solic.: 645 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	5.816,00
Nº Solic.: 647 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.518,26
Nº Solic.: 648 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	23.217,31
Nº Solic.: 649 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	5.294,05

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.228.640/202	Anulação de Dotação	Suplementar	101.524,83	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 649 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	80.840,78
Nº Solic.: 652 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.500,00
Nº Solic.: 652 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.395,04
Nº Solic.: 652 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 653 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	692,30
Nº Solic.: 656 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	56,47
Nº Solic.: 657 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	30,09
Nº Solic.: 657 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	6.600,00
Nº Solic.: 657 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 662 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	26.000,00
Nº Solic.: 663 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.583,85
Nº Solic.: 663 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 664 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	353.730,78
Nº Solic.: 665 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	102,94
Nº Solic.: 666 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	20.908,44
Nº Solic.: 668 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.000,00
	2087 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil - CRECHE				117.960,00
Nº Solic.: 160 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15530000	0001	990,00
Nº Solic.: 160 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	4.990,00
Nº Solic.: 192 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15710000	0001	28.000,00
Nº Solic.: 193 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15710000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 212 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
Nº Solic.: 212 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 218 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15710000	0001	17.000,00
Nº Solic.: 219 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15710000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 310 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00

Nº Solic.: 462 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15710000	0001	7.990,00
Nº Solic.: 462 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	990,00
Nº Solic.: 476 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	1.000,00
2088 Abono Salarial por Desempenho					277.200,00
Nº Solic.: 174 Reduzir		3.3.90.10 SEGURO DESEMPREGO EABONO SALARIAL	15400000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 353 Reduzir		3.3.90.10 SEGURO DESEMPREGO EABONO SALARIAL	15400000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 355 Reduzir		3.3.90.10 SEGURO DESEMPREGO EABONO SALARIAL	15400000	0001	17.500,00
Nº Solic.: 357 Reduzir		3.3.90.10 SEGURO DESEMPREGO EABONO SALARIAL	15400000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 360 Reduzir		3.3.90.10 SEGURO DESEMPREGO EABONO SALARIAL	15400000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 383 Reduzir		3.3.90.10 SEGURO DESEMPREGO EABONO SALARIAL	15401070	0001	54.000,00
Nº Solic.: 394 Reduzir		3.3.90.10 SEGURO DESEMPREGO EABONO SALARIAL	15400000	0001	3.500,00
Nº Solic.: 418 Reduzir		3.3.90.10 SEGURO DESEMPREGO EABONO SALARIAL	15401070	0001	61.000,00
Nº Solic.: 427 Reduzir		3.3.90.10 SEGURO DESEMPREGO EABONO SALARIAL	15400000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 427 Reduzir		3.3.90.10 SEGURO DESEMPREGO EABONO SALARIAL	15401070	0001	7.200,00
2089 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - EJA					165.365,00
Nº Solic.: 254 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.600,00
Nº Solic.: 287 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
Nº Solic.: 288 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 291 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	928.007/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	25.000,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 292 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 303 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
Nº Solic.: 310 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
Nº Solic.: 346 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 372 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	18.000,00
Nº Solic.: 373 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 374 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 440 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.500,00
Nº Solic.: 441 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	400,00
Nº Solic.: 447 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	17.020,00
Nº Solic.: 548 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.800,00
Nº Solic.: 603 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.200,00
Nº Solic.: 640 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	845,00
2118 Sistematização da Jornada Pedagógica Periódica e Planejamento Estratégico Integrado					5.980,00
Nº Solic.: 141 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	990,00
Nº Solic.: 185 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
Nº Solic.: 267 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.990,00
2119 Aquisição e Elaboração de Material Didático-Pedagógico, Desportivo, Cultural e de Fardamento Escolar					57.460,00
Nº Solic.: 117 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	490,00
Nº Solic.: 141 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	990,00
Nº Solic.: 141 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	990,00
Nº Solic.: 141 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	990,00
Nº Solic.: 185 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
Nº Solic.: 187 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	18.000,00
Nº Solic.: 212 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	16.000,00
2120 Manutenção de Educação Integral, Desporto, Arte e Cultura.					92.540,00
Nº Solic.: 117 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	9.990,00
Nº Solic.: 141 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	90,00
Nº Solic.: 141 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15500000	0001	90,00
Nº Solic.: 141 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	90,00
Nº Solic.: 141 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15500000	0001	90,00
Nº Solic.: 141 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	90,00
Nº Solic.: 142 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	19.990,00
Nº Solic.: 142 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	9.990,00

Nº Solic.: 142 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	9.990,00
Nº Solic.: 142 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15001001	0001	9.990,00
Nº Solic.: 142 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.990,00
Nº Solic.: 378 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.170,00
Nº Solic.: 378 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	9.990,00
Nº Solic.: 378 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	9.990,00
	2121 Implantação do Programa Biblioteca Escolar				30.930,00
Nº Solic.: 117 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	2.990,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	721.007/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	14.940,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 141 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15500000	0001	5.990,00
Nº Solic.: 145 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.990,00
Nº Solic.: 145 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15001001	0001	2.990,00
Nº Solic.: 145 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.990,00
Nº Solic.: 225 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.990,00
Nº Solic.: 227 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.990,00
	2122 Implantação e Manutenção do Projeto Diálogo na Escola				11.920,00
Nº Solic.: 145 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.490,00
Nº Solic.: 145 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15001001	0001	1.490,00
Nº Solic.: 145 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.490,00
Nº Solic.: 195 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.490,00
Nº Solic.: 195 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15500000	0001	1.490,00
Nº Solic.: 296 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.490,00
Nº Solic.: 296 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15400000	0001	1.490,00
Nº Solic.: 296 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.490,00
	2123 Programa Mídias na Educação				24.940,00
Nº Solic.: 118 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.090,00
Nº Solic.: 145 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.590,00
Nº Solic.: 145 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	3.990,00
Nº Solic.: 145 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15001001	0001	4.090,00
Nº Solic.: 145 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.090,00
Nº Solic.: 145 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.090,00
	2124 Manutenção do Sistema de Gestão da Educação				4.990,00
Nº Solic.: 118 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.990,00
	2129 Implementação, Expansão e Manutenção do Programa da Educação Básica				504.370,00
Nº Solic.: 118 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	60.920,00
Nº Solic.: 124 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001001	0001	18.500,00
Nº Solic.: 124 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	490,00
Nº Solic.: 124 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.990,00
Nº Solic.: 124 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	8.990,00
Nº Solic.: 124 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	950,00
Nº Solic.: 124 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15001001	0001	890,00
Nº Solic.: 124 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	670,00
Nº Solic.: 124 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.420,00
Nº Solic.: 143 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 159 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001001	0001	15.000,00
Nº Solic.: 195 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15500000	0001	490,00
Nº Solic.: 195 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	990,00
Nº Solic.: 195 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15500000	0001	990,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	826.007/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	13.870,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 195 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	490,00

Nº Solic.: 195 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	90,00
Nº Solic.: 195 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15500000	0001	990,00
Nº Solic.: 195 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.490,00
Nº Solic.: 195 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	390,00
Nº Solic.: 203 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001001	0001	15.000,00
Nº Solic.: 212 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001001	0001	20.000,00
Nº Solic.: 269 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.970,00
Nº Solic.: 296 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15400000	0001	90,00
Nº Solic.: 296 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15400000	0001	90,00
Nº Solic.: 296 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	90,00
Nº Solic.: 296 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15400000	0001	90,00
Nº Solic.: 296 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	90,00
Nº Solic.: 296 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	90,00
Nº Solic.: 296 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15400000	0001	90,00
Nº Solic.: 361 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	133.000,00
Nº Solic.: 361 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	20.000,00
Nº Solic.: 378 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.990,00
Nº Solic.: 378 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	490,00
Nº Solic.: 378 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	113.490,00
Nº Solic.: 378 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	44.490,00
Nº Solic.: 457 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	90,00
Nº Solic.: 457 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	90,00
Nº Solic.: 457 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	90,00
Nº Solic.: 605 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	100,00
Nº Solic.: 605 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100,00
Nº Solic.: 605 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100,00
	2212 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Técnico e Superior				1.400,00
Nº Solic.: 440 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
Nº Solic.: 441 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	400,00
	2215 Formação Continuada de Professores do Magistério, Profissionais da Educação e de Apoio				8.790,00
Nº Solic.: 124 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
Nº Solic.: 124 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.000,00
Nº Solic.: 124 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	1.000,00
Nº Solic.: 124 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
Nº Solic.: 124 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
Nº Solic.: 195 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.990,00
Nº Solic.: 296 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.800,00
	2232 Manutenção dos Laboratórios de Informática, Inovação Tecnológica, Comunicação Social e Ciências				9.980,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.129.007/202	Anulação de Dotação	Suplementar	16.060,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 476 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	4.990,00
Nº Solic.: 476 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15700000	0001	4.990,00
	2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA				2.886.750,00
Nº Solic.: 117 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	990,00
Nº Solic.: 117 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	1.040,00
Nº Solic.: 122 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	490,00
Nº Solic.: 136 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
Nº Solic.: 148 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	318.500,00
Nº Solic.: 152 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	26.600,00
Nº Solic.: 166 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15400000	0001	990,00
Nº Solic.: 166 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	990,00
Nº Solic.: 166 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	990,00
Nº Solic.: 179 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	400,00
Nº Solic.: 180 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	318.000,00

Nº Solic.: 195 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15500000	0001	990,00
Nº Solic.: 195 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	990,00
Nº Solic.: 212 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
Nº Solic.: 212 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.000,00
Nº Solic.: 212 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15001001	0001	1.000,00
Nº Solic.: 212 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
Nº Solic.: 217 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15421070	0001	75.000,00
Nº Solic.: 248 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 249 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	510,00
Nº Solic.: 251 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.020,00
Nº Solic.: 256 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	5.490,00
Nº Solic.: 256 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	43.990,00
Nº Solic.: 290 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15410000	0001	2.130,00
Nº Solic.: 290 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15410000	0001	2.130,00
Nº Solic.: 290 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15410000	0001	2.130,00
Nº Solic.: 290 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15410000	0001	2.130,00
Nº Solic.: 290 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15410000	0001	2.130,00
Nº Solic.: 290 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15410000	0001	2.130,00
Nº Solic.: 290 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15410000	0001	2.130,00
Nº Solic.: 290 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	2.130,00
Nº Solic.: 290 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	2.130,00
Nº Solic.: 300 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	150.000,00
Nº Solic.: 307 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	2.150,00
Nº Solic.: 318 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	21.067,77
Nº Solic.: 319 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.005.020/202	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 320 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	5.350,54
Nº Solic.: 321 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	15.000,00
Nº Solic.: 326 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	17.000,00
Nº Solic.: 327 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	8.806,59
Nº Solic.: 328 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	2.051,27
Nº Solic.: 328 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	32.000,00
Nº Solic.: 329 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	2.551,27
Nº Solic.: 330 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	189,23
Nº Solic.: 331 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	4.500,00
Nº Solic.: 331 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	10.500,00
Nº Solic.: 332 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	3.000,00
Nº Solic.: 333 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	200,00
Nº Solic.: 334 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	9.300,00
Nº Solic.: 336 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15411070	0001	10.000,00
Nº Solic.: 336 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	10.000,00
Nº Solic.: 337 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15411070	0001	10.000,00
Nº Solic.: 338 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	14.096,24
Nº Solic.: 339 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15420000	0001	2.850,00
Nº Solic.: 339 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15420000	0001	2.850,00
Nº Solic.: 339 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	2.850,00
Nº Solic.: 339 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15420000	0001	2.850,00
Nº Solic.: 339 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15420000	0001	2.850,00
Nº Solic.: 339 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15420000	0001	2.850,00
Nº Solic.: 339 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15420000	0001	2.850,00
Nº Solic.: 339 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15420000	0001	2.850,00
Nº Solic.: 339 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	2.850,00
Nº Solic.: 340 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	45.000,00
Nº Solic.: 342 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15411070	0001	1.000,00

Nº Solic.: 363 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15420000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 363 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 365 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15420000	0001	14.000,00
Nº Solic.: 365 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 371 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	115.000,00
Nº Solic.: 378 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	90,00
Nº Solic.: 378 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	90,00
Nº Solic.: 378 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	490,00
Nº Solic.: 378 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	490,00
Nº Solic.: 395 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 397 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15411070	0001	3.000,00
Nº Solic.: 400 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15411070	0001	1.000,00
Nº Solic.: 406 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	496,24
Nº Solic.: 411 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	9.192,55
Nº Solic.: 412 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	304,48
Nº Solic.: 414 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	4.000,00
Nº Solic.: 414 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	1.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.028.005/202	Anulação de Dotação	Suplementar	14.000,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 414 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	8.500,00
Nº Solic.: 415 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	3.500,00
Nº Solic.: 416 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	29.100,00
Nº Solic.: 425 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	744,00
Nº Solic.: 427 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	2.318,43
Nº Solic.: 434 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	15,00
Nº Solic.: 435 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	40.000,00
Nº Solic.: 436 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	30.000,00
Nº Solic.: 454 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	6.000,00
Nº Solic.: 454 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	30.000,00
Nº Solic.: 454 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	4.000,00
Nº Solic.: 456 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	15.000,00
Nº Solic.: 456 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	10.000,00
Nº Solic.: 457 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	490,00
Nº Solic.: 457 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	490,00
Nº Solic.: 457 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	180,00
Nº Solic.: 457 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	3.700,00
Nº Solic.: 457 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	2.200,00
Nº Solic.: 457 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	990,00
Nº Solic.: 458 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 460 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 466 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	810,00
Nº Solic.: 467 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 487 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	30.105,00
Nº Solic.: 488 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	3.300,00
Nº Solic.: 489 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	4.500,00
Nº Solic.: 490 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	15.000,00
Nº Solic.: 496 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	3.069,00
Nº Solic.: 497 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.000,00
Nº Solic.: 499 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	14.300,00
Nº Solic.: 500 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	14.500,00
Nº Solic.: 501 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	7.000,00
Nº Solic.: 502 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	7.226,00
Nº Solic.: 516 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	93.380,00
Nº Solic.: 517 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	96.000,00
Nº Solic.: 525 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	90,00
Nº Solic.: 525 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	10,00
Nº Solic.: 526 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	87.935,59
Nº Solic.: 526 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	38.568,24
Nº Solic.: 530 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	9.600,00

Nº Solic.: 530 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	12.400,00
Nº Solic.: 531 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	500,00
Nº Solic.: 532 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	6.000,00
Nº Solic.: 533 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.000,00
Nº Solic.: 534 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	70.000,00
Nº Solic.: 535 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	125.900,00
Nº Solic.: 537 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15420000	0001	38.000,00
Nº Solic.: 552 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	3.900,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.214.032/202	Anulação de Dotação	Suplementar	800,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 575 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	800,00
Nº Solic.: 586 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15420000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 605 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	50,00
Nº Solic.: 612 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	107.000,00
Nº Solic.: 614 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 632 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	43.234,30
Nº Solic.: 633 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	774,47
Nº Solic.: 635 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	160,00
Nº Solic.: 635 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	86,51
Nº Solic.: 636 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	830,00
Nº Solic.: 636 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	13.696,59
Nº Solic.: 636 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	1.277,00
Nº Solic.: 638 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	283.763,90
Nº Solic.: 645 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	22.667,79
Nº Solic.: 649 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	15.390,00
Nº Solic.: 653 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	788,00
Nº Solic.: 653 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	194,00
Nº Solic.: 663 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	6.000,00
02.006 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					521.634,79
	1052 Perfuracao, Recuperação e Instalação de Poços Tubulares				6.017,00
Nº Solic.: 73 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 73 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 73 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 85 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.990,00
	1053 Implantação e Recuperação de Hortas Agroecológicas				36,00
Nº Solic.: 73 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 73 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 73 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 73 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
	1054 Implantação do Horto Florestal e Projeto Quintal Verde				36,00
Nº Solic.: 73 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 73 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 73 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 73 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
	1055 Padronização da Feira Livre				36,00
Nº Solic.: 74 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 74 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 74 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 74 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
	1060 Aquisição de Veículos, Maquinas, Tratores, Equipamentos e Implementos				90.000,00
Nº Solic.: 82 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	90.000,00
	1103 Construção e Ampliação de Cisternas, Açudes, Barreiros e Barragens				5.008,00
Nº Solic.: 74 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	9,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.205.011/202	Anulação de Dotação	Suplementar	63,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
----------------------	------	----------	-------	--------	-------

Nº Solic.: 74 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 85 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.990,00
	1233 Construção, Ampliação e Reforma do Matadouro Público				161.464,45
Nº Solic.: 69 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	67.464,45
Nº Solic.: 81 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 82 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	54.000,00
	1235 Construção, Reforma e Manutenção do Mercado de Artesanato				2.039,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	90,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
Nº Solic.: 74 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 85 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.760,00
	2009 Implantação da Feira da Agricultura Familiar				6.460,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.615,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	1.615,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	1.615,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.615,00
	2054 Programa de Corte de Terras				5.889,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.889,00
	2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento				224.981,34
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.140,00
Nº Solic.: 44 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 45 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	22.000,00
Nº Solic.: 47 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 50 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 51 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	17040000	0001	190,00
Nº Solic.: 51 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	930,00
Nº Solic.: 51 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	190,00
Nº Solic.: 51 Reduzir		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	17040000	0001	190,00
Nº Solic.: 53 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.200,00
Nº Solic.: 54 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	8.865,00
Nº Solic.: 54 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	140,00
Nº Solic.: 54 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.395,00
Nº Solic.: 55 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 56 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	190,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	790,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 61 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 64 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 66 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	600,00
Nº Solic.: 66 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.400,00
Nº Solic.: 66 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.117.014/202	Anulação de Dotação	Suplementar	13.000,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	12.297,00
Nº Solic.: 68 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 73 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 73 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	225,00
Nº Solic.: 73 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 73 Reduzir		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 73 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17040000	0001	99,00
Nº Solic.: 78 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	840,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.000,00
Nº Solic.: 84 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.856,00
Nº Solic.: 86 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100,00
Nº Solic.: 87 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	17.000,00
Nº Solic.: 90 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	24.100,00

Nº Solic.: 90 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.900,00
Nº Solic.: 92 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.400,00
Nº Solic.: 92 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.627,34
Nº Solic.: 93 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.200,00
	2224 Manutenção e Expansão do Programa Carro Pipa				270,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
	2264 Manutenção do Mercado Público				270,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
	2281 Limpeza de Fossas Sépticas				360,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	90,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	90,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	17040000	0001	90,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	90,00
	2282 Distribuição de Sementes e Mudanças				580,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	90,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	490,00
	2284 Apoio ao Programa de Aquisição de Alimentos				1.095,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	365,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	365,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	365,00
	2285 Apoio e Incentivo a Produção as Pequenas Indústrias de Beneficiamento				1.930,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	90,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	90,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	90,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	90,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	728.004/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	9.945,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	17040000	0001	580,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17040000	0001	990,00
	2286 Apoio e Incentivo a Criação de Aves Caipiras				3.620,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	17040000	0001	990,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
	2288 Apoio e Participação no Conselho Municipal				1.497,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
	2289 Incentivo, Capacitação e Assistência técnica aos Produtores Rurais e da Agricultura Familiar				9.506,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.870,00
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	4.990,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	100,00
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	17040000	0001	970,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	90,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	90,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00

Nº Solic.: 59 Reduzir		3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	15000000	0001	90,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	9,00
	2292 Reestruturação e Ampliação do Programa Compra Direta				450,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	90,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	90,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	15000000	0001	90,00
	2293 Realização de Festividades, Eventos e Participação Intercâmbio Técnico e de Exposições Agropecuárias				90,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	9,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.117.014/202	Anulação de Dotação	Suplementar	13.000,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	9,00
02.007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					617.223,53
	1083 Implantação de Programa de Reforma Habitacional				190,00
Nº Solic.: 108 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	190,00
	1087 Construção da Sede do CRAS - Centro Referência Assistência Social				990,00
Nº Solic.: 108 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	990,00
	1091 Elaboração da Lei do Suas				3.310,00
Nº Solic.: 114 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17040000	0001	1.240,00
Nº Solic.: 114 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	660,00
Nº Solic.: 114 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.240,00
Nº Solic.: 127 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	40,00
Nº Solic.: 127 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	40,00
Nº Solic.: 127 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17040000	0001	8,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6,00
Nº Solic.: 201 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 201 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 201 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
	1113 Construção de Unidades Habitacionais				990,00
Nº Solic.: 108 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	990,00
	1120 Aquisição de Veículos - Gestão do SUAS				40,00
Nº Solic.: 108 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40,00
	1125 Elaboração do Plano Municipal de Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS				232,00
Nº Solic.: 127 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40,00
Nº Solic.: 127 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	40,00
Nº Solic.: 127 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	40,00
Nº Solic.: 127 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 201 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00

Nº Solic.: 201 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 201 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 201 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	719.008/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	7.450,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
1126 Aquisição/Desapropriação de Imóveis para Construção de Moradias					190,00
Nº Solic.: 108 Reduzir		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	190,00
	1141 Aquisição de Veículos para o Programa Segurança Alimentar				40,00
Nº Solic.: 108 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40,00
	1265 Ampliação, Reforma, Reparação e Aparelhamento da Secretaria e Suas Unidades de Atendimento				2.176,00
Nº Solic.: 108 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40,00
Nº Solic.: 108 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40,00
Nº Solic.: 123 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	40,00
Nº Solic.: 123 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 210 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	999,00
Nº Solic.: 210 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	999,00
	2060 Elaboração de Plano e Diagnostico de Segurança Alimentar				147,00
Nº Solic.: 123 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	40,00
Nº Solic.: 123 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	40,00
Nº Solic.: 123 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
	2061 Manutenção das Ações do Cadastro Único e Programas de Transferências de Renda				24.028,26
Nº Solic.: 108 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	990,00
Nº Solic.: 109 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	16600000	0001	290,00
Nº Solic.: 109 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 121 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 121 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 123 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 126 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	800,00
Nº Solic.: 127 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 147 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	250,00
Nº Solic.: 159 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	500,00
Nº Solic.: 160 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.831,26
Nº Solic.: 162 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 163 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 166 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 167 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 174 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	400,00
Nº Solic.: 175 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.221.014/202	Anulação de Dotação	Suplementar	2.200,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 204 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	160,00
Nº Solic.: 208 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
Nº Solic.: 209 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	2062 Manutenção das Atividades de Organização e Gestão do SUAS				61.344,80

Nº Solic.: 108 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 108 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 108 Reduzir		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 109 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 109 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	16600000	0001	490,00
Nº Solic.: 110 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 110 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 121 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
Nº Solic.: 129 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 138 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
Nº Solic.: 139 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 148 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	250,00
Nº Solic.: 170 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 170 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 170 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 175 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.182,80
Nº Solic.: 182 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 183 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
Nº Solic.: 184 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16600000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 186 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.990,00
Nº Solic.: 190 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16600000	0001	500,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 197 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 198 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.400,00
Nº Solic.: 199 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	900,00
Nº Solic.: 200 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	99,00
Nº Solic.: 200 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	999,00
Nº Solic.: 201 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	547,00
Nº Solic.: 201 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.215.014/202	Anulação de Dotação	Suplementar	7.512,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 201 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	70,00
Nº Solic.: 201 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	565,00
Nº Solic.: 202 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	49,00
Nº Solic.: 202 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	49,00
Nº Solic.: 202 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	89,00
Nº Solic.: 202 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	49,00
Nº Solic.: 202 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 202 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 202 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 202 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 202 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29,00
Nº Solic.: 202 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 202 Reduzir		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 206 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	880,00
Nº Solic.: 206 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16600000	0001	164,00
Nº Solic.: 211 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	445,00
Nº Solic.: 212 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	94,00
	2065 Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica				123.593,07
Nº Solic.: 103 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	2.732,96

Nº Solic.: 104 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	9.859,11
Nº Solic.: 106 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 106 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 106 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 106 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 108 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 109 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	490,00
Nº Solic.: 114 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 114 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 114 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 114 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 114 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 114 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	90,00
Nº Solic.: 117 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.100,00
Nº Solic.: 119 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 121 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 129 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 130 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
Nº Solic.: 141 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	400,00
Nº Solic.: 142 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 149 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15,00
Nº Solic.: 151 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	920.003/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 152 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 153 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 165 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 169 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 175 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 175 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.000,00
Nº Solic.: 175 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
Nº Solic.: 175 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	16.600,00
Nº Solic.: 187 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	700,00
Nº Solic.: 188 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	16600000	0001	410,00
Nº Solic.: 188 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 200 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	199,00
Nº Solic.: 200 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	499,00
Nº Solic.: 201 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	495,00
Nº Solic.: 201 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	835,00
Nº Solic.: 201 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	75,00
Nº Solic.: 201 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	499,00
Nº Solic.: 202 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 202 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 202 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	68,00
Nº Solic.: 202 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 202 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 202 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
Nº Solic.: 207 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	200,00
Nº Solic.: 213 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	16600000	0001	2.175,00
Nº Solic.: 214 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	16600000	0001	17,00
Nº Solic.: 216 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	488,00
Nº Solic.: 217 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	57,00

Nº Solic.: 217 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2067 Fortalecimento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional				1.497,00
Nº Solic.: 158 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 158 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 158 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
	2068 Fortalecimento das Ações Estratégicas do AEPETI				6.972,00
Nº Solic.: 109 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16600000	0001	820,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	825.029/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 129 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	90,00
Nº Solic.: 129 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	16600000	0001	40,00
Nº Solic.: 129 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	90,00
Nº Solic.: 158 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 158 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 158 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 158 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 161 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	815,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 200 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.099,00
Nº Solic.: 201 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	99,00
Nº Solic.: 201 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	99,00
Nº Solic.: 201 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	824,00
	2079 Manutenção e Ampliação das ações da Proteção Social Especial				61.227,00
Nº Solic.: 108 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	990,00
Nº Solic.: 108 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	990,00
Nº Solic.: 117 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	16600000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 117 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
Nº Solic.: 129 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	90,00
Nº Solic.: 129 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	80,00
Nº Solic.: 129 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	90,00
Nº Solic.: 133 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	12.400,00
Nº Solic.: 133 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16610000	0001	12.400,00
Nº Solic.: 133 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	16610000	0001	12.400,00
Nº Solic.: 133 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	12.400,00
Nº Solic.: 158 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	17040000	0001	90,00
Nº Solic.: 158 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	17040000	0001	90,00
Nº Solic.: 158 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	90,00
Nº Solic.: 158 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 158 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 158 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	190,00
Nº Solic.: 158 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	190,00
Nº Solic.: 158 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 182 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	9,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.130.010/202	Anulação de Dotação	Suplementar	644,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 194 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	16600000	0001	350,00
Nº Solic.: 194 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	650,00
Nº Solic.: 199 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	590,00
Nº Solic.: 199 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	90,00
Nº Solic.: 201 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	99,00
Nº Solic.: 201 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	399,00
Nº Solic.: 201 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	99,00
Nº Solic.: 201 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	99,00
Nº Solic.: 204 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	469,00
Nº Solic.: 217 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	660,00
Nº Solic.: 217 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.190,00
	2080 Regularização Fundiária				34.047,00
Nº Solic.: 127 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40,00
Nº Solic.: 127 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	40,00
Nº Solic.: 127 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40,00
Nº Solic.: 133 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	31.900,00
Nº Solic.: 175 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16650000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
	2090 Fortalecimento e Ampliação das Instâncias do Controle Social				63,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
	2093 Elaboração do Plano Municipal de Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS				4.826,00
Nº Solic.: 110 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.070,00
Nº Solic.: 110 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.240,00
Nº Solic.: 110 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	1.240,00
Nº Solic.: 110 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.240,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
	2095 Estruturação da Vigilância Socioassistencial				5.250,00
Nº Solic.: 107 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	160,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	718.047/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 107 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 107 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 107 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	160,00
Nº Solic.: 107 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 107 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 107 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	160,00
Nº Solic.: 129 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	160,00
Nº Solic.: 129 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	160,00
Nº Solic.: 129 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	160,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	9,00

Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 196 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.599,00
Nº Solic.: 201 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	499,00
Nº Solic.: 201 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	169,00
	2096 Apoio ao Programa do Leite				624,00
Nº Solic.: 107 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	615,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
	2097 Criação e Manutenção do Programa Sopa da Gente				6.396,00
Nº Solic.: 109 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	90,00
Nº Solic.: 109 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	90,00
Nº Solic.: 109 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	90,00
Nº Solic.: 109 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	90,00
Nº Solic.: 175 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 175 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 175 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
	2098 Criação e Manutenção do Programa Doação de Cesta Básica				229.413,91
Nº Solic.: 104 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	1.233,91
Nº Solic.: 118 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 120 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 127 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	825.029/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 129 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.040,00
Nº Solic.: 143 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 144 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 150 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 154 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 181 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	600,00
Nº Solic.: 217 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	540,00
	2103 Manutenção do Conselho Municipal de Idosos				1.470,00
Nº Solic.: 107 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 107 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 107 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
	2130 Apoio ao Programa PAA				2.365,00
Nº Solic.: 107 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	475,00
Nº Solic.: 182 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 217 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	370,00
Nº Solic.: 217 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	520,00
	2131 Criação e Manutenção do Programa de Horta Territorial				1.860,00
Nº Solic.: 109 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	90,00
Nº Solic.: 109 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	90,00
Nº Solic.: 109 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	90,00
Nº Solic.: 109 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	90,00
Nº Solic.: 127 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 192 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.010,00
	2132 Manutenção do Programa Segurança Alimentar				3.996,00
Nº Solic.: 176 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
Nº Solic.: 176 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
Nº Solic.: 178 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	300,00
Nº Solic.: 195 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	699,00
Nº Solic.: 195 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	999,00
Nº Solic.: 201 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	499,00
Nº Solic.: 201 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	499,00
	2136 Implantação do Núcleo de Apoio de Atenção à Proteção Social Básica e Proteção Social Especial				1.260,00

Nº Solic.: 195 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 195 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 195 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 195 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 195 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 195 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	9,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.212.004/202	Anulação de Dotação	Suplementar	2.369,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 195 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 204 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	399,00
Nº Solic.: 204 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	399,00
Nº Solic.: 204 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	399,00
	2138 Elaboração do Plano Municipal de Habitação				327,00
Nº Solic.: 127 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
Nº Solic.: 127 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	100,00
Nº Solic.: 127 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
Nº Solic.: 195 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 195 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 195 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
	2208 Ampliação e Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				28.883,00
Nº Solic.: 109 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	190,00
Nº Solic.: 122 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.800,00
Nº Solic.: 127 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	90,00
Nº Solic.: 127 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	190,00
Nº Solic.: 127 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
Nº Solic.: 128 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 161 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	90,00
Nº Solic.: 161 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	90,00
Nº Solic.: 161 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 171 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	255,00
Nº Solic.: 180 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.200,00
Nº Solic.: 183 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
Nº Solic.: 185 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.290,00
Nº Solic.: 185 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	490,00
Nº Solic.: 195 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 195 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 195 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 195 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 195 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 195 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
Nº Solic.: 195 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 201 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	499,00
Nº Solic.: 201 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	390,00
Nº Solic.: 209 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
Nº Solic.: 215 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	16600000	0001	1.450,00
Nº Solic.: 217 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.115,00
	2250 Ampliação dos Benefícios Eventuais				9.178,49

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	16.014/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 118 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 128 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 137 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 158 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	754,49
Nº Solic.: 172 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 204 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	374,00

Nº Solic.: 217 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	550,00
	2256 Reestruturação e Manutenção do Conselho Municipal de Habitação				297,00
Nº Solic.: 161 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	270,00
Nº Solic.: 195 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 195 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 195 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					57.182,43
	1236 Manutenção do Portal de Entrada do Distrito Industrial Geverson Rodrigues da Silva				1.590,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	40,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40,00
	1237 Construção de Caixa D'agua, Instalação de Poços Tubulares e Rede de Abastecimento				120,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	40,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40,00
	1238 Construção de Anel de Acesso ao Distrito Industrial				120,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	40,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40,00
	1271 Construção e Manutenção da Sala do Empreendedor				160,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	40,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40,00
	2071 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				39.752,43
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	990,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	90,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,47
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	40,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	40,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	927.007/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	10.160,47	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	990,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	26.500,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.400,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.161,96
	2134 Capacitação e Qualificação				15.440,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	990,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	990,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	990,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.990,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.500,00
02.009 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					27.375,97
	1192 Criação e Estruturação da Escola de Controle Interno Municipal				2.980,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	1.490,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	1.490,00
	1193 Reforma e Ampliação das Instalações Físicas				4.999,00

Nº Solic.: 14 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	1.020,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	2.979,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1268	Reaparelhamento e Informatização da Controladoria			2.999,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	2.499,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	2003	Manutenção da Controladoria			12.837,32
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	99,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	99,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	99,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	499,00
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.942,32
	2137	Criação do Conselho Municipal de Transparência e Combate a Corrupção			2.850,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	17040000	0001	250,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	250,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	250,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	300,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	600,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
	2139	Manutenção das Ações do Programa Transparência, Controle Interno e Integridade na Gestão Pública			710,65
Nº Solic.: 18 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	322,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	388,65
	02.010	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			22.197,64
	1240	Aquisição de Veículos			4.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	4.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.215.009/202	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	2205	Manutenção da Procuradoria Geral do Município			18.197,64
Nº Solic.: 12 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.942,32
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	255,32
Nº Solic.: 14 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	02.011	SECRETARIA MUN. TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA			450.808,05
	1071	Ampliação e Reforma de Espaço do Programa Transporte com Qualidade			24.999,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	24.999,00
	1090	Reforma e Ampliação das Instalações Físicas			14.979,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	4.990,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.990,00
Nº Solic.: 27 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.999,00
	1106	Construção, Ampliação e Reforma da Garagem Municipal			19.999,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.999,00
	1241	Aquisição de Veículos para o Programa Transporte com Qualidade			55.990,00
Nº Solic.: 21 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	55.990,00
	1242	Reaparelhamento e Informatização da Secretaria de Mobilidade Urbana			19.990,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.990,00
	2074	Manutenção do Programa de Transporte com Qualidade			53.920,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.100,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.990,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.990,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	9.990,00

Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	4.990,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.890,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.990,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	490,00
	2117 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana				216.725,05
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.990,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	4.990,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	68.073,22
Nº Solic.: 23 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	110.672,83
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.999,00
	2241 Qualificação e Aperfeiçoamento dos Servidores				14.288,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.999,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17040000	0001	999,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	199,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	17040000	0001	199,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.499,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.499,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	199,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.201.492/202	Anulação de Dotação	Suplementar	8.290,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	199,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	1.499,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17040000	0001	1.499,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	499,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	999,00
	2242 Manutenção das Ações do Programa Mobilidade Melhor				29.918,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.990,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.990,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.990,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.990,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.990,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.990,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.990,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	2.990,00
Nº Solic.: 27 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.999,00
Nº Solic.: 27 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.999,00
	02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				2.612.085,20
	1099 Aquisição de veículos do Programa Esporte Para Todos				3.000,00
Nº Solic.: 151 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	3.000,00
	1135 Construção do Complexo da Juventude				1.099.940,00
Nº Solic.: 155 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	14.940,00
Nº Solic.: 158 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	180.000,00
Nº Solic.: 159 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	220.000,00
Nº Solic.: 160 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
Nº Solic.: 161 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 162 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	275.000,00
Nº Solic.: 164 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 165 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	225.000,00
Nº Solic.: 166 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 167 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
	1246 Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Espaços Esportivos				1.238.036,00
Nº Solic.: 120 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	17000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 121 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15000000	0001	9,00

Nº Solic.: 121 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 135 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 135 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 150 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.130.000,00
Nº Solic.: 154 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 156 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	47.000,00
2140 Manutenção do Programa Esporte Para Todos					209.579,43
Nº Solic.: 57 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 58 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 60 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
Nº Solic.: 61 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	500,00
Nº Solic.: 62 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	804.003/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 63 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 64 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.700,00
Nº Solic.: 64 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17040000	0001	800,00
Nº Solic.: 65 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	500,00
Nº Solic.: 66 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17040000	0001	500,00
Nº Solic.: 66 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	200,00
Nº Solic.: 66 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	200,00
Nº Solic.: 68 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 69 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 70 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.300,00
Nº Solic.: 73 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.200,00
Nº Solic.: 73 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17040000	0001	200,00
Nº Solic.: 73 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	100,00
Nº Solic.: 75 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
Nº Solic.: 77 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 78 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17040000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 80 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 83 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 85 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 86 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
Nº Solic.: 87 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.730,00
Nº Solic.: 88 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	500,00
Nº Solic.: 89 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
Nº Solic.: 90 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 91 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 93 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
Nº Solic.: 95 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 95 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	200,00
Nº Solic.: 95 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
Nº Solic.: 97 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 99 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
Nº Solic.: 99 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	200,00
Nº Solic.: 99 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	200,00
Nº Solic.: 99 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
Nº Solic.: 100 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.700,00
Nº Solic.: 101 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	500,00
Nº Solic.: 102 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 109 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.100,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.018.020/202	Anulação de Dotação	Suplementar	1.500,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
----------------------	------	----------	-------	--------	-------

Nº Solic.: 110 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 111 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.600,00
Nº Solic.: 113 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 114 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 115 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	250,00
Nº Solic.: 115 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 116 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	500,00
Nº Solic.: 118 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 119 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	400,00
Nº Solic.: 121 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
Nº Solic.: 122 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.400,00
Nº Solic.: 123 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.400,00
Nº Solic.: 124 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 125 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.300,00
Nº Solic.: 126 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.400,00
Nº Solic.: 126 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	110,00
Nº Solic.: 128 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	12.000,00
Nº Solic.: 129 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 131 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.200,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 133 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	13.000,00
Nº Solic.: 135 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17040000	0001	43,00
Nº Solic.: 135 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 135 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	285,00
Nº Solic.: 135 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	17040000	0001	9,00
		COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
Nº Solic.: 137 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.650,00
Nº Solic.: 138 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.500,00
Nº Solic.: 144 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
Nº Solic.: 145 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.283,03
Nº Solic.: 163 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17050000	0001	800,00
Nº Solic.: 171 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.810,40
Nº Solic.: 171 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.100,00
Nº Solic.: 171 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17050000	0001	11.400,00
	2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer				61.529,77
Nº Solic.: 61 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	500,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	816.006/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	5.300,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 72 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.300,00
Nº Solic.: 73 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	500,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 80 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 84 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 84 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 89 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 89 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 93 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
Nº Solic.: 93 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
Nº Solic.: 95 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
Nº Solic.: 95 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
Nº Solic.: 99 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	240,00
Nº Solic.: 99 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60,00
Nº Solic.: 104 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	510,00
Nº Solic.: 105 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	160,00
Nº Solic.: 105 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 106 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	165,00
Nº Solic.: 106 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	245,00
Nº Solic.: 106 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17040000	0001	90,00
Nº Solic.: 115 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	250,00

Nº Solic.: 121 Reduzir	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
Nº Solic.: 121 Reduzir	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	17,00
Nº Solic.: 121 Reduzir	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 121 Reduzir	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 121 Reduzir	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 121 Reduzir	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 121 Reduzir	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 121 Reduzir	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 135 Reduzir	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 135 Reduzir	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	151,00
Nº Solic.: 135 Reduzir	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17040000	0001	113,00
Nº Solic.: 135 Reduzir	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 135 Reduzir	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 135 Reduzir	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	227,00
Nº Solic.: 135 Reduzir	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 135 Reduzir	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 140 Reduzir	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 141 Reduzir	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 149 Reduzir	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.320,00
Nº Solic.: 152 Reduzir	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	611,65
Nº Solic.: 153 Reduzir	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.926,00
Nº Solic.: 172 Reduzir	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	643,12

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.228.688/202	Anulação de Dotação	Suplementar	1.212,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 174 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.212,00
02.015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL					805.019,63
	1100 Construção de Espaços Culturais				19.990,00
Nº Solic.: 104 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 113 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 114 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.990,00
	1102 Construção de Museus e Monumentos Histórico-Culturais				116.950,00
Nº Solic.: 165 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	62.000,00
Nº Solic.: 166 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 168 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	14.950,00
	1145 Reestruturação do Site, Revista Anual e Boletim Informativo				45,00
Nº Solic.: 115 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 115 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 115 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 115 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 115 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
	1212 Construção do Teatro Municipal				471.299,04
Nº Solic.: 98 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 105 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	226.079,04
Nº Solic.: 110 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 128 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	16.000,00
Nº Solic.: 130 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 136 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	24.000,00
Nº Solic.: 147 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 158 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	85.700,00
Nº Solic.: 162 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.800,00
Nº Solic.: 163 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.500,00
Nº Solic.: 164 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.050,00
Nº Solic.: 167 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	14.170,00
	1277 Implantação e Manutenção de Placas e Totens com Informações Turísticas				987,00
Nº Solic.: 83 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	240,00
Nº Solic.: 90 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	240,00
Nº Solic.: 90 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	240,00
Nº Solic.: 90 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	240,00
Nº Solic.: 115 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00

Nº Solic.: 115 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 115 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
	1278 Cursos Profissionalizante				54,00
Nº Solic.: 115 Reduzir		3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 115 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 115 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 115 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 115 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 115 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
	1279 Aulas, Cursos e Oficinas Artísticas e Culturais				3,017,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	921.009/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	14.070,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 83 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.990,00
Nº Solic.: 115 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 115 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 115 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	9,00
	2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação Social				52.765,59
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 84 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.090,00
Nº Solic.: 87 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	500,00
Nº Solic.: 90 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	17040000	0001	90,00
Nº Solic.: 90 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17040000	0001	90,00
Nº Solic.: 90 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	90,00
Nº Solic.: 90 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	165,00
Nº Solic.: 90 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	220,00
Nº Solic.: 90 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	90,00
Nº Solic.: 90 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17040000	0001	90,00
Nº Solic.: 96 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 97 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.150,00
Nº Solic.: 115 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 115 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 115 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 115 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 115 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 115 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 146 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.817,00
Nº Solic.: 169 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.928,59
Nº Solic.: 182 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	700,00
Nº Solic.: 184 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	1.500,00
Nº Solic.: 185 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.200,00
	2056 Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais				130.719,00
Nº Solic.: 76 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00
Nº Solic.: 77 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 78 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 80 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 82 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 82 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.200,00
Nº Solic.: 83 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 83 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.990,00
Nº Solic.: 86 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 90 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	900,00
Nº Solic.: 90 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	230,00
Nº Solic.: 90 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	335,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.017.002/202	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
----------------------	------	----------	-------	--------	-------

Nº Solic.: 90 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 93 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 94 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.500,00
Nº Solic.: 97 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	3.210,00
Nº Solic.: 99 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	800,00
Nº Solic.: 99 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	400,00
Nº Solic.: 102 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	40,00
Nº Solic.: 103 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	400,00
Nº Solic.: 109 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
Nº Solic.: 115 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 115 Reduzir		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 115 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	300,00
Nº Solic.: 115 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.500,00
Nº Solic.: 117 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.100,00
Nº Solic.: 174 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	17.000,00
Nº Solic.: 175 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 176 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	8.705,00
Nº Solic.: 178 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 181 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.600,00
Nº Solic.: 182 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.000,00
	2057 Promoção de Atividades Recreativas				990,00
Nº Solic.: 83 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	990,00
	2144 Preservação Ambiental e Exploração Turística do Cajueiro de Pitombeira				1.960,00
Nº Solic.: 83 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 83 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 83 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 83 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	490,00
	2145 Manutenção e Modernização de Espaços Culturais				2.733,00
Nº Solic.: 83 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	340,00
Nº Solic.: 83 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 83 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 90 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	980,00
Nº Solic.: 186 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	433,00
	2248 Manutenção das Atividades do Programa “Comunicação e Transparência”				3.510,00
Nº Solic.: 83 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	990,00
Nº Solic.: 83 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.590,00
Nº Solic.: 107 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	930,00
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					2.490.732,08
	1160 Construção e Restauração de Pavimentação, Sinalização e Drenagem Superficial de Vias Públicas				675.514,00
Nº Solic.: 105 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	36.080,00
Nº Solic.: 107 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	69.100,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	922.351/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	49.000,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 108 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	49.000,00
Nº Solic.: 109 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 110 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	94.000,00
Nº Solic.: 111 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	67.500,00
Nº Solic.: 127 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 132 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.240,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 147 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	18.000,00
Nº Solic.: 148 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 154 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 159 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	1.500,00

	1162 Construção, Ampliação e Restauração de Passagens Molhadas e de Bueiros								20.989,00
Nº Solic.: 81 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001					19.990,00
Nº Solic.: 121 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001					990,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					9,00
	1164 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis								990,00
Nº Solic.: 121 Reduzir		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17000000	0001					990,00
	1166 Reforma, Ampliação e Revitalização de Praças Públicas								27,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001					9,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001					9,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					9,00
	1210 Manutenção e Melhoria da Infraestrutura do Calçamento da Lagoa do Quirambú								297,00
Nº Solic.: 99 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001					90,00
Nº Solic.: 99 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001					90,00
Nº Solic.: 99 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001					90,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001					9,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001					9,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					9,00
	1224 Construção, Ampliação, Recuperação, Conservação e Adequação de Prédios e Espaços Públicos								1.008,00
Nº Solic.: 121 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001					990,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001					9,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					9,00
	1253 Conservação, Restauração e Pavimentação e Obras de Infraestrutura em Estradas Vicinais								2.078,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001					990,00
Nº Solic.: 121 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001					990,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001					49,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					49,00
	1254 Construção, Ampliação e Restauração de Paradas de Ônibus								2.068,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	705.004/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 67 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	2.050,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
	1256 Construção de Centro de Velório				1.980,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	990,00
Nº Solic.: 121 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	990,00
	1260 Construção e Recuperação de Passeios Públicos com Acessibilidade em Área Urbana e Rural				21.978,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	990,00
Nº Solic.: 81 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17000000	0001	9.990,00
Nº Solic.: 81 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	9.990,00
Nº Solic.: 121 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	990,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
	2084 Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública Municipal				586.372,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	990,00
Nº Solic.: 67 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	990,00
Nº Solic.: 76 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	27.500,00
Nº Solic.: 77 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	200.000,00
Nº Solic.: 93 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	51.000,00
Nº Solic.: 106 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 117 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	108.000,00
Nº Solic.: 120 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	27.000,00
Nº Solic.: 128 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	14.000,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 135 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	26.465,00
Nº Solic.: 161 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	80.400,00
	2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				1.176.711,08
Nº Solic.: 72 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00

Nº Solic.: 78 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 84 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 88 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.500,00
Nº Solic.: 89 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 90 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	19.000,00
Nº Solic.: 91 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 92 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 95 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	909.017/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	8.000,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 99 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 99 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	1.030,00
Nº Solic.: 99 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	220,00
Nº Solic.: 99 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 102 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 103 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	18.000,00
Nº Solic.: 104 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	13.000,00
Nº Solic.: 112 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	14.000,00
Nº Solic.: 113 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	7.500,00
Nº Solic.: 114 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	60.000,00
Nº Solic.: 119 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 124 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	70.000,00
Nº Solic.: 126 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	250,00
Nº Solic.: 129 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	500,00
Nº Solic.: 130 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	9.000,00
Nº Solic.: 130 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 133 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	150.000,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.925,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	294,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.999,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	792,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	309,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	499,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	68,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	509,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	17040000	0001	9,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	754,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17040000	0001	99,00
Nº Solic.: 143 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	62.000,00
Nº Solic.: 145 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 149 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	36.000,00
Nº Solic.: 150 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	41.000,00
Nº Solic.: 151 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	79.629,08
Nº Solic.: 155 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	50.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.227.011/202	Anulação de Dotação	Suplementar	280.000,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 156 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	280.000,00
Nº Solic.: 161 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 161 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	19.800,00
	2257 Qualificação e Aperfeiçoamento dos Servidores, Realização e Participação em Eventos				304,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	259,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
	2262 Modernização da Limpeza Pública Urbana e Rural				416,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	398,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	9,00
Nº Solic.: 134 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9,00
	02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				230.207,52
	1148 Recuperação e Urbanização de Lagoas				2.970,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	990,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	990,00
Nº Solic.: 27 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	990,00
	1165 Construção do Parque Cidade				30.960,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 27 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	990,00
Nº Solic.: 27 Reduzir		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17000000	0001	8.990,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18990000	0001	14.990,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000	0001	4.990,00
	1195 Elaboração de Projetos Arquitetônicos e Complementares de Engenharia				38.460,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17000000	0001	18.740,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	18.740,00
	1247 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				1.780,00
Nº Solic.: 27 Reduzir		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17000000	0001	790,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	990,00
	1249 Aquisição de Veículos				2.970,00
Nº Solic.: 27 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	990,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	990,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	990,00
	1261 Construção de Praças Públicas				17.960,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17550000	0001	14.990,00
Nº Solic.: 27 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	990,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	990,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	990,00
	1270 Elaboração e Implantação do Plano de Arborização e Paisagismo dos Canteiros Centrais Municipal				9.950,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.990,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.990,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	930.570/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	67.380,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.990,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	1.990,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.990,00
	1273 Criação e Manutenção de Áreas de Preservação Ambiental				18.338,99
Nº Solic.: 25 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000	0001	3.338,99
	1274 Programa de Educação Ambiental				15.920,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.990,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.990,00

Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.990,00
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.990,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	1.990,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	1.990,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.990,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.990,00
1275 Implementação e Manutenção do Centro de Zoonoses					6.940,00
Nº Solic.: 27 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.990,00
Nº Solic.: 27 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	990,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	990,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	990,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	990,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	990,00
2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo					83.958,53
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	17040000	0001	290,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	990,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17040000	0001	190,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	990,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.390,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	490,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	190,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	190,00
Nº Solic.: 28 Reduzir		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	190,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	260,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.000,00
Nº Solic.: 33 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.200,00
Nº Solic.: 34 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.298,53
Nº Solic.: 35 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.400,00
Nº Solic.: 35 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.700,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1693	01/12/2022	1.228.655/202	Anulação de Dotação	Suplementar	20.800,00	01/12/2022	PORTARIA: 536	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 35 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.700,00
02.018 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE					78.667,69
	2201 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MONTEPREV				78.667,69
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	18020000	0001	78.667,69
02.999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA					60.000,00
	2999 Reserva de Contingência				60.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	60.000,00
Total:					30.996.753,91

Publicado por:
 Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:E3282A2B